AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Poconé 7
Câmara Municipal de Porto Esperidião 7
Câmara Municipal de São José do Xingu 7
Câmara Municipal de União do Sul 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 8
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 116
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 117
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 118
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 119
Prefeitura Municipal de Brasnorte 146
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 149
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 150
Prefeitura Municipal de Campo Verde 192
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 205
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 207
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 252
Prefeitura Municipal de Castanheira 264
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 270
Prefeitura Municipal de Cláudia 271
Prefeitura Municipal de Colíder 326
Prefeitura Municipal de Colniza 347
Prefeitura Municipal de Comodoro 353
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 357
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 365
Prefeitura Municipal de Curvelândia 379
Prefeitura Municipal de Diamantino 393
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 396
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de General Carneiro 421
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 422
Prefeitura Municipal de Guiratinga 424

Prefeitura Municipal de Indiavaí 425
Prefeitura Municipal de Itanhangá 425
Prefeitura Municipal de Itaúba 427
Prefeitura Municipal de Itiquira 455
Prefeitura Municipal de Jaciara 458
Prefeitura Municipal de Jangada 459
Prefeitura Municipal de Jauru 459
Prefeitura Municipal de Juara 487
Prefeitura Municipal de Juína 492
Prefeitura Municipal de Juruena 500
Prefeitura Municipal de Juscimeira 508
Prefeitura Municipal de Marcelândia 508
Prefeitura Municipal de Matupá 509
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 613
Prefeitura Municipal de Nobres 647
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 648
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 649
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 656
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 656
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 657
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 658
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 700
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 701
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 719
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 732
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 744
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 745
Prefeitura Municipal de Paranaíta 746
Prefeitura Municipal de Paranatinga 757
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 758
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 764
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 783
Prefeitura Municipal de Poconé 785
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 788
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 789
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 789
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 791
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 791
Prefeitura Municipal de Poxoréu 793
Prefeitura Municipal de Querência 794
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 794
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 795
Prefeitura Municipal de Rondolândia 796
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 798
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 799
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 799
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 802
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 803
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 804
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 805
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 807
Prefeitura Municipal de São José do Povo 808
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 809
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 809
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 810
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 812
Prefeitura Municipal de Sapezal 842
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 843
Prefeitura Municipal de Sorriso 843
Prefeitura Municipal de Tabaporã 848
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 850
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 881
Prefeitura Municipal de Tesouro 884

Prefeitura Municipal de Torixoréu 884
Prefeitura Municipal de União do Sul 885
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 898
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 901
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 905
Prefeitura Municipal de Vila Rica 905

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2024

"Concede férias regulamentares a Servidora **Joana Glória da Silva Cezar** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Glória da Silva Cezar.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **JOANA GLÓRIA DA SILVA CEZAR**, portadora do RG nº X.XXX.X97-6 SSP/DFe CPF nº XXX.XXX.XX1-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2023 à 29/02/2024, que serão gozadas a partir de 29/07/2024 à 02/08/2024, com retorno previsto para 05/07/2024, ficando saldo residual de 25 (vinte e cinco) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 29 de julho de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes,** no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à pessoa física, **SILVAN BATISTA FERREIRA;** inscrita sob o CPF n**º 0xx.xxx.8xx-13** ao preço global de R$ 4.982,67 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) o citado processo, para que surta os efeitos legais.

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apiacás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata o **Credenciamento Nº 001/2024 Que Teve Como Objetivo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT,**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação do presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 007/2024, à pessoa física, **SILVAN BATISTA FERREIRA;** inscrita sob o CPF n**º 0xx.xxx.8xx-13**, credenciada do certame epigrafado

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes,** no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à pessoa física, **GUILHERME FONTOURA BAGANHA;** inscrita sob o CPF n**º 0xx.xxx.4xx-03** ao preço global de R$ 4.982,67 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) o citado processo, para que surta os efeitos legais.

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apiacás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata o **Credenciamento Nº 001/2024 Que Teve Como Objetivo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT,**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação do presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 007/2024, à empresa: **IMOBILIARIA ALTA FLORESTA LTDA, CNPJ nº** 11.821.879/0001-59", credenciada do certame epigrafado

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apiacás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata o **Credenciamento Nº 001/2024 Que Teve Como Objetivo CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT,**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação do presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 007/2024, à pessoa física, **GUILHERME FONTOURA BAGANHA;** inscrita sob o CPF n**º 0xx.xxx.4xx-03**, credenciada do certame epigrafado

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes,** no uso de minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **IMOBILIARIA ALTA FLORESTA LTDA, CNPJ nº** 11.821.879/0001-59", ao preço global de R$ 4.982,67 (Quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) o citado processo, para que surta os efeitos legais.

Apiacás MT, 28 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e com experiência em órgãos públicos para realizar a adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluído nos serviços: mapeamento de processos, mapeamento de dados, inventário de dados pessoais, levantamento de riscos, relatório de impacto à proteção de dados(RIPD), elaboração da política de privacidade de dados, elaboração da política de tratamento de incidentes, adaptação de documentos internos e externos e os que mais se fizerem necessário para a completa adequação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 29 de julho de 2024.

DETENTORA:

CONTEGO CONSULTORIA LTDA
CNPJ n° 35.898.517/0001-24
Avenida Juscelino Kubistichek, n° 350, 2° andar, sala 268, Bairro Centro, Joinville-SC – CEP 89.201-100
Tel: (47) 4101-0966 – opção 05, e-mail: licitacoes@contego.com.br
RUAN DIEGO BATISTA
CPF ***.377.699-**
RG: **4196* SSP SC
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und. Medida	Qtd.	Valor Total
1	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUACAO A LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI Nº 13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES	Unidade	1	R$ 47.800,00

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

CONTEGO CONSULTORIA LTDA

CNPJ n° 35.898.517/0001-24

RUAN DIEGO BATISTA

CPF ***.377.699-**

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°35/2024

DE 29 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º ao servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário do servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, matrícula nº76, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 29 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°34/2024

DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Jóris Maciel dos Santos Josende".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares ao servidor Jóris Maciel dos Santos Josende, matrícula nº 109 referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2022 a 08/02/2023, que serão gozadas no período de 29 à 17 de agosto 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 2/3 (dois terços) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 24 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043 DE 29 DE JULHO DE 2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O VEREADOR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS, TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR PELO PRAZO DE 155 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para tratar assuntos de interesse particular, ao vereador **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, conforme requerimento aprovado pelo vereadores em sessão extraordinária na data de 29/07/2024 pelo período de 155 dias, contados da data de 29/07/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 29 de julho de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUPLENTE DE VEREADOR

Em Conformidade com Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, fica devidamente CONVOCADA, a senhora Maria das Graças Santos da Silva, (Maria do Melão), eleita 1ª suplente do Partido (PODEMOS), para partir desta data tomar posse na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para exercer o cargo de vereadora, na vaga do vereador titular vereador Luiz Fernando Nascimento dos Santos, que encontra - se licenciado do Cargo pelo período de 155 dias, para tratar de assunto de interesse particular.

Vale ressaltar o Art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciada para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 29 de Julho de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024)

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 005/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais.
Informa a **Homologação** e **Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.
Empresa vencedora valor total: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais): 44.XXX.758 MARCOS ANDRE LUZ PINHEIRO (44634XXX000157) com os lotes: 1 no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município:https://www.paranatinga.mt.leg.br
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 29 de julho de 2024.
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO: REFLEXO ADITIVADO R$ 162.848,28, FIM DE VIGÊNCIA 13/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/2024, DE 29 DE JULHO 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido ao servidor OTAVIO SIMPLICIO KUHN, ocupante do cargo Assessor Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, a que tem direito referente ao período de aquisitivo de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 01 de agosto de 2024 até 20 de agosto de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 29 de julho de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024 São José do Xingu- MT, 29 de Julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA 27/2024, EM QUE ALTERA OS MEMBROS PROVISORIAMENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPALDE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso. Srº Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos os seguintes servidores

Presidente: Mayke Francys da Fonseca

Membro : Natacha Aparecida Alves Borges de Souza

Membro: Romildo Alves da Silva

Suplente :Lyvia Dias Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

De São José do Xingu-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 05.08.2024 para o dia 02.08.2024.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições contidas no Art. 88 do Regimento Interno;

Considerando requerimento verbal fundamentado por Vereadores desta Casa Legislativa, de que estarão participando de convenções partidárias;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora com anuência de todos os Vereadores(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 05.08.2024 para o dia 02.08.2024, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de julho de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

Exonera servidora do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, portadora do RG nº 17*30-7 SSP/MT e CPF nº 799.***.***-68, do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, vinculada à Câmara Municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de julho de 2024

LEVI ZANARDI

VER. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2024

Nomeia temporariamente servidor(a) para exercer a função de Controlador da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o servidor público titular do cargo efetivo de Controlador, requisitou afastamento para exercício de atividades eleitorais, no período de 05/07/2024 a 07/10/2024;

Considerando o artigo 5º e incisos da Lei Municipal nº 834, de 7 de junho de 2023;

Considerando a comprovação dos requisitos de escolaridade exigidos pela Lei Municipal nº 788/2022 e Lei Municipal nº 834/2023;

Considerando a necessidade administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear temporariamente a servidora efetiva JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, portadora do RG nº 17***30-7 SSP/MT e CPF nº 799.***.***-68, para exercer a função de Controladora Interna da Câmara Municipal, durante o período de 05/07/2024 a 07/10/2024.

Art. 2º Em razão do acúmulo de funções, a servidora receberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, na forma do inciso III, do art. 5º da Lei nº 834 de 04/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de julho de 2024

LEVI ZANARDI

VER. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2024

Processo Administrativo nº 000004/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.971.626/0001-50, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que, conforme, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sagrando vencedora a empresa, E.B.A PEREIRA LTDA – CNPJ: 07.805.540/0001-91**.** O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT, 29 de julho de 2024.

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADESÃO Nº 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO O'ESTE MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

EMPRESA: empresa GMN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91 – sediada na Rua Rio Grande do Sul, Ponte e Lacerda - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

VALOR TOTAL ADERIDO: R$ 311.038,90 (trezentos e onze mil e trinta e oito reais e noventa cenrtavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 29 de julho de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de CONTAINER's 39 M³, tipo Roll On Roll Off para transporte de resíduos nos termos do Termo de Referência. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços**: 09/08/2024 às 9:00h** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de julho de 2024.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa nº 02/2024, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Contratação, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora

(s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s):

LICITANTE

Nome Valor global total R$25.200,00

CBS GEO -CONSULTORIA

EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ:43.981.779/0001-86

Membros Nome	CPF
Ag. De Contratação Samia Santos Araujo Tabosa	881.3123972-68
Membro Rita Glécia Almeida Bispo	006.194.371-11
Secretário(a) Weriba Garces de Almeida	013.811.091-36
PUBLIQUE-SE	

Porto Alegre do Norte/MT, em 29 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 131/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 131/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor ao contrato original de 3,68% conforme índice do IPCA (IBGE)

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Segunda **– DO PREÇO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 8.629,97 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VALORTOTAL
78100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12	20.219,164	242.629,97

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: MDE 25%

Elemento da Despesa: 33.90.40

Código Reduzido: 126

Água Boa-MT, 08 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 045/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **1° Etapa do Circuito Fuscacross de Água Boa – MT.** Evento será realizado nos dias 03 e 04 de agosto, sendo estes recursos utilizados para o custeio e serviços diversos conforme plano de trabalho aprovado e anexo ao Convênio.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais),** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: o Sr. **Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6****.8, e tendo como Substituto, Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matricula nº 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF nº. 22.120.115/0001-52

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 21 – MANTA GEOTÊXTIL

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968084	MANTA GEOTÊXTIL - GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CON-, 100% POLIÉSTER	UNIDADE	PRÓPRIA	8981,00	4,46	40. 099,27

VALOR TOTAL: **R$ 40.099,27 (quarenta mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 015-2024 – CONTRATO 109-2024

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E POSSÍVEIS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1169/2022, FIRMADO COM A SINFRA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E POSSÍVEIS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1169/2022, FIRMADO COM A SINFRA-MT
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024
CONTRATO:	106/2024
VALOR TOTAL:	R$ 3.800.302,99
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	26/11/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ:	97.527.315/0001-23
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rio Grande do Sul N° 520, Sala 04, Centro na cidade de Nova Xavantina – MT, CEP 78.690-000
NOME DO REPRESENTANTE:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.448.041-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	rua Uberlândia n° 85, setor nova Brasília, flor de lis, Nova Xavantina - MT, CEP 78.690-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA 14321/GO

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **12/08/2024**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 29 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 013-2024 – CONTRATO 099-2024

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 29 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.536

REF.: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA USO NOS PROGRAMAS DE HIDROGINÁSTICA, TERAPIAS AQUÁTICAS E ATIVIDADES RECREATIVAS PARA OS USUÁRIOS, (ITEM DESERTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ROTINAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.ºXXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA do serviço conforme os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Rua 09, n.° 107, Centro, Água Boa - MT
LICITAÇÃO:	Dispensa Eletrônica n.º 12/2024
CONTRATO:	099/2024
VALOR TOTAL:	R$ 23.855,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	05/08/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ANDREIA BREIT CUNHA
CNPJ:	36.763.403/0001-30
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rua 05-AP nº 220, Qda. 15- AP, Lote 04 Araguaia Parque, cep: 78.635-00
NOME DO REPRESENTANTE:	ANDREIA BREIT CUNHA
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.581.391-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	RAFAEL JOSE BERTOLINI
TÍTULO PROFISSIONAL:	ARQUITETO
CREA/CAU:	CAU A63584-7

A Contratada deverá dar início imediato aos serviços, considerando que o prazo de execução é de 10 (dez) dias.

Água Boa/MT, 26 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

ANDREIA BREIT CUNHA

Contratada

SECRETARIA DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DE ATA E LISTA DE ASSINATURAS DA ESCUTA - PNAB ALDIR BLANC II ÁGUA BOA MT

ATA 001/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, às 14h no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, estavam presentes artistas de vários segmentos, autoridades e meios de comunicação. Iniciamos a reunião com a fala do Secretário de esporte, cultura e lazer Erik Rodrigo Jesus da Silva dando boas-vindas aos presentes, agradeceu a todos, iniciou explicando sobre a PNAB II, que veio para contribuir até o ano de 2027, e nesse meio temos a oportunidade de bons projetos continuados, que, tem por intermédio da gestão o interesse da devolução dos projetos que serão apresentados, o que será retribuido para nossa comunidade após a execução do meu projeto. Falamos sobre a retenção de imposto de renda na fonte em projetos de pessoa fisica conforme tabela do ano de 2022. Isso defenido, pois, não é emergencial e sim uma fonte de renda. Em seguida a fala deu - se pela colaboradora da Secretaria de cultura Verania Roncai Volpi, ainda pela colaboradora Telma Cristina Imaculada Busto. Nesse momento começamos a base da conversa sobre a importancia e interesse das demandas a serem supridas para a comundade artística com esse recurso recebido. Muitas questões foram levantadas e avaliadas como: atender a classe de áudio visual, e colocou – se sobre a produção de podcast que ja trate sobre cultura, assim abrangendo a divulgação dos proprios eventos que ocorrem no municipio para ampla divulgação. Relativo a música sugeriu-e a gravação e produção de uma musica com video para cantor da cidade, ainda apresentações dos músicos alternadas em sarau para a população, levando entretenimento em parques e praças. Com relação ao teatro, sugeriu- se projetos para colaborar com grupos no festival de teatro. Na dança, sugeriu-se aula ao ar livre em praças e parques que atendam a demanda populacional com diversas modalidades. E ainda ficou definido e acordado que parte do recurso será utilziado para as apresentações de grupos no evento de Natal. O presidente do conselho de políticas culturais Divino Antônio de Araújo Júnior, e alguns membros também estiveram presentes, ouvindo e participando das definições. Após esse momento iniciamos a deliberação sobre a Política Nacional Aldir Blanc II, de Água Boa e apresentamos aos agentes de cultura e a comunidade presente a PNAB e o PAAR que pretende - se executar a partir do plano de ação cadastrado. O execução do edital na cidade, será nesse ano de 2024, neste momento faremos a deliberação sobre a aplicação do recurso recebido conforme o que foi colocado no Plano de Ação: Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos: I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais; II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais; IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local. A partir da leitura dos itens acima acordamos que a publicação do edital será em conformidade com as definições e a comunidade participou com ideias. Sem nada mais a ser tratado e após todas as dúvidas retiradas, o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer Senhor Erik Rodrigo Jesus da Silva agradeceu a presença de todos e a participação e encerrou a reunião, solicitando ao final a assinatura de todos:

Diego De La Barra, Marcos Aguiar,Bruno Scherer Pires, Caique Candino Da Silva Albuquerque, Warley Marques De Sousa, Rosangela S. Kist, Lucas, Fernandes Barbosa, Fernando Weissheimer, Masxuel Esdra, Celia Broeira, Francislaine Almeida, Tamily Almeira Moura, Verania Roncai Volpi, Bruna Thays Carvalho Fernandes, Wagna Cristina B. S. Baumgardt, Laura D. G. Ferreira, Tener Baumgardt, Divino A. De Araujo Junior, Erik Rodrigo De Jesus Silva, Tema C. I. Busto, Aleksandro Ramos Da Silva, Claudinei Gomes

Elena Zitlau, João Paulo Ferreira Do Nascimento, Jenifer Martins Garcia, Laine Ryusse Souza Silva, Ludmilla Camelo Rezende, Márcio Gessinger, Nahomi Mendoza Pena, Roberval Araújo Lopes, Valdivino Gomes Dos Santos, Weslainy Dela Barra.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 044/2024.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviço de atendimento médico especializado em ortopedia para atendimento da Secretaria Municipal de Água Boa – MT.

DATA: 14/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 043/2024.

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Clínica Médica do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização rotineiras de exames médicos trabalhistas, admissionais e demissionas, entre outros, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

DATA: 15/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de julho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014-2024 – CONTRATO 098-2024

REF.: EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO, QUADRA 150, COM EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COORDENADA: LAT: 14º3'38,45"S, LONG: 52º9'56,40"O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 1.985,61M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.ºxxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DO BAIRRO OPERÁRIO, QUADRA 150, COM EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COORDENADA: LAT: 14º3'38,45"S, LONG: 52º9'56,40"O, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 1.985,61M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA)
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024
CONTRATO:	098/2024
VALOR TOTAL:	R$ 299.736,045
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
DATA FIM DA EXECUÇÃO:	27/10/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	BARRACON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	07.129.333/0001- 64
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rua Rresidente Vargas, nº 1043A, SALA 03, centro, CEP: 78.600-005 cidade de Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000
NOME DO REPRESENTANTE:	Cirila Francyelli Batista da Silva
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.955.461-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	rua Angelina m silva, 518, setor Araguaia, Aragarças - GO, CEP 76.240-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA GO1011882671

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **12/08/2024**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 29 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

BARRACON CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SECRETARIA DE CULTURA
83V06J5KMT MUNICIPIO DE AGUA BOA (1) - PAAR

Segunda-feira, julho 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017169
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE AGUA BOA
CNPJ Ente Recebedor:	15.023.898/0001-90
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 218.225,73
Masked Input	218 225.73

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	VERANIA RONCAI VOLPI
Cargo	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Telefone	(66) 98122-8287
E-mail	veraniaroncaivolpi@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão realizadas atividades em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão respeitados e aplicados os percentuais conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, cotas para negros, indígenas, deficientes e viabilizado no edital municipal o investimento dos percentuais para acessibilidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 83V06J5K

3

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.168.877/0001-29

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 11 – ARTEFATOS DE CONCRETO E AFINS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	UND	PRÓPRIA	36,00	714,63	25.726,68
3968086	TUBO DE CONCRETO - ARMADO PA1 - D = 1,20 M	METRO LINEAR	PRÓPRIA	69,00	641,41	44.257,29
3968117	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X29CM, FBK 6MPA (NBR 6136)	UND	PRÓPRIA	305,00	4,45	1.357,25
3968164	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9X19X39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	PRÓPRIA	23,00	3,28	75,44
3968168	CAIXA DE GORDURA CILÍNDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UND	PRÓPRIA	1,00	163,34	163,34
	TOTAL R$					**71.580,00**

VALOR TOTAL: **R$ 71.580,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 2: AREIA MÉDIA LAVADA

CODIGO	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	METRO CÚBICO	PRÓPRIA	274,00	129,00	35.373,40
TOTAL R$						**26.030,00**

VALOR TOTAL: **R$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.753.864/0001-42

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 6: MADEIRA SERRADA, APARELHADA E POSTE ROLIÇO

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

3968088	TABUA DE PINHO DE TERCEIRA E=2,5CM	METRO QUADRADO	DR. MADEIRAS	698,00	38,96	27.194,08
3968093	TÁBUA DE PINHO E=2,5 CM E L=10 CM	METRO	DR. MADEIRAS	1786,00	3,75	6.697,50
3968094	TABUA - DE MADEIRA APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 30CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	DR. MADEIRAS	255,00	26,10	6.655,50
3968096	CAIBRO NÃO APARELHADO 6X6 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	238,00	22,00	5.236,00
3968100	SARRAFO EM MADEIRA PINUS DE TERCEIRA - E=2,5 CM E L=5 CM (NÃO APARELHADA)	METRO	DR. MADEIRAS	2349,00	1,94	4.557,06
3968114	VIGA NAO APARELHADA 6X12CM, DE MADEIRA EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO,	METRO	DR. MADEIRAS	69,00	23,7900	1.641,51
3968116	SUPORTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - SEÇÃO DE 8X8CM	UNIDADE	DR. MADEIRAS	102,00	13,3000	1.356,60
3968122	POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D=20 A 25CM, H=12,00M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UNIDADE	DR. MADEIRAS	8,00	129,1500	1.033,20
3968131	PONTALETE 7,5X7,5CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	26,00	11,2000	291,20
3968201	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	2,00	11,2500	22,50
3968231	TABUA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 20CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	1,0000	15,8900	15,89
3968253	SARRAFO 2,5X7,5CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	METRO	DR. MADEIRAS	1,0000	3,9200	3,92
TOTAL R$:					**54.704,96**	

LOTE 7: MADEIRA RESINADA

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968097	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200X1100MM, E=8 A 12 MM	METRO QUADRADO	TROPICAL	145,00	35,9500	5.212,75
3968235	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200X1100MM, E=17MM	METRO QUADRADO	TROPICAL	2,42	57,0000	137,94
TOTAL R$:					**5.350,6900**	

LOTE 8: PORTAS DE MADEIRA

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968125	PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	2,00	278,92	557,84
3968136	PORTA DE MADEIRA FOLHA LEVE (NBR 15930), DE 600X2100MM, E=35MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRÃO MADEIRA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	1,0000	300,7700	300,77
3968171	PORTA DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 600X2100MM, DE 35MM A 40MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	DR. MADEIRAS	1,0000	253,5000	253,50
TOTAL R$:					**1.112,11**	

LOTE 9: JANELAS DE MADEIRA

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968282	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, CAIXA DO BATENTE / MARCO 10CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNIÇÃO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	METRO QUADRADO	DR. MADEIRAS	1,00	1.076,34	1.076,34
TOTAL R$:					**1.076,34**	

LOTE 14 – ADITIVO IMPERMEABILIZANTE

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968109	ADITIVO QUIMICO - ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UNIDADE	MAZA	359,00	6,25	2.243,75
3968208	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	MAZA	3,0000	7,5000	22,50
TOTAL R$:					**2.266,25**	

LOTE 15 – DESMOLDANTE

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15826	DESMOLDANTE PARA FORMA	LITRO	MAZA	28,00	12,29	344,12
3968278	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	LITRO	MAZA	1,00	7,21	7,21
TOTAL R$:					**351,33**	

LOTE 18 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

3968089	TACHAO REFLETIVO - TIPO TACHINHA REFLETIVA, BI-DIRECIONAL	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	181,0000	72,5800	13.136,98
3968091	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA DEMARCACAO VIARIA	LITRO	HORIZON	510,0000	22,2800	11.362,80
3968092	TACHAO REFLETIVO - TIPO TACHINHA REFLETIVA, MONODIRECIONAL	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	646,0000	17,5400	11.330,84
3968095	TACHA - REFLETIVA, TIPO MINI TACHA BIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO OU AMARELA, NO TAMANHO 10X8X2CM COM 1 PINO DE FIXAÇÃO GALVANIZADO	UNIDADE	EIXO SINALIZAÇÃO	299,0000	21,6500	6.473,35
3968099	MICROESFERAS RELETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	UNIDADE	STARGLASS	444,0000	11,3100	5.021,64
3968127	MICROESFERAS RELETIVAS DE VIDRO TIPOI-B	UNIDADE	STARGLASS	102,0000	10,7600	1.097,52
3968190	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRÉ-MARCAÇÃO VIÁRIA	LITRO	HORIZON	2,0000	22,0500	44,10
3968283	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	QUILO	WEG	13,0000	71,7500	932,75
TOTAL R$:					**49.399,98**	

LOTE 19 – PELÍCULA

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968118	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	EVG SINALIZAÇÃO	18,00	149,79	2.696,22
3968119	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	EVG SINALIZAÇÃO	13,00	253,89	3.300,57
TOTAL R$:					**5.996,79**	

LOTE 22 – CALCÁRIO

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968110	CALCÁRIO - DOLOMÍTICO, PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO	QUILO	SRCAL	12613,00	0,1500	1.891,95
TOTAL R$:					**1.891,95**	

VALOR TOTAL:

R$ 122.150,40 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GREENFIX INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 50.732.196/0001-87

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 20 – MATERAIS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE SOLO

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3965183	ADUBO QUIMICO - NPK 10.10.10	SACO 50 QUILO	PRÓPRIA	156,00	181,00	28.236,00
3968077	ESPALHANTE - ADITIVO, ADESIVO OU FIXADOR NATURAL PARA HIDROSSEMEADURA EM PÓ SOLUVEL	UNIDADE	PRÓPRIA	1815,00	81,05	147.105,75
3968083	COBERTURA DE SOLO - MATERIAL FORMADOR DE CAMADA PROTETORA PARA HIDROSSEMEADURA - MANTA VEGETAL	QUILO	PRÓPRIA	32400,00	2,39	77.436,00
3968085	SEMENTES PARA USO EM HIDROSSEMEADURA	QUILO	PRÓPRIA	1620,00	32,50	52.650,00
3968112	ENXOFRE - PURIFICADO	QUILO	PRÓPRIA	388,00	4,59	1.780,92
3968281	ADUBO - TIPO QUÍMICO ORGÂNICO, NPK NA COMPOSIÇÃO 04-14-08	SACO 50 QUILO	PRÓPRIA	13743,00	0,2400	3.298,32
TOTAL R$:					**310.506,9900**	

VALOR TOTAL: **R$ 310.506,99 (trezentos e dez mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELAIDE INES KOHL**, inscrita no CNPJ nº. 13.624.670/0001-20

OBJETO: aquisição de plantas diversas, vasos e insumos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5864	PALMEIRA FÊNIX - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	28	377,00	10.556,00
5888	ALSTROMERIA (ASTROMELIA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	0,80	40,00	32,00
5889	ARECA BAMBU (PALMEIRA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	37	188,00	6.956,00
5895	PETÚNIA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	70	9,00	630,00
5907	PODOCARPO (PINHEIRO-DE-BUDA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	82	78,00	6.396,00
5937	LIRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	37	37,00	1.369,00
11748	BUQUE DE ROSA, NATURAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	11	201,00	2.211,00
18539	GRAMA ESMERALDA	M²	3.903	18,99	74.117,97
24725	IXORA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	706	15,90	11.225,40
24726	LANTANA MINI - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	509	6,90	3.512,10
24762	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (COM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	518	5,79	2.999,22
25074	PALMEIRA ARECA DE LUCUBA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	110	324,00	35.640,00
26873	TAGETES ANÃO (TAGETES PATULA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	830	9,39	2.629,20
26875	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	8	615,00	4.920,00
26876	ALAMANDA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	238	43,00	10.234,00
26882	HIBISCO, CORES VARIADAS - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	142	34,80	4.941,60
26887	MOREIA (DIETES IRIDIOIDES) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	128	30,50	3.904,00
26893	JERIVA, COQUEIRO JERIVÁ, BABA DE BOI, COCO CATARRO, (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	194	148,00	28.712,00
29877	GIRASSOL, FLOR - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	15	29,00	435,00
29879	FLOR BOLA BELGA	UND	3	60,00	180,00
30151	PALMEIRA RAFIA (RAPHIA), FLOR DO NATAL - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	8	99,00	792,00
30977	COROA DE FLORES NATURAIS - COM FOLHAGENS, FAIXA E FITA. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UND	18	409,00	7.362,00
30978	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS. (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS).	UND	18	302,00	5.436,00
31807	VINCA (CATHARANTUHS ROSEUS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	397	8,70	3.453,90
32809	BEIJO, BEIJINHO (SUMPATIENS/IMPATIENS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	120	10,50	1.260,00
32811	CAMBARA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	515	4,80	2.472,00
32812	TORENIA (AMOR PERFEITO) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	45	10,20	459,00
32855	TANGO, VARA DOURADA (SOLIDAGO CANADENSIS) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS). MUDA	UND	9	30,00	270,00
32895	JADE VERMELHA, TREPADEIRA (MUCUNA BENNETTI) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	2	166,50	333,00
32896	POINSETIA, BICO DE PAPAGAIO (FLOR DE NATAL) - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	22	97,00	2.134,00
35200	QUARESMEIRA - (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	29	105,00	3.045,00
35205	PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MÍNIMA: 1,50 METRO	UND	69	136,00	9.384,00
35266	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM (SEM BORDA). (PLANTAS/FLORES/ORNAMENTAIS)	UND	1	3,99	3,99
36892	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IRESINE- IRESINE HERBSTII, COR: ROXO	UND	425	12,00	5.100,00
36893	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CYCA CYCA REVOLUTA OU SAGU	UND	23	200,00	4.600,00
36900	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS RUSSELIA EQUISETIFORMIS, COR: VERMELHO, ALTURA MÍNIMA: 20CM	UND	10	9,00	90,00

36901	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MUDAS DE (DRACENA) CORDYLINE - CORDYLINE FRUTICOSA COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM	UND	97	72,00	6.984,00
36902	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - HELICONIA ROSTRATA, DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, RAIZ EMBALADA	UND	74	110,00	8.140,00
36903	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - BAMBU MOSSO, PHYLLOSTACHYS EDULIS, 2 M.	UND	7	356,00	2.492,00
36904	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA GRAMINIFOLIA), DE NO MÍNIMO 1,50 METROS.	UND	38	76,00	2.888,00
36905	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CELOSIA ARGENTEA DE NO MÍNIMO 10CM.	SACO	148	8,70	1.287,60
36906	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - RODEO ROXO - TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, RAIZ EMBALADA	UND	89	9,00	801,00
36907	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ESPADA DE SÃO JORGE (SANSEVIERIA TRIFASCIATA), DE NO MÍNIMO 70 CENTÍMETROS.	UND	19	80,00	1.520,00
36908	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA PALLIDA PURPÚREA, CONHECIDA TAMBÉM POR TRAPOERABA-ROXA E/OU CORAÇÃO-ROXO DE NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO.	UND	35	9,00	315,00
36909	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ALPINIA VERMELHA, PURPURATA, PE FRANCO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO	UND	78	33,00	2.574,00
36910	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - TRADESCANTIA ZEBRINA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UND	25	9,00	225,00
36911	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CYPERUS ALTERNIFOLIU, SOMBRINHA-CHINESA	UND	5	165,00	825,00
36912	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - GUZMANIA BROMELIA COLORIDA, RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM 06 MESES DE DESENVOLVIMENTO	UND	37	90,00	3.330
3964104	PEDRA DE RIO LAVADA	KG	260	5,50	1.430,00
3964105	SUBSTRATO - COMPOSTO DE SUBSTRATO, COMPOSTO DE CASCA DE PINUS, UTILIZADO PARA EM PRODUÇÃO DE MUDAS 6KG	UND	23	44,00	1.012,00
3964106	ARGILA - ARGILA EXPANDIDA, PARA ORNAMENTAÇÃO DE VASOS E JARDINS	SACO 50 LITRO	40	58,00	2.320,00
3964144	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CODIAEUM VARIEGATUM CROTON NO MÍNIMO 65 CENTÍMETROS	UND	143	94,90	13.570,70
3964145	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ACALYPHA REPENS RABO DE GATO MÍNIMO 10CENTIMETROS	UND	260	8,00	2.080,00
3964146	ESSÊNCIA FLORESTAL MINI LÍRIOS DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII) DE NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS	UND	20	22,00	440,00
3964147	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ARVORE DO VIAJANTE (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) DE NO MÍNIMO 2,00 METROS	UND	16	190,00	3.040,00
3964148	MUDA DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS - MUDA DE LUTIELA FORRAÇÃO (ALTERNANTHERA DENTATA, LITTLE RUBY), PIRIQUITINHO ROXO RAIZ EMBALADA, EM SACO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30CM	UND	500	7,00	3.500,00
3964149	PLANTAS ORNAMENTAIS - TUIA OCIDENTALIS - TAMANHO MÍNIMO 80CM	UND	10	161,00	1.610,00
3964169	PLANTAS ORNAMENTAIS - ASTER DA CHINA (RAINHA-MARGARIDA), PÉ FRANCO, RAIZ EMBALADA	UND	10	34,00	340,00
3964173	PLANTAS ORNAMENTAIS - ANTÚRIO DE JARDIM, ANTHURIUM ANDRAEANUM, 50 CM.	UND	10	70,00	700,00
3964174	FOLHAGEM ORNAMENTAL -RUSCUS ACULEATUS	UND	30	34,00	1.020,00
3964177	FLORES ORNAMENTAIS TIPO ROSA PARA ARRANJOS	UND	127	14,50	1.841,50
3964186	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, CÔNICO 38 MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS ALTURA MÍNIMA DE 55 CM	UND	5	281,50	1.407,50
3964188	VASO - DO TIPO VASO ORNAMENTAL, REDONDO MODERNO, EM POLIETILENO CORES VARIADAS, ALUTRA MÍNIMA 55CM	UND	7	277,00	1.939,00
3964706	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDA DE (LIRIOPE) LIRIOPE SPICATA - ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS)	UND	301	10,90	3.280,90
3966919	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - CALANCHOE, KALANCHOE BLOSSFELDIANA, 20 CM	UND	100	11,50	1.150,00
3966921	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - JIBOIA PEQUENA, PÉ FRANCO, EM VASO PLÁSTICO INCLUINDO TERRA ADUBADA	UND	9	50,00	450,00
3966926	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS -MINI-MARGARIDA.	UND	61	24,00	1.464,00
Total: R$ 331.772,58					

VALOR TOTAL: **R$ 331.772,58 (Trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

DATA: 26 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.917.005/0009-24

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 12 – EMULSÕES ASFÁLTICAS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	**PRÓPRIA**	138,00	3. 525,15	486. 450,00
3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	TONELADA	PRÓPRIA	48,00	3. 202,06	153. 696,00

VALOR TOTAL: **R$ 640.146,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 044/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2024, NAS CATEGORIAS – MASCULINO LIVRE E FEMININO LIVRE**. Evento será realizado entre os meses de agosto e setembro, sendo estes recursos utilizados para o custeio e serviços diversos conforme plano de trabalho aprovado e anexo ao Convênio.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 39.522,02 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte dois reais e dois centavos),** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6***.8, e tendo como Substituto, Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrado sob matricula nº 8***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684 km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

LOTE 3: TUBOS E CONEXÕES

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
30774	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	UNIDADE	CRISTAL	1,00	117,69	117,69
31178	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	21,70	21,70
36598	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE 175 GR.	UNIDADE	POLYMERS	1,00	22,66	22,66
3967142	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS).	UNIDADE	KRONA	1,00	28,66	28,66
3968080	TUBO - TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM D=230MM	METRO	CORRPLASTIK	2566,00	36,25	93. 017,50
3968098	ADESIVO (COLA) PARA DISPOSITIVOS DE RESINA	QUILO	POLYMERS	137,00	34,17	4. 681,29
3968139	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100MM (NBR 7362)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	35,61	178,05
3968170	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	13,22	66,10
3968180	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	5,00	9,54	47,70
3968181	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, ÁGUA FRIA (NBR5648)	METRO	CORRPLASTIK	10,00	3,89	38,90

3968187	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	7,56	37,80
3968188	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	CORRPLASTIK	6,00	5,77	34,62
3968191	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	20,69	41,38
3968193	SIFÃO / TUBO SANFONADO EXTENSÍVEL / SANFONADO, UNIVERSAL / SIMPLES, ENTRE 50 A 70CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	VALEPLAST	3,00	11,72	35,16
3968195	CAIXA SIFONADA PVC, 150X150X50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	40,61	40,61
3968196	SOLUÇÃO PREPARADORA/LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	78,69	78,69
3968197	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UNIDADE	CRISTAL	2,00	18,54	37,08
3968207	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2, SEM ADAPTADOR	UNIDADE	CRISTAL	1,00	28,21	28,21
3968209	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100X40MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	10,88	21,76
3968211	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100X100MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	21,31	21,31
3968212	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850G	UNIDADE	POLYMERS	1,00	69,45	69,45
3968215	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UNIDADE	THOMPSON	2,00	10,44	20,88
3968216	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	4,00	2,70	10,80
3968217	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2X30CM	UNIDADE	KRONA	2,00	7,09	14,18
3968219	VÁLVULA - VÁLVULA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, TAMANHO 1 (POLEGADA), SEM UNHO E SEM LADRÃO.	UNIDADE	HERC	2,00	6,89	13,78
3968220	CURVA DE 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSÁVEL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	4,70	9,40
3968225	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	UNIDADE	GIBORDI	4,00	2,70	10,80
3968227	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDÁRIO	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	1,86	9,30
3968238	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100X50MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	16,60	16,60
3968239	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	CORRPLASTIK	4,00	1,12	4,48
3968240	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50X50MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	6,66	6,66
3968241	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50MM (NBR 5688)	UNIDADE	GIBORDI	3,00	1,52	4,56
3968243	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	5,00	0,68	3,40
3968244	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100X100MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	14,19	14,19
3968255	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25MMX3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	1,4200	2,84
3968261	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAIS, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,71	2,71
3968262	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	CORRPLASTIK	2,00	0,83	1,66
3968263	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M	UNIDADE	GOOL	1,00	3,66	3,66
3968266	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,74	2,74
3968267	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB 45 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	1,00	2,07	2,07
3968272	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (L X C)	UNIDADE	GOOL	1,00	13,51	13,51
3968279	TUBO PEAD PE 100 PN 10 COM FLANGES - D=160 MM	METRO	CORRPLASTIK	1,00	165,46	165,46

LOTE 4: ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
31174	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	1,00	425,10	425,10
3968126	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	ICASA	2,00	364,80	729,60
3968137	MICTÓRIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E=0,8MM, DE 100X40X30CM (CXAXP)	UNIDADE	ICASA	1,00	747,20	747,20
3968142	SELANTE - ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, A BASE DE POLIURETANO, PARA JUNTAS DIVERSAS	UNIDADE	DRYKO	6,00	35,60	213,60
3968145	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO PARA HIDRÔMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	UNIDADE	MT PLAST	1,00	142,90	142,90
3968146	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CONJUNTO	ALIANÇA	2,00	78,60	157,20
3968149	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES 40X30CM	UNIDADE	ICASA	2,00	88,30	176,60
3968151	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 OU 3/4	UNIDADE	CRISTAL	2,00	76,20	152,40
3968152	BANCADA - EM MÁRMORE, SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UNIDADE	FIBRART	1,00	208,10	208,10
3968155	HIDRÔMETRO UNIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2, VAZÃO MÁXIMA DE 3M³/H, PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXÕES)	UNIDADE	HIDROMETER	1,00	100,40	100,40
3968157	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110/220V)	UNIDADE	LORENZETTI	2,00	89,00	178,00
3968160	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CONJUNTO	ALIANÇA	2,00	88,00	176,00
3968177	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 OU 3/4	UNIDADE	CRISTAL	1,00	89,10	89,10
3968183	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8 E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50MM	UNIDADE	ALIANÇA	2,00	19,7000	39,40
3968234	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UNIDADE	3M	3,00	2,80	8,40

LOTE 22 – TINTAS

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO

						TOTAL
3968115	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LITRO	NEOVINIL	58,00	27,37	1.587,46
3968133	TINTA - ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, NA COR BRANCA	LITRO	NEOVINIL	9,00	30,50	274,50

VALOR TOTAL:**R$ 104.405,96 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**

DATA: 24 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2024/SME/VLSA, que solicita a designação da servidora Jakeline Strucker, sob matrícula nº 2855 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Educação, em substituição ao titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **JAKELINE STRUCKER**, gerente de educação, portador(a) da matrícula nº 2855, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 29 de julho de 2024 à 07 de agosto 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 29 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, Lei Municipal nº 1.368, de 16 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o loteamento denominado RESIDENCIAL SOL NASCENTE, inscrito junto ao Cartório do 1º de Registro de Imóveis sob o número 7.812, situado no município de Alto Garças – MT, a ser incorporado pela LOTEAMENTO ALTO GARÇAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.740.641/0001-13, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e de acordo com as normas urbanísticas vigentes.

§1º - O projeto está concebido em três fases sendo a primeira composta por 34 distribuído da seguinte forma:

I. Quadra nº 1 com área de 2283 m2, com 10 Lotes II. Quadra nº 2 com área de 4228 m2, com 20 Lotes III. Quadra nº 3 com área de 4171 m2, com 20 Lotes IV. Quadra nº 4 com área de 5139 m2, com 18 Lotes V. Quadra nº 5 com área de 4332 m2, com 15 Lotes VI. Quadra nº 6 com área de 3400 m2, com 16 Lotes VII. Quadra nº 7 com área de 3343 m2, com 16 Lotes VIII. Quadra nº 8 com área de 2235 m2, com 10 Lotes IX. Quadra nº 9 com área de 4186 m2, com 20 Lotes X. Quadra nº 10 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XI. Quadra nº 11 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XII. Quadra nº 12 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XIII. Quadra nº 13 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XIV. Quadra nº 14 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XV. Quadra nº15 com área de 4135 m2, com 20 Lotes XVI. Quadra nº 16 com área de 2235 m2, com 10 Lotes XVII. Quadra nº 17 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XVIII. Quadra nº 18 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XIX. Quadra nº 19 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XX. Quadra nº 20 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XXI. Quadra nº 21 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXII. Quadra nº 22 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXIII. Quadra nº 23 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXIV. Quadra nº 24 com área de 4008 m2, com 19 Lotes XXV. Quadra nº 25 com área de 2386 m2, com 10 Lotes XXVI. Quadra nº 26 com área de 3782 m2, com 16 Lotes XXVII. Quadra nº 27 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXVIII. Quadra nº 28 com área de 4994 m2, com 17 Lotes XXIX. Quadra nº 29 com área de 4994 m2, com 17 Lotes XXX. Quadra nº 30 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXI. Quadra nº 31 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXII. Quadra nº 32 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXIII. Quadra nº 33 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXIV. Quadra nº 34 com área de 3805 m2, com 17 Lotes

§2º Atesta para fins de incorporação de que a primeira fase do loteamento encontra-se inteiramente localizado dentro da Zona Urbana continuada, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Ao longo de todas as fases, o projeto do loteamento deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações aplicáveis, especialmente no que tange à:

I. Destinação de áreas verdes em 70.769,74m² (10,18%); II. Destinação de áreas públicas e áreas verdes em 35.384,52m² (5,09%); III. Infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação; IV. Acessibilidade e mobilidade urbana em 217.547,04m² (31,28%); V. Preservação ambiental em 11.676,41m² (1,68%).

Art. 3º A implantação das obras de infraestrutura será de responsabilidade exclusiva do loteador incorporador, que deverá garantir a sua conclusão dentro do prazo de 4 anos.

§ 1º A retificação do cronograma de execução do projeto deverá ser realizada pelo incorporador em até 15 dias úteis sob pena de suspenção da autorização a contar da data da publicação do presente edital, podendo este prazo ser renovado desde que solicitado de forma fundamentada pelo incorporador junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º Deverá o incorporador apresentar em um prazo de 30 dias úteis as soluções arquitetônicas para as vias que fazem confrontação com o cemitério municipal sob pena de suspenção da autorização a contar da data da publicação do presente edital, podendo este prazo ser renovado desde que solicitado de forma fundamentada pelo incorporador junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º Como forma de assegurar com que todas as obras sejam realizadas em conformidade com o que foi pré-estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica definido como forma de garantia a caução dos seguintes lotes concebidos em projeto:

I. Quadra nº 1 com área de 2283 m2 , com 10 Lotes II. Quadra nº 8 com área de 2235 m2 , com 10 Lotes III. Quadra nº 16 com área de 2235 m2 , com 10 Lotes IV. Quadra nº 25 com área de 2386 m2 , com 10 Lotes V. Quadra nº 34 com área de 3805 m2 , com 17 Lotes

§1º No ato da abertura das matrículas deverá o incorporador promover a devida averbação da aludida garantia dos lotes indicados no presente artigo, sob pena de suspenção da autorização do loteamento.

§2º Ao longo do processo de comercialização nos lotes deverá ser destacado nos materiais de publicidade a restrição dos lotes dados em garantia previstos no presente artigo.

§3º A quantidade de lotes dados em garantia poderá ser reduzida conforme o cumprimento do cronograma de execução do serviço for sendo executado.

Art. 5º O loteador deverá no prazo IMPRORROGÁVEL de 180 dias providenciar o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme as disposições legais, devendo apresentar a à Prefeitura Municipal as certidões pertinentes.

Parágrafo Único - Após a apresentação na abertura das matrículas dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá ao setor tributário promover o cadastramento dos imóveis junto ao sistema de informação tributária.

Art. 6º Nos termos da Lei Municipal nº 1.368, de 16 de maio de 2023, fica assegurado a isenção tributária sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis provenientes da presente incorporação imobiliária, observando as seguintes condições:

I. Deverá o incorporador apresentar dentro do prazo determinado a retificação do cronograma de execução do projeto; II. Deverá o incorporador apresentar dentro do prazo determinado a adequação as vias que fazem confrontação com o cemitério municipal. III. Deverá ser comunicado junto ao setor de tributos todas as transações imobiliárias envolvendo os lotes referentes ao presente projeto de loteamento;

§1º Após o término das obras do empreendimento, as unidades autônomas não comercializados terão reconhecido a isenção do imposto por até dois anos.

§2º Após o término das obras do empreendimento, as unidades autônomas não comercializados terão reconhecido a isenção do imposto por até dois anos.

§3º O incorporador deverá até o quinto dia do mês subsequente informar ao setor de tributos sobre toda a comercialização realizada relacionada ao loteamento, seja por meio de escritura pública ou instrumento particular ou sob pena de cancelamento da isenção tributária sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 29 de julho de 2024.

Claudinei Singolano

prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 004/2024 PRESIDENCIA E VICE CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 162/2005 dispõe sobre **A DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** PARA PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Julho de 2024, Ata nº. 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Srª ALCIONE MODESTO OLIVEIRA** para PRESIDENTE DO Conselho Municipal da Assistência Social SMAS para o Biênio 2024/2026.

E para Vice Presidente a Srª **MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 29 de Julho de 2024.

Alcione Modesto Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DE N 005/2024 PLANO PROCAD SUAS 2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) tendo em vista a Lei nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente , na suas atribuições legais e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em reunião ordinária realizada no dia 29 de Julho de 2024, ATA nº005/2024.

Considerando a documentação que compõe o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Saúde da Assistência Social ao Município de Alto Paraguai – MT, exercício 2024, o qual elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Aprovação o **PLANO DE AÇÃO** para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ao Município de Alto Paraguai-MT, para exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 29 de Julho de 2024.

Alcione Modesto Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2023

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 031/2023**, Tomada de Preço nº **007/2023,** Parte:**ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica prorrogado ao presente contrato o prazo de execução e contratual em mais **120 (cento e vinte) dias**, devendo ser contado a partir do vencimento do segundo aditivo, findando então dia **29/10/2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397/2024

DECRETO Nº 397/2024

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PROFESSORA COM PEDAGOGIA 30 HORAS**, aSenhora **DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS**, CPF/MF sob o n° 041.819.011-90, nomeado através do Decreto nº 082/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de Julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,291,558,50	3,238,432,36	3,152,510,11	3,413,346,25	3,500,664,25	2,975,329,28	3,518,267,16	3,247,579,15	3,277,433,31	3,512,930,14	3,352,470,65	3,470,844,86	38,951,366,02	
Pessoal Ativo	2,291,558,50	3,238,432,36	3,152,510,11	3,413,346,25	3,500,664,25	2,975,329,28	3,518,267,16	3,247,579,15	3,277,433,31	3,512,930,14	3,352,470,65	3,470,844,86	38,951,366,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,097,218,71	3,031,114,48	3,012,968,05	3,255,842,81	3,252,997,01	3,935,567,18	3,173,318,24	3,146,479,72	3,271,267,35	3,484,579,09	3,277,814,35	3,391,120,29	39,330,287,28	
Obrigações Patronais	-805,660,21	207,317,88	139,542,06	157,503,44	247,667,24	-960,237,90	344,948,92	101,099,43	6,165,96	28,351,05	74,656,30	79,724,57	-378,921,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32,967,29	42,872,95	6,994,24	19,410,77	34,644,93	1,168,265,81	340,439,29	219,847,91	49,374,49	258,029,74	41,876,16	41,956,51	2,256,680,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32,967,29	42,872,95	6,994,24	19,410,77	23,523,71	1,155,459,31	340,439,29	91,827,71	49,374,49	137,368,70	18,880,46	41,956,51	1,961,075,43	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					11,121,22	12,806,50							23,927,72	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								128,020,20		120,661,04	22,995,70		271,676,94	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,258,591,21	3,195,559,41	3,145,515,87	3,393,935,48	3,466,019,32	1,807,063,47	3,177,827,87	3,027,731,24	3,228,058,82	3,254,900,40	3,310,594,49	3,428,888,35	36,694,685,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	220.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	200.694,44	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	90.726.040,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	36.694.685,93	40,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.992.062,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.542.458,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.092.855,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 13:52:46

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 13:52:46

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.460.776,21	13.963.775,81	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	15.460.776,21	13.963.775,81	
Empréstimos	8.500.000,00	8.366.081,24	
Internos	8.500.000,00	8.366.081,24	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.960.776,21	5.597.694,57	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	6.960.776,21	5.597.694,57	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.525.125,85	20.689.612,98	
Disponibilidade de Caixa	7.525.125,85	20.689.612,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.393.223,06	22.656.589,73	
(-) Restos a Pagar Processados	1.024.761,01	592.378,45	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	843.336,20	1.374.598,30	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.935.650,36	-6.725.837,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.272.097,98	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.520.000,00	220.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.752.097,98	92.126.735,28	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,46	15,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,48	-7,30	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.502.517,58	110.552.082,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.452.265,82	99.496.874,10	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados		120.034,02	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.272.097,98	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.520.000,00	220.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.752.097,98	92.126.735,28	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.425.461,56	20.267.881,76	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.582.915,40	18.241.093,58	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.731.899,24	1.731.899,24
Interna	1.731.899,24	1.731.899,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.731.899,24	1.731.899,24
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.731.899,24	1.731.899,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.346.735,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	220.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.126.735,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.740.277,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.266.249,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.448.871,47	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	5.597.694,57
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	5.597.694,57
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	92.346.735,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.126.735,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.726.040,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.694.685,93	40,45
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	48.992.062,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.542.458,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.092.855,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.725.837,17	-7,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.552.082,34	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.267.881,76	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.740.277,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.448.871,47	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	118.866,02	20.679.536,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 13:52:46 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **13/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 9.9937-0499.

Alto Taquari – MT, 29 de julho de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

DECRETO Nº 370/2024

Regulamenta a organização, funcionamento e procedimentos da Ouvidoria do município de Alto Taquari/MT, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso**, Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito do Município de Alto Taquari;

CONSIDERANDO o compromisso de Alto Taquari para com a Rede Nacional de Ouvidorias;

DECRETA:

Artigo 1°. Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços Públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2027.

§ 1º Sujeita-se ao disposto nesta norma os órgãos da Administração direta e indireta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes e a participação na administração pública direta e indireta, bem como a

existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Artigo 2° -O Município deverá assegurar ao cidadão o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparentem clara e em linguagem de fácil compreensão, observando os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Artigo 3° - Os serviços Públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 13.460 de 26 de Junho de 2017

Artigo 4º - Para os efeitos desse decreto, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I – Reclamação: queixa, protesto ou manifestação de desagrado acerca de serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público considerado ineficiente, não efetivo ou ineficaz;

II – Denúncia: comunicação de prática de suposto ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, bem como de atos que contrariam o código de posturas do município;

III – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

IV – Sugestão: manifestação que apresenta ideia ou proposta para corrigir ou melhorar um procedimento, uma prestação de serviço dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional; e

V – Solicitação: requerimento de adoção de providências por parte da administração.

DA COMPETÊNCIA DAS OUVIDORIAS

Art. 5º - Compete à ouvidoria do Município:

I – Executar as atividades de Ouvidoria previstas no art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, publicidade, dentre outros;

II – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante o órgão a que vincula;

III – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

IV – Processar informações obtidas por meio destas demandas recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º, da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

V – Elaborar a Carta de Serviço ao Usuário, que tem como objetivo dar visibilidade e transparência aos serviços prestados pelo poder público;

VI – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de Ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços e para corrigir falhas.

VII – Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

VIII – Prestar atendimento de última estância as demandas do público que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário;

IX – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis como os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

X – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

XI – Promover políticas de capacitação e treinamento relacionados as atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos.

XII – Manter sistema informatizado de uso obrigatório, que permita analisar as demandas recebidas, encaminhando-as aos setores competentes para sua resolução.

Art. 6º - Em relação a transparência, caberá a ouvidoria:

I – Disponibilizar em caráter gratuito e de forma acessível, a Carta de Serviço ao Usuário;

II – Divulgar relatórios acerca das demandas registradas, os quais deverão constar no sitio oficial da Prefeitura;

III – Publicar os meios e formas de acesso e contatos; e

IV – Apresentar as Leis Federal e Municipal que regulamentam os serviços da Ouvidoria.

Parágrafo Único – É dever da ouvidoria, no processo de divulgação dos relatórios, reservar a identidade daqueles que registram suas demandas.

Art. 7º - Será nomeado Ouvidor Municipal o servidor efetivo maior de 30 (trinta) anos pelo chefe do Poder Executivo.

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art 8º - A manifestação será encaminhada a ouvidoria no qual deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 3º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

Art 9º - As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva as manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras especificas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar analise previa e encaminhá-la as áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que a informação apresentada pelo usuário for insuficiente para a análise da manifestação, o protocolo devera ser encerrado, com o requerente sendo comunicado da necessidade de novas informações que serão expressamente pedidas pela ouvidoria.

Seção II

Das Denúncias

Art.10º - A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam a administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informações sobre o seu encaminhamento aso órgãos apuratórios

competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo numero que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão as ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ º 3º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denuncia por ato praticado por agente publico ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa publica ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 17 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS EDITAL N.º 17/2024 – PMA, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público o Desempenho dos Candidatos na Avaliação de Títulos.

Apiacás/MT, 29 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
5048	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	115***** MT	2
5055	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	379***** SP	2
5146	DEISE ZAPELINI CAVANHA	233***** MT	0
5070	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	073***** MA	0
5094	DICÍULA PALUDO DE LIMA	532***** SP	2
5108	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION	248***** MT	0
267	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	252***** MT	2
5023	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	045***** MA	0
5058	GERALDA PEREIRA BARBOSA	171***** MT	2
5042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	341***** RO	2
5080	KARINA MARTINS DA SILVA	218***** MT	2
271	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	211***** MT	2
5069	MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	191***** MT	2
5100	MAIRA SOARES DE MORAIS	243***** MT	2
5040	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	147***** MT	0
5078	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	340***** PR	2
5074	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	179***** MT	2
5236	RAFAELA PIRES BUREI	142***** PR	0
5079	REGINA PIZOLLI DA SILVA	299***** PR	2
5149	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	139***** MT	2
5038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	132***** MT	2
5088	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	109***** MT	0
270	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	142***** MT	2
5060	WITAMAR SILVA PEREIRA	211***** MT	2

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA URBANA TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
5163	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	295***** MT	2
5102	DAIANE NATAL DA SILVA	231***** MT	2
5152	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	002***** MT	2

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	AT
	Não houve Candidato(a) Inscrito(a) ou Classificado(a)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE INSCRITOS FESTIVAL DA CANÇÃO 2024-DEPARTAMENTO DE CULTURA

RESULTADO FINAL DE INSCRITOS FESTIVAL DA CANÇÃO 2024

CATEGORIA INFANTO-JUVENIL (ATÉ 17 ANOS)

CANDIDATO (A)		RESPONSÁVEL PELO MENOR	
01	LEANDRO RIBEIRO PAULINO	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	HABILITADO
02	JULIA HADASSA NUNES REIS	JACKELINE FERREIRA NUNES REIS	HABILITADO
03	DERLAN FERREIRA DA SILVA	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	HABILITADO
04	ALDENI VITÓRIA CAMPOS PEREIRA	MARINIL DE CAMPOS PEREIRA	HABILITADO
05	MARESSA MISMAY KLABUNDE COENCA	ANEGINER FRANCIEL COENCA	HABILITADO
06	JOSÉ VICENTE DE LIMA NETO	JOSELMA J. DO NASCIMENTO DA SILVA	HABILITADO
07	ISABELLA BEATRIZ DO NASCIMENTO DA SILVA	JOSELMA J. DO NASCIMENTO DA SILVA	HABILITADO
08	ISABELLA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	PAULO EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA	HABILITADO
09	PEDRO HENRIQUE DE MELLO CARDOSO	ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO	HABILITADO
10	ANA MARIA DE MELLO CARDOSO	ANDREIA DE MELLO LOPES CARDOSO	HABILITADO
11	LARISSA VITÓRIA SOUZA MECEDO	MARIA RONILDA NUNES DE SUZA	HABILITADO

12	MARIA EDUARDA KALINSKI BATISTA TAINARA MARQUES NASCIMENTO	SONIA MAR KALINSKI	HABILITADO
13	KYARA FERREIRA DA SILVA	ROSELI NEVES DA SILVA	HABILITADO

CATEGORIA ADULTO (ACIMA DE 18 ANOS

CANDIDATO (A)		
01	JONATAN LÁZARO	HABILITADO
02	ANTONIO BORGES FERNANDES	HABILITADO
03	SÉRGIO INÁCIO DOS SANTOS	HABILITADO
04	TANIA SIQUEIRA DA SILVA LOPES	HABILITADO
05	KAUANE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
06	VANESSA FERREIRA SOARES	HABILITADO
07	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	HABILITADO
08	JOCIELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
09	JACKELINE FERREIRA NUNES REIS	HABILITADO
10	GEICIANE MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	HABILITADO
11	ANAÍLA FERREIRA PESSOA	HABILITADO
12	AIANY SILVA DE BRITO	HABILITADO
13	RONY VON FRANCISCO DA SILVA RICARDO SOUZA FERREIRA	HABILITADO
14	SARA GABRIELA DOS SANTOS BEZERRA	HABILITADO
15	ANDERSON CHAGAS DE OLIVEIRA	HABILITADO
16	QUÉSIA DE JESUS DE OLIVEIRA	HABILITADO
17	ABEL FERREIRA DE ASSIS FILHO WILLIAN ARAUJO DE SOUSA	HABILITADO
18	ROSIANE GOMES DE LIMA	HABILITADO
19	EUCIONE FERNANDES	HABILITADO
20	JACKELINE DOS SANTOS PEREIRA	HABILITADO
21	CÍNTIA SOARES VIEIRA	HABILITADO
22	DERLI FERNANDA CARALHO BOTTEGA	HABILITADO
23	ADRIANE XAVIER DA SILVA	HABILITADO
24	UBIRAJARA PONTES FERNANDES	HABILITADO
25	WALLISON PABLO VENANCIO INÁCIO DOS SANTOS	HABILITADO
26	ELIO RODRIGO DUARTE ALESSANDRO BRAZ DA SILVA	HABILITADO

RESULTADO FINAL DE INSCRITOS EDITAL 003/2024

BANDA MUSICAL		
01	VANDERLEI SLVA DA FONTOURA	HABILITADO

SHOW MUSICAL		
01	ADRIANE XAVIER DA SILVA	HABILITADO

APRESENTADOR (A)		
01	FRANCIELE JANAINA VIEIRA	HABILITADO

DECORADOR (A)		
01	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	HABILITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – FESCAP 2024

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – FESCAP 2024

A PRESIDENTE DA COISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Publicação do Edital no Site Da Prefeitura de Apiacás.	10/07
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	11/07
Período de inscrições	10/07 a 22/07
FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise documental	23/07
Resultado preliminar da fase documental	24/07
Período para interposição de recurso da fase documental	24/07 a 25/07
Período de análise de recurso da fase documental	25/07
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	25/07 após as 17h
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado final	26/07
Homologação	26/07
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/07
Período de pagamentos	12/08 a 16/08

LEIA-SE

Publicação do Edital no Site Da Prefeitura de Apiacás.	10/07
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	11/07
Período de inscrições	10/07 a 22/07
FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise documental	23/07
Resultado preliminar da fase documental	24/07
Período para interposição de recurso da fase documental	24/07 a 25/07
Período de análise de recurso da fase documental	25/07
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	25/07 após as 17h
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado final	26/07
Homologação	26/07
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/07
Período de pagamentos	05/08 a 16/08

APIACÁS/MT, 29 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 02/08/2024 AS 08: HORAS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA À COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

COMUNICADO

A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) comunica que:

NÃO houve interposição de recursos contra a prova prática do cargo de Operador de MaquinasRodoviárias/Motoniveladora, Operador de Máquinas Rodoviárias/Escavadeira Hidráulica – PC, Operador de Máquinas Rodoviárias/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Rodoviárias/Retroescavadeira do concurso público regulamentado pelo Edital N.º 02/2024-PMA;

Cuiabá, 29 de Julho de 2024.

José Amilcar Bertholini de Castro Supervisor de Concursos//UFMT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS EDITAL N.º 18/2024 – PMA, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público o Desempenho dos Candidatos na Prova Prática.

Apiacás/MT, 29 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

DESEMPENHO NA PROVA PRÁTICA

Cargo/Perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias / **Escavadeira Hidráulica - PC**

PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT	PROVA PRATICA
5638	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	171***** MT	28,49
5282	JOSE AUGUSTO SILVA	231***** MT	29,66

Cargo/Perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias / **Motoniveladora**

PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT	PROVA PRÁTICA
5714	ADAILSON DE LIMA COSTA	190***** MT	30,00
5976	DIONEI TIAGO SUDERICHI	175***** MT	27,00
5771	DONTINO DA SILVA BARREIRA	166***** MT	30,00
5501	FÁBIO ARTUR LANSANA	198***** MT	ELIMINADO – FALTOSO
5296	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	249***** MT	28,65

Cargo/Perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias / **Pá Carregadeira**

PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT	PROVA PRÁTICA
5540	CESAR DA SILVA	000***** RO	ELIMINADO – FALTOSO
1175	CRISTIANO MARTINEZ DA SILVA	601***** PA	ELIMINADO – FALTOSO
6058	MEQUINHAS DA SILVA	352***** MT	16,32
5047	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR	231***** MT	28,66
5697	WHELLINGTON JOSÉ DA SILVA	923***** MT	20,15

Cargo/Perfil: Operador de Máquinas Rodoviárias / **Retroescavadeira**

PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT	PROVA PRÁTICA
5063	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	044***** MT	30,00
5726	ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO	670***** GO	28,00
5552	EVERTON FERNANDES DA SILVA	249***** MT	22,33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS EDITAL Nº 01/2024-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
EDITAL Nº 01/2024-PMA

Recurso Contra

Desempenho na Avaliação de Títulos

Protocolo	Nome	CPF	Cód Recurso
5040	**NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO**	**98271598104**	**61268**

CARGO
Professor Nível Superior - Pedagogia **Área urbana**

RESULTADO
IMPROCEDENTE

Justificativa do(a) candidato(a)

Peço a minha revisão de TITULOS pois não aparecem no sistema.
Avaliação de títulos foi anexada em PDF.
O protocolo é numero 40.

Parecer

Em análise ao recurso impetrado, a banca avaliadora constatou que o certificado apresentado pela candidata possui carga horária de 340 horas.
Ocorre que o edital exige no mínimo 360 horas. Vejamos:
Item 12.2 do Edital 12.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (Stricto Sensu), promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DECISÃO

Diante do exposto, a banca considera IMPROCEDENTE o recurso ora impetrado, e mantém a decisão de não atribuir pontuação referente aos títulos.

Gerência de Exames e Concursos / UFMT Atualizações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2024 ARAGUAIANA MT, 29 DE JULHO DE 2024.

"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias**"

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n° 54/2024 de 29/07/2024 que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da administração direta no Município de Araguaiana – MT;

Considerando que fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguaiana – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica o horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta Municipal, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, prorrogado até dia 31/08/2024 das 7:00 às 12 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e necessárias.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com inicio às 07:00 horas e término às 12 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os constantes do decreto nº 51/2024 que terá sua vigência até 31/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 29 de Julho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 130/2024

De 03 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NINÍCIA NEILA CELESTINA FERREIRA**, portadora da CI RG **nº 1639409-7 SJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.***.***-**,** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2024 ARAGUAIANA, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT ".

O **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º e 9°, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto nos art. 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de junho referente 3º Bimestre do corrente ano (2024), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do parágrafo único do art. 25, da Lei nº 1027/2023 de 05 de dezembro de 2023, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2024*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando no último ano de mandato na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguaiana – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana - MT, 29 de julho de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14. 133/21 o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EXAMES DE ULTRASSONIGRAFIA E RAIO-X PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT.,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **14/08/2024** até o dia **14/08/2025**, das 08h00minh às 12h00minh (Horário de Brasília), no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes até 48 (quarenta e oito) horas uteis subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 26 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 22/07/2024 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), através do Convênio Plataforma + Brasil nº 911384/2021 e de Contrapartida com Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 19.948.145/0001-47, que apresentou a proposta no valor global de R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 29 de julho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHO E

EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, EM ATEDIMENTO A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2024, oriundo da Adesão nº 003/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: E.R. SIPPEL JUNIO inscrita sob o CNPJ nº. 20.890.689/0001-84;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal titular e a Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
INCLUSÃO MUSICAL NA APAE DE ARAPUTANGA: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO E A EXPRESSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA.

INCLUSÃO MUSICAL NA APAE DE ARAPUTANGA: PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO E A EXPRESSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA.

Junho de 2024

Araputanga- MT

A música é a linguagem universal que transcende as barreiras da deficiência,

tocando não apenas os ouvidos, mas também a alma.

Autor desconhecido.

Projeto: Inclusão Musical na APAE de Araputanga: Promovendo o Desenvolvimento e a Expressão Através da Música.

Promovido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga - Mantenedora da escola “Amigo Especial” APAE-ARA.

CNPJ: 24.988.529.0001-23

Cidade: Araputanga-MT

Rua: Marques de Pombal.

Bairro: Jardim Primavera.

Telefone: 65 98475-1804

E-mail: araputanga@apaemt.org.br

Responsável pela instituição: Presidente Associação: Fábio de Lana

CPF: 340.289.431-91

RG: 0461967-6 SSP/MT

Endereço: José Bonifácio 677, centro

Celular: 65-99905-2511

E-mail: araputanga@apaemt.org.br

Responsável técnico pelo projeto: Coordenadora pedagógica Aline Gonçalves Paiva

Endereço: Rua Manoel Jose Fernandes, 421, centro.

Telefone: 65 99699-2510

Email: coordenacao.araputanga@apaemt.org.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ----------I

JUSTIFICATIVA----------II

JUSTIFICATIVA----------III
OBJETIVOS----------IV
PÚBLICO BENEFICIÁRIO ----------V
RESULTADOS ESPERADOS----------V
METODOLOGIA---------- V
PRAZO E APLICAÇÃO DO PROJETO----------VII
ORÇAMENTO ----------VIII
MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO----------IX
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ----------X

Apresentação

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA Mantenedora da Escola “Amigo Especial” APAE-ARA é uma entidade voltada para educação e assistência social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, se trata de uma instituição filantrópica que atua no município de Araputanga à 31 anos e contando diariamente com 101 alunos dentre eles usuários do município de Araputanga, Indiavaí e Reserva do Cabaçal, no período matutino, oferecendo refeições diárias e atividades sócio–educativas de artes, esporte, lazer, educação e assistência social, além de todo trabalho realizado com os atendidos, é uma instituição que procura manter uma integração com a família, estimulando a participação dos pais e/ou responsáveis através de palestras educativas e preventivas, reuniões e eventos, de maneira a criar um vínculo família/escola. Tem por prioridade sempre estar auxiliando na autonomia e bem estar de seus atendidos e seus familiares, buscando assim gradativamente a execução e excelência em suas atividades, com o apoio e fortalecimento da equipe técnica que monitoram e direcionam atividades que visam estimular vivências, práticas e experiências na ampliação do universo informacional, cultural e social. Formando um tripé para ações que proporcionem o desenvolvimento integral dos atendidos e principalmente visibilizando ao capacitismo no qual busca transmitir um espaço de socialização, sistematização e construção de um novo saber, a partir da mediação do educador visando sempre à inclusão. O ensino de qualidade que a entidade oferece é fruto de um trabalho constante, planejado e desempenhado por uma equipe compromissada com a educação. Portanto, a entidade proporciona aos atendidos meios que desenvolvam suas capacidades e habilidades, sendo capaz de enfrentar os desafios e superar obstáculos, tornando-os cidadãos críticos e autoconfiantes.

A Instituição busca também garantir a independência, a auto realização, o desenvolvimento pleno das potencialidades das pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla, a participação da família e da comunidade, através de um conjunto de ações pedagógicas, objetivando a inclusão social – paradoxo de uma sociedade global que pressupõe que todos os cidadãos têm acesso aos diferentes serviços. Essa proposta tem como ponto de partida a construção de uma associação que tenha um compromisso social para com todas as pessoas com deficiência. Além disso, visa suprir a necessidade de atender às demandas sociais latentes e sistematizar, na medida do possível, as ações pedagógicas da escola - APAE - dentro de uma perspectiva formal de escolarização para a vida. Busca também a parceria solidária de todos os setores da sociedade, uma vez que nosso compromisso é com a vida e com o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência. Ao se trabalhar com as diferenças, estamos ajudando a construir um mundo mais justo, igualitário nos direitos e solidários, enquanto ser humano.

Justificativa

Este projeto tem o intuito de contratação de um profissional de música para executar o Projeto Inclusão Musical na APAE de Araputanga: Promovendo o Desenvolvimento e a Expressão Através da Música, e a aquisição de material permanente de instrumentos musicais para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS- Mantenedora da Escola Amigo Especial APAE-ARA, tendo em vista que a música desempenha um papel significativo no desenvolvimento da pessoa com deficiência , sendo assim os alunos na APAE podem desenvolver habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais a qual irá estimular a criatividade, a melhora da coordenação motora, a promoção de concentração e disciplina, além de oferecer uma forma de comunicação não verbal acessível e inclusiva., especialmente aqueles com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela instituição. O ensino de música na APAE desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral das pessoas com deficiência onde a música não apenas oferece uma forma de expressão artística e emocional, mas também proporciona benefícios terapêuticos e educacionais significativos. Além disso, as aulas de música contribui para a inclusão social, permitindo que os alunos participem de atividades culturais e comunitárias de maneira significativa. Através da música, eles podem construir confiança em suas habilidades e talentos, melhorar a autoestima e encontrar um espaço de pertencimento na sociedade. Sendo assim o ensino de música na APAE desempenha um papel crucial no desenvolvimento global dos indivíduos com necessidades especiais, podendo ser uma ferramenta eficaz para melhorar habilidades de comunicação, autoestima e integração social. Portanto, o ensino de música na instituição não se limita a proporcionar conhecimento musical, mas também contribui significativamente para o bem-estar geral e o desenvolvimento das habilidades dos alunos com necessidades especiais e de sua família. A música é reconhecida como uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento e a inclusão de pessoas com necessidades especiais, que segundo Standley (2012), "a música pode facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento social, emocional e cognitivo, proporcionando uma forma de expressão e comunicação para aqueles com desafios de desenvolvimento". Além disso, Grant e McCaughtry (2016) também destacam que programas musicais podem melhorar a autoestima, a confiança e a interação social de alunos com deficiência. A música possui então um poder transformador no desenvolvimento cognitivo e motor de indivíduos com deficiência intelectual e múltipla, para os alunos da APAE, a música não apenas proporciona uma forma de expressão, que se baseia na necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado e crescimento através da música, criando um ambiente inclusivo onde todos os alunos possam participar ativamente e se beneficiar das experiências musicais. A música pode estimular habilidades cognitivas, linguísticas, motoras e sociais, proporcionando uma forma alternativa de expressão e comunicação para os alunos ofertando atividades musicais que promove a inclusão, integrando os alunos em experiências coletivas que fortalecem o senso de comunidade e pertencimento, contribuindo assim para o bem-estar emocional dos alunos, proporcionando uma saída para expressar emoções e reduzir o estresse, também desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a autoestima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes, a fim de substituir práticas errôneas advindas de problemas sociais. Portanto, o ensino de música na APAE, nos auxiliará para subsidiarmos o acesso da comunidade a cultura e oportunizar aos alunos aprendizagem na área musical, tendo a convicção de que a música é um instrumento significativo dentro da área artística para alcançar o público alvo e potencializar a reintegração, o protagonismo e

as melhoras sociais almejadas, principalmente aos nossos atendidos que já tem o interesse e que já representaram nosso município com o canto em festivais sendo que neste ano de 2024 já representaram nossos município no FESTIVAL NOSSA ARTE DAS APAES DO ESTADO DE MATO GROSSO em Sinop.

Objetivos geral

Este projeto busca a aquisição de instrumentos musicais permanentes e a contratação de um profissional na área da música para promover o desenvolvimento integral dos alunos da APAE de Araputanga e fortalecer a inclusão social através da expressão musical, já que o objetivo de ensinar música na APAE é multifacetado e busca promover o desenvolvimento total das pessoas com deficiência, estimulando áreas do cérebro relacionadas ao pensamento abstrato, memória e processamento auditivo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo dos alunos, onde atividades musicais como tocar instrumentos, cantar e dançar ajudam a desenvolver habilidades sensoriais e motoras, melhorando a coordenação, o equilíbrio e a destreza física, oferece também uma forma de expressão emocional e artística, permitindo que os alunos se expressem de maneiras que talvez não sejam possíveis por meio de palavras ou gestos. Através da participação em grupos musicais, corais e apresentações, os alunos podem desenvolver habilidades sociais, como trabalho em equipe, comunicação não verbal e respeito mútuo. As aulas de música na APAE promove a inclusão social, oferecendo aos alunos a oportunidade de participar ativamente da comunidade escolar e local. Isso ajuda a construir autoestima e confiança em suas habilidades e talentos. As habilidades adquiridas através do ensino de música na APAE, como disciplina, perseverança e concentração, são transferíveis para outras áreas da vida dos alunos.Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Objetivos específicos Introduzir os alunos ao universo da música através de atividades práticas e experiências sensoriais. Desenvolver habilidades musicais básicas, como ritmo, entonação e expressão vocal/instrumental. Promover a interação social e a colaboração entre os alunos através de atividades musicais em grupo. Estimular a criatividade e a auto expressão dos alunos por meio da música. Avaliar o impacto do programa de música na autoestima, nas habilidades sociais e no desenvolvimento global dos alunos da APAE. Introduzir os alunos à linguagem e prática musical de forma adaptada às suas necessidades individuais. Possibilitar o acesso à cultura; Melhorar a atenção e concentração; Propiciar a socialização e a desinibição de nossos atendidos; Conscientizar as famílias e a comunidade sobre a importância da música na vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Incentivar até mesmo a pensarem numa futura carreira profissional.

Público Beneficiário

O público beneficiário serão os atendidos que estão regularmente matriculados na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Mantenedora da Escola “Amigo Especial” APAE-ARA. Onde pretende-se com a implementação do Projeto Inclusão Musical na APAE de Araputanga: Promovendo o Desenvolvimento e a Expressão Através da Música, atender os 101 alunos desempenhando as aulas de música conforme suas habilidades especificas e interesses, também atenderemos os familiares com palestras e orientações musicais nos encontros do Grupo de apoio existente “Borboleta saindo do casulo”.

Resultado esperado

Este projeto visa não apenas introduzir os alunos da APAE ao mundo da música, mas também promover o desenvolvimento holístico e a inclusão social através de atividades musicais adaptadas às suas necessidades individuais, contribuindo na qualidade de vida dos atendidos e familiares preparando para convívio social e mostrando suas habilidades e capacidades artística a comunidade e se especializar e induzir a visibilidade cada vez maior, mostrando o quão são capazes independentes de suas patologias e sensibilizando e desenvolvendo diversas habilidades, mostrando que a música tem o poder de transformação social, cultural e intelectual, desenvolvendo habilidades artísticas de grande importância para sua atuação.

Metodologia

Para o desenvolvimento do projeto será necessário a contratação de um professor de música e alguns instrumento. Sendo assim a metodologia do Projeto Inclusão Musical na APAE de Araputanga: Promovendo o Desenvolvimento e a Expressão Através da Música, deve ser adaptada às necessidades específicas dos alunos com deficiência, levando em consideração suas habilidades, interesses e objetivos educacionais. Mediante a isso será desenvolvido um plano de ensino que inclua atividades musicais adaptadas às necessidades específicas dos alunos da APAE e escolhido músicas e materiais didáticos adequados que sejam acessíveis e estimulantes para os alunos. Será também realizado sessões regulares de música, incluindo aulas práticas de canto e/ou instrumentos adaptados, como percussão e instrumentos de sopro. Haverá o fornecimento de suporte ao profissional de música a ser contratado para facilitar a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades musicais. E o cronograma se baseará da seguinte forma:

Cronograma de atividades

ATIVIDADES SERÃO TRABALHADAS DURANTE TODO O PERIODO ESTIPULADO PELO PROJETO DE 12 MESES.	**PERIODO**		
	JULHO 2024		JUNHO 2025
Aquisição do instrumentos musicais	X		X
Sondagem das famílias e alunos para participação.	X	À	X
Reconhecer e respeitar as diferenças individuais dos alunos, adaptando as atividades e o conteúdo musical de acordo com suas capacidades e interesses.	X		X
Promover a participação ativa de todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas, sensoriais ou cognitivas. Isso pode envolver o uso de adaptações de instrumentos, materiais acessíveis e técnicas pedagógicas diferenciadas.	X		X
Utilizar uma variedade de estímulos sensoriais (auditivos, visuais, táteis) para facilitar o aprendizado musical. Isso pode incluir o uso de instrumentos musicais adaptados, recursos visuais, gestos e movimentos corporais.	X		X
Encorajar a aprendizagem ativa e prática por meio da experimentação com instrumentos, participação em performances musicais e projetos colaborativos.	X		X
Integrar a música com outras disciplinas educativa, como, para promover uma aprendizagem holística e interdisciplinar.	X		X
Implementar avaliações contínuas e formativas para monitorar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário. Isso pode incluir observações informais, registros de desempenho e feedback dos alunos e cuidadores.	X		X
Trabalhar em parceria com outros profissionais da APAE, como assistente social, professor regente do aluno, psicólogos, para garantir uma abordagem integrada e holística no ensino de música	X		X
Mostra do projeto com apresentações para comunidade.			

Prazo e aplicação do projeto

Aplicabilidade imediata, após a disponibilização do recurso; O projeto será realizado 5 vezes por semana, no período matutino sendo de segunda-feira a sexta-feira com duração de 4 horas aulas com aula e treinos. Atendimento a 101 alunos, os que não fizerem a oficina irão desfrutar das habilidades sonoros com estímulos musicais; Acompanhamento mais incisivo dos alunos dentre essa área de música

Orçamento

R$: R$26.167,69 (Vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) – Contratação de um profissional da música e a aquisição permanente de instrumentos musicais dentre os três orçamentos feitos este foi o com valor mais acessível e com materiais de qualidade.

Cronograma de investimento previsto:

NOME CONVENIO CMDCA	Salário jul/24 a jun/25	INSS	INSS Desconto	Líquido	Férias + 1/3	13º salário 12 avos	PIS 1%	FGTS 8%
DEBORA ALICE DE MATOS MARINI	1.600,00	7,7%	122,82	1.477,18	2.133,33	1.600,00	213,33	1.706,67
TOTAL	**17.600,00**		**1.351,02**	**16.248,98**	**2.133,33**	**1.600,00**	**213,33**	**1.706,67**
Total Gastos		21.902,31						

ORÇAMENTO 01 (LOJA MEGA SOM)			
Compra de equipamentos	Valor UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Caixa Ativa Donner Saga 15 Bluetooth	1025,91	1	1025,91
Suporte para instrumentos violão	109,90	2	219,80
Kit de Pratos Beginner Set A 1316	879,90	1	879,90
Suporte para teclado	139,90	1	139,90
Acordeon infantil turbinho	529,90	1	529,90
Ukulele concert seize	799,90	1	799,90
Corda violão	46,90	5	234,50
Banqueta Saty BPD20	309,90	1	309,90
Frete			125,67
Valor Total	**4.265,38**		

CATEGORIA	**TOTAL POR CATEGORIA**
1. RECURSOS HUMANOS	R$21.902,31
2. MATERIAL PERMANENTE	R$4.265,38
TOTAL GERAL	R$26.167,69

Monitoramento e Avaliação

Como as aulas serão feitas semanalmente o profissional responsável pelo projeto estará sempre em observação e fará um relatório diário de cada encontro dos atendidos e/ ou familiares participantes do dia. Para medir o sucesso do projeto, será observado a participação dos alunos, o desenvolvimento de habilidades musicais, a interação social e a auto avaliação. Será avaliado se os objetivos do projeto foram alcançados e identificar áreas de melhoria. Utilizaremos o feedback dos alunos para ajustar as atividades e estratégias, garantindo a eficácia contínua das aulas de música na APAE de Araputanga.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2024.

_____

Presidente da APAE de Araputanga

Referências bibliográficas

Standley, J. M. (2012). Music Therapy Research in the NICU: An Updated Meta-Analysis. Neonatal Network, 31(5), 311-316. Grant, C. L., & McCaughtry, N. (2016). The Effect of Classroom Furniture on Children's Physical Activity Levels During Recess: A Pilot Study. Journal of School Health, 86(4), 255-261. American Music Therapy Association. (2020). Music Therapy and Autism Spectrum Disorder. Disponível em: https://www.musictherapy.org/assets/1/7/MT_and_Aut... Pautasso, D., Molinari, G., & Bagnasco, A. (2018). Music therapy reduces radiotherapy-induced fatigue in patients with breast or gynecological cancer: A randomized trial. Journal of Clinical Oncology, 36(15), 1532-1539.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de toner com chip para impressora HP, compatível com modelo (Laser HP JET PRO 4003 DW), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedor a empresa:

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 23.496.174/0001-92, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 30.258,30 (trinta mil e duzentos e cinquenta e oito setenta reais e tinta centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de julho de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

GABINETE - DEPTO JURIDICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CMDCA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CMDCA

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA À Comissão de Seleção,

Atendendo ao **EDITAL Nº 01/2024**, encaminhamos o projeto abaixo descrito, para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Título do Projeto	Fabrica de campeões
Nome da Instituição	APADA (Associação de Pai e Amigos do Desporto de Araputanga
CNPJ	02.507.859/0001-17
Endereço	Endereço: Rua Rui Barbosa
E-mail	nelson_atletismo@hotmail.com
Telefone	65 9 9671-6658
Eixo Temático do Projeto (admite múltipla marcação)	
( ) Acolhimento Institucional e/ou Familiar. ( ) Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência. (X) Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos). (X) Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. ( ) Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas. ( ) Saúde. ( ) Violência sexual Infanto-juvenil. (X) Prevenção ao Trabalho Precoce. (X) Protagonismo Infanto-juvenil. ( ) Convivência Familiar e Comunitária. ( ) Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini Presidente

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO 1- IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto: Fabrica de Campeões b) Instituição Proponente:

CNJP: 02.507.859/0001-17

Endereço: Rua Rui Barbosa

Telefone: 65 99671-6658

E-mail: nelson_atletismo@hotmail.com

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Viviane Seben Marquezini

CPF 935.989.711-68 RG: 0964013-4

Endereço: Rua. Rui Barbosa, 319

Telefone: 65 8405-2994

E-mail: vivianemarquezini@hotmail.com

d) Responsável técnico pelo Projeto:

Nome: Nelson Ramos de Andrade Nº Reg. Profissional (se for o caso):

Endereço: Rua B Telefone: 65 99671-6658

E-mail: nelson_atletismo@hotmail.com

2- APRESENTAÇÃO

Uma breve apresentação da **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – MT,** entidade não governamental vem, desde 1995, atendendo através de práticas esportivas, crianças e adolescentes de ambos os sexos, oriundas de famílias vulneráveis socialmente, cujo objetivo é o aprimoramento, incentivo e valorização do desporto, proporcionando um despertar para a consciência de seus direitos e deveres de cidadãos, críticos e capazes de transformar a realidade.

As práticas esportivas desenvolvidas na **APADA** são: Futsal, Basquetebol, Atletismo, Voleibol e Futebol de campo.

É importante ressaltar que este trabalho tem sido apoiado pela Prefeitura e Câmara Municipal de Araputanga, pelo Governo do Estado de Mato Grosso e pelas empresas privadas.

Dentro deste contexto a **APADA,** se destacou nacionalmente nas diversas competições que participou, sendo que 17 dos seus atletas receberão o benefício da BOLSA ATLETA, do Projeto Estadual Olympus, um marco incrível no que se diz em transformação e formação de crianças e adolescentes, por essas oportunidades que a prática esportiva proporciona, conforme já amplamente divulgado. Para coroar o desempenho da APADA, ela termina, este ano sendo convocada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR – CBDE para representar o Brasil nos jogos SUL-AMERICANOS ESCOLARES em Santiago – Chile de 04 a 09 de dezembro de 2023.

Os dois representantes da APADA que foram convocados são:

- a atleta adolescente **GABRIELLY DE SOUZA MAFORTE MALDONADO** e - o técnico **PROFESSOR NELSON RAMOS DE ANDRADE.**

A **APADA** vem através deste compartilhar com você estas conquistas, que também é sua, e temos certeza de que poderemos continuar contando com o seu fundamental apoio, pois se com poucos recursos financeiros conseguimos elevar, ainda mais, o nome da nossa cidade Araputanga e do nosso estado Mato Grosso, temos certeza de que no próximo ano alcançaremos um patamar ainda mais elevado.

Convidamos a conhecerem a APADA e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

3- JUSTIFICATIVA

Garantia de direitos da criança e do adolescente, através da cooperação e o desenvolvimento local da vida em grupos, promovendo a,

Fomento e apoio ao protagonismo infanto juvenil e inclusão social, através da pratica esportiva.

• Proporcionar as vivencia esportivo, sustentabilidade da comunidade com as politicas pública s dos governo estadual e federal nossos parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede. **4. OBJETIVOS** a) Objetivo Geral

O esporte tem sido um dos principais instrumentos de inclusão social no Brasil, principalmente, nas últimas duas décadas, período em que o país passou a vivenciar uma série de avanços no campo da cidadania. A sociedade, como um todo, evoluiu, engajando-se em inúmeros projetos de amparo aos mais carentes e de incentivo ao esporte de alto rendimento, aquele exercido por atletas especializados que se dedicam às competições, representando sua cidade, o estado ou mesmo o país. O Brasil está deixando de ser aquela terra em que pobre, pra tirar o pé da lama, só poderia ser jogador de futebol ou

cantor de pagode. Está deixando de ser aquele país que, numa Olimpíada, só trazia uma mísera medalhinha – no futebol, e de bronze, ainda por cima. Mas, como reflexo de uma sociedade que está trilhando seus primeiros passos na efetiva democracia, ainda estamos construindo uma cultura de coexistência produtiva entre a sociedade civil organizada e os poderes públicos. Em bom português: o tendão-de-aquiles para um crescimento maior dessas ações de inserção social está na divisão dos recursos públicos e nas parcerias com as empresas, enfim, em saber como se chega à grana, ao dindim. A APADA atua oportunizando crianças e adolescente e jovens na pratica esportiva, andando condições ideias de participação e igual condições com os demais partipantes, podendo se tornar um

(a) atleta olímpico.

b) Objetivos Específicos

Com base nos princípios humanos e nas características individuais de cada individuo buscando a perfeição das habilidades, com isso chegaremos a alta performance.

As disciplinas do esporte serão por vezes descritas como “não técnicas” principalmente por entender que o esporte e uma ferramenta fundamental na formação do individuo, e sendo uma atividade natural, que parece relativamente fácil quando se comparando ao lançamento do martelo, contudo não há nada definido nas disciplinas dos esportes . A ênfase relativa à velocidade ou resistência ditada pela distancia a prova, a posição da partida de blocos nas provas de velocidade e de barreiras, a passagem das barreiras e dos obstáculos na corrida.

5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO • Diretamente 120 entre crianças e adolescentes, considerando que o projeto e desenvolvido no campo municipal onde crianças e adolescente participam dos treinos de iniciação esportiva a; considerando que o projeto ja tem mais de vinte e nove anos de existência temos vários atletas que recebem bolsa atletas acaba que essa politica e motivadora para os iniciantes. Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária); • Número de Famílias beneficiadas diretamente com o projeto; 80 aproximadamente • Número indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto; 120 • Número indireto de Famílias beneficiadas com o projeto. 60 **6- RESULTADOS ESPERADOS**

Dos Resultados:

Com o avanço da tecnologia e cada dia que passa nossas crianças e adolescente pedem o interesse pela pratica esportiva, com apoio do CMDCA Esperamos aumentar o número de atendimento como também a qualidade nos atendimentos, com mais opções na metodologia dos treinamentos aplicados.

Exemplos de indicadores no de 2023 nosso atletas conseguiram vários títulos: veja anexo abaixo.

.

Dos Meios de Verificação: www.famt.org.br

• Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. **7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

1. Aperfecuamento em treinamento de atletismo, participação em campeonato na esfera estadual
2. Performa em trenamento de atletismo, participação em campeonatos nacionais e internacionais.
3. Escolinha de basquetebol
4. Aperfecuamento em treinamento de basquetebol, participação em campeonato na esfera regional e estadual
5. Escolinha de handbol
6. Aperfecuamento em treinamento de handbol, participação em campeonato na esfera regional e estadual
7. Escolinha de futsal
8. Aperfecuamento em treinamento de futsal, participação em campeonato n esfera regional e estadual
9. Escolinha de voleibol
10. Aperfecuamento em treinamento de voleibol, participação em campeonato na esfera regional e estadual

• Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização). 1. Participação em eventos na esfera regional 2. Participação em eventos na esfera estadual 3. Participação em eventos na esfera nacional 4. Participação em eventos na esfera internacional • Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

A APADA trabalho com esportes de iniciação ao auto rendimento por isso a importância de respeitar a etapas regional, estadual, nacional e internacional

8 - ORÇAMENTO a) Valor Total do Projeto; R$ 361.000,00 b) Valor a ser utilizado com recursos do FMDCA. R$ 11.996,56

Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

Como nossas atividades são todas do segmento esportivo, nosso foco é na **MERITOCRACIA.**

Exemplo no anexo abaixo.

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini Presidente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(especificar de acordo com a despesa a ser realizada)

TÍTULO DO PROJETO:			
DESPESAS COM O PROJETO			
1.GASTOSDIRETOSCOMATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	Quantidade	Valor un.	Sub total
Sapatilha de atletismo para provas de velocidade.	06	R$299,90	R$ 1.799,40
Sapatilha de atletismo para fundo	04	R$229,90	R$ 919,60
Sapatilha de atletismo para provas de lançamento do dardo	03	R$399,90	R$ 1.199,70
Sapatilha de atletismo para provas de arremesso de peso, lançamento do disco e do martelo.	05	R$329,90	R$ 1.649,50
100 Pregos para sapatilha de atletismo 3,2mm Pirâmide Pista e Campo	03	R$89,90	R$ 269,70
100 Pregos para sapatilha de atletismo 4,8mm Pirâmide Pista e Campo	03	R$89,90	R$ 269,70
100 Pregos para sapatilha de atletismo 6,4mm Pirâmide Pista e Campo	03	R$89,90	R$ 269,70
Bola De Futsal Penalty Max 1000 Xxiv	06	R$ 399,99	R$ 2.399,40
Bola Campo Penalty 8 X	08	R$ 229,99	R$ 1.839,92
Bola Society Penalty 8 X	06	R$ 229,99	R$ 1.379,94
Total R$ 11.996,56			

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini Presidente

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha. Nas colunas referentes aos meses assinale um X naqueles em que cada atividade deverá ocorrer.

Ações/Ativi da-des (conforme item 07 do Pro-jeto Descritivo)	Meses								
	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
Treinament o de segunda a sába-do.	19 a 23/07 particip ação nos jogos escolare s fase estadual ca-tegori as A 15 a 17 anos categori a B 12 a 14 anos Cuiabá- MT	02 04 /08 participa ção nos cam-peon atos sub 16 e sub 14 Cuiabá- MT	13 a 15 participa ção nos campeon atos brasileiro s sub 15 Recife- PE	04 a 06 participa ção nos campeon atos brasi-leiro s sub 16 João Pessoa- PB/ 20/09 a 03/10/20 24 JOGOS ESCOLAR ES BRASILEI ROS	13/11 A 28/11/2 024 JOGOS DA JU-VENT UDE fase na-cional João Pessoa-PB	14 e 15 campeo nato estadual de mini atletism o Cuiabá- MT Recesso	Planejam ento Re-torno as atividade s	Inicio da ativida des da fa-se region al	Inicio das ativida des da fase estadu al
				Recife-PE					

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome **APADA (Associação de Pais e Amigos do desporto de Araputanga)** nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das

pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF		Endereço residencial, telefone e e-mail
Viviane Seben Marquezini	CPF: 935.989.711-68	RG :	Rui Barbosa, 319 vivianemarquezini@hotmail.com
Presidente			
	0964013-4		

Nathalia de Assis Ramalho	RG: 2250676-4	CPF:	Rua 12 Jardim São Luiz
1ª secretaria	052.728.571-43		Nat_machadinho@hotmail.com
Rafael Duarte dos Santos	RG: 3113506-6 CPF:072.700.141-		Rua Sebastião Francisco de Almeida
2º secretario	83		Rd5874470@gmail.com
Edimar da Rocha 1º tesoureiro	RG 17336554 CPF 033.579.211-11		Rua Rui Barbosa 7854 Edy_tdt@hotmail.com
Erick Silva Clemente de Oliveira	RG: 30 47787-5 CPF: 703.959.991-		Rua José caldeira e Vila, Bairro São Francisco
2º tesoureiro	79		erikclemente@gmail.com
João Marcelo Silva de Souza Presidente do conselho fiscal	RG 26901315 CPF 035.584.271-81		AV JK ,199 Lancador2003@gmail.com

II) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. III) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu VIVIANE SEBEN MARQUEZINI (nacionalidade), brasileira (estado civil), divorsiada (profissão) Bioquímica , portador da carteira de identidade n° 0964013-4, expedida pelo SSP/MT,, inscrito no CPF/MF sob o n° 935.989.711-68, residente e domiciliado na Cidade de Araputanga - MT, à Rui Barbosa, 319, na qualidade de representante legal da Entidade APADA (Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga)) (qualidade de presidente), **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público para seleção da Proposta para execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Araputanga, por meio de financiamento pelo FMDCA, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos (ou estão condizentes com a realidade dos fatos à época).

Outrossim, declaro:

I) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores. II) Que, em relação às certidões fiscais, tenho ciência de que as certidões fiscais deverão estar válidas no dia protocolo da proposta no Edifício do Paço Municipal, conforme disposto no Edital.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Chamamento Público, com os quais concorda, solicita a inscrição da Proposta ora apresentada e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Araputanga/MT, 26 de junho de 2024.

Viviane Seben Marquezini

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024, ORIUNDO DO SALDO DA ARP Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024, oriundo do saldo da ARP Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023 com as empresas a seguir:

GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.520.836/0001-04.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson De Araújo Rios

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N° 215/2024

CONTRATO - nº 215/2024- **Data**: 18/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA - **Valor:** R$ 151.520,49 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 18/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Genivaldo dos Santos, **Fiscal Suplente -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 26.206.256/0001-43, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 806, Quadra 17, Lote 16, bairro Água Boa, na cidade de Araputanga - Estado do Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Tatiane Almeida Santos Melo, portadora do RG nº XXXXXX-70 SSP/SP e CPF nº 888.XXX.XXX-68, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei Federal n. ° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico n.º 006/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto o Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, aditiva-se o **Contrato Administrativo nº 215/2024**, em 25%, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R$ 37.880,12 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos)**. Passando o contrato a ter o valor total de **R$ 189.400,61 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavo).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Obras e Infraestrutura	(798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 24 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº 26.206.256/0001-43

TATIANE ALMEIDA SANTOS MELO

RG Nº XXXXXX-70 SSP/SP E CPF Nº 888.XXX.XXX-68

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILMES PARA RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, com a empresa a seguir:

Empresa JARAGUÁ MERCANTIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.390.706/0001-59.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Beatriz Vaz da silva como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Humberto Pereira Batista - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Parecer Jurídico nº 060/2024, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DE SOUZA SANTOS	49°
SOLANGE GOMES DOS SANTOS	50°
OZIELI LAURIANO DE SOUZA	51°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 07 dias, á partir da data da publicação, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE JULHO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cédula de Identidade (RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS e vacinação Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa (Homens) Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG, Cartão SUS e cartão de vacina do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver), Cartão SUS e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for ocaso); Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Cível e Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 200.450,76

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2024 ATE 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 026/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**.O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 29 de Julho de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149 E 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R . N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 353/2023, DO PREGAO PRESENCIAL SRP N. 026/2023, COM O OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO

VALOR: R$ 84.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2023, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COMFORME FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/ MT

VALOR: R$ 149.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 25/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023 E 1 AD. COT. 048.2024

EXTRATO DO 4 ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

VALOR: R$ 33.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GEAZI CARLOS DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 2.400,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 ATE 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

P O R T A R I A Nº. 0150 E 0151/2024

P O R T A R I A Nº. 0150/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: O contrato a pedido das servidoras Contratadas:

Funcionário:	Contrato
Elisangela da Silva Calente	025/2024
Milena Vitória Vieira dos Reis	019/2023
Edinete Neves de Oliveira Santos	012/2023

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 26º dias do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0151/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

Conforme Concessão de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor N. 208.465.508-5 a servidora, Sra. **Lucélia da costa Nunes,** brasileira, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desde 01/03/1993, onde exerceu sua função com grande dedicação e comprometimento.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 26° dia do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0119/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	13730	WEDER PEREIRA DA SILVA	**OPERADOR MOTONIVELADORA - SEDE**	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**OPERADOR MOTONIVELADORA - SEDE**	01	4.953,36	4981.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância considerando o recebimento de uma motoniveladora por meio de cessão de Uso nº 0062/2024, Processo Nº SEAF PRO-2023/03636, de 06/03/2024, criando a necessidade de um operador para desenvolver as demandas de manutenção de rodovias do Município.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0119/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19_PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA ATO Nº 0101 SINFRA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total**
1 Receitas Correntes	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**209.005.619,39**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**40.343.286,43**
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.820.024,13
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76
ISSQN	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.170,23
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**8.463.432,85**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**14.957.855,84**
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	77.866,01
Rend. Aplic. Fin.	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	14.879.989,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**3.916.278,74**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**140.598.832,31**
FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38
FUNDEB	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	29.355.830,92
ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04
IPI	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81
IPVA	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25
ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	35.294.367,40
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**725.933,22**
(-) DEDUÇÕES	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-26.912.867,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.633,36**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-5.515.748,73**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-14.925.019,51**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-5.197.338,20**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-1.221.127,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**182.092.751,91**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**100.884.811,93**
1.1 Pessoal Ativo	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**86.391.431,95**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	76.570.491,38
1.1.2 Obrigações Patronais	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	9.820.940,57
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**6.174.309,07**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	5.425.904,71
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	748.404,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**2.428.590,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**5.890.480,91**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	5.890.480,91
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-6.876.784,99**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-702.475,92**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-6.174.309,07**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**94.008.026,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.092.751,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.008.026,94**	**48,39%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**94.008.026,94**	**51,63%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.330.086,03**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.413.581,73**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.497.077,43**	**48,60%**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**	

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO				PROJETADO								
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.311,15
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.838.517,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.084.150,78
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	175.913,55	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.241.067,11
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	55.911,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	301.876,79
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.807.145,05
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	13.131,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.262.009,03**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.505.382,15**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.160.269,97**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.544.570,42**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.664.183,09**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e abril de 2024 e utilizado os valores da folha de abril para projetar os meses de maio a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a abril

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO				PROJETADO								
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	17.361.088,38	15.170.103,40	17.918.177,00	16.074.099,73	14.611.933,09	17.662.288,36	14.908.311,96	21.782.510,26	192.128.938,00
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**6,6%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.345.112,18
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	777.039,67
PROJEÇÃO TOTAL	98.441.222,76
PROJEÇÃO DA RCL	192.128.938,00
% COMPROMETIDO	**51,24%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 28/05/2024.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até abril 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	632,56
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	5.207.253,32
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	17.302.481,80
319013 Obrigações Patronais	901.951,31
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	24.583,59
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	54.979,18
319113 Obrigações Patronais	1.640.135,99
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**27.265.578,39**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.133.560,64**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	744.450,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.762.818,97
Total Despesa Tercerizações	**2.507.268,97**
TOTAL GERAL	**27.639.286,72**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.311,15	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.838.517,77	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.084.150,78	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.241.067,11	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	55.911,94	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	301.876,79	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.807.145,05	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	13.131,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.505.382,15**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.160.269,97**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.664.183,09	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**777.039,67**	**815.891,65**	**856.686,23**
Total das despesas	**98.441.222,76**	**100.398.297,25**	**105.860.789,50**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e abril de 2024 e a partir de maio utilizou-se os valores de abril/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	192.128.938,00	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**51,24%**	**55,62%**	**55,99%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 079/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.560,82	-	-	2.560,82	5.966,71	1.253,01	7.219,72
							Impacto 17 Metodologia: 26	7.219,72

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	19.043,71	2.666,12	21.709,83
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	160.486,45	22.468,10	182.954,55
							Impacto 18 Metodologia: 27	204.664,38

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 080/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista Transporte Escolar	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	7.776,20	44.805,71
							Impacto 18 Metodologia: 28	44.805,71

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONTRATAÇÃO DIRETA - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional	1	3.175,23	-	-	3.175,23	8.446,11	1.773,68	10.219,80
Operador de Motosserra	1	4.445,32	-	-	4.445,32	11.824,55	2.483,16	14.307,71
							Impacto 19 Metodologia: 29	24.527,50

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.345.112,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**97.664.183,09**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 079 - Educação	7.219,72
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 080 - Educação	44.805,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	204.664,38
Impacto sobre a Contratação Direta - SINFRA	24.527,50
Sub Total de Alterações de 2024	**281.217,31**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**777.039,67**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.243.268,48					Acima do Limite máximo de 54%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	98.441.222,76				54,62%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	97.331.365				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.464.797				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.598.228				48,60%	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 25						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA						
Operador de Pá Carregadeira	3	4.286,30	4.886,38	136.769,83	146.540,15	153.867,16
Operador de Motoniveladora	1	4.776,16	5.444,82	50.800,19	54.429,17	57.150,63
TOTAL	**4**	**9.062,46**	**10.331,20**	**187.570,03**	**200.969,32**	**211.017,79**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATAÇÃO DIRETA - METODOLOGIA 29						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2052 - MANUTENÇÃO URBANA						
Agente Operacional	1	3.175,23	3.842,03	10.219,80	12.780,51	13.419,53
Operador de Motosserra	1	4.445,32	5.378,84	14.307,71	17.892,70	18.787,34
TOTAL	**2**	**7.620,55**	**9.220,87**	**24.527,50**	**30.673,21**	**32.206,87**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 2,66 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	2	400.296,77	184.852,02	215.444,75

1

2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	4	906.472,86	620.970,62	285.502,24
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo os cargos a título de expansão de pessoal contratado, conforme memorando n. 226/2024/SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2052, impacto nº 019 absorve integralmente o impacto gerado pelas contratações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria contratados.						

Aripuanã-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.263/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20_ PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA DECRETO Nº 5.183/2024

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total**
1 Receitas Correntes	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**209.005.619,39**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**40.343.286,43**
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.820.024,13
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76
ISSQN	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.170,23
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**8.463.432,85**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**14.957.855,84**
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	77.866,01
Rend. Aplic. Fin.	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	14.879.989,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**3.916.278,74**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**140.598.832,31**
FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38
FUNDEB	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	29.355.830,92
ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04
IPI	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81
IPVA	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25
ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	35.294.367,40
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**725.933,22**
(-) DEDUÇÕES	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-26.912.867,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.633,36**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-5.515.748,73**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-14.925.019,51**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-5.197.338,20**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-1.221.127,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**182.092.751,91**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**100.884.811,93**
1.1 Pessoal Ativo	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**86.391.431,95**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	76.570.491,38
1.1.2 Obrigações Patronais	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	9.820.940,57
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**6.174.309,07**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	5.425.904,71
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	748.404,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**2.428.590,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**5.890.480,91**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	5.890.480,91
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-6.876.784,99**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-702.475,92**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-6.174.309,07**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**94.008.026,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.092.751,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.008.026,94**	**48,39%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**94.008.026,94**	**51,63%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.330.086,03**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.413.581,73**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.497.077,43**	**48,60%**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total**
1 Receitas Correntes	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**209.005.619,39**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**40.343.286,43**
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.820.024,13
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76
ISSQN	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.170,23
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**8.463.432,85**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**14.957.855,84**
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	77.866,01
Rend. Aplic. Fin.	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	14.879.989,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**3.916.278,74**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**140.598.832,31**
FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38
FUNDEB	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	29.355.830,92
ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04
IPI	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81
IPVA	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25
ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	35.294.367,40
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**725.933,22**
(-) DEDUÇÕES	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-26.912.867,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.633,36**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-5.515.748,73**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-14.925.019,51**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-5.197.338,20**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-1.221.127,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**182.092.751,91**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**100.884.811,93**
1.1 Pessoal Ativo	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**86.391.431,95**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	76.570.491,38
1.1.2 Obrigações Patronais	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	9.820.940,57
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**6.174.309,07**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	5.425.904,71
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	748.404,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**2.428.590,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**5.890.480,91**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	5.890.480,91
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-6.876.784,99**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-702.475,92**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-6.174.309,07**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**94.008.026,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.092.751,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.008.026,94**	**48,39%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**94.008.026,94**	**51,63%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.330.086,03**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.413.581,73**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.497.077,43**	**48,60%**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO				PROJETADO								
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.311,15
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.838.517,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.084.150,78
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	175.913,55	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.241.067,11
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	55.911,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	301.876,79
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.807.145,05
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	13.131,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.262.009,03**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.505.382,15**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.160.269,97**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.544.570,42**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.664.183,09**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e abril de 2024 e utilizado os valores da folha de abril para projetar os meses de maio a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a abril

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO				PROJETADO								
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	17.361.088,38	15.170.103,40	17.918.177,00	16.074.099,73	14.611.933,09	17.662.288,36	14.908.311,96	21.782.510,26	192.128.938,00
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**6,6%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.345.112,18
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	991.844,05
PROJEÇÃO TOTAL	98.656.027,14
PROJEÇÃO DA RCL	192.128.938,00
% COMPROMETIDO	**51,35%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 04/06/2024.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até abril 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	632,56
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	5.207.253,32
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	17.302.481,80
319013 Obrigações Patronais	901.951,31
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	24.583,59
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	54.979,18
319113 Obrigações Patronais	1.640.135,99
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**27.265.578,39**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.133.560,64**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	744.450,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.762.818,97
Total Despesa Tercerizações	**2.507.268,97**
TOTAL GERAL	**27.639.286,72**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.311,15	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.838.517,77	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.084.150,78	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.241.067,11	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	55.911,94	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	301.876,79	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.807.145,05	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	13.131,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.505.382,15**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.160.269,97**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.664.183,09	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**991.844,05**	**1.041.436,25**	**1.093.508,06**
Total das despesas	**98.656.027,14**	**100.623.841,85**	**106.097.611,33**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e abril de 2024 e a partir de maio utilizou-se os valores de abril/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	192.128.938,00	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**51,35%**	**55,74%**	**56,12%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 079/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.560,82	-	-	2.560,82	5.966,71	1.253,01	7.219,72
							Impacto 17 Metodologia: 26	7.219,72

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	19.043,71	2.666,12	21.709,83
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	160.486,45	22.468,10	182.954,55
							Impacto 18 Metodologia: 27	204.664,38

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 080/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista Transporte Escolar	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	7.776,20	44.805,71
							Impacto 18 Metodologia: 28	44.805,71

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONTRATAÇÃO DIRETA - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional	1	3.175,23	-	-	3.175,23	8.446,11	1.773,68	10.219,80
Operador de Motosserra	1	4.445,32	-	-	4.445,32	11.824,55	2.483,16	14.307,71
							Impacto 19 Metodologia: 29	24.527,50

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Escavadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
Operador de Motoniveladora	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 30	94.076,19

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente de Beneficios Previdenciarios	1	3.122,88	-	-	3.122,88	26.013,59	5.462,85	31.476,44
							Impacto 20 Metodologia: 31	31.476,44

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMDER

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de retroecavadeira	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	5.184,13	42.213,65
Operador de Pá Carregadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 32	89.251,75

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!**	
Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.345.112,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**97.664.183,09**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 079 - Educação	7.219,72
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 080 - Educação	44.805,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	204.664,38
Impacto sobre a Contratação Direta - SINFRA	24.527,50
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Sinfra	94.076,19
Impacto sobre a Nomeação Cargo Comissionado - Semuas	31.476,44
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Semder	89.251,75
Sub Total de Alterações de 2024	**496.021,69**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**991.844,05**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Acima do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**98.656.027,14**				**54,73%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 25						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA						
Operador de Pá Carregadeira	3	4.286,30	4.886,38	136.769,83	146.540,15	153.867,16
Operador de Motoniveladora	1	4.776,16	5.444,82	50.800,19	54.429,17	57.150,63
TOTAL	**4**	**9.062,46**	**10.331,20**	**187.570,03**	**200.969,32**	**211.017,79**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATAÇÃO DIRETA - METODOLOGIA 29						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2052 - MANUTENÇÃO URBANA						
Agente Operacional	1	3.175,23	3.842,03	10.219,80	12.780,51	13.419,53
Operador de Motosserra	1	4.445,32	5.378,84	14.307,71	17.892,70	18.787,34
TOTAL	**2**	**7.620,55**	**9.220,87**	**24.527,50**	**30.673,21**	**32.206,87**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 2,66 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 30						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA						

1

Operador de Escavadeira	1	4.953,36	5.646,83	47.038,10	50.801,71	53.341,80
Operador de Motoniveladora	1	4.953,36	5.646,83	47.038,10	50.801,71	53.341,80
TOTAL	**2**	**9.906,72**	**11.293,66**	**94.076,19**	**101.603,42**	**106.683,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	1.500.000.000	3190.0.00/3190.1300	2	400.296,77	184.852,02	215.444,75
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	6	851.249,74	585.183,72	266.066,02
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo os cargos a título de expansão de pessoal contratado, conforme memorando n. 233/2024/SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2.551/2023 - no projeto atividade 2054, impacto nº 020 absorve integralmente o impacto gerado pelas nomeações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim do mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.263/2024

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 32						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA						
Operador de Retroescavadeira	1	4.445,32	5.067,66	42.213,65	45.591,25	47.870,81
Operador de Pá Carregadeira	1	4.953,36	5.646,83	47.038,10	50.801,71	53.341,80
TOTAL	**2**	**9.398,68**	**10.714,50**	**89.251,75**	**96.392,96**	**101.212,60**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 14% de Prevedência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	2	127.092,48	217.792,49	- 90.700,01
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 239/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2077, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados no boletim do mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos e comissionados.						

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.263/2024

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21_ PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA DECRETO Nº 5.186/2024.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total**
1 Receitas Correntes	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**209.005.619,39**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**40.343.286,43**
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.820.024,13
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76
ISSQN	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.170,23
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**8.463.432,85**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**14.957.855,84**
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	77.866,01
Rend. Aplic. Fin.	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	14.879.989,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**3.916.278,74**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**140.598.832,31**
FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38
FUNDEB	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	29.355.830,92
ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04
IPI	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81
IPVA	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25
ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	35.294.367,40
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**725.933,22**
(-) DEDUÇÕES	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-26.912.867,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.633,36**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-5.515.748,73**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-14.925.019,51**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-5.197.338,20**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-1.221.127,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**182.092.751,91**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**100.884.811,93**
1.1 Pessoal Ativo	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**86.391.431,95**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	76.570.491,38
1.1.2 Obrigações Patronais	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	9.820.940,57
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**6.174.309,07**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	5.425.904,71
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	748.404,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**2.428.590,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**5.890.480,91**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	5.890.480,91
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-6.876.784,99**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-702.475,92**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-6.174.309,07**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**94.008.026,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.092.751,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.008.026,94**	**48,39%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**94.008.026,94**	**51,63%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.330.086,03**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.413.581,73**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.497.077,43**	**48,60%**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO				PROJETADO								
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.311,15
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.838.517,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.084.150,78
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	175.913,55	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.241.067,11
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	55.911,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	301.876,79
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.807.145,05
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	13.131,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.262.009,03**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.505.382,15**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.160.269,97**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.544.570,42**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.664.183,09**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e abril de 2024 e utilizado os valores da folha de abril para projetar os meses de maio a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a abril

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO				PROJETADO								
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	17.361.088,38	15.170.103,40	17.918.177,00	16.074.099,73	14.611.933,09	17.662.288,36	14.908.311,96	21.782.510,26	192.128.938,00
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**6,6%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.345.112,18
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	1.021.996,67
PROJEÇÃO TOTAL	98.686.179,76
PROJEÇÃO DA RCL	192.128.938,00
% COMPROMETIDO	**51,36%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 07/06/2024.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO				PROJETADO								
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.311,15
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.838.517,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.084.150,78
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	175.913,55	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.241.067,11
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	55.911,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	301.876,79
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.807.145,05
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	13.131,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.262.009,03**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.505.382,15**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.160.269,97**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.544.570,42**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.664.183,09**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e abril de 2024 e utilizado os valores da folha de abril para projetar os meses de maio a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a abril

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO				PROJETADO								
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	17.361.088,38	15.170.103,40	17.918.177,00	16.074.099,73	14.611.933,09	17.662.288,36	14.908.311,96	21.782.510,26	192.128.938,00
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**6,6%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.345.112,18
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	1.021.996,67
PROJEÇÃO TOTAL	98.686.179,76
PROJEÇÃO DA RCL	192.128.938,00
% COMPROMETIDO	**51,36%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 07/06/2024.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até abril 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	632,56
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	5.207.253,32
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	17.302.481,80
319013 Obrigações Patronais	901.951,31
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	24.583,59
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	54.979,18
319113 Obrigações Patronais	1.640.135,99
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**27.265.578,39**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.133.560,64**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	744.450,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.762.818,97
Total Despesa Tercerizações	**2.507.268,97**
TOTAL GERAL	**27.639.286,72**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.311,15	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.838.517,77	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.084.150,78	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.241.067,11	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	55.911,94	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	301.876,79	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.807.145,05	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	13.131,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.505.382,15**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.160.269,97**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.664.183,09	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**1.021.996,67**	**1.073.096,50**	**1.126.751,33**
Total das despesas	**98.686.179,76**	**100.655.502,10**	**106.130.854,60**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e abril de 2024 e a partir de maio utilizou-se os valores de abril/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	192.128.938,00	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**51,36%**	**55,76%**	**56,13%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 079/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.560,82	-	-	2.560,82	5.966,71	1.253,01	7.219,72
							Impacto 17 Metodologia: 26	7.219,72

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	19.043,71	2.666,12	21.709,83
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	160.486,45	22.468,10	182.954,55
							Impacto 18 Metodologia: 27	204.664,38

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 080/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista Transporte Escolar	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	7.776,20	44.805,71
							Impacto 18 Metodologia: 28	44.805,71

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONTRATAÇÃO DIRETA - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional	1	3.175,23	-	-	3.175,23	8.446,11	1.773,68	10.219,80
Operador de Motosserra	1	4.445,32	-	-	4.445,32	11.824,55	2.483,16	14.307,71
							Impacto 19 Metodologia: 29	24.527,50

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Escavadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
Operador de Motoniveladora	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 30	94.076,19

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente de Benefícios Previdenciarios	1	3.122,88	-	-	3.122,88	26.013,59	5.462,85	31.476,44
							Impacto 20 Metodologia: 31	31.476,44

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMDER

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de retroecavadeira	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	5.184,13	42.213,65
Operador de Pá Carregadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 32	89.251,75

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	**2**	3.175,23	-	-	3.175,23	52.899,33	7.405,91	60.305,24
Zeladora	**2**	2.286,16	-	-	2.286,16	38.087,43	5.332,24	43.419,67
							Impacto 21 Metodologia: 33	**103.724,90**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.345.112,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**97.664.183,09**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 079 - Educação	7.219,72
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 080 - Educação	44.805,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	204.664,38
Impacto sobre a Contratação Direta - SINFRA	24.527,50
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Sinfra	94.076,19
Impacto sobre a Nomeação Cargo Comissionado - Semuas	31.476,44
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Semder	89.251,75
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Semuas	30.152,62
Sub Total de Alterações de 2024	**526.174,31**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**1.021.996,67**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Acima do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**98.686.179,76**				**54,75%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO - METODOLOGIA 31						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL						
Assistente de Beneficios Previdenciarios	1	3.122,88	3.778,68	31.476,44	33.994,94	35.694,68
TOTAL	**1**	**3.122,88**	**3.778,68**	**31.476,44**	**33.994,94**	**35.694,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 33						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2016 - ACOES A MELHOR IDADE						
Zeladora	1	2.286,16	2.606,22	21.709,83	23.446,88	24.619,22
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE						
Cuidadora	2	3.175,23	3.619,76	60.305,24	65.130,38	68.386,90
Zeladora	1	2.286,16	2.606,22	21.709,83	23.446,88	24.619,22
TOTAL	**3**	**5.461,39**	**6.225,98**	**82.015,07**	**88.577,26**	**93.006,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				103.724,90	112.024,14	117.625,35
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 14% de Previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	1	70.766,56	184.110,71	- 113.344,15

1

2016 - ACOES A MELHOR IDADE	1.500.000.000	3190.1100/3191.1300	1	111.356,82	155.381,26	-	44.024,44
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	1.500.000.000	3190.1100/3190.1300	1	139.522,45	165.332,03	-	25.809,58
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**							
		MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS							
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 237/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2015, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na folha empenhada do mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.							

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de substituição de pessoal, conforme memorando nº 247/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2015 e 2016, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na folha empenhada do mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos. No entanto, cabe informar que as nomeações pretendidas, trata-se de substituição de pessoal "contrato precário", por "pessoal efetivo", nesse sentido, a secretaria poderá realizar ajustes remanejando saldos dos elementos de despesas 3.1.90.04.00/3.1.90.13.00 para 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00. Ainda assim, cabe nos informar que a referida secretaria apresenta insuficiência de saldos em diversas ações, inclusive nas ações 2015 e 2016 conforme projeções realizadas mensamente por essa assessoria, para que a mesma faça o acompanhamento da evolução da folha, e busque subsidiar suficiência de saldos nas ações que apresentam projeção negativa para o fechamento do exercício em curso.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.263/2024

2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO TIPO (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABÃO EM PÓ), DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, AS APS (ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE), CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIG. EPIDEMIOLÓGICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA:

A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA. CNPJ N°. 06.149.932/0001-87, vencedora com o valor de R$ 22.374,00 (vinte dois mil trezentos e setenta e quatro reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23_ PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA DECRETO Nº 5.185/2024.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total**
1 Receitas Correntes	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**209.005.619,39**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**40.343.286,43**
IPTU	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	2.820.024,13
IRRF	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	7.996.532,76
ISSQN	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	26.765.724,89
ITBI	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	1.729.834,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	1.031.170,23
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**8.463.432,85**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**14.957.855,84**
Outras Receitas Patrimoniais	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	77.866,01
Rend. Aplic. Fin.	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	14.879.989,83
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**3.916.278,74**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**140.598.832,31**
FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	28.842.946,38
FUNDEB	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	29.355.830,92
ICMS	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	38.205.520,04
IPI	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	176.756,81
IPVA	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	3.932.647,25
ITR	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	4.790.763,51
Outras Transferências Correntes	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	35.294.367,40
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**725.933,22**
(-) DEDUÇÕES	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-26.912.867,48**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.633,36**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-5.515.748,73**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-14.925.019,51**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-5.197.338,20**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-1.221.127,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**182.092.751,91**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**100.884.811,93**
1.1 Pessoal Ativo	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**86.391.431,95**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	76.570.491,38
1.1.2 Obrigações Patronais	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	9.820.940,57
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**6.174.309,07**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	5.425.904,71
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	748.404,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**2.428.590,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**5.890.480,91**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	5.890.480,91
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-6.876.784,99**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-702.475,92**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-6.174.309,07**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**94.008.026,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**182.092.751,91**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.008.026,94**	**48,39%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**94.008.026,94**	**51,63%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.330.086,03**	**54,00%**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	93.413.581,73	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.497.077,43	48,60%
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO				PROJETADO								
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.311,15
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.838.517,77
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.084.150,78
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	175.913,55	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.241.067,11
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	55.911,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	301.876,79
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.807.145,05
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	13.131,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.262.009,03**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.505.382,15**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.304.407,51
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.160.269,97**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.544.570,42**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.664.183,09**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e abril de 2024 e utilizado os valores da folha de abril para projetar os meses de maio a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023 exceto para os meses de Janeiro a abril

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO				PROJETADO								
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	17.361.088,38	15.170.103,40	17.918.177,00	16.074.099,73	14.611.933,09	17.662.288,36	14.908.311,96	21.782.510,26	192.128.938,00
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**8,0%**	**6,6%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.345.112,18
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	1.366.562,98
PROJEÇÃO TOTAL	99.030.746,07
PROJEÇÃO DA RCL	192.128.938,00
% COMPROMETIDO	**51,54%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 11/06/2024.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até abril 2024	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	632,56
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	5.207.253,32
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	17.302.481,80
319013 Obrigações Patronais	901.951,31
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	24.583,59
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	54.979,18
319113 Obrigações Patronais	1.640.135,99
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**27.265.578,39**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.878.711,33
319003 Pensões RPPS/Militar	254.849,31
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**2.133.560,64**
Despesas com Tercerizações	744.450,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.762.818,97
Total Despesa Tercerizações	**2.507.268,97**
TOTAL GERAL	**27.639.286,72**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.311,15	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.838.517,77	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.084.150,78	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.241.067,11	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	55.911,94	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	301.876,79	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.807.145,05	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	13.131,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.505.382,15**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.304.407,51	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.160.269,97**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.664.183,09	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**1.366.562,98**	**1.434.891,13**	**1.506.635,68**
Total das despesas	**99.030.746,07**	**101.017.296,73**	**106.510.738,95**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e abril de 2024 e a partir de maio utilizou-se os valores de abril/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	192.128.938,00	180.512.036,89	189.069.471,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**51,54%**	**55,96%**	**56,33%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 079/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.560,82	-	-	2.560,82	5.966,71	1.253,01	7.219,72
							Impacto 17 Metodologia: 26	7.219,72

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	19.043,71	2.666,12	21.709,83
Professor	4	4.816,52	-	-	4.816,52	160.486,45	22.468,10	182.954,55
							Impacto 18 Metodologia: 27	204.664,38

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 080/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista Transporte Escolar	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	7.776,20	44.805,71
							Impacto 18 Metodologia: 28	44.805,71

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONTRATAÇÃO DIRETA - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Operacional	1	3.175,23	-	-	3.175,23	8.446,11	1.773,68	10.219,80
Operador de Motosserra	1	4.445,32	-	-	4.445,32	11.824,55	2.483,16	14.307,71
							Impacto 19 Metodologia: 29	24.527,50

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SINFRA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de Escavadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
Operador de Motoniveladora	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 30	94.076,19

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente de Beneficios Previdenciarios	1	3.122,88	-	-	3.122,88	26.013,59	5.462,85	31.476,44
							Impacto 20 Metodologia: 31	31.476,44

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com inicio das atividades em junho/2024!

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMDER

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Operador de retroecavadeira	1	4.445,32	-	-	4.445,32	37.029,52	5.184,13	42.213,65
Operador de Pá Carregadeira	1	4.953,36	-	-	4.953,36	41.261,49	5.776,61	47.038,10
							Impacto 20 Metodologia: 32	89.251,75

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Cuidadora	2	3.175,23	-	-	3.175,23	52.899,33	7.405,91	60.305,24
Zeladora	2	2.286,16	-	-	2.286,16	38.087,43	5.332,24	43.419,67
							Impacto 21 Metodologia: 33	103.724,90

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!

IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO

Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual
Aldicreia da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18
Andreia Pereira da Silva	Adjunta	7.239,52	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	823,26	6.857,76
Crystian Amado Alencar da Rosa	Adjunto	7.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.278,67	10.651,32
Dalgisa Prates Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.857,26	15.470,98
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	7.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Eziquiel Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Geslane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.522,89	23.804,72	1.807,47	15.056,23
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Lucimeire Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64
Marcia Aparecida Thomazi	CSCI	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Maria Solange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85
Michele Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.431,41	23.804,72	1.715,99	14.294,20
Patricia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.996,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35
Rosane Salete Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76
Silvalane Marques Martins	Adjunta	7.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,89	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90
Tamara Piran da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20
Vera Lucia Rodrigues Balieiro	Adjunta	7.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.708,35
Welligton Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Wilselene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72
		142.879,51			**184.210,76**		**41.331,25**	**344.289,31**

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em junho/2024! Impacto 22 Metodologia: 34

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - DAE

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Encanador	**3**	3.175,23	-	-	3.175,23	79.349,00	11.108,86	90.457,86
							Impacto 23 Metodologia: 35	**90.457,86**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em junho/2024!**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.345.112,18
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**97.664.183,09**
Impactos Previstos para o Exercício de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Ato 079 - Educação	7.219,72
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 080 - Educação	44.805,71
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2019 - Educação	204.664,38
Impacto sobre a Contratação Direta - SINFRA	24.527,50
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Sinfra	94.076,19
Impacto sobre a Nomeação Cargo Comissionado - Semuas	31.476,44
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Semder	89.251,75
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - Semuas	30.152,62
Impacto sobre a Concessão de Gratificação 50% Agente Administrativos	344.289,31
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - DAE	30.152,62
Sub Total de Alterações de 2024	**870.740,62**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**1.366.562,98**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Acima do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**99.030.746,07**				**54,94%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSEORP

DAE - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 35						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO						
Encanador	3	3.175,23	3.619,76	90.457,86	97.695,57	102.580,35
TOTAL	**3**	**3.175,23**	**3.619,76**	**90.457,86**	**97.695,57**	**102.580,35**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	1.501.000.000	3190.1100/3191.1300	3	800.000,00	705.554,22	94.445,78
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorando nº 253/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2055, absorve integralmente o impacto gerado pela convocação pretendida, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na folha empenhada no mês de maio para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Denise S Tomasi
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.317/2024

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
24_ PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA DECRETO Nº 5.186/2024.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Especificação	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Total
1 Receitas Correntes	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**207.854.986,36**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**38.916.915,15**
IPTU	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	2.871.048,22
IRRF	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	8.125.955,28
ISSQN	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	25.234.837,96
ITBI	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	1.609.113,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	1.075.960,13
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**8.422.310,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**14.503.207,39**
Outras Receitas Patrimoniais	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	75.130,18
Rend. Aplic. Fin.	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	14.428.077,21
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**3.879.297,42**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**141.395.100,51**
FPM	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	29.393.899,57
FUNDEB	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	29.362.029,90
ICMS	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	37.759.669,67
IPI	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	194.543,21
IPVA	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	3.899.801,03
ITR	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	4.864.863,79
Outras Transferências Correntes	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	35.920.293,34
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**738.155,36**
(-) DEDUÇÕES	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-1.935.855,09**	**-27.118.760,29**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.798,10**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-483.343,81**	**-5.569.599,86**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-1.325.060,55**	**-14.954.562,61**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-**	**-5.196.828,04**
dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-122.844,00**	**-1.343.971,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**180.736.226,07**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**101.097.261,71**
1.1 Pessoal Ativo	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**86.562.684,98**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	77.052.354,08
1.1.2 Obrigações Patronais	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	9.510.330,90
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**6.295.760,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	5.534.758,50
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	761.001,72
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**2.363.550,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**5.875.266,51**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	579.213,37	5.875.266,51
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-712.801,34**	**-7.168.511,15**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-170.275,01**	**-872.750,93**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-542.526,33**	**-6.295.760,22**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**7.289.714,64**	**93.928.750,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.736.226,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**93.928.750,56**	**48,72%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**93.928.750,56**	**51,97%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**97.597.562,08**	**54,00%**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.717.683,97	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.837.805,87	48,60%
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO					PROJETADO							
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.181,27
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.306.427,46
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.483.252,77	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.856.043,18
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.699.472,12	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.183.443,44
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	58.949,02	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.124.102,58
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	56.528,71
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	289.269,49
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	457.417,99	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.816.497,55
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	11.719,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.259.702,61**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.503.075,73**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.306.427,46
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.162.289,92**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.540.244,05**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.659.856,72**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e maio de 2024 e utilizado os valores da folha de maio para projetar os meses de junho a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a média dos meses de Janeiro a maio e projeto junho a dezembro

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	15.170.103,40	17.669.313,43	15.850.848,35	14.408.989,58	17.416.978,80	14.701.252,08	21.479.975,39	188.056.442,83
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**8,0%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**4,3%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.340.785,81
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	872.188,28
PROJEÇÃO TOTAL	98.532.045,00
PROJEÇÃO DA RCL	188.056.442,83
% COMPROMETIDO	**52,39%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 11/06/2024.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até maio 2024	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	790,70
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.356.612,59
319003 Pensões RPPS/Militar	319.474,38
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	6.690.506,09
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	22.001.953,92
319013 Obrigações Patronais	960.900,33
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	28.569,00
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	68.920,01
319113 Obrigações Patronais	2.097.553,98
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**34.525.281,00**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.356.612,59
319003 Pensões RPPS/Militar	319.474,38
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Tota de Deduções	**2.676.086,97**
Despesas com Tercerizações	973.090,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.357.246,74
Total Despesa Tercerizações	**3.330.336,74**
TOTAL GERAL	**35.179.530,77**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.181,27	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.306.427,46	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.856.043,18	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.183.443,44	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.124.102,58	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	56.528,71	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	289.269,49	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.816.497,55	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	11.719,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.503.075,73**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.306.427,46	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.162.289,92**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.659.856,72	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**872.188,28**	**915.797,69**	**961.587,58**
Total das despesas	**98.532.045,00**	**100.498.203,29**	**105.965.690,85**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e maio de 2024 e a partir de junho utilizou-se os valores de maio/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	188.056.442,83	180.512.036,89	189.069.471,25

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,39%**	**55,67%**	**56,05%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.499/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO

Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual
Aldicreia da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18
Andreia Pereira da Silva	Adjunta	7.239,52	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	823,26	6.857,76
Crystian Amado Alencar da Rosa	Adjunto	7.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.278,67	10.651,32
Dalgisa Prates Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.857,26	15.470,98
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	7.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Eziquiel Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Geslane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.522,89	23.804,72	1.807,47	15.056,23
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Lucimeire Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64
Marcia Aparecida Thomazi	CSCI	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Maria Solange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85
Michele Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.431,41	23.804,72	1.715,99	14.294,20
Patrícia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.996,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35
Rosane Salete Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76
Silvalane Marques Martins	Adjunta	7.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,89	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90
Tamara Piran da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20
Vera Lucia Rodrigues Balieiro	Adjunta	7.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.708,35
Welligton Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Wilselene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72
		142.879,51			**184.210,76**		**41.331,25**	**344.289,31**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em junho/2024!** **Impacto 22 Metodologia: 34**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem Socorrista - Sede	**1**	3.556,26	282,40	-	3.838,66	28.137,38	3.939,23	32.076,61
							Impacto 24 Metodologia: 36	**32.076,61**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em julho/2024!**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.340.785,81
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercicio de 2024	**97.659.856,72**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Concessão de Gratificação 50% Agente Administrativos	344.289,31
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	32.076,61
Sub Total de Alterações de 2024	**376.365,92**
Previsão Total de Gastos - Exercicio 2024	**872.188,28**

soma dos atos
soma do total dos atos + crescimento vgetativo

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**188.056.442,83**					**Acima do Limite Prudencial 51,30%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**98.532.045,00**				**52,39%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**101.550.479**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	96.472.955				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**91.395.431**				**48,60%**	

ASSECORP

SAUDE - PL PARA GRATIFICAÇÃO ENFERMEIROS PSF - EFETIVO - METODOLOGIA 36						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	DIFERENCIAL SALARIAL	DIFERENÇA SALARIAL COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Enfermeiro - Classe B Nivel 04	1	991,08	1.129,83	10.237,86	10.990,89	11.540,43
Enfermeiro - Classe A Nivel 02	1	907,23	1.034,25	9.371,72	10.061,04	10.564,09
Enfermeiro - Classe B Nivel 03	1	971,65	1.107,68	10.037,12	10.775,39	11.314,16
Enfermeiro - Classe A Nivel 03	1	925,38	1.054,93	9.559,15	10.262,27	10.775,38
Enfermeiro - Classe A Nivel 01	1	889,45	1.013,97	9.187,97	9.863,78	10.356,96
SUB TOTAL	**5**	**4.684,78**	**5.340,65**	**48.393,82**	**51.953,36**	**54.551,03**
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Enfermeiro - Classe A Nivel 01	1	636,21	725,28	6.572,08	7.055,48	7.408,26
Enfermeiro - Classe A Nivel 04	1	943,89	1.076,03	9.750,34	10.467,52	10.990,89
SUB TOTAL	**2**	**1.580,10**	**1.801,31**	**16.322,42**	**17.523,00**	**18.399,15**
TOTA GERAL	**7**	**6.264,88**	**7.141,97**	**64.716,24**	**69.476,36**	**72.950,18**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SAUDE - PL PARA GRATIFICAÇÃO ENFERMEIROS PSF - EFETIVO - METODOLOGIA 18						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALARIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192						
Técnico em Enfermagem Socorrista - Sede	1	3.838,66	4.376,07	32.076,61	34.993,26	36.742,93
TOTA GERAL	**1**	**3.838,66**	**4.376,07**	**32.076,61**	**34.993,26**	**36.742,93**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

1

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	1	187.762,71	194.750,34	- 6.987,63
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	5	3.084.761,03	121.065,24	2.963.695,79
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.600.000.000	3190.1100/3191.1300	2	768.295,00	1.926.341,91	- 1.158.046,91
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de expansão de pessoal, conforme memorando nº 264/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - no projeto atividade 2067, não absorve integralmente o impacto gerado pela contratação pretendida, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, Conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados no boletim do mês de junho para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

DENISE S TOMASI
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.317/2024

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21_ PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA DECRETO Nº 5.206/2024.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

IMPACTO GRATIFICAÇÃO 50% SOBRE O CARGO EM COMISSÃO AGENTES ADMINISTRATIVO

Sevidores	Cargo	Remuneração Atual	Remuneração Concurso	50% Portaria	Remuneração + Gratificação	Base Anual	Prev. de Aumento Mês	Prev. de Aumento Anual
Aldicreia da Silva Galindo	Coordenador	4.953,36	4.573,70	2.476,68	7.050,38	20.630,74	2.097,02	17.468,18
Andreia Pereira da Silva	Adjunta	7.239,52	4.443,02	3.619,76	8.062,78	30.152,60	823,26	6.857,76
Crystian Amado Alencar da Rosa	Adjunto	7.239,52	4.898,43	3.619,76	8.518,19	30.152,60	1.278,67	10.651,32
Dalgisa Prates Silveira	Supervisão	5.715,42	4.714,97	2.857,71	7.572,68	23.804,72	1.857,26	15.470,98
Edson José Pinheiro da Silva	Adjunto	7.239,52	4.950,72	3.619,76	8.570,48	30.152,60	1.330,96	11.086,90
Elen Cristina Soares Macedo	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Eziquiel Leandro de Sousa	Supervisão	5.715,42	4.758,47	2.857,71	7.616,18	23.804,72	1.900,76	15.833,33
Fabiana Gomes de Oliveira	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Geslane Silva dos Anjos	Supervisão	5.715,42	4.665,18	2.857,71	7.522,89	23.804,72	1.807,47	15.056,23
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Lucimeire Alves das Chagas	Coordenador	4.953,36	4.443,02	2.476,68	6.919,70	20.630,74	1.966,34	16.379,61
Marcia Nunes Barbosa	Diretor	4.318,30	4.443,02	2.159,15	6.602,17	17.985,72	2.283,87	19.024,64
Marcia Aparecida Thomazi	CSCI	10.160,72	5.150,73	5.080,36	10.231,09	42.319,40	70,37	586,18
Maria Isabel Cardoso Holanda	Coordenador	4.953,36	4.355,90	2.476,68	6.832,58	20.630,74	1.879,22	15.653,90
Maria Solange Melo de Souza	Coordenador	4.953,36	4.622,52	2.476,68	7.099,20	20.630,74	2.145,84	17.874,85
Michele Cardoso Pereira	Supervisão	5.715,42	4.573,70	2.857,71	7.431,41	23.804,72	1.715,99	14.294,20
Patricia Cesario Sabino	Coordenador	4.953,36	4.996,41	2.476,68	7.473,09	20.630,74	2.519,73	20.989,35
Rosane Salete Casagrande Tedesco	Supervisão	5.715,42	4.905,46	2.857,71	7.763,17	23.804,72	2.047,75	17.057,76
Silvalane Marques Martins	Adjunta	7.239,52	4.853,65	3.619,76	8.473,41	30.152,60	1.233,89	10.278,30
Simone Maria dos Santos	Coordenador	4.953,36	4.531,89	2.476,68	7.008,57	20.630,74	2.055,21	17.119,90
Tamara Piran da Silva	Supervisão	5.715,42	4.898,43	2.857,71	7.756,14	23.804,72	2.040,72	16.999,20
Vera Lucia Rodrigues Balieiro	Adjunta	7.239,52	4.665,18	3.619,76	8.284,94	30.152,60	1.045,42	8.708,35
Welligton Diego Ferreira da Silva	Supervisão	5.715,42	4.355,90	2.857,71	7.213,61	23.804,72	1.498,19	12.479,92
Wilselene José Menezes Lopes	Agente Adm	6.090,59	6.090,59	2.857,71	8.948,30	23.804,72	2.857,71	23.804,72
		142.879,51			**184.210,76**		**41.331,25**	**344.289,31**

o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de concessão da gratificação em junho/2024! (ainda não concedido) **Impacto 22 Metodologia: 34**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico em Enfermagem Socorrista - Sede	1	3.556,26	282,40	-	3.838,66	28.137,38	3.939,23	32.076,61
							Impacto 24 Metodologia: 36	**32.076,61**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em julho/2024!**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - SME

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Nutricionista	1	6.985,50	-	-	6.985,50	51.203,72	7.168,52	58.372,24
Merendeiras	6	2.286,16	-	-	2.286,16	100.545,32	14.076,34	114.621,66
Zeladoras	24	2.286,16	-	-	2.286,16	402.181,27	56.305,38	458.486,64
							Impacto 25 Metodologia: 37	**631.480,54**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, com previsão de inicio das atividades em julho/2024, e apenas orçamentario/financeiro, considerando que as convocações serão a título de substituição de pessoal ora contratados por efetivos!**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	89.340.785,81
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.428.590,00

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**97.659.856,72**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**495.822,36**
Impacto sobre a Concessão de Gratificação 50% Agente Administrativos	344.289,31
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SEMUSA	32.076,61
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Concurso Público nº 001/2024 - SME	631.480,54
Sub Total de Alterações de 2024	**376.365,92**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**872.188,28**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**188.056.442,83**					**Acima do Limite Prudencial 51,30%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**98.532.045,00**				**52,39%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**101.550.479**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**96.472.955**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**91.395.431**				**48,60%**	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 080/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 28 (JUNHO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Transporte Escolar	1	4.445,32	5.378,84	44.805,71	48.390,71	50.810,24
TOTAL	**1**	**4.445,32**	**5.378,84**	**44.805,71**	**48.390,71**	**50.810,24**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 27 (JUNHO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
Merendeira	1	2.286,16	2.606,22	21.709,83	23.446,88	24.619,22
Professor	2	4.816,52	5.490,83	91.477,27	98.796,55	103.736,38
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
Professor	2	4.816,52	5.490,83	91.477,27	98.796,55	103.736,38
TOTAL	**5**	**11.919,20**	**13.587,89**	**204.664,38**	**221.039,99**	**232.091,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024 - METODOLOGIA 37 (JULHO)						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026

1

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nutricionista	1	6.985,50	7.963,47	58.372,24	63.679,89	66.863,88
Zeladoras	9	2.286,16	2.606,22	171.932,49	187.565,92	196.944,21
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
Merendeiras	3	2.286,16	2.606,22	57.310,83	62.521,97	65.648,07
Zeladoras	10	2.286,16	2.606,22	191.036,10	208.406,57	218.826,90
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
Merendeiras	3	2.286,16	2.606,22	57.310,83	62.521,97	65.648,07
Zeladoras	5	2.286,16	2.606,22	95.518,05	104.203,29	109.413,45
TOTAL	**31**	**18.416,30**	**20.994,58**	**631.480,54**	**688.899,61**	**723.344,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 14% de previdencia
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	11	4.122.751,88	4.634.237,66	- 511.485,78
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	5	1.813.602,31	1.661.831,39	151.770,92
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/31911300	26	1.839.711,78	1.612.501,32	227.210,46
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	1	1.058.338,23	845.979,91	212.358,32
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.1100/31911300	5	1.415.945,04	703.362,72	712.582,32
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	21	935.617,95	694.209,56	241.408,39
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.1100/31911300	- 1	567.365,88	747.043,82	- 179.677,94
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	3.374.341,94	2.507.923,30	866.418,64
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	245.245,32	497.006,69	- 251.761,37
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	- 3	245.150,00	325.287,62	- 80.137,62
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

2

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo a convocação a título de substituição de pessoal, conforme memorando nº 272/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - nos projetos atividades 2037 e 2038, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária. Quanto ao projeto atividade 2028, o mesmo não absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas, 3.1.90.11.00/3.1.91.13.00, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados no boletim do mês de junho para os próximos meses do exercício, na categoria efetivos.

Ainda sobre o projeto atividade 2028, cabe informar que as nomeações pretendidas, trata-se de substituição de pessoal "contratado" por "pessoal efetivo", nesse sentido, a secretaria poderá realizar ajustes dentro da própria ação, desde que devidamente justificado e autorizado pela ordenadora de despesas (prefeita).

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
ASSESSORA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 17.263/2024

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Especificação	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Total
1 Receitas Correntes	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**17.012.211,71**	**16.032.212,15**	**16.654.411,08**	**207.854.986,36**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**3.220.237,30**	**2.382.498,23**	**2.556.275,17**	**38.916.915,15**
IPTU	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	62.347,34	109.647,08	286.180,26	2.871.048,22
IRRF	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	1.088.318,11	698.678,73	721.262,21	8.125.955,28
ISSQN	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	1.512.887,36	1.233.019,15	1.321.460,49	25.234.837,96
ITBI	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	403.625,85	66.237,87	78.741,38	1.609.113,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	153.058,64	274.915,40	148.630,83	1.075.960,13
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**700.121,11**	**698.714,80**	**730.077,27**	**8.422.310,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**768.406,61**	**610.669,01**	**565.220,34**	**14.503.207,39**
Outras Receitas Patrimoniais	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	1.683,68	3.028,66	2.040,38	75.130,18
Rend. Aplic. Fin.	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	766.722,93	607.640,35	563.179,96	14.428.077,21
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**451.555,71**	**265.676,79**	**265.533,43**	**3.879.297,42**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**11.818.526,72**	**11.962.534,01**	**12.487.602,49**	**141.395.100,51**
FPM	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	29.393.899,57
FUNDEB	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	2.339.298,63	2.426.233,98	2.605.420,45	29.362.029,90
ICMS	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	2.932.667,76	2.932.436,79	2.855.581,31	37.759.669,67
IPI	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	16.490,35	22.559,56	29.061,51	194.543,21
IPVA	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	263.158,26	338.426,91	874.123,86	3.899.801,03
ITR	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	1.056.932,46	223.548,89	243.727,70	4.864.863,79
Outras Transferèncias Correntes	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	3.036.684,86	3.739.859,85	3.227.817,21	35.920.293,34
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**53.364,26**	**112.119,31**	**49.702,38**	**738.155,36**
(-) DEDUÇÕES	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-2.086.002,88**	**-1.747.244,97**	**-1.935.855,09**	**-27.118.760,29**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-4.606,73**	**-53.798,10**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-472.442,58**	**-465.018,28**	**-483.343,81**	**-5.569.599,86**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-1.285.210,46**	**-1.154.775,96**	**-1.325.060,55**	**-14.954.562,61**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-168.475,43**	**-**	**-**	**-5.196.828,04**
vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-155.267,68**	**-122.844,00**	**-122.844,00**	**-1.343.971,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**14.926.208,83**	**14.284.967,18**	**14.718.555,99**	**180.736.226,07**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**7.995.236,81**	**8.321.453,51**	**8.002.515,98**	**101.097.261,71**
1.1 Pessoal Ativo	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**6.717.266,65**	**7.084.602,12**	**6.717.176,28**	**86.562.684,98**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	6.093.287,61	6.212.647,44	6.200.809,27	77.052.354,08
1.1.2 Obrigações Patronais	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	623.979,04	871.954,68	516.367,01	9.510.330,90
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**6.295.760,22**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	5.534.758,50
1.2.2 Pensões	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	761.001,72
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**213.000,00**	**167.200,00**	**163.600,00**	**2.363.550,00**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**524.463,78**	**527.125,06**	**579.213,37**	**5.875.266,51**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	579.213,37	5.875.266,51
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-629.493,87**	**-634.364,95**	**-712.801,34**	**-7.168.511,15**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-91.811,49**	**-91.838,62**	**-170.275,01**	**-872.750,93**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**2.824,00**	**-**	**-**	**-**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-540.506,38**	**-542.526,33**	**-542.526,33**	**-6.295.760,22**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**7.365.742,94**	**7.687.088,56**	**7.289.714,64**	**93.928.750,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.736.226,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**93.928.750,56**	**48,72%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**93.928.750,56**	**51,97%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**97.597.562,08**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.717.683,97**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.837.805,87**	**48,60%**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**	

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO					PROJETADO							
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	288,02	158,14	158,14	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	288,02	662,45	3.181,27
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.306.427,46
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.465.727,36	1.479.463,51	1.483.252,77	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	1.465.727,36	3.371.172,93	18.856.043,18
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.600.179,46	4.714.619,19	4.699.472,12	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	4.600.179,46	10.580.412,76	60.183.443,44
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	175.913,55	409.217,63	58.949,02	175.913,55	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	409.217,63	941.200,55	4.124.102,58
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.368,64	4.465,77	3.985,41	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	3.368,64	7.747,87	56.528,71
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	26.548,13	13.940,83	13.940,83	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	26.548,13	61.060,70	289.269,49
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	448.065,49	462.737,05	457.417,99	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	448.065,49	1.030.550,63	5.816.497,55
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	- 2.824,00	-	-	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	11.719,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.257.773,03**	**7.627.128,45**	**7.259.702,61**	**7.262.009,03**	7.495.313,11	7.495.313,11	7.495.313,11	**7.495.313,11**	**7.495.313,11**	**17.239.220,15**	**96.503.075,73**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	475.881,31	477.901,26	477.901,26	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	475.881,31	1.094.527,01	6.306.427,46
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	64.625,07	148.637,66	855.862,46
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**540.506,38**	**542.526,33**	**542.526,33**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**540.506,38**	**1.243.164,67**	**7.162.289,92**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	213.000,00	167.200,00	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.428.590,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	524.463,78	527.125,06	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.890.480,91
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**737.463,78**	**694.325,06**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**8.319.070,91**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.454.730,43**	**7.778.927,18**	**7.540.244,05**	**7.392.421,71**	**7.496.215,98**	**7.680.784,67**	**7.777.491,98**	**7.645.279,36**	**7.594.962,75**	**16.893.169,50**	**97.659.856,72**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e maio de 2024 e utilizado os valores da folha de maio para projetar os meses de junho a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados utilizamos a média dos meses de Janeiro a maio e projeto junho a dezembro

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.926.208,83	14.284.967,18	14.718.555,99	15.170.103,40	17.669.313,43	15.850.848,35	14.408.989,58	17.416.978,80	14.701.252,08	21.479.975,39	188.056.442,83
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-8,7%**	**15,1%**	**-8,4%**	**8,0%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**6,5%**	**4,3%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 registrou a efetiva arrecadação de janeiro a abril de 2024 e realizou a projeção de 5% sobre a RCL de maio a dezembro.

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	89.340.785,81
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	8.319.070,91
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	872.188,28
PROJEÇÃO TOTAL	98.532.045,00
PROJEÇÃO DA RCL	188.056.442,83
% COMPROMETIDO	**52,39%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercicio de 2024 acima do limite prudencial limitado pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 24/06/2024.

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
Total Geral	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até maio 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	790,70
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.356.612,59
319003 Pensões RPPS/Militar	319.474,38
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	6.690.506,09
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	22.001.953,92
319013 Obrigações Patronais	960.900,33
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	28.569,00
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	68.920,01
319113 Obrigações Patronais	2.097.553,98
319191 Sentenças Judiciais	-
Total Despesa de Pessoal	**34.525.281,00**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.356.612,59
319003 Pensões RPPS/Militar	319.474,38
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.676.086,97**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	973.090,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.357.246,74
Total Despesa Tercerizações	**3.330.336,74**
TOTAL GERAL	**35.179.530,77**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.181,27	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.306.427,46	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	18.856.043,18	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	60.183.443,44	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.124.102,58	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	56.528,71	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	289.269,49	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.816.497,55	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	11.719,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**96.503.075,73**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	6.306.427,46	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	855.862,46	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**7.162.289,92**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.428.590,00	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.890.480,91	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**8.319.070,91**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	97.659.856,72	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**872.188,28**	**915.797,69**	**961.587,58**
Total das despesas	**98.532.045,00**	**100.498.203,29**	**105.965.690,85**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e maio de 2024 e a partir de junho utilizou-se os valores de maio/2024 e projetado para os demais meses, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	188.056.442,83	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**52,39%**	**55,67%**	**56,05%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**IRegular**	**IRegular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E VIDROS FIXOS TEMPERADOS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DA GUARITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA: 52.541.770 PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA, CNPJ N°. 52.541.770/0001-45, vencedora com o valor de R$ 12.667,37 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0125/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
580/2023	Gislene de Souza	650.643.301-97	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0125/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Gislene de Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	**2038**	**365**	**40**	**1.500. 100.100**	Em substituição a Maria José de Oliveira, em atestado médico de 365 dias.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0125/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0128/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
619/2023	Ivanilda Aparecida de Oliveira	013.903.801-90	Pedagogia
857/2023	Karla Thamiris Alves Lira da Costa	042.569.593-00	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 0128/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Ivanilda Aparecida de Oliveira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**410**	**25**	**1.500. 100. 100**	Em substituição a Nilceia Vericima Ferreira, encerramento do seletivo 001/2022.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024
Karla Thamiris Alves Lira da Costa	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**410**	**25**	**1.500. 100. 100**	Em substituição a Amazonildo Pereira dos Santos, encerramento do seletivo nº 001/2022.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0128/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0128/2024, será em substituição convocação aos contratos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 29 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.633/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1389/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA GUARNIER LARGURA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.134.71***, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.223/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0651/2024 – SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
MICHELI OLIVEIRA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			

18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Número de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	**Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de** OPERADOR MOTONIVELADORA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MAQUINAS LEVAS, OPERADOR DE ESCAVADEIRA			
32	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO III

CARGO	**EXAME**					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA	Clínico (ASO)	Hemograma completo	Parasitológico de Fezes	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 109/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Ana Maria das Graças Pinheiro de Moura.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei nº. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. ANA MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE MOURA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 44632-7 2ª Via SESP-MT e do CPF nº. 784.844.211-04, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 39, contando com 30 anos e 01 dia de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI,nº. **2024.04.00012P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 29 de julho de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT – 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 19 DE Abril de 2024 – Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço e dá outras providências" com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de Julho de 2024, Ata nº 06 /2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar alteração de o Plano de Ação Cofinanciamento – FEAS – 2024 – Previsão de Financiamento – Piso Matogrossense campos: 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4, 3.3.1.5

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de Abril de 2024, Ata nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT,16 de Abril de 2024.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de Abril de 2024, Ata nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT,16 de Abril de 2024.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE O PROJETO EXECUTIVO – PROCAD –SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 19 DE Abril de 2024 – Que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço e dá outras providências" com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de Julho de 2024, Ata nº 06 /2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar O PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS - 2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 055/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 31/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
540	IRENE PESSOA SILVA PONCE	27º	Classificado
1068	PATRICIA BARBOSA SILVA	28º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 054/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 31/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
126	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	25º	Classificado
449	FERNANDA BENITES DA COSTA	26º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 053/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 31/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
925	ROSIANE PONCE	23º	Classificado
359	DAIANE SCHLEICHER MOTA	24º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **BARRA SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **13.676.037/0001-86**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 11 (ONZE) ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER ASDEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 010/2024de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 11 (ONZE) ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 010/2024 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 11(ONZE) ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, no valor global de R$ **9.790,00** (nove mil setecentos e noventa reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 056/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 048/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 31/07/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – SEDE/ZONA URBANA – 40h			
Nº INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
164	ISAMARA ALVES ALMEIDA	29º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de julho de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 016/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2024, que teve como vencedora as empresas: A P DA SILVA MULTIEVENTOS CNPJ Nº 10. 883.236/0001-77 e RENAN C R DA SILVA CNPJ Nº 45.876.343/0001-52.

Barra do Garças / MT, 29 de julho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DE CÓDIGO 81609 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM DE CÓDIGO Nº. 81609 – ANFOTERICINA B 50 MG,** conforme as especificações e condições constantes na ARP de Nº 340/2023, firmada com a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ/MFnº 81.706.251/0001-98**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTE DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

JUSTIFICATIVA:O cancelamento do item de código Nº 81609 , apoia-se na solicitação de cancelamento de item enviado pela empresa detentora da ARP, que alegou ter realizado erroneamente lance no valor de R$5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) referente ao preço unitário do medicamento, estando tal valor significativamente aquém do praticado pelo mercado, tornando dessa forma enviável o fornecimento do medicamento pelo valor constante na ARP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato supracitado encontra respaldo legal no Decreto Municipal Nº 4.601/2021, Lei Nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 7892/2013.

Diante o exposto, a partir do dia 26 de julho de 2024, fica cancelado o Item de Código Nº 81609 - da Ata de Registro de Preços Nº 340/2023 - ANFOTERICINA B 50 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças - MT, 26 de julho de 2024.

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DE CÓDIGO 77887 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse 01.01.2021, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM DE CÓDIGO Nº. 77887 – LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRADO 100 MG + 25 MG,** conforme as especificações e condições constantes na ARP de Nº 215/2023, firmada com a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** inscrita no **CNPJ/MFnº 09.676.256/0001-98**, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

JUSTIFICATIVA:O cancelamento do item de código Nº 77887, apoia-se na solicitação de cancelamento de item enviado pela empresa detentora da ARP, que alegou dificuldade na aquisição do item, devido ao fato deste fármaco estar em falta no mercado e que não há previsão de produção laboratorial por conta da falta de insumos, sendo que esses são importados da China e da índia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato supracitado encontra respaldo legal no Decreto Municipal Nº 4.601/2021, Lei Nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 7892/2013.

Diante o exposto, a partir do dia 26 de julho de 2024, fica cancelado o Item de Código Nº 77887 - da Ata de Registro de Preços Nº 215/2023 - **LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRADO 100 MG + 25 MG**, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças - MT, 26 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da sua **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº 15/2024, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	27200	6,00	163.200,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				269.680,00
Item	1521 Código	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI CNPJ: 26.996.125/0001-07 RUA MATO GROSSO QD-31 LT-16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	36000	6,00	216.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	30200	4,84	146.168,00
		Total do Proponente				362.168,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	38000	6,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA MEI CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES MEI CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E A TROCA TAPA (KOMBI)	KM	21800	5,65	123.170,00
		Total do Proponente				123.170,00
Item	8832 Código	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES MEI CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	16800	4,84	81.312,00
		Total do Proponente				81.312,00
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR MEI CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	32800	6,00	196.800,00
		Total do Proponente				196.800,00
Item	10191 Código	PAULO ANTONIO DA SILVA MEI CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	30800	6,00	184.800,00
		Total do Proponente				184.800,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA ME CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	22800	6,00	136.800,00
		Total do Proponente				136.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.773.700,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h00m à 11h00m e 13h00m à 17h00m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de julho de 2024.

_____

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria de nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 15/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 61/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	27200	6,00	163.200,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				269.680,00
Item	1521 Código	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI CNPJ: 26.996.125/0001-07 RUA MATO GROSSO QD-31 LT-16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	36000	6,00	216.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	30200	4,84	146.168,00
		Total do Proponente				362.168,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	38000	6,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA MEI CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES MEI CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E A TROCA TAPA (KOMBI)	KM	21800	5,65	123.170,00
		Total do Proponente				123.170,00
Item	8832 Código	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES MEI CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	16800	4,84	81.312,00
		Total do Proponente				81.312,00
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR MEI CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	32800	6,00	196.800,00
		Total do Proponente				196.800,00
Item	10191 Código	PAULO ANTONIO DA SILVA MEI CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	30800	6,00	184.800,00
		Total do Proponente				184.800,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA ME CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	22800	6,00	136.800,00
		Total do Proponente				136.800,00

valor total de R$ 1.773.700,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 15/2024, referente ao Processo nº 61/2024.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 15/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Educação a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 15/2024.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Educação Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRENTE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Educação Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas,

marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 0XXX/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Educação decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Educação pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Educação sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Educação Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 15/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 29 de Julho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 61/2024

b) Licitação nº: 15/2024

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 29/07/2024

e) Data Adjudicação: 29/07/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1520 Código	JOSEMAR DE PAULA E SILVA MEI CNPJ: 26.883.866/0001-81 RUA GOIAS - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	112.001.006	ROTA 6 - TRAJETO FAZ BOA ESPERANÇA, GUERREIRO, CAMPINAS MACAÉ, POSTO MALU ATÉ ESCOLA OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	27200	6,00	163.200,00
11	112.001.013	ROTA 21 - TRAJETO AJUNTAMENTO DA REGIÃO FAZ. CHAPEU ATÉ SEDE DA FAZENDA (CARRO LEVE)	KM	22000	4,84	106.480,00
		Total do Proponente				269.680,00
Item	1521 Código	LEANDRO SILVEIRA ARRUDA MEI CNPJ: 26.996.125/0001-07 RUA MATO GROSSO QD-31 LT-16 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	112.001.008	ROTA 7 - TRAJETO FAZENDA JULIANA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (ÔNIBUS)	KM	36000	6,00	216.000,00
10	112.001.012	ROTA 10 - TRAJETO AJUNTAMENTO SANTA ISABEL, BELA MANHÃ I E II, SÃO JOÃO, ATÉ FAZENDA JULIANA (CARRO LEVE)	KM	30200	4,84	146.168,00
		Total do Proponente				362.168,00
Item	1537 Código	WAGNER NUNES DA SILVA MEI CNPJ: 27.154.587/0001-40 R JATOBA, S/N QUADRA 08;LOTE 08 - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	112.001.005	ROTA 4 -TRAJETO FAZENDA JAMAICA A CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	38000	6,00	228.000,00
		Total do Proponente				228.000,00
Item	2167 Código	ADMILSON BARBOSA DE SOUZA MEI CNPJ: 33.598.009/0001-03 R PEDREIRA, 00 CASA - VILA CAMPINAS, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 9679-9164 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	112.001.002	ROTA 1 - FAZENDA MALU, SUIÁ, SANTA RITA, SÃO MIGUEL, MACAÉ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIN (KOMBI)	KM	33800	5,65	190.970,00
		Total do Proponente				190.970,00
Item	2273 Código	MARCIA MATIAS RODRIGUES MEI CNPJ: 33.637.676/0001-40 ESTM ESTRADA MUNICIPAL DE BOM JESUS AO GAMELEIRA, 0 CASA - RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-1888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	112.001.010	ROTA 9 - TRAJETO AJUNTAMENTO ENTRE A REGIÃO DA GAMELEIRA E A TROCA TAPA (KOMBI)	KM	21800	5,65	123.170,00
		Total do Proponente				123.170,00

Item	8832 Código	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES MEI CNPJ: 43.400.622/0001-10 SIT ATE QUE ENFIM, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8432-4046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	112.001.003	ROTA 2 - TRAJETO AJUNTAMENTO NA REGIÃO NOVA CONQUISTA ATE A SEDE DO DISTRITO (CARRO LEVE)	KM	16800	4,84	81.312,00
		Total do Proponente				81.312,00
Item	8833 Código	OLAIR FERREIRA JUNIOR MEI CNPJ: 43.468.741/0001-04 FAZ SANTA LUZIA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8400-0124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	112.001.004	ROTA 3 - TRAJETO FAZ. DE DEUS, MB, SANTA CRUZ, ROTA DO SOL, RANCHO 60 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO BORIM (MICRO-ÔNIBUS)	KM	32800	6,00	196.800,00
		Total do Proponente				196.800,00
Item	10191 Código	PAULO ANTONIO DA SILVA MEI CNPJ: 52.303.915/0001-70 FAZ BELA VISTA, SN ******** - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1058 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	112.001.009	ROTA 8 - TRAJETO SORRISO (PASSANDO FAZ. ZÉ TROVÃO, MORAES, ALEX) ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT (MICRO-ÔNIBUS)	KM	30800	6,00	184.800,00
		Total do Proponente				184.800,00
Item	10192 Código	ALLAN RODRIGUES DA SILVA ME CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	112.001.007	ROTA 5 - TRAJETO FAZENDA ELDORADO, POSTO DO ARNON, BORDOLÂNDIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO (MICRO - ONIBUNS)	KM	22800	6,00	136.800,00
		Total do Proponente				136.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.773.700,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de julho de 2024.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SICONFI 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	84.536.755,51	21.227.398,29	25,11	45.253.076,02	53,53	39.283.679,49
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	12.256.151,96	19,31	31.499.587,29	49,62	31.985.526,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	1.579.803,91	22,98	3.057.598,32	44,48	3.816.401,68
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	1.551.470,09	24,08	2.861.246,48	44,41	3.581.753,52
Taxas	431.000,00	431.000,00	28.333,82	6,57	196.351,84	45,56	234.648,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	65.879,64	13,18	67.319,96	13,46	432.680,04
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	65.879,64	13,18	67.319,96	13,46	432.680,04
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	180.651,77	32,85	661.247,45	120,23	-111.247,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	180.651,77	32,85	661.247,45	120,23	-111.247,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	10.429.816,64	18,83	27.713.421,56	50,02	27.687.601,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	2.684.000,19	14,32	8.173.753,45	43,61	10.570.904,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	6.220.056,66	23,33	15.208.122,95	57,05	11.448.241,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.525.759,79	15,26	4.331.545,16	43,32	5.668.454,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58	0,00	0,00	0,00	0,00	60.090,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58	0,00	0,00	0,00	0,00	40.090,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 23/07/2024 16:48:45

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		21.051.641,85	8.971.246,33	42,62	13.753.488,73	65,33	7.298.153,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145.176,06	6.145.176,00	100,00	6.145.176,00	100,00	0,06
Operações de Crédito - Mercado Interno		6.145.176,06	6.145.176,00	100,00	6.145.176,00	100,00	0,06
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.906.465,79	2.826.070,33	18,96	7.608.312,73	51,04	7.298.153,06
Transferências da União e de suas Entidades			78.056,16		1.199.457,36		-1.199.457,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.906.465,79	2.748.014,17	18,44	6.408.855,37	42,99	8.497.610,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.650.000,00	84.536.755,51	21.227.398,29	25,11	45.253.076,02	53,53	39.283.679,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.650.000,00	84.536.755,51	21.227.398,29	25,11	45.253.076,02	53,53	39.283.679,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.650.000,00	84.536.755,51	21.227.398,29	25,11	45.253.076,02	53,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		482.825,70			482.825,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		482.825,70			482.825,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	55.839.845,26	28.344.538,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	52.424.233,21	8.733.433,30	26.775.876,07	25.648.357,14	8.551.974,19	24.092.754,57	28.331.478,64	23.367.489,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.565.181,39	4.477.809,43	13.115.540,02	15.449.641,37	4.477.809,43	13.115.540,02	15.449.641,37	12.781.964,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	23.858.951,82	4.255.623,87	13.660.336,05	10.198.615,77	4.074.164,76	10.977.214,55	12.881.737,27	10.585.524,60	
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	31.377.960,01	2.877.567,31	7.860.271,97	23.517.688,04	2.400.263,34	5.086.981,39	26.290.978,62	4.977.048,75	
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	31.250.388,61	2.839.055,45	7.733.786,21	23.516.602,40	2.361.751,48	4.960.495,63	26.289.892,98	4.850.562,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	127.571,40	38.511,86	126.485,76	1.085,64	38.511,86	126.485,76	1.085,64	126.485,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	1.217.388,00			1.217.388,00			1.217.388,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	55.839.845,26	28.344.538,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	55.839.845,26	28.344.538,32	
SUPERÁVIT (XIII)				10.616.927,98			16.073.340,06		16.908.537,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	45.253.076,02		10.952.237,53	45.253.076,02		45.253.076,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	85.019.581,22	11.611.000,61	34.636.148,04	100,00	50.383.433,18	10.952.237,53	29.179.735,96	100,00	55.839.845,26	
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	367.535,87	1.095.040,60	3,16	2.048.494,21	367.535,87	1.095.040,60	3,75	2.048.494,21	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	367.535,87	1.095.040,60	3,16	2.048.494,21	367.535,87	1.095.040,60	3,75	2.048.494,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	8.977.605,35	1.446.860,81	5.137.632,59	14,83	3.839.972,76	1.358.758,51	4.358.504,72	14,94	4.619.100,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	7.376.347,91	1.228.485,61	4.278.245,25	12,35	3.098.102,66	1.145.317,11	3.711.144,19	12,72	3.665.203,72	
Administração Financeira	1.781.500,00	1.382.731,44	188.103,72	768.515,51	2,22	614.215,93	183.169,92	556.488,70	1,91	826.242,74	
Controle Interno	218.526,00	218.526,00	30.271,48	90.871,83	0,26	127.654,17	30.271,48	90.871,83	0,31	127.654,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.037.715,92	238.674,66	800.797,35	2,31	1.236.918,57	237.445,83	742.111,09	2,54	1.295.604,83	
Assistência ao Idoso	25.100,00	21.600,00				21.600,00				21.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	149.650,00	17.273,00	49.644,85	0,14	100.005,15	13.860,00	44.131,85	0,15	105.518,15	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	1.851.465,92	218.201,66	742.352,50	2,14	1.109.113,42	219.385,83	689.179,24	2,36	1.162.286,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	753.728,00	22.000,00	678.780,00	1,96	74.948,00	52.000,00	657.480,00	2,25	96.248,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	753.728,00	22.000,00	678.780,00	1,96	74.948,00	52.000,00	657.480,00	2,25	96.248,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/07/2024 16:48:45 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 23/07/2024 16:48:45 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 23/07/2024 16:48:45

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	22.000,48
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,90
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	31.499.587,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	3.057.598,32
IPTU	330.000,00	178.548,97
ISS	1.690.000,00	876.268,83
ITBI	2.503.000,00	773.013,32
IRRF	1.840.000,00	1.033.414,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	196.352,44
Contribuições	500.000,00	67.319,96
Receita Patrimonial	550.000,00	661.247,45
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	661.247,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	27.713.421,56
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	11.417.962,53
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	779.087,71
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	166.917,05
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	82.537,31
Transferências do FUNDEB	10.072.108,36	4.397.266,90
Outras Transferências Correntes	9.948.914,72	5.383.282,13
Demais Receitas Correntes	160.090,58	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160.090,58	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62.935.113,66	30.838.339,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.051.641,85	13.753.488,73
Operações de Crédito (VIII)	6.145.176,06	6.145.176,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.906.465,79	7.608.312,73
Convênios	14.606.465,79	5.902.549,85
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.705.762,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.906.465,79	7.608.312,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.841.579,45	38.446.652,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.841.579,45	38.446.652,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.860.596,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.860.596,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	633.280,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.493.877,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	14.366.316,84	27.461.219,64
Disponibilidade de Caixa	13.962.816,41	26.830.994,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.786.563,36	28.492.295,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	956.914,08	703.771,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	866.832,87	957.530,05
Demais Haveres Financeiros	403.500,43	630.225,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.366.316,84	-27.461.219,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	13.094.902,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-253.142,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.841.759,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956,914,08	2,177,220,94	2,197,355,34	233,175,00	703,604,68	35,482,85	3,223,373,52	2,170,814,26	2,170,647,68	196,273,27	891,935,42	1,595,540,10
PODER EXECUTIVO	956,914,08	2,177,220,94	2,197,355,34	233,175,00	703,604,68	35,482,85	3,223,373,52	2,170,814,26	2,170,647,68	196,273,27	891,935,42	1,595,540,10
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	956,914,08	2,177,220,94	2,197,355,34	233,175,00	703,604,68	35,482,85	3,223,373,52	2,170,814,26	2,170,647,68	196,273,27	891,935,42	1,595,540,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Executivo	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	196.273,27	2.170.647,68	891.935,42
Poder Executivo	3.258.856,37	196.273,27	2.170.647,68	891.935,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	429.448,27	4.368.003,02	1.595.540,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.825/GM/MS, DE 24 DE AGOSTO DE 2012, conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Brasnorte - MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 14/08/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 29 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 119/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 119/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 74.984,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais) de Recursos Próprios,** a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n. º 008/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres – MT, 29 de julho de 2024.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE.

OBJETO: Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2. 367/13.

VALOR: R$ 520.957,44 (quinhentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O contrato estabelecido entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 06 meses, até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Entretanto, pode ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, devendo ser realizada pesquisa de avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000 3. 3.90	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres- MT, 29 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 DE 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.285, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/06/2024 a 02/09/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA - CTCL.

OBJETO: Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2. 367/13.

VALOR: R$ 520.957,44 (quinhentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O contrato estabelecido entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 06 meses, até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Entretanto, pode ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, devendo ser realizada pesquisa de avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000 3. 3.90	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres- MT, 29 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 104/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 09/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços especializados na área da Geologia, da Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia Naval e da Arqueologia, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 09/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Thaís Cristina Couto Hurtado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 24 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 25 de julho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522 DE 29 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.691 de 29 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araujo

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
118/2024 PGM	NITRO MIRASSOL LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite, para atender à demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	25.07.2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC.

OBJETO: Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

VALOR: R$ 520.957,44 (quinhentos e vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O contrato estabelecido entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 06 meses, até o limite máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Entretanto, pode ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, devendo ser realizada pesquisa de avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	501 – Outros recursos não vinculados

Cáceres- MT, 29 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 039/2024- DECRETO Nº 482 DE 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 482 de 23 de julho de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 482

DE 23 DE JULHO DE 2023.

LEIA - SE:

DECRETO Nº. 482

DE 23 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 038/2024- DECRETO Nº 447 DE 05 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 447 de 05 de julho de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º.

pelo período de 25 de junho de 2024 a 21 de dezembro de 2024

LEIA - SE:

Art. 1º.

pelo período de 24 de junho de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 103/2024 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 13/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação/ recebimento de faturas de consumo de água, coleta e tratamento de esgoto e outros serviços e taxas, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN emitidas por esta autarquia – por intermédio de suas agências físicas, auto atendimento (ATM), internet banking (IBC/MOBILE) e correspondente bancário (CCA), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol de conta única, de titularidade da autarquia municipal serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, do município de Cáceres – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 13/2024-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Substituto: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 15 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 24 de julho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520 DE 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 25.489, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença,para tratar de interesse particular ao servidor **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA– Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sem ônus para essa administração pública, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 24.683/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 011/2024, que visa a contratação da empresa BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.818.732/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem, armazenamento e monitoramento de dados físicos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BACKUP ONLINE	R$ 13.233,24

Cáceres-MT, 26 de julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 442 DE 18 JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 500/**2024, DISPENSA ELETRONICA nº 002/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**028/2024**
OBJETO:	DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024, PP 500/2024 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS, CUJO OBJETO É DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/ NOME:	**JB ENGENHARIA,PROJETOS E EXECUCOES**
CNPJ/CPF:	**46.644.626/0001-31**
VALOR TOTAL	**R$ 6.700,00** (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ORODIL JUVENCIO DE PAULA**
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de Julho de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ 46.644.626/0001-31.

Objeto: DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024, PP 500/2024 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS, CUJO OBJETO É DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

09.010.15.452.0001.2016.4.4.90.51.1.500.0000000 RED 109

Valor: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE JOAO BATISTA DO PRADO PINTO – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.277/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Nogueira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 40H CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 18.385,65

Data Rescisão: 19/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.244/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamilla Ferreira de Andrade Rombaldi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Médico(a) Ginecologista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 35.763,31

Data Rescisão: 01/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS 2024.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Diego da Silva Barros no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.424/2023, sob portaria 823/2022.

CONSIDERANDO:

Deliberação realizada em 29 de julho de 2024; O interesse público e a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, conforme relatório em anexo.

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 29 dias do mês de julho de 2024.

DIEGO DA SILVA BARROS

Presidente em exercício CMAS

Portaria 823/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 079/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 30 de julho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos e comunicação visual.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de julho de 2024**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMISSAO DE ORGANIZAÇÃO DO PLEBISCITO

*A **Comissão de Organização do Plebiscito** composta por Mikaele Kuriki, Lindineide Barros Lima e Vanessa Knutzen, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, **a todos os interessados sobre o resultado de votação do plebiscito** realizado no dia 22 de julho de 2024, das 7h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h30min, com a seguinte Pergunta**: Você concorda com a alteração do zoneamento de Zona Residencial I para Zona Comercial 2 do Lote 03, da Quadra 03, Loteamento Milão, nesta cidade?***Oportunidade na qual compareceram 8 (oito) votantes, sendo 6 (seis) votos SIM e 2 (dois) votos NÃO, **resultando como vencedora a resposta SIM, conforme ANEXO I,** parte integrante desta publicação.

Foi expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Dado e passado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Mikaele Kuriki **(Membro)**

Lindineide Barros Lima **(Membro)**

Vanessa Knutzen **(Membro)**

ANEXO I

RESULTADO DE VOTAÇÃO DO PLEBISCITO SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO RESIDENCIAL I.
Pergunta: Você concorda com a alteração do zoneamento de Zona Residencial I para Zona Comercial 2 do Lote 03, da Quadra 03, Loteamento Milão, nesta cidade? **Resposta** **6 – SIM** **2- Não**
Total de votos: 8 **Votos em branco: 0** **Votos nulos: 0**
Resposta Vencedora: SIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 069/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais do município de Campo Novo do Parecis - MT no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado em preto e branco, no caderno dos classificados.

O recurso administrativo apresentado pelas empresas **VORTION PUBLICIDADE LTDA e K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, pedindo a desclassificação da empresa**JOÃO DIAS RAMOS – EPP, FOI NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 29 de julho de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO **"**PROJETO SENTINELAS: MONITORAMENTO AÉREO, RODOVIARIO E POR CAMERAS" EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII - 076 DO VEREADOR MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 013/2024 peloCONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o "**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**", para desenvolvimento do projeto "Projeto Sentinelas: Monitoramento Aéreo, Rodoviário e por Câmeras", em cumprimento a emenda parlamentar individual EII – 076 do vereador Marcio Clei Ferreira do Nascimento, a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.675,21

Data Rescisão: 01/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.243/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Mara Schiavini

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 4.372,14

Data Rescisão: 01/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 004/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2025

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que será realizada ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** no dia **16 de agosto de 2024, sexta-feira, às 18h30min,** no Plenário da Câmara de Vereadores, tendo como objetivo apresentar a**s Ações que Integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 – PLDO 2025.**

A Audiência Pública também será transmitida através de Live no Facebook oficial do Município, endereço eletrônico: https://www.facebook.com/@cnparecis, proporcionando a participação do cidadão para também validar as informações apresentadas.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.234/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vani Gonçalves de Morais

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 1.546,90

Data Rescisão: 01/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.171.448,62	358.559.352,17	65.052.682,09	18,14	183.820.022,00	51,27	174.739.330,17
RECEITAS CORRENTES	329.369.103,62	333.757.007,17	64.765.712,22	19,41	176.457.865,85	52,87	157.299.141,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.464.478,25	81.464.478,25	13.449.596,00	16,51	39.281.445,13	48,22	42.183.033,12
Impostos	74.142.554,26	74.142.554,26	12.344.895,05	16,65	35.497.914,76	47,88	38.644.639,50
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	1.096.742,52	15,70	3.741.571,51	53,55	3.246.072,48
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	7.958,43	2,38	41.958,86	12,55	292.321,14
CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	3.129.289,96	16,62	7.966.748,95	42,32	10.860.361,62
Contribuições Sociais	13.210.569,62	13.210.569,62	2.070.160,94	15,67	5.042.759,89	38,17	8.167.809,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	1.059.129,02	18,86	2.923.989,06	52,06	2.692.551,89
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	9.056.320,46	3.993.458,60	44,10	7.033.946,50	77,67	2.022.373,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	14.142,45	11,34	51.718,99	41,47	72.991,01
Valores Mobiliários	6.924.269,46	6.924.269,46	1.478.266,15	21,35	4.481.177,51	64,72	2.443.091,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	2.007.341,00	2.501.050,00	124,60	2.501.050,00	124,60	-493.709,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.351.687,10	17,34	4.457.536,95	57,19	3.337.398,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	407.830,00	2039,1	-387.830,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.351.687,10	17,39	4.049.706,95	52,09	3.725.228,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	214.054.954,38	42.056.028,49	19,65	115.809.397,80	54,10	98.245.556,58
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	66.309.916,30	12.161.637,97	18,34	32.147.684,46	48,48	34.162.231,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	95.679.578,08	19.312.207,99	20,18	53.647.690,90	56,07	42.031.887,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.930,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	51.782.280,00	10.582.182,53	20,44	30.014.022,44	57,96	21.768.257,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.559.208,21	785.652,07	30,70	1.908.790,52	74,59	650.417,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.354.064,27	176.580,59	13,04	768.930,75	56,79	585.133,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	186.328,94	186.328,94	157.475,67	84,51	190.672,42	102,33	-4.343,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.018.815,00	451.595,81	44,33	949.187,35	93,17	69.627,65
RECEITAS DE CAPITAL	24.802.345,00	24.802.345,00	286.969,87	1,16	7.362.156,15	29,68	17.440.188,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	142.326,00	36.969,87	25,98	136.052,13	95,59	6.273,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	142.326,00	36.969,87	25,98	136.052,13	95,59	6.273,87

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.660.019,00	24.660.019,00	250.000,00	1,01	7.226.104,02	29,30	17.433.914,98
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.019,00	3.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000.000,00	21.000.000,00	250.000,00	1,19	7.226.104,02	34,41	13.773.895,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.679.209,41	16,98	9.407.791,74	43,42	12.260.759,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	375.840.000,00	380.227.903,55	68.731.891,50	18,08	193.227.813,74	50,82	187.000.089,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	375.840.000,00	380.227.903,55	68.731.891,50	18,08	193.227.813,74	50,82	187.000.089,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	375.840.000,00	380.227.903,55	68.731.891,50	18,08	193.227.813,74	50,82	187.000.089,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	29.868.572,66	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	29.868.572,66	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	351.043.966,26	387.467.449,94	54.970.330,37	240.885.499,73	146.581.950,21	71.293.254,32	168.062.338,37	219.405.111,57	165.688.820,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	323.102.951,42	47.739.274,22	190.683.207,89	132.419.743,53	55.444.856,25	144.215.001,59	178.887.949,83	142.892.067,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	169.734.709,36	28.345.661,06	82.483.665,66	87.251.043,70	28.341.859,38	82.479.863,98	87.254.845,38	82.215.334,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	130.042,21	401.415,52	398.584,48	401.415,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	152.568.242,06	19.393.613,16	107.399.542,23	45.168.699,83	26.972.954,66	61.333.722,09	91.234.519,97	60.275.318,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.469.035,00	63.737.498,52	7.231.056,15	50.202.291,84	13.535.206,68	15.848.398,07	23.847.336,78	39.890.161,74	22.796.752,78	0,00
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	63.211.998,52	7.231.056,15	49.676.791,84	13.535.206,68	15.749.365,63	23.561.260,53	39.650.737,99	22.510.676,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.500,00	525.500,00	0,00	525.500,00	0,00	99.032,44	286.076,25	239.423,75	286.076,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.299.480,39	3.003.929,38	12.529.398,09	9.770.082,30	3.653.927,68	10.900.386,26	11.399.094,13	9.079.992,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	409.766.930,33	57.974.259,75	253.414.897,82	156.352.032,51	74.947.182,00	178.962.724,63	230.804.205,70	174.768.813,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	409.766.930,33	57.974.259,75	253.414.897,82	156.352.032,51	74.947.182,00	178.962.724,63	230.804.205,70	174.768.813,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.265.089,11	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	409.766.930,33	57.974.259,75	253.414.897,82	156.352.032,51	74.947.182,00	193.227.813,74	230.804.205,70	174.768.813,50	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.679.209,41	16,98	9.407.791,74	43,42	12.260.759,64
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	3.679.209,41	16,98	9.407.791,74	43,42	12.260.759,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	3.029.211,11	17,05	7.456.516,61	41,98	10.306.163,39
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	3.029.211,11	17,05	7.456.516,61	41,98	10.306.163,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,30	16,64	1.951.275,13	49,96	1.954.596,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,30	16,64	1.951.275,13	49,96	1.954.596,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.299.480,39	3.003.929,38	12.529.398,09	9.770.082,30	3.653.927,68	10.900.386,26	11.399.094,13	9.079.992,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	22.299.480,39	3.003.929,38	12.529.398,09	9.770.082,30	3.653.927,68	10.900.386,26	11.399.094,13	9.079.992,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	18.372.677,42	3.003.929,38	8.629.398,10	9.743.279,32	3.003.929,38	8.629.398,10	9.743.279,32	7.129.987,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	0,00	3.899.999,99	26.802,98	649.998,30	2.270.988,16	1.655.814,81	1.950.005,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.789.319,73**	**41.280.548,58**	**31.151.798,67**	**40.800.535,58**	**34.032.993,27**	**43.987.274,50**	**28.894.939,48**	**32.651.995,17**	**28.067.537,99**	**33.364.801,93**	**36.281.072,40**	**34.564.509,76**	**420.867.327,06**	**368.529.530,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.983.389,74	8.547.984,43	5.645.343,17	6.672.779,31	6.279.212,71	8.521.890,08	4.776.373,69	6.976.105,26	4.855.433,71	9.223.936,47	5.193.342,51	8.256.253,49	85.932.044,57	81.464.478,25
IPTU	5.641.385,21	757.643,39	574.453,09	472.828,67	393.963,12	415.311,71	332.569,79	354.335,53	255.339,18	206.767,87	223.121,61	1.679.611,26	11.307.330,43	17.960.306,06
ISS	2.828.018,69	3.048.748,17	2.743.034,65	3.272.593,55	3.797.359,17	2.939.835,19	3.311.862,51	2.923.616,13	2.690.851,84	2.583.314,52	2.495.580,07	2.882.722,04	35.517.536,53	29.142.421,20
ITBI	556.676,09	2.793.880,62	802.630,63	773.718,97	461.426,40	1.131.200,02	151.427,32	454.850,99	300.599,41	3.011.028,33	1.205.641,86	838.246,85	12.481.327,49	9.233.860,00
IRRF	1.628.451,94	1.576.840,11	1.272.361,36	1.892.175,88	1.360.334,93	3.749.775,07	518.647,83	2.353.941,44	764.827,54	2.939.039,48	866.917,37	2.153.053,99	21.076.366,94	17.805.967,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.857,81	370.872,14	252.863,44	261.462,24	266.129,09	285.768,09	461.866,24	889.361,17	843.815,74	483.786,27	402.081,60	702.619,35	5.549.483,18	7.321.923,99
Contribuições	1.810.750,18	1.349.212,50	1.352.281,83	1.382.122,28	1.431.194,22	2.431.869,61	577.412,61	1.375.103,09	1.439.365,27	1.445.578,02	1.497.290,41	1.631.999,55	17.724.179,57	18.827.110,57
Receita Patrimonial	792.409,61	7.291.864,79	997.664,26	739.271,70	1.070.999,97	1.314.256,78	686.154,60	1.187.917,20	575.294,21	591.121,89	3.473.546,70	519.911,90	19.240.413,61	9.056.320,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	777.887,89	7.277.325,26	982.877,04	724.404,64	1.042.299,90	1.297.880,24	673.496,07	1.184.745,97	564.429,81	580.239,51	962.412,65	515.853,50	16.583.852,48	6.924.269,46
Outras Receitas Patrimoniais	14.521,72	14.539,53	14.787,22	14.867,06	28.700,07	16.376,54	12.658,53	3.171,23	10.864,40	10.882,38	2.511.134,05	4.058,40	2.656.561,13	2.132.051,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	706.341,29	822.860,47	704.901,68	774.092,80	746.971,32	694.541,01	734.445,62	626.981,66	661.293,05	1.083.129,52	663.515,43	688.171,67	8.907.245,52	7.794.935,30
Transferências Correntes	21.401.183,71	23.004.055,60	22.236.166,17	31.096.063,56	24.333.354,94	30.835.437,93	21.828.216,61	22.183.322,23	20.426.652,63	20.602.298,78	25.036.508,89	23.229.206,41	286.212.467,46	248.836.324,95
Cota-Parte do FPM	3.801.534,25	2.714.320,49	2.766.974,73	2.569.862,53	3.334.305,25	5.295.110,73	3.662.375,67	4.979.918,85	3.104.706,30	3.256.382,88	3.788.386,38	4.068.095,32	43.341.973,38	50.131.933,01
Cota-Parte do ICMS	10.620.664,65	11.869.264,97	11.908.838,91	12.033.002,25	11.766.008,95	11.393.211,08	9.919.559,36	9.107.043,39	8.943.124,06	8.942.419,75	8.708.050,11	9.386.817,49	124.598.004,97	101.787.360,00
Cota-Parte do IPVA	813.092,33	768.369,71	546.766,96	534.470,08	423.810,27	374.077,11	756.076,88	756.898,36	1.044.567,40	1.214.424,12	2.651.294,64	2.242.348,11	12.126.195,97	10.782.216,60
Cota-Parte do ITR	19.877,36	28.812,44	264.937,48	8.928.242,76	709.749,32	1.163.406,77	359.193,73	10.292,84	73.150,87	41.117,78	8.884,90	76.944,92	11.684.611,17	9.978.753,75
Transferências da LC 61/1989	57.976,76	5.136,89	94.711,79	0,00	85.351,93	71.901,28	0,00	74.944,78	0,00	194.103,33	118.749,58	0,00	702.876,34	765.187,50
Transferências do FUNDEB	4.209.425,80	4.655.280,16	4.537.583,61	5.045.944,38	4.781.502,32	5.942.200,93	5.011.484,61	5.163.744,83	4.549.989,49	4.706.620,98	5.062.778,92	5.519.403,61	59.185.959,64	51.782.280,00
Outras Transferências Correntes	1.878.612,56	2.962.870,94	2.116.352,69	1.984.541,56	3.232.626,90	6.595.530,03	2.119.526,36	2.090.479,18	2.711.114,51	2.247.229,94	4.698.364,36	1.935.596,96	34.572.845,99	23.608.594,09
Outras Receitas Correntes	95.245,20	264.570,79	215.441,56	136.205,93	171.260,11	189.279,09	292.336,35	302.565,73	109.499,12	418.737,25	416.868,46	238.966,74	2.850.976,33	2.550.361,21
DEDUÇÕES (II)	**3,717,390,32**	**10,513,324,08**	**4,316,789,19**	**5,805,213,23**	**4,644,223,44**	**6,783,972,95**	**3,031,976,95**	**4,663,492,55**	**3,654,489,39**	**3,950,186,28**	**4,819,087,43**	**4,221,783,28**	**60,121,929,09**	**50,476,872,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	949,537,10	933,030,86	937,136,90	959,855,51	949,437,67	1,963,840,34	92,519,34	859,592,53	1,010,450,78	1,010,036,30	1,021,783,28	1,048,377,66	11,735,598,27	13,210,569,62
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,691,02	10,929,03	211,399,12	329,209,66	17,897,94	758,126,77	748,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	6,471,335,05	311,964,39	0,00	398,432,73	650,000,00	16,62	629,389,49	0,00	0,00	413,248,69	666,67	8,875,053,64	2,562,932,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,767,853,22	3,108,958,17	3,067,687,90	4,845,357,72	3,296,353,04	4,170,132,61	2,939,440,99	2,985,819,51	2,633,109,58	2,728,750,86	3,054,845,80	3,154,841,01	38,753,150,41	33,955,370,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**32.071.929,41**	**30.767.224,50**	**26.835.009,48**	**34.995.322,35**	**29.388.769,83**	**37.203.301,55**	**25.862.962,53**	**27.988.502,62**	**24.413.048,60**	**29.414.615,65**	**31.461.984,97**	**30.342.726,48**	**360.745.397,97**	**318.052.658,55**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.826.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.071.929,41**	**30.567.224,50**	**26.835.009,48**	**34.995.322,35**	**29.388.769,83**	**37.203.301,55**	**25.862.962,53**	**27.988.502,62**	**24.413.048,60**	**29.414.615,65**	**31.461.984,97**	**28.342.726,48**	**358.545.397,97**	**315.226.658,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	160.569,92	79.850,56	153.120,00	153.120,00	153.120,00	273.636,00	196.396,00	163.792,00	163.792,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	1.980.300,48	1.058.304,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.911.359,49**	**30.487.373,94**	**26.681.889,48**	**34.842.202,35**	**29.235.649,83**	**36.929.665,55**	**25.666.566,53**	**27.824.710,62**	**24.249.256,60**	**29.253.647,65**	**31.301.016,97**	**28.181.758,48**	**356.565.097,49**	**314.168.354,55**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 24/07/2024, às 15:42:02

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.992.397,50	15.163.798,21
Receita de Contribuições dos Segurados	13.150.069,62	5.012.663,50
Ativo	12.224.304,62	4.517.280,62
Inativo	902.550,00	485.581,52
Pensionista	23.215,00	9.801,36
Receita de Contribuições Patronais	14.809.459,00	6.281.507,98
Ativo	14.809.459,00	6.281.507,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.397.932,00	1.042.638,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.397.932,00	1.042.638,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.634.936,88	2.826.988,55
Compensação Financeira entre os regimes	748.000,00	758.126,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.878.089,88	1.939.044,91
Demais Receitas Correntes	8.847,00	129.816,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**31.114.307,62**	**13.224.753,30**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.454.081,19	11.852.999,69	11.852.999,69	11.852.999,69	0,00
Aposentadorias	30.103.081,19	10.801.330,38	10.801.330,38	10.801.330,38	0,00
Pensões por Morte	3.351.000,00	1.051.669,31	1.051.669,31	1.051.669,31	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	347.100,00	255.010,96	255.010,96	55.183,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	347.100,00	255.010,96	255.010,96	55.183,44	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**33.801.181,19**	**12.108.010,65**	**12.108.010,65**	**11.908.183,13**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**-2.686.873,57**	**1.116.742,65**	**1.116.742,65**	**1.316.570,17**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.102.545,88

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.950.005,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	51.516.420,97
Outros Bens e Direitos	2.443.030,95

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.201.731,11	1.218.018,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.201.731,11**	**1.218.018,53**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.934.168,04	1.620.712,75	965.432,98	931.487,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.480,00	517.777,66	517.777,66	514.382,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.766.688,04	1.102.935,09	447.655,32	417.105,93	0,00
Despesas de Capital (XIV)	194.000,00	29.498,00	29.498,00	29.498,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.128.168,04**	**1.650.210,75**	**994.930,98**	**960.985,93**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**73.563,07**	**-432.192,22**	**223.087,55**	**257.032,60**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.422.393,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS Emissão: 29/07/2024, às 09:25:50

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	334.583.007,17	176.457.865,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.464.478,25	39.281.445,13
IPTU	17.960.306,06	3.051.745,24
ISS	29.142.421,20	16.887.947,11
ITBI	9.233.860,00	5.961.794,76
IRRF	17.805.967,00	9.596.427,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.321.923,99	3.783.530,37
Contribuições	18.827.110,57	7.966.748,95
Receita Patrimonial	9.056.320,46	7.033.946,50
Aplicações Financeiras (II)	6.924.269,46	4.481.177,51
Outras Receitas Patrimoniais	2.132.051,00	2.552.768,99
Transferências Correntes	214.880.954,38	115.809.397,80
Cota-Parte do FPM	40.836.599,01	18.287.892,53
Cota-Parte do ICMS	81.429.888,00	44.015.683,15
Cota-Parte do IPVA	8.625.773,28	6.922.416,37
Cota-Parte do ITR	7.985.670,00	455.895,31
Transferências da LC 61/1989	612.150,00	311.176,69
Transferências do FUNDEB	51.782.280,00	30.014.022,44
Outras Transferências Correntes	23.608.594,09	15.802.311,31
Demais Receitas Correntes	10.354.143,51	6.366.327,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.354.143,51	6.366.327,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	327.658.737,71	171.976.688,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.499.345,00	7.362.156,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.326,00	136.052,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.326,00	136.052,13
Transferências de Capital	26.357.019,00	7.226.104,02
Convênios	24.660.019,00	6.976.104,02
Outras Transferências de Capital	1.697.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	26.499.345,00	7.362.156,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**354.158.082,71**	**179.338.844,49**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	323.102.951,42	190.683.207,89	144.215.001,59	142.892.067,97	2.120.635,96	12.350.184,31	12.350.184,31
Pessoal e Encargos Sociais	169.734.709,36	82.483.665,66	82.479.863,98	82.215.334,30	1.697.036,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	800.000,00	401.415,52	401.415,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	152.568.242,06	107.399.542,23	61.333.722,09	60.275.318,15	423.599,55	12.350.184,31	12.350.184,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	152.568.242,06	107.399.542,23	61.333.722,09	60.275.318,15	423.599,55	12.350.184,31	12.350.184,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	322.302.951,42	189.883.207,89	143.813.586,07	142.490.652,45	2.120.635,96	12.350.184,31	12.350.184,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	63.737.498,52	50.202.291,84	23.847.336,78	22.796.752,78	49.373,32	6.951.054,05	6.951.054,05
Investimentos	63.211.998,52	49.676.791,84	23.561.260,53	22.510.676,53	49.373,32	6.951.054,05	6.951.054,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	525.500,00	525.500,00	286.076,25	286.076,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	63.211.998,52	49.676.791,84	23.561.260,53	22.510.676,53	49.373,32	6.951.054,05	6.951.054,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**389.244.495,82**	**239.559.999,73**	**167.374.846,60**	**165.001.328,98**	**2.170.009,28**	**19.301.238,36**	**19.301.238,36**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-7.133.732,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.716.158,98

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.480.494,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	401.462,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.054.700,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.021.202,82	8.735.126,57
DEDUÇÕES (XL)	76.188.483,39	72.753.905,46
Disponibilidade de Caixa	76.188.483,39	72.753.905,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.172.403,04	73.599.915,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.187.112,88	14.067,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	796.806,77	831.943,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.167.280,57	-64.018.778,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-3.148.501,68**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	408.110,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.173.045,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	79.127,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-5.242.420,28

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-9.321.452,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.868.572,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.868.572,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 24/07/2024, às 16:09:06

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	19.301.238,36	19.301.238,36	6.678.783,01	5.638.670,84	5.653.825,81
PODER EXECUTIVO	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	19.301.238,36	19.301.238,36	6.678.783,01	5.638.670,84	5.653.825,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14,067,04	2,586,185,92	2,505,970,75	79,127,24	15,154,97	3,760,599,99	27,858,092,22	19,301,238,36	19,301,238,36	6,678,783,01	5,638,670,84	5,653,825,81

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 29/07/2024, às 08:49:22

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	74.142.554,26	35.497.914,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.960.306,06	3.051.745,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.233.860,00	5.961.794,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.142.421,20	16.887.947,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.805.967,00	9.596.427,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	173.432.115,86	87.488.745,72
2.1- Cota-Parte FPM	50.131.933,01	22.859.865,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.476.670,00	22.859.865,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.655.263,01	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	101.787.360,00	55.007.014,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	765.187,50	387.797,69
2.4- Cota-Parte ITR	9.965.418,75	568.458,96
2.5- Cota-Parte IPVA	10.782.216,60	8.665.609,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**247.574.670,12**	**122.986.660,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**33.955.370,57**	**17.496.807,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**27.938.296,96**	**13.248.915,98**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.636.785,00	30.212.486,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.636.785,00	30.212.486,69
6.1.1- Principal	51.782.280,00	30.014.022,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	854.505,00	198.464,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**17.826.909,43**	**12.517.214,69**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**30.212.486,69**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.299.539,45	29.987.085,51	29.987.085,51	29.186.916,48	0,00
10.1- Educação Infantil	17.528.855,04	9.432.511,73	9.432.511,73	9.128.034,48	0,00
10.1.1- Creche	8.084.396,20	5.404.856,81	5.404.856,81	5.233.030,54	0,00
10.1.2- Pré-escola	9.444.458,84	4.027.654,92	4.027.654,92	3.895.003,94	0,00
10.2- Ensino Fundamental	33.770.684,41	20.554.573,78	20.554.573,78	20.058.882,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.877.557,86	1.801.747,43	362.112,75	362.112,75	0,00
11.1- Educação Infantil	2.769.272,86	1.625.589,36	185.954,68	185.954,68	0,00
11.1.1- Creche	390.000,00	61.909,03	61.909,03	61.909,03	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.379.272,86	1.563.680,33	124.045,65	124.045,65	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.108.285,00	176.158,07	176.158,07	176.158,07	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**55.177.097,31**	**31.788.832,94**	**30.349.198,26**	**29.549.029,23**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	29.468.546,06	29.468.546,06	28.668.377,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.763.355,38	29.763.355,38	28.963.186,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.148.740,68	29.468.546,06	29.468.546,06	97,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.021.248,67	449.131,31	449.131,31	1,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.436.215,00	5.101.617,97	4.782.549,02	4.749.128,82	0,00
24.1- Creche	2.619.000,00	1.518.574,55	1.432.798,29	1.424.131,90	0,00
24.2- Pré-escola	5.817.215,00	3.583.043,42	3.349.750,73	3.324.996,92	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	29.448.185,00	18.582.862,20	12.445.399,10	12.390.567,44	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**37,884,400,00**	**23,684,480,17**	**17,227,948,12**	**17,139,696,26**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	46.991.303,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.517.214,69
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.593.055,48
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**30,881,033,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.746.665,12	30.881.033,33	25,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.698.962,66	3.427.359,46	4.085.907,18	3.593.055,48	20.000,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.319.598,56	3.427.359,46	3.730.815,94	1.568.782,62	20.000,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.379.364,10	0,00	355.091,24	2.024.272,86	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.382.113,00	2.530.315,08
35.1- Salário-Educação	2.247.000,00	1.900.201,43
35.2- PDDE	6.825,00	2.970,00
35.3- PNAE	1.051.638,00	553.363,00
35.4 - PNATE	76.650,00	73.780,65
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.110,00	475.304,24
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.262.223,00**	**3.005.619,32**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.472,25	158.751,74	41.057,75	41.057,75	0,00
41.1- Creche	121.854,18	121.273,76	37.477,98	37.477,98	0,00
41.2- Pré-escola	40.618,07	37.477,98	3.579,77	3.579,77	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.529.833,93	3.887.816,16	1.196.860,26	1.174.747,49	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.692.306,18**	**4.046.567,90**	**1.237.918,01**	**1.215.805,24**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**109.285.852,68**	**65.975.876,55**	**51.660.673,56**	**50.736.581,46**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	98.681.770,13	57.813.033,32	48.909.791,47	47.996.346,37	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	65.565.254,45	37.125.355,36	37.125.355,36	36.238.908,06	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.062.800,00	1.779.343,50	834.743,50	834.743,50	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	31.053.715,68	18.908.334,46	10.949.692,61	10.922.694,81	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.604.082,55	8.162.843,23	2.750.882,09	2.740.235,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.604.082,55	8.162.843,23	2.750.882,09	2.740.235,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.947.357,65	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.212.486,69	1.971.902,95
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.904.120,47	512.815,02
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.255.723,87	1.459.087,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	576.690,19	41.123,65
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.832.414,06	1.500.211,58

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68
Investimentos	63.211.998,52	49.676.791,84	13.535.206,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.500,00	525.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68
Investimentos	63.211.998,52	49.676.791,84	13.535.206,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.500,00	525.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	63.737.498,52	50.202.291,84	13.535.206,68

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**74.142.554,26**	**74.142.554,26**	**35.497.914,76**	**47,88**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.960.306,06	17.960.306,06	3.051.745,24	16,99
IPTU	14.258.023,00	14.258.023,00	1.498.630,53	10,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.702.283,06	3.702.283,06	1.553.114,71	41,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.233.860,00	9.233.860,00	5.961.794,76	64,56
ITBI	9.233.860,00	9.233.860,00	5.961.771,96	64,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	22,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.142.421,20	29.142.421,20	16.887.947,11	57,95
ISS	28.119.826,20	28.119.826,20	15.850.060,84	56,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.022.595,00	1.022.595,00	1.037.886,27	101,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.805.967,00	17.805.967,00	9.596.427,65	53,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**169.776.852,85**	**169.776.852,85**	**87.488.745,72**	**51,53**
Cota-Parte FPM	46.476.670,00	46.476.670,00	22.859.865,40	49,19
Cota-Parte ITR	9.965.418,75	9.965.418,75	568.458,96	5,70
Cota-Parte IPVA	10.782.216,60	10.782.216,60	8.665.609,51	80,37
Cota-Parte ICMS	101.787.360,00	101.787.360,00	55.007.014,16	54,04
Cota-Parte IPI-Exportação	765.187,50	765.187,50	387.797,69	50,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**243.919.407,11**	**243.919.407,11**	**122.986.660,48**	**50,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.445.931,00	16.445.931,00	10.683.424,78	64,96	10.626.045,03	64,61	10.361.099,85	63,00	0,00
Despesas Correntes	16.359.931,00	16.359.931,00	10.677.987,53	65,27	10.623.608,03	64,94	10.358.662,85	63,32	0,00
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	5.437,25	6,32	2.437,00	2,83	2.437,00	2,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.885.422,80	36.885.422,80	30.633.169,78	83,05	18.465.300,99	50,06	18.370.946,86	49,81	0,00
Despesas Correntes	36.674.422,80	36.874.422,80	30.633.169,78	83,07	18.465.300,99	50,08	18.370.946,86	49,82	0,00
Despesas de Capital	211.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.172.800,00	2.172.800,00	876.484,38	40,34	755.074,01	34,75	733.106,16	33,74	0,00
Despesas Correntes	2.167.800,00	2.167.800,00	876.484,38	40,43	755.074,01	34,83	733.106,16	33,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.198.000,00	2.198.000,00	1.144.653,80	52,08	1.144.653,80	52,08	1.123.165,59	51,10	0,00
Despesas Correntes	2.195.000,00	2.195.000,00	1.144.653,80	52,15	1.144.653,80	52,15	1.123.165,59	51,17	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.298.595,15	2.298.595,15	1.291.542,09	56,19	1.241.368,28	54,01	1.213.064,80	52,77	0,00
Despesas Correntes	2.298.595,15	2.298.595,15	1.291.542,09	56,19	1.241.368,28	54,01	1.213.064,80	52,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	800.000,00	800.000,00	22.798,80	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	22.798,80	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.518.520,00	4.518.520,00	1.895.986,20	41,96	1.755.339,39	38,85	1.728.141,26	38,25	0,00
Despesas Correntes	4.505.020,00	4.505.020,00	1.893.651,20	42,03	1.755.339,39	38,96	1.728.141,26	38,36	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	2.335,00	17,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**65.319.268,95**	**65.319.268,95**	**46.548.059,83**	**71,26**	**33.987.781,50**	**52,03**	**33.529.524,52**	**51,33**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	46.548.059,83	33.987.781,50	33.529.524,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**46,548,059,83**	**33,987,781,50**	**33,529,524,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	18.447.999,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	28.100.060,76	15.539.782,43	15.081.525,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,85**	**27,64**	**27,26**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.403.210,85	0,00	6.403.210,85	4.697.950,97	1.540.745,08	164.514,80	-164.514,80
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.217.999,30	0,00	6.217.999,30	5.779.503,42	0,00	438.495,88	-438.495,88
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	5.291.137,36	0,00	5.291.137,36	4.934.794,19	0,00	356.343,17	-356.343,17
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.364.655,25	0,00	2.364.655,25	1.843.611,26	0,00	521.043,99	-521.043,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-1.480.397,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-1.480.397,84

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.002.157,40	10.828.157,40	7.424.038,40	68,56
Proveniente da União	6.740.823,00	9.566.823,00	6.961.509,90	72,77
Proveniente dos Estados	1.261.334,40	1.261.334,40	462.528,50	36,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	559.073,65	559.073,65	254.707,35	45,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.561.231,05**	**11.387.231,05**	**7.678.745,75**	**67,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.150.820,00	7.551.379,17	3.129.269,38	41,44	1.852.458,04	24,53	1.836.599,86	24,32	0,00
Despesas Correntes	5.104.515,00	7.176.862,07	3.061.268,27	42,65	1.841.972,20	25,67	1.826.114,02	25,44	0,00
Despesas de Capital	46.305,00	374.517,10	68.001,11	18,16	10.485,84	2,80	10.485,84	2,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.496.314,65	12.419.689,16	4.436.116,62	35,72	1.107.811,26	8,92	1.107.358,83	8,92	0,00
Despesas Correntes	2.495.314,65	10.315.959,46	4.136.915,29	40,10	932.579,12	9,04	932.126,69	9,04	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.103.729,70	299.201,33	14,22	175.232,14	8,33	175.232,14	8,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	307.278,36	421.002,18	159.688,09	37,93	91.661,64	21,77	88.582,38	21,04	0,00
Despesas Correntes	307.278,36	421.002,18	159.688,09	37,93	91.661,64	21,77	88.582,38	21,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.280,00	84.047,42	11.000,00	13,09	6.668,57	7,93	6.668,57	7,93	0,00
Despesas Correntes	26.280,00	84.047,42	11.000,00	13,09	6.668,57	7,93	6.668,57	7,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	532.658,04	676.919,13	323.439,66	47,78	296.560,76	43,81	296.560,76	43,81	0,00
Despesas Correntes	527.303,04	671.564,13	323.439,66	48,16	296.560,76	44,16	296.560,76	44,16	0,00
Despesas de Capital	5.355,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	47.880,00	231.513,76	22.147,28	9,57	700,00	0,30	300,00	0,13	0,00
Despesas Correntes	0,00	183.633,76	22.147,28	12,06	700,00	0,38	300,00	0,16	0,00
Despesas de Capital	47.880,00	47.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.561.231,05**	**21.384.550,82**	**8.081.661,03**	**37,79**	**3.355.860,27**	**15,69**	**3.336.070,40**	**15,60**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.596.751,00	23.997.310,17	13.812.694,16	57,56	12.478.503,07	52,00	12.197.699,71	50,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.381.737,45	49.305.111,96	35.069.286,40	71,13	19.573.112,25	39,70	19.478.305,69	39,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.078,36	2.593.802,18	1.036.172,47	39,95	846.735,65	32,64	821.688,54	31,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.224.280,00	2.282.047,42	1.155.653,80	50,64	1.151.322,37	50,45	1.129.834,16	49,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.831.253,19	2.975.514,28	1.614.981,75	54,28	1.537.929,04	51,69	1.509.625,56	50,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	800.000,00	800.000,00	22.798,80	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.566.400,00	4.750.033,76	1.918.133,48	40,38	1.756.039,39	36,97	1.728.441,26	36,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**73.880.500,00**	**86.703.819,77**	**54.629.720,86**	**63,01**	**37.343.641,77**	**43,07**	**36.865.594,92**	**42,52**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.561.231,05	16.859.950,82	6.651.777,02	39,45	2.642.371,72	15,67	2.623.333,85	15,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**65.319.268,95**	**69.843.868,95**	**47.977.943,84**	**68,69**	**34.701.270,05**	**49,68**	**34.242.261,07**	**49,03**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	-244.988.180,92	-244.988.180,92
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	-364.999.783,44	-489.976.361,84
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	-489.976.361,84	-489.976.361,84
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	-489.976.361,84	-489.976.361,84
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	-489.976.361,84	-489.976.361,84

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	2.877.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	339.644.542,57	169.613.657,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	2.877.677,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	RAFAEL MACHADO	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRC: MT-019989/O		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	375.840.000,00
Previsão Atualizada	383.209.158,81
Receitas Realizadas	193.227.813,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.868.572,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	375.840.000,00
Créditos Adicionais	37.029.476,21
Dotação Atualizada	412.869.476,21
Despesas Empenhadas	253.414.897,82
Despesas Liquidadas	178.962.724,63
Despesas Pagas	174.768.946,30
Superávit Orçamentário	14.265.089,11

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	253.414.897,82
Despesas Liquidadas	178.962.724,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	359.883.385,03

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.931.265,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	13.175.519,72
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-11.244.254,61

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	408.110,48	1.427.207,37	349,71
Resultado Primário	-5.716.158,98	-2.652.554,62	46,40

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Executivo	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.618.692,21	6.678.783,01	19.301.238,36	5.638.670,84
Poder Executivo	31.618.692,21	6.678.783,01	19.301.238,36	5.638.670,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.218.945,17	6.757.910,25	21.807.209,11	5.653.825,81

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.746.665,12	25,00	25,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.148.740,68	70,00	97,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	50.202.291,84	13.535.206,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	149.042,43	16.173,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	165.216,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.987.781,50	15,00	27,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo14

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2.023 A JUNHO/2.024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA													
	Últimos 12 meses													Inscrita Restos a Pagar
	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	TOTAL (a)	Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*16.810.609,15*	*17.191.109,53*	*16.522.120,85*	*16.959.930,95*	*16.815.343,83*	*22.041.605,39*	*13.338.949,29*	*16.746.124,02*	*17.391.696,42*	*18.420.292,13*	*17.086.324,65*	*17.744.304,46*	*207.068.410,68*	*857.409,24*
Pessoal Ativo	12.324.021,45	12.484.499,58	12.164.952,86	12.457.891,11	12.451.287,77	15.941.055,73	9.864.293,31	12.881.225,87	13.309.893,41	13.832.966,17	12.722.137,46	13.377.644,65	153.811.869,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.822.233,46	10.933.396,50	10.626.083,61	10.876.152,09	10.863.420,67	14.218.992,86	8.686.891,88	11.350.975,36	11.784.006,86	12.203.857,27	11.192.353,20	11.779.825,11	135.338.188,87	
Obrigações Patronais	1.501.787,99	1.551.103,08	1.538.869,25	1.581.739,02	1.587.867,10	1.722.062,87	1.177.401,43	1.530.250,51	1.525.886,55	1.629.108,90	1.529.784,26	1.597.819,54	18.473.680,50	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	1.722.859,92	1.743.381,81	1.761.575,85	1.762.873,97	1.782.416,67	3.488.233,35	1.845.473,48	1.898.399,87	1.942.040,96	2.002.720,42	2.137.722,08	2.026.642,88	24.114.341,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.561.389,02	1.571.486,88	1.589.992,85	1.593.155,99	1.612.698,69	3.153.076,35	1.670.019,77	1.723.156,75	1.766.797,84	1.827.477,30	1.962.478,96	1.851.399,76	21.883.130,16	
Pensões	161.470,90	171.894,93	171.583,00	169.717,98	169.717,98	335.157,00	175.453,71	175.243,12	175.243,12	175.243,12	175.243,12	175.243,12	2.231.211,10	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.763.727,78	2.963.228,14	2.595.592,14	2.739.165,87	2.581.639,39	2.612.316,31	1.629.182,50	1.966.498,28	2.139.762,05	2.584.605,54	2.226.465,11	2.340.016,93	29.142.200,05	857.409,24
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*2.106.189,90*	*2.283.443,83*	*2.124.128,58*	*2.240.429,86*	*2.144.803,08*	*4.120.625,81*	*2.247.643,71*	*2.331.142,69*	*3.086.861,23*	*2.631.442,17*	*2.331.951,47*	*2.519.325,62*	*30.167.987,95*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	383.329,98	540.062,02	339.257,93	469.355,25	362.034,87	632.392,46	298.005,97	426.255,84	1.142.330,01	609.174,99	184.464,59	444.531,97	5.831.195,88	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	23.294,80	8.200,64	351,54	-	104.164,26	6.486,98	2.490,26	19.546,76	9.764,80	48.150,77	222.450,81	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.722.859,92	1.743.381,81	1.761.575,85	1.762.873,97	1.782.416,67	3.488.233,35	1.845.473,48	1.898.399,87	1.942.040,96	2.002.720,42	2.137.722,08	2.026.642,88	24.114.341,26	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.704.419,25	14.907.665,70	14.397.992,27	14.719.501,09	14.670.540,75	17.920.979,58	11.091.305,58	14.414.981,33	14.304.835,19	15.788.849,96	14.754.373,18	15.224.978,84	176.900.422,73	857.409,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	360.745.397,97	100%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	0,61%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.980.300,48	0,55%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	356.565.097,49	98,84%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	177.757.831,96	49,85%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	192.545.152,64	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	182.917.895,01	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	173.290.637,38	48,60%

*Foram expurgados do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)" o montante de R$ 2.850.303,90, decorrente do Materiais e Equipamentos utilizados no Contrato Nº. 009/2019 - Coleta de Lixo (R$ 500.398,28), Contrato Nº 30/2019 - Varrição (R$ 1.752.855,41), Contrato Nº 42/2023 - Coleta de Lixo (R$ 346.678,36) e Contrato Nº 05/2024 - Coleta de Lixo (R$ 250.371,85), conforme previsão contratual, nos termos do Memorando Nº. 106/2019 de 16/05/2019, proveniente do Controle Interno. O Contrato Nº. 92/2022 ref. Transporte Escolar foi excluído da Despesa com Pessoal, conforme PARECER 002/2023 da Unidade de Controle Interno;

** Foi incluído o montante de R$ 101.450,00 na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", referente despesas liquidadas no Elemento de Despesas "51 - Obras em Andamento", que caracterizam como substituição de servidor;

*** As Despesas de Pessoal do consórcio atinente ao Contrato de Rateio com o CISMNORTE, no montante de R$ 119.093,07, estão devidamente lançados na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)".

**** Foi incluído o montante de R$ 19.314.411,86 na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", referente CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 (R$ 1.463.364,84), CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2022 (R$ 16.295.047,02), TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 (R$ 760.000,00), TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023 (R$ 291.000,00) e TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 (R$ 505.000,00) decorrentes de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços públicos finalísticos, conforme apuração via Prestação de Contas;

***** O montante de R$ 857.409,24 evidenciado na coluna "Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)" e na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", é referente inscrição de Restos a Pagar não Processados de Contratos de Terceirização, subtraidos os valores cancelados no exercício;

****** Conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, foi retirado do cálculo para fins do limite de despesa com pessoal (Tanto da RCL como da Despesa com Pessoal), os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, sendo R$ 1.926.792,61 da Despesa e R$ 1.980.300,48 da RCL.

****** Despesa dos Contrato de Gestão 01 e 02/2022 computadas no mês da Prestação de Contas.

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 29 de julho de 2024

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	EMERSON DE LIMA MIRANDA	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	RAFAEL MACHADO
Secretário Municipal de Finanças	Contador - CRC: MT016132/O-3	Controladora Municipal	PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.021.202,82	8.735.126,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.021.202,82	8.735.126,57	0,00
Empréstimos	9.021.202,82	8.735.126,57	0,00
Internos	9.021.202,82	8.735.126,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	75.369.593,13	73.595.345,38	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	75.357.479,53	73.586.061,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.171.190,82	73.600.128,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.067,04	14.067,04	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.799.644,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	12.113,60	9.283,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-66.348.390,31	-64.860.218,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	340.592.192,24	360.745.397,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	2.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	340.392.192,24	358.545.397,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,65%	2,44%	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,49%	-18,09%	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	408.470.630,69	430.254.477,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	367.623.567,62	387.229.029,81	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.175.010,87	2.267.983,52	0,00
PASSIVO ATUARIAL	101.906.539,05	101.906.539,05	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.759.939,99	5.622.876,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES
CONTROLADORA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	340.592.192,24	360.745.397,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	2.200.000,00	0,00
VII)	340.392.192,24	358.545.397,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	74.886.282,29	78.879.987,55	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	306.352.973,02	322.690.858,17	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

NOTA:

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES
CONTROLADORA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	360.745.397,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	358.545.397,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	57.367.263,68	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.630.537,31	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
ORÇAMENTÁRIA	25.098.177,86	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES
CONTROLADORA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	360.745.397,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	358.545.397,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	356.565.097,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	177.757.831,96	49,85%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	192.545.152,64	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	182.917.895,01	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	173.290.637,38	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-64.860.218,81	-18,09%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	430.254.477,56	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.879.987,55	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	51.630.537,31	14,40%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	25.098.177,86	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL	TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	EMERSON DE LIMA MIRANDA CRC: MT016132/O-3 CONTADOR	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES CONTROLADORA MUNICIPAL PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3º BIMESTRE DE 2024

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **3º *Bimestre de 2024* e *Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **1° Semestre de 2024**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de Julho de 2024.

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CON-

SEG, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ““PROJETO SENTINELAS: MONITORAMENTO AÉREO, RODOVIARIO E POR CAMERAS”, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA EIB – 015 DO PARTIDO PODEMOS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 013/2024 peloCONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto ““Projeto Sentinelas: Monitoramento Aéreo, Rodoviário e por Câmeras”, em cumprimento a emendas parlamentares de bancada EIB – 015 do partido Podemos, a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Glaucya Oliveira de Sá

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.247,42

Data Rescisão: 01/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 34/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Novo do Parecis – CONSEG,** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42. 318.489/0001-94.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Projeto Sentinelas: Monitoramento Aéreo, Rodoviário e por Câmeras”, em Cumprimento as Emendas Parlamentares de Bancada EIB – 015 do Partido Podemos, a ser pago em parcela única, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Publica

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2024

Secretaria: Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Campo Novo do Parecis – CONSEG,** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42. 318.489/0001-94.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do Projeto Sentinelas: Monitoramento Aéreo, Rodoviário e por Câmeras”, em cumprimento a emenda parlamentar individual EII – 076 do Vereador Marcio Clei Ferreira do Nascimento, a ser pago em parcela única, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Publica

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2024

Secretaria: Governo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Rozeni Santana Lobo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.920,40

Data Rescisão: 08/07/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público o Termo de Retificação de aditivo do Termo de Fomento nº 0007/2022 da Publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022, a qual foi publicado no dia 26 de fevereiro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4. 429, pag. 157.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 834	R$ 266.591,53

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 834	R$ 135.000,00

Campo Verde - MT, 29 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONDAGEM TÉCNICA INCLUINDO DESLOCAMENTO* na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 074/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **15/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **9º aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019**, celebrado entre**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT e** a **INSTITUTO GERMINANDO SONS – IGS**, **o** qual foi publicado no dia 19 de fevereiro de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4424, pag. 248.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação e os valores que tratam os artigos acima correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00	R$ 331.117,29

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação e os valores que tratam os artigos acima correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 – red 749	R$ 196.117,29

Campo Verde - MT, 29 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO

AVISO DE PREGÃO N° 073/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade N. 073/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **14/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 749/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 051/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 054/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CARDIO MATER

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS;

Valor: R$ 109.883,28

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 752/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 054/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL**

BEM ME QUER, em que a empresa **T.T. MORENO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 2.553.369,58 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Campo Verde, 29 de julho de 2024. Hélida B. M. P. Hübner – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 752/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 054/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 750/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 048/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 753/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 053/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 076/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA** na modalidade N. 076/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **16/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 076/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA** na modalidade N. 076/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **16/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO Nº 067/2024** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS DIVERSAS ANUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** que teve como vencedora a empresa:**V.H.DE A. PEREIRA LTDA, CNPJ: 45.992.119/0001-26**. Campo Verde, 29 de julho de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO– Agente de Contratação.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 053/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS;

Valor: R$ 117.555,30

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 12/07/2024

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLINICA PRO CARDIACO SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS;

Valor: R$ 80.574,18

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**V.H.DE A. PEREIRA LTDACNPJ: 45.992.119/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS DIVERSAS ANUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

VIGÊNCIA: DE 29/07/2024 à 29/07/2025

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	50245	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL MODELO CAMA ELASTICA, PULA-PULA G 3,70XC X 3,70L X 2,80ª- INCLUINDO MONITOR, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIARIA	540	R$ 164,81	R$ 88.997,40
2	50243	LOCACAO BRINQUEDO- PISCINA DE BOLINHAS TRADICIONAL INCLUINDO MONITOR, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIARIA	540	R$ 164,80	R$ 88.992,00
3	52934	LOCACAO DE BRINQUEDO - TOBOGA INFLAVEL GRANDE, DIMENSAO MINIMA: 9.5 X 5\,5 X 5\,5 MTS\, PARA CRIANCAS COM IDADE MINIMA DE 03 A 11 ANOS DE IDADE; INCLUINDO MONITOR, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIARIA	12	R$ 1.000,05	R$ 12.000,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 189.990,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 761/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 761/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S) CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **7781**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 007/2023,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de empresa para serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, matrícula nº **8825**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 744/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 035/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;

Valor: R$ 198.293,94

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 759/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 759/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 06:00 ÀS 18:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO PARA ATENDER USINA DE ASFALTO, NO DISTRITO INDUSTRIAL - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **7781**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 033/2023,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia diurno, com carga horária de 12x36, turno das 06:00 às 18:00 horas - segunda a domingo para atender usina de asfalto, no distrito industrial), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IP-

VA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, matrícula nº **8825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10** , **na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 075/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **09/08/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 726/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 032/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ANEXOS - 1º SEMESTRE/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 1º Semestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de julho de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.909.292,88	10.974.280,68	10.607.060,86	10.616.839,71	11.961.557,45	14.039.333,87	11.224.870,32	11.388.323,15	12.201.872,75	12.447.986,04	12.602.527,07	12.498.916,74	141.472.861,52	416.484,10
Pessoal Ativo	10.235.016,09	10.286.485,66	9.903.490,56	9.909.863,92	11.246.587,22	12.625.895,54	10.423.479,72	10.569.263,51	11.364.605,15	11.586.545,75	11.538.353,01	11.622.869,35	131.312.455,48	416.484,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.955.312,25	8.925.010,27	8.612.202,65	8.657.848,12	9.869.833,01	10.886.655,93	8.942.306,45	9.101.558,06	9.734.252,97	9.907.685,32	9.878.036,69	9.937.315,12	113.408.016,84	208.242,05
Obrigações Patronais	1.279.703,84	1.361.475,39	1.291.287,91	1.252.015,80	1.376.754,21	1.739.239,61	1.481.173,27	1.467.705,45	1.630.352,18	1.678.860,43	1.660.316,32	1.685.554,23	17.904.438,64	208.242,05
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	674.276,79	687.795,02	703.570,30	706.975,79	714.970,23	1.413.438,33	801.390,60	819.059,64	837.267,60	861.440,29	1.064.174,06	876.047,39	10.160.406,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	552.064,33	565.676,24	580.979,47	587.754,29	595.748,73	1.174.970,51	673.226,91	687.182,46	701.307,20	727.024,26	865.272,48	734.707,54	8.445.914,42	0,00
Pensões	122.212,46	122.118,78	122.590,83	119.221,50	119.221,50	238.467,82	128.163,69	131.877,18	135.960,40	134.416,03	198.901,58	141.339,85	1.714.491,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	682.243,12	688.764,19	703.570,30	708.709,86	714.970,23	1.413.438,33	803.790,60	820.259,64	837.267,60	861.440,29	1.454.478,58	878.447,39	10.567.380,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.966,33	969,17	0,00	1.734,07	0,00	0,00	2.400,00	1.200,00	0,00	0,00	390.304,52	2.400,00	406.974,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	674.276,79	687.795,02	703.570,30	706.975,79	714.970,23	1.413.438,33	801.390,60	819.059,64	837.267,60	861.440,29	1.064.174,06	876.047,39	10.160.406,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	10.227.049,76	10.285.516,49	9.903.490,56	9.908.129,85	11.246.587,22	12.625.895,54	10.421.079,72	10.568.063,51	11.364.605,15	11.586.545,75	11.148.048,49	11.620.469,35	130.905.481,39	416.484,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	344.310.776,29	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	344.310.776,29	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	131.321.965,49	38,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	185.927.819,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	176.631.428,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	167.335.037,28	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.403.100,58	2.012.533,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.403.100,58	2.012.533,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.403.100,58	2.012.533,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.403.100,58	2.012.533,46	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	87.619.190,74	88.135.732,22	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	87.619.190,74	88.135.732,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.142.802,25	90.205.695,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.676.261,85	717.566,48	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	847.349,66	1.352.396,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-85.216.090,16	-86.123.198,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	319.963.918,25	344.310.776,29	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,75	0,58	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-26,63	-25,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	383.956.701,90	413.172.931,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	345.561.031,71	371.855.638,39	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	283.901.735,64	283.901.735,64	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.835,16	835.679,92	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.730.383,77	7.677.898,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	319.963.918,25	344.310.776,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	70.392.062,02	75.748.370,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	63.352.855,81	68.173.533,71	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	344.310.776,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	344.310.776,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.089.724,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.580.751,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.101.754,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		344.310.776,29
Receita Corrente Líquida Ajustada		344.310.776,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	136.247.392,73	39,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	206.586.465,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	196.257.142,49	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-87.942.629,95	-25,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	413.172.931,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.748.370,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.089.724,21	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.101.754,34	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	24.101.754,34	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme ofício n. 103/2024, do Departamento de Convênios, fica acrescido o valor abaixo descrito, para fins de complementação do valor não lançado pelo 3º aditivo, sendo a diferença entre o valor originalmente previsto (R$ 266.591,53), e o valor lançado (R$ 135.000,00), cujo saldo pendente é de R$ 131.591,53 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA O acréscimo de que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.27.812.0045.20098.33.50.43.00.00 – RED 1490	R$ 131.591,53

Assinatura: Campo Verde – MT, 29 de Julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 758/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 758/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 111/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA - (TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0001-93) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **7781**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 111/2023,** firmado com a empresa**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão tanque tipo pipa), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, matrícula nº **8825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 751/2024

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 049/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 049/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS;

Valor: R$ 57.265,68

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00022, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00022, de 29 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00105/2024
SERGIO LUIZ FERRARI	597.***.***-68	9779/00106/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 29/07/2024.

Data de desafixação: 13/08/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA E LAVADOR DE VEICULOS LEVES E PESADOS E OPERADOR DE LAVAJATO e PORTEIRO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 072/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 20/**08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Fica **prorrogada a vigência** do termo de fomento até junho/2025, compreendendo as datas de 21/08/2024 a 30/06/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "VÍNCULOS E CUIDADOS", conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 – red 1370	R$ 136.034,80

Assinatura: Campo Verde/MT, 29 de Julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata de registro de preços para a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde Ata n. 101/2023 Pregão 045/2023 **onde sagrou-se vencedora a empresa: A.J.O GIBELLO EIRELI CNPJ N. 71.610.620/0001-90.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 29 de julho de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 051/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS;

Valor: R$ 171.732,00

Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 06/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 228 , DE 29 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2024 DE 28/05/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal n° 002024/24 de 28 de Maio de 2024.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$2.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

das Lei

ia de

Suplementação (+) 2.300,00 02 11 01 Departamento Agropecuário

763 20.122.0002.1107.0000 4.4.90.51.00

2

001 001

Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio

2.300,00

F.R.: 1 2 755

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 Departamento Agropecuário

841 04.392.0008.1138.0000 4.4.90.51.00

2

001 000

Portal Parque de Exposição OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores Ordinario

-2.300,00

F.R. Grupo: 1 2 755

-2.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 287/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **287/2022**, Unilateral a partir de **01/08/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ WANDERLEI SAVASSA LOPES / RESCINDIDO

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMDCA

Dispõe sobre Aprovação dos Orçamentos para Oficina Teatral/Pré-montagem Cênica, Assessoria Técnica Especializada da Implementação da Lei da Escuta Protegida e da Formação On-line em Escuta Especializada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023 e a deliberação por **unanimidade** dos Conselheiros de Direito, presentes em reunião ordinária realizada em 05 de julho de 2024 registrada na Ata n.º082 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campos de Júlio/MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento para realização de Oficina Teatral e Pré-montagem Cênica, com tema relacionado a violência e bullying nas escolas, o valor deste investimento será de R$ 8.424,00(oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) tendo como objetivo **conscientizar** alunos e professores sobre os efeitos negativos do bullying e da violência, **educar** sobre os tipos, causas e formas de prevenção, **desenvolver empatia** e sensibilidade em relação às vítimas, **prevenir** futuros casos e criar um ambiente escolar mais seguro, **promover discussões** e intervenções para apoio e solução de problemas e **engajar a comunidade** escolar em ações coletivas contra o bullying além de **fomentar a expressão criativa** dos estudantes.

Art. 2º - Aprovar o orçamento para a Assessoria Técnica Especializada, destinada à implementação da Lei da Escuta Protegida. Este projeto receberá um investimento de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais durante 12 meses, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Além disso, aprovar o orçamento para o curso de formação on-line em escuta especializada para a rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência. O valor do investimento aprovado é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com capacidade para formar 30 profissionais com carga horária de 120 horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 26 de julho de 2024.

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PORTARIA Nº. 211, DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *o Comunicado Interno C.I nº. 246/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

CONSIDERANDO *a contratação emergencial que é necessária devido à falta de profissionais para suprir a função de Cozinheiro de Nutrição Escolar na escola. As contratadas anteriormente via portaria solicitaram exoneração, deixando a escola sem profissionais para exercer a função. Como as crianças precisam se alimentar, torna-se indispensável realizar essa contratação imediatamente.*

Atualmente, não há candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disponíveis para o cargo. Uma candidata já está alocada em outra unidade escolar, e outra convocada está indecisa sobre aceitar a vaga. Com o retorno das aulas marcado para o dia 29/07/2024, não podemos esperar. Por isso, é urgente a contratação por meio de portaria (cargo comissionado).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LILIAN DE SOUZA,** inscrita noCPF sob nº. 020.***.***-55**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck, com valor estimado em R$ 384.373,79.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 14/08/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 14/08/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de julho de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL Nº 02/2024

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

CRECHE MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE"

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209-E, Bairro Renascer, Campos de Júlio/MT

CNPJ 12.261.416/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 02/2024

CONVOCAMOS os senhores Professores, pais de alunos ou responsável legal, funcionários da **Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe** e membros da comunidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos catorze (14) dias, do mês de agosto do

corrente ano, com início às 18:30 horas, nas dependências da Creche Municipal "Pequeno Príncipe", para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição para substituição de membro para a complementação do mandato em vigor e posse do membro do Conselho Deliberativo para o biênio 2024/2026 – período de 01/03/2024 a 28/02/2026.

Campos de Júlio, 26 de julho de 2024.

Emilia Melissa Medeiros Martins

Presidente do CDCE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 129/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **AE-Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **129/2023**, Unilateral a partir de **01/08/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ ANA CAROLINA VIANA DA SILVA / RESCINDIDA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO:. De obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, em atendimento ao Convênio nº 1786-2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Campos de Júlio - MT.

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante **R$ 131.911,76 (Cento e Trinta e Um Mil, e Novecentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E STARK CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 22.278.118/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 025/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Hiperdia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); **MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.600/0001-60, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 32.840,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais); **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.582.087/0001-30, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 121.750,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 113/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE AGUA E REFRIGERANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REFRIGERANTE- DIVERSOS SABORES, GARRAFA DE 2 LITROS	UNID.	1000		
ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES	PCT COM 12 UNID.			

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024

Processo: 2604/2024

Ata de Registro de Preços n.º 031/2024

Assinada em 26/07/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA.

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ressonância Magnética) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total registrado: R$ 153.584,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 014/2024

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 114/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BOMBA DOSADORA - BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, L/H 144 E BAR 10 PVC TRIFASICO.	UNID.	1		
BOMBA DOSADORA A MOTOR COM DIAFRAGMA - MS1A0944TBR– BOMBA A MOTO TRIFÁSICO – VAZÃO DE 48 LITROS A 10 BAR, CABEÇOTE PVC DIAFRAGMA FPM, CONEXÕES 3/8 GF MOTOR DE 0,18 KW 3 FASES.	UNID.	1		

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
EDITAL COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 09/2024 - SAPLAFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 09/2024 - SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional. Este processo é de suma importância para o município, pois consiste no início do procedimento legal para a realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO DE ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC** para o período de 1 (um) mês (agosto de 2024) no Município de Canabrava do Norte - MT.

PRAZO: Os interessados deverão enviar os orçamentos no e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, até o dia **01 de julho de 2024**. Para maiores esclarecimentos, entre em contato via celular (62) 9 9447-5641.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Substituição de Servidor (Alimentador do Sistema APLIC)	1	MÊS	R$	R$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e nas condições a seguir especificadas:

Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa ou pessoa física, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa/Pessoa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa (caso aplicável);

d) Nome do representante legal da empresa ou da pessoa física;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa ou pessoa física;

g) Telefone;

h) E-mail.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT agradece a colaboração e a participação de todos os interessados.

Canabrava do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria: 730/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Hiperdia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 105. 245,03 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos); **GM EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/ 0001-15, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.302,20 (dezessete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos); **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12. 811.487/0001-71, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.125,44 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.585,81 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.833,45 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 115/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGULHA DE MÃO N°7- ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UN	1		
ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 50 UN	12		
ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS	PCT100UND	5		
BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS	PC 50 UN	1775		
BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	un	35		
BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	un	10		
BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	un	20		
BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO,EM PAPEL KRAFT,1 VIA,MEDINDO 1,20M,TUBETE DE 50KG	ROLO	25		
BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL200METRO	15		
BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UND.	un	50		
BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	un	50		
BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	un	50		
BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA	un	98		
BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA,PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60 X 40)MM	un	40		
CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2,, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	un	45		
CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	un	145		
CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UN	5		
CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	un	440		
CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS,MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM,NA COR PRETA,COM TAMPA E PEGADORES,SEM DIVISORIA,SEM ALCA	un	85		
CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	CX 50 UN	57		
CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	CX 50 UN	34		
CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CX 50 UN	16		
CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	un	10		
CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CX 12 UN	68		
CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CX 12 UN	42		
CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CX 12 UN	38		
CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CX 12 UN	70		
CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM	CENTO	1		
CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	1		
CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,PRETA	PC 100 UN	10		
CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,TRANSPARENTE	PC 100 UN	16		

CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW,AUTOMATIC TRIV DE METAL,COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	un	10
CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMATICO	un	30
CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	un	1600
CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CX 50 UN	85
CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	CX250UND	75
CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CX 50 UN	101
CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0	CX 100 UN	132
CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CX 100 UN	142
CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CX 50 UN	79
COLA - BASTAO, RAPIDA	un	116
COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	un	10
COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	un	24
COLA DE SILICONE - SILICONE,DEVENDO SER APLICADO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA,PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO,DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM	un	10
COLA INSTANTÂNEA DE BAIXA VISCOSIDADE	un	70
CORRETIVO - LIQUIDO, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, INODORO, NAO RESSECANTE,PARA CORRECAO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS REALIZAODS EM PAPEL RECICLADO	un	85
ELASTICO - DE ELASTICO CHATO,N. 8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA	RL 10 M	5
ELASTICO - ELASTICO CHATO, N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	5
ELASTICO 15MM LARGURA TIPO CHATO	RL 10 M	10
EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO 90,00X180,00CM,CORES DIVERSAS	un	3200
ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,23,00X32,00MM,AMARELO	un	900
ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,26,00X36,00MM,AMARELO	un	420
ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 240,00X340,00MM,COM ABA,NA COR OURO	un	4100
ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UN	8
ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UN	9
ENVELOPE- EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	PC 100 UN	9
ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	PCT250UND	6
ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 30 MM	un	10
ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	un	210
ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 22 MM	un	10
ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	un	310
ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,COM 09 MM	un	10
ESQUADRO PLÁSTICO RÉGUA TRANSPARENTE	un	10
ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 8,00MM,MEDINDO 13,00CM	un	63
ESTILETE PLÁSTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	un	56
EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO,ACP REF. 305,,QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL,TAMANHO (230 X 335 X 20)MM,NA COR PRETA,.QUADRO NAO MAGNETICO	un	28
EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	un	79
FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	un	160
FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	un	60
FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE	PC 4 UN	125
FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	un	151
FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	10
FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20 MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	10
FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	10
FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO,TIPO SIMPLES,NUMERO 01,NA COR DOURADA	RL 50 M	10
FITILHO - METALIZADO,TIPO SIMPLES,NA COR AMARELA	RL 50 M	30
GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	un	15
GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	un	93
GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA	CX 100 UN	30
GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	CAIXA	129
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UN	80
IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	un	300
ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	un	341
LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	un	1900
LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA.	un	24
LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153x216mm, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	un	20
MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	un	83
PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PC 100 UN	56
PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	RESMA	25
PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	ROLO	10
PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FL	15
PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT500UND	10
PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	PC 25 UN	40
PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PCT50FLH	32
PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	un	135
PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	RL 25 M	8
PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	un	130
PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA	un	80
PAPEL KRAFT EM ROLO 40CMX200M	RL200METRO	2
PAPEL KRAFT EM ROLO 60CMX200M	RL200METRO	2
PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M,NA COR MADEIRA,.	ROLO	5
PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	un	50
PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	un	50
PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	un	65
PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	un	20

PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UND1UND	50
PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	un	79
PASTA - EM PAPELAO , COM ELASTICO,TAMANHO A4,PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CX 20 UN	20
PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 250,00X280,00MM,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	un	60
PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	un	20
PASTA - SUSPENSA,EM POLIETILENO,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO,NA COR AZUL	un	655
PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	un	10
PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	un	10
PASTA EM L - DE EM POLIBRAS, TAMANHO A4, NA COR AZUL	un	400
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	un	1
PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	un	14
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA),	un	210
PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	un	353
PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CRT 2 UN	25
PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	un	20
PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	un	5
PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	un	20
PINCEL - DE PELO DE CAMELO,, DE MADEIRA,CURTO, TAMANHO 8 - REDONDO	un	10
PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	un	20
PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, DE MADEIRA,CURTO, TAMANHO 10	un	10
PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, 4¨	un	10
PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	un	10
PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 1100	CX 12 UN	15
PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	20
PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 850	CX 12 UN	6
PINCEL N°0 COM CERDAS BRANCA E CABO LONGO	un	10
PINCEL N°10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	un	10
PINCEL N°2 COM CERDAS BRANCA E CABO LONGO	un	10
PINCEL N°4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	un	10
PINCEL N°6 COM CERDAS BRANCAS CABO E LONGO	un	10
PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX 12 UN	103
PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR VERMELHA.	CX 12 UN	30
PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	un	10
PINCEL PARA TECIDO Nº 14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	un	10
PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	un	58
PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	un	61
PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	un	141
PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	un	103
PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	un	1110
QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	un	20
QUADRO DE AVISOS EM METAL – (QM) – (PROFESSORES E ADMINISTRACAO) DESCRICAO: QUADROS COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CHAPA DE ACO BRANCA MAGNÉTICA. DIMENSOES: A	un	4
QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO, ESCREVER	un	6
RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	un	154
RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFFSET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	un	208
REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	un	100
REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	un	139
REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	PC 10 UN	10
TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 M	10
TECIDO – DO TIPO FIO TINTO XADREZ , NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	m	25
TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	m	2135
TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	m	350
TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA30MT	10
TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	PECA30MT	11
TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM	un	21
TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	un	128
TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	un	19
TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	un	20
TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8``	un	78
TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12CM PONTA ARREDONDADA CABO PLÁSTICO	un	35
TINTA - PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA, SEM OLEO,PRETA	un	20
TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML	un	24
TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATOXICA CAIXA COM 6 CORES	CX6UND30G	35
TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLÁSTICO RESISTENTE	un	10

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014, DE 29 DE JULHO DE 2024.

EDITAL N. 014, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao **3º BIMESTRE** do Exercício Financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.380, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N. 1.380, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 26, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 025/2024/GERES, de 29 de julho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de material de consumo – informática.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 26, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 26, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 29 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		**MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**MÉDIA**
JUSTIFICATIVA		**Justifa-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.**		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	**mai/24**
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
119	195774	A impressora possui uma resolução de até 1200 x 600 dpi e é capaz de fazer cópias múltiplas. Com discagem abreviada de até 300 números e acesso remoto, ela permite a realização de relatórios de atividades e periódicos. Apesar de não imprimir em cores, suas principais funções incluem impressão, digitalização, cópia e fax, com capacidade de impressão duplex e tempo de impressão da primeira página de 7,5 segundos. Utiliza tecnologia de impressão laser eletrofotográfico e possui uma memória padrão de 1 GB. A impressora tem uma velocidade máxima de impressão em preto de 52/50 ppm e capacidade de bandeja de papel de 520 folhas, podendo ser expandida para até 4 bandejas com 520 folhas cada. Além disso, possui interface de rede embutida e compatibilidade com diversos sistemas operacionais.	und	01	R$:5699,00
120	195775	Roteador Access Point Especificações:- Consumo: 9W,- Instalação: Interna,- Número Elementos: 250 clientes simultâneos, - Qualidade Digital, - Quantidade de Antenas 3, - Recepção de Sinal, - Padrão Wi-Fi: 802.11a 802.11b 802.11g 802.11n 802.11r 802.11k 802.11v 802.11ac, - Tipo da Antena: Interna, - Segurança: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES), - BSSID: Até 8 Por Canal - Alimentação: PoE Passivo 48V 802.3af Suporta 802.3at, - suportada: 44-57 VDC, - Características: 1 entrada USB 2.0 Dimensões: - Altura: 4 cm, - Largura: 20 cm, - Profundidade: 20 cm, - Peso: 0.334 kg, **Conteúdo da Embalagem:** - 1 Roteador wireless, - 1 fonte injetora PoE, - 1 Cabo ac, - 1 Kit de fixação. - 1 Guia do usuário	UND	01	R$1,600,00
121	195776	Fonte Carregador Notebook Samsung Serie Book E Np550xcj-kt1br 19v 60w	UND	01	R$ 84,00
122	195777	Fonte Carregador Notebook P/ Acer Aspire E5-573 E5-532 Todos	UND	01	R$ 40,00
123	195778	Carregador Para Notebook Aspire 5 A515-54-557 A515-54-59bu	UND	01	R$ 84,00
124	195779	Fonte de Alimentação POE 48V 0.5A U-POE-AF-BR Modelo: - U-POE-AF-BR Fonte de alto desempenho ao longo do adaptador Ethernet usado para uma série de produtos, incluindo os seus pontos de acesso Unifi. Esta unidade é projetada com proteção de terra aterramento / ESD, LED de energia e capacidade de reset remoto. O POE é um excelente meio para alimentar dispositivos e transmitir dados através de cabos Ethernet. Especificações técnicas: PoE adaptadores de energia produtos que suportam PoE passiva. Voltagem de Saida 48VDC 0.5ª, Voltagem de Entrada 120 a 230V Eficiência 70+%, Temperatura Operação -20 a +85 graus C Dimensões 85 x 55 x 33 mm, Características: Cabo de alimentação; LED de força; Capacidade de reset remoto. Peso c/ Embalagem: 0,2 Kg, Garantia: 3 meses	UND	01	R$ 115,00
125	195780	Switch De Mesa De 8 Portas 10/100/1000mbps - Ms108g Amplie rede Ethernet com portas Gigabit Expanda rapidamente sua rede com oito portas Ethernet 10/100/1000 Mbps - 10 vezes mais rápido que as portas Fast Ethernet comuns. O MS108G é prático e totalmente compatível com TVs 4K Ultra HD, computadores, impressoras, câmeras IP, Software Método de Transferência Store and Forward Hardware Dimensões: 127 x 60.3 x 22 mm, Interfaces :8 portas de 10/100 / 1000Mbps, negociação automática, Auto-MDI / MDIX, Fonte de Alimentação Externa :9V/0.6ª, Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD, Data Rates 10/	UND	01	R$135,00

		100/1000Mbps em Half Duplex 20/200/2000Mbps em Full Duplex, Buffer Capacity 64KB, Jumbo Frame 9KB LED Ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Energia.			
126	195781	Switch Tp-link Tl-sg1024d 24-port 10/100/1000mbps Tipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação: 48 Gbps. Inclui: 24 portas RJ-45. Pesa 2 kg. Tem 294 mm de largura, 44 mm de altura e 180 mm profundidade. Pode ser colocado na parede ou facilmente instalado na mesa. Prático para uso pessoal e profissional. 24 portas 10/100/1000 Mbps (Giga)	UND	01	R$570,00
127	195782	Patch Panel 24 Portas Cat.5e Rj45 Certifica	UND	01	R$200,00
128	195783	Mini Rack Organizador 8u 350mm 19 Pol C/ 2 Chave	UND	01	R$210,00
129	195784	Scanner de Mesa, A4, Duplex, USB, Branco e Preto Digitalize até 40 páginas por minuto Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. Alimentado automático de 60 folhas (ADF) Digitalize direto para o pen drive com USB3.0 SuperSpeed Pacote de software completo incluso	UND	01	R$2.300,00
130	195785	Placa de video Barramento: PCI-E 3.0 x8 Velocidade do Núcleo: 1183MHz Tamanho da Memória: 4GB Tipo da Memória: GDDR5 Clock de memória: 6000 MHz, Interface de memória: 128 bit Largura de banda da Memória: 96 GB/s Desempenho Máximo: Até 1,2 TFLOPS Saída de Vídeo: DP+HDMI+DVI Multi- Monitor: Suporta até 3 Monitores Alimentação típica: 50W Potencia de fonte recomendada: 400 W Sistema operacional compatível: Linux, Win7-64bit, Win10-64bit, Win11-64bit Conteúdo da Embalagem: 1x Placa de Vídeo / 1x Manual / 1x CD de instalação / 1x Poster Pcyes / 1x Cartela de adesivo Pcyes.	UND	01	R$450,00
131	195786	Notebook com Tela 17.3" Intel CORE I5 8GB 512 GB SSD Windows 11 Home GeForce GTX 1650	UND	01	R$3.599,00

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 116/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIARIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACAO 22M	UND	1		
ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNOTURBIDIMÉTRICA E CROMOGÊNICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UND	1		
ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UND	4		
ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PECA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PECA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UND	1		
ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UND	15		
ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UND	32		
ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UND	3		
ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS	UND	2		

ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	4		
ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UND	1		
ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UND	2		
ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UND	3		
ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UND	2		
BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UND	6		
BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UND	4		
BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UND	4		
BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA,PESO MAXIMO 150 KG,AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM,MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UND	2		
BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UND	1		
BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO	UND	1		
BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UND	4		
BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNOA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, SEM, COM 02 TORNEIRAS, PLASTICA	UND	11		
BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UND	3		
BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UND	2		
BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	2		
CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UND	6		
CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA,COM 05 RODIZIOS,COM BRACOS,ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO,ESTRUTURA EM ACO, BASE REGULAVEL,CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM,EM EPOXI PRETO,EM TECIDO POLIESTER,NA COR AZUL,COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS,ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE,ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	UND	13		
CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA,,MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO COM TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 25X25X1,20MM DE ESPESSURA,,RODIZIOS GIRATORIOS DE 08 POLEGADAS DE DIAMETRO EM MATERIAL NAO CORROSIVO REVESTIDO EM BORRACHA OU EM MATERIAL QUE ABSORVA VIBRACOES MECANICAS, SENDO COM FREIOS NAS RODAS DIANTEIRAS, APOIOS DE PES E BRACOS FIXOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTE ADULTO COM PESO DE 300KG,,PARA O SERVICO DE OBESIDADE,ACOMPANHA: 01 SUPORTE DE SORO EM ACO INOX COM ALTURA REGULAVEL,,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UND	4		
CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL,MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24",DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UND	5		
CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UND	44		
CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERANCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO.	UND	2		
CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91 , SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE	UND	10		

SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE RI0 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.				
CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM (ALTURA, CONFORME A REGULAGEM), 64 CM (LARGURA), 50 CM (PROFUNDIDADE)	UND	6		
CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE DEVE SE ENCONTRAR MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA PENTAGONAL OBTENDO DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO (5) PÁS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ INTEGRADA EM PEÇA ÚNICA O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS.	UND	22		
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UND	2		
CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12'', DOIS TWEETER 4'', LEDS DECORATIVOS,COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. POSSUI ENTRADA P10, RÁDIO FM E BLUETOOTH, BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ALTURA APROXIMADA DE 1,14 M, LARGURA APROXIMADA DE 37CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 33 CM, PESO APROXIMADO 20KG, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MODELO TORRE, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UND	4		
CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DESIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UND	4		
CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UND	4		
CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UND	3		
CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UND	6		
CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UND	3		
CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	12		
COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UND	5		
COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UND	5		
CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO	UND	6		
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UND	8		
CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UND	15		
CONDICIONADOR DE AR CICLO FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO A, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO, MODELO INVERTER, TIPO DE GÁS R410A QUANTIDADE DE BTUS 12000	UND	8		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UND	30		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UND	2		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UND	4		
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UND	5		

DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UND	10		
ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO INTEGRADA AO APARELHO COM REGISTRO EM PAPEL TERMOREATIVO A4, COM POSSIBILIDADE DE CONEXAO COM COMPUTADOR E MEMORIA INTERNA,ALIMENTACAO 220 VOLTS 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMATICO,DIMENSOES APROXIMADAS DE 250 X 300 X 100MM,ACOMPANHA CABO DE FORCA PADRAO ABNT, UM TUBO DE GEL, DOIS ROLOS DE PAPEL TERMOREATIVOS, DOIS CABOS DE PACIENTES DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLICK, 5 ELETRODOS PRECORDIAIS, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CARDIOCARE 2000 BIONET, MANUAL E SUPORTE COM RODIZIOS,INCLUI GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	4		
ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UND	1		
ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UND	2		
ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1¨DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UND	6		
ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UND	10		
ESPREMEDOR DE FRUTA - TIPO DOMESTICO, DE PLASTICO, ENCAIXE RAPIDO E PRATICO, UM CONE PARA FRUTAS CITRICAS, PECAS DESCARTAVEIS, PES ANTI-DESLIZANTES, TAMPA COM ABA AJUSTADA,COM CAPACIDADE PARA 500ML,85W 220V	UND	2		
ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UND	20		
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINCA 220V.	UND	1		
FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UND	6		
FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UND	3		
FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS,COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO,QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO,MEDINDO (780 X 1200	UND	2		
FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UND	1		
FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PREPROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UND	1		
FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO,MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA,CAPACIDADE PARA 44 LITROS,CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UND	1		
FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	UND	1		
HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UND	1		
KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, BATERIA COM DURAÇÃO MINIMA DE TRES HORAS, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V, RÁDIO FM, ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, BIVOLT, ALTURA APROXIMADA DE 50CM, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UND	5		
LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UND	2		
LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 450 L/H, PESANDO 11,5 KG, PARA FUNCIONAR EM 220 V, COM CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA BICO LEQUE E BICO TURBO.	UND	3		
LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÓMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C-40°C, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS DE PACIENTES (ANALISADOR ECO 500 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UND	1		
LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UND	3		
LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UND	2		
LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UND	20		
MACA HOSPITALAR- DO TIPO KIT COM MACA GINECOLOGICA + BANCO + MESA AUXILIAR + ESCADA DESCRIÇÃO - MESA GINECOLOGICA FABRICADA EM MDF BRANCO COM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES DO ESTOFAMENTO (PRETO) POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS.LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. CAPACIDADE: 160KG DIMENSOES: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A).	UND	3		
MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR	UND	3		

BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ				
MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UND	4		
MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UND	22		
MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UND	4		
MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM ¨L¨, EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700)	UND	2		
MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UND	10		
MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	UND	4		
MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,COR IMBUIA	UND	2		
MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UND	5		
MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS. AS BASES DEVEM SER UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, DEVEM SER FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE CONTER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ	UND	1		
MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UND	4		
MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UND	1		
MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UND	14		
MESA RETANGULAR 1,40MT X 60CM COM GAVETAS	UND	3		
MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UND	1		
MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC– 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCAPASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIATRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300.	UND	1		
NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UND	6		
OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UND	5		
PANELA ELETRICA – DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS. ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR. DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG. BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELETRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	UND	1		
QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UND	6		
QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UND	5		
REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UND	4		
SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UND	1		
SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UND	6		
TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS,,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110- 220 V,SMART TV	UND	5		

TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UND	3		
TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL I20HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UND	1		
VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO	UND	2		
VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UND	11		
VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UND	11		

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 117/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **02 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM ANO 2024/2024 OU SUPERIOR MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA: 162,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 14,9 CV A 8.00 RPM TORQUE MÁXIMO: 1,40 KGF.M A 7.000 RPM TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM RELAÇÃO DECOMPRESSÃO: 9,5: 1 SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU ETANOL SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO: ELETRÔNICA BATERIA: 12V - 4 AH FAROL: 35/35W CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,6 LITROS ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITRO DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1996 X 739X 1087 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1315 MM DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 170 MM ALTURA DO ASSENTO: 790 MM PESO SECO: 115 KG. CHASSI: TIPO: DIAMOND FRAME SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO / 135 MM SUPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES / 106 MM FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 130 MM FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 130 MM PNEU DIANTEIRO: 80/100 – 18 PNEU TRASEIRO: 90/90 - 18	UNID	12		

Canabrava do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N. º 18/2024

PORTARIA N. º 18/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Sara Gonzaga de Oliveira Martins".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I, da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Municipal nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.837 de 02 de abril de 2024 que estabelece índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à** Sra. **SARA GONZAGA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, portadora do Registro Geral 1233514-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.531.421-40, servidora efetiva, no cargo de **TÉC-**

NICO DE ENFERMAGEM, Classe "A", Nível "05", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3868, contando com**13 (treze) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.03.26123P**, com **efeitos legais** a partir de 21/06/2024, e **efeitos financeiros a partir de 03/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de **03 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 17 de julho de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3571/2024

Decreto n.º 3571/2024

De 29 de julho de 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito do município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006, que trata sobre o Sistema nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei Municipal nº 1.833, de 2 de abril de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art.5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°032/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°032/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gabryely Freitas de Souza	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Grazielly Gonçalves de Souza	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Ciça Nascimento Ferreira	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munici

PORTARIA Nº 684/2024

Portaria Nº 684/2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO,** matrícula nº 7342, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **LEANDRO SCAPIN**, matrícula nº 7965, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** matrícula nº 4288, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** matrícula nº 4921, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, matrícula nº 7682, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 073/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julho de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2024

De 24 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON**, matrícula nº 7399, servidora no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 074/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, matrícula nº 7343, no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julhode 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2024

De 24 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2022 – Pregão nº 013/2022 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade), Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA**, matrícula nº 8868, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 380/2024 de 04/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2024

De 24 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7927, servidor no cargo de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de adubos, sementes diversas de hortaliças, saquinho para mudas, lona plástica para estufa e tela sombrite, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º- Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 7665, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 3º BIMESTRE- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.566.428,29	238.871.789,59	40.523.616,99	16,96	105.446.164,32	44,14	133.425.625,27
RECEITAS CORRENTES	183.499.924,04	209.595.136,44	38.840.012,50	18,53	101.630.058,56	48,49	107.965.077,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.044.679,77	49.044.679,77	8.273.422,86	16,87	21.861.472,95	44,57	27.183.206,82
Impostos	46.744.412,21	46.744.412,21	7.342.482,87	15,71	18.217.753,47	38,97	28.526.658,74
Taxas	2.057.085,98	2.057.085,98	928.507,21	45,14	3.574.477,18	173,76	-1.517.391,20
Contribuição de Melhoria	243.181,58	243.181,58	2.432,78	1,00	69.242,30	28,47	173.939,28
CONTRIBUIÇÕES	2.994.693,60	2.994.693,60	581.105,52	19,40	2.023.706,54	67,58	970.987,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	62.354,25	62.354,25	0,00	0,00	0,00	0,00	62.354,25
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.932.339,35	2.932.339,35	581.105,52	19,82	2.023.706,54	69,01	908.632,81
RECEITA PATRIMONIAL	67.850,75	67.850,75	258.004,47	380,25	842.712,79	1242,0	-774.862,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	67.850,75	67.850,75	258.004,47	380,25	842.712,79	1242,0	-774.862,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.553,88	84.553,88	0,00	0,00	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.553,88	84.553,88	0,00	0,00	252.785,00	298,96	-168.231,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.274.474,74	157.369.687,14	29.727.479,65	18,89	76.627.481,12	48,69	80.742.206,02
Transferências da União e de suas Entidades	45.475.579,76	57.117.691,11	8.362.747,79	14,64	27.597.894,16	48,32	29.519.796,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.248.812,91	76.701.913,96	16.955.286,67	22,11	36.533.490,22	47,63	40.168.423,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.550.082,07	23.550.082,07	4.409.445,19	18,72	12.496.096,74	53,06	11.053.985,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.671,30	33.671,30	0,00	0,00	21.900,16	65,04	11.771,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	33.671,30	33.671,30	0,00	0,00	3.849,75	11,43	29.821,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	18.050,41	0,00	-18.050,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.066.504,25	29.276.653,15	1.683.604,49	5,75	3.816.105,76	13,03	25.460.547,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.470,85	20.012.470,85	357.072,16	1,78	357.072,16	1,78	19.655.398,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.470,85	20.012.470,85	357.072,16	1,78	357.072,16	1,78	19.655.398,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.126.532,33	0,00	1.126.532,33	0,00	-1.126.532,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.126.532,33	0,00	1.126.532,33	0,00	-1.126.532,33

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.054.033,40	9.264.182,30	200.000,00	2,16	2.332.501,27	25,18	6.931.681,03
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.782,40	2.909.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.909.128,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	997.251,00	6.355.053,33	200.000,00	3,15	2.332.501,27	36,70	4.022.552,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	186.566.428,29	238.871.789,59	40.523.616,99	16,96	105.446.164,32	44,14	133.425.625,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.566.428,29	238.871.789,59	40.523.616,99	16,96	105.446.164,32	44,14	133.425.625,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	11.943.629,11	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.566.428,29	238.871.789,59	40.523.616,99	16,96	117.389.793,43	49,14	121.481.996,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925.743,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.214.922,26	230.707.026,66	48.139.150,97	121.749.816,74	108.957.209,92	43.098.884,21	112.587.089,04	118.119.937,62	91.206.892,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.119.358,35	167.646.236,94	42.041.273,75	110.337.161,90	57.309.075,04	36.930.688,57	101.353.587,17	66.292.649,77	81.712.377,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.262.581,05	63.083.936,55	14.174.851,32	40.011.731,80	23.072.204,75	14.174.071,04	39.845.599,61	23.238.336,94	32.610.884,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.559.385,00	1.559.385,00	389.581,86	1.113.110,60	446.274,40	389.581,86	1.113.110,60	446.274,40	1.113.110,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.297.392,30	103.002.915,39	27.476.840,57	69.212.319,50	33.790.595,89	22.367.035,67	60.394.876,96	42.608.038,43	47.988.382,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.586.633,91	62.083.264,52	6.097.877,22	11.412.654,84	50.670.609,68	6.168.195,64	11.233.501,87	50.849.762,65	9.494.515,24	0,00
INVESTIMENTOS	31.992.783,91	56.989.414,52	4.553.110,18	7.317.053,36	49.672.361,16	4.623.428,60	7.137.900,39	49.851.514,13	5.398.913,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.593.850,00	5.093.850,00	1.544.767,04	4.095.601,48	998.248,52	1.544.767,04	4.095.601,48	998.248,52	4.095.601,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	977.525,20	0,00	0,00	977.525,20	0,00	0,00	977.525,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	2.545.045,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	179.636.428,29	238.867.532,69	49.863.500,29	126.552.521,13	112.315.011,56	44.823.233,53	117.389.793,43	121.477.739,26	93.751.938,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	179.636.428,29	238.867.532,69	49.863.500,29	126.552.521,13	112.315.011,56	44.823.233,53	117.389.793,43	121.477.739,26	93.751.938,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	179.636.428,29	238.867.532,69	49.863.500,29	126.552.521,13	112.315.011,56	44.823.233,53	117.389.793,43	121.477.739,26	93.751.938,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	2.545.045,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	2.545.045,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	3.357.801,64	2.545.045,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.214.922,26	230.707.026,66	48.139.150,97	121.749.816,74	96,20	108.957.209,92	43.098.884,21	112.587.089,04	95,91	118.119.937,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.657.609,89	22.261.609,89	4.765.236,84	14.077.077,94	11,12	8.184.531,95	4.398.068,09	13.349.399,90	11,37	8.912.209,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.256.123,89	20.910.123,89	4.101.315,11	12.999.356,48	10,27	7.910.767,41	4.118.476,58	12.669.875,56	10,79	8.240.248,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.146.130,50	1.086.130,50	603.985,95	906.092,86	0,72	180.037,64	219.655,73	510.040,64	0,43	576.089,86	0,00
CONTROLE INTERNO	255.355,50	265.355,50	59.935,78	171.628,60	0,14	93.726,90	59.935,78	169.483,70	0,14	95.871,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.306.031,75	6.429.214,94	1.261.743,88	3.982.147,60	3,15	2.447.067,34	1.592.850,39	3.821.617,59	3,26	2.607.597,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.394.490,00	3.994.490,00	946.544,00	3.052.013,51	2,41	942.476,49	1.195.603,92	2.897.172,50	2,47	1.097.317,50	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.754,00	391.754,00	15.855,56	252.841,39	0,20	138.912,61	95.852,15	252.841,39	0,22	138.912,61	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	179.854,25	310.854,25	56.130,63	136.579,57	0,11	174.274,68	61.930,63	136.579,57	0,12	174.274,68	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.707.933,50	1.732.116,69	243.213,69	540.713,13	0,43	1.191.403,56	239.463,69	535.024,13	0,46	1.197.092,56	0,00
SAÚDE	39.010.230,98	52.670.382,19	13.346.314,60	31.681.946,30	25,03	20.988.435,89	10.478.805,72	27.301.198,64	23,26	25.369.183,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.844.406,00	2.007.690,50	536.655,64	1.934.021,84	1,53	73.668,66	560.728,23	1.775.934,43	1,51	231.756,07	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.521.180,60	11.135.912,28	2.481.275,06	7.641.106,88	6,04	3.494.805,40	2.421.532,94	7.422.771,33	6,32	3.713.140,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.245.162,19	33.495.440,50	9.902.692,11	20.083.066,23	15,87	13.412.374,27	6.354.160,13	16.094.256,78	13,71	17.401.183,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.496.972,69	3.458.772,69	149.830,36	511.225,67	0,40	2.947.547,02	231.561,27	507.334,42	0,43	2.951.438,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.486.185,50	974.230,50	62.004,57	244.566,62	0,19	729.663,88	66.984,57	232.942,62	0,20	741.287,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	416.324,00	1.598.335,72	213.856,86	1.267.959,06	1,00	330.376,66	843.838,58	1.267.959,06	1,08	330.376,66	0,00
TRABALHO	1.425.240,00	1.425.240,00	322.023,17	1.006.478,80	0,80	418.761,20	322.023,17	1.006.478,80	0,86	418.761,20	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.425.240,00	1.425.240,00	322.023,17	1.006.478,80	0,80	418.761,20	322.023,17	1.006.478,80	0,86	418.761,20	0,00
EDUCAÇÃO	49.178.940,21	53.552.621,26	10.257.359,06	32.212.677,56	25,45	21.339.943,70	10.247.582,08	31.157.414,82	26,54	22.395.206,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.537.975,00	4.711.555,00	1.199.680,95	3.332.925,30	2,63	1.378.629,70	1.176.197,76	3.309.442,11	2,82	1.402.112,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	590.254,02	840.254,02	156.363,86	630.467,73	0,50	209.786,29	156.363,86	630.467,73	0,54	209.786,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.833.001,21	34.835.102,26	6.184.099,87	20.683.583,66	16,34	14.151.518,60	6.237.729,19	19.808.672,22	16,87	15.026.430,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.217.709,98	13.165.709,98	2.717.214,38	7.565.700,87	5,98	5.600.009,11	2.677.291,27	7.408.832,76	6,31	5.756.877,22	0,00
CULTURA	1.027.452,00	1.372.948,00	162.626,17	1.151.062,64	0,91	221.885,36	176.361,17	1.134.095,14	0,97	238.852,86	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.027.452,00	1.372.948,00	162.626,17	1.151.062,64	0,91	221.885,36	176.361,17	1.134.095,14	0,97	238.852,86	0,00
URBANISMO	7.263.951,85	24.007.852,68	3.024.481,84	4.482.968,72	3,54	19.524.883,96	3.024.481,84	4.482.968,72	3,82	19.524.883,96	0,00
SERVIÇOS URBANOS	7.263.951,85	24.007.852,68	3.024.481,84	4.482.968,72	3,54	19.524.883,96	3.024.481,84	4.482.968,72	3,82	19.524.883,96	0,00
HABITAÇÃO	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
HABITAÇÃO URBANA	28.754,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00	0,00	0,00	5.031.461,10	0,00
SANEAMENTO	7.706.939,89	8.455.516,46	1.139.051,14	3.512.032,85	2,78	4.943.483,61	1.146.242,42	3.498.335,22	2,98	4.957.181,24	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.706.939,89	8.455.516,46	1.139.051,14	3.512.032,85	2,78	4.943.483,61	1.146.242,42	3.498.335,22	2,98	4.957.181,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	8.337,64	26.117,01	0,02	9.513,99	8.337,64	26.117,01	0,02	9.513,99	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.631,00	35.631,00	8.337,64	26.117,01	0,02	9.513,99	8.337,64	26.117,01	0,02	9.513,99	0,00
AGRICULTURA	2.174.368,00	2.741.298,00	380.112,81	1.713.596,88	1,35	1.027.701,12	374.200,87	1.696.808,94	1,45	1.044.489,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.686.534,00	1.686.534,00	330.408,66	1.159.399,10	0,92	527.134,90	324.496,72	1.142.611,16	0,97	543.922,84	0,00
EXTENSÃO RURAL	487.834,00	1.054.764,00	49.704,15	554.197,78	0,44	500.566,22	49.704,15	554.197,78	0,47	500.566,22	0,00
INDÚSTRIA	71.262,00	26.262,00	0,00	0,00	0,00	26.262,00	0,00	0,00	0,00	26.262,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	71.262,00	26.262,00	0,00	0,00	0,00	26.262,00	0,00	0,00	0,00	26.262,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.472.758,00	3.654.162,80	1.263.584,52	3.226.931,28	2,55	427.231,52	1.075.345,36	2.946.778,83	2,51	707.383,97	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	736.384,00	783.384,00	128.519,63	582.447,79	0,46	200.936,21	175.280,47	539.395,34	0,46	243.988,66	0,00
TURISMO	736.374,00	2.870.778,80	1.135.064,89	2.644.483,49	2,09	226.295,31	900.064,89	2.407.383,49	2,05	463.395,31	0,00
ENERGIA	5.730.733,06	11.821.733,06	588.557,83	1.960.736,36	1,55	9.860.996,70	511.376,33	1.883.554,86	1,60	9.938.178,20	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.494.732,89	3.494.732,89	588.557,83	1.960.736,36	1,55	1.533.996,53	511.376,33	1.883.554,86	1,60	1.611.178,03	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.236.000,17	8.327.000,17	0,00	0,00	0,00	8.327.000,17	0,00	0,00	0,00	8.327.000,17	0,00
TRANSPORTE	18.431.887,63	26.645.954,98	9.082.830,23	15.631.477,63	12,35	11.014.477,35	7.263.396,13	13.345.941,10	11,37	13.300.013,88	0,00
TRANSPORTE AÉREO	178.155,00	220.155,00	0,00	100.720,38	0,08	119.434,62	0,00	100.720,38	0,09	119.434,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.253.732,63	26.425.799,98	9.082.830,23	15.530.757,25	12,27	10.895.042,73	7.263.396,13	13.245.220,72	11,28	13.180.579,26	0,00
DESPORTO E LAZER	2.684.202,00	3.597.613,10	602.542,34	1.875.853,09	1,48	1.721.760,01	545.464,10	1.727.667,39	1,47	1.869.945,71	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.684.202,00	3.597.613,10	602.542,34	1.875.853,09	1,48	1.721.760,01	545.464,10	1.727.667,39	1,47	1.869.945,71	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.500.000,00	6.000.000,00	1.934.348,90	5.208.712,08	4,12	791.287,92	1.934.348,90	5.208.712,08	4,44	791.287,92	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.500.000,00	6.000.000,00	1.934.348,90	5.208.712,08	4,12	791.287,92	1.934.348,90	5.208.712,08	4,44	791.287,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.508.930,00	977.525,20	0,00	0,00	0,00	977.525,20	0,00	0,00	0,00	977.525,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.508.930,00	977.525,20	0,00	0,00	0,00	977.525,20	0,00	0,00	0,00	977.525,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3,80	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	4,09	3.357.801,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.636.428,29	238.867.532,69	49.863.500,29	126.552.521,13	100,00	112.315.011,56	44.823.233,53	117.389.793,43	100,00	121.477.739,26	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.421.506,03	8.160.506,03	1.724.349,32	4.802.704,39	3,80	3.357.801,64	1.724.349,32	4.802.704,39	4,09	3.357.801,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.156.096,56	1.156.096,56	225.173,62	627.458,42	0,50	528.638,14	225.173,62	627.458,42	0,53	528.638,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.588,56	1.108.588,56	210.294,42	586.671,84	0,46	521.916,72	210.294,42	586.671,84	0,50	521.916,72	0,00
CONTROLE INTERNO	47.508,00	47.508,00	14.879,20	40.786,58	0,03	6.721,42	14.879,20	40.786,58	0,03	6.721,42	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.032,00	195.032,00	36.168,79	96.573,89	0,08	98.458,11	36.168,79	96.573,89	0,08	98.458,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.032,00	190.032,00	36.168,79	96.573,89	0,08	93.458,11	36.168,79	96.573,89	0,08	93.458,11	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SAÚDE	2.256.622,00	2.765.622,00	698.229,15	2.186.691,05	1,73	578.930,95	698.229,15	2.186.691,05	1,86	578.930,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.647,00	155.647,00	46.703,95	150.479,75	0,12	5.167,25	46.703,95	150.479,75	0,13	5.167,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	795.759,00	859.759,00	226.372,47	735.042,21	0,58	124.716,79	226.372,47	735.042,21	0,63	124.716,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.029,00	1.232.029,00	351.032,97	1.089.203,00	0,86	142.826,00	351.032,97	1.089.203,00	0,93	142.826,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.770,00	118.770,00	26.936,72	76.436,60	0,06	42.333,40	26.936,72	76.436,60	0,07	42.333,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	190.032,00	190.032,00	6.383,10	20.665,70	0,02	169.366,30	6.383,10	20.665,70	0,02	169.366,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.385,00	209.385,00	40.799,94	114.863,79	0,09	94.521,21	40.799,94	114.863,79	0,10	94.521,21	0,00
EDUCAÇÃO	3.563.838,47	3.743.838,47	699.063,99	1.708.192,92	1,35	2.035.645,55	699.063,99	1.708.192,92	1,46	2.035.645,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.375,00	165.375,00	55.389,67	136.112,48	0,11	29.262,52	55.389,67	136.112,48	0,12	29.262,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.853,47	1.966.853,47	354.739,25	933.077,67	0,74	1.033.775,80	354.739,25	933.077,67	0,79	1.033.775,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.611.610,00	1.611.610,00	288.935,07	639.002,77	0,50	972.607,23	288.935,07	639.002,77	0,54	972.607,23	0,00
CULTURA	35.631,00	85.631,00	25.772,45	73.449,49	0,06	12.181,51	25.772,45	73.449,49	0,06	12.181,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.631,00	85.631,00	25.772,45	73.449,49	0,06	12.181,51	25.772,45	73.449,49	0,06	12.181,51	0,00
AGRICULTURA	95.016,00	95.016,00	26.823,52	73.709,44	0,06	21.306,56	26.823,52	73.709,44	0,06	21.306,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.016,00	95.016,00	26.823,52	73.709,44	0,06	21.306,56	26.823,52	73.709,44	0,06	21.306,56	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	118.770,00	118.770,00	13.117,80	36.629,18	0,03	82.140,82	13.117,80	36.629,18	0,03	82.140,82	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	118.770,00	118.770,00	13.117,80	36.629,18	0,03	82.140,82	13.117,80	36.629,18	0,03	82.140,82	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 29/07/2024, às 13:49:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.188.463,81**	**23.407.016,54**	**15.619.466,17**	**30.389.816,05**	**18.541.004,43**	**24.197.339,52**	**15.587.895,49**	**20.849.525,38**	**15.786.631,19**	**16.898.948,04**	**20.093.681,80**	**22.424.297,92**	**244.984.086,34**	**230.881.826,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.946.562,24	5.144.452,18	3.229.226,54	3.619.059,57	3.501.104,11	4.173.597,00	3.208.327,87	2.448.519,95	4.037.839,92	3.893.362,35	5.674.402,52	2.599.020,34	51.475.474,59	49.044.679,77
IPTU	263.751,49	213.188,12	119.281,07	181.421,84	152.012,41	423.599,16	212.518,84	342.600,51	440.236,94	1.025.203,84	2.915.495,68	433.576,03	6.722.885,93	10.979.401,79
ISS	372.199,95	374.572,97	410.580,68	4.922.008,24	1.219.046,59	935.081,02	710.623,95	804.933,21	888.872,62	694.752,94	617.483,44	822.546,88	12.772.702,49	7.051.911,10
ITBI	7.466.555,48	1.489.639,19	887.114,65	746.878,77	1.185.509,00	733.987,95	297.948,79	261.706,73	556.641,84	485.284,25	469.623,14	108.982,16	14.689.871,95	11.266.452,87
IRRF	502.125,78	1.592.487,26	638.580,20	652.349,53	79.479,64	1.258.264,83	950.449,98	32.425,63	570.456,51	764.005,30	571.634,93	596.432,55	8.208.692,14	7.782.806,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.341.929,54	1.474.564,64	1.173.669,94	-2.883.598,81	865.056,47	822.664,04	1.036.786,31	1.006.853,87	1.581.632,01	924.116,02	1.100.165,33	637.482,72	9.081.322,08	11.964.107,69
Contribuições	254.006,59	265.679,35	264.774,55	259.494,18	300.573,65	25.965,48	585.450,00	311.922,07	268.381,10	276.847,85	292.105,57	288.999,95	3.394.200,34	2.994.693,60
Receita Patrimonial	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	175.600,16	138.202,89	119.801,58	1.613.931,52	67.850,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.737,52	117.416,13	102.628,33	159.326,84	167.680,51	135.429,40	137.118,47	116.860,25	155.129,44	175.600,16	138.202,89	119.801,58	1.613.931,52	67.850,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	252.455,00	300,00	30,00	0,00	0,00	0,00	298.835,00	84.553,88
Transferências Correntes	10.876.193,85	17.786.860,02	11.921.770,80	26.351.525,56	14.525.596,16	19.862.194,12	11.404.534,15	17.968.694,28	11.324.639,81	12.535.087,27	13.988.970,82	19.416.476,05	187.962.542,89	178.656.377,60
Cota-Parte do FPM	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.279.325,30	35.047.149,74
Cota-Parte do ICMS	4.821.694,70	5.388.549,02	5.406.515,25	4.494.337,21	6.310.218,82	5.172.424,45	5.062.756,25	4.711.296,29	4.626.496,80	4.626.132,44	4.504.887,31	4.856.030,26	59.981.338,80	62.028.040,38
Cota-Parte do IPVA	480.864,72	437.198,98	292.571,78	218.838,57	179.851,67	175.378,87	310.187,11	288.962,03	563.432,34	690.365,75	1.537.459,57	1.538.995,55	6.714.106,94	6.449.159,14
Cota-Parte do ITR	14.953,92	8.021,64	495.472,85	3.751.752,07	371.958,73	381.032,61	182.939,63	34.136,02	19.864,91	45.835,19	241.733,79	211.194,06	5.758.895,42	5.915.406,53
Transferências da LC 61/1989	78.009,75	75.096,54	76.615,78	85.276,93	20.341,69	21.580,40	30.024,07	24.195,79	26.014,73	35.589,37	45.846,63	14.293,42	532.885,10	1.292.611,02
Transferências do FUNDEB	1.588.112,50	1.756.322,29	1.711.918,38	1.903.710,35	1.803.942,84	2.241.845,78	2.077.894,15	2.151.659,22	1.895.916,05	1.961.182,13	2.109.588,12	2.299.857,07	23.501.948,88	23.550.082,07
Outras Transferências Correntes	1.291.540,32	8.221.647,21	2.001.794,44	14.098.706,67	3.505.268,73	8.163.354,50	1.177.069,98	7.272.501,73	2.019.620,58	2.896.514,36	2.897.584,95	7.648.438,98	61.194.042,45	44.373.928,72
Outras Receitas Correntes	22.963,61	92.608,86	101.065,95	409,90	0,00	153,52	10,00	3.228,83	610,92	18.050,41	0,00	0,00	239.102,00	33.671,30
DEDUÇÕES (II)	**1.355.328,31**	**1.546.758,63**	**1.569.760,38**	**2.052.766,20**	**1.839.208,46**	**1.659.372,72**	**1.623.909,03**	**1.704.067,35**	**1.476.617,56**	**1.528.360,10**	**1.787.190,09**	**1.890.777,13**	**20.034.115,96**	**21.286.690,46**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.355.328,31	1.546.758,63	1.569.760,38	2.052.766,20	1.839.208,46	1.659.372,72	1.623.909,03	1.704.067,35	1.476.617,56	1.528.360,10	1.787.190,09	1.890.777,13	20.034.115,96	21.286.690,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.587,94**	**18.306.491,71**	**20.533.520,79**	**224.949.970,38**	**209.595.136,44**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.587,94**	**18.306.491,71**	**20.533.520,79**	**224.949.970,38**	**209.595.136,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.833.135,50**	**21.860.257,91**	**14.049.705,79**	**28.337.049,85**	**16.701.795,97**	**22.537.966,80**	**13.963.986,46**	**19.145.458,03**	**14.310.013,63**	**15.370.587,94**	**18.306.491,71**	**20.533.520,79**	**224.949.970,38**	**209.595.136,44**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 29/07/2024, às 13:51:54

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	209.595.136,44	101.630.058,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.044.679,77	21.861.472,95
IPTU	10.979.401,79	5.369.631,84
ISS	7.051.911,10	4.539.213,04
ITBI	11.266.452,87	2.180.186,91
IRRF	7.782.806,32	3.485.404,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.107,69	6.287.036,26
Contribuições	2.994.693,60	2.023.706,54
Receita Patrimonial	67.850,75	842.712,79
Aplicações Financeiras (II)	67.850,75	842.712,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	157.369.687,14	76.627.481,12
Cota-Parte do FPM	28.638.980,47	12.801.524,86
Cota-Parte do ICMS	49.622.432,31	22.710.079,59
Cota-Parte do IPVA	5.159.327,32	3.943.522,40
Cota-Parte do ITR	4.732.325,23	588.562,94
Transferências da LC 61/1989	1.292.611,02	175.964,01
Transferências do FUNDEB	23.550.082,07	12.496.096,74
Outras Transferências Correntes	44.373.928,72	23.911.730,58
Demais Receitas Correntes	118.225,18	274.685,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.225,18	274.685,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	209.527.285,69	100.787.345,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.276.653,15	3.816.105,76
Operações de Crédito (VIII)	20.012.470,85	357.072,16
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.126.532,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.126.532,33
Transferências de Capital	9.264.182,30	2.332.501,27
Convênios	8.705.887,30	2.332.501,27
Outras Transferências de Capital	558.295,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.264.182,30	3.459.033,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**218.791.467,99**	**104.246.379,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.646.236,94	110.337.161,90	101.353.587,17	81.712.377,35	8.054.659,52	392.886,10	392.886,10
Pessoal e Encargos Sociais	63.083.936,55	40.011.731,80	39.845.599,61	32.610.884,07	2.662.960,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.559.385,00	1.113.110,60	1.113.110,60	1.113.110,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.002.915,39	69.212.319,50	60.394.876,96	47.988.382,68	5.391.698,54	392.886,10	392.886,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.002.915,39	69.212.319,50	60.394.876,96	47.988.382,68	5.391.698,54	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	166.086.851,94	109.224.051,30	100.240.476,57	80.599.266,75	8.054.659,52	392.886,10	392.886,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.083.264,52	11.412.654,84	11.233.501,87	9.494.515,24	406.489,79	1.393.985,40	1.393.985,40
Investimentos	56.989.414,52	7.317.053,36	7.137.900,39	5.398.913,76	406.489,79	1.393.985,40	1.393.985,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.093.850,00	4.095.601,48	4.095.601,48	4.095.601,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	56.989.414,52	7.317.053,36	7.137.900,39	5.398.913,76	406.489,79	1.393.985,40	1.393.985,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	977.525,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**224.053.791,66**	**116.541.104,66**	**107.378.376,96**	**85.998.180,51**	**8.461.149,31**	**1.786.871,50**	**1.786.871,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.000.178,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	722.911,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	659.984,93

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.063.104,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.897.613,36	22.065.700,67
DEDUÇÕES (XL)	13.830.168,74	20.751.388,82
Disponibilidade de Caixa	13.830.168,74	20.751.388,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.823.490,82	23.802.269,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.115.398,17	1.651.651,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.877.923,91	1.399.228,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.067.444,62	1.314.311,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.753.132,77**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	8.463.746,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.085,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.294.471,53

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.231.545,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.925.743,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.925.743,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 29/07/2024, às 13:53:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.141,36	10.019.256,81	8.461.149,31	2.596,97	1.651.651,89	0,00	3.785.116,30	1.786.871,50	1.786.871,50	0,00	1.998.244,80	3.649.896,69
PODER EXECUTIVO	96.141,36	10.019.256,81	8.461.149,31	2.596,97	1.651.651,89	0,00	3.785.116,30	1.786.871,50	1.786.871,50	0,00	1.998.244,80	3.649.896,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
TOTAL (III) = (I + II)	96,222,96	11,138,670,21	9,579,148,21	2,596,97	1,653,147,99	0,00	3,785,116,30	1,786,871,50	1,786,871,50	0,00	1,998,244,80	3,651,392,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER EXECUTIVO	81,60	1.119.413,40	1.117.998,90	0,00	1.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Emissão: 29/07/2024, às 13:54:26

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	37.086.807,51	15.574.436,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.979.401,79	5.369.631,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.266.452,87	2.180.186,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.058.146,53	4.539.213,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.782.806,32	3.485.404,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.732.366,81	50.230.575,06
2.1- Cota-Parte FPM	35.047.149,74	16.001.905,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.040.846,35	16.001.905,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.006.303,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	28.387.599,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	175.964,01
2.4- Cota-Parte ITR	5.915.406,53	735.703,60
2.5- Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	4.929.402,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**147.819.174,32**	**65.805.011,75**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**21.286.690,46**	**10.010.921,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.409.580,90**	**6.405.137,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.553.070,41	12.547.120,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.553.070,41	12.547.120,38
6.1.1- Principal	23.550.082,07	12.496.096,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.988,34	51.023,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.263.391,61**	**2.485.175,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.547.120,38**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.018.633,00	7.798.256,24	7.798.256,24	5.422.160,54	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.018.633,00	7.798.256,24	7.798.256,24	5.422.160,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.136.657,41	2.262.538,75	2.233.530,72	2.222.301,80	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.136.657,41	2.262.538,75	2.233.530,72	2.222.301,80	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.155.290,41**	**10.060.794,99**	**10.031.786,96**	**7.644.462,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.934.103,53	12.934.103,53	9.449.528,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.196.642,28	15.167.634,25	11.671.830,13	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.782.984,27	12.934.103,53	12.934.103,53	103,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.254.712,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.098.165,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo8 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	19.435.275,47	12.290.146,75	11.421.453,54	8.944.723,59	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.435.275,47**	**12.290.146,75**	**11.421.453,54**	**8.944.723,59**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	26.589.087,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.485.175,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**24.103.912,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.451.252,94	24.103.912,31	36,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.884.348,50	0,00	3.402.945,85	0,00	481.402,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.614.813,00	0,00	2.133.410,35	0,00	481.402,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.269.535,50	0,00	1.269.535,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.426.189,98	1.051.405,29
35.1- Salário-Educação	947.184,60	744.203,92
35.2- PDDE	1.995,34	1.170,00
35.3- PNAE	384.102,20	225.853,00
35.4 - PNATE	92.907,84	80.178,37
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.989.375,73	317.517,23
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**8.415.565,71**	**1.368.922,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.330.123,87	2.886.757,95	2.886.064,56	2.852.932,23	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.330.123,87**	**2.886.757,95**	**2.886.064,56**	**2.852.932,23**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**57.296.459,73**	**33.920.870,48**	**32.865.607,74**	**25.787.545,52**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	45.591.603,96	31.951.843,84	31.000.306,90	24.047.194,68	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	30.284.649,68	19.849.020,31	19.848.240,03	15.287.705,70	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.306.954,28	12.102.823,53	11.152.066,87	8.759.488,98	0,00
47.2- Despesas de Capital	11.704.855,77	1.969.026,64	1.865.300,84	1.740.350,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	11.704.855,77	1.969.026,64	1.865.300,84	1.740.350,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.651.441,14	265.410,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.547.120,38	744.462,85
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.982.923,59	744.289,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.215.637,93	265.583,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.807.822,53	14.635,28
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.251,60	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.025.712,06	280.219,09

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	12.470,85	357.072,16	-344.601,31
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	62.083.264,52	11.412.654,84	50.670.609,68
Investimentos	56.989.414,52	7.317.053,36	49.672.361,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.093.850,00	4.095.601,48	998.248,52
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.083.264,52	11.412.654,84	50.670.609,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	62.070.793,67	11.055.582,68	51.015.210,99

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.132.569,18	-1.132.569,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.126.532,33	-1.126.532,33
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.036,85	-6.036,85

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.516.000,00	1.515.329,47	1.515.329,47	1.195.930,62	0,00	0,00	670,53
Despesas de Capital	1.516.000,00	1.515.329,47	1.515.329,47	1.195.930,62	0,00	0,00	670,53
Investimentos	1.516.000,00	1.515.329,47	1.515.329,47	1.195.930,62	0,00	0,00	670,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	137,006,45	-63,361,44	73,645,01

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**37.080.572,08**	**37.080.572,08**	**15.574.436,69**	**42,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.979.401,79	10.979.401,79	5.369.631,84	48,91
IPTU	9.501.617,11	9.501.617,11	4.703.873,28	49,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.477.784,68	1.477.784,68	665.758,56	45,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.266.452,87	11.266.452,87	2.180.186,91	19,35
ITBI	11.259.593,91	11.259.593,91	2.177.925,94	19,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.858,96	6.858,96	2.260,97	32,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.051.911,10	7.051.911,10	4.539.213,04	64,37
ISS	6.854.871,68	6.854.871,68	4.460.511,16	65,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197.039,42	197.039,42	78.701,88	39,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.782.806,32	7.782.806,32	3.485.404,90	44,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**107.726.063,42**	**107.726.063,42**	**50.230.575,06**	**46,63**
Cota-Parte FPM	32.040.846,35	32.040.846,35	16.001.905,75	49,94
Cota-Parte ITR	5.915.406,53	5.915.406,53	735.703,60	12,44
Cota-Parte IPVA	6.449.159,14	6.449.159,14	4.929.402,35	76,43
Cota-Parte ICMS	62.028.040,38	62.028.040,38	28.387.599,35	45,77
Cota-Parte IPI-Exportação	1.292.611,02	1.292.611,02	175.964,01	13,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**144.806.635,50**	**144.806.635,50**	**65.805.011,75**	**45,44**

ALRFRREOAnexo12 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.413.584,18	6.220.269,18	5.141.540,55	82,66	5.071.666,10	81,53	3.239.994,24	52,09	0,00
Despesas Correntes	4.460.251,18	6.117.251,18	5.066.180,59	82,82	5.002.366,14	81,77	3.187.277,81	52,10	0,00
Despesas de Capital	953.333,00	103.018,00	75.359,96	73,15	69.299,96	67,27	52.716,43	51,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.968.148,84	19.476.662,12	12.400.580,36	63,67	12.124.438,14	62,25	8.593.614,68	44,12	0,00
Despesas Correntes	18.813.816,21	18.854.316,21	12.220.698,56	64,82	11.967.395,88	63,47	8.522.337,16	45,20	0,00
Despesas de Capital	2.154.332,63	622.345,91	179.881,80	28,90	157.042,26	25,23	71.277,52	11,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.397.062,13	3.347.062,13	502.040,11	15,00	502.040,11	15,00	345.201,69	10,31	0,00
Despesas Correntes	3.341.292,13	3.341.292,13	502.040,11	15,03	502.040,11	15,03	345.201,69	10,33	0,00
Despesas de Capital	55.770,00	5.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.176.892,50	1.098.722,50	265.232,32	24,14	253.608,32	23,08	158.685,73	14,44	0,00
Despesas Correntes	1.098.622,50	1.098.622,50	265.232,32	24,14	253.608,32	23,08	158.685,73	14,44	0,00
Despesas de Capital	78.270,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	393.227,00	1.128.438,72	931.409,76	82,54	931.409,76	82,54	733.276,52	64,98	0,00
Despesas Correntes	348.457,00	1.128.438,72	931.409,76	82,54	931.409,76	82,54	733.276,52	64,98	0,00
Despesas de Capital	44.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.957.237,50	2.163.337,50	2.084.501,59	96,36	1.926.414,18	89,05	1.410.347,47	65,19	0,00
Despesas Correntes	1.902.137,50	2.137.637,50	2.069.591,59	96,82	1.923.414,18	89,98	1.407.347,47	65,84	0,00
Despesas de Capital	55.100,00	25.700,00	14.910,00	58,02	3.000,00	11,67	3.000,00	11,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.306.152,15**	**33.434.492,15**	**21.325.304,69**	**63,78**	**20.809.576,61**	**62,24**	**14.481.120,33**	**43,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.325.304,69	20.809.576,61	14.481.120,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21,325,304,69**	**20,809,576,61**	**14,481,120,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.870.751,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	11.454.552,93	10.938.824,85	4.610.368,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,41**	**31,62**	**22,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.100.797,08	0,00	1.100.797,08	1.066.899,23	33.897,85	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.098.902,78	0,00	2.098.902,78	41.939,70	1.300.811,11	756.151,97	-756.151,97
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-756.151,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-756.151,97

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6,961,742,48	17,591,786,48	11,777,764,63	66,95
Proveniente da União	6,023,651,48	7,873,695,48	4,275,979,03	54,31
Proveniente dos Estados	938,091,00	9,718,091,00	7,501,785,60	77,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4,484,00	4,484,00	47,059,58	1,049,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6,966,226,48**	**17,596,270,48**	**11,824,824,21**	**67,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.903.355,42	5.775.402,10	3.234.608,54	56,01	3.086.147,44	53,44	2.905.967,88	50,32	0,00
Despesas Correntes	4.690.831,42	5.775.402,10	3.234.608,54	56,01	3.086.147,44	53,44	2.905.967,88	50,32	0,00
Despesas de Capital	212.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.239.042,35	15.250.807,38	8.771.688,87	57,52	5.059.021,64	33,17	5.048.107,89	33,10	0,00
Despesas Correntes	1.775.348,35	14.321.177,17	8.653.767,24	60,43	4.941.100,01	34,50	4.930.186,26	34,43	0,00
Despesas de Capital	463.694,00	929.630,21	117.921,63	12,68	117.921,63	12,68	117.921,63	12,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	218.680,56	230.480,56	85.622,16	37,15	81.730,91	35,46	81.730,91	35,46	0,00
Despesas Correntes	207.480,56	230.480,56	85.622,16	37,15	81.730,91	35,46	81.730,91	35,46	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	499.325,00	65.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	356.340,00	54.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	142.985,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.482,00	679.282,00	451.413,09	66,45	451.413,09	66,45	379.916,01	55,93	0,00
Despesas Correntes	71.282,00	679.282,00	451.413,09	66,45	451.413,09	66,45	379.916,01	55,93	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.960.700,83**	**22.001.512,04**	**12.543.332,66**	**57,01**	**8.678.313,08**	**39,44**	**8.415.722,69**	**38,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.316.939,60	11.995.671,28	8.376.149,09	69,83	8.157.813,54	68,01	6.145.962,12	51,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.207.191,19	34.727.469,50	21.172.269,23	60,97	17.183.459,78	49,48	13.641.722,57	39,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.615.742,69	3.577.542,69	587.662,27	16,43	583.771,02	16,32	426.932,60	11,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.676.217,50	1.164.262,50	265.232,32	22,78	253.608,32	21,78	158.685,73	13,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	475.709,00	1.807.720,72	1.382.822,85	76,50	1.382.822,85	76,50	1.113.192,53	61,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.975.053,00	2.163.337,50	2.084.501,59	96,36	1.926.414,18	89,05	1.410.347,47	65,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.266.852,98**	**55.436.004,19**	**33.868.637,35**	**61,10**	**29.487.889,69**	**53,19**	**22.896.843,02**	**41,30**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.960.700,83	22.001.512,04	12.543.332,66	57,01	8.678.313,08	39,44	8.415.722,69	38,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.306.152,15**	**33.434.492,15**	**21.325.304,69**	**63,78**	**20.809.576,61**	**62,24**	**14.481.120,33**	**43,31**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

EDITAL Nº 06/2024

EDITAL Nº 06/2024

DE 29 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2024, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 689/2024

De 29 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEANDRO SCAPIN**, matrícula nº 7965, servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 076/2024 – Pregão Eletrônica nº 025/2024 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância "tipo A" Simples Remoção, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, matrícula nº 7343, no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Julhode 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3569/2024

Decreto Nº 3569/2024

De 18 de julho de 2024.

Nomeia membros integrantes do **Conselho Municipal do Idoso.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 438/2000, de 04 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 1.792/2023, de 07/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso** os representantes abaixo representando suas respectivas entidades:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Odailton Resende Santeiro;

Suplente- Helen Laney Leite Minervino Mamede;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Valéria Silva Cortes;

Suplente – Bruna Rafaela Castioni;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Zeilla Freitas da Silva;

Suplente – Rosane Fries;

d) Fundo Municipal de Previdência - PREVICAN:

Titular – Edirce Eunes de Andrade;

Suplente – Liliane Ferreira Lima;

II – Representantes de Organização não Governamental:

a) Grupo dos Idosos – Conviver Esperança:

Titular – Renata Markus Graffunder;

Suplente – Marino Fronza;

b) Sociedade de Damas:

Titular – Vivien Leigh Brito Haas;

Suplente – Luci Schmidt;

c) Rotary Clube:

Titular – Lassi Schmidt Weirich;

Suplente – Leda Maria Bayerle.

d) Lions Clube:

Titular Luci Rosa dos Santos;

Suplente – Delires Varisa Winter;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3566/2024 de 17/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º17/2024

PORTARIA N.º17/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Edna Divina Moraes Souza".***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Artigo 3º, inciso I da Lei 182/2020, que alterou a Lei Municipal nº 695/2005, que reestrutura a previdência municipal e art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Lei Complementar nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018 e Lei1.612 de 08 de fevereiro de 2022, que versa sobre a a reformulação da Carreira dos Profissionais de Educação do Município de Canarana – MT e Lei Municipal nº 1.837 de 02 de abril de 2024 que estabelece índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à** Sra. **EDNA DIVINA MORAIS SOUZA**, brasileira, portadora do Registro Geral 2.445.267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 431.803.881-53, servidora efetiva, no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO,** Classe "B", Nível "10", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 460, contando com**28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dia** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICAN sob n.º **2024.03.26124P**, com **efeitos legais** a partir de **17/05/2024**, e **efeitos financeiros a partir de 03/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de **17 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 17 de julho de 2024.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2024

Portaria Nº 642/2024

De 11 de julho de 2024

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora M.B, matrícula nº 5564, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº121/SMS/2024 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 08 de julho de 2024, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 11 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 264/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir do dia 31 de Julho de 2024, a Senhora ANDREIA DO NASCIMENTO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,897,248,33	1,981,069,77	2,267,733,76	2,388,978,40	2,345,083,79	2,926,664,25	2,308,451,06	2,375,972,93	2,364,210,84	2,731,200,69	2,486,323,96	2,457,909,12	28,530,846,90	
Pessoal Ativo	1,614,477,37	1,693,435,03	1,978,276,12	2,097,623,76	2,051,323,95	2,352,736,73	2,009,423,98	2,076,945,85	2,053,210,02	2,402,281,23	2,163,351,37	2,130,350,80	24,623,436,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,293,658,84	1,366,453,31	1,601,572,34	1,697,034,01	1,658,873,86	1,902,584,68	1,682,370,33	1,737,353,46	1,715,050,00	1,933,340,09	1,848,074,77	1,813,585,77	20,250,051,46	
Obrigações Patronais	320,818,53	326,981,72	376,603,78	400,589,75	392,450,09	450,152,05	327,053,65	339,592,39	338,160,02	468,941,14	315,276,60	316,765,03	4,373,384,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	282,770,96	287,634,74	289,457,64	291,354,64	293,759,84	573,927,52	299,027,08	299,027,08	311,000,82	328,919,46	322,972,59	327,558,32	3,907,410,69	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	239,880,15	244,743,93	246,566,83	248,463,83	250,869,03	488,153,18	254,781,67	254,781,67	266,755,41	283,456,51	278,118,31	282,704,04	3,339,274,56	
Pensões	42,890,81	42,890,81	42,890,81	42,890,81	42,890,81	85,774,34	44,245,41	44,245,41	44,245,41	45,462,95	44,854,28	44,854,28	568,136,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	411,114,35	505,162,11	390,156,54	361,870,12	381,031,23	677,524,83	477,150,22	504,447,03	443,439,33	438,728,47	460,078,94	446,779,69	5,497,482,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	128,343,39	217,527,37	100,698,90	70,515,48	87,271,39	103,597,31	105,852,34	139,794,97	82,934,32	54,072,91	60,833,34	42,112,33	1,193,554,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282,770,96	287,634,74	289,457,64	291,354,64	293,759,84	573,927,52	299,027,08	299,027,08	311,000,82	328,919,46	322,972,59	327,558,32	3,907,410,69	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							72,270,80	65,624,98	49,504,19	55,736,10	76,273,01	77,109,04	396,518,12	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,486,133,98	1,475,907,66	1,877,577,22	2,027,108,28	1,964,052,56	2,249,139,42	1,831,300,84	1,871,525,90	1,920,771,51	2,292,472,22	2,026,245,02	2,011,129,43	23,033,364,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.710.098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	890.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.219.650,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.033.364,04	38,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.978.611,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.379.680,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.780.750,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 17:37:55

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 17:37:55

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

Documento gerado em 29/07/2024 17:37:55

Página 7 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.785.372,47	16.470.495,80	
Disponibilidade de Caixa	13.785.372,47	16.470.495,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.843.661,86	16.543.061,11	
(-) Restos a Pagar Processados	47.785,41	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.503,98	72.565,31	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.785.372,47	-16.470.495,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.065.929,86	60.710.098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.465.929,86	60.110.098,84	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,27	-27,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.959.115,83	72.132.118,61	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.663.204,25	64.918.906,75	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	123.505,48	20.400,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.065.929,86	60.710.098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.465.929,86	60.110.098,84	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.542.504,57	13.224.221,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.388.254,11	11.901.799,57	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.710.098,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.110.098,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.617.615,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.655.854,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.207.706,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	60.710.098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.110.098,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.219.650,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.033.364,04	38,89
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	31.978.611,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.379.680,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.780.750,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.470.494,80	-27,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.132.118,61	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.224.221,74	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.617.615,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.207.706,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 17:37:55 Página 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 43, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a atualização da REMUME – relação municipal de medicamentos essenciais para o município de Castanheira/MT, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3916/MS/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 204, de 29 de Janeiro de 2007, que "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle" e estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, a Resolução RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO, Resolução nº 25, de 31 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite, que Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que a seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da RENAME, considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido;

CONSIDERANDO, Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018;

CONSIDERANDO que a REMUME tem o objetivo de racionalizar, padronizar a aquisição e solicitações de medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito do Fundo Municipal da Saúde de Castanheira – MT.

CONSIDERANDO Portaria interna nº 098, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente da Farmácia e Terapia de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a REMUME 2024-2025, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Institui a relação de medicamentos essenciais administrados na rede básica de saúde de Castanheira, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As solicitações de medicamentos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira deverão ser realizadas para a Farmácia Básica Municipal de Castanheira/MT.

Art. 4º - Fica definido como Unidades da Atenção Básica:

I. Unidade de Saúde da Família (USF);

II. Unidade Básica de Saúde (UBS);

III. Posto de Saúde;

IV. Pronto Atendimento; e

V. Centro de Atenção Psicossociais.

Art. 5º - Fica proibido o recebimento de medicamentos do tipo "amostra grátis" e seu armazenamento na farmácia da unidade, sendo de responsabilidade dos profissionais prescritores seu armazenamento e controle do prazo de validade (RDC nº 60/2009 - Anvisa).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 45/2022.

Castanheira/MT, 29 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I – DECRETO 43/2024

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira/MT vem disponibilizar a atualização da relação Municipal de medicamentos essenciais – REMUME.

A Secretaria Municipal de Castanheira busca definir uma política Municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

A relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no município, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contempla todos os medicamentos selecionados e padronizados pelo município (que incluem os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF), e também os medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde

A REMUME atualizada contem 164 apresentações, e destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades da rede Municipal de Saúde de Castanheira/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Básica Municipal de Castanheira.

Desde modo, este instrumento é um avanço para a melhoria da assistência farmacêutica, servindo de subsidio para atenção à saúde da população Castanheirense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica, e local de sua distribui-

ção, receituário, acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEBAF)

O CBAF é constituído por medicamentos e insumos farmacêuticos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Primária. O financiamento desse componente é tripartite (responsabilidade dos três entes federados), sendo que a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento da maioria dos itens do CBAF à população é do ente municipal. O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição de insulina humana NPH, insulina humana regular, contraceptivos orais e injetáveis (RENAME, 2020)

Relação Municipal de medicamentos Essenciais disponíveis

Medicamentos do elenco municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME 2024

ANSIOLÍTICOS E HIPOSEDATIVOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de Entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Clobazam 10mg (referencia frisium)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Clobazam 20 (frisium 20mg)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
3	clonazepam 2mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
4	lorazepam 2mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIÁCIDO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de Entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	simeticona 75mg/ml solução oral 15ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
2	simeticona 40mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIALÉRGICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de Entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Dicloridrato de levocetirizina 5mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIANGINOSOS E VASODILATADORES

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de Entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Nifedipino 20mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTICOAGULANTE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de Entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Etexilato de dabigatrana (referencia pradaxa 150 mg)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTICONVULSIVANTE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Amato 50mg (topiramato) comprimido (paciente judiciário)	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
2	Cloridrato de metilfenidato 20mg (ritalina) comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	A3/Receituário Amarelo-A
3	Cloridrato de metilfenidato 40 mg (ritalina la 40mg)	comprimido	Farmácia Municipal	A3/Receituário Amarelo-A
4	Oxcarbazepina 600mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
5	Topiramato 100mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
6	Trileptal 600mg (oxcarbzepine) comprimido (paciente judiciário)	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle

ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DO HUMOR

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Citalopram 20mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
2	Cloridrtao de bupropiona 150mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
3	Cloridrato de sertralina 25MG	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
4	Cloridrato de sertralina 50MG	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
5	Cloridrato de venlafaxina 37,5 MG	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
6	Cloridrato de venlafaxina 75MG	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
7	FLUOXETINA 20MG/ML gotas 20ML	solução oral	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
8	Imipramida 25mg comp	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
9	Mirtazapina 30mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
10	Oxalato escitalopram 10mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
11	Oxalato escitalopram 20MG	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
12	Pregabalina 75mg	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle

ANTIEMÉTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Bromoprida 10mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Bromoprida 4mg/ml 20ml gotas	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIESPASMÓDICO URINÁRIO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Oxibutinina 5mg comprimido (retemic)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIFÚNGICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Cetoconazol 200m	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Cetoconazol 20mg pomada 30g	pomada	Farmácia Municipal	receita simples
3	Nistatina 25.000ui/g pomada vaginal 50g	pomada vaginal	Farmácia Municipal	receita simples
4	Secnidazol 1000g	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIGLAUCOMATOSOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Bimatoprosta (0,01%) solução oftálmica estéril 5ml (lumigam cr)	solução oftálmica	Farmácia Municipal	receita simples
2	Cloridrato de dorzolamida 2,0% + maleato de timolol 0,55% 5ml solução oftálmica estéril (drusolol)	solução oftálmica	Farmácia Municipal	receita simples
3	Latanoprosta solução oftálmica estéril 50mcg/ml 2,5ml (denatran)	solução oftálmica	Farmácia Municipal	receita simples

ANTI-HELMINTICOS

Item	*Medicamentos*	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT. /NOTIF
1	Mebendazol 100mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral	Suspensão oral	Farmácia Municipal	receita simples

ANTI-HIPERTENSIVO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Cloridrato de clonidina 0,150mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTI-HISTAMÍNICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples

ANTI-INFLAMATÓRIOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Nimesulida 100mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
3	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
4	Diclofenaco dietilamônico 11,6mg/g gel 60g	gel	Farmácia Municipal	receita simples

ANTILIPEMICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Atorvastatina cálcica 20mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Atorvastatina cálcica 10mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
3	Rosuvastatina cálcica 10mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
4	Rosuvastatina cálcica 20mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

ANTIMICROBIANOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Ampicilina 500mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita de antimicrobiana (02 vias)
2	Cloridrato de clindamicina 300mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita de antimicrobiana (02 vias)
3	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato polimixina b 6.000ui/ml suspensão oftálmica estéril frasco de 5ml (maxitrol)	solução oftálmica	Farmácia Municipal	receita de antimicrobiana (02 vias)
4	Neomicina + bacitracina 5 + 250mg/ui/g pomada 15g	pomada	Farmácia Municipal	receita de antimicrobiana (02 vias)
5	Sulfato de neomicina 3,5 mg/g creme	pomada	Farmácia Municipal	receita de antimicrobiana (02 vias)

ANTIPARKINSONIANO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Mantidan 100mg (amantadina) - (paciente judiciário)	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle

ANTIPSICÓTICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Amissulprida 50mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
2	Haloperidol, concentração 2 mg/ml, tipo uso solução oral-gotas 30ml	solução oral	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
3	Maleato de levomepromazina 40mg/ml 20ml solução oral	solução oral	Farmácia Municipal	C1/receita de controle
4	Sulpirida 25 mg e bromazepam 1 mg (referência sulpan)	cápsula	Farmácia Municipal	B1/receituário azul-B

ANTITROMBOTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Cilostazol 100 mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

BRONCODILATADOR

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Acebrofilina 5mg/ml xarope infantil 120ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
2	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 120ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
3	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose suspensão aerosol	solução para inalação oral	Farmácia Municipal	receita simples
4	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples

CORTICOIDE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Prednisolona 3mg/ml líquido 60ml	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples

DIURÉTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Hidroclorotiazida25mg + cloridrato de amilorida 2,5mg comprimido (moduretic)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

EXPECTORANTES BALSAMICOS E MUCOLITICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./NOTIF
1	Acetilcisteina 20mg/ml frasco de 100ml (c/ copo de medida)	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
2	Cloridrato ambroxol xarope 3mg/ml 120 ml fr	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples
3	Cloridrato ambroxol xarope adulto 6 mg/ml 120 ml fr	solução oral	Farmácia Municipal	receita simples

HIPOGLICEMIANTE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Cloridrato de pioglitazona 30mg comprimido (stanglit 30mg)	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

COLÍRIOS ANTISSÉPTICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Argirol colirio (vitelinato de prata 10%) 5 ml	solução oftálmica	Farmácia Municipal	receita simples

CONTRACEPTIVOS HORMONAIS ORAIS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Progesterona (referência ultragestan) 100 mg cápsula	cápsulas	Farmácia Municipal	receita simples
2	Progesterona (referencia ultragestan) 200mg cápsula	cápsulas	Farmácia Municipal	receita simples

NEUROLÉPTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF

1	Tioridazina cloridrato 25mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	C1/receita de controle

RELAXANTE MUSCULAR

Item	*Medicamentos*	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Baclofeno 10mg	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Tizanidina 2mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

VASODILATADORES

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Flunarizina 10mg comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

VITAMINAS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Acido ascórbico concentração 500mg, forma farmacêutica comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples
2	Vitaminas do complexo b-composição básica b1, b2, b3, b5, b6, b12 comprimido	comprimido	Farmácia Municipal	receita simples

PRONTO ATENDIMENTO – REMUME

ADJUVANTES DA ANESTESIA

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Midazolam, cloridrato 5mg/ml solução injetável 3ML	ampola	Farmácia /P.A	transferência

AGONISTA ADRENÉRGICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo RECEIT./NOTIF
1	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Dobutamina 250mg/20ml ampola	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Noradrenalina 2mg/ml 4ml injetavel iv	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANESTÉSICO GERAL

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Etomidato 2mg/ml, 10ml (ev)	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Cloridrato de dextrocetamina solução injetável – 50 mg/ml ampola 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Propofol 10mg/ml injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
4	Propofol 20mg/ml) injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANESTÉSICO LOCAL

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Lidocaína 10% spray 50ml	solução spray	Farmácia /P.A	transferência
2	Tetracaína cloridrato 1% + fenilefrina cloridrato 0,1% solução oftálmica 10ml (colírio anestésico)	solução oftálmica	Farmácia /P.A	transferência

ANALGÉSICO OPIOIDE

Item	Medicamentos	*Forma farmacêutica*	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável 2ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Fentanila, citrato 0,05mg/ml solução injetável 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Morfina 10mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
4	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Omeprazol 40mg/ml pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIARRÍTMICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTICOAGULANTE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável (forma de apresentação seringa preenchida, via de administração subcutanea/intravenosa)	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIEMÉTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIESPASMÓDICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4+50 mg/ml solução injetável 5ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Escopolamina 20mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIFIBRINOLITICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Ácido tranexamico 50 mg/ml injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTI-HIPERTENSIVO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Deslanosídeo 0,2mg/ml solução injetável 2ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	HIDRALAZINA 20MG/mlh	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTI-INFLAMATÓRIOS/ CORTICOIDE

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Cetoprofeno 100mg/ml 2ml solução injetavel ev	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Diclofenaco sódio 25mg/ml solução injetável 3ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Diclofenaco de potássio (75mg/3ml) ampola	ampola	Farmácia /P.A	transferência
4	Meloxicam 15mg/1,5ml iv	ampola	Farmácia /P.A	transferência
5	Tenoxicam 20mg/ml pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
6	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
7	Succinato sódico de hidrocortisona 1000 mg pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIMICROBIANOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Ampicilina 1000mg pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Ampicilina 500mg pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Cefalotina 1g pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
4	Cefepima 2g pó para solução injetável ev	ampola	Farmácia /P.A	transferência
5	Clindamicina 150mg/ml ampola com 6ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
6	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetavel 100ml sistema fechado	solução injetável	Farmácia /P.A	transferência
7	Fluocinolona + polimixina b + neom + lidocaina 20 mg/ml (otosylase) gotas solução otológica	solução otológica	Farmácia /P.A	transferência
8	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
9	Kollagenase + clorafenicol 0,6u/g + 0,01g pomada	pomada	Farmácia /P.A	transferência
10	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100ml sistema fechado	solução injetável	Farmácia /P.A	transferência
11	Metronidazol dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável 100 ml	solução injetavel	Farmácia /P.A	transferência
12	Oxacilina sódica 500mg/ml pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência
13	Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada 50g	Pomada	Farmácia /P.A	transferência

ANTAGONISTA DE HISTAMINA

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Cimetidina 150MG/ML IV	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTÍDOTO

Item	Medicamentos	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Flumazenil (injetável 0,1mg/ml)	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIPSICÓTICOS

Item	Medicamentos	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Cloridrato de clorpromazina 25mg 5ml iv (amplictil)	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Haloperidol, decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR

Item	*Medicamentos*	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Suxametônio cloreto, dosagem 100 mg, solução injetável	ampola	FARMÁCIA /P.A	transferência

BRONCODILATADOR

Item	*Medicamentos*	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Aminofilina 24mg/ml solução injetável 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução para nebulização 20ml	solução para nebulização	Farmácia /P.A	transferência
3	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml injetevel iv	ampola	Farmácia /P.A	transferência

DIURÉTICO OSMÓTICO

Item	Medicamentos	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Manitol 20% frasco de 100ml	Frascos	Farmácia /P.A	transferência
2	Manitol 20% frasco e 250ml	Frascos	Farmácia /P.A	transferência

ELETRÓLITO

Item	*Medicamentos*	*Forma* farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Gluconato de cálcio 10% (100mg/ml) em ampola 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Sulfato de magnésio 10% (100mg/ml) em ampola com 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

EPITELIZADOR E REGENERADOR OFTÁLMICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Epitezan pomada tubo contendo 3,5 g de pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 ui/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g).	Pomada oftálmica	Farmácia /P.A	transferência

ESTIMULANTE UTERINO

Item	Medicamentos	*Forma farmacêutica*	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Ocitocina 5ui/ml iv-1ml solução injetavel	ampola	Farmácia /P.A	transferência

EXPECTORANTES BALSÂMICOS E MUCOLITICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Acetilcisteina 100mg/ml solução injetável 3ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

NEUROLÉPTICOS

Item	Medicamentos	*Forma*farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Zuclopentixol, princípio ativo sal decanoato, dosagem 200 mg/ml, apresentação injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

VASODILATADORES

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Cloridrato de isoxsuprina 10mg solução injetavel 2ml (inibina)	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
4	Nitroprussiato 50mg/2ml ampola	ampola	Farmácia /P.A	transferência

VITAMINAS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit./Notif
1	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável 5ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável intramuscular 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Óleo de girassol solução oleosa hidratante (óleo dersani) 200ml	solução oleosa	Farmácia /P.A	transferência
4	Polivitamínico solução injetável 2 ml (complexo b)	ampola	Farmácia /P.A	transferência

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

O componente estratégico da assistência farmacêutica é formado por uma série de medicamentos empregados no tratamento de doenças com perfil endêmico que apresentam considerável expressão socioeconômico e cujo tratamento de seus portadores configura uma estratégia de controle.

O componente estratégico da assistência farmacêutica engloba também destinados a prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de agravos específicos. Tal componente abrange o controle de endemias focais, tais como: malária, leishmaniose, chagas e outras doenças endêmicas de abrangência nacional ou regional; controle da tuberculose, hanseníase; DST/AIDS; controle de tabagismo, dentre outras.

O Ministério da Saúde é o responsável pelo financiamento, aquisição e distribuição aos Estados e Distrito Federal dos medicamentos, vacinas e outros insumos do componente estratégico.

A lista de medicamentos do Componente estratégico da Assistência Farmacêutica encontra-se no site: www.saude.mt.gov.br/cpft.

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

O Componente especializado da Assistência Farmacêutica é uma das estratégias para assegurar o acesso aos medicamentos destinados a tratar doenças de alta prevalência, patológicas especializadas, casos de intolerância ou refratariedade aos tratamentos de primeira linha ou ainda casos de evolução para quadro clinico grave.

O Componente especializado da Assistência Farmacêutica é norteado pelos Protocolos CIínicos e Diretrizes Terapêutica. Tais documentos definem as linhas de cuidados para cada situação clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada fase evolutiva do agravo, a partir das melhores evidencias disponíveis.

Desta forma apresentamos a lista de Medicamentos Especializados organizada por doenças/agravo, especificando para quais classificações internacionais de doenças (CIDs) o acesso é liberado. Ainda é detalhada a responsabilidade de financiamento e aquisição de cada medicamento uma vez que tais atividades são compartilhadas entre os três entes federados.

A lista de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica encontra-se no site: www.saude.mt.gov.br/cpft.

ANEXO II – DECRETO Nº 43/2024

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ADMINISTRADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

ANESTÉSICO LOCAL

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% solução Oftálmica 10ML (colírio anestésico)	solução oftálmica	Farmácia/ P.A	transferência

ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Omeprazol 40mg/ml pó para solução injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIEMÉTICO

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIESPASMÓDICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Escopolamina butilbrometo + dipirona 4+50 mg/ml solução injetável 5ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Escopolamina 20mg/ml solução injetável 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIFIBRINOLITICOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Acido tranexamico 50 mg/ ml injetável	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTI-INFLAMATÓRIOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Cetoprofeno 100mg/ml 2ml solução injetavel ev	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Diclofenaco sódio 25mg/ml solução injetável 3ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ANTIMICROBIANOS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Metronidazol dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável 100 ml	solução injetável	Farmácia /P.A	transferência

ANTAGONISTA DE HISTAMINA

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	CIMETIDINA 150MG/ ML IV	ampola	Farmácia /P. A	transferência

BRONCODILATADOR

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução para nebulização 20ml	solução para nebulização	Farmácia /P.A	transferência

VITAMINAS

Item	Medicamentos	Forma farmacêutica	Local de entrega	Tipo Receit. /Notif
1	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável 5ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
2	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável intramuscular 1ml	ampola	Farmácia /P.A	transferência
3	Óleo de girassol solução oleosa hidratante (óleo dersani) 200ml	solução oleosa	Farmácia /P.A	transferência
4	Polivitamínico solução injetável 2 ml (complexo b)	ampola	Farmácia /P.A	transferência

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 41, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera, por tempo determinado, a composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o afastamento para fins eleitorais de membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira nomeado pelo Decreto nº 030, de 28 de junho de 2023,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira nomeado pelo Decreto nº 030, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar temporariamente com a seguinte alteração na sua composição.

III - PODER LEGISLATIVO		
Titular	Alexandre Herrera de Oliveira	CPF: ***.768.***-45
Suplente	Edna Maria Soares de Oliveira	CPF: ***.376.***-34

Art. 2º - A alteração ora decretada tem validade até o dia 07 de outubro de 2024, data em que o Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira, independente de nova publicação, passa a vigorar com a composição original determinada pelo Decreto nº 030, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera, por tempo determinado, a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o afastamento para fins eleitorais de membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira nomeado pelo Decreto nº 036, de 09 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Castanheira nomeado pelo Decreto nº 036, de 09 de agosto de 2023, passa a vigorar temporariamente com a seguinte alteração na sua composição.

III - PODER LEGISLATIVO		
Titular	Wesley dos Anjos Borges	CPF:***.550.***-25
Suplente	Dercinei Fernandes da Silva	CPF: ***.430.***-68

Art. 2º - A alteração ora decretada tem validade até o dia 07 de outubro de 2024, data em que o Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira, independente de nova publicação, passa a vigorar com a composição original determinada pelo Decreto nº 036, de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 08 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 3º termo aditamento do contrato administrativo 04/2023de **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL COM RECURSO DECORRENTE DE CONTRATO DE REPASSE Nº 902838-2020-MAPA-CAIXA**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o VALOR ADTADO **R$ 80.127,59 (oitenta mil e cento e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos).** Data de assinatura: 01/07/2024 . Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 29 de julho de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2024/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor dos menores **João Francisco Bezerra de Oliveira Neves, Evelyne Bezerra de Oliveira Neves e Gerson Bezerra de Oliveira Neves** decorrência do falecimento do servidor **Sr.** **Everaldo Paixão de Oliveira Neves**"*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º ; Art. 31, inciso I e art. 33 §1º, inciso "II" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com redação dada pela Lei nº 1.887/2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. EVERALDO PAIXÃO DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, servidor Efetivo no cargo de Agente de Segurança, Classe "F", Nível "02", matriculo 46, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor do filho menor **JOAO FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA NEVES**, **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor do filho menor **EVELYNE BEZERRA DE OLIVEIRA NEVES** e **33,33%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) em favor do filho menor **GERSON BEZERRA DE OLIVEIRA,** representados por sua genitora **SRª. LUIZA BENEDITA SAMPAIO**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob n.º **2024.07.00022P**, a partir de 22/05/2024**,** data do óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/05/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de julho de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo: **OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,062,817,41	3,127,267,75	2,242,301,56	3,891,126,47	3,127,999,93	5,655,302,29	1,842,834,10	3,055,027,62	3,151,945,54	3,414,682,02	3,407,284,22	3,426,243,77	39,404,832,68	0,00
Pessoal Ativo	1,944,930,87	1,931,318,97	1,937,316,15	2,028,908,98	1,956,522,44	4,284,915,18	1,545,150,21	2,013,459,81	2,015,806,63	2,158,557,07	2,116,718,60	2,055,265,61	25,968,870,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,681,479,74	1,663,973,01	1,665,248,09	1,758,371,95	1,689,851,07	3,739,790,12	1,400,250,70	1,800,548,67	1,802,369,86	1,855,157,28	1,903,607,08	1,838,800,99	22,799,448,56	
Obrigações Patronais	263,451,13	267,345,96	272,068,06	270,537,03	266,671,37	545,125,06	144,899,51	212,911,14	213,436,77	303,399,79	213,111,52	216,464,62	3,189,421,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	276,226,81	273,586,81	273,586,81	273,586,81	273,718,81	540,399,90	291,414,17	291,414,17	291,414,17	299,485,94	299,485,94	303,613,69	3,687,934,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	246,172,06	243,532,06	243,532,06	243,532,06	243,664,06	480,515,44	260,107,25	260,107,25	260,107,25	268,179,02	268,179,02	272,306,77	3,289,934,30	
Pensões	30,054,75	30,054,75	30,054,75	30,054,75	30,054,75	59,884,46	31,306,92	31,306,92	31,306,92	31,306,92	31,306,92	31,306,92	397,999,73	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	196,187,57	207,875,63	26,198,60	340,718,66	252,362,56	222,163,05	6,269,72	191,818,46	198,214,35	218,239,47	240,487,52	256,292,37	2,356,827,96	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	645,472,16	714,486,34	5,200,00	1,247,912,02	645,396,12	607,824,16		558,335,18	646,510,39	738,399,54	750,592,16	811,072,10	7,371,200,17	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	356,890,70	395,453,12	422,563,13	434,283,05	409,390,32	960,846,04	419,007,56	457,747,95	428,961,56	479,946,31	476,120,07	407,743,38	5,648,953,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	80,663,89	121,866,31	148,976,32	160,696,24	135,671,51	420,446,14	127,593,39	166,333,78	137,547,39	180,460,37	176,634,13	104,129,69	1,961,019,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	276,226,81	273,586,81	273,586,81	273,586,81	273,718,81	540,399,90	291,414,17	291,414,17	291,414,17	299,485,94	299,485,94	303,613,69	3,687,934,03	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,705,926,71	2,731,814,63	1,819,738,43	3,456,843,42	2,718,609,61	4,694,456,25	1,423,826,54	2,597,279,67	2,722,983,98	2,934,735,71	2,931,164,15	3,018,500,39	33,755,879,49	0,00

Documento gerado em 26/07/2024 15:06:25

Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.244.847,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	449.460,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	434.022,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	82.861.321,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	33.755.879,49	40,74
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.745.113,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.507.857,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.270.602,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 26/07/2024 15:06:25

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	15.555.392,18	3.870.722,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.069.327,60	3.760.948,31	0,00
Empréstimos	15.069.327,60	3.760.948,31	0,00
Internos	15.069.327,60	3.760.948,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	486.064,58	109.774,20	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	8.844.406,84	15.097.363,10	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.844.406,84	15.097.363,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.401.223,31	15.307.490,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	556.816,47	5.136,21	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	204.991,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	6.710.985,34	-11.226.640,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	79.062.810,96	84.244.847,50	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.044,00	500.044,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	78.662.766,96	83.744.803,50	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	19,77	4,62	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	8,53	-13,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.395.320,35	100.493.764,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	84.955.788,32	90.444.387,78	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	19.796.272,57	62.773.220,43	0,00
RP Não-Processados	2.026.205,65	24.182,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.062.810,96	84.244.847,50	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.044,00	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.662.766,96	83.744.803,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.305.808,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.575.227,86	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	529.942,57	529.942,57
Interna	529.942,57	529.942,57
Empréstimos	529.942,57	529.942,57
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	529.942,57	529.942,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.244.847,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.744.803,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	529.942,57	0,63
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.399.168,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.059.251,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.862.136,25	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	84.244.847,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.744.803,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.861.321,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.755.879,49	40,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	44.745.113,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.507.857,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.270.602,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.097.362,10	-1,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.493.764,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.423.856,77	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	529.942,57	0,63
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.399.168,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.862.136,25	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 26/07/2024 15:06:25 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 096/2024/LIC/SEMAD

DATA: 01 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora ADRIANA BILIERI, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora ADRIANA BILIERI, inscritoCPF n° **711.291** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
16/2024	**L A FARMACIA LTDA**	**O REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/M**

Art.2° Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK**,** inscrito no CPF n° ***578.711**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de julho de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a Empresa FARMACIA BOM PREÇO LTDA,

CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. JONES LUIZ DALLAGNOL.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBE PARA AUXILIO AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua assinatura, sendo dia **26/07/2024** á **26/07/2025.**

O valor estimado da contratação é de até R$ 1.119,20 (hum mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

Cláudia - MT, 26 de julho de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** e, de outro lado, a Empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBE PARA AUXILIO AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia **26/07/2024** à **26/07/2025.**

O valor estimado da contratação é de até **R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

Cláudia – MT, 26 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, *e, de outro lado, a Empresa* SCAN LIFE COMERCIAL LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **ADENILSON JOSE DAS NEVES**.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 26/07/2024 à 26/07/2025

O valor estimado da contratação é de até R$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais).

Cláudia - MT, 26 de julho de 2024.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA-MT

Resolução 010 de 29 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 29 de julho de 2024.

_____

Karen Regina Piccini Albuquerque

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 095/2024/LIC/SEMAD

DATA: 26 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor VALTERCIR FIDELLIS, inscritoCPF n° **942. 741** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
15/2024	**MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1° EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Art.2° Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**,** inscrito no CPF n° ***380.121**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

26 de junho de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sra. **TANANI EVERLYN MIOTO**, portador do CIRG n.º 19625898 SEJSP/MT e CPF n.º 042.780.571-64 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47193	AREIA MEDIA LAVADA	TRANSTERRA	t	6000,0000	R$ 89,9900	R$ 539. 940,00
49322	PO DE PEDRA - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	TRANSTERRA	t	4530,0000	R$ 145,0000	R$ 656. 850,00
58753	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	TRANSTERRA	t	1700,0000	R$ 174,0000	R$ 295. 800,00
58764	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG (ABNT NBR 16697/ 2018	ITAU	Un	37450,0000	R$ 44,2000	R$ 1. 655. 290,00
58771	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO - CARBONO - D= 1,24 MM (18 BWG)	TRIANGULO	KG	685,0000	R$ 12,9900	R$ 8. 898,15
58774	PASTA LUBRIFICANTE - PASTA NEUTRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS DE GRANDE PODER LUBRIFICANTE, PARA MONTAGEM DE JUNTA ELÁSTICA EM TUBOS DE PEAD HIDRÁULICA. EM EMBALAGENS DE NO MINIMO 400 GR E MÁXIMO DE 2,4 KG. QUILOGRAMA	AMANCO	Un	40,0000	R$ 25,4900	R$ 1. 019,60

Valor Total: R$ 3.157.797,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TANANI EVERLYN MIOTO CNPJ/MF n° 042.780.571-64

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.096.019/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13.001.323-4 estabelecida a Rua Professora Antônia de Arruda Castro , n.º 09, bairro Morada da Serra, cidade de Cuiabá/MT, endereço eletrônico: planos.ltda@gmail.com, fone WhatsApp: 65-99239-1914 neste ato representada pelo Sra. **SONIA MARIA BISPO DE AMORIM**, portador do CIRG n.º 02074249 SESP/MT e CPF n.º 208.879.651-72 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58318	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS (ABNT NBR 480)	GERDAU	Un	720,0000	R$ 36,9000	R$ 26.568,00
58748	BRITA - DO TIPO BRITA - 0 (ZERO) - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	EMAL	t	6070,0000	R$ 168,0000	R$ 1.019. 760,00
58765	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 6,3 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	5300,0000	R$ 21,0000	R$ 111. 300,00
58766	VERGALHAO ACO CA-50 - 10.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	3500,0000	R$ 52,0000	R$ 182. 000,00
58767	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 12,5 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	600,0000	R$ 80,5700	R$ 48.342,00
58768	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 16,0 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	65,0000	R$ 146,0000	R$ 9.490,00

Valor Total: R$ 1.397.460,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quan-

do o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

SONIA MARIA BISPO DE AMORIM CNPJ/MF n° 208.879.651-72

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.363.255/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.986.214-5 estabelecida a Rua Uruguai, n.º 1804, bairro Sol Nascente, cidade de Vera/MT, endereço eletrônico: innovare.impacto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99958-0715 neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO MEYER**, portador do CIRG n.º 24150029 SESP/MT e CPF n.º 048.823.481-60 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57906	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,60 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 60 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014		Un	216,0000	R$ 330,3300	R$ 71.351,28
58759	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,80 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 72 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014		Un	497,0000	R$ 477,0000	R$ 237.069,00
58773	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN = 1,20 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 96 MM, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890: 2018; NBR 6118: 2014		Un	229,0000	R$ 834,0000	R$ 190.986,00
58787	ADUELA/GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C= 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.		Un	2,0000	R$ 8.651,4600	R$ 17.302,92

Valor Total: R$ 516.709,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quan-

do o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA

MARCO ANTONIO MEYER CNPJ/MF n° 048.823.481-60

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **ENERGIA FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.047.516/0001-76, e Inscrição Estadual n.º 13.910.055-5 estabelecida a Rod 423, Gleba A 4D , n.º S/N, bairro Rural, cidade de Sinop/MT, **endereço eletrônico:** administrativo2@grupofortemt.com.br**, fone WhatsApp: 66-9996-66760** neste ato representada pelo Sra. **IARA SCHOFFEN**, portador do CIRG n.º 6096117129 SJSIGP/RS e CPF n.º 954.365.960-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 0,40 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 50 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014	PRÓPRIA	Un	129,0000	R$ 213,1600	R$ 27.497,64
58761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 - DN= 1,00 M, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 80 MM, DEVERÁ ATENDER AS APECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 8890:2018; NBR 6118:2014	PRÓPRIA	Un	774,0000	R$ 630,5000	R$ 488.007,00

Valor Total: R$ 515.504,64

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e

o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

ENERGIA FORTE LTDA

IARA SCHOFFEN CNPJ/MF n° 954.365.960-53

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.909.006/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.535.788-8 estabelecida a Av. dos Jatobás, n.º 2183, bairro Jardim Joelma, cidade de Tapurah/MT, endereço eletrônico: mercadaoparafusos@hotmail.com, fone WhatsApp: 66-3547-1460 neste ato representada pelo Sr. **RONIVAN ROSSONI**, portador do CIRG n.º 802.894 SSP/MT e CPF n.º 824.176.281-04 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58750	BRITA 01 - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	BRITA CUIABA	t	16650,0000	R$ 163,5000	R$ 2.722.275,00
58751	BRITA 02 - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	BRITA CUIABA	t	2150,0000	R$ 174,5000	R$ 375.175,00

Valor Total: R$ 3.097.450,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

RONIVAN ROSSONI LTDA

RONIVAN ROSSONI CNPJ/MF n° 824.176.281-04

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente**

político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.916/0003-13, e Inscrição Estadual n.º 13.235.993-6 estabelecida a Rod dos Migrantes, n.º S/N, bairro Capela do Pissarrão, cidade de Várzea Grande/MT, **endereço eletrônico: kamilla.santos@emamasfaltos**.com.br, fone WhatsApp: 65 99803-2439,neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** portador do CIRG n.º MG-5.738.021 e CPF n.º 001.481.006-94 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51156	EMULSAO ASFALTICA - RR-2C (CONFORME NORMA DNIT 165/2013 - EM)	PROPRIA	t	2165,0000	R$ 4. 560,0000	R$ 9.872. 400,00
58757	EMULSAO ASFALTICA - MODIFICADA POR POLÍMEROS RC1C-E (CONFORME NORMA DNIT 128/2010 - EM)	PROPRIA	t	610,0000	R$ 5. 225,0000	R$ 3.187. 250,00
58758	EMULSAO ASFALTICA - PARA IMPRIMACAO (CONFORME NORMA DNIT 165/2013 - EM)	PROPRIA	t	800,0000	R$ 3. 819,0000	R$ 3.055. 200,00

Valor Total: R$ 16.114.850,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA CPF n.º 001.481.006-94

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **BLOCOS DE SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.620/0001-61, e Inscrição Estadual n.º 13.208.140-7 estabelecida a Estrada Inacio Antônio Kroth, n.º S/N, bairro Angelica, cidade de Sinop/MT, **endereço eletrônico:** financeiro@bdsblocos.com.br**, fone WhatsApp: 66-3515-8834** neste ato representada pelo Sra. **VERENE LUCIA HOLZ DEVES**, portador do CIRG n.º 5128522338 SSP/RS e CPF n.º 534.

984.451-20 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58772	BLOCO DE CONCRETO - L = 19 CM, A = 19 CM E C = 39 CM, CLASSE A, DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 6136/2016		Un	50000,0000	R$ 6,8000	R$ 340.000,00

Valor Total: R$ 340.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

BLOCOS DE SINOP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

VERENE LUCIA HOLZ DEVES CNPJ/MF n° 534.984.451-20

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.393.376/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 13.865.835-8 estabelecida a Tenente Praieiro, n.º 3553, bairro Jardim California, cidade de Cuiabá/MT, endereço eletrônico: scldistribuidoraltda@gmail.com, fone WhatsApp: 65- 99911-8764 neste ato representada pelo Sra. **SIRLEI CARMEM LEOBET**, portador do CIRG n.º 07038852 SSP/MT e CPF n.º 918.430.491-04 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58752	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1000 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK / CORR TECH	Un	49,0000	R$ 5. 000,0000	R$ 245. 000,00
58754	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1200 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	CORR PLASTIK / CORR TECH	Un	47,0000	R$ 7. 000,0000	R$ 329. 000,00

Valor Total: R$ 574.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

SIRLEI CARMEM LEOBET CNPJ/MF n° 918.430.491-04

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico:** gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**,, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.825.139-8 estabelecida a Av. Manoel Jose de Arruda, n.º 1700, bairro Praieiro, cidade de Cuiabá/MT, endereço eletrônico: edvaldo@microcontabil.com.br, fone WhatsApp: 65-99692-5213 neste ato representada pelo Sr. **JONAS SAMPAIO CORREA**, portador do CIRG n.º 14459280 SSP/MT e CPF n.º 005.312.881-88, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

1.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada Estrada Ilka, CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58755	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1500 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	TIGRE	Un	70,0000	R$ 12.099,0000	R$ 846.930,00

Valor Total: R$ 846.930,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021. 1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

JONAS SAMPAIO CORREA CPF n. 005.312.881-88

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

Nome: ALINE ERIG DA SILVA CPF:012.593.220-09	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 018/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Prorrogar por igual período o prazo para posse, descrito no Edital de Convocação nº 012/2024, com fundamento no § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 012/2013, para os seguintes candidatos:

Motorista | Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ROBERTO MOMOLI LEMOS	1	AP
LENOIR CORREA	3	AP

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 29 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078, DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.078, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 400.**

000,00 (quatrocentos mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005– DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade:1017 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÃO FESTAS CULT ARTISTICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
232	3390.39.00	Outros serv. de pessoas jurídicas	1.500.00	400.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇAÇÃO INFRAESTRUTURA **Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO ESTRADAD VICINAIS**

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
497	3390.30.00	Material de consumo	1.500.0000	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**200.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇAÇÃO INFRAESTRUTURA **Projeto/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DE REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
444	3390.39.00	Outros serv. de pessoas jurídicas	1.500.00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**200.000,00**

Total geral das Secretarias a reduzir.....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.520.373/0001-02, e Inscrição Estadual n.º 13.749.399-1 estabelecida na Av. André Maggi , n.º 8376, bairro Jardim das Rosas, cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico**: madeireirabrasilmt@gmail.com,** fone WhatsApp: 66-99996-1508, neste ato representada pelo Sra**. DEISE SOARES CASARIN**, portador do CIRG n.º 24212504 SEJSP/MT e CPF n.º 047.114.531-99, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50591	SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDIDAS 3X 6 CM DE 1,20 METROS DE COMPRIMENTO ESSENCIA DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	CAMBARA ROXINHO CANELAO	MTCUBICO	13,0000	R$ 1.300,0000	R$ 16.900,00
50593	PORTA ALMOFADADA 2,10 M X 0,80 NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	MISTA	Un	108,0000	R$ 220,0000	R$ 23.760,00
50594	BATENTES COM VISTAS NAS MEDIDAS 3X13 3X14 CM 2,20 MTS DE COMPRIMENTO NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO - JOGO	ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO	Un	178,0000	R$ 120,0000	R$ 21.360,00
58723	COMPENSADO - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO), PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, ESPESSURA 14 MM.	MISTA	MTQUADRADO	1287,0000	R$ 40,0000	R$ 51.480,00

Valor Total: R$ 113.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MADEIREIRA BRASIL LTDA

DEISE SOARES CASARIN CPF n.º 047.114.531-99

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.077, DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.077, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 986.382,98** (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. ADMNISTRAÇÃO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
57	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	10.00,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – MUN. ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024- MAN. ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor

108	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.1001	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**50.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011- MAN. ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
157	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.1001	39.101,98
	Total do Projeto/Atividade			**39.101,98**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005– DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade:1017 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÃO FESTAS CULT ARTISTICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
232	3390.39.00	Outros serv. de pessoas jurídicas	1.500.1001	142.281,00
	Total do Projeto/Atividade			**142.281,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:301 – ATENÇAO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. PROGRAMA DE SAUDE – PSF

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
290	3390.37.00	Locação de mão de obra	1.500.1002	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
320	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.1002	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2035– MAN. ATIV. UDR CENTRAL DE REABILITAÇÃO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
330	3390.34.00	Desp. Dec. Contrato terceirizado	1.500.1002	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN. PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
402	3390.37.00	Locação de mão de obra	1.500.0000	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**50.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN. ATIV. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
383	3390.34.00	Serviços terceirizados	1.500.0000	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN. PROG.PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
412	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2050 – MAN. ATIV. DIRITO DOS IDOSOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
428	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAN. ATIV. SEC. DE OBRAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
457	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**50.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001– GABINETE DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1039 – CONT. REF. AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
477	4490.51.00	Obras e instalação	1.500.0000	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**30.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1056 – PAVIMENTAÇÃO DA AGRO ESTRADA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
664	4490.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500.0000	120.000,00
491	3390.39.00	Outros serviços de terceiros	1.500.0000	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**220.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001– GABINETE DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1034 – REVITALIZAÇÃO PAVIM. VIAS PÚBLICAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
429	4490.30.00	Material de consumo	1.500.00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**100.000,00**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PUBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2057 – MAN. ATIV. MEIO AMBIENTE

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
546	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	5.000,00
552	4490.52.00	Equipam. Mat. permanente	1.500.0000	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**205.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE ESPORTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER

SUBFUNÇÃO:812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNANMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN. ATIV. SEC. ESPORTE E LAZER

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
561	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001– GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade:1004 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor

35	4490.30.00	Material consumo	1.500.0000	50.000,00
36	4490.39.00	Serviço de pessoa jurídica	1.500.0000	50.000,00
37	4490.51.00	Obras instalações	1.500.0000	78.382,98
37	4490.51.00	Obras instalações	1.502.0000	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**278.382,98**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005– DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade:1017 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÃO FESTAS CULT ARTISTICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
230	3390.31	Prêmios culturais, artística, cientifica, desportiva e outras	1.500.0000	170.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**170.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade:1021 – CONST. AMP. REF. EQUIP USB UN BÁSICA SAÚDE

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
276	4490.39.00	Outros serv. terceira pessoa jurídica	1.500.1002	10.000,00
277	4490.51.00	Obras e instalações	1.500.1002	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**60.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSP. AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade:1029 – CONST. AMP. REF.UNID ESPECIALIZADA SAÚDE

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
312	4490.51.00	Obras e instalações	1.500.1002	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
319	3390.34.00	Serviço p. dec. Cont. terceirizado	1.500.1002	50.000,00
318	33.90.33.00	Passagem desp. locomoção	1.500.1002	30.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**80.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO:305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031– MAN. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
369	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.1002	50.000,00

	Total do Projeto/Atividade	**50.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – SERVIÇOS URBANOS

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRURA **Projeto/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO EXP. DA REDE ILUM PÚBLICA**

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
442	3390.30.00	Material de consumo	1.751.0000	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**200.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAN. ATIV. SEC. DE OBRAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
454	3390.30.00	Material de consumo	1.500.0000	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**100.000,00**

ÓRGÃO: 09 – DESENV. ECON. RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE SEC. DESENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN. ATIV. DESENV. ECON. E RURAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
510	3390.37.00	Locação mão de obra	1.500.0000	20.000,00
507	3390.30.00	Material consumo	1.500.0000	18.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**38.000,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 986.382,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.975.253/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 14.030621-8 estabelecida na Av. General Melo, n.º 1435, bairro Campo Velho, cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico**: natanny.evlen@gmail.com,** fone WhatsApp: 65-9.8157-4124, neste ato representada pelo Sr. **TIARLIS ALVES DE SOUZA**, portador do CIRG n.º 089978 SRTE/MT e CPF n.º 043.305.151-56, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50585	PRANCHA NAS MEDIDAS 6X20X6X25 6X30-8X15-8X20-8X30 DE 5,50 METROS E 7,00 SENDO 80% DE 30 CM DE LARGURA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO		MTCUBICO	90,0000	R$ 1.780,0000	R$ 160.200,00

Valor Total: R$ 160.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TORA-COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

TIARLIS ALVES DE SOUZA CPF n.º 043.305.151-56

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **J. FRANCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.661.095/0001-52, e Inscrição Estadual n.º 13.626.991-5 estabelecida na Av. dos Jequitibás, n.º 535, bairro Jardim Primavera, cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico**: jequitibasmadeirasmt@hotmail.com,** fone WhatsApp: 66-9.9715-7217, neste ato representada pelo Sra. **JUCIELLI FRANCIO**, portador do CIRG n.º 6072382 PC/PA e CPF n.º 002.283.872-48, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50588	TABUAS NAS MEDIDAS 2,5 CM X 10 15-20-25 E 30 CM E NO COMPRIMENTO DE 3,00 METROS E ACIMA COM NO MINIMO 70% DE 30 CM DE LARGURA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO		MTCUBICO	265,0000	R$ 1.950,0000	R$ 516.750,00

Valor Total: R$ 516.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

J. FRANCIO ME

JUCIELLI FRANCIO CPF n.º 002.283.872-48

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.076, DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.076, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 216.440,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE FINANÇAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
90	3390.91.00	Sentença judicial	1.500.00	216.440,00
	Total do Projeto/Atividade			**216.440,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1042 – CONT. PASSEIOS PÚBLICOS E CALÇADAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
439	4490.30.00	Material de consumo	1.500.00	16.440,00
	Total do Projeto/Atividade			**16.440,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1039 – CONST. AMPL. REFOR.PREDIOS PÚBLICOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
477	4490.51.00	Obras e instalações	1.500.00	200.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**200.000,00**

Total geral Secretaria de obras.....R$ 216.440,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a contenção e economia de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1029/2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1030/2023;

Considerando a necessidade permanente de adoção de programas de contenção de despesas via economia dos recursos públicos, além da obrigação de adequar receita e despesa na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais deverão tomar todas as medidas administrativas necessárias, visando à contenção e economia de despesas, para estrito cumprimento das normas legais e orçamentárias atinentes ao exercício financeiro de 2024, nos seguintes termos:

I - Compete a todos os secretários municipais a adoção de medidas de economia interna em suas respectivas repartições, mediante controle de gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

II - A permissão para a realização de horas extras será concedida apenas para plantões da Secretaria Municipal de Saúde e outros serviços essenciais, previamente justificadas e somente com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

III - A permissão da conversão de 1/3 (um terço) de férias dos servidores públicos municipais em abono pecuniário será realizada somente com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

IV - Somente através de solicitação prévia e expressa, bem como com autorização do Chefe do Poder Executivo, os Secretários Municipais e demais servidores públicos poderão realizar viagens de interesse do Município para dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Quanto à aquisição de materiais e serviços:

I - As compras de investimentos se restringirão ao essencial e vital, devendo passar pela anuência do chefe do poder executivo.

II - As compras de custeio deverão ser efetuadas na menor quantidade possível, necessárias ao funcionamento da máquina público, não sendo permitido o acúmulo de estoques.

Art. 3º Quanto à frota municipal, determina-se:

I - Todos os veículos deverão estar estacionados no pátio das Secretarias após o horário de trabalho, exceto os maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que estão em operação em obras fora da cidade, cujo custo de deslocamento até a garagem municipal não é justificado.

II - Deverá ser interrompida a utilização do maior número possível de veículos e máquinas cujo custo de manutenção e consumo de combustível seja elevado, em razão de seu estado de conservação.

Art. 4º As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como aquelas vinculadas às funções de saúde, educação e assistência social, ficam excetuadas das medidas de contenção.

Art. 5º São vedados quaisquer procedimentos que resultem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 24 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.275.769/0001-61, e Inscrição Estadual n.º 13.858.228-9 estabelecida a Rua Um (residencial JK), n.º 0, bairro Santa Cruz, cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico**:** financeiro@cuiabamadeiras.com.br**, fone 65-3623-9070,** neste ato representada pelo Sra. **MARISTELA BASSI**, portador do CIRG n.º 36453885 SSP/PR e CPF n.º 485.783.399-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50589	CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6 5X7,5-5X10-5X11- 5X15-5X20 - 6X12 E 6X16 DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO	CAMBARÁ	MTCUBICO	158,0000	R$ 2.090,0000	R$ 330.220,00

Valor Total: R$ 330.220,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

MARISTELA BASSICPF n.º 485.783.399-91

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7 estabelecida a Estrada

Dilma, n.º S/N, bairro Industrial, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr **VANDERLEI DELLANI**, portador do CIRG n.º 07037961 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.101-04, representada pelo Sr **ROZENEI DELLANI**, portador do CIRG n.º 07037953 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50590	SARRAFOS NAS MEDIDAS 2,5 X 5 DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA E ROXINHO CANELAO		MTCUBICO	5,0000	R$ 1. 995,0000	R$ 9. 975,00
50592	REGUAS 3X10 3X15 3X20 DE 3,0 M E ACIMA NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO E CANELAO - M3		Un	10,0000	R$ 2. 100,0000	R$ 21. 000,00
56809	Serviço de serragem de madeira		MTCUBICO	405,0000	R$ 250,0000	R$ 101. 250,00
58617	QUADRADOS NAS MEDIDAS 10X10, 12X12, 15X15, 20X20, 20X25, 25X DE 4,00 METROS DE COMPRIMENTO NAS ESSENCIAS DE CAMBARA ROXINHO CANELAO.		MTCUBICO	96,0000	R$ 2. 080,0000	R$ 199. 680,00

Valor Total: R$ 331.905,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLAUDIA/ MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA

VANDERLEI DELLANI CPF n.º 567.206.101-04

PROMITENTE FORNECEDORA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA

ROZENEI DELLANI CPF n.º 631.341.951-00

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 35.663.144/0001-02, e Inscrição Estadual n° 13.796.107-7 estabelecida a Av. Jose Estevão Torquato da

Silva, n° 2760, bairro Novo Paraiso, cidade de Cuiaba/MT, com endereço eletrônico: odontogd19@gmail.com, fone WhatsApp: 65 9.8473-4443, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON DAUZACKER**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 001176416 SSP/MT e CPF/MF n.° 972.359.381-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 021/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA-MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 021/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57330	PROTESE ODONTOLOGICA - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Serviço	Un	65,0000	R$ 270,0000	R$ 17.550,00
57331	PROTESE ODONTOLOGICA - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	Serviço	Un	65,0000	R$ 270,0000	R$ 17.550,00
57332	PROTESE ODONTOLOGICA - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Serviço	Un	65,0000	R$ 270,0000	R$ 17.550,00
57333	PROTESE ODONTOLOGICA - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Serviço	Un	65,0000	R$ 270,0000	R$ 17.550,00

Valor Total: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A contratada deveráentregar as próteses de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

4.1.1 O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

4.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, no não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses, deverá fazer o reembolso ou a substituição IMEDIATA das mesmas. E somente será tolerado o limite de ajustes de, no máximo, 10% das peças.

4.3 Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado.

4.4 Os produtos e serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prefeito Municipal-Altamir Kurten

ÓRGÃO GERENCIADOR

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

ANDERSON DAUZACKER CPF/MF n.° 972.359.381-53

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075, DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.075, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de uma Cancha de Bocha, imóvel de propriedade do Município, construída na quadra R-3, Bairro União, e inclui § 3º ao art. 5º da Lei nº 1.073/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar, de forma onerosa, a concessão administrativa de uso e exploração da Cancha Municipal de Bocha, bem imóvel de propriedade do Município de Cláudia, localizada na Rua Hermes da Fonseca, s/n, quadra R-3, Bairro União, na sede do município de Cláudia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, renovada ou rescindida, conforme interesse das partes, conveniência da Administração ou inadimplemento de obrigações e compromissos, sob a prevalência do interesse público.

§ 1º A concessão administrativa de uso e exploração outorgada na forma do *caput* do artigo permite a exploração do recinto público com os ramos de bar, restaurante, refeições rápidas do tipo hamburgueria, sanduicheria, cachorro-quente, espetinho, petiscos e similares, isolado ou em combinação, com vedação expressa à venda ou simples entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - prorrogação: a simples dilação da vigência da outorga por meio de termo aditivo, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, mediante aplicação da correção do valor pelo índice fixado para o reajuste anual; e

II - renovação: a reavaliação administrativa do valor da outorga sem vinculação ao índice determinado para o reajuste anual, mediante celebração de novo contrato.

§ 3º Se a Administração optar pela prorrogação ou a renovação da outorga de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, a medida deverá ser precedida de estudo conclusivo realizado por comissão composta por, no mínimo, três servidores, nomeada pelo Prefeito Municipal, contemplando, pelo menos, os pontos descritos nas alíneas a e b deste parágrafo, e reste comprovada a vantajosidade da prorrogação ou renovação em detrimento da abertura de nova licitação.

a) a comprovação de adimplemento de todas as exigências da outorga vigente; **b)** a certificação de que os serviços prestados atenderam a média das expectativas dos frequentadores do estabelecimento.

§ 4º A comissão de que trata o parágrafo anterior atuará sob supervisão da Procuradoria do Município.

§ 5º A concessão administrativa de uso outorgada com base nesta Lei restringe-se ao prédio descrito e o entorno de área útil do empreendimento delimitado pela Prefeitura.

Art. 2º Por esta Lei fica denominado o equipamento público:

I - Quadra:Cancha Municipal de Bocha Vilmar Estevão Lerner;

II - Pista 1: Arlindo Muck; e

III - Pista 2: Ivo Porfirio.

Art. 3º A concessão administrativa de uso disciplinada nesta Lei articula, entre outras normas, o art. 6º, da Constituição Federal, o inc. IV, do art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do inc. VIII, do art. 34, do inc. XXVI, do art. 79, art. 118 e 121, o art. 127, 191 e 193, e alínea h, do inc. II, do art. 259, da Lei Orgânica de Cláudia.

Art. 4º A concessão administrativa do bem público será outorgada à pessoa jurídica microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo(s) titular(es) tenha(m) residência comprovada no Município de, no mínimo, 1 (um) ano e experiência mínima de 1 (um) ano nos ramos exemplificados no § 1º, do art. 1º, por meio de pregão negativo, ou seja, maior oferta.

Parágrafo único. A experiência mínima de um ano, referida no *caput* do artigo poderá ser comprovada, entre outros meios lícitos, por documentos oficiais como comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de inscrição estadual, comprovante de inscrição municipal, alvará de localização, atestado emitido pelo Departamento de Tributação confirmando que o interessado foi titular de estabelecimento da espécie, ou declarações de terceiros, preferencialmente acompanhadas de fotos, de que o interessado foi, ou seja, titular ou administrador de estabelecimento, desde que fique clara a compatibilidade com os ramos de atividades requeridas no final do *caput* deste artigo.

Art. 5º Será vencedor do pregão o licitante que ofertar o maior lance pela outorga tratada na presente Lei, cujo valor mínio está estipulado em R$ 6. 000,00 (seis mil reais), para os 5 (cinco) anos de vigência.

§ 1º O valor da outorga será pago em 5 (cinco) parcelas anuais divididas em 12 (doze) prestações mensais cada uma, vedado o pagamento de mais de uma prestação por mês, bem como de outra parcela antes da quitação da quitação da anterior.

§ 2º O valor da 2ª (segunda) parcela anual em diante será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses fechados, e assim sucessivamente até o vencimento da concessão.

§ 3º Toda receita carreada ao município através do recebimento dos valores da outorga de que trata esta Lei será repassada para a Associação Pestalozzi de Cláudia.

§ 4º A partir da classificação ordinal dos lances tratados no *caput* do artigo a(o) pregoeira(o) abrirá a fase de melhoria dos lances, obedecendo o intervalo de 10% (dez por cento) sobre o último maior valor oferecido, até se chegar ao maior lance possível.

§ 5º Na hipótese de os lances convergirem para intransponível empate, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios, sagrando vitorioso:

I - o participante com maior tempo de residência comprovada no Município de Cláudia;

II - o participante com maior tempo de experiência no ramo de atividade exigida.

§ 6º Se, após aplicados os critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior persistir o empate, o impasse será resolvido por sorteio.

Art. 6º A outorga autorizada por esta Lei será formalizada por meio de contrato administrativo.

Art. 7º Somente poderão participar do processo de licitação previsto nesta Lei, pessoas jurídicas habilitadas a contratar com a Administração Pública.

Art. 8º O outorgado fica vinculado às seguintes obrigações:

I - aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento do empreendimento;

II - pagamento do consumo de água e energia elétrica faturadas pelas respectivas concessionárias;

III - manutenção da limpeza e asseio do ambiente interno e área externa útil do empreendimento;

IV - conservação do prédio, incluindo a renovação bianual da pintura, obedecendo as cores padrão do Município e realização de reparos na alvenaria, na rede elétrica e sistema hidráulico, mediante prévia autorização da engenharia do Município, que fará o necessário acompanhamento da execução dos serviços;

V - utilização de mobiliário e equipamento preferencialmente novos, admitindo-se usados em ótimo estado de conservação e boa aparência;

VI - zelar pelas condições higiênico-sanitária da cozinha e expositores de alimentos, e não comercializar produtos alimentícios fora do prazo de validade, em atendimento às orientações e determinações da Vigilância Sanitária Municipal;

VII - zelar pela higiene dos banheiros;

VIII - zelar pelo aspecto urbanístico e de jardinagem da área externa de uso do estabelecimento;

IX - não armazenar, não fornecer e não permitir o uso de substância narcoentorpecente no interior ou área útil externa do estabelecimento;

X - quitação de tributos de qualquer natureza e espécie, que incidam sobre as atividades desenvolvidas e serviços prestados pelo outorgado;

XI - opcionalmente o proponente poderá firmar compromisso de geração de emprego.

Parágrafo único. Se a instalação do mobiliário e equipamentos exigidos para o funcionamento do empreendimento necessitar de adaptações na rede elétrica ou hidráulica, tais serviços serão custeados pelo outorgado, e só poderão ser executados mediante prévia autorização e concomitante acompanhamento do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Art. 9º Recomenda-se a contratação de seguro dos bens de propriedade do outorgado utilizados no funcionamento do empreendimento, visto que o município não é responsável por prejuízos provocados por furtos e roubos, intempéries climáticas como vendavais, raios e enchentes ou colisões de qualquer espécie.

Art. 10. Por tratar-se de equipamento público de lazer é proibida a prática de jogos de azar apostado, assim entendidos aqueles que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, a moldes do que dispõe a al. "a", do § 3º, do art. 50, do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, a Lei das Contravenções Penais.

Art. 11. A concessão outorgada com base nesta Lei poderá ser revogada:

I - Unilateralmente pela Administração nos casos de descumprimento de obrigação pactuada, mediante instauração de processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

II - A qualquer momento por acordo entre as partes; e

III - A qualquer momento, por qualquer das partes, mediante previa notificação de no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 12. A critério da Administração Municipal, observadas a tipicidade e compatibilidade com o evento, e de acordo com o previsto no § 5º, do art. 1º, desta Lei, nas promoções realizadas por órgão da Administração, especialmente a Secretaria de Esportes e Lazer, poderá haver permissão de uso e exploração de espaços fora da área útil da cancha de bocha, em conformidade com os itens 3º e 40º, do art. 121, da LOM.

Art. 13. Nos eventos de que trata o art. 12 será de inteira responsabilidade do(a) titular da pasta promotora a quantificação e delimitação dos espaços a ser permitido ou autorizado o uso por terceiro.

Art. 14. Fica incluído o § 3º, no art. 5º, da Lei nº 1.073, de 24 de junho de 2024, com a seguinte redação:

*"**§ 3º***

Toda receita carreada ao município através do recebimento dos valores da outorga de que trata esta Lei será repassada para a Associação Pestalozzi de Cláudia".

Art. 15. Para melhor aplicação desta Lei o Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando pontos que julgar necessários.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 056/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.033, DE 22 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.033, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos municipais ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-DR/MT) para a realização do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas no Município de Cláudia/MT, no âmbito do Programa Ser Família Capacita MT, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DR/MT, Unidade de Sinop, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.150/0007-05, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 3.100, bairro Centro, na cidade de Sinop, o uso dos seguintes bens públicos municipais:

I - 1 (um) trator agrícola MF 6711; Marca: Massey Ferguson; Ano Fabricação: 2023; Ano Modelo: 2023.

II - 1 (uma) grade aradora GAC270 1828 ME; Ano: 2023; Cor: Vermelho.

Art. 2º A permissão de uso dos bens públicos municipais mencionados no Art. 1º será destinada exclusivamente para a realização do Curso de Operador de Máquinas Agrícolas no Município de Cláudia/MT, com previsão de início no mês de agosto do corrente ano, conforme o seguinte cronograma:

I - 36 (trinta e seis) horas de aula no trator, distribuídas em 5 (cinco) sábados;

II - 16 (dezesseis) horas de aula na grade, distribuídas em 2 (dois) sábados.

Art. 3º Esta permissão de uso é concedida a título precário e poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público, conforme disposto no § 3º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art. 4º A permissão de uso dos equipamentos tem como objetivo promover a capacitação profissional de até 20 (vinte) alunos, fomentando a melhoria da economia local e a geração de emprego, em consonância com o interesse público e social.

Art. 5º O SENAI-DR/MT deverá zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos durante o período de uso, ficando responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer e pela devolução dos bens em perfeito estado de funcionamento ao término da permissão.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROC ADM N° 052/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e a **VIPERTEC CORPORATION LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, KIT DE TINTA, TINTA E UNIDADE DE CILINDRO PARA DIVERSAS MARCAS DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 29 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074, DE 22 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.074, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município construído na Prainha do Corá para exploração dos ramos de bar, restaurante e lanchonete e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a outorgar, de forma onerosa, a concessão administrativa de uso e exploração do prédio construído na Reserva R-16, às margens da Prainha do Corá, bem imóvel de propriedade do município de Cláudia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada ou renovada conforme interesse das partes, conveniência da Administração sob a manto do interesse público.

§ 1º A concessão administrativa de uso e exploração outorgada na forma do *caput* do artigo permite ao outorgado a exploração do recinto público com os ramos de bar, restaurante e lanchonete, isolado ou em combinação, com vedação expressa à venda ou simples entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - prorrogação: a simples extensão da vigência da outorga por meio de termo aditivo, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, mediante aplicação da correção do valor pelo índice fixado para o reajuste anual; e

II - renovação: a reavaliação administrativa do valor da outorga sem vinculação ao índice determinado para o reajuste anual, mediante celebração de novo contrato.

III - a prorrogação ou renovação da outorga de que tratam os incisos deste parágrafo será precedida de estudo conclusivo realizado por comissão composta por, no mínimo, três servidores nomeada pelo Prefeito Municipal, que contemple, entre outros, os seguintes itens:

a) a comprovação de adimplemento de todas as exigências da outorga na vigência anterior; **b)** a certificação de que os serviços prestados atenderam a média das expectativas dos frequentadores do estabelecimento; e **c)** demonstração da vantajosidade da prorrogação ou renovação sobre a abertura de nova licitação.

§ 3º A receita carreada ao município através do recebimento dos valores da outorga de que trata esta Lei será repassada para a Associação Pestalozzi de Cláudia.

Art. 2º A concessão administrativa de uso e exploração prevista nesta Lei tem por finalidade prover infraestrutura de serviço complementar ao equipamento público de lazer de forma desconcentrada da Administração, estimular o empreendedorismo e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Art. 3º A concessão administrativa de uso disciplinada nesta Lei articula, entre outras normas, o art. 6º, da Constituição Federal, o inc. IV, do art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições da alínea h, do inc. II, do art. 34, do inc. XXVI, do art. 79, art. 118 e 121, o parágrafo único do art. 125, Art. 127, 191 e 193, e do inc. II, do art. 259, da Lei Orgânica de Cláudia.

Art. 4º A concessão administrativa do bem público será outorgada à pessoa jurídica microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo(s) titular(es) tenha(m) residência comprovada no Município de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 5º A oferta mínima para a outorga tratada na presente Lei, tem o valor estipulado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O valor da outorga será pago em 5 (cinco) parcelas anuais divididas em 12 (doze) prestações mensais cada uma, vedado o pagamento de mais de uma prestação por mês, bem como de outra parcela entes da quitação da anterior.

§ 2º O valor da 2ª (segunda) parcela em diante será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses fechados, e assim sucessivamente até o vencimento da concessão.

Art. 6º A outorga autorizada por esta Lei será formalizado por meio de contrato administrativo, ao interessado que oferecer o maior valor inicial no processo de licitação na modalidade pregão, do tipo maior oferta, pregão negativo, combinado com os atributos previstos nos artigos 7º e 8º.

Parágrafo único. Os acréscimos implementados por força dos atributos buscados nos artigos 7º e 8º serão considerados apenas para incremento da oferta inicial, espécie de bônus meramente percentual, que não impactarão o valor das parcelas da outorga, exceto se descumpridos ou cumpridos parcialmente, na hipótese do art. 8º, assim entendidos os empregos em desacordo com a CLT, ou em quantitativo inferior ao compromissado, situação em que, na segunda parcela, ao valor atualizado, será acrescentado o índice de dez pontos percentuais, o qual se tornará base de cálculo para as parcelas seguintes.

Art. 7º A experiência mínima de um ano, comprovada por documentos oficiais como alvará de localização e similares, ou mínimo de três declarações de terceiros, preferencialmente acompanhadas de fotos, no ramo de bar, restaurante, refeições rápidas do tipo hamburgueria, sanduicheria, cachorro-quente, espetinho, petiscos e similares, acrescentará dez pontos percentuais ao valor inicial ofertado pela outorga.

Art. 8º Para o compromisso formalmente assumido de geração de cada emprego no primeiro ano e mantido durante a vigência da outorga, além do próprio outorgado, acrescentará cinco pontos percentuais ao valor inicial ofertado pela outorga, esclarecido que, conforme a legislação, o MEI não pode ter mais de um empregado.

Art. 9º Somente poderão participar do processo de licitação previsto nesta Lei, pessoas jurídicas habilitadas a contratar com a Administração Pública.

Art. 10. O outorgado fica vinculado às seguintes obrigações e condicionantes:

I - aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento do empreendimento;

II - pagamento do consumo de água e energia elétrica faturadas pelas respectivas concessionárias;

III - manutenção da limpeza e asseio do ambiente interno e área externa útil do empreendimento previamente definida pela Administração Municipal;

IV - conservação do prédio, incluindo a renovação bianual da pintura, obedecendo as cores padrão do Município e realização de reparos na alvenaria, na rede elétrica e sistema hidráulico, mediante prévia autorização da engenharia do Município, que fará o necessário acompanhamento da execução dos serviços;

V - utilização de mobiliário e equipamento preferencialmente novos, admitindo-se em bom estado de conservação;

VI - zelar pelas condições higiênico-sanitária da cozinha e expositores de alimentos, e não comercializar produtos alimentícios fora do prazo de validade, em atendimento às orientações e determinações da Vigilância Sanitária Municipal;

VII - zelar pela higiene dos banheiros;

VIII - zelar pelo aspecto urbanístico e de jardinagem da área externa de uso do estabelecimento;

IX - não armazenar, não fornecer e não permitir o uso de substância narcoentorpecente no interior nem na área útil externa do estabelecimento;

X - quitação de tributos de qualquer natureza e espécie, que incidam sobre as atividades desenvolvidas e serviços prestados.

Parágrafo único. Se a instalação do mobiliário e equipamentos exigidos para o funcionamento do empreendimento necessitar de adaptações na rede elétrica ou hidráulica, tais serviços serão custeados pelo outorgado, e só poderão ser executados mediante previa autorização e concomitante acompanhamento do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Art. 11. Recomenda-se a contração de seguro dos bens de propriedade do outorgado utilizados no funcionamento do empreendimento, visto que o município não é responsável por prejuízos provocados por furtos e roubos, intempéries climáticas como vendavais, raios e enchentes ou colisões de qualquer espécie.

Art. 12. Por tratar-se de equipamento público de lazer é proibida a prática de jogos de azar apostado, assim entendidos aqueles que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, a moldes do que dispõe a alínea a, do § 3º, do art. 50, do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, a Lei das Contravenções Penais.

Art. 13. Se houver empate no julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

I - o participante com maior tempo de experiência na exploração dos ramos elencados no art. 7º desta Lei;

II - O participante com maior tempo de residência comprovada no Município de Cláudia.

§ 1º Permanecendo empate o(a) pregoeiro(a) negociará a renúncia de quantos interessados seja necessário para resultar um único vencedor.

§ 2º Se frustrada a negociação entabulada no parágrafo anterior, o impasse será resolvido por sorteio.

Art. 14. A concessão outorgada com base nesta Lei poderá ser revogada:

I - Unilateralmente pela Administração nos casos de descumprimento de obrigação pactuada, mediante instauração de processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

II - A qualquer momento por acordo entre as partes; e

III - A qualquer momento, por qualquer das partes, mediante previa notificação de no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 15. Para melhor execução desta Lei o Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando pontos que julgar necessários.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material objetivando a construção de cerca no perímetro do aeródromo e unidade da SEMA de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ n° 34.301.285/0001-12 Rua F, nº 120, São Roque, Cuiabá / MT, CEP: 78.050-614 Telefone: (65) 99231-7620 E-mail: barao.piracicaba@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	517073	**Areia Media** - posto jazida fornecedor (retirada jazida, sem transporte)	GORDIN	M³	41	134,00	5.494,00
3	517075	**Cimento** portland composto CP II-32	ITAU	KG	10318	1,02	10.524,36
5	517074	**Pedra britada** n° 01 (9,5 a 19mm) posto pedreira/ fornecedor, sem frete	GTV	M³	28	181,90	5.093,20
		VALOR TOTAL R$					**21.111,56**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material objetivando a construção de cerca no perímetro do aeródromo e unidade da SEMA de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **FERTELA INDUSTRIA E COMÉRCI DE TELAS E FERRAGENS EIRELI** – CNPJ n° 17.405.757/0001-68 Rua Francelino De Almeida, nº 43, Cep: 15.608.066, Fernandópolis Telefone: (17) 3442-2688 E-mail: guarnierilicitacao@gmail.com / andre@fertela.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

6	517071	**Tela de arame galvanizada** quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2m	FERTELA	M²	6500	21,00	136.500,00
		VALOR TOTAL R$					**136.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material objetivando a construção de cerca no perímetro do aeródromo e unidade da SEMA de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** – CNPJ n° 27.518.373/0001-05 Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico Erechim - RS - CEP: 99.705-568 Telefone: (54) 98432-6673
E-mail: licita.metame@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4	517070	**Mourão de concreto reto**, secão quadrada, 10 x 10 cm, h = 3,00m	ARCELOR	UNIDADE	1105	87,34	96.510,70
		VALOR TOTAL R$					**96.510,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material objetivando a construção de cerca no perímetro do aeródromo e unidade da SEMA de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** - CNPJ nº 41.278.073/0001-27 R Maria Perin Cassaro, N. 62, CEP: 99.701-446, Bairro/Distrito: Esperança, Erechim/RS Telefone: (54) 99134-5426 E-mail: mateus.pezzenatto@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	517072	**Arame Galvanizado** 12 BWG, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 BWG, d = 2,11 mm (0,0,26 kg/m)	ARCELOR MITTAL	KG	190	17,50	3.325,00
		VALOR TOTAL R$					**3.325,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CONSTRUTORA LINEAR LTDA**. Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **24 de novembro de 2024**. Data de Assinatura: 26/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ n° 07.944.844/0001-30 Rua Marechal Floriano Peixoto, 424, Quilombo, Cuiabá/MT - CEP: 78045-310 Telefone: (65) 3649-3765 / (65) 99341-0683 E-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	516881	Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica até 1,5 Cal/ml. Indicações: situações de risco nutricional ou nutrição enteral prolongada. Com fontes de proteína 30% caseinato de cálcio 55% proteína isolada de soja 15% proteína isolada do soro do leite, 55% a 58% de carboidratos, 28% a 30% de gorduras, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g – **Trophic Basic 800g / Prodiet (Conforme Processo Judicial)**	Unidade	PRODIET TROPHIC BASIC - LATA 800G	300	110,00	33. 000,00
		VALOR TOTAL R$					**33. 000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** – CNPJ n° 35.559.172/0001-84 Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA, Cuiabá/MT Telefone: (65) 2136-8363 / (65) 9 9939-7156 E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	516877	Dieta enteral para pacientes com função renal comprometida, hipercalórico, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes dialisados ou em tratamento conservador. Apresentação: Tetra pack 200ml – Nutrirenal 200ml / Nutrimed – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	NESTLE NOVASOURCE REN (NOVO) FRASCO 200ML	200	14,40	2. 880,00
4	516879	Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, indicada para promover o melhor controle glicêmico, isenta de glicose, sacarose e glúten; contendo fibras alimentares. Apresentação: pó. acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 370g – Pentasure SR 400g / Nesh – Glyc 1.0 400g / Dynlab – Diamax IN 370g / Prodiet – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	DYNAMICLAB GLYC 1.0 BAUNILHA LATA 400GR	400	57,90	23. 160,00
8	516883	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com vitáminas e minerais, sem lactose para crianças até 10 anos. Embalagem com no mínimo 400g – Fortini Plus 400g / Danone – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	NESTLE ISOSOURCE JUNIOR 400g (NUTREN JR 400-GR)	300	53,00	15. 900,00
9	516884	Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal, isenta de sabor. Apresentação em pó, embalagem com até 400g – Fiberfor 300g / Vitafor – Enterfiber 400g / Prodiet – Stimulance Multi Fiber 225g / Danone – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	DYNAMICLAB MIX FIBER LATA 300GR	300	36,50	10. 950,00
		VALOR TOTAL R$					**52. 890,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ nº 75.014.167/0001-00 Rua: Almirante Gonçalves, nº 2247, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Telefone: (41) 2141-4100 / (41) 99214-4100 E-mail: nunesfarma@nunesfarma.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	516882	Fórmula pediátrica à base de peptídeos, desenvolvida para atender às necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade. É nutricionalmente completa e balanceada para via oral ou enteral. Acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – Peptamen Júnior 400g / Nestlé – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	Hexagon Nesh Pentasure PEDIA lata 400g	300	133,00	39. 900,00
		VALOR TOTAL R$					**39. 900,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 Av. das flores, 334, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT - CEP: 78043-172. Telefone: (65) 3028-5500 / (65) 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	516878	Fórmula infantil nutricionalmente completa, normocalórica para crianças a partir de 4 anos de idade com necessidade de um melhor aporte calórico/proteico para recuperação do estado nutricional, sem glúten. Permite uso oral ou enteral. Apresentação em pó. Acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – Pediasure 400g / Abbott – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	DANONE FORTINI COMPLETE - LATA 400G	400	37,70	15.080,00
		VALOR TOTAL R$					**15.080,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 26/07/2024 até 26/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 01.700.884/0001-50 Av. Lorena Carolina De Oliveira, 181 B. Jardim Vitoria Telefone (34) 3825 1711 E-mail: Vieiraecia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	516876	Composto natural, obtido da pasteurização e da secagem instantânea da clara de ovo (albumina). Acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g – Albumina 500g / New Nutrition – Albumina 500g / Integralmédica – Albumina 500g / Maxxi Ovos – Albumina 500g / Probiótica – **Similar ou de melhor qualidade**	Unidade	CP OVOS 500G	70	65,90	4.613,00
		VALOR TOTAL R$					**4.613,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2024

PORTARIA SMFAU Nº 226/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA** (Titular) e **KELLEN DASILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 147/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 227/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA** (Titular) e **KELLEN DASILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 148/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 228/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA** (Titular) e **KELLEN DASILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 149/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 229/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA** (Titular) e **KELLEN DASILVA SOUSA** (Suplen-

te), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 150/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 230/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA** (Titular) e **KELLEN DASILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 151/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024

PORTARIA SMFAU Nº 231/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 152/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 232/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 153/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FERTELA INDUSTRIA E COMÉRCI DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 233/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 154/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 234/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 155/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Vigência: 26/07/2024 até 26/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _314/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora “ANDREIA GISELE TEIXEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. ANDREIA GISELE TEIXEIRA, portadora da matricula n. 7328, contratada por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 24/07/2024 ao término dia 06/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ n° 40.743.308/0001-41 Av. Colonizador Roque Guedes nº 41, CEP: 78. 500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 99680.7988 ou (66) 99665.5656 E-mail: atacadao_carne@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
36	192468	Carne bovina: Coxão Mole - Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	2460	31,90	78. 474,00
37	192372	Carne bovina: Fígado - Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	2120	8,00	16. 960,00
39	191684	Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda - Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	5050	23,50	118. 675,00
40	207285	Carne bovina: Músculo - Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	4290	21,80	93. 522,00
41	171264	Carne bovina: Moída/Patinho - Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	4530	25,00	113. 250,00
42	192542	Carne bovina: Moída/Segunda - Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	5530	22,30	123. 319,00
43	171265	Carne bovina: Bisteca - Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	2340	25,75	60. 255,00
46	182166	Carne de frango: Peito - Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	MAROMBI	2980	14,75	43. 955,00
48	513515	Carne de frango: A passarinho – resfriado, frango a passarinho, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	MAROMBI	3830	14,65	56. 109,50
53	192470	Carne suína: Bisteca – Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOWEBER	2700	25,23	68. 121,00
54	192471	Carne suína: Costela – Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	NUTRIBRAS	3600	33,44	120. 384,00
55	171193	Carne suína: Pé e Orelha – Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	NUTRIBRAS	1400	18,45	25. 830,00
107	192543	Embutidos: Linguiça calabresa - Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOWEBER	400	23,30	9. 320,00
108	192478	Embutidos: Linguiça mista – Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOWEBER	1350	17,40	23. 490,00
109	160417	Embutidos: Linguiça suína – Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	1580	17,40	27. 492,00
165	199975	Hortaliça: Cheiro Verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	AGUA VIVA	1485	5,60	8. 316,00

170	192382	Hortaliça: Mandioca - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	DA REGIÃO	2095	8,95	18.750,25
229	510680	Embutidos: Presunto Suíno – Fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	NUTRIBRAS	700	23,96	16.772,00
232	171290	Queijo parmesão 50g - Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Pacote	SELECT	615	3,75	2.306,25
		VALOR TOTAL R$					**1.025.301,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CAFE COLISEU LTDA** – CNPJ n° 42.619.993/0001-24 Rua Jose Simão Magalhaes, 06, Belvedere, Ervália-MG Telefone: (32) 35541251 ou (32) 99999-7381 E-mail: cafecoliseusuperior@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
29	192464	Café 500g - Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	CAFÉ COLISEU	6500	13,00	84.500,00
		VALOR TOTAL R$					**84.500,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR LTDA** - CNPJ nº 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luis Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-000 Telefone: (65) 3665-5311 ou 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
4	14531	Açúcar Mascavo 500g - Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Pacote	DOCE BEM	150	9,48	1.422,00
6	508844	Água mineral com gás 500ml – com gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 12 unidades de garrafas de 500ml cada	Caixa	BRUNADO	1420	19,74	28.030,80
8	192406	Água Mineral 300ml - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de água mineral com copo de 300ml cada	Caixa	BRUNADO	2020	34,85	70.397,00
9	192408	Água Mineral 500ml – Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Unidade	BRUNADO	2920	1,14	3.328,80
14	199992	Aveia 200mg - Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Pacote	MIKA	450	4,03	1.813,50
16	508875	Doce: Bala bombom de café – Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Pacote	FLORESTAL	145	18,35	2.660,75
17	171242	Doce: Bala de frutas 700g - Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g	Pacote	PECCIN	3045	9,13	27.800,85
18	182104	Doce: Bala de goma 147g - Macia, sabor de frutas, obtida da pasta de açúcar fundido, através de processo tecnológico adequado, a partir de matéria prima sa e limpa, isento de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 147g	Pacote	DORI	145	9,08	1.316,60

24	516918	Biscoito doce s/ recheio - sabor chocolate, pct. 345grs - biscoito doce sem recheio - sabor chocolate, pacote com 345 gramas composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp,.	Pacote	DALLAS	1690	5,15	8.703,50
63	182126	Doce: Chocolate ao leite 01kg – Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, contem glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 01,00kg	Unidade	HARALD	160	29,30	4.688,00
67	510347	Coco ralado 100g (integral) - Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 100g	Pacote	ADELCOCO	680	4,85	3.298,00
69	192465	Condimento: Caldo de carne 10g - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	APTI	1170	3,98	4.656,60
70	192466	Condimento: Caldo de galinha 10g - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	APTI	1180	3,97	4.684,60
71	192467	Condimento: Caldo de legumes 10g - Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poró, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante acido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	APTI	1175	4,75	5.581,25
73	192355	Condimento: Colorau (Urucum) 500g – Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g	Pacote	SINHA	1220	5,47	6.673,40
78	200328	Condimento: Folha de louro 04g – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 04,00g	Unidade	BOM GOSTO	820	1,35	1.107,00
79	10748	Condimento: Noz moscada 05g – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo com 05,00g	Unidade	BOM GOSTO	210	3,75	787,50
83	508857	Condimento: Tempero completo com pimenta 300g - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 300mg	Pote	DIODORO	660	2,87	1.894,20
93	200320	Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Lata	OLE	210	24,60	5.166,00
102	182102	Doce: Doce de fruta em calda (ameixa) – Sabor ameixa, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	OLE	180	14,45	2.601,00
103	182142	Doce: Doce de fruta em calda (figo) – Sabor figo, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	OLE	130	19,48	2.532,40
104	182167	Doce: Doce de fruta em calda (pêssego) – Sabor pêssego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	GB	180	14,30	2.574,00
111	182136	Emulsificante para massas 01kg - Preparado para produtos de panificação, aditivo emulsificante-estabilizante, tipo bolo, sem glúten, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada de 01kg	Pote	SELECTA	135	40,00	5.400,00
113	200321	Extrato de Tomate 840g – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 840g	Unidade	QUERO	1260	14,20	17.892,00
117	171276	Farinha de milho 500g – Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no mínimo 500g	Pacote	SINHA	1020	3,46	3.529,20
118	200323	Farinha de rosca 500g - Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Pacote	MIKA	310	7,55	2.340,50
121	508877	Farinha de trigo integral 01kg – Fabricado com produtos da melhor qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	ANACONDA	150	7,26	1.089,00
122	15627	Farinha de trigo Quibe 500g - Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto	Pacote	AMAFIL	600	5,96	3.576,00
123	200325	Feijão carioca 01kg – Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pacote	VO VITO	5180	5,67	29.370,60
124	200368	Feijão carioca 01kg (preto) – Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, suji-	Pacote	REI	2720	9,78	26.601,60

		dades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto					
190	207605	Leite integral 01L (sem lactose) – Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L	Caixa	PIRACANJUBA	1912	7,99	15.276,88
193	192480	Maionese 01kg - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Unidade	D`AJUDA	1050	11,55	12.127,50
199	192385	Massa alimentícia: Lasanha 500g - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	DALLAS	1400	7,65	10.710,00
203	513518	Massa alimentícia tipo gravata 500g – Do tipo macarrão, gravata, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	DALLAS	5780	5,10	29.478,00
206	508907	Mel de abelha 01Kg - Elaborado por abelhas, a partir do nectar de flores e/ou executados sacarinicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01Kg do produto	Unidade	PINDUCA	1155	69,00	79.695,00
210	166676	Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados) – Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	NITA	420	7,00	2.940,00
211	200335	Mistura para preparo de bolo 450g (festa) – Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	NITA	420	7,00	2.940,00
225	12266	Polvilho azedo 500g – Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 500g do produto	Pacote	MIKA	1950	6,99	13.630,50
226	182170	Polvilho doce 01kg – Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 01kg do produto	Pacote	FRIGOLIDER	950	6,30	5.985,00
234	508927	Refrigerante: Cola 350ml - Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com 350ml cada	Fardo	ICE COLA	660	2,99	1.973,40
237	163378	Refrigerante: Guaraná 2L - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	REFREE	2250	4,99	11.227,50
247	192496	Suco concentrado: Maracujá 500ml - Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto até o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	DAFRUTA	1140	8,35	9.519,00
251	197777	Xarope artificial 900ml (groselha) - Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substancias permitidas, aditiva acidulante ácido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contem glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Unidade	TAIGUARA	420	13,37	5.615,40
		VALOR TOTAL R$					**482.634,83**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **FACEBURGUER LTDA** - CNPJ n° 30.559.516/0001-31 Rua Machado De Assis, CEP: 78.50-000, Colider/MT Telefone: (66) 9995-0925 E-mail: Rose_oliveiracolider@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
215	201431	Pão de Cachorro quente 70g – Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	SOBERANA	2880	8,50	24.480,00

216	511276	Pão de Forma 500g – Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Unidade	SOBERANA	3680	8,89	32.715,20
217	200334	Pão Francês 50g – Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	SOBERANA	15260	19,65	299.859,00
218	201432	Pão Hambúrguer 70g - Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	SOBERANA	2650	8,50	22.525,00
		VALOR TOTAL R$					**379.579,20**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** – CNPJ n° 09.627.008/0001-57 Av: Tiradentes, 1221, CEP: 78.500-000, Colider/MT Telefone: (66) 3541-4045, (66) 98406-5130 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	199987	Achocolatado em Pó: Sabor Chocolate - Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	APTI	940	5,79	5.442,60
2	199988	Achocolatado em Pó: Sabor Morango - Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 400g	Pacote	ITALAC	330	10,49	3.461,70
5	11125	Açúcar Refinado 01kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granúloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriúndos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg	Pacote	ITAMARATI	170	5,49	933,30
7	192407	Água Mineral 20L - Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	LEBRINHA	1635	13,80	22.563,00
12	199991	Arroz Branco 05kg – Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	YUMAI	6040	23,34	140.973,60
13	8369	Arroz Parbolizado 05kg - Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	URBANO	950	34,24	32.528,00
35	192540	Carne bovina: Costela - Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	2870	18,89	54.214,30
38	171266	Carne bovina: Fraldinha - Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	1730	28,19	48.768,70
44	192469	Carne de frango: Inteiro – Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	1700	10,94	18.598,00
45	167143	Carne de frango: Pedaços – Semiprocessado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	2800	13,99	39.172,00
49	192349	Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa – Semiprocessado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	SEARA	6500	11,79	76.635,00
50	513516	Carne de frango: Coxinha da asa – em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade	Kg	SEARA	4910	13,59	66.726,90

		do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
51	192350	Carne suína: Pedaço – Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOWEBER	3700	18,90	69.930,00
80	509114	Condimento: Orégano 10g – Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 05,00g	Pacote	MIKA	960	3,32	3.187,20
85	171385	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g - Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçado de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 saches com aproximadamente 05,00g cada	Pacote	MIKA	660	3,75	2.475,00
86	194213	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz) – Especial para arroz, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo	Pacote	MIKA	460	3,75	1.725,00
87	194212	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão) – Especial para feijão, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	MIKA	960	3,95	3.792,00
88	194210	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada) – Especial para salada, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	MIKA	960	4,40	4.224,00
89	194211	Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) – Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	MIKA	960	4,60	4.416,00
90	182103	Conserva: Pescado em conserva (atum) 300g - tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 300g	Lata	ROBINSON CRUSOE	1020	13,89	14.167,80
96	192391	Conserva: Milho verde em conserva 200g – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)	Lata	QUERO	650	3,54	2.301,00
98	192495	Conserva: Seleta de legumes 200g – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)	Lata	PREDILECTA	440	4,99	2.195,60
119	15129	Farinha de tapioca 01kg (pronta) – Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	AMAFIL	500	9,99	4.995,00
125	513517	Feijão vermelho 01kg - Do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pacote	URBANO	2910	15,97	46.472,70
127	182138	Fermento biológico 010g (sache) – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Unidade	SAF	600	2,09	1.254,00
128	192367	Fermento químico em pó 100g – Do tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g do produto	Unidade	CAIPIRA	1230	3,29	4.046,70
147	200326	Fubá de milho 01kg – Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Pacote	TIO JAND	2690	3,74	10.060,60
169	508895	Hortaliça: Hortelã - 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	NACIONAL	500	8,07	4.035,00
172	12431	Hortaliça: Pimenta doce - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	NACIONAL	665	14,74	9.802,10
184	192477	Leite condensado 365g - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	ITALAC	690	5,84	4.029,60
185	171361	Leite de coco 200ml – Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Unidade	CHEF HOLMES	910	2,74	2.493,40
189	200327	Leite integral 1L - Estabilizantes citratos de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, chei-	Unidade	HELOISA	14090	6,38	89.894,20

		ro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L					
192	171364	Embutidos: Linguiça salsichão (mista) – Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FORTEZA	490	36,98	18.120,20
194	170531	Manteiga 500g - Com sal, primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Unidade	ITALAC	1680	31,94	53.659,20
207	200333	Milho de pipoca 500g - Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	MIKA	1910	4,25	8.117,50
213	192393	Óleo comestível 900ml (soja) – Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	SOYA	5400	7,09	38.286,00
221	182169	Doce: Pirulito sabores (variados) – Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Pacote	BOAVISTENSE	1070	11,50	12.305,00
222	171377	Pó artificial para gelatina 12g – Sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, de boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 12g do produto	Unidade	QUALIMAX	350	3,60	1.260,00
227	13839	Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco) – Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em água, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	ADORALE	1850	9,95	18.407,50
231	192490	Queijo mussarela (fatiada) - Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Kg	COOPERNOVA	1250	49,99	62.487,50
235	508928	Refrigerante: Citrus 350ml - Composto de água gaseificada, açúcar, sucos naturais de maçã, laranja e grapfruit 5%, acidulante INS 330, aroma natural, conservador INS 211, estabilizante INS 414 e INS 445ii, corante artificial tartrazina, isento de glúten, álcool, fermento, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com no 350ml cada	Fardo	MARAJA	810	4,10	3.321,00
236	6416	Refrigerante: Cola 2L - Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	ICE COLA	2250	5,99	13.477,50
238	6411	Refrigerante: Laranja 2L - Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	MARAJA	2350	5,99	14.076,50
249	192404	Vinagre Branco 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	VITALIA	999	2,29	2.287,71
		VALOR TOTAL R$					**1.041.319,61**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS & CIA LTDA ME** – CNPJ n° 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, nº 107, St. Norte, Centro CEP: 78.500-000 Município: Colider-MT Telefone: (66) 3541-1847 / (66) 99910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
10	516932	Alecrim - em folhas secas, grãos sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em pacote de 10g.	Unidade	Cereali	170	1,85	314,50
19	191676	Doce: Bala ao leite 01kg - Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00Kg	Pacote	Erlan	145	30,00	4.350,00
21	174859	Doce: Beijinho 365g - Composto de leite condensado, láctea, água, açúcar, coco ralado, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, acabado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Triângulo	165	12,00	1.980,00
22	516902	Biscoito de água e sal c/ 345 grs - tipo cream cracker, pacote de 345 gramas, com composição básica preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar invertido, fermento, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, acondicionado em sachet 2x2,peso liquido 8,50g	Pacote	FRIGOLIDER	5040	4,75	23.940,00
23	516903	Biscoito de maizena c/ 345grs - biscoito tipo maizena, pacote c/ 345 gramas, composição básica com farinha de trigo, amido de milho e/ou fécula de arroz ou mandioca, gordura vegetal	Pacote	Dallas	4940	4,75	23.465,00

		hidrogenada, açúcar, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha de trigo, metabissulfito de sódio, enzima protease, glúten, acondicionado em embalagem tipo sachet 2x2, peso liquido 8,0g					
25	192463	Doce: Bombom recheado 01Kg – De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 01,00kg	Pacote	Beijinho	115	52,00	5.980,00
26	182113	Doce: Bombom sortido – De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades (embalagem apropriada pacote de no mínimo 01,00kg)	Pacote	Beijinho	165	55,00	9.075,00
27	174857	Doce: Brigadeiro 365g - Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Triângulo	165	8,80	1.452,00
30	516935	Canela em Pau ou em Rama – Pacote de 10 gramas sem a presença de fungos, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com odor aromático e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 10 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade	Unidade	Cereali	220	2,43	534,60
31	200313	Canjiquinha/Quirela 500g - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	Sinhá	1060	3,20	3.392,00
56	200306	Chá 010g: Camomila – Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Unidade	Cereali	3180	2,45	7.791,00
57	200307	Chá 010g: Canela – Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 10g	Unidade	Cereali	950	1,95	1.852,50
59	200318	Chá 010g: Erva Doce – Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Unidade	Cereali	2950	1,70	5.015,00
61	516945	Chimichuri - Cebola desidratada, salsa desidratada, alho desidratado, cebolinha desidratada e cominho. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 15 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade	Unidade	Cereali	430	2,30	989,00
64	182127	Doce: Chocolate ao leite 170g – Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g	Unidade	Garoto	560	20,90	11.704,00
66	510364	Coco ralado 100g (desidratado) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Pacote	Adel Coco	780	5,70	4.446,00
68	171332	Condimento: Açafrão (cúrcuma) 100g – Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g	Unidade	Cereali	910	6,20	5.642,00
72	163721	Condimento: Coentro em grãos 100g – Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Unidade	Cereali	420	14,50	6.090,00
74	508855	Condimento: Cominho 100g – Em pó fino, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g	Unidade	Cereali	360	12,50	4.500,00
75	192475	Condimento: Cravo da índia 08g - Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 08,00g	Maço	Cereali	210	2,80	588,00
77	513521	Condimento tipo ervas finas 010g – Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Pacote	Cereali	1870	2,40	4.488,00
81	192487	Condimento: Pimenta do reino 30g – Em pó, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Unidade	Cereali	410	4,00	1.640,00
82	171244	Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g – Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 30g	Unidade	Cereali	320	1,96	627,20
91	192409	Conserva: Azeitona em Conserva (Verde com caroço) 500g – Inteira, com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Vale Fértil	425	14,00	5.950,00
92	14989	Conserva: Azeitona em Conserva (Verde, sem caroço) 500g – Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Vale Fértil	425	17,90	7.607,50
94	200319	Conserva: Ervilha verde em conserva 200g – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Lata	Olé	450	2,85	1.282,50
97	192401	Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g - tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Lata	Laje	2970	4,00	11.880,00
99	182152	Conserva: Palmito 500g – Inteiro, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Vale Fértil	370	21,00	7.770,00

100	192476	Creme de leite 200g - Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Unidade	Piracanjuba	820	3,45	2.829,00
101	182099	Doce: Doce de fruta em calda (abacaxi) – Sabor abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	Triângulo	180	19,00	3.420,00
105	171280	Doce: Geleia de frutas 400g – Do tipo pastoso, sabor frutas vermelhas, morango, amora ou framboesa (será escolhido no pedido), elaborada com frutas selecionadas e adoçada com suco de frutas, ausência de corantes e aromatizantes sem adição de conservantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas, livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g	Unidade	Aurea	415	8,50	3.527,50
106	200316	Doce: Leite pastoso 400g - Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Unidade	Triângulo	800	7,40	5.920,00
110	192481	Embutidos: Mortadela – Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Sadilar	850	14,50	12.325,00
112	192362	Extrato de Tomate 350g – Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Unidade	Val	1650	5,00	8.250,00
114	516930	Extrato de Tomate - Concentrado, apresentando somente tomate como ingredientes. Isento de pele e semente, sal e açúcar e ou outros compostos., isento de sujidades e fermentação, acondicionado em saches de 300g	Unidade	Val	2070	2,45	5.071,50
116	200322	Farinha de mandioca 01kg – Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Pantanal	1410	6,00	8.460,00
137	199978	Fruta: Limão - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Taiti	1010	5,79	5.847,90
140	192383	Fruta: Maracujá - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	490	17,95	8.795,50
141	199980	Fruta: Melancia - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Favorita	7270	4,20	30.534,00
143	508878	Fruta: Mexerica - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	470	13,20	6.204,00
144	508880	Fruta: Pocã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	450	14,60	6.570,00
145	200372	Fruta: Uva - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Niagra	570	15,70	8.949,00
148	200317	Doce: Goiaba 500g (barra) – Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Unidade	Val	265	5,99	1.587,35
150	163342	Hortaliça: Jiló - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1330	12,90	17.157,00
151	161837	Hortaliça: Abobora Cabotiã - 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Cabotia	1290	6,00	7.740,00
152	199963	Hortaliça: Abobrinha Verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1425	8,00	11.400,00
153	200371	Hortaliça: Acelga - 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1190	13,50	16.065,00
156	200383	Hortaliça: Amendoim Cru 500g – 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Pacote	Pinduca	950	10,40	9.880,00
167	207612	Hortaliça: Couve Flor - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1240	9,60	11.904,00
168	156046	Hortaliça: Gengibre - 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	250	16,50	4.125,00
171	200338	Hortaliça: Pepino - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecâni-	Kg	Nacional	1190	7,00	8.330,00

		cos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)					
173	194206	Hortaliça: Pimentão amarelo - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	660	19,00	12.540,00
174	12545	Hortaliça: Pimentão verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Verde-Nacional	565	16,00	9.040,00
175	171376	Hortaliça: Pimentão vermelho - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	565	19,00	10.735,00
176	199982	Hortaliça: Quiabo - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1200	18,00	21.600,00
180	199986	Hortaliça: Vagem - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1350	19,70	26.595,00
181	174864	Iogurte (bandeja) – De sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, 100ml cada unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 06 unidades de 100ml cada bandeja	Unidade	Batávo	180	8,20	1.476,00
182	10844	Iogurte natural 185g – De sabor natural, consistência cremosa, integral, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 185g	Unidade	Batávo	650	5,00	3.250,00
186	516934	Leite de Soja – extrato de soja (leite de soja) – Alimento com soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida de um litro (1L), livre de lactose e colesterol. Validade do produto de no mínimo 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto devendo estar especificado os meses e as referidas datas na embalagem do produto.	Unidade	Batávo	320	11,00	3.520,00
187	161257	Leite em pó integral 400g - Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unidade	Merilu	1550	14,00	21.700,00
196	207559	Margarina 500g (com sal) - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Unidade	Vigor	4180	10,35	43.263,00
197	191683	Margarina 500g (sem sal) - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Unidade	Vigor	990	11,79	11.672,10
198	516933	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ - Do tipo parafuso de 500g – Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma e urucum e emulsificante. O mesmo deve apresentar-se isento de sujidades e em boas condições de uso. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade.	Unidade	Urbano	350	5,00	1.750,00
202	200330	Massa alimentícia: Espaguete 500g – Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Pacote	Só Trigo	4870	3,55	17.288,50
204	200329	Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g – Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Só Trigo	3480	3,53	12.284,40
208	12899	Milho para canjica – 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Pacote	Sinhá	1050	4,30	4.515,00
209	200336	Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) – Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Apti	420	6,20	2.604,00
212	171372	Óleo comestível 900ml (milho) – Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	Sinhá	2130	16,00	34.080,00
219	182168	Pipoca Doce 30g - De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 30g do produto	Pacote	Dix	1560	1,30	2.028,00
223	161259	Pó artificial para gelatina 85g - Sabores diversos (sabor será escolhido no ato do pedido), gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 85g do produto	Unidade	Apti	500	3,00	1.500,00
224	163344	Pó artificial para maria mole 50g – Sem sabor, composto de açúcar, sal, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 50g do produto	Unidade	Apti	400	3,70	1.480,00
233	169947	Rapadura 500mg - Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana, mascavo, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas, como de conservantes químicos e aromatizantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Unidade	Caseiro	260	16,90	4.394,00

239	512764	Requeijão cremoso 200g – Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Unidade	Unibaby	5820	9,50	55.290,00
240	16751	Requeijão cremoso 250g – Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 250g	Unidade	Unibaby	1270	15,90	20.193,00
241	7820	Sal Grosso 01kg – Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Master	210	3,40	714,00
245	192498	Suco concentrado: Goiaba 500ml - Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	750	6,35	4.762,50
246	192499	Suco concentrado: Laranja 500ml - Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	1140	8,50	9.690,00
250	192405	Vinagre Tinto 750ml - Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	Calesi	949	4,50	4.270,50
		VALOR TOTAL R$					**711.472,55**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** – CNPJ n° 43.614.059/0001-82 Rodovia MT 010 km 24, Estrada da Guia, Bairro: Zona Rural, CEP 78104-000, Cuiabá – MT Telefone: (65) 9662-9432 E-mail: naturalefish.licitacao@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
47	8295	Carne de peixe: Posta ou Ventrecha - Tipo posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	PRÓPRIA	1600	35,00	56.000,00
		VALOR TOTAL R$					**56.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 41.836.567/0001-80 Rua: Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000 Telefone: (54) 99974-7485 - (54) 99223-9338 E-mail: kania.financeiro@gmail.com - kania.licitacao@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
11	199990	Amido de Milho 500g - Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Unidade	GOSTOZZO TOZZO	900	4,91	4.419,00
		VALOR TOTAL R$					**4.419,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME** - CNPJ n° 12.212.595/0001-28 Av. Tancredo Neves, 1276, Nossa Senhora da Guia, CEP: 78500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 99618-5381 (66) 3541-2901 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
28	516931	Cacau em Pó- Composto puro (100%) de cacau moído sem a manteiga, sem adicional de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagens de Plástico e resistentes de 500g	Unidade	CEREALI	200	29,89	5.978,00
32	510348	Carne bovina: Acém sem osso em iscas - Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	4250	25,99	110.457,50
33	192348	Carne bovina: Acém sem osso - Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	5860	24,99	146.441,40
34	192541	Carne bovina: Alcatra - Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	1900	34,00	64.600,00
52	192410	Carne suína: Bacon – Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	NUTRIBRAZ	740	34,98	25.885,20
58	508852	Chá 100g: Erva Cidreira – Constituído de frutos de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, pacote de 100g	Unidade	CEREALI	950	3,49	3.315,50
95	192392	Conserva: Milho verde em conserva 02kg – Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de água e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Lata	BONARE	680	27,99	19.033,20
126	192366	Fermento biológico 500g – Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Unidade	Apti	150	12,73	1.909,50
154	199964	Hortaliça: Alface - 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	NACIONAL	3400	7,79	26.486,00
155	205204	Hortaliça: Almeirão – 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	NACIONAL	1500	7,49	11.235,00
166	200370	Hortaliça: Couve - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	NACIONAL	2190	6,89	15.089,10
179	207599	Hortaliça: Rúcula - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	NACIONAL	1160	8,44	9.790,40
188	511992	Leite em pó 400g (sem lactose) – Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 400g, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	PIRACANJUBA	2240	26,45	59.248,00
195	171285	Manteiga vegetal 01kg – 1º qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 01kg do produto	Unidade	DORIANA	1260	26,99	34.007,40
228	192489	Embutidos: Presunto de frango – Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	FRIGOLIDER	500	33,99	16.995,00
230	7070	Queijo fresco 01kg – Do tipo minas, meia cura, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto, identificação do registro sanitário e prazo de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Unidade	PRIMO	420	65,95	27.699,00
		VALOR TOTAL R$					**578.170,20**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** – CNPJ n° 55.085.960/0001-93 Rua Da Independência, número 313, bairro Vista Alegre, Cuiabá - MT, CEP: 78.085-710 Telefone: (65) 99820-3283 E-mail: Moraes.comercio01@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
3	199989	Açúcar Cristal 02 kg - Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	Pacote	DOCE DIA	8050	9,00	72.450,00
20	171243	Batata Processada 150g (Palha) – Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g	Pacote	KRACTATAS	960	6,82	6.547,20
84	192500	Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg - Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo 01kg	Unidade	TIO JONAS	920	8,00	7.360,00
120	200324	Farinha de trigo 01kg - Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	CAMPESINA	2080	4,50	9.360,00
200	513520	Massa alimentícia tipo ave maria 500g – Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	DALLAS	6040	4,05	24.462,00
201	513519	Massa alimentícia tipo conchinha 500g – Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, sêmola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, água, enriquecida com ferro e ácidos fólicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	DALLAS	5990	4,45	26.655,50
244	192497	Suco concentrado: Caju 500ml - Sabor de caju, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Unidade	DAFRUTA	750	4,39	3.292,50
		VALOR TOTAL R$					**150.127,20**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NAKA EXPRESS LTDA** – CNPJ n° 51.412.036/0001-13 Rua Fernando de Noronha, nº 505, Loja 01, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-300 Telefone: (65) 99956-4587
E-mail: licitacao@nakaexpress.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
60	192473	Chá 200g: Mate – Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 200g	Unidade	FRIGOLIDER	1850	3,98	7.363,00
		VALOR TOTAL R$					**7.363,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** - CNPJ nº 06.372.763/0001-40 Av.Das Flores, 334, Quadra 28, Lote 04, Bairro: Jardim Cuiabá. Cuiabá/MT, CEP: 78043-172 Telefone: (65) 3028-5500 ou (65) 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
129	207780	Complemento alimentar: Fórmula infantil (06 à 12 meses) 400mg - Formula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 06 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g do produto	Lata	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE	2260	31,75	71.755,00
		VALOR TOTAL R$					**71.755,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder - MT.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 29/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SERGIO SCARPIN LTDA** – CNPJ n° 21.919.266/0001-02 Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 460, Centro CEP: 78.587-000 Município: Carlinda - MT Telefone: (66) 3525-1086 (66) 9 8444-6445 E-mail: supermercadodinabras@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL. TOTAL
65	207592	Doce: Chocolate granulado 500g – Do tipo granulado, preparado com pasta de cacau, açúcar, leite, cacau em pó, solúvel, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substancias, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 500g	Unidade	mavalerio	110	16,69	1.835,90
130	192588	Fruta: Banana Nanica - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	4070	4,10	16.687,00
132	207609	Fruta: Abacate - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	1150	10,40	11.960,00
133	199962	Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Unidade	hetros	2910	10,40	30.264,00
134	199966	Fruta: Banana da Terra - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	1010	10,20	10.302,00
135	199967	Fruta: Banana Maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	3210	9,79	31.425,90
136	199977	Fruta: Laranja - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	3560	7,30	25.988,00
138	199979	Fruta: Maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	4470	10,70	47.829,00
139	200331	Fruta: Mamão formoso - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	2090	10,80	22.572,00
142	199981	Fruta: Melão - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	hetros	3240	8,99	29.127,60
146	199985	Hortaliça: Tomate - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	5550	10,30	57.165,00

149	199965	Hortaliça: Alho a Granel - 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	2620	34,95	91.569,00
157	199968	Hortaliça: Batata Doce - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	2040	5,90	12.036,00
158	199969	Hortaliça: Batata Inglesa - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	3590	9,99	35.864,10
159	199970	Hortaliça: Beringela - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	1360	7,70	10.472,00
160	199971	Hortaliça: Beterraba - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	2220	8,30	18.426,00
161	199972	Hortaliça: Brócolis - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	285	12,99	3.702,15
162	199973	Hortaliça: Cebola - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	2780	8,49	23.602,20
163	513524	Hortaliça tipo cebola roxa - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	3750	14,99	56.212,50
164	199974	Hortaliça: Cenoura - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	3495	8,88	31.035,60
177	199983	Hortaliça: Repolho (roxo) - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	1660	9,99	16.583,40
178	199984	Hortaliça: Repolho (verde) - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	3230	5,49	17.732,70
183	199976	Hortaliça: Chuchu - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	hetros	1890	6,20	11.718,00
214	200339	Ovos (galinha) - De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Dúzia	hetros	4600	8,25	37.950,00
220	200369	Doce: Pirulito 500g – Sabor artificial de frutas, formato redondo, sabores variados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Pacote	Santa Rita	570	10,40	5.928,00
242	192399	Sal Refinado 01kg – Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pacote	master	1770	2,00	3.540,00
243	192400	Embutidos: Salsicha a granel - Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	seara	2210	11,50	25.415,00
248	14486	Uva passa 01kg - Obtida por perda parcial de água da fruta madura, branca, sem caroço, consistência própria, consistência própria em rama, coberta de leite condensado e açúcar, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Kg	FRIGOLIDER	750	29,99	22.492,50
		VALOR TOTAL R$					**709.435,55**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor **NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI**, portador da matricula nº. 6676, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 26 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de julho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 027/2024

PORTARIA SMFAU Nº 235/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 156/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 236/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 157/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CAFE COLISEU LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 237/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 158/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIAL LUAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 238/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 159/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FACEBURGUER LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 239/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 160/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IVAN DIAS LINS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 240/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 161/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **J. ASSIS & CIA LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 241/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 162/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 242/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 163/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 243/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 164/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LAERCIO BATISTA DA SILVA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 244/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais

do Ata de Registro de Preços nº 165/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 245/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 166/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NAKA EXPRESS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 246/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 167/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 247/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 168/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SERGIO SCARPIN LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2024. Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/ADM/2024

PORTARIA Nº 318/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **IVANILDE DA CONCEICAO FARIAS,** matricula nº 1530, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/ADM/2024

PORTARIA Nº 310/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA JOSE SANTOS FERREIRA,** *matricula nº 2444, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 20 de junho a 19 de agosto de 2024.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Benedito Pereira Leite, inscrito no CPF n° 142.xxx.xxx-00 e RG n° 5xxxx9 SESP/RO, sediado a Linha Bom Futuro, KM 1, Sitio Boa Esperança, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.294,65 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/ADM/2024

PORTARIA Nº 325/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOELMA RODRIGUES BATISTA,** matricula nº 1721, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 a 30 de agosto do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/ADM/2024

PORTARIA Nº 316/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA,** matricula nº 6698, TECNICO EM INFORMÁTICA, lotado **na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 a 30 de agosto do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sra. Solange Wesphal Rodrigues, inscrita no CPF n° 013.832.251-17 e RG n° 1470130-8 SESP/MT, sediada a Linha 12, KM 4, Sitio Sol Nascente, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.544,53 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ADM/2024

PORTARIA Nº 323/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS,** matricula nº 6828, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 a 30 de agosto do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA – ABLE, inscrita no CNPJ nº 23.679.597/0001-48, com **sede na Avenida do Contorno, s/n, bairro Centro, Colniza/MT, neste representada por seu presidente Sr. PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do CONVÊNIO firmado entre as partes em 17/08/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal Nº 1.129/2023.

DATA DA EMISSÃO: 29/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 17/08/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/ADM/2024

PORTARIA Nº 324/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA,** matricula nº 3405, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Vilmar Bessa de Magalhaes, inscrito no CPF n° 739.xxx.xxx-91 e RG n° 7xxxx2 sesp/ro, sediado a BR 174, KM 04, PA Colniza I, Chácara Paraíso, Colniza- MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 31.507,96 (trinta e um mil e quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 06/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/ADM/2024

PORTARIA Nº 313/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **NILZENI BORGES MARINHO,** matricula nº 2741, lotada na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 10 de junho a 07 de novembro de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sra. Vera Lucia Dos Santos, inscrita no CPF n° 809.xxx.xxx-87 e RG n° 1xxxxx4-0, sediada a linha 48, KM 4,5, Capa Mansa, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.914,02 (vinte e dois mil e novecentos e quatorze reais e dois centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Isael de Oliveira Sousa, inscrito no CPF n° 669.xxx.xxx-68 e RG n° 7xxxx5 SSP/RO, sediado a Linha 32, Capa, KM 13, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Colniza/MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.332,62 (vinte e três mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/ADM/2024

PORTARIA Nº 309/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA,** matricula nº 6435, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 15 de junho a 11 de setembro de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/ADM/2024

PORTARIA Nº 312/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 06 (seis) meses de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO,** matricula nº 748, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25 de junho a 25 de dezembro de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/ADM/2024

PORTARIA Nº 322/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSIMAR DAS GRACAS ANTUNES BRANTL PENTEADO,** matricula nº 6828, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo

período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Francisco Cordeiro de Souza, inscrito no CPF n° 103.xxx.xxx-34 e RG n° 2xxxxx33 SSP/MT, sediado a Linha 16 B, KM 9.5, Escol Sul, Lote 126, Sitio São Francisco, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.510,45 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/ADM/2024

PORTARIA Nº 319/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **SANDRA MARA SANTOS DA LUZ,** matricula nº 7504, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/ADM/2024

PORTARIA Nº 317/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA,** matricula nº 3034, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 a 30 de agosto do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/ADM/2024

PORTARIA Nº 311/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES,** matricula nº 2417, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 a 30 de julho de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Diogo Lucas De Oliveira, inscrito no CPF n° 047.xxx.xxx-90, sediado a Rodovia MT 174, KM 01, Sentido Aripuanã, Chácara Vó Renata, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.510,45 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/ADM/2024

PORTARIA Nº 314/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA, matricula nº 1220, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 27 de junho a 25 de outubro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de junho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sra. Evanira de Souza, inscrita no CPF n° 004.xxx.xxx-30, sediada a Chácara Setor Chacareiro, Sentido Agrovila, km 03, Chácara Alto Alegre, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.924,61 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/ADM/2024

PORTARIA Nº 326/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CASSIA SOUZA LEAL,** matricula nº 467, AGENTE DE SAUDE, lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/ADM/2024

PORTARIA Nº 321/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LEA NAIR HORST MEES,** matricula nº 1994, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Sebastião Dias de Oliveira, inscrito no CPF n° 873.xxx.xxx-72 e RG n° 2xxxxx3-4, sediado a Gleba Colniza 1, Linha G1 A, KM 1, Lote 334, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.227,05 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 26/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/07/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/ADM/2024

PORTARIA Nº 320/ADM/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANA MARIA DA GLORIA FARIAS,** matricula nº 239, SERVIÇOS GERAIS, lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de agosto do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de julho de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.404/2012 DE: 03.10.2012

“Dispõe sobre a criação do Porto Municipal no Rio Guaporé, assim como sobre a municipalização da estrada vicinal que dá acesso às margens do referido rio, e dá outras providencias”.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o PORTO MUNICIPAL no Rio Guaporé, localizado nas proximidades do local conhecido como “Figueirinha, próximo ao Porto da Zilo”, o qual será implantado em área de propriedade da União Federal, cedida ao Município para os fins dispostos nesta lei.

Parágrafo único. A de propriedade da União ora demarcada para a abrangência do PORTO MUNICIPAL fica encravada dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo e roteiro de acesso anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, cujo memorial descritivo segue abaixo transcrito:

“*Perímetro: 1.376,99 m - **Área: 8,0129 há (oito hectares um are e vinte e nove centiares)**. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-07, de coordenadas N 8.449.721,032m e E 785.064,437m, localizado junto à margem esquerda do Córrego Trinta e Dois e em comum com Quem de Direito; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°42'56" e 210,58 m até o vértice M-01, de coordenadas N 8.449.545,000m e E 785.180,000m; 148°11'26" e 92,96 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.449.466,000m e E 785.229,000m; 138°47'35" e 256,53 m até o vértice M-03,*

de coordenadas N 8.449.273,000m e E 785.398,000m; 164°44'42" e 34,21 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.449.240,000m e E 785. 407,000m, localizado em comum com Quem de Direito e junto à margem da baía; deste, segue margeando a baía, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°24'22" e 59,89 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8. 449.236,246m e E 785.347,229m; 276°27'31" e 59,86 m até o vértice P 02, de coordenadas N 8.449.242,979m e E 785.287,753m; 281°18'36" e 57,22 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.449.254,201m e E 785. 231,643m; 289°49'56" e 72,77 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8. 449.278,889m e E 785.163,190m; 303°24'28" e 63,18 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.449.313,677m e E 785.110,447m; 321°40'48" e 88,68 m até o vértice M-05-Figueirinha, de coordenadas N 8.449.383,253m e E 785.055,460m, localizado na margem direita do Rio Guaporé; deste, segue margeando o Rio Guaporé por sua margem direita e à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°06'26" e 48,81 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.449.431,338m e E 785.047,074m; 349°14'35" e 57,29 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.449.487,617m e E 785. 036,382m; 342°10'53" e 66,01 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8. 449.550,459m e E 785.016,183m; 322°00'03" e 45,57 m até o vértice M 06, de coordenadas N 8.449.586,369m e E 784.988,128m, localizado na confluência do Córrego Trinta e Dois no Rio Guaporé; deste, segue margeando o Córrego Trinta e Dois por sua margem esquerda e à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°55'21" e 46,07 m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.449.612,180m e E 785.026,283m; 29°21'28" e 61,80 m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.449.666,045m e E 785. 056,582m; 8°07'47" e 55,55 m até o vértice M-07, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º. A área do PORTO MUNICIPAL poderá ser utilizada por qualquer pessoa, as quais terão livre acesso ao Rio Guaporé, assim como ao local demarcado para o PORTO MUNICIPAL para o embarque e desembarque de quaisquer embarcações destinadas a navegação sobre a água, assim como para o alojamento de barracas de camping por curto período de tempo.

Parágrafo único. Eventuais exigências quanto à forma de utilização do local do PORTO MUNICIPAL, de forma ordenada e apta a cumprir as exigências legais, será regulamentado posteriormente por Decreto a ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Para possibilitar o acesso dos munícipes ao PORTO ora criado, fica Municipalizada a Estrada Vicinal que liga a Sede do Município de Comodoro à margem do Rio Guaporé, tendo em vista sua notória utilidade pública e interesse social.

Parágrafo único. O trecho ora municipalizado inicia-se no local conhecido como "Entroncamento da Fazenda Sperafico com antiga Fazenda Confap, próximo ao Secador", até a margem direita do Rio Guaporé, aproveitando-se todas as estradas que interligam esses dois pontos, inclusive eventuais servidões já existentes, tendo como coordenada do ponto de partida: 60°6'57,556"W 13°53'3,533"S; coordenada do ponto final: 60°21'40,203"W 14°0'41,26"S; extensão: 31.905,45 metros; área de influência: 48,97 hectares, conforme planta de situação, croqui de acesso e imagem satélite da área respectiva.

Art. 4º. A partir deste ato, a manutenção, conservação e eventual construção de aterros, bueiros e pontes ficam sob a responsabilidade do Município de Comodoro.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a tomar todas as providências necessárias para eventual desobstrução de estradas que ligam os dois pontos descritos no parágrafo único, do artigo 3º, desta lei, inclusive poderá realizar a construção de mata-burros no lugar de cercas e/ou porteiras, com vistas ao livre acesso da população até as margens do Rio Guaporé.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

Vilson Piovesan Pompermayer

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº. 559/2024 DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2022 a 30/11/2023	12/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **15 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA CONTRATO Nº062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, NA PÁGINA 588, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº062/2024.

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº062/2024

DATA: 27/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
17	69.097	M³	MADEIRA DO TIPO MESCLA AROEIRA SERRADA EM BLOCO – DEVENDO SER SERRADA COM MEDIDAS ADOTADAS PELA SOLICITANTE	R$ 2. 210,00	R$ 152. 704,37
VALOR TOTAL: **R$ 152.704,37**					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

09.03.1.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1221).

Leia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº062/2024 CANCELADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE COMODORO – MT- RESOLUÇÃO Nº09 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº09 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano da destinação dos recursos oriundos do PROCAD-SUAS/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "*Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social"*, e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD);

CONSIDERANDO:que o PROCAD foi estendido até 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Comodoro/MT.

Art. 2º – Valor do repasse Fundo a fundo R$ 11.336,15.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comodoro – MT, 20 de junho de 2024

_____

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port: 621/2023 de 26-09-2023

LEI Nº. 1.464/2013 DE: 14.10.2013

"Dispõe acerca de alteração na Lei n.º 1.404/2012, de 03.10.2012, para modificar a denominação constante de seu art. 1º, e nos demais dispositivos que mencionarem a expressão "Porto Municipal", para a denominação "Parque Turístico Municipal", bem como, passa a nomear o Parque Turístico Municipal de "Parque Turístico Municipal Joaquim Marques Neves", e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A Lei n.º 1.404/2012, de 03/10/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º.** Fica criado o **PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL,** localizado nas proximidades do local conhecido como "Figueirinha, próximo ao Porto da Zilo", o qual será implantado em área de propriedade da União Federal, cedida ao Município para os fins dispostos nesta lei.

Parágrafo Único. A área de propriedade da União ora demarcada para a abrangência do **PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES NEVES** fica encravada dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo e roteiro de acesso anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, cujo memorial descritivo segue abaixo transcrito:

(memorial descritivo inalterado)".

Art. 2º. O **PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL** criado por força desta lei, passa a denominar-se **PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES NEVES.**

Art. 3º. Os demais dispositivos legais constantes da Lei n.º 1.404/2012, de 03/10/2012, que preveem a denominação "Porto Municipal", passam a vigorar de forma substitutiva, com a denominação **"PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES NEVES".**

Art. 4º. As demais disposições constantes da Lei n.º 1.404/2012, de 03/10/2013, permanecem inalteradas, inclusive o memorial descritivo anexo à Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 557/2024 DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1524	Josiane Neves do Nascimento	Agente de Combate às Endemias	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **15 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2024 DE: 25.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
132/2023	OESTE CONSTRUTORA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 445/2024 de 14.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **25 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2024 DE: 25.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO, Matrícula nº 4918,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
136/2023	ZAGONEL S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 444/2024 de 14.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **25 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2024 DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **15/10/2022 a 14/10/2023**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4277	Andréa Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	15/07/2024 a 03/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **15 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 556/2024 DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **11/02/2021 a 10/02/2022**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4331	Cleide Noé de Oliveira	Técnico em Enfermagem	11/02/2021 a 10/02/2022	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **15 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 565/2024 DE: 16.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 503/2024 de 27.06.2024**, a servidora efetiva **MARIA DA COSTA GOMES** – **Agente Comunitário de Saúde**, **matrícula n.º 1918**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **16 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2024DE: 15.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor UANDERSON ARAGÃO NABUCO, para exercer as funções de **Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 3º. A presente nomeação será em substituição ao senhor **ANDRÉ LUIZ STOFELL DE SOUZA**, que pediu exoneração do cargo conforme Portaria n. 467/2024

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 253/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora municipal abaixo nominada, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Serviços Gerais	Rivana Kelly Almeida Chaves	SEMAMIC	-	01/08/2024 A 30/08/2024	01/09/2022 A 30/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 262/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **FLORIPA MARGARIDA JANUARIO ALVES SOUZA**, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 261/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **JAKELINE MUDESTO DE LAERT**, por um período de 120 (cento e vinte) dias sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 258/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **ROSANIA SANTOS FERREIRA**, por um período de 720 (setecentos e vinte) dias sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, de 26/09/2023 a 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 257/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a Profissionais da Educação, abaixo nominados, no período de **15 a 29 de julho de 2024 (**referente a 15 dias).

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Professor de Educação Basica	Andria Leila Faria Sampaio	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	13/02/2023 A 12/02/2024
Professor de Educação Basica	Bianca Ostrowski de Carvalho	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	07/08/2023 A 06/08/2024
Professor de Educação Basica	Claudineia Dias do Nascimento Moreira	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	09/02/2024 A 08/02/2025
Professor de Educação Basica	Cleunice Neumam de Almeida	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	01/10/2023 A 30/09/2024
Professor de Educação Basica	Cleunice Vieira do Nascimento Palmieri	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	18/02/2024 A 17/02/2025
Professor de Educação Basica	Eliane Almeida Silva Freitas	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	04/07/2022 A 03/07/2023
Professor de Educação Basica	Elissandra Orlando Rodrigues Leite	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/04/2024 A 01/04/2025
Professor de Educação Basica	Elizabeti Noronha Pereira	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	13/02/2024 A 12/02/2025
Professor de Educação Basica	Giane Aparecida Silva Amorim	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	19/04/2023 A 18/04/2024
Professor de Educação Basica	Jucilene Ribeiro da Veiga	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/08/2023 A 01/08/2024
Professor de Educação Basica	Laquime Nunes Pereira Guze	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/07/2023 A 01/07/2024
Professor de Educação Basica	Luciene Borges de Souza Coelho	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	13/02/2024 A 12/02/2025
Professor de Educação Basica	Marilsa de Mello Almeida	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	05/01/2023 A 04/01/2024
Professor de Educação Basica	Marilsa de Mello Almeida	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	01/02/2024 A 31/01/2025
Professor de Educação Basica	Noemea Gontijo de Andrade	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/02/2024 A 01/02/2025
Professor de Educação Basica	Pollyane Batista da Rocha	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/06/2023 A 01/06/2024
Professor de Educação Basica	Rafael Queiroz Stabile	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	12/04/2023 A 11/04/2024
Professor de Educação Basica	Rita de Cassia Beck de Oliveira	SEMED	-	15/07/2024 A 29/07/2024	02/07/2024 A 01/07/2025
Professor de Educação Basica	Rivelino Fernandes Leite	SEMED		15/07/2024 A	10/05/2023 A

				29/07/2024	09/05/2024
Professor de Educação Basica	Rose Meire Valderrama	SEMED		15/07/2024 A 29/07/2024	01/02/2024 A 31/01/2025
Professor de Educação Basica	Rosymere da Silva Rodrigues	SEMED		15/07/2024 A 29/07/2024	11/02/2024 A 10/02/2025
Professor de Educação Basica	Sara Barros do Nascimento	SEMED		15/07/2024 A 29/07/2024	15/02/2024 14/02/2025
Professor de Educação Basica	Wilma Rodrigues de Abreu	SEMED		15/07/2024 A 29/07/2024	01/02/2024 A 31/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 256/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias as servidoras municipais abaixo nominada, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gari	Marli doa Reis Silva	SMS	-	01/08/2024 A 30/08/2024	02/08/2021 A 01/08/2022
Enfermeira	Stephanny Caroline Mariano Teixeira	SMS	21/08/2024 A 30/08/2024	01/08/2024 A 20/08/2024	04/04/2023 A 03/04/2024
Secretaria Municipal de Saúde	Nalva Aguiar Graciote	SMS	21/08/2024 A 30/08/2024	01/08/2024 A 20/08/2024	01/07/2022 A 30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 255/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias as servidoras municipais abaixo nominadas, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretaria Municipal de Educação	Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas	SEMED	-	16/08/2024 A 30/08/2024 E 01/10/2024 a 15/10/2024	02/01/2021 A 01/01/2022
Professor de Educação Basica	Maria Elza da Silva Bernabe	SEMED	-	05/08/2024 A 18/09/2024	18/08/2022 A 17/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 254/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora municipal abaixo nominada, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Serviços Gerais	Marli Silveira Duarte	SEMAS	21/08/2024 A 30/08/2024	01/08/2024 A 20/08/2024	02/02/2023 A 01/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 252/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Governo de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Administrativo	Raquel Rodrigues Batista	SEMG	01/08/2024 A 10/08/2024	11/08/2024 A 30/08/2024	20/03/2022 A 19/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 263/2024

"*Designa o servidor, Sr.* ***WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO,*** *para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica*."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-ofício", o servidor **WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, atividades auxiliar educacional por um período de 60(sessenta) dias, na secretaria de origem, conforme laudo de perícia médica oficial, emitido em 23/07/2024, mantendo a remuneração do cargo de origem, conforme estabelecido no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 251/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Fazenda de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Contadora	Claudia Neumann de Almeida	SEMF	01/08/2024 A 10/08/2024	11/08/2024 A 30/08/2024	01/07/2023 A 30/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 250/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de obras e serviços públicos de Conquista D'Oeste".

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de agosto de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Trabalhador Braçal	Alaercio Lopes Rodrigues	SEMOSP	-	01/08/2024 A 30/08/2024	02/08/2022 A 01/08/2023
Motorista	Bruno Pereira Batista	SEMOSP	-	01/08/2024 A 30/08/2024	02/04/2022 A 01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 249/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1278/2024, Parecer Jurídico nº 056/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1040	Claudia Neumann de Almeida	Contadora	C – 4	D - 4	04/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 04/07/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 248/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1528/2024, Parecer Jurídico nº 057/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1050	Samuel Costa Lima	Motorista	C – 4	D - 4	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/07/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 247/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1112/2024, Parecer Jurídico nº 053/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1041	Sandra Ferreira Jorge Soares	Assistente Administrativo	C – 4	D - 4	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/07/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 246/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1303/2024, Parecer Jurídico nº 055/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1057	Nilson Alacrino da Silva Junior	Assistente Administrativo	C – 4	D - 4	07/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 07/07/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 245/2024

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 10, 11, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 1233/2024, Parecer Jurídico nº 054/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1043	Walter Queiroz Victorio Junior	Assistente Administrativo	C - 4	D - 4	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01/07/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1038/2024

CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. M. O. DE MOURA - CNPJ n.º 48.119.448/0001-55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 695.

VALOR CONTRATADO: R$ 147.994,58 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da contratação.

ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA - Sócio Administrador da Contratada.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 244/2024

"Dispõe sobre progressão de Nivel de servidor da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV ,os artigos 17, 18 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 126/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 126/2023- PCCs/ dos Profissionais da Saúde, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1046	Aline Rinaldi Bento	Enfermeira	C - 3	C - 4	01/07/2024
1063	Evani Teresinha da Silva Queiroz	Técnico de Enfermagem	B – 3	B – 4	15/07/2024
862	Wanda Almeida Santos	Vigia	B – 4	B – 5	20/07/2024
861	José Carlos Pinheiro dos Santos	Vigia	D – 4	D – 5	19/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 243/2024

"Dispõe sobre progressão de Nivel de servidor da Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV ,os artigos 19, II e Parágrafo único da Lei Complementar nº 125/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 19, II da Lei Complementar nº 125/2023- PCCs/ dos Profissionais da Educação, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
866	Eliane Almeida Freitas Silva	Professora de Educação Básica	C - 4	C - 5	30/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 24.604.722/0001-13.

VIGÊNCIA: Início em 26/07/2024 e encerramento em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDOS: Código reduzido: 635, 638 e 661.

VALOR CONTRATADO: R$ 65.438,26 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, OZIEL LAZARO BARRA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 242/2024

"Dispõe sobre progressão de Nivel de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando Capitulo IV ,os artigos 17, 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Efeito Financeiro
1057	Nilson Alacrino da Silva Junior	Assistente Administrativo	C - 3	C - 4	07/07/2024
1060	Jonas Pereira Rodrigues	Operador de Maquinas	D - 3	D - 4	08/07/2024
1051	Leonardo de Freitas Teixeira	Motorista	D – 3	D -4	01/07/2024
1045	Maxciel Soares de Jesus	Operador de Maquinas	D – 3	D – 4	01/07/2024
1040	Claudia Neumann de Almeida	contadora	C – 3	C – 4	01/07/2024
1056	Emerson Rodrigues	Engenheiro Civil	C – 3	C - 4	06/07/2024
1044	Luciana Dorriguette de Oliveira	Procuradora do Município	C – 3	C - 4	01/07/2015
1043	Walter Queiroz Victorio Junior	Assistente Administrativo	C - 3	C – 4	01/07/2024
4049	Sergiano Augusto da Silva	Motorista	D – 3	D - 4	01/07/2024
1041	Sandra Ferreira Jorge Soares	Assistente Administrativo	C - 3	C - 4	01/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 266/2024

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14097, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, conforme o processo administrativo n° 814/2024 e Contrato Administrativo n° 056/2024**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 29 de Julho de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 144/2024.

Retifica a Portaria Nº 144/2024 de 03 de maio de 2024, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de maio de 2024, edição 4.477.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 003/2024, para reconhecimento de dívida, conforme anexo do Oficio 018/2024/SMS, em deferimento do Senhor F. S. C inscrito no CNPJ: 26.771.477/0001-64.

Art. 2º - Designar os servidores Tania Cristina Cardoso Servidora Efetiva para o cargo de Assistente Social, Noemi Cardoso de Azevedo Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Jacielio do Nascimento Eufrasio Servidor Efetivo para o cargo de Biólogo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. Constituir a Comissão de reconhecimento de dívida, conforme anexo do Oficio 018/2024/SMS, em deferimento do Senhor F. S. C inscrito no CNPJ: 26.771.477/0001-64.

Art. 2º - Designar os servidores Jacielio do Nascimento Eufrasio Servidor Efetivo no cargo de Biólogo, Noemi Cardoso de Azevedo Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Humberto Ribeiro de Santana Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2024

Validade da ata: de 23/07/2024 até 23/07/2025

Na presente data de 10/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 15/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, TINTA, CILINDRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
1	33924	CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002, CILINDRO ORIGINAL
2	21397	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL (HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.
3	21398	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122), PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.
4	31851	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 311 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC-L8850CDW.
5	31852	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW
6	30784	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR CYAN.
7	30783	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL FRASCO 500 ML COR BLACK.
8	30785	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA
9	31858	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. NI D104S ,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 1660, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
10	30737	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO - COM CHIP
11	33942	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001
12	33925	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001 COM CHIP

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, TINTA, CILINDRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002, CILINDRO ORIGINAL	xrox	un	110,0000	R$ 535,00	R$ 58.850,00
2	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.	COMPATIVEL	un	5,0000	R$ 68,00	R$ 340,00
3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL (HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.	COMPATIVEL	un	5,0000	R$ 74,00	R$ 370,00
4	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 311 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC-L8850CDW.	BROTHER	un	10,0000	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
5	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW	BROTHER	un	2,0000	R$ 935,00	R$ 1.870,00
6	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR CYAN.	XFUL	un	20,0000	R$ 38,00	R$ 760,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL FRASCO 500 ML COR BLACK.	XFUL	un	20,0000	R$ 38,00	R$ 760,00
8	TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK COMPATÍVEL 500ML COR MAGENTA	XFULL	un	20,0000	R$ 38,00	R$ 760,00
9	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. NI D104S ,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML 1660, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PREMIUM QUALITY	un	10,0000	R$ 40,00	R$ 400,00
10	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO - COM CHIP	PREMIUM QUALITY	un	180,0000	R$ 109,00	R$ 19.620,00
11	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001	byquay	un	600,0000	R$ 65,00	R$ 39.000,00
12	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001 COM CHIP	XEROX	un	600,0000	R$ 435,00	R$ 261.000,00
					Valor total	**R$ 394.730,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 23 de julho de 2024

RODRIGO JESUINO PADILHA
CNPJ: 16.698.725/0001-35
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 56 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 477.225,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
12	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	15.900,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
64	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	100,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
69	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	600,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
76	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.763,22		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
79	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.094,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.094,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
180	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	851,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.220,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
454	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	610,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
104	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	224,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
107	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
110	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.146,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	112.254,40	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	17.085,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
462	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	22.343,30	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 054	EMENDA FAVARO		
463	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	28.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

203	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.125,33	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	600,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
206	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	88.990,52	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	565,11	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	660,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

320	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

350	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.600,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

13	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-7.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	16		04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.900,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	45		12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	50		12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-30.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	66		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-30.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	68		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-8.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	70		12.365.0041.2223.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-700,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	71		12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	03	02	FUNDEB					
	80		12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-30.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	84		12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-14.763,22			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	102		10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-224,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	108		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.146,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	113		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.527,40			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			300 000	SAÚDE				
	114		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-52.343,30			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	116		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	121		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	140		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-107.000,00			
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	142		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	145		10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-610,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	149		10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	154		10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	159		10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-2.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	168		10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	177		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-851,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	192		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.220,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	200		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L

202	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.125,33				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
212	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-3.000,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
214	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-11.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
215	18.541.0018.2155.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-3.990,52				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
216	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-15.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
217	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-21.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
223	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-26.000,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
224	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-11.000,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

236	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-400,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-565,11				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
272	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-660,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 002	SCFV					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

303	15.451.0018.2074.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
321	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	330		20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-600,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	348		04.122.0001.2205.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.600,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	349		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de junho de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 58 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 84.202,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PU	4.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
445	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.173,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
472	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	730,53	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
451	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
467	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
465	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	16.471,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
466	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.828,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

471	15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **84.202,53**

Fontes de Recurso		
2	500	19.299,00
2	576	17.000,00
2	600	4.000,00
2	605	730,53
2	621	4.173,00
2	661	21.000,00
2	708	10.000,00
2	751	6.000,00
2	759	2.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 61 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 287.549,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
208	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	277.549,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
468	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **287.549,00**

Fontes de Recurso		
1	701	277.549,00
1	708	10.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 57 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 279.604,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
206	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	74.940,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
208	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	162.451,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
461	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	42.213,40	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l			
204	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
211	13.392.0055.1140.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-1.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
228	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	-1.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
281	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-23.940,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.628

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	300		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-51.000,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	302		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-144.131,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	316		26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-10.320,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	328		20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	-5.000,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	337		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-22.213,40			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	501
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	340		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	501
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	343		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	501
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.628

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 274/2024

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de supostas práticas irregulares concernentes às tratati-

vas da Servidora GEYSA CAMPOS ENORÉ com os demais servidores lotados na Unidade de Saúde - ESF Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO, em tese, a inobservância de DEVERES impostos pela Lei Municipal nº 06/1990, a saber, *"tratar com urbanidade as pessoas"*, *"manter conduta compatível com a moralidade administrativa"* (art. 92. Incisos XI e IX);

CONSIDERANDO previsão disposto na Lei N.º 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu artigo 112;

CONSIDERANDO, o teor da decisão administrativa exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme fls. 201/202 do PAD nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ.**

Art. 2º - Determinar, com base do artigo 116 da Lei Complementar N.º 078/2022, o afastamento da servidora GEYSA CAMPOS ENORÉ do exercício do cargo, sem prejuízo a sua remuneração, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Como Medida Cautelar a fim de que a servidora não venha influir na apuração das supostas irregularidades.

Art. 3º - Ficam designados a efetuar a condução do processo de sindicância até sua conclusão final, os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Sr. Gildo Gobira de Souza (matricula 1983-1), Erivaldo Lopes de Macedo (matricula 100-1) e Sr. Durval Domingos (matricula 89-1).

Suplentes: João Paulo Brás da Silva (matricula 150-1) e Gillian Cézar de Souza Alves (matricula 3103-1)

§ Único - A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

Art. 4º - **O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as disposições da Lei N.º 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.**

Art. 5º - A Comissão Permanente deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final, podendo requisitar documentos de quaisquer Órgãos Municipais, e tomar depoimento de quaisquer servidores.

Art. 6º - O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 120 Lei N.º 006/1990.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Diamantino/MT, 29 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - Nº. 011/2024

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROCAD SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, em Assembleia Ordinária registrada na Ata N° 007/2024 realizada dia 26 de julho de 2024, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, do Município de Diamantino- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 26 de julho de 2024

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 215/2024, 02 de Julho de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024,** conforme segue:

001 - DENTISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
008/2024	RÚBIA RODRIGUES DA SILVA	19,97	1º	Aprovado
007/2024	MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA	15,28	2º	Classificado
002/2024	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	13,28	3º	Classificado
003/2024	YASMIN LEMES MELO	12,86	4º	Classificado
006/2024	THIAGO SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA	11,13	5º	Classificado
005/2024	ANNA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA	6,70	6º	Classificado
001/2024	JOÃO VITOR FERREIRA VELASCO	5,85	7º	Classificado
009/2024	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	0,33	8º	Classificado
002 - FONOAUDIÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
004/2024	KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI	8,67	1º	Aprovado

Rua Rui Barbosa s/n – Jardim Eldorado – CEP 78.400-000, Fone: (65) 3336-1357
Diamantino – MT

SETOR RH
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 106/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
	Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
	Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
	Número de Contato **(fixo ou celular):**
	Email:
	OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
	OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 106/2024

APOIO ADMIISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
29º	PATRICIA SILVA SANTANA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
03º	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA
04º	EDUARDO SCHMIT TEREZIO
05º	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - ZONA RURAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
01º	VINICIUS SIOLVA F. MAGALHÃES DE ARRUDA
02º	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA

MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
25º	REGINALDO COSTA DA SILVA

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
45º	GEICILENE OLIVEIRA DE MORAES

PROFESSOR(A) ENSINO FUDNDAMENTAL – ZONA URBANA– DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
57º	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA
58º	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA
59º	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA REGIS
60º	EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
125º	LILANI MEURE DE SOUZA
126º	RAFAELA GARLET OLIVEIRA DEL FIOL
127º	ANNA CAROLINA ARRUA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, por falecimento o Sr. **MANOEL DA CONCEIÇÃO**, matrícula 2355, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EXTINTO**, lotado junto a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, do município

de Feliz Natal – MT, conforme cópia em anexo da Certidão de Óbito de 24 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
RGF 1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,412,516,64	3,428,464,93	3,333,194,43	3,621,841,24	3,081,825,24	6,676,330,12	2,196,437,60	3,333,407,29	4,143,862,11	3,307,265,68	3,593,408,16	3,754,067,99	43,882,621,43	71,361,49
Pessoal Ativo	2,262,528,79	2,245,726,83	2,194,582,84	2,432,921,29	2,246,966,97	4,343,912,35	2,006,143,01	2,257,544,14	2,336,127,24	2,273,125,11	2,337,805,62	2,449,681,97	29,387,066,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,897,280,97	1,877,626,41	1,844,801,08	2,041,034,11	1,879,487,18	3,601,333,43	1,707,265,08	1,925,534,00	1,944,218,68	1,878,988,50	1,956,816,81	2,063,323,37	24,617,709,62	
Obrigações Patronais	365,247,82	368,100,42	349,781,76	391,887,18	367,479,79	742,578,92	298,877,93	332,010,14	391,908,56	394,136,61	380,988,81	386,358,60	4,769,356,54	
Pessoal Inativo e Pensionistas	181,442,13	181,442,13	181,442,13	181,442,13	181,442,13	361,260,83	190,294,59	190,294,59	190,294,59	190,294,59	190,294,59	191,565,38	2,411,509,81	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	144,413,37	144,413,37	144,413,37	144,413,37	144,413,37	285,192,26	150,077,97	150,077,97	150,077,97	150,077,97	150,077,97	151,348,76	1,908,997,72	
Pensões	37,028,76	37,028,76	37,028,76	37,028,76	37,028,76	76,068,57	40,216,62	40,216,62	40,216,62	40,216,62	40,216,62	40,216,62	502,512,09	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	313,005,09	331,143,65	319,862,39	333,561,62	326,708,07	650,049,35		276,052,01	453,958,15	191,793,21	346,857,87	363,469,34	3,905,460,75	71,361,49
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	655,540,63	670,152,32	638,307,07	673,916,20	326,708,07	1,321,107,59		609,516,55	1,163,482,13	652,052,77	718,450,08	749,351,30	8,178,584,71	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	340,475,85	302,093,15	322,748,43	333,499,28	296,966,57	868,088,53	295,156,44	306,957,35	351,929,36	306,178,65	334,701,47	403,982,91	4,462,777,99	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	159,033,72	120,651,02	141,306,30	152,057,15	115,524,44	497,873,16	104,861,85	116,662,76	161,634,77	115,884,06	144,406,88	212,417,53	2,042,313,64	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						8,954,54							8,954,54	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181,442,13	181,442,13	181,442,13	181,442,13	181,442,13	361,260,83	190,294,59	190,294,59	190,294,59	190,294,59	190,294,59	191,565,38	2,411,509,81	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,072,040,79	3,126,371,78	3,010,446,00	3,288,341,96	2,784,858,67	5,808,241,59	1,901,281,16	3,026,449,94	3,791,932,75	3,001,087,03	3,258,706,69	3,350,085,08	39,419,843,44	71,361,49

Documento gerado em 29/07/2024 11:58:49

Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.085.808,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	949.196,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	490.428,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.646.184,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	39.491.204,93	44,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.408.939,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.988.492,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.568.045,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 11:58:49

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 11:58:49

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

Documento gerado em 29/07/2024 11:58:49

Página 7 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	7.872.143,57	10.257.756,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.862.934,79	10.257.756,32	0,00
Empréstimos	7.862.934,79	10.257.756,32	0,00
Internos	7.862.934,79	10.257.756,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.208,78	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	25.758.171,65	29.319.882,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	25.758.171,65	29.319.882,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.158.446,52	29.941.375,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.400.274,87	12.106,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	609.386,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-17.886.028,08	-19.062.126,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	83.407.013,98	91.085.808,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	485.997,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	82.921.016,98	91.085.808,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	9,49	11,26	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-21,57	-20,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.505.220,38	109.302.970,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	89.554.698,34	98.372.673,62	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	34.663.366,28	67.152.101,75	0,00
RP Não-Processados	1.584.904,24	745.707,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.407.013,98	91.085.808,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	485.997,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.921.016,98	91.085.808,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.242.623,74	20.038.877,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.418.361,37	18.034.990,16	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.085.808,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.085.808,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.573.729,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.116.356,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.376.006,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	91.085.808,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.085.808,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.646.184,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.491.204,93	44,05
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	48.408.939,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.988.492,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.568.045,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-19.062.126,11	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.302.970,69	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.038.877,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.573.729,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.376.006,62	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 11:58:49 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 315/2024

Portaria N° 315/2024 Data: 29 de julho de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Aldiane Ferreira Marques**, portador do CPF: 018.***.***-*0, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 061/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, e a empresa: SERVE BEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.394.609/0001-74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D’oeste - MT, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 49, 03 DE JUNHO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.094,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.094,10

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

527	08.244.0028.2140.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BA	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	PAIF - SERV. DE PROT. E ATEND. INT.FAM.		
528	08.244.0028.2140.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO		
543	08.244.0028.2147.0000	PROCAD SUAS	4.391,62	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 016	PROGRAMA PROCAD-SUAS		
583	08.244.0028.2143.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	702,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	BENEFICIOS EVENTUAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

404	08.244.0028.2143.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-702,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	BENEFICIOS EVENTUAIS		
529	08.244.0028.2140.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASI	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 006	SCFV - SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1016

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

542	08.244.0028.2147.0000	PROCAD SUAS	-4.391,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 016	PROGRAMA PROCAD-SUAS		

-10.094,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 316/2024

Portaria N° 316/2024 Data: 29 de julho de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Aldiane Ferreira Marques**, portador do CPF: 018.***.***-*0, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 062/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.449.844/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47, 03 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$658.728,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 658.728,77

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
21	04.122.0011.2033.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	826,69	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0011.2033.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.110,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO			
77	04.122.0013.2008.0000	MANUTENCAO ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRACAO	155.505,90	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
139	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	3.201,47	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
156	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	92.269,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
02 06 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS			
223	04.122.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRAES	28.248,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 06 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

257	26.782.0006.2139.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS - ZONA RURAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
234	17.512.0021.2132.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	14.224,68
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 GERENCIA EDUCACIONAL

286	12.306.0005.2039.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENT	1.861,93
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.306.0005.2078.0000	MANUTENÇAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.122.0012.2125.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDU	700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 05 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO

345	12.361.0039.2024.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	10.408,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
349	12.365.0039.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	4.932,60
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
353	12.365.0039.2027.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	78.629,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 07 05 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO

356	12.365.0039.2027.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	9.857,95
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

582	08.244.0028.2143.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	7.232,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	BENEFICIOS EVENTUAIS	
583	08.244.0028.2143.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	1.390,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	BENEFICIOS EVENTUAIS	

02 09 01 GERENCIA DE MEIO AMBIENTE

419	18.122.0025.2129.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC DE MEIO AMBIENT	2.263,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
421	18.122.0025.2129.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SEC DE MEIO AMBIENT	26.494,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

448	27.122.0009.2133.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC DE ESPORTE E LAZE	13.703,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO

467	13.392.0046.2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC. CULTURA, TURISMO	4.363,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

560	10.302.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID	3.255,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
584	10.302.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID	163.750,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 077	MAC - ESTADO		
559	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	2.196,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **169.201,85**

Fontes de Recurso		
1	605	5.451,85
1	621	163.750,00

Anulação:

02 02 03 CONTROLADORIA

36	04.124.0003.2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	-1.250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GERENCIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO

47	04.123.0022.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE FINANÇAS E PI	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

119	10.122.0010.2010.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	-62.411,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

120	10.122.0010.2010.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 050	Gestão Sus		
122	10.122.0010.2010.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	-5.336,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	10.301.0004.1116.0000	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-15.006,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 037	INFORMATIZAÇÃO		
129	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	-3.201,47	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
152	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	-9.200,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
155	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
158	10.301.0004.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	-4.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BASICA		
170	10.302.0002.2053.0000	CONTRIBUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	-10.739,27	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
173	10.302.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-126.732,60	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.305.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	-30.800,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 040	VIGILANCIA EM SAUDE					
213	10.305.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 040	VIGILANCIA EM SAUDE					

02 07 02 GERENCIA EDUCACIONAL

275	12.122.0012.2125.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUC/	-11.068,23				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
309	12.361.0039.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-31.254,40				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
321	12.365.0039.2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A EDUCACAO INFANTIL - CR	-10.353,51				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 05 FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO

340	12.361.0039.2024.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	-103.828,59				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

379	08.122.0028.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA S	-14.573,97				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
406	08.244.0028.2143.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-8.623,72				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	661	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 019	BENEFICIOS EVENTUAIS					

02 10 01 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 47 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1000

02 10 01 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

447	27.122.0009.2133.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC DE ESPORTE E LAZER	-2.750,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 11 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO

455	13.392.0031.2000.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS	-4.946,73				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
457	13.392.0031.2000.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS	-2.700,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
466	13.392.0046.2046.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC. CULTURA, TURISMO E	-2.250,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-489.526,92

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei n° 936/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 50, 14 DE JUNHO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 50 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.618.770,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.618.770,14

02 06 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

581	15.451.0006.1014.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E/OU CALCAMENTO DE VIAS	319.996,22
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

578	15.451.0006.1014.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA E/OU CALCAMENTO DE VIAS	2.298.773,92
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 002	Conv. Pavimentação Asfaltica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.298.773,92

Fontes de Recurso		
1	701	2.298.773,92

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.122.0010.2010.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAÚDE	-103.168,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

252	26.782.0006.2139.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS - ZONA RURAL	-43.641,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
Rua Santa Catarina n.146
01367762/0001-93 Exercício: 2024

DECRETO Nº 50 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1024

02 08 02 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

379	08.122.0028.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA S	-30.272,55				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 11 01 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇÃO

457	13.392.0031.2000.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS	-142.914,58				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-319.996,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2024

PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

PROCESSO 039/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS

NOME: PROMAX INFORMATICA LTDA-ME CNPJ 43.709.379/0001-16	
CEP: 78025-140	**CIDADE/UF: CUIABA/MT**
TELEFONES: 65 9698-9777	**E-MAIL: promaxinformatica@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	
RG: 80436 TEM-RJ	**CPF: 691.379.197-68**

General Carneiro-MT, 26 De julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 013/2019

5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 013/2019, pregão presencial 027/2018, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, ficando inalteradas as demais clausulas constantes da mesma, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses 12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 26 de Julho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 05° Termo Aditivo, tem seu termino em 26.07.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 26 de Julho de 2023.

MARCELO DE AQUINO. INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA-ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

OAB/MT 20.394

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 36/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional da "BANDA BITHH DO VERÃO"", a ser apresentado no dia 28 de julho, no Evento da Queima do Alho 2024 de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá no dia 28 de julho de 2024, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor de R$ 24.000,00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 25 de julho de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

PORTARIA N.º 126 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ANDREIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 127 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

MOTORISTA CATEGORIA (D)

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
JEFERSON MARÇAL MENDES	MOTORISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

19 – Carteira de habilitação compatível com o cargo.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos e produtos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Mun. de Saúde de Gloria D'Oeste-MT.

DATA DA SESSÃO: 01 / 08 / 2024 – Até as 14h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 29 de julho de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 37/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional do "CANTOR CESSINHA MELLO", a ser apresentado no dia 28 de julho, no Evento da Queima do Alho de Glória D'Oeste - MT, que acontecerá no dia 28 de julho de 2024, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/0001-29, no valor de R$ 24.000,00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 25 de julho de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "CREDECIAMENTO" DE N.º 002/2024.

No dia 11 de julho de 2024, às 09h00min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº 012/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento Nº 002/2024. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços CURSOS DIVERSOS - CRAS, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Para cada candidato avaliado, foi preparada uma ata de análise individual, que pode ser consultada no Anexo II.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Anexo I

1 - INSTRUTOR DE AULA DE DANÇA	
Sarah Palha Matoosinhos	1º
2 - INSTRUTOR DE CURSO DE BOLO CONFEITADO, BOLO DE POTE E CONFEITARIA	
Raiza Mariane Lebreiro Garcia	1º
3 - INSTRUTOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	
Juracy Alves Ribeiro	1º
4 - INSTRUTOR DE CURSO DE CROCHÊ	
Orlinda Sangalli Alves	1º
5 - INSTRUTOR DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE	
Alessandro de Deus Soares da Silva	1º
6 - INSTRUTOR DE CURSO DE MAQUIAGEM	
Alessandro de Deus Soares da Silva	1º

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 018-2024

INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 018/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE AGOSTO COM DURAÇÃO DO SHOW DETERMINADA PELO CONTRATANTE, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO." , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 29 de julho de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE "CREDECIAMENTO" DE N.º 004/2024.

No dia 22 de julho de 2024, às 09h00min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria Nº 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento Nº 004/2024. Este credenciamento tem como objetivo selecionar prestadores de serviços DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.

Os detalhes das classificações estão disponíveis no Anexo I desta ata, e a ordem de convocação dos credenciados seguirá conforme estabelecido nesse anexo.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Assinado,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Anexo I

1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL - DIÁRIA	
Valmi Francisco Pereira ME	1º

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ**:** 18.009.871/0001-31.

Objetivo: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; manutenção de equipamentos; aquisição de próteses e de serviços médicos laboratoriais, odontológicos e de engenharia clínica na área de saúde.

Procedimento: Adesão 001 – 2024.

Vigência: 25/07/2024 – 25/01/2025.

Valor: 0,02% de desconto.

Fiscal do Contrato: LEONE NIERO DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município de Indiavaí-MT

CONSIDERANDO, O PROCAD-SUAS foi instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), pactuado pela Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e regulamentado pela Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, realizada no dia 29 de Julho de 2024, às 08hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Ata nº. 08/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Regulamentação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, PROCAD – SUAS (2024) – para atender as demandas do Município de Indiavaí – MT, conforme planejamento aprovado em reunião no dia 29 de julho de 2024 nos termos da Ata nº 08/2024, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiavaí MT, 29 de Julho de 2024

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS/Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 075/2024

DECRETO N° 075/2024

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como Prorroga a vigência do mandato dos membros, e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 358/2014 e

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelo Poder Público, bem como pelas entidades representantes de organizações da sociedade civil, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 358/14;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022 aprovada pelo CMDCA, que alterou o § 1° do artigo 16 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá/MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Promoção Social	Suely Rodrigues de Queiroz CPF Nº 063.***.***-59	Viviani Aparecida de Oliveira CPF Nº 008.***.***-73
Secretaria Municipal de Educação	Leonilda Fernandes Farias CPF Nº 971.***.***-44	Alaine Alves da Silva P. Tusset CPF Nº 053.***.***-41
Secretaria Municipal de Saúde	Edilane Alves da Silva CPF Nº 808.***.***-49	Gustavo Henrique Alves Kozera CPF Nº 122.***.***-89
Secretaria Municipal e Finanças	Luiza Karoline Alves Motta	Rebeca Saron Pastene Moreira

	CPF Nº 017.***.***-76	CPF Nº 075.***.***-83
Rotary Clube de Itanhangá.	Aldo Loureiro da Silva CPF Nº 028.***.***-72	Erica Fabiany Buchelt CPF Nº 022.***.***-29
Pastoral da Criança	Eliane Fátima Nava CPF Nº 077.***.***-36	Paula Francineide de Oliveira Santos CPF Nº 089.***.***-05
Entidade Prestadora Serviço Igreja Presbiteriana	Geógrafo Ferreira da Silva CPF Nº . 006***.***-97	Selma Terra Correia Ferreira CPF Nº 837.***.***-34
Trabalhadores da Área 21ª Subseção da OAB/MT	Carmen Cristina Garbosa CPF Nº 931.***.***.49	Darlyane Larissa dos Santos CPF Nº 016.***.***.58

Art. 2° O mandado dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, será de dois anos, que passa a ter vigência até 25 de julho de 2026.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de julho de 2024

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretaria de Finanças

Secretária de Administração e Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES **–** CNPJ: 23.019.551/0001-00.

OBJETO: "O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA VISANDO A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS PARA O EMPENHO DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024".

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 20.552.760/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de valor, em decorrência da necessidade de acréscimo na quantidade nas horas dos serviços de mão de obra para fins manutenção de corretiva de veículo da Secretaria de Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, alterando a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 030/2024".

VALOR: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXOS BALANCETES JUNHO 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Junho/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.528.193,00	9.958.132,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	793.524,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		416.877,35	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		9.945.070,35	10.751.656,51
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		26.767.398,42	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		26.767.398,42	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		493.286,00	0,00
Imobilizado		49.921.277,34	45.692.711,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		77.181.961,76	73.108.760,43
TOTAL DO ATIVO		**87.127.032,11**	**83.860.416,94**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		207.255,49	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.320.960,79	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		649.943,37	357.151,26
Total do Passivo Circulante		2.178.159,65	957.760,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.136.767,66	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		6.136.767,66	6.449.256,60
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Junho/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	78.812.104,80	76.453.399,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	78.812.104,80	76.453.399,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.127.032,11**	**83.860.416,94**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Junho/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.528.193,00	9.958.132,36
Ativo Permanente		77.598.839,11	73.902.284,58
Total do Ativo		87.127.032,11	83.860.416,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.391.346,56	1.145.296,39
Passivo Permanente		6.246.877,66	6.449.256,60
Total do Passivo		14.638.224,22	7.594.552,99
Saldo Patrimonial (I-II)		**72.488.807,89**	**76.265.863,95**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Junho/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.852.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.852.638,70	5.803.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		40.456.073,19	29.564.950,86
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		40.456.073,19	29.564.950,86

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Junho/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-3.807.430,21	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados		-334.578,06	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-83.452,70	89,16
550 Transferência Especial da União		57.812,73	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		-25.715,64	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		14.044,11	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		144.254,27	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		508.817,63	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-295.776,63	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		259.874,95	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		18.481,45	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.499,93	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		9.855,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		2.727,27	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		111.606,06	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		75.593,81	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		-4.605,12	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.984,98	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		46.276,84	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		737,51	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.746.833,38	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		9.156,84	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-936.525,11	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-839,13	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.618,66	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		91,16	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		50.435,40	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		-45.628,29	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-53.443,39	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito		30.999,85	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		298.984,24	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos		-914.590,78	9.778,94
Total das fontes de recursos		1.136.846,44	8.812.835,97

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Junho/2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.07.22 12:58:52 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.07.22 12:58:13 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.07.22 10:31:30 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXOS BALANCETES JUNHO 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Junho/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.099.114,92	11.285.899,97
Contribuições		501.137,88	851.517,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		465.221,54	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.273.396,96	1.891.677,27
Transferências e Delegações Recebidas		30.557.034,08	57.055.650,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		37.242.834,70	74.984.854,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		9.778.210,03	19.474.053,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		214.201,19	719.057,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		15.899.052,40	25.923.526,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		284.972,52	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		6.945.635,43	12.310.346,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.285.636,91	2.466.828,39
Tributárias		267.849,47	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		162.672,63	738.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		34.838.230,58	62.651.763,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.404.604,12	12.333.091,45

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.777.371,57	10.553.106,51
Taxas		321.743,35	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.099.114,92	11.285.899,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		501.137,88	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		501.137,88	851.517,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		465.221,54	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		465.221,54	952.985,92

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		877.036,48	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		4.474,54	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		391.885,94	1.564.801,99
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.273.396,96	1.891.677,27

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	103.887,15
Transferências Inter Governamentais		27.220.991,82	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		3.336.042,26	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		30.557.034,08	57.055.650,08

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		321.929,32	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		8.435.952,55	16.565.826,40
Encargos Patronais		1.342.257,48	2.908.227,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		9.778.210,03	19.474.053,61

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		214.201,19	719.057,88

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	214.201,19	719.057,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.595.903,40	9.232.759,14
Serviços		9.303.149,00	15.926.380,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	764.387,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		15.899.052,40	25.923.526,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		284.972,52	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		284.972,52	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.636.859,70	4.919.034,97
Transferências Inter Governamentais		3.514.714,27	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		442.508,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		351.553,46	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	418.022,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.945.635,43	12.310.346,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.111.224,92	1.837.748,34
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		174.411,99	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.285.636,91	2.466.828,39

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		267.849,47	563.377,52
Total de VPD Tributárias		267.849,47	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		34.279,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		128.393,11	613.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		162.672,63	738.048,84

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.07.22 13:01:40 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2024.07.22 13:01:03 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2024.07.22 10:32:44 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

RGF 1° SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,097,416,52	2,108,648,68	2,089,001,67	2,123,234,98	3,849,951,18	2,629,428,57	1,788,623,19	1,706,712,36	2,061,498,73	2,044,685,42	2,017,746,57	1,981,226,49	26,498,174,36	
Pessoal Ativo	1,684,322,81	1,704,989,27	1,665,495,14	1,682,190,79	3,258,666,05	2,015,176,65	1,656,145,75	1,574,234,92	1,883,858,84	1,885,806,39	1,856,414,93	1,818,019,32	22,685,320,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,444,702,48	1,462,924,95	1,423,778,85	1,437,431,33	2,788,528,54	1,712,801,71	1,461,646,99	1,352,811,80	1,639,032,16	1,592,776,40	1,617,216,24	1,586,072,69	19,519,724,14	
Obrigações Patronais	239,620,33	242,064,32	241,716,29	244,759,46	470,137,51	302,374,94	194,498,76	221,423,12	244,826,68	293,029,99	239,198,69	231,946,63	3,165,596,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	134,579,36	135,532,68	135,532,68	135,532,68	268,563,53	135,532,68	132,477,44	132,477,44	177,639,89	158,879,03	161,331,64	163,207,17	1,871,286,22	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	124,374,44	125,327,76	125,327,76	125,327,76	248,153,69	125,327,76	121,850,89	121,850,89	167,013,34	148,252,48	150,705,09	152,580,62	1,736,092,48	
Pensões	10,204,92	10,204,92	10,204,92	10,204,92	20,409,84	10,204,92	10,626,55	10,626,55	10,626,55	10,626,55	10,626,55	10,626,55	135,193,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	278,514,35	268,126,73	287,973,85	305,511,51	322,721,60	478,719,24							1,941,567,28	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	228,685,97	227,865,97	211,230,39	169,252,59	317,356,32	658,028,33	233,918,87	335,610,56	325,002,72	252,388,00	202,116,88	224,422,34	3,385,878,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94,106,61	92,333,29	75,697,71	33,719,91	48,792,79	522,495,65	101,441,43	139,605,72	83,050,98	30,910,39	13,674,87	17,970,37	1,253,799,72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	134,579,36	135,532,68	135,532,68	135,532,68	268,563,53	135,532,68	132,477,44	132,477,44	177,639,89	158,879,03	161,331,64	163,207,17	1,871,286,22	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								63,527,40	64,311,85	62,598,58	27,110,37	43,244,80	260,793,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,868,730,55	1,880,782,71	1,877,771,28	1,953,982,39	3,532,594,86	1,971,400,24	1,554,704,32	1,371,101,80	1,736,496,01	1,792,297,42	1,815,629,69	1,756,804,15	23,112,295,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.461.161,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	950.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	669.676,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	261.684,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.579.757,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.112.295,42	38,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.173.068,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.564.415,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.955.761,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 18:27:07

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 18:27:07

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.449.256,60	6.136.767,66	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	6.449.256,60	6.136.767,66	
Empréstimos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	6.449.256,60	6.136.767,66	
Internos	6.449.256,60	0,00	
Externos		6.136.767,66	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.299.024,54	9.632.730,35	
Disponibilidade de Caixa	9.299.024,54	9.632.730,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.256.785,40	9.971.119,28	
(-) Restos a Pagar Processados	600.609,60	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.151,26	338.388,93	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.849.767,94	-3.495.962,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.363.407,05	61.461.161,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	950.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.763.407,05	60.511.117,11	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,78	10,14	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,20	-5,78	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	65.716.088,46	72.613.340,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.144.479,61	65.352.006,48	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		7.675.473,46	
RP Não-Processados	486.188,57	2.771,95	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.363.407,05	61.461.161,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.000,00	950.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.763.407,05	60.511.117,11	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.047.949,55		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.843.154,60		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	19.511,80	19.511,80
Interna	19.511,80	19.511,80
Empréstimos	19.511,80	19.511,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	19.511,80	19.511,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.461.161,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.511.117,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	19.511,80	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.681.778,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.713.600,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.235.778,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.461.161,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.511.117,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.579.757,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.112.295,42	38,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	32.173.068,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.564.415,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.955.761,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.632.729,35	-5,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.613.340,53	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.312.445,76	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	19.511,80	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.681.778,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.235.778,20	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 18:27:07 Página 11 de 11

ANEXOS BALANCETES JUNHO 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Junho/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.884.000,00**	**57.015.600,76**	**30.301.838,65**	**-26.713.762,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	7.770.000,00	4.449.254,61	-3.320.745,39
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	501.137,88	-298.862,12
Receita Patrimonial	399.000,00	399.000,00	391.885,94	-7.114,06
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	465.252,51	-434.747,49
Transferências Correntes	45.836.000,00	46.967.600,76	24.278.024,21	-22.689.576,55
Outras Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	216.283,50	37.283,50
Receitas de Capital (II)	**3.345.000,00**	**3.445.000,00**	**2.603.747,68**	**-841.252,32**
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	376.646,80	-1.373.353,20
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	2.207.589,08	512.589,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.229.000,00**	**60.460.600,76**	**32.905.586,33**	**-27.555.014,43**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.229.000,00**	**60.460.600,76**	**32.905.586,33**	**-27.555.014,43**
Déficit (VI)			5.039.129,83	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**59.229.000,00**	**60.460.600,76**	**37.944.716,16**	**-22.515.884,60**
Saldos de Exercícios Anteriores			**2.694.849,27**	**2.694.849,27**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.694.849,27	2.694.849,27
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 22/07/2024 08:48:29 Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:48:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**47.072.565,21**	**50.590.698,92**	**33.659.009,48**	**27.503.291,52**	**25.983.439,24**	**16.931.689,44**
Pessoal e Encargos Sociais	19.866.000,00	19.472.550,61	9.991.111,22	9.990.911,22	9.783.655,73	9.481.439,39
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	700.000,00	304.484,32	304.484,32	304.484,32	395.515,68
Outras Despesas Correntes	26.506.565,21	30.418.148,31	23.363.413,94	17.207.895,98	15.895.299,19	7.054.734,37
Despesas de Capital (IX)	**6.349.364,87**	**6.757.681,19**	**4.285.706,68**	**3.922.971,76**	**3.914.607,76**	**2.471.974,51**
Investimentos	5.549.364,87	5.957.681,19	3.973.217,74	3.610.482,82	3.602.118,82	1.984.463,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	312.488,94	312.488,94	312.488,94	487.511,06
Reserva de Contingência (X)	**27.065,38**	**27.065,38**				**27.065,38**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**53.448.995,46**	**57.375.445,49**	**37.944.716,16**	**31.426.263,28**	**29.898.047,00**	**19.430.729,33**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**53.448.995,46**	**57.375.445,49**	**37.944.716,16**	**31.426.263,28**	**29.898.047,00**	**19.430.729,33**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**53.448.995,46**	**57.375.445,49**	**37.944.716,16**	**31.426.263,28**	**29.898.047,00**	**19.430.729,33**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Junho/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**149.109,94**	**148.386,86**	**148.386,86**		**723,08**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		149.109,94	148.386,86	148.386,86		723,08
Despesas De Capital		**38.425,59**	**36.376,72**	**36.376,72**		**2.048,87**
Investimentos		38.425,59	36.376,72	36.376,72		2.048,87
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**187.535,53**	**184.763,58**	**184.763,58**		**2.771,95**

Data: 22/07/2024 08:48:30 Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/07/2024 08:48:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Junho/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**578.226,56**	**578.226,56**		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		**22.383,04**	**22.383,04**		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**600.609,60**	**600.609,60**		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 — Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2024.07.22 12:56:43 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 — Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2024.07.22 12:55:51 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 — Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2024.07.22 10:30:42 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANEXOS BALANCETES JUNHO 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**32.905.586,33**	**67.184.477,21**
Ordinária		**19.347.002,45**	**38.424.930,62**
Vinculada		**13.558.583,88**	**28.759.546,59**
Recursos Vinculados à Educação		5.484.923,82	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde		2.970.043,33	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		132.211,48	598.874,72
Outras Destinações de Recursos		4.971.405,25	15.104.967,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**103.887,15**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			103.887,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.227.884,43**	**6.849.762,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.518.452,88	187.535,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.528.216,28	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.181.215,27	6.061.617,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.958.132,36**	**9.734.354,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.958.132,36	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**54.091.603,12**	**83.872.481,48**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**37.944.716,16**	**62.457.571,51**
Ordinária		**21.219.852,83**	**35.351.851,69**
Vinculada		**16.724.863,33**	**27.105.719,82**
Recursos Destinados à Educação		5.890.160,88	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde		2.907.188,13	2.689.056,41
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		148.820,78	422.673,14
Outras Destinações de Recursos		7.778.693,54	14.360.041,11
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.636.859,70**	**4.919.034,97**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.636.859,70	4.919.034,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.981.834,26**	**6.537.742,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		184.763,58	430.867,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		600.609,60	402.409,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.196.461,08	5.704.465,84
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.528.193,00**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.528.193,00	9.958.132,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**54.091.603,12**	**83.872.481,48**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Junho/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**23.015.202,99**	**3.668.200,54**	**19.347.002,45**	**44.422.065,21**	**5.997.134,59**	**38.424.930,62**
Vinculada	**13.558.583,88**	**0,00**	**13.558.583,88**	**28.840.334,13**	**80.787,54**	**28.759.546,59**
Recursos Vinculados à Educação	5.484.923,82	0,00	5.484.923,82	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde	2.970.043,33	0,00	2.970.043,33	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	132.211,48	0,00	132.211,48	598.874,72	0,00	598.874,72
Outras Destinações de Recursos	4.971.405,25	0,00	4.971.405,25	15.185.754,70	80.787,54	15.104.967,16
TOTAL	**36.573.786,87**	**3.668.200,54**	**32.905.586,33**	**73.262.399,34**	**6.077.922,13**	**67.184.477,21**

ITAÚBA - MT, 22 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2024.07.22 12:55:08 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2024.07.22 12:54:24 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2024.07.22 10:29:36 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 377, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 377, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANDREIA RODRIGUES DA SILVA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, empossado em 01/07/2014, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 07/06/2024 à 07/07/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 à 01/07/2024** com o retorno ao trabalho no dia 08/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/06/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 23 de julho de 2024, opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal FETHAB

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 23 de julho de 2024, opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal FETHAB

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº7.263/2000, alterada pela Lei nº.10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 23 de julho de 2024, opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Relatório de contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2024.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal FETHAB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 374, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 374, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de julho/2024, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
295	ANA PAULA ROBERTO FERRIRA	PROFESSOR II	01/03/2022 A 01/03/2023	17/07/2024 A 26/07/2024	27/07/2024
608	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/21 A 02/03/2022	17/07/2024 A 19/07/2024	20/07/2024
608	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR II	03/03/2022 A 02/03/2023	22/07/2024 A 26/07/2024	27/07/2024
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 A 27/02/2023	17/07/2024 A 21/07/2024	22/07/2024
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2023 A 27/02/2024	22/07/2024 A 26/07/2024	27/07/2024
869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR II	17/07/2024 A 27/07/2024	03/09/2022 A 02/09/2023	28/07/2024
513	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2021 A 26/02/2022	17/07/2024 A 23/07/2024	24/07/2024
983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR	10/06/2024 A 14/06/2024	21/01/2023 A 20/01/2024	15/06/2024
584	ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	11/07/2024 A 25/07/2024	03/02/2021 A 02/02/2022	26/07/2024
576	VERA LUCIA FREDERICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/07/2024 A 26/07/2024	01/03/2021 A 01/03/2022	27/07/2024

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Licitatório de Tesouro/MT

REVOGAÇÃO

Ciente da Manifestação Técnica da Assessoria de Licitação e do Parecer Jurídico nº 081-07/2024-PJM-MT, fica o Processo Administrativo nº 045/2024, formalizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura deste Município, para a **ADESÃO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, **REVOGADO** nos moldes do art. 71, inciso II da Lei Federal 14.133/21, ante o inteiro teor das manifestações acima mencionadas.

Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 375, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 375, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, empossado em 05/09/2013, pelo período de 12 (doze) dias – **sendo o período de gozo de 24/07/2024 à 04/08/2024, referente ao período aquisitivo 05/09/2018 à 05/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia 05/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/07/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 376, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 376, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANDREIA RODRIGUES DA SILVA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, empossado em 01/07/2014, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 06/05/2024 à 06/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 à 01/07/2024** com o retorno ao trabalho no dia 07/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 378, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 378, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCOS ROGÉRIO POLICARPO BEZERRA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIOQUIMICO, empossado em 10/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/08/2024 à 01/09/2024, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 à 10/02/2010** com o retorno ao trabalho no dia 02/09/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 211, DE 29 JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 211, DE 29 JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) GABRIELA REGINA CAMILO GONÇALVES do cargo de Assessor II – Legislativa e Institucional, a partir de 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 29 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR LICENÇA PRÊMIO**, a pedido, autorizada através da **Portarias nº 149 de 2024,** daservidora RENATA SOUSA LIMA, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao quinquênio 2017/2022, sendo o retorno da licença no dia 18/07/2024, restando 19 (dezenove) dias disponíveis do período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024** ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PARA EVENTUAL TRANSPORTE DE ALUNOS DE CURSOS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E INTEGRANTE DO PROJETO CONVIVER, TRANSPORTE DE COLABORADORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO"**,para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 29 de Julho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

DECRETO Nº 3.872, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 3.872, DE 24 DE JULHO DE 2024

"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Decreto 3.852, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2212, de 16 de novembro de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 01 de agosto de 2024 até a data de 30 de setembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 24 de julho 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 209, DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 209, DE 25 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MIRIAN RODRIGUES ROQUE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao qüinqüênio 2012/2017 a partir de 30 de Julho de 2024 à 27 de Outubro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR LICENÇA PRÊMIO**, a pedido, autorizada através da **Portarias nº 149 de 2024,** daservidora RENATA SOUSA LIMA, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao quinquênio 2017/2022, sendo o retorno da licença no dia 18/07/2024, restando 19 (dezenove) dias disponíveis do período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 210, DE 26 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR LICENÇA PRÊMIO**, a pedido, autorizada através da **Portarias nº 149 de 2024,** daservidora RENATA SOUSA LIMA, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao quinquênio 2017/2022, sendo o retorno da licença no dia 18/07/2024, restando 19 (dezenove) dias disponíveis do período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, torna público para quem possa interessar o aviso de resultado da Concorrência Pública nº 002/2024, do tipo “Menor Preço”, Global, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Banho Diluído no trecho que dá acesso as comunidades rurais no município de Jangada-MT, onde sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 2.387.354,72 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a empresa FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.167.473/0001-28. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 04 de Julho de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 028/2024** e autorizo a contratação da empresa **SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.887.110.0001-73**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECER NA AREA DE SAÚDE, PARECER TECNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO X FIXO,** no Valor total de **R$ 3.730,00** (três mil setecentos e trinta reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 29 de julho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 233 DE 29 DE JULHO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INTERROMPER,a licença para atividade política, do servidor VALNIR DO PILAR MEIRA , uma vez que durante a convenção partidária não foi escolhido para concorrer ao cargo eletivo pelo qual pleiteou afastamento no dia 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 29 de julho de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.298.600,00	59.528.002,08	12.031.954,48	20,21	31.505.825,76	52,93	28.022.176,32
RECEITAS CORRENTES	50.916.600,00	51.146.002,08	10.343.841,57	20,22	28.151.579,26	55,04	22.994.422,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	4.397.000,00	1.201.129,23	27,32	2.768.468,97	62,96	1.628.531,03
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	1.184.893,09	29,04	2.509.146,65	61,50	1.570.853,35
Taxas	317.000,00	317.000,00	16.236,14	5,12	259.322,32	81,81	57.677,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.500,00	3.284.500,00	408.108,35	12,43	1.412.024,60	42,99	1.872.475,40
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	362.696,43	14,31	1.094.405,21	43,18	1.440.094,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	45.411,92	6,05	317.619,39	42,35	432.380,61
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.100,00	112.726,26	97,09	336.485,53	289,82	-220.385,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	447,68	17,91	2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.600,00	112.726,26	99,23	336.037,85	295,81	-222.437,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	30.870,33	24,40	93.517,79	73,93	32.982,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	30.870,33	27,94	93.517,79	84,63	16.982,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.765.500,00	42.994.902,08	8.549.270,53	19,88	22.697.518,80	52,79	20.297.383,28
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	17.859.152,08	3.360.336,14	18,82	8.975.180,74	50,26	8.883.971,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.746.750,00	16.946.750,00	3.724.565,62	21,98	9.566.315,74	56,45	7.380.434,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.183.000,00	1.450.249,66	17,72	4.114.084,54	50,28	4.068.915,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	14.119,11	282,38	41.937,78	838,76	-36.937,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	41.736,87	18,39	843.563,57	371,61	-616.563,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	92,46	0,18	3.085,33	5,93	48.914,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	37.239,28	372,39	127.584,42	.275,84	-117.584,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	4.405,13	2,67	712.893,82	432,06	-547.893,82
RECEITAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	1.688.112,91	20,14	3.354.246,50	40,02	5.027.753,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	-115.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	1.688.112,91	20,14	3.239.246,50	38,65	5.142.753,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	1.146.000,00	30,27	1.146.000,00	30,27	2.640.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.596.000,00	542.112,91	11,80	2.093.246,50	45,54	2.502.753,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	683.871,77	19,20	2.092.779,84	58,76	1.468.620,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.860.000,00	63.089.402,08	12.715.826,25	20,16	33.598.605,60	53,26	29.490.796,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.860.000,00	63.089.402,08	12.715.826,25	20,16	33.598.605,60	53,26	29.490.796,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.860.000,00	63.089.402,08	12.715.826,25	20,16	33.598.605,60	53,26	29.490.796,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.169.371,30			3.169.371,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.169.371,30			3.169.371,30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.240.100,00	63.549.060,11	9.502.517,92	33.041.430,08	30.507.630,03	9.378.957,29	27.198.597,38	36.350.462,73	23.302.760,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.193.949,00	49.936.451,88	7.374.740,32	28.688.976,90	21.247.474,98	8.297.881,96	25.826.368,35	24.110.083,53	21.938.501,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.247.173,00	28.560.703,12	5.238.623,04	16.528.339,65	12.032.363,47	5.273.281,13	16.362.203,12	12.198.500,00	14.186.183,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.776,00	21.374.748,76	2.136.117,28	12.160.637,25	9.214.111,51	3.024.600,83	9.464.165,23	11.910.583,53	7.752.318,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.945.776,00	21.374.748,76	2.136.117,28	12.160.637,25	9.214.111,51	3.024.600,83	9.464.165,23	11.910.583,53	7.752.318,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.221.549,00	11.788.006,23	2.127.777,60	4.352.453,18	7.435.553,05	1.081.075,33	1.372.229,03	10.415.777,20	1.364.258,92	0,00
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	11.438.006,23	2.127.777,60	4.002.453,18	7.435.553,05	1.021.801,39	1.195.939,86	10.242.066,37	1.187.969,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	59.273,94	176.289,17	173.710,83	176.289,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.540.997,03	691.957,89	2.116.617,99	1.424.379,04	691.957,89	2.116.617,99	1.424.379,04	1.773.821,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.860.000,00	67.090.057,14	10.194.475,81	35.158.048,07	31.932.009,07	10.070.915,18	29.315.215,37	37.774.841,77	25.076.581,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.860.000,00	67.090.057,14	10.194.475,81	35.158.048,07	31.932.009,07	10.070.915,18	29.315.215,37	37.774.841,77	25.076.581,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.283.390,23		8.522.023,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.860.000,00	67.090.057,14	10.194.475,81	35.158.048,07		10.070.915,18	33.598.605,60		33.598.605,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	683.871,77	19,20	2.092.779,84	58,76	1.468.620,16
RECEITAS CORRENTES	3.561.400,00	3.561.400,00	683.871,77	19,20	2.092.779,84	58,76	1.468.620,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.961.400,00	2.961.400,00	683.871,77	23,09	2.092.779,84	70,67	868.620,16
Contribuições Sociais	2.961.400,00	2.961.400,00	683.871,77	23,09	2.092.779,84	70,67	868.620,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.540.997,03	691.957,89	2.116.617,99	1.424.379,04	691.957,89	2.116.617,99	1.424.379,04	1.773.821,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.610.900,00	3.524.666,57	691.957,89	2.100.287,53	1.424.379,04	691.957,89	2.100.287,53	1.424.379,04	1.757.490,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.604.800,00	3.512.566,57	691.957,89	2.088.510,97	1.424.055,60	691.957,89	2.088.510,97	1.424.055,60	1.745.714,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	12.000,00	0,00	11.776,56	223,44	0,00	11.776,56	223,44	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.240.100,00	63.549.060,11	9.502.517,92	33.041.430,08	93,98	30.507.630,03	9.378.957,29	27.198.597,38	92,78	36.350.462,73	0,00
Legislativa	2.075.000,00	2.070.500,00	290.940,22	1.070.034,58	3,04	1.000.465,42	328.743,28	930.965,71	3,18	1.139.534,29	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.070.500,00	290.940,22	1.070.034,58	3,04	1.000.465,42	328.743,28	930.965,71	3,18	1.139.534,29	0,00
Administração	12.344.155,00	13.158.430,94	1.487.987,13	6.684.977,20	19,01	6.473.453,74	1.746.896,62	5.147.042,17	17,56	8.011.388,77	0,00
Planejamento e Orçamento	33.845,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00
Administração Financeira	1.744.000,00	1.692.473,62	153.052,97	1.145.262,37	3,26	547.211,25	449.931,26	924.815,02	3,15	767.658,60	0,00
Controle Interno	277.500,00	277.500,00	49.914,09	177.718,21	0,51	99.781,79	46.314,09	174.118,21	0,59	103.381,79	0,00
Administração de Receitas	549.500,00	549.550,00	76.713,96	297.182,17	0,85	252.367,83	88.688,24	264.228,33	0,90	285.321,67	0,00
Administração Geral	8.909.110,00	9.770.569,48	1.208.306,11	4.232.241,61	12,04	5.538.327,87	1.006.114,26	3.339.706,99	11,39	6.430.862,49	0,00
Demais Subfunções	830.200,00	834.492,84	0,00	832.572,84	2,37	1.920,00	155.848,77	444.173,62	1,52	390.319,22	0,00
Assistência Social	2.125.212,00	2.788.241,45	371.078,85	1.378.636,48	3,92	1.409.604,97	459.798,01	1.185.145,57	4,04	1.603.095,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	402.959,56	51.418,58	244.076,97	0,69	158.882,59	58.882,90	218.130,96	0,74	184.828,60	0,00
Assistência Comunitária	1.729.212,00	2.385.281,89	319.660,27	1.134.559,51	3,23	1.250.722,38	400.915,11	967.014,61	3,30	1.418.267,28	0,00
Previdência Social	4.782.800,00	4.782.800,00	832.334,44	2.440.086,48	6,94	2.342.713,52	867.840,18	2.437.643,07	8,32	2.345.156,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.782.800,00	4.782.800,00	832.334,44	2.440.086,48	6,94	2.342.713,52	867.840,18	2.437.643,07	8,32	2.345.156,93	0,00
Saúde	9.315.402,00	10.647.514,14	1.439.043,30	6.636.824,08	18,88	4.010.690,06	1.741.271,46	5.927.551,00	20,22	4.719.963,14	0,00
Atenção Básica	3.655.402,00	4.143.124,84	734.619,43	2.779.885,18	7,91	1.363.239,66	819.693,15	2.482.815,75	8,47	1.660.309,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.300,00	3.276.130,07	326.004,56	1.921.893,09	5,47	1.354.236,98	509.595,08	1.572.593,54	5,36	1.703.536,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.800,00	287.155,22	22.723,92	164.170,13	0,47	122.985,09	38.412,80	136.130,11	0,46	151.025,11	0,00
Vigilância Sanitária	202.000,00	208.504,89	33.346,92	105.072,47	0,30	103.432,42	35.025,31	93.800,51	0,32	114.704,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.200,00	80.988,30	19.577,00	49.643,27	0,14	31.345,03	24.563,45	49.643,27	0,17	31.345,03	0,00
Administração Geral	2.722.700,00	2.651.610,82	302.771,47	1.616.159,94	4,60	1.035.450,88	313.981,67	1.592.567,82	5,43	1.059.043,00	0,00
Educação	14.278.280,00	14.728.135,45	3.156.390,16	9.026.504,77	25,67	5.701.630,68	2.602.029,71	8.173.666,70	27,88	6.554.468,75	0,00
Ensino Fundamental	10.507.100,00	10.965.523,45	2.451.398,10	7.246.109,73	20,61	3.719.413,72	1.859.548,40	6.435.662,88	21,95	4.529.860,57	0,00
Ensino Superior	109.000,00	84.337,21	7.200,00	29.443,86	0,08	54.893,35	7.200,00	29.443,86	0,10	54.893,35	0,00
Educação Infantil	3.377.000,00	3.399.506,29	664.980,25	1.570.593,11	4,47	1.828.913,18	662.617,46	1.557.727,71	5,31	1.841.778,58	0,00
Demais Subfunções	285.180,00	278.768,50	32.811,81	180.358,07	0,51	98.410,43	72.663,85	150.832,25	0,51	127.936,25	0,00
Cultura	615.000,00	455.560,21	5.528,18	19.758,15	0,06	435.802,06	5.528,18	19.758,07	0,07	435.802,14	0,00
Difusão Cultural	615.000,00	455.560,21	5.528,18	19.758,15	0,06	435.802,06	5.528,18	19.758,07	0,07	435.802,14	0,00
Urbanismo	2.562.000,00	3.144.637,42	64.125,26	1.542.524,56	4,39	1.602.112,86	195.593,22	274.571,65	0,94	2.870.065,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.562.000,00	3.144.637,42	64.125,26	1.542.524,56	4,39	1.602.112,86	195.593,22	274.571,65	0,94	2.870.065,77	0,00
Gestão Ambiental	1.442.000,00	1.447.577,67	440,00	399.717,67	1,14	1.047.860,00	33.715,00	166.792,67	0,57	1.280.785,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.412.000,00	1.417.577,67	440,00	399.717,67	1,14	1.017.860,00	33.715,00	166.792,67	0,57	1.250.785,00	0,00
Agricultura	3.510.634,00	3.311.011,34	1.263.567,07	1.583.538,96	4,50	1.727.472,38	694.926,41	961.989,76	3,28	2.349.021,58	0,00
Extensão Rural	3.510.634,00	3.311.011,34	1.263.567,07	1.583.538,96	4,50	1.727.472,38	694.926,41	961.989,76	3,28	2.349.021,58	0,00
Energia	750.500,00	750.500,00	0,00	292.018,00	0,83	458.482,00	0,00	234.477,58	0,80	516.022,42	0,00
Energia Elétrica	750.500,00	750.500,00	0,00	292.018,00	0,83	458.482,00	0,00	234.477,58	0,80	516.022,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.948.515,00	3.273.555,45	358.677,55	1.427.784,50	4,06	1.845.770,95	398.506,96	1.241.536,78	4,24	2.032.018,67	0,00
Transporte Rodoviário	2.948.515,00	3.273.555,45	358.677,55	1.427.784,50	4,06	1.845.770,95	398.506,96	1.241.536,78	4,24	2.032.018,67	0,00
Desporto e Lazer	666.000,00	1.165.994,04	232.405,76	539.024,65	1,53	626.969,39	304.108,26	497.456,65	1,70	668.537,39	0,00
Desporto Comunitário	666.000,00	1.165.994,04	232.405,76	539.024,65	1,53	626.969,39	304.108,26	497.456,65	1,70	668.537,39	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00
Demais Subfunções	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.619.900,00	3.540.997,03	691.957,89	2.116.617,99	6,02	1.424.379,04	691.957,89	2.116.617,99	7,22	1.424.379,04	0,00
Legislativa	125.000,00	129.500,00	24.795,45	64.367,73	0,18	65.132,27	24.795,45	64.367,73	0,22	65.132,27	0,00
Ação Legislativa	125.000,00	129.500,00	24.795,45	64.367,73	0,18	65.132,27	24.795,45	64.367,73	0,22	65.132,27	0,00
Administração	641.500,00	653.830,46	144.578,94	446.334,30	1,27	207.496,16	144.578,94	446.334,30	1,52	207.496,16	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	28.327,39	70.117,62	0,20	29.882,38	28.327,39	70.117,62	0,24	29.882,38	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	10.397,12	33.231,30	0,09	16.768,70	10.397,12	33.231,30	0,11	16.768,70	0,00
Administração de Receitas	72.000,00	72.000,00	17.415,05	49.863,19	0,14	22.136,81	17.415,05	49.863,19	0,17	22.136,81	0,00
Administração Geral	403.500,00	402.500,00	88.439,38	265.015,17	0,75	137.484,83	88.439,38	265.015,17	0,90	137.484,83	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	28.330,46	0,00	28.107,02	0,08	223,44	0,00	28.107,02	0,10	223,44	0,00
Assistência Social	95.500,00	95.500,00	20.695,75	62.464,39	0,18	33.035,61	20.695,75	62.464,39	0,21	33.035,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	20.695,75	62.464,39	0,18	32.535,61	20.695,75	62.464,39	0,21	32.535,61	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	792.700,00	830.101,95	170.361,05	529.845,88	1,51	300.256,07	170.361,05	529.845,88	1,81	300.256,07	0,00
Atenção Básica	249.700,00	287.101,95	61.905,79	193.094,55	0,55	94.007,40	61.905,79	193.094,55	0,66	94.007,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	44.536,23	136.242,96	0,39	73.757,04	44.536,23	136.242,96	0,46	73.757,04	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	7.852,98	18.888,79	0,05	13.111,21	7.852,98	18.888,79	0,06	13.111,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	56.066,05	181.619,58	0,52	118.380,42	56.066,05	181.619,58	0,62	118.380,42	0,00
Educação	1.910.000,00	1.776.864,62	320.238,63	980.384,74	2,79	796.479,88	320.238,63	980.384,74	3,34	796.479,88	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.110.260,53	181.243,21	674.681,77	1,92	435.578,76	181.243,21	674.681,77	2,30	435.578,76	0,00
Educação Infantil	660.000,00	666.604,09	138.995,42	305.702,97	0,87	360.901,12	138.995,42	305.702,97	1,04	360.901,12	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	6.145,89	21.510,61	0,06	8.489,39	6.145,89	21.510,61	0,07	8.489,39	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.145,89	21.510,61	0,06	8.489,39	6.145,89	21.510,61	0,07	8.489,39	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	5.142,18	11.710,34	0,03	8.289,66	5.142,18	11.710,34	0,04	8.289,66	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	5.142,18	11.710,34	0,03	8.289,66	5.142,18	11.710,34	0,04	8.289,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.860.000,00	67.090.057,14	10.194.475,81	35.158.048,07	100,00	31.932.009,07	10.070.915,18	29.315.215,37	100,00	37.774.841,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.479.536,63	4.458.279,15	5.279.728,33	4.914.062,20	4.319.927,14	6.866.993,18	4.164.146,77	5.584.552,41	5.030.842,80	5.113.326,26	5.057.941,19	6.438.755,22	61.708.091,28	56.723.002,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.895,75	464.679,74	529.795,13	507.324,17	319.241,57	569.327,50	242.037,49	414.904,96	528.240,52	382.156,77	342.371,94	858.757,29	5.539.732,83	4.397.000,00
IPTU	61.030,31	183.671,71	246.150,11	166.107,22	42.065,50	54.105,68	18.938,23	30.368,96	35.789,90	35.880,68	85.286,43	289.096,48	1.248.491,21	745.000,00
ISS	102.258,34	103.633,88	104.373,25	108.232,79	100.269,52	126.168,25	140.997,78	88.679,13	159.006,44	110.374,06	83.571,46	95.097,95	1.322.662,85	1.094.000,00
ITBI	8.361,88	16.507,02	4.282,89	44.267,65	7.023,90	31.540,58	6.200,00	7.254,84	13.651,80	761,90	2.400,00	277.165,81	419.418,27	437.000,00
IRRF	203.585,96	151.269,89	166.366,79	179.748,93	152.113,85	353.259,03	15.383,07	218.706,53	217.504,87	224.755,37	163.316,16	188.958,80	2.234.969,25	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.659,26	9.597,24	8.622,09	8.967,58	17.768,80	4.253,96	60.518,41	69.895,50	102.287,51	10.384,76	7.797,89	8.438,25	314.191,25	321.000,00
Contribuições	351.525,98	66.843,16	186.978,18	286.945,03	199.816,42	277.029,93	19.381,84	378.466,99	357.050,40	249.017,02	221.687,35	186.421,00	2.781.163,30	3.284.500,00
Receita Patrimonial	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.583,10	60.310,51	52.415,75	630.003,81	116.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.135,42	60.310,51	52.415,75	629.556,13	113.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,68	0,00	0,00	447,68	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.050,44	12.500,71	24.314,44	10.843,75	17.401,13	7.881,86	18.432,65	10.242,06	15.776,01	18.196,74	11.452,35	19.417,98	178.510,12	126.500,00
Transferências Correntes	3.651.320,05	3.805.964,21	4.491.116,04	4.035.753,75	3.697.473,53	5.810.441,65	3.824.554,00	4.122.652,82	4.032.981,71	4.253.190,29	4.400.068,89	5.302.056,48	51.427.573,42	48.571.902,08
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.222.236,12	13.065.565,13	13.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	972.967,75	1.087.353,05	1.090.978,45	1.102.353,15	1.077.893,69	1.043.741,36	1.417.462,53	1.342.838,32	1.318.668,33	1.318.564,48	1.284.006,56	1.384.091,16	14.440.918,83	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	123.432,22	82.081,97	63.273,94	43.179,89	32.472,61	25.268,42	82.438,36	79.065,74	116.860,74	163.348,30	434.825,99	295.644,09	1.541.892,27	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	11.532,85	1.591,17	100.079,73	767.347,64	57.632,42	84.307,05	39.877,88	5.866,61	34.737,72	4.911,99	3.703,08	5.060,29	1.116.648,43	720.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.206,54	3.509,08	3.735,51	5.393,01	4.104,74	4.354,70	8.150,46	6.896,41	7.414,86	10.143,86	13.067,45	4.073,98	75.050,60	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	594.292,81	657.030,76	640.568,69	711.735,91	674.715,71	837.206,01	704.837,47	714.578,98	631.093,94	654.193,80	702.741,21	765.951,78	8.288.947,07	8.183.000,00
Outras Transferências Correntes	743.262,00	1.160.102,03	1.762.387,30	634.785,38	850.362,78	2.227.030,90	473.074,60	479.431,10	992.794,24	1.125.113,00	825.208,70	1.624.999,06	12.898.551,09	11.103.902,08
Outras Receitas Correntes	25.442,55	69.010,43	3.023,21	33.163,92	28.784,18	148.119,94	568,28	606.006,08	40.070,00	155.182,34	22.050,15	19.686,72	1.151.107,80	227.000,00
DEDUÇÕES (II)	548.220,72	404.731,63	569.699,95	729.715,06	625.417,18	847.033,40	527.698,09	1.487.270,76	698.599,74	807.295,83	762.602,00	758.134,47	8.766.418,83	8.366.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	184.185,33	7.637,34	177.041,42	179.782,24	179.667,16	180.707,80	0,00	351.974,24	197.130,23	182.604,31	185.606,63	177.089,80	2.003.426,50	2.534.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	30,00	0,00	13.165,08	8.334,36	144.967,98	0,00	550.947,40	21.133,94	131.943,75	0,00	0,00	870.522,51	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,20	0,00	8.942,95	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	364.035,39	397.064,29	392.658,53	536.767,74	433.657,91	521.357,62	527.698,09	584.349,12	480.335,57	492.747,77	571.810,17	581.044,67	5.883.526,87	5.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.680.620,75	52.941.672,45	48.356.502,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.281,65	4.332.243,06	4.306.030,43	4.295.339,19	5.680.620,75	52.941.672,45	48.356.502,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	66.000,00	661.608,00	132.000,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	67.776,00	1.280.384,00	863.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.118.347,14	3.032.901,96	5.887.959,78	3.565.848,68	4.026.681,65	4.261.643,06	4.235.430,43	4.224.739,19	5.612.844,75	51.661.288,45	47.493.502,08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.745.900,00	3.896.402,88
Receita de Contribuições dos Segurados	2.534.500,00	1.094.405,21
Ativo	2.515.500,00	1.083.388,07
Inativo	18.000,00	11.017,14
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.961.400,00	2.092.779,84
Ativo	2.961.400,00	2.092.779,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	5.185,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	5.185,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	704.032,63
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	704.025,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	7,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.745.900,00	3.896.402,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.150.000,00	2.239.127,45	2.239.127,45	2.239.127,45	0,00
Aposentadorias	3.330.000,00	1.852.234,56	1.852.234,56	1.852.234,56	0,00
Pensões por Morte	820.000,00	386.892,89	386.892,89	386.892,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.170.000,00	2.239.127,45	2.239.127,45	2.239.127,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.575.900,00	1.657.275,43	1.657.275,43	1.657.275,43	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	605.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	605.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	577.500,00	193.754,68	191.397,52	191.397,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	81.600,00	46.472,75	45.989,20	45.989,20	0,00
Demais Despesas Correntes	495.900,00	147.281,93	145.408,32	145.408,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.500,00	147,85	61,60	61,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	583.000,00	193.902,53	191.459,12	191.459,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	22.000,00	-193.902,53	-191.459,12	-191.459,12	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.356.502,08	26.347.956,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00	2.768.468,97
IPTU	745.000,00	495.360,68
ISS	1.094.000,00	677.726,82
ITBI	437.000,00	307.434,35
IRRF	1.800.000,00	1.028.624,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	259.322,32
Contribuições	750.000,00	317.619,39
Receita Patrimonial	11.100,00	331.300,33
Aplicações Financeiras (II)	8.600,00	330.852,65
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	447,68
Transferências Correntes	42.994.902,08	22.697.518,80
Cota Parte do FPM	10.760.000,00	5.488.175,45
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00	6.452.505,23
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00	937.747,09
Cota Parte do ITR	576.000,00	75.326,13
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	49.747,02
Transferencias do FUNDEB	8.183.000,00	4.173.397,18
Outras Transferências Correntes	11.103.902,08	5.520.620,70
Demais Receitas Correntes	203.500,00	233.048,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	203.500,00	233.048,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.347.902,08	26.017.103,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.245.900,00	3.891.217,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105.000,00	5.185,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.382.000,00	3.354.246,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	115.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	115.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.382.000,00	3.239.246,50
Convênios	8.082.000,00	3.239.246,50
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.382.000,00	3.239.246,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.975.802,08	33.147.567,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.729.902,08	29.256.350,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.683.618,45	28.349.325,80	25.489.074,41	21.258.410,80	1.688.954,61	211.060,90	160.875,88
Pessoal e Encargos Sociais	27.821.669,69	16.331.250,42	16.165.597,44	13.646.780,84	1.348.057,52	925,80	925,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.848.948,76	12.006.298,82	9.311.700,41	7.599.853,40	340.897,09	210.135,10	159.950,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.848.948,76	12.006.298,82	9.311.700,41	7.599.853,40	340.897,09	210.135,10	159.950,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.670.618,45	28.337.549,24	25.477.297,85	21.246.634,24	1.688.954,61	211.060,90	160.875,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.777.500,00	2.439.938,63	2.437.581,47	2.437.581,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.798.836,69	4.368.635,79	1.388.497,89	1.380.527,78	70,00	1.447.874,23	1.375.241,63
Investimentos	11.432.506,23	4.002.305,33	1.195.878,26	1.187.908,15	70,00	1.447.874,23	1.375.241,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.330,46	366.330,46	192.619,63	192.619,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	11.432.506,23	4.002.305,33	1.195.878,26	1.187.908,15	70,00	1.447.874,23	1.375.241,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	147,85	61,60	61,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.710.726,68	34.779.941,05	29.110.819,18	24.872.185,46	1.689.024,61	1.658.935,13	1.536.117,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.927.726,68	32.339.854,57	26.673.176,11	22.434.542,39	1.689.024,61	1.658.935,13	1.536.117,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.050.240,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.596.665,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	357.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.596.665,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.805.087,97	238.880,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	33.595,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.566.207,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	115.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.681.207,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.681.207,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.169.371,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.169.371,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.714,26	1.580.808,01	1.483.316,11	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.658.935,13	1.536.117,51	0,00	1.272.880,29	1.389.086,38
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.714,26	1.580.808,01	1.483.316,11	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.658.935,13	1.536.117,51	0,00	1.272.880,29	1.389.086,38
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	49.320,37	49.320,37	0,00	0,00	0,00	288,30	279,00	279,00	0,00	9,30	9,30
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	107.208,35	107.065,44	0,07	142,84	0,00	77.838,17	62.451,17	50.872,40	0,00	26.965,77	27.108,61
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	30.533,05	30.532,68	0,00	0,37	0,00	8.496,27	5.663,52	5.663,52	0,00	2.832,75	2.833,12
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.376,17	62.677,23	62.747,23	0,00	1.306,17	21.426,90	1.957.260,82	1.091.016,08	1.018.383,48	0,00	960.304,24	961.610,41
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	862.911,60	769.745,42	0,00	93.166,18	226.513,23	390.755,25	389.117,13	389.117,13	0,00	228.151,35	321.317,53
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	139.486,33	139.486,33	0,00	0,00	0,00	39.145,67	39.050,00	800,00	0,00	38.345,67	38.345,67
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	7.425,11	7.425,11	0,00	17.338,09	0,00	512,39	90,00	90,00	0,00	422,39	17.760,48
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	321.245,97	316.993,53	0,00	4.252,44	0,00	86.760,80	71.268,23	70.911,98	0,00	15.848,82	20.101,26
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.714,26	1.786.516,51	1.689.024,61	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.658.935,13	1.536.117,51	0,00	1.272.880,29	1.389.086,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.076.000,00	2.509.146,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	495.360,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.000,00	307.434,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	677.726,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.028.624,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.285.000,00	16.241.486,31
2.1- Cota-Parte FPM	13.100.000,00	6.859.767,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.700.000,00	6.859.767,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	8.065.631,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	49.747,02
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	94.157,57
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.172.183,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.361.000,00	18.750.632,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.577.000,00	3.237.985,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.763.250,00	1.439.360,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.944.000,00	4.191.535,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.944.000,00	4.132.223,01
6.1.1- Principal	7.943.000,00	4.114.084,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	18.138,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	59.312,64
6.4.1- Principal	0,00	59.312,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.366.000,00	876.099,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	25.628,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	25.628,42
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.217.164,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.213.365,38	4.150.509,41	4.142.456,81	3.453.548,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.422.000,00	4.015.469,70	4.015.469,70	3.387.807,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.266.000,00	1.736.993,32	1.736.993,32	1.385.950,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.156.000,00	2.278.476,38	2.278.476,38	2.001.856,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	791.365,38	135.039,71	126.987,11	65.741,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	703.706,07	133.953,19	125.900,59	65.198,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	87.659,31	1.086,52	1.086,52	543,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.135.322,80	4.135.322,80	3.447.914,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.135.322,80	4.135.322,80	3.447.914,51	0,00	0,00	3.099,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.015.469,70	4.015.469,70	3.387.807,07	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.892.556,11	4.015.469,70	4.015.469,70	97,17
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	419.153,57	56.212,85	56.212,85	0,00	1,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	4.684,00	2.450,01	-7.134,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	4.684,00	2.450,01	-7.134,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.804.262,74	4.364.037,66	4.102.969,20	3.426.233,70	0,00
20.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.629.925,53	4.334.593,80	4.073.525,34	3.396.789,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	84.337,21	29.443,86	29.443,86	29.443,86	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.933.290,91	8.485.103,21	8.215.982,15	6.850.338,36	0,00
21.1- Educação Infantil	4.059.706,07	1.870.946,51	1.862.893,91	1.451.148,75	0,00
21.1.1- Creche	3.166.739,66	1.652.866,48	1.652.866,48	1.310.505,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	892.966,41	218.080,03	210.027,43	140.643,07	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.873.584,84	6.614.156,70	6.353.088,24	5.399.189,61	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.102.969,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.237.985,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.340.954,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.687.658,24	7.340.954,59	39,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	887.357,70	842.723,28	776.240,65	0,00	111.117,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.136,90	124.502,48	58.019,85	0,00	111.117,05
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.759,05	711.759,05	711.759,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.461,75	6.461,75	6.461,75	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.830.180,00	710.366,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	836.180,00	370.762,69
31.1.1- Salário-Educação	310.500,00	251.100,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	149.180,00	77.043,15
31.1.4- PNATE	76.500,00	42.619,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	994.000,00	339.603,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.487.371,95	1.492.342,44	908.625,43	750.598,65	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404,31	5.349,57	536,77	536,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.202.199,14	1.306.634,80	757.256,41	633.621,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	278.768,50	180.358,07	150.832,25	116.440,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.505.000,07	10.006.889,51	9.154.051,44	7.630.380,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.236.488,84	9.410.330,72	9.146.917,43	7.624.746,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	12.199.508,91	7.328.759,06	7.328.759,06	6.160.341,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	45.000,00	22.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.946.979,93	1.991.571,66	1.773.158,37	1.441.905,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.125.594,55	596.558,79	7.134,01	5.634,01	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.125.594,55	596.558,79	7.134,01	5.634,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	743.849,22	48.986,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.191.535,65	251.100,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.137.422,30	183.451,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	797.962,57	116.635,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	797.962,57	116.635,18

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.804.336,69	4.368.783,64	7.435.553,05
Investimentos	11.438.006,23	4.002.453,18	7.435.553,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.330,46	366.330,46	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.804.336,69	4.368.783,64	7.435.553,05

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.804.336,69 <(d - a)>	4.368.783,64 <(e - b)>	7.435.553,05 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	115.000,00	-115.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	-115.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	115.000,00	115.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.076.000,00	4.076.000,00	2.509.146,65	61,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	495.360,68	66,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.000,00	437.000,00	307.434,35	70,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	677.726,82	61,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.028.624,80	57,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.885.000,00	27.885.000,00	16.241.486,31	58,24
Cota-Parte FPM	11.700.000,00	11.700.000,00	6.859.767,12	58,63
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	94.157,57	13,08
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.172.183,22	83,73
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	8.065.631,38	57,61
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	49.747,02	76,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.961.000,00	31.961.000,00	18.750.632,96	58,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.426.500,00	1.449.445,77	1.271.512,83	87,72	1.242.937,41	85,75	1.085.971,84	74,92	0,00
Despesas Correntes	1.421.500,00	1.445.878,77	1.267.945,83	87,69	1.239.370,41	85,72	1.083.184,84	74,92	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.567,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	2.787,00	78,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.802.000,00	1.801.780,19	1.224.125,54	67,94	1.188.082,45	65,94	1.002.496,89	55,64	0,00
Despesas Correntes	1.792.000,00	1.801.780,19	1.224.125,54	67,94	1.188.082,45	65,94	1.002.496,89	55,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.000,00	73.357,90	61,13	56.013,48	46,68	42.856,88	35,71	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	73.357,90	61,13	56.013,48	46,68	42.856,88	35,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	222.000,00	223.429,28	120.915,90	54,12	109.643,94	49,07	82.800,04	37,06	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	223.429,28	120.915,90	54,12	109.643,94	49,07	82.800,04	37,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	6.563,90	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	6.563,90	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.009.500,00	2.936.610,82	1.782.779,52	60,71	1.767.937,40	60,20	1.574.694,22	53,62	0,00
Despesas Correntes	2.999.500,00	2.926.610,82	1.782.779,52	60,92	1.767.937,40	60,41	1.574.694,22	53,81	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.592.000,00	6.537.829,96	4.476.255,59	68,47	4.368.178,58	66,81	3.792.383,77	58,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.476.255,59	4.368.178,58	3.792.383,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.476.255,59	4.368.178,58	3.792.383,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.812.594,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.555.583,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,87	23,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.274.002,00	3.503.404,08	2.291.568,29	65,41
Proveniente da União	2.744.874,00	2.774.276,08	1.748.777,05	63,04
Proveniente dos Estados	529.128,00	729.128,00	542.791,24	74,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	15.538,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.274.002,00	3.503.404,08	2.307.106,78	65,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.478.602,00	2.980.781,02	1.701.466,90	57,08	1.432.972,89	48,07	1.256.245,36	42,14	0,00
Despesas Correntes	2.478.602,00	2.726.560,17	1.530.027,89	56,12	1.352.945,99	49,62	1.176.218,46	43,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	254.220,85	171.439,01	67,44	80.026,90	31,48	80.026,90	31,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.400,00	1.293.190,53	448.939,56	34,72	389.471,85	30,12	322.802,28	24,96	0,00
Despesas Correntes	530.400,00	837.680,59	447.544,61	53,43	389.471,85	46,49	322.802,28	38,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	455.509,94	1.394,95	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.800,00	167.155,22	90.812,23	54,33	80.116,63	47,93	69.422,63	41,53	0,00
Despesas Correntes	118.800,00	167.155,22	90.812,23	54,33	80.116,63	47,93	69.422,63	41,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	17.075,61	3.045,36	17,83	3.045,36	17,83	3.045,36	17,83	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.316,26	3.045,36	24,73	3.045,36	24,73	3.045,36	24,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.759,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	75.424,40	46.079,37	61,09	46.079,37	61,09	40.341,96	53,49	0,00
Despesas Correntes	31.200,00	75.424,40	46.079,37	61,09	46.079,37	61,09	40.341,96	53,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.171.002,00	4.533.626,78	2.290.343,42	50,52	1.951.686,10	43,05	1.691.857,59	37,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.102,00	4.430.226,79	2.972.979,73	67,11	2.675.910,30	60,40	2.342.217,20	52,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.332.400,00	3.094.970,72	1.673.065,10	54,06	1.577.554,30	50,97	1.325.299,17	42,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.800,00	287.155,22	164.170,13	57,17	136.130,11	47,41	112.279,51	39,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.000,00	240.504,89	123.961,26	51,54	112.689,30	46,86	85.845,40	35,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	43.200,00	81.988,30	49.643,27	60,55	49.643,27	60,55	43.905,86	53,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.009.500,00	2.936.610,82	1.782.779,52	60,71	1.767.937,40	60,20	1.574.694,22	53,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.763.002,00	11.071.456,74	6.766.599,01	61,12	6.319.864,68	57,08	5.484.241,36	49,53	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.860.000,00
Previsão Atualizada	63.089.402,08
Receitas Realizadas	33.598.605,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.169.371,30

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.860.000,00
Créditos Adicionais	4.230.057,14
Dotação Atualizada	67.090.057,14
Despesas Empenhadas	35.158.048,07
Despesas Liquidadas	29.315.215,37
Despesas Pagas	25.076.581,65
Superávit Orçamentário	4.283.390,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.158.048,07
Despesas Liquidadas	29.315.215,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.941.672,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.941.672,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.661.288,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.896.402,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.239.127,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.239.127,45
Despesas Previdenciárias Pagas	2.239.127,45
Resultado Previdenciário	1.657.275,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	357.400,00	3.596.665,56	1.006,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.805.230,77	0,07	1.689.024,61	116.206,09
Poder Executivo	1.805.230,77	0,07	1.689.024,61	116.206,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	0,00	1.536.117,51	1.272.880,29
Poder Executivo	2.808.997,80	0,00	1.536.117,51	1.272.880,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.614.228,57	0,07	3.225.142,12	1.389.086,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.340.954,59	25,00	39,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.015.469,70	70,00	97,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.368.783,64	7.435.553,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	115.000,00	-115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.368.178,58	15,00	23,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 002/2024.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas e o Mapa Estatístico (Inscritos x Vagas).

III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PcD.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 29 de Julho de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - DEFERIDAS

OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**VAGA**
0000010	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	###.###.341-90	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000080	GILSON JOSE GIRALDELLI	###.###.631-87	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000070	JONAS DE GOES	###.###.471-03	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000090	JULIENE CECY BILIO DA SILVA	###.###.341-04	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000020	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	###.###.991-02	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000030	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	###.###.801-97	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000050	OSNI JACOBOSKI	###.###.321-15	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000040	RONI MIGUEL DOS SANTOS	###.###.451-66	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA
0000060	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.241-19	OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	Cadastro de Reserva	-	9

TOTAL: 9

Página 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	02°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	LUCINEIA DOS SANTOS	08°
02	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	09°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE MARTA GEROLA	09°
02	MARCIA ALENCAR SOUZA	10°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de Julho de Junho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, DISTRATOS – JULHO/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, DISTRATOS – JULHO/2024, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL N°4.532 DE 23/07/2024

ONDE SE LÊ:

Contrato n°319/2024 Mara Silvana de Souza Silveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°320/2024** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°321/2024** Rosicler Ribeiro de Oliveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°322/2024** Elenir Terezinha Muchinski Schmoller Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°323/2024 Kaliane Nayara Silva Wentz Enfermeira 02/07/2024 a 02/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°324/2024** Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 08/07/2024 a 08/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°325/2024** Clarice Pereira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°329/2024** Marciane Goveia Técnico em Enfermagem 10/07/2024 a 10/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°330/2024 Aleffe Braun Biomédico 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	**Contrato n°331/2024** Seloni Vicente Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°332/2024** Rosemara Barbosa da Costa Alcântara Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°334/2024** Leticia Lisboa Rodrigues Tecnico de Radiologia 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde
Contrato n°335/2024 Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Onibus e Carreta 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	**Contrato n°336/2024** Valdinei Nunes Motorista Utilitário 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Assistência Social	**Contrato n°338/2024** Mateus de Lima Souza Neto Motorista Utilitário 17/07/2024 a 17/07/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	**Contrato n°339/2024** Andressa Borges Enfermeira 18/07/2024 a 18/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°340/2024 Sueli Sypriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 1907/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°341/2024** Maria Aparecida Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°342/2024** Luciana da Silva Fonseca Nantes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°343/2024** Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva Psicologa 22/07/2024 a 22/07/2024 Secretaria Municipal de Saude
Termo Aditivo n°101/2024 Karla Rafaela Balassone dos SAntos Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 28/06/2024 a 29/08/2024 Secretaria Municipal de Educação			
Distrato n°070/2024 Silvana da Silva Pires Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°071/2024** Joice Eloize da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 23/07/2024 Secretaria Municipal de Educação		

LEIA-SE:

Contrato n°319/2024 Mara Silvana de Souza Silveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°320/2024** Silvana Vilela Nunes Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°321/2024** Rosicler Ribeiro de Oliveira Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°322/2024** Elenir Terezinha Muchinski Schmoller Técnico em Enfermagem 01/07/2024 a 01/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°323/2024 Kaliane Nayara Silva Wentz Enfermeira 02/07/2024 a 02/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°324/2024** Cleusa Rosa de Souza Técnico em Enfermagem 08/07/2024 a 08/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°325/2024** Clarice Pereira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°329/2024** Marciane Goveia Técnico em Enfermagem 10/07/2024 a 10/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°330/2024 Aleffe Braun Biomédico 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	**Contrato n°331/2024** Seloni Vicente Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°332/2024** Rosemara Barbosa da Costa Alcântara Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/07/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°334/2024** Leticia Lisboa Rodrigues Tecnico de Radiologia 11/07/2024 a 11/07/2025 Secretaria Municipal Saúde

		Secretaria Municipal de Educação	
Contrato n°335/2024 Cleomar Kaminski Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Saúde	**Contrato n°336/2024** Valdinei Nunes Motorista Utilitário 15/07/2024 a 15/07/2025 Secretaria Municipal Assistência Social	**Contrato n°338/2024** Mateus de Lima Souza Neto Motorista Utilitário 17/07/2024 a 17/07/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	**Contrato n°339/2024** Andressa Borges Enfermeira 18/07/2024 a 18/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°340/2024 Sueli Sypriano da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 1907/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°341/2024** Maria Aparecida Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°342/2024** Luciana da Silva Fonseca Nantes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/07/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°343/2024** Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva Psicologa 22/07/2024 a 22/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°101/2024 Karla Rafaela Balassone dos SAntos Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura ou Nutrição 28/06/2024 a 29/08/2024 Secretaria Municipal de Educação			
Distrato n°070/2024 Silvana da Silva Pires Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/07/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°071/2024** Joice Eloize da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 23/07/2024 Secretaria Municipal de Educação		

EIA-SE:

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 26/2024.

Assunto: AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO, BOLSAS NASCO E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ÁGUAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Empresa **EDSON FURQUIM ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, localizada na Rua João Pedro de Oliveira, Nº 144, CEP: 78.030-365, Cidade Alta, Cuiabá/MT e a empresa **PRIME CIENTIFICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 23.609.226/0001-90, localizada na AV. C-4, nº 372, sala 02, CEP: 74.265-040, Jardim América, Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 7.240 (sete mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 26/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 29 de julho de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 295/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 11.190 de 26 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra de execução da obra da Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Aguas Claras – Linha da Pedreira – em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte. Conforme contrato nº 337/2024 formalizado através do processo Licitatório Dispensa 005/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO, BOLSAS NASCO E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ÁGUAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **EDSON FURQUIM ME**, inscrito com o CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, localizada na Rua João Pedro de Oliveira, Nº 144, CEP: 78.030-365, Cidade Alta, Cuiabá/MT, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais); E a empresa **PRIME CIENTIFICA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 23.609.226/0001-90, localizada na AV . C-4, nº 372, sala 02, CEP: 74.265-040Jardim América, Goiânia/GO, no valor de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor Global: R$ 7.240 (sete mil duzentos e quarenta reais).

Juara - MT 29 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AUXILIAR DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	176°
02	NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE	177°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTRUA OU NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	PATRICIA DA SILVA	53°
02	SIDNEIA DOS SANTOS LIMA	54°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024 - PMJ

Aviso de Contratação Direta

Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 027/2024/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS PARA O RESSUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE JUÍNA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 29/07/2024 às 19h00min Até 02/08/2024 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 02/08/2024 às 09h00min Até 02/08/2024 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

07 (sete) dias corridos.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 29 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2024

Aviso de Contratação Direta

Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 028/2024/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DO TIPO VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 29/07/2024 às 19h00min Até 02/08/2024 às 09h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 02/08/2024 às 10h00min Até 02/08/2024 às 16h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por lote.

( ) maior desconto por lote.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

IMEDIATO, após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM ( ) NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 29 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 718, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta os critérios para participação e recebimento da gratificação anual previstas no artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2.128, de 03 de abril de 2024 que institui o Programa Juína Alfabetiza na Rede Municipal de Ensino de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o objetivo de colocar o município de Juína/MT entre os 10 melhores do Estado de Mato Grosso no resultado da alfabetização escolar e combater o abandono escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.128/2024 que institui o programa Juína Alfabetiza e a gratificação para professores das turmas de Pré-I, Pré-II e 1º e 2º anos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o reconhecimento do trabalho do professor alfabetizador;

RESOLVE:

Art. 1º - Para participar do Programa Juína Alfabetiza, o professor pedagogo deverá estar em efetivo exercício na Educação Infantil em turmas do Pré I e Pré II e no Ensino Fundamental nas turmas de 1º e 2º anos.

Art. 2º - A gratificação fixa e anual do programa Juína Alfabetiza será calculada obedecendo as seguintes regras:

§ 1º- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL TOTALIZANDO ATÉ 70 (SETENTA) PONTOS, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

I- Presença em efetivo exercício: de 0,0 a 30 (trinta) pontos:

a) De 21 a 30 dias de inassiduidade = Zero pontos = R$ 0,0

b) De 11 até 20 dias de inassiduidade = 07 (sete) pontos = R$ 350,00

c) De 06 até 10 dias de inassiduidade = 15 (quinze) pontos = R$ 750,00

d) De 01 até 05 dias de inassiduidade = 25 (vinte e cinco) pontos = R$ 1. 250,00

e) De Zero de inassiduidade = 30 (trinta) pontos = R$ 1.500,00)

II- Pontualidade: Zero a 10 (dez) Pontos:

a) De 21 até 30 dias de atraso = Zero pontos = R$ 0,0

b) De 11 até 20 dias de atraso= 02 (dois) pontos = R$ 100,00

c) De 06 até 10 dias de atraso = 06 (seis) pontos = R$ 300,00

d) De 01 até 05 dias de atraso= 08 (oito) pontos = R$ 400,00

e) De zero dias de atraso = 10 (dez) pontos = R$ 500,00

III - **Participação em formação: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos:**

a) Carga horária menor que 169 horas = zero pontos = R$ 0,0

b) Carga horária de 170 horas até 179 = 04 pontos = R$ 200,00

c) Carga horária de 180 até 189 horas = 06 pontos =R$ 300,00

d) Carga horária 190 até 199 horas = 08 pontos = R$ 400,00

e) Carga horária 200 horas = 10 pontos = R$ 500,00

IV- Participação em reunião pedagógica, atividades escolares e projetos: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

a) Reunião Pedagógica: reuniões entre coordenadores e professores para tratar de questões pedagógicas, sendo a base de cálculo o quantitativo de reuniões dispostas na PORTARIA Nº 005/2024/SMEC/JUÍNA.

? 100% = 10 reuniões pedagógicas= 5,0 (cinco) pontos = R$ 250,00

? 75% = 07 reuniões pedagógicas = 3,0 (três) pontos = R$ 150,00

? 50% = 05 reuniões pedagógicas = 2,0 (dois) pontos = R$ 100,00

? Menos de 50% = Zero pontos = R$ 0,0

b) Atividades Escolares: Dia da Família na Escola, Eventos da Escola conforme Calendário Escolar, Conselho de Classe, Reunião de Pais e projetos.

? 100% = participação nas atividades escolares= 5,0 (cinco) pontos=R$ 250,00

? 75% = participação nas atividades escolares = 3,0 (três) pontos = R$ 150,00

? 50% = participação nas atividades escolares = 2,0 (dois) pontos=R$ 100,00

? Menos de 50% = Zero ponto = R$ 0,0

V- Participação em registros escolares e relatórios: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

a) Os registros escolares: plano de aula, diário de classe, parecer descritivo.

a.(1) Critério – CUMPRIMENTO DE PRAZO

? Entregar no prazo estabelecido = 100% = 10 (dez) pontos = R$ **500,00**

? Entrega de 01 a 05 dias de atraso = 70% = 7,0 (sete) pontos = R$ 350,00

? Entrega de 06 a10 dias de atraso = 50% = 5,0 (cinco) pontos = R$ 250,00

? Entrega com mais de 10 dias de atraso = zero ponto = R$ 0,0

§ 2º - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO EM PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS ESTUDANTES DAS TURMAS DE PRÉ - I, PRÉ - II, 1º ANO E 2º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TOTALIZANDO DE 00 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS:

I - ENSINO FUNDAMENTAL- META PARA O 1º ANO, anexo II: Ao final de cada ano letivo todos os alunos do 1º ANO deverão ter alcançado o perfil de **Leitor Iniciante**, ou seja, os estudantes devem ler palavras e pequenas sequências textuais, porém o fazem de forma pausada, em um padrão de leitura silabada, tendo para cômputo de pontos os seguintes critérios:

a) De 91 a 100% da turma no perfil = 30 pontos = R$ 1.500,00

b) De 71 a 90% da turma no perfil = 20 pontos = R$ 1.000,00

c) De 51 a 70% da turma no perfil = 10 pontos = R$ 500,00

d) Abaixo de 50% no perfil = zero pontos = R$ 0,0

II –**ENSINO FUNDAMENTAL - META PARA O 2º ANO, anexo II:** Ao final do 2º ano do Ensino Fundamental os estudantes deverão atingir o perfil de **LEITOR FLUENTE, ou seja**, os estudantes já deverão ter vencidos os desafios relacionados à decodificação das palavras e, por isso, leem de modo mais automático, tendo para cômputo dos pontos os seguintes critérios:

a) De 91 a 100% da turma no perfil = 30 PONTOS = R$ 1.500,00

b) 71 a 90% da turma no perfil = 20 pontos = R$ 1.000,00

c) 51 a 70% da turma no perfil = 10 pontos = R$ 500,00

d) Abaixo de 50% no perfil = zero pontos = R$ 0,0

III- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I (estudantes de 4 anos). Ao final do ano letivo a prática pedagógica do professor deverá garantir aos estudantes o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e conceitos básicos da BNCC conforme anexo I e, o cômputo dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) De 91 a 100% da turma no perfil = 30 PONTOS = R$ 1.500,00

b) De 71 a 90% da turma no perfil = 20 pontos = R$ 1.000,00

c) De 51 a 70% da turma no perfil = 10 pontos = R$ 500,00

d) Abaixo de 50% no perfil = zero pontos = R$ 0,0

IV- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ II (estudantes de 5 anos): Ao final do ano letivo a prática pedagógica do professor deverá garantir aos estudantes o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e conceitos básicos da BNCC conforme anexo II e, o cômputo dos pontos obedecerão aos seguintes critérios:

a) De 91 a 100% da turma no perfil = 30 PONTOS = R$ 1.500,00

b) De 71 a 90% da turma no perfil = 20 pontos = R$ 1.000,00

c) De 51 a 70% da turma no perfil = 10 pontos = R$ 500,00

d) Abaixo de 50% no perfil = zero pontos = R$ 0,0

Art. 3º- A responsabilidade pelo monitoramento, organização dos documentos para o cômputo da pontuação dos professores serão conforme descrição abaixo:

a) Presença em efetivo exercício e Pontualidade: D**epartamento do RH da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Sistema de Ponto digital;**

b) Participação em formação: Núcleo de Avaliação e Formação/NAF e Assessoria Pedagógica;

c) Participação em reunião pedagógica, atividades escolares e projetos: Equipe Gestora das Unidades Escolares;

d) Participação em registros escolares e relatórios: Equipe Gestora das Unidades Escolares;

e) Desempenho em programa de avaliação e diagnóstico dos estudantes das turmas de PRÉ - I, PRÉ - II, 1º Ano e 2º Ano da Rede Municipal de Ensino: Assessoria Pedagógica e o Núcleo Avaliação e Formação/NAF da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC.

Art. 4º - O desempenho dos estudantes, previsto no artigo 2º, inciso II, será avaliado pelo Programa de Avaliação Diagnóstica do Ensino Municipal/PADEM.

Art. 5º - Receberá a gratificação de forma proporcional ao efetivo exercício em sala de aula o professor que precisar afastar por:

I- Férias diferentes das previstas no Calendário Escolar;

II- Licença-prêmio;

III- licença por motivo de doença em pessoa da família, exceto os professores de contrato temporário;

IV-licença maternidade;

V-direito para amamentação de 1 hora integral ou fracionada em 30 minutos durante a jornada por seis meses consecutivos.

VI- Licença paternidade (08 dias consecutivos);

VII- afastamento por 08 dias por casamento e falecimento de cônjuge e outros membros da família.

Art. 6º - Não receberá a gratificação, o professor que se afastar do efetivo exercício em sala de aula para:

I- Licença para qualificação profissional.

II- Licença para interesse particular.

III- PAD- Processo Administrativo.

IV- Desvio de função.

Art. 7º -O Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Contagem de Pontos e definição dos valores da gratificação dos professores, que será composta por:

I- 03 Assessorias Pedagógicas da SMEC;

II-02 Coordenadores Pedagógicos

III-02 Diretores Escolares

IV- 02 representantes do SINTEP;

V-01 representante dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - As habilidades essenciais que serão a base das avaliações no final de cada ano letivo, estão dispostas nos anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único: Todo ano letivo as Unidades Escolares receberão a relação das habilidades essenciais que serão foco das Avalições Diagnósticas realizadas através do PADEM.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Especial de Contagem de Ponto do Programa Juína Alfabetiza.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 29 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

PROGRAMA JUÍNA ALFABETIZA

EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ I

Professor

O foco principal no programa Juína Alfabetiza é a clareza de que a Base Nacional Comum Curricular/BNCC e a Política Nacional de Alfabetização/PNA apontam a consciência fonológica como uma habilidade metalinguística essencial no processo de letramento e alfabetização.

A consciência fonológica refere-se à capacidade de refletir sobre os sons da fala e compreender a correspondência entre letras (grafemas) e sons (fonemas). Esta competência é composta por uma série de habilidades que formam o repertório necessário para a aprendizagem.

Na Educação Infantil, as ações planejadas para o desenvolvimento da Consciência Fonológica devem acontecer de forma intencional, por meio de jogos e estímulo à linguagem oral. Os jogos de linguagem, por exemplo, são atividades essenciais pois, apresentam a forma e a estrutura das palavras para as crianças em diferentes níveis:

1° nível: aquisição do conhecimento fonológico adquirido através da rima e aliteração, a qual consiste no processo de reconhecimento de que duas ou mais palavras compartilham um mesmo grupo sonoro.

2° nível: é a aquisição da consciência silábica, que se refere à capacidade de segmentar palavras em sílabas, permitindo que a criança identifique e discrimine as sílabas.

3° nível: é a aquisição da consciência fonêmica, que trata da habilidade de manipular e isolar os fonemas que formam as palavras.

Os três níveis bem trabalhados e bem compreendidos pelos estudantes somadas as atividades relacionadas aos **cinco campos de experiência**, proporcionarão o desenvolvimento das habilidades de:

Diferenciar letras e números;

Identificar as vogais;

Escrita espontânea;

Traçar o próprio nome;

Relacionar quantidade;

Identificar os números e sua sequência;

Diferenciar tamanhos e formas geométricas;

Reconhecer cores;

Identificar conceitos de lateralidade, em cima/embaixo, perto/longe, pequeno/grande etc.

EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ II

Professor

O foco principal no programa Juína Alfabetiza é a clareza de que a Base Nacional Comum Curricular/BNCC e a Política Nacional de Alfabetização/PNA apontam a consciência fonológica como uma habilidade metalinguística essencial no processo de letramento e alfabetização.

A consciência fonológica refere-se à capacidade de refletir sobre os sons da fala e compreender a correspondência entre letras (grafemas) e sons (fonemas). Esta competência é composta por uma série de habilidades que formam o repertório necessário para a aprendizagem.

Na Educação Infantil, as ações planejadas para o desenvolvimento da Consciência Fonológica devem acontecer de forma intencional, por meio de jogos e estímulo à linguagem oral. Os jogos de linguagem, por exemplo, são atividades essenciais pois, apresentam a forma e a estrutura das palavras para as crianças em diferentes níveis:

1° nível: aquisição do conhecimento fonológico adquirido através da rima e aliteração, a qual consiste no processo de reconhecimento de que duas ou mais palavras compartilham um mesmo grupo sonoro.

2° nível: é a aquisição da consciência silábica, que se refere à capacidade de segmentar palavras em sílabas, permitindo que a criança identifique e discrimine as sílabas.

3° nível: é a aquisição da consciência fonêmica, que trata da habilidade de manipular e isolar os fonemas que formam as palavras.

Os três níveis bem trabalhados e bem compreendidos pelos estudantes somadas as atividades relacionadas aos **cinco campos de experiência**, proporcionarão o desenvolvimento das habilidades de:

Escrever seu próprio nome;

Associar alfabeto e números;

Reconhecer e escrever vogais e consoantes;

Escrita espontânea;

Identificar, grafar e relacionar números e sua sequência;

Diferenciar tamanhos, medidas e formas geométricas;

Reconhecer cores;

Identificar conceitos de lateralidade, em cima/embaixo, perto/longe, pequeno/grande etc.

Neste contexto, Professor, nunca esqueça que a BNCC de Educação Infantil estabelece seis direitos de aprendizagem e que para contemplá-los, você precisa sempre tê-los em mente para garantir que as experiências propostas estejam de acordo com os objetivos que se pretende alcançar. E que os EIXOS ESTRUTURANTES para ensinar a criança pequena **SÃO AS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS.**

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

•**Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

•**Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

•**Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

•**Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

•**Expressar,** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

•**Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A BNCC estabelece **Cinco Campos de Experiência** que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva.

Os Campos de Experiências enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que as crianças devem desenvolver dos 0 aos 5 anos e buscam garantir os direitos de aprendizagem das crianças ou seja, o conhecimento vem com a experiência que cada criança vai viver no ambiente escolar.

Os Campos estão organizados de forma a apoiar o professor no planejamento de sua prática intencional e as atividades propostas à criança devem ser bem planejadas. Assim, no Programa Juína Alfabetiza serão consideradas para cada Campo de Experiências os seguintes Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:

Campo de experiências	Faixas Etárias	Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento
Traços, sons, cores e formas	**Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)**	(EI03TS01) Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.
		(EI03TS02) Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.
		(EI03TS03) Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.
O eu, o outro e o nós	**Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)**	(EI03EO01) Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.
		(EI03EO02) Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
		(EI03EO03) Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.
		(EI03EO04)
		Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos.
		(EI03EO05) Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.
		(EI03EO06) Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida.
		(EI03EO07) Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos.
Corpo, gestos e movimentos	**Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)**	(EI03CG01) Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música.
		(EI03CG02) Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
		(EI03CG03) Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.
		(EI03CG04) Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.
		(EI03CG05) Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.
	Crianças pequenas	(EI03EF01) Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da lin-

Escuta, fala, pensamento e imaginação	**(4 anos a 5 anos e 11 meses)**	guagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão.
		(EI03EF02) Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos.
		(EI03EF03) Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas.
		(EI03EF04) Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história.
		(EI03EF05) Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba.
		(EI03EF06) Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.
		(EI03EF07) Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura.
		(EI03EF08) Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.).
		(EI03EF09) Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	**Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)**	(EI03ET01) Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades.
		(EI03ET02) Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.
		(EI03ET03) Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.
		(EI03ET04) Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.
		(EI03ET05) Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças.
		(EI03ET06) Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.
		(EI03ET07) Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência.
		(EI03ET08) Expressar medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.

ANEXO II

Meta de aprendizagem para todos os alunos do 1º e 2º anos

Expectativa: Ao final do ano letivo de 2024, todos os deverão aprender, ou seja, para se alcançar os perfis definidos (1º ano: perfil Leitor Iniciante e 2º ano, perfil: Leitor Fluente) os alunos deverão ter aprendido:

Habilidades de Língua Portuguesa

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetos de Conhecimento	**Habilidades Essenciais**
Protocolos de leitura	(EF01LP01) Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página.
Correspondência fonema-grafema	(EF01LP02) Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/ grafemas que representem fonemas.
Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF01LP03) Comparar escritas convencionais e não convencionais, observando semelhanças e diferenças.
Conhecimento do alfabeto do português do Brasil	(EF01LP04) Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos
Construção do sistema alfabético	EF01LP05) Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF01LP06) Segmentar oralmente palavras em sílabas.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF01LP07) Compreender as notações do sistema de escrita alfabética - segmentos sonoros e letras.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF01LP08) Relacionar elementos sonoros das palavras com sua representação escrita.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF01LP09) Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.
Conhecimento do alfabeto do português do Brasil	(EF01LP10A) Nomear as letras do alfabeto
Conhecimento das diversas grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF01LP11) Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas. PRÁTICAS
Segmentação de palavras/Classificação de palavras por número de sílabas	(EF01LP12) Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco.
Construção do sistema alfabético	(EF01LP13) Comparar o som e a grafia de diferentes partes da palavra (começo, meio e fim).
Pontuação	(EF01LP14) Identificar outros sinais no texto além das letras, como pontos finais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação.
Sinonímia e antonímia/Morfologia/Pontuação	(EF01LP15) Agrupar palavras pelo critério de aproximação de significado (sinonímia) e separar palavras pelo critério de oposição de significado (antonímia).
Compreensão em leitura	(EF01LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, cantigas, entre outros textos do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional, o estilo e a finalidade do gênero.
Compreensão em Leitura	(EF12LP19) Ler e compreender textos do campo artístico-literário que apresentem rimas, sonoridades, jogos de palavras, expressões e comparações.
Conhecimento do alfabeto	(EF01LP10B) Recitar as letras do alfabeto sequencialmente.
Sinonímia e antonímia	(EF01LP15) Identificar em textos palavras que apresentam sentido próximo (sinonímia) e/ou contrários (antonímia).

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	**HABILIDADES ESSENCIAIS**
Construção do sistema alfabético	(EF12LP01) Ler palavras tomando como referência palavras conhecidas e/ ou memorizadas (estáveis), como o próprio nome e o de colegas.
Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF02LP01) Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP02) Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP03) Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra).
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP04) Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP05) Ler e escrever corretamente palavras com marcas de nasalidade (til, m, n).
Conhecimento do alfabeto do português do Brasil	(EF02LP06) Perceber o princípio acrofônico que opera nos nomes das letras do alfabeto.
Conhecimento das diversas grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF02LP07) Escrever palavras, frases, textos curtos nas formas imprensa e cursiva.
Segmentação de palavras/ Classificação de palavras por número de sílabas	(EF02LP08) Segmentar corretamente as frases de um texto, utilizando ponto final, utilizando letra maiúscula no início de frases.

Pontuação	(EF02LP09) Usar adequadamente ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.
Sinonímia e antonímia/Morfologia/Pontuação	(EF02LP10) Identificar sinônimos de palavras de texto lido, determinando a diferença de sentido entre eles, e formar antônimos de palavras encontradas em texto lido pelo acréscimo do prefixo de negação in-/im-
Morfologia	(EF02LP11) Formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e -inho/-zinho.
Compreensão em leitura	(EF02LP12) Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.
Forma de composição dos textos/Adequação do texto às normas de escrita	(EF02LP25) Identificar e reproduzir, em relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.
Formação do leitor literário	(EF02LP26) Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura.
Escrita autônoma e compartilhada	(EF02LP27) Reescrever textos narrativos literários lidos pelo professor.
Formas de composição de narrativas	(EF02LP28) Reconhecer o conflito gerador de uma narrativa ficcional e sua resolução, além de palavras, expressões e frases que caracterizam personagens e ambientes.
Formas de composição de textos poéticos visuais	(EF02LP29) Observar, em poemas visuais, o formato do texto na página, as ilustrações e outros efeitos visuais.

Habilidades de Matemática

1º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES ESSENCIAIS
Contagem de rotina Contagem ascendente e descendente Reconhecimento de números no contexto diário: indicação de quantidades, indicação de ordem ou indicação de código para a organização de informações	(EF01MA01) Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação.
Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação	(EF01MA02) Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos.
Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação	(EF01MA03) Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.
Leitura, escrita e comparação de números naturais (até 100) Reta numérica	(EF01MA04) Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros.
Leitura, escrita e comparação de números naturais (até 100) Reta numérica	(EF01MA05) Comparar números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica.
Construção de fatos básicos da adição	(EF01MA06) Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas.
Composição e decomposição de números naturais	(EF01MA07) Compor e decompor número de até duas ordens, por meio de diferentes adições, com o suporte de material manipulável, contribuindo para a compreensão de características do sistema de numeração decimal e o desenvolvimento de estratégias de cálculo.
Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar)	(EF01MA08) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.
Padrões figurais e numéricos: investigação de regularidades ou padrões em sequências	(EF01MA09) Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.
Sequências recursivas: observação de regras usadas utilizadas em seriações numéricas (mais 1, mais 2, menos 1, menos 2, por exemplo)	(EF01MA10) Descrever, após o reconhecimento e a explicitação de um padrão (ou regularidade), os elementos ausentes em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.
Localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado	(EF01MA11) Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.
Localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado	(EF01MA12) Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial.
Figuras geométricas espaciais: reconhecimento e relações com objetos familiares do mundo físico	(EF01MA13) Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.
Figuras geométricas planas: reconhecimento do formato das faces de figuras geométricas espaciais	(EF01MA14) Identificar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos.
Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medida não convencionais	(EF01MA15) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.
Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário	(EF01MA16) Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos.
Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário	(EF01MA17) Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário.
Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário	(EF01MA18) Produzir a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários.
Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas	(EF01MA19) Reconhecer e relacionar valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante.
Noção de acaso	(EF01MA20) Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como “acontecerá com certeza”, “talvez aconteça” e “é impossível acontecer”, em situações do cotidiano.
Leitura de tabelas e de gráficos de colunas simples	(EF01MA21) Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples.
Coleta e organização de informações Registros pessoais para comunicação de informações coletadas	(EF01MA22) Realizar pesquisa, envolvendo até duas variáveis categóricas de seu interesse e universo de até 30 elementos, e organizar dados por meio de representações pessoais.

2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Objetos de Conhecimento	Habilidades Essenciais
Leitura, escrita, comparação e ordenação de números de até três ordens pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e papel do zero)	(EF02MA01) Comparar e ordenar números naturais (até a ordem de centenas) pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e função do zero).
Leitura, escrita, comparação e ordenação de números de até três ordens pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e papel do zero)	(EF02MA02) Fazer estimativas por meio de estratégias diversas a respeito da quantidade de objetos de coleções e registrar o resultado da contagem desses objetos (até 1000 unidades).
Leitura, escrita, comparação e ordenação de números de até três ordens pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e papel do zero)	(EF02MA03) Comparar quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois, entre outros), para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”, indicando, quando for o caso, quantos a mais e quantos a menos.
• Composição e decomposição de números naturais (até 1000)	(EF02MA04) Compor e decompor números naturais de até três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições.
• Construção de fatos fundamentais da adição e da subtração	(EF02MA05) Construir fatos básicos da adição e subtração e utilizá-los no cálculo mental ou escrito.
• Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar)	(EF02MA06) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até três ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, utilizando estratégias pessoais ou convencionais.

Problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação)	(EF02MA07) Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com a ideia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável.
Problemas envolvendo significados de dobro, metade, triplo e terça parte	(EF02MA08) Resolver e elaborar problemas envolvendo dobro, metade, triplo e terça parte, com o suporte de imagens ou material manipulável, utilizando estratégias pessoais.
• Construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas	(EF02MA09) Construir sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida.
Identificação de regularidade de sequências e determinação de elementos ausentes na sequência	(EF02MA10) Descrever um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos.
Identificação de regularidade de sequências e determinação de elementos ausentes na sequência	(EF02MA11) Descrever os elementos ausentes em sequências repetitivas e em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.
Localização e movimentação de pessoas e objetos no espaço, segundo pontos de referência, e indicação de mudanças de direção e sentido	(EF02MA12) Identificar e registrar, em linguagem verbal ou não verbal, a localização e os deslocamentos de pessoas e de objetos no espaço, considerando mais de um ponto de referência, e indicar as mudanças de direção e de sentido.
Esboço de roteiros e de plantas simples	(EF02MA13) Esboçar roteiros a ser seguidos ou plantas de ambientes familiares, assinalando entradas, saídas e alguns pontos de referência.
• Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e características	(EF02MA14) Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.
• Figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo): reconhecimento e característica	(EF02MA15) Reconhecer, comparar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), por meio de características comuns, em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em sólidos geométricos
Medida de comprimento: unidades não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro)	(EF02MA16) Estimar, medir e comparar comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados.
o Medida de capacidade e de massa: unidades de medida não convencionais e convencionais (litro, mililitro, cm3, grama e quilograma)	(EF02MA17) Estimar, medir e comparar capacidade e massa, utilizando estratégias pessoais e unidades de medida não padronizadas ou padronizadas (litro, mililitro, grama e quilograma).
• Medidas de tempo: intervalo de tempo, uso do calendário, leitura de horas em relógios digitais e ordenação de datas	(EF02MA18) Indicar a duração de intervalos de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, para planejamentos e organização de agenda.
Medidas de tempo: intervalo de tempo, uso do calendário, leitura de horas em relógios digitais e ordenação de datas	(EF02MA19) Medir a duração de um intervalo de tempo por meio de relógio digital e registrar o horário do início e do fim do intervalo.
Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas e equivalência de valores	(EF02MA20) Estabelecer a equivalência de valores entre moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações cotidianas.
Coleta, classificação e representação de dados em tabelas simples e de dupla entrada e em gráficos de colunas	(EF02MA22) Comparar informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima.
Coleta, classificação e representação de dados em tabelas simples e de dupla entrada e em gráficos de colunas	(EF02MA23) Realizar pesquisa em universo de até 30 elementos, escolhendo até três variáveis categóricas de seu interesse, organizando os dados coletados em listas, tabelas e gráficos de colunas simples.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que a sessão de conferência dos documentos do ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA TÉCNICA) referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO "MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA'', cujo objeto é Concessão administrativo visando a "exploração e prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), apoio a coleta seletiva, implantação de central de triagem de resíduos recicláveis, implantação e operação de estação de transbordo, implantação, operação de ecoponto, implantação e operação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos sólidos urbanos, implantação de programa de educação ambiental" projeto e recuperação de área, para atendimento do perímetro urbano e os distritos do Município de Juína/MT, acontecerá aos dias 05 de AGOSTO de 2024, às 08h00min (horário Oficial de Cuiabá-MT), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 29 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CP 001/2024

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública - nº 001/2024, de 29 de Julho de 2024.

Tipo: Menor Preço e Melhor Técnica

1. Abertura da Sessão

Às 08h00min do vigésimo nono dia do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Quatro nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína (sala de licitação), sito na Travessa Emanuel 33N, centro, reuniram-se a Presidente Sra. Isabella Crystina Gonçalves da Cunha e Comissão de Contratação Sr. Rodrigo Ferreira dos Santos nomeados pela Portaria nº 8.013/2024, com base na Lei 14.133/2021 para realizar os procedimentos relativos à abertura e julgamento da Concorrência Pública **nº 001/2024,** que objetiva a**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO A "EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), APOIO A COLETA SELETIVA, IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE ECOPONTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL" PROJETO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA, PARA ATENDIMENTO DO PERÍMETRO URBANO E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Inicialmente a Presidente da Comissão de Contratação declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Estando aberta a fase de credenciamento a Presidente solicitou aos representantes das empresas participantes que entregassem os documentos conforme exigência prevista no edital da Concorrência.

Após análise pela Presidente e Comissão de contratação foram chancelados pelos mesmos e repassados para os representantes das empresas para chancela e conferência dos documentos sendo que após análise foram credenciadas as empresas abaixo, com o respectivo representante:

Empresa	ME/ EPP	CNPJ	Representante	RG	CPF
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA		05.099.538/ 0001-19	ALLAN THIAGO MULLER CIRINO	64919725 SSP/ PR	835.844. 712-49

Diligência: Não foi necessária nenhuma diligência nesta fase.

A Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento.

3. Entrega dos Envelopes

Ato contínuo a Presidente solicitou que os representantes das empresas entregassem os envelopes nº 01 contendo a Proposta de Preço – Comercial, o nº 02 contendo a Proposta Técnica e o nº 03, contendo os documentos de habilitação. Em seguida houve a chancela nos envelopes recebidos pela Presidente e Comissão de Contratação os quais foram repassados para os representantes das empresas para chancela nos envelopes..

4. Propostas

Nessa etapa foram abertos os envelopes contendo a proposta de preço das empresas e a Presidente franqueou o acesso aos membros da comissão de contratação e ao representante de cada empresa ao conteúdo da mesma solicitando que todos efetuassem a conferência e rubricassem, procedendo com a devolução à Presidente. Considerando que as propostas estavam adequadas ao requisito do edital, as empresas apresentaram as seguintes propostas de preço:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA sob o CNPJ: 05.099.538/0001-19, apresentou proposta no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para a disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos e Volumosos por TON e R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para coleta, transporte, transbordo do RSU por TON até o aterro;

TABELA B

TARIFA DE TRANSBORDO DESTINAÇÃO FINAL RSU, VOLUMOSO E OUTROS (a)		TARIFA COLETA DO RSU (b)	
VAE* (%)	PONTO	VAE* (%)	PONTO
=< 2,5	35	=< 2,5	5
> 2,51-5,00	40	> 2,51-5,00	7,5
5,01-10,00	45	5,01-10,00	10
10,01-15,00	50	10,01-15,00	12,5
15,01-20,00	55	15,01-20,00	15
20,01-25,00	60	20,01-25,00	20
25,01-30,00	65	25,01-30,00	25
30,01 E ACIMA-	70	30,01 E ACIMA-	30
“a”=	70	“b”=	30

PC= SOMA (a+b) do quadro acima=100 PONTOS MÁXIMO

PC= SOMA (a+b) do quadro acima=40 PONTOS MÍNIMO

NC=PC*30%

NC MINIMA = 12 PONTOS

NC MÁXIMA = 30 PONTOS

Dessa forma, após análise da proposta apresentada pela licitante, temos que atingiu uma pontuação de **70 pontos na alínea “a”** por apresentar um percentual de desconto de aproximadamente 33,26% em relação ao valor estimado para **TARIFA DE TRANSBORDO DESTINAÇÃO FINAL RSU, VOLUMOSO E** OUTROS e **05 pontos na alínea “b”** por apresentar um desconto de aproximadamente 1,12% em relação ao valor estimado para **TARIFA COLETA DO RSU,** totalizando a pontuação final de 75.

Diligência: nesta fase do certame não foi necessária nenhuma diligência.

5. Classificação das Propostas

Ato continuo a Presidente abriu a analisou as propostas apresentadas, ficando a classificação conforme abaixo:

1º - MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – 75 pontos.

6. Encerramento da Sessão

Tendo em vista não haver os representantes da equipe técnica no momento, não será realizada a abertura do envelope n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA na presente sessão, permanecendo, os envelopes n.º 02 e n.º 03, sob guarda da Comissão de Contratação.

Nada mais havendo a tratar a Presidente suspendeu a sessão e informou que a 2ª sessão, para abertura e análise da proposta técnica dar-se-á aos dias 05 de agosto de 2024, às 08:00 (Horário Oficial de Cuiabá-MT), nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína (sala de licitação).

Isabella Crystina Gonçalves da Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Ferreira dos Santos

Membro da Comissão de Contratação

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 05.099.538/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

I - O Prefeito do Município de Juruena/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11844	CAROLINE CAVALCANTE	15.00	6.00	8.00	40.00	69.00
2	11872	ANGELICA RIBEIRO TEIXEIRA	9.00	6.00	4.00	40.00	59.00
3	12119	MARIANA DOS SANTOS TAVARES	12.00	9.00	4.00	32.00	57.00
4	12127	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO	12.00	9.00	8.00	28.00	57.00
5	11538	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	12.00	9.00	2.00	32.00	55.00
6	12120	ADRIANA TAVARES DE AMORIM	12.00	9.00	6.00	28.00	55.00
7	11749	RANON SILVA BARROSO	6.00	6.00	2.00	40.00	54.00
8	11712	REGIANE PAULISTA RODRIGUES	9.00	0.00	4.00	40.00	53.00
9	11933	THIAGO JOSE VIEIRA	3.00	6.00	8.00	36.00	53.00
10	11939	VERIDIANE COELHO LUSTOSA COSTA	12.00	3.00	6.00	32.00	53.00
11	11566	CRISTINA DOMINGAS DE ARAUJO NUNES	6.00	9.00	6.00	32.00	53.00
12	11733	NATHALIA DAIENY PINHEIRO	6.00	6.00	4.00	36.00	52.00
13	11922	KARYNA GONÇALVES DA SILVA	9.00	9.00	2.00	32.00	52.00
14	11779	LORENA TOMAZ DE OLIVEIRA	6.00	3.00	6.00	36.00	51.00
15	11621	HEGGRI HENRIQUE SOUZA	12.00	3.00	8.00	28.00	51.00
16	11569	GESSICA LOPES CREMON	12.00	6.00	4.00	28.00	50.00
Reprovado	11772	MARIANA APARECIDA COMIM	3.00	6.00	4.00	36.00	49.00
Reprovado	11739	OTAVIO MURILO DOS SANTOS	9.00	6.00	2.00	32.00	49.00
Reprovado	12036	LUANA DA SILVA MEDEIROS	9.00	6.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	12177	EUNICLEIA SOBRINHO DA SILVA	12.00	9.00	4.00	24.00	49.00
Reprovado	12217	LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA	9.00	9.00	2.00	28.00	48.00
Reprovado	11960	RENATO SOUZA DOURADO	6.00	3.00	6.00	32.00	47.00
Reprovado	12248	FERNANDA FONTOLAN	6.00	9.00	0.00	32.00	47.00
Reprovado	11944	OSIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	3.00	6.00	6.00	32.00	47.00
Reprovado	11974	BRUNA KARYNA SANTOS DE ANDRADE	12.00	3.00	4.00	28.00	47.00
Reprovado	11611	WILLIANN RAMOS MACIEL	9.00	3.00	2.00	32.00	46.00
Reprovado	12072	ESTER MATOS APOLINARIO DE OLIVEIRA	3.00	9.00	2.00	32.00	46.00
Reprovado	12110	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	6.00	6.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11487	DEBORA BRITO MICHELON DOS SANTOS	9.00	0.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	12107	JOELLE REGINA CHAGAS DOS SANTOS	6.00	3.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	11808	VIVIAN ZANETTE MIGUEL	6.00	3.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	12071	AKILLA PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	9.00	9.00	2.00	24.00	44.00
Reprovado	11654	LUANA GONÇALVES DA SILVA	12.00	3.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	12105	JAQUELINE DOS SANTOS FROZZA	9.00	6.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	12123	DEISE USINGER SCHEIBE	9.00	3.00	2.00	28.00	42.00
Reprovado	12203	VANESSA STAUB	9.00	9.00	4.00	20.00	42.00
Reprovado	12163	EDUARDA MOTA PEREIRA RUDNIK	9.00	0.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11991	FERNANDA PRISCILA BIERHALS	9.00	0.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11580	FRANCIELLI BEHLING	6.00	0.00	6.00	28.00	40.00
Reprovado	11894	EDNA RODRIGUES DE LIMA	9.00	3.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11983	MEIGLI MEURER LIMA	9.00	3.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	12130	ELENILDA SANTOS CAVALCANTE	6.00	6.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11488	RAFAELA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	6.00	6.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	12179	GUSTAVO SOUSA DE CASTRO	9.00	0.00	6.00	24.00	39.00
Reprovado	11853	ÂNGELA HELENA DE SOUZA	6.00	3.00	6.00	24.00	39.00
Reprovado	11976	EUDER CATRIEL RIBEIRO DE COIMBRA	9.00	6.00	4.00	20.00	39.00
Reprovado	11891	CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL	9.00	0.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	11942	KLEISLA MARIA GONÇALVES DA SILVA	6.00	0.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	12068	SOLANGE RAIMUNDO DE JESUS MATTOS	0.00	6.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	12117	MILENA QUINTINO GOMES	9.00	3.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11599	ANA FLAVIA ALMEIDA	6.00	6.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11556	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11868	EDUARDO CLEVERSON STEFENON	3.00	6.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12042	GISLAYNE SOUZA PIÃO	6.00	0.00	4.00	24.00	34.00
Reprovado	12113	DELMA MARILDA FIRMINA DE JESUS	3.00	3.00	4.00	24.00	34.00
Reprovado	12236	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	3.00	9.00	2.00	20.00	34.00
Reprovado	11999	BRUNA FERNANDES FRAITAG	9.00	3.00	6.00	16.00	34.00
Reprovado	11814	ANGELA BACKES	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11555	LAUANA VITORIA DE SOUZA	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11875	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	12147	MARLI MIILLER	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11620	KAMILA DE SOUZA GONÇALVES	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11625	LEDIANA NOGUEIRA CAO	3.00	9.00	4.00	16.00	32.00

Reprovado	12038	EGISLAINE PAPKER	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11685	MARTILHA APARECIDA BONFIM GUIMARÃES DOS SANTOS	6.00	3.00	6.00	16.00	31.00
Reprovado	12183	ALE BENINI TEIXEIRA	3.00	6.00	6.00	16.00	31.00
Reprovado	12006	LUCIMAR PEREIRA XAVIER	6.00	0.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	11889	THAINAN CRISTINA SCHUTHZ FERREIRA	6.00	0.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	12145	VIVIANA TAVRES DE JESUS SILVEIRA	3.00	3.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	12076	LETICIA DA SILVA AZEVEDO	3.00	3.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	11612	VIVIANE PEREIRA DUTRA	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11893	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11594	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	9.00	6.00	6.00	8.00	29.00
Reprovado	11592	JHEMYFERR MACKSUELLY OLIVEIRA C VENDRAME	9.00	3.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	12233	NUBIA DE MOURA LAUVERS	9.00	0.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	11490	LUCEIA LOPES	6.00	3.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	12094	FLAVIA SILVA GOMES CORREA	6.00	0.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	11558	LETÍCIA APARECIDA SALES MACHADO	9.00	3.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	11475	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	3.00	0.00	6.00	16.00	25.00
Reprovado	12164	VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA	9.00	0.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	12170	MARIA APARECIDA DE LIMA	3.00	3.00	0.00	16.00	22.00
Reprovado	11510	ANA KELITA ALECRIM	6.00	9.00	2.00	4.00	21.00
Reprovado	12157	CLEUDIANE LIMA VIANA REIS	3.00	3.00	2.00	12.00	20.00
Reprovado	12026	LEIDIANE RAMOS VIEIRA	3.00	0.00	4.00	12.00	19.00
Reprovado	11931	JOSIANA DA SLVA OLIVERIRA	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Reprovado	11846	ALEXSANDRA PAPKER	6.00	0.00	0.00	8.00	14.00
Ausente	11705	SANDRA CRISTINA LAZERIS DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12126	REJANE DO COUTO FURTADO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12087	ALEXSANDRO SANTOS CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12167	ESTER CRISTINA DANIEL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12216	TIAGO ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12017	JOSELHA FELÍCIO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11666	GLÁUCIA BRAZ JARDINI BRANDÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11480	MARTA DA COSTA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11597	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12146	NAIARA CRISTINA GRANZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11727	ANA LICE KULPE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11993	TALITA NASCIMENTO CORREIA TRIACA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12205	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12220	ANGELICA EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11998	VIVIANE ALVES ROCHA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12083	EDINA TEREZA ROQUE LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11911	PATRÍCIA DA FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12251	MATEUS VIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12175	CAIO ROBERTO DAUCK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11478	JAQUELINE AMANCIO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12128	BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11660	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12242	BRENDA BACKES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11843	ANIELLY RODRIGUES CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12144	GLEICIANE CARLA DALPISOL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12202	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11575	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ENFERMEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11905	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	6.00	6.00	6.00	52.50	70.50	0.00	70.50
2	12186	RAIANE ROCHA XAVIER	4.00	2.00	2.00	56.00	64.00	3.00	67.00
3	11725	POLIANA ARAÚJO DA SILVA	4.00	4.00	2.00	52.50	62.50	3.00	65.50
4	11866	CAROLINA PICOLOTO	6.00	4.00	6.00	49.00	65.00	0.00	65.00
5	11514	ROSENY CEZARIO	6.00	8.00	2.00	42.00	58.00	3.00	61.00
6	11649	LUANA FERNANDES GARCETE	8.00	6.00	4.00	38.50	56.50	3.00	59.50
7	11945	JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES	6.00	2.00	2.00	49.00	59.00	0.00	59.00
8	11764	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	6.00	4.00	4.00	42.00	56.00	3.00	59.00
9	12121	VANIA DA SILVA GOMES	4.00	2.00	2.00	49.00	57.00	0.00	57.00
10	11771	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4.00	6.00	4.00	42.00	56.00	0.00	56.00
Reprovado	11731	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4.00	6.00	4.00	35.00	49.00	0.00	49.00
Reprovado	11934	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	2.00	6.00	2.00	38.50	48.50	0.00	48.50
Reprovado	12092	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	4.00	4.00	2.00	35.00	45.00	3.00	48.00
Reprovado	11850	CLAUDIA LEANDRA LOPES	4.00	6.00	2.00	35.00	47.00	0.00	47.00
Reprovado	11686	JULIANA BUENO HENRIQUE	4.00	2.00	2.00	38.50	46.50	0.00	46.50
Reprovado	11857	VANESSA CARDOSO PIPINO	6.00	6.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	11901	ROSICLEIA FERREIRA	2.00	6.00	4.00	31.50	43.50	0.00	43.50
Reprovado	12152	KALYTA SANTOS GUIMARAES	2.00	6.00	0.00	35.00	43.00	0.00	43.00
Reprovado	12141	ALINY DA SILVA NENEVE	4.00	4.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	11529	EDER MOREIRA DE SOUSA	4.00	2.00	4.00	24.50	34.50	0.00	34.50
Reprovado	12084	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	2.00	0.00	2.00	24.50	28.50	0.00	28.50
Ausente	11680	RENATO MENDES FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11586	ANA PAULA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00

Ausente	11898	BARBARA CRISTINA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11596	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11973	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11742	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11753	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12239	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11700	FABIANI FATIMA SANTOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11668	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11925	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12245	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11494	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11985	JOSIANE ARAGAO ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Reprovado	11946	KAMILA FERREIRA BELIZARIO	8.00	2.00	2.00	35.00	47.00	3.00	50.00
Reprovado	11980	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	6.00	6.00	2.00	31.50	45.50	0.00	45.50
Reprovado	12194	FABIO ALVES SANTANA	4.00	6.00	6.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	11544	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	4.00	2.00	6.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	11915	LUCAS ANSELMO DOS SANTOS	4.00	4.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Ausente	12241	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	12172	EMERSON FERNANDO ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11637	NELSON GARCIA REGIANI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	11607	CLAUDILENE BURGOS SIRVINO	18.00	0.00	4.00	20.00	42.00
Reprovado	11732	TAIMARA LAIS STEMPKOWAKI MACIEL	6.00	9.00	2.00	24.00	41.00
Reprovado	11669	WILLIAN FERREIRA GRIPP	6.00	9.00	6.00	20.00	41.00
Reprovado	12244	RENAN CAETANO DE SOUZA	3.00	9.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11886	REVER DIENYS VITORINO CARDOSO	12.00	6.00	6.00	16.00	40.00
Reprovado	11885	ODIRLEI SANTOS OLIVEIRA	12.00	3.00	4.00	20.00	39.00
Reprovado	11710	ADENILA DA SILVA OLIVEIRA	9.00	0.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	11534	RAISSA STEPHANIE ALVES DOS SANTOS	6.00	9.00	2.00	20.00	37.00
Reprovado	12040	MATHEUS DA SILVA SANTOS	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12051	WELLITON TAVARES SILVEIRA	12.00	3.00	4.00	16.00	35.00
Reprovado	12063	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	3.00	6.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11941	JADER DE SOUZA FERREIRA	6.00	9.00	2.00	16.00	33.00
Reprovado	11676	EVILLY SARAH BENINI	6.00	6.00	4.00	16.00	32.00
Reprovado	11535	KESSY DIONES XAVIER CHAGAS	9.00	0.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	12249	MICHELI RODRIGUES SOUZA	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	12065	GABRIELA DE SOUZA SENA	12.00	3.00	4.00	12.00	31.00
Reprovado	11912	WANDALO CARLOS PINHEIRO	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11507	MAYLON BONETTI DOS SANTOS	6.00	9.00	6.00	8.00	29.00
Reprovado	12214	ALEXANDRE ANDRÉ VIEIRA	12.00	0.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	12173	FAGNER KAIKE BATISTA NOVAES	6.00	3.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	11940	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	3.00	3.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	12201	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO UBIALI	6.00	6.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	12102	FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA	6.00	6.00	4.00	8.00	24.00
Reprovado	12044	FABIO JUNIOR MAURICIO DA SILVA	6.00	3.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	11549	MAIARA FALLER RIBEIRO	6.00	3.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	11723	ADRIELY CACIANO SILVA	3.00	3.00	4.00	8.00	18.00
Ausente	11515	ELISIANE SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11528	ODILON PEREIRA DOS SANTOS FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11964	GERSON JUNIOR TRIACA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11869	VALTER DA SILVA LEAL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12184	ALE BENINI TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12207	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	21.00	9.00	9.00	24.00	63.00
2	11920	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	21.00	15.00	0.00	24.00	60.00
3	11702	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER	18.00	6.00	6.00	28.00	58.00
4	11567	JOABE FERREIRA DE MORAES	24.00	9.00	3.00	20.00	56.00
5	12109	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	21.00	15.00	0.00	20.00	56.00
6	11881	JURACIL VITOR DOS SANTOS	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00
7	11882	VALDIR PEREIRA BATISTA	18.00	12.00	3.00	20.00	53.00
8	11777	PEDHRO HALBERTHO MALLMANN	15.00	15.00	3.00	20.00	53.00
9	11688	DANIEL GOMES DOMINGOS	18.00	6.00	0.00	28.00	52.00
10	11517	JEVERSON BEZERRA DA SILVA	18.00	9.00	0.00	24.00	51.00
11	11788	CLEITON TAVARES THEODORO	15.00	6.00	6.00	24.00	51.00
12	12027	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	15.00	3.00	0.00	32.00	50.00
13	12237	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	21.00	9.00	0.00	20.00	50.00
Reprovado	11498	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	18.00	12.00	3.00	16.00	49.00

Reprovado	11948	JEAN MATOS DA SILVA	18.00	6.00	0.00	24.00	48.00
Reprovado	11842	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	12.00	9.00	3.00	24.00	48.00
Reprovado	11982	ELIEL BERGUES DE FARIAS	24.00	12.00	0.00	12.00	48.00
Reprovado	12204	OZEIAS TOMAZ MARTINS	21.00	3.00	3.00	20.00	47.00
Reprovado	11958	LUCILEI CANDIDO	18.00	6.00	3.00	20.00	47.00
Reprovado	11949	MARCELO PHILIPPSEN	21.00	9.00	0.00	16.00	46.00
Reprovado	11848	BRUNO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	15.00	12.00	3.00	16.00	46.00
Reprovado	11527	CASSIANO SIMMI	15.00	6.00	3.00	20.00	44.00
Reprovado	11659	ROBSON RODRIGUES DO CARMO	15.00	9.00	0.00	20.00	44.00
Reprovado	11653	MAIKON WLAPPLER DA COSTA	15.00	6.00	6.00	16.00	43.00
Reprovado	11601	MARCOS MIRANDA HOMEM DE FARIA	15.00	12.00	0.00	16.00	43.00
Reprovado	11975	DIRCEU BRESSAN	21.00	6.00	0.00	12.00	39.00
Reprovado	11923	JOSÉ CARLOS SANTINO DA SILVA	12.00	12.00	3.00	12.00	39.00
Reprovado	12171	WAGNER RIBEIRO HASTENREITER	6.00	6.00	6.00	20.00	38.00
Reprovado	11962	LINDOMAR ROCHA FARIAS	18.00	9.00	3.00	8.00	38.00
Reprovado	11937	ANDERSON FREITAS BARREIRO	15.00	9.00	0.00	12.00	36.00
Reprovado	12086	ALEXSANDRO SANTOS CORREA	9.00	6.00	0.00	16.00	31.00
Reprovado	12165	RONALDO DE JESUS ESTEVÃO	9.00	0.00	3.00	16.00	28.00
Reprovado	11989	NELSON PHILIPPSEN	3.00	0.00	3.00	4.00	10.00
Desclass.	11613	BRUNO GOVEIA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclass.
Desclass.	11823	CARLOS ROBERTO GREGORIO	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclass.
Ausente	12118	JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12052	EVANDRO BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11971	JOÃO MARCIO DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12181	GERCOM CASSIANO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12169	EDESLSON LOURENÇO DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12003	RICARDO VIEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12148	JOSIVAL LIMA MATOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12104	PAULO PEIXOTO JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12174	CAIO ROBERTO DAUCK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11896	EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES	4.00	4.00	2.00	49.00	59.00	0.00	59.00
Reprovado	11877	RAIANDRA SILVA BARROSO	2.00	6.00	2.00	35.00	45.00	0.00	45.00
Reprovado	12161	MARIA ROSA GUIMARÃES	6.00	4.00	4.00	17.50	31.50	0.00	31.50

ODONTÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	12143	STEFANIA CAMPOS BORGES FARIAS	4.00	8.00	4.00	59.50	75.50	0.00	75.50
2	11477	RAFAEL APARECIDO BIANCO	4.00	8.00	2.00	52.50	66.50	0.00	66.50
Reprovado	11961	JAIANE MAIA OLIVEIRA	10.00	6.00	4.00	21.00	41.00	0.00	41.00

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12075	LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL	18.00	3.00	4.00	40.00	65.00
2	11470	RAISA LORENZETTI	12.00	0.00	4.00	40.00	56.00
3	11746	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA	9.00	9.00	4.00	32.00	54.00
4	11956	PATRÍCIA DA FONSECA	9.00	6.00	4.00	32.00	51.00
5	12035	ELIELSSON SANTOS DA SILVA	9.00	6.00	4.00	32.00	51.00
6	12176	VAGNER JOSE BATISTA NOVAIS	12.00	0.00	6.00	32.00	50.00
Reprovado	11551	KARINE PREUSS BATISTA	15.00	6.00	0.00	28.00	49.00
Reprovado	11861	ISAQUE PEREIRA	9.00	6.00	4.00	28.00	47.00
Reprovado	11673	KAIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12.00	0.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11900	SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA	12.00	0.00	4.00	28.00	44.00
Reprovado	11897	FABIANA DE SOUZA MACIEL	12.00	3.00	0.00	28.00	43.00
Reprovado	11650	ALVARO SILVA CANDIDO	9.00	6.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	11479	JAQUELINE AMANCIO	6.00	6.00	2.00	28.00	42.00
Reprovado	11890	CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	6.00	3.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11734	ESTEFANI GOMES FARIA	6.00	3.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11862	WILZA REGINA ALVES CORREA	9.00	3.00	0.00	28.00	40.00
Reprovado	11966	TEREZINHA SIQUEIRA DOS SANTOS	12.00	6.00	2.00	20.00	40.00
Reprovado	12206	ELUIZA GABRIELA BACKES	9.00	3.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11773	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	6.00	6.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11863	FERNANDA MOURA DA SILVA	3.00	0.00	2.00	32.00	37.00
Reprovado	12218	DAIANE OTO STELLE	9.00	0.00	0.00	28.00	37.00
Reprovado	11603	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA LOPES	6.00	3.00	0.00	28.00	37.00
Reprovado	12111	CRISTIANE DOS SANTOS TAVARES	3.00	6.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	12227	CINTHIELIS RODRIGUES SANTINI REIS	12.00	3.00	2.00	20.00	37.00
Reprovado	12243	MARÍA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	9.00	0.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11902	KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE	9.00	0.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12199	DENIZE REGINA FLECK BARCELOS	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11908	TATIANE NATIELE PEREIRA MENDES	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11794	ALESSANDRO GOMES DE MELO	3.00	0.00	2.00	28.00	33.00

Reprovado	11486	GLEICIELE ANTERIO DE SOUZA	9.00	0.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	12196	CLAUDINEIA GINSKI KURPEL	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11608	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	9.00	6.00	2.00	16.00	33.00
Reprovado	12056	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11938	ERQUILENE RODRIGUES DE SOUZA	9.00	3.00	0.00	20.00	32.00
Reprovado	12085	GLACIELI BATISTA DOS SANTOS	9.00	3.00	0.00	20.00	32.00
Reprovado	11916	RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO	0.00	3.00	4.00	24.00	31.00
Reprovado	12159	ROSIANE COUTO DOS SANTOS	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11627	DENIZAN MAXIMO DE JESUS LOPES	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11930	JULIANA DE SÁ JUSTINO	12.00	0.00	2.00	16.00	30.00
Reprovado	11540	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	3.00	0.00	2.00	24.00	29.00
Reprovado	12101	ALECHANDRO RIBEIRO	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00
Reprovado	11491	PATRÍCYA FERREIRA DA CUNHA SILVA	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00
Reprovado	11919	ANA ALINI DOS SANTOS REIS	9.00	6.00	2.00	12.00	29.00
Reprovado	11623	KAMILA SOUZA CRUZ	3.00	0.00	0.00	24.00	27.00
Reprovado	12054	ROGÉRIO SOUZA SANTOS	9.00	0.00	2.00	16.00	27.00
Reprovado	11785	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	3.00	3.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	11707	PAOLLA ISABELLI BRAZ MARTINS	6.00	6.00	0.00	12.00	24.00
Reprovado	12021	FRANCIANE ALVES	3.00	3.00	4.00	12.00	22.00
Reprovado	11954	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	9.00	0.00	0.00	12.00	21.00
Reprovado	12225	RAYANE MARTINS BARBOSA DAMACENA	3.00	3.00	2.00	12.00	20.00
Reprovado	11751	SELCIO GONCALVES DO NASCIMENTO	3.00	0.00	4.00	12.00	19.00
Reprovado	11769	JOCINEIA SANTOS DA CRUS LOPES	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Reprovado	11957	ANDREIA MOREIRA DA COSTA	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Reprovado	12133	PATRICIA LEMES BARBOZA	6.00	0.00	0.00	12.00	18.00
Reprovado	11737	DINALVA RODRIGUES LOBO	9.00	0.00	0.00	8.00	17.00
Reprovado	12097	DENILSON LUIZ DOS SANTOS CARVALHO	3.00	6.00	0.00	8.00	17.00
Reprovado	12162	CELIA PEREIRA BATISTA	3.00	0.00	0.00	12.00	15.00
Reprovado	11865	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	3.00	0.00	0.00	12.00	15.00
Reprovado	11511	ANA CRISTINA LOPES MALINSKI	0.00	0.00	2.00	12.00	14.00
Reprovado	12007	SIRLEI DE SOUZA MACHADO DIAS	6.00	3.00	0.00	4.00	13.00
Ausente	12030	PAULO ROBERTO RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11651	ESTER DOMICIANA DA SILVA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12138	ARLINDO SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11935	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12208	VANESSA EUZÉBIO MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11970	ELVIO ALAM DO NASCIMENTO BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11992	RYCHER LACERDA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12082	ERICA TEREZA ROQUE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11910	TATIANE DA SILVA BECKER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12078	LETICIA DA SILVA AZEVEDO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12224	MARIZA DESIDÉRIO BARBOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11587	BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11855	ILANA IOLANDA DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12209	MIKAELY EUZÉBIO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11965	GABRIELLY SCHEIBE RIBAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	11618	SILVANIR MOURA DIAS	27.00	6.00	0.00	32.00	65.00	100.00	165.00
2	11825	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	21.00	9.00	3.00	32.00	65.00	95.00	160.00
3	11761	RODRIGO PADILHA DOS SANTOS	21.00	6.00	9.00	32.00	68.00	89.00	157.00
4	11554	FABIO MOURA DIAS	21.00	6.00	6.00	28.00	61.00	89.00	150.00
5	11472	IDIONEI BIERHALS	18.00	9.00	9.00	32.00	68.00	72.00	140.00
6	11615	ANTONIO MENDES MARQUES	24.00	9.00	0.00	32.00	65.00	60.00	125.00
7	11706	IVANILDO RODRIGUES	21.00	9.00	3.00	28.00	61.00	63.00	124.00
8	11818	SEBASTIÃO CÉSAR MERIB DE CASTRO	24.00	6.00	3.00	28.00	61.00	57.00	118.00
9	11767	JOSÉ FERRAS JACINTO MEDEIROS	15.00	12.00	0.00	24.00	51.00	61.00	112.00
10	12191	FERNANDO RAYELO GOMES DA SILVA	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00	53.00	108.00
Reprovado	11921	SAMUEL DE JESUS BARROS	15.00	9.00	3.00	32.00	59.00	---	---
Reprovado	11978	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	24.00	6.00	9.00	28.00	67.00	34.00	---
Reprovado	11562	NEROCI MATTOS	15.00	3.00	0.00	32.00	50.00	46.00	---
Reprovado	12070	VALTEIR GONÇALVES PEREIRA	12.00	9.00	0.00	28.00	49.00	82.00	---
Reprovado	12200	WILLIAN CORDEI DE OLIVEIRA	15.00	9.00	0.00	24.00	48.00	83.00	---
Ausente	11876	GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	11503	JONATHAN RANGEL FRANCA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	12246	IGOR BARBOSA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	12014	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	8.00	8.00	2.00	56.00	74.00	0.00	74.00
2	12250	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	8.00	8.00	2.00	52.50	70.50	0.00	70.50
3	11579	RENAN ALVES BATISTA	8.00	8.00	2.00	42.00	60.00	3.00	63.00
4	11505	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	6.00	10.00	2.00	42.00	60.00	3.00	63.00
5	11593	PAULA CRUZ FERREIRA	6.00	8.00	2.00	45.50	61.50	0.00	61.50

6	11473	RAIZA ELOA BRAMBILLA CATANIO	4.00	10.00	2.00	38.50	54.50	7.00	61.50
7	11644	MARCIA LOPES MARTINS	4.00	6.00	2.00	49.00	61.00	0.00	61.00
8	11927	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES MARTINI	8.00	10.00	4.00	38.50	60.50	0.00	60.50
9	12238	MAYLLA TEODORO DE MELO	6.00	6.00	6.00	42.00	60.00	0.00	60.00
10	11918	ARTUR DAROS ALVES PIRES	8.00	6.00	4.00	38.50	56.50	0.00	56.50
11	11768	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	4.00	10.00	4.00	35.00	53.00	3.00	56.00
12	12168	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	8.00	6.00	6.00	35.00	55.00	0.00	55.00
13	11953	LUANA RODRIGUES DA SILVA	8.00	4.00	2.00	38.50	52.50	0.00	52.50
14	11557	ANGELA PAVAN BRAMBILA	2.00	10.00	2.00	38.50	52.50	0.00	52.50
Reprovado	12048	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	6.00	4.00	4.00	35.00	49.00	3.00	52.00
Reprovado	11614	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	2.00	8.00	4.00	35.00	49.00	3.00	52.00
Reprovado	12100	ROSIMERE DUARTE	6.00	6.00	4.00	31.50	47.50	3.00	50.50
Reprovado	12091	DOUGLAS VINÍCIUS DA TRINDADE SOUZA	6.00	8.00	4.00	31.50	49.50	0.00	49.50
Reprovado	11914	ROGERIO SILVA SANTOS	6.00	6.00	2.00	35.00	49.00	0.00	49.00
Reprovado	11591	IURY TEODORO RODRIGUES	4.00	6.00	2.00	35.00	47.00	0.00	47.00
Reprovado	11984	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENÓRIO	4.00	2.00	2.00	35.00	43.00	3.00	46.00
Reprovado	11476	THIERRY GONÇALVES DUARTE	6.00	8.00	2.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	11600	HALINE TURINO	0.00	6.00	2.00	35.00	43.00	0.00	43.00
Reprovado	11500	JOSÉ CARLOS CRUZ	4.00	8.00	2.00	28.00	42.00	0.00	42.00
Reprovado	12226	LETICIA DA SILVA NENEVÊ	4.00	8.00	2.00	28.00	42.00	0.00	42.00
Reprovado	11895	CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA	4.00	4.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	11879	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	6.00	4.00	4.00	21.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	11602	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11950	LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12053	MAXSUEL COSME SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11782	JOSUE MARTINS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11917	LUIHANA PASINATO GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11636	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11561	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12229	ANDREY GUILHERME DOS SANTOS CALIARE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12124	AMANDA MENEZES LOBO GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12158	RAFAELA CERIBELLI FAJARDO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12140	RAQUEL TRINDADE TAMURA FAGUNDES PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11880	JÉSSICA BARBOSA LEITE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11524	FERNANDO MIGUEL PARMEJANI BRANCO NUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11525	STEFANIE LELIS CASSIMIRO	6.00	6.00	4.00	45.50	61.50	0.00	61.50
Reprovado	11816	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	2.00	4.00	6.00	35.00	47.00	0.00	47.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11759	JOSIANE GOMES DE MELO	6.00	6.00	6.00	40.00	58.00
2	11781	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	9.00	9.00	4.00	36.00	58.00
3	12064	ANDERSON ANDRE METZ	6.00	9.00	6.00	36.00	57.00
4	11497	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	3.00	9.00	4.00	40.00	56.00
5	11822	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI	12.00	6.00	6.00	32.00	56.00
6	11860	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	6.00	3.00	6.00	40.00	55.00
7	11906	VALDINEIA BARREIRO TAVARES	6.00	9.00	6.00	32.00	53.00
8	11634	CLEIDE SAMPAIO	3.00	9.00	4.00	36.00	52.00
9	11547	NAUAN DA SILVA DIAS	3.00	9.00	4.00	36.00	52.00
10	11667	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	9.00	9.00	2.00	32.00	52.00
11	12125	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	3.00	6.00	6.00	36.00	51.00
12	11864	CATIA STEIN	6.00	0.00	4.00	40.00	50.00
Reprovado	11858	CLEONICE CASSOL	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	11936	ANCELMO TIBURTINO COZER	6.00	9.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	11845	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	6.00	6.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11652	ANGELITA RIEDEL BEHLING	15.00	3.00	8.00	20.00	46.00
Reprovado	11827	APARECIDA BATISTA LOPES	9.00	6.00	2.00	28.00	45.00
Reprovado	12247	DEJANIRA LEITAO AUGUSTO	6.00	3.00	8.00	28.00	45.00
Reprovado	12009	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	9.00	9.00	6.00	20.00	44.00
Reprovado	12112	RUBIANA INÊS PERIN DE MACEDO	6.00	3.00	2.00	32.00	43.00
Reprovado	11610	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	3.00	3.00	4.00	28.00	38.00
Reprovado	12213	VANDERLÉIA MARCELINA FURTADA	6.00	6.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11924	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	3.00	3.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	11484	GABRIELE COSTA TAVARES	9.00	3.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11928	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	9.00	0.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11988	SOLANGE DOS REIS RODRIGUES	3.00	6.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11550	ROSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA NUNES	3.00	6.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11582	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	9.00	3.00	2.00	20.00	34.00
Reprovado	12136	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	3.00	6.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11690	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	3.00	0.00	2.00	20.00	25.00
Reprovado	11854	LETICIA DA SILVA GONÇALVES	6.00	6.00	0.00	8.00	20.00
Ausente	11674	ROZANE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	11867	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12178	SIMONI APARECIDA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12135	SARA OLIVEIRA DE BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO DE RAIO X

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11466	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	9.00	3.00	4.00	36.00	52.00
Reprovado	11474	TIAGO PARISE	6.00	0.00	6.00	28.00	40.00
Reprovado	11520	ELIENE DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	12.00	3.00	2.00	16.00	33.00
Ausente	12234	WAGNER DOS SANTOS BORDORI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11787	VANESSA GONCALVES MARANHAO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11638	TAIALA VIANA MUNIZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	11540	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	3.00	0.00	2.00	24.00	29.00
Reprovado	12101	ALECHANDRO RIBEIRO	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11881	JURACIL VITOR DOS SANTOS	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00

Juruena - MT, em 29 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

I - O Prefeito do Município de Juruena/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 07 de julho de 2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE TRIBUTOS	MOTORISTA
1.	D	B	B	D	C
2.	D	D	D	D	C
3.	C	B	B	C	A
4.	B	C	C	B	D
5.	A	A	A	A	B
6.	D	D	D	D	A
7.	B	A	A	B	C
8.	C	D	D	C	D
9.	B	C	C	B	A
10.	D	B	B	D	C
11.	C	D	D	C	C
12.	B	D	D	B	B
13.	B	C	C	B	C
14.	D	B	B	D	B
15.	A	D	D	A	C
16.	C	A	A	C	D
17.	B	C	C	B	B
18.	A	C	C	B	A
19.	A	B	B	D	D
20.	B	A	A	A	D
21.	C	C	A	A	B
22.	A	B	C	C	A
23.	D	D	B	D	C
24.	A	A	D	B	A
25.	C	A	A	B	C*
26.	C	C	B	D	C
27.	B	D	D	B	D
28.	D	A	C	A	A
29.	A	C	C	A*	C
30.	D	A	C	D	C
31.		B	A		
32.		A	D		
33.		C	B		
34.		D	C		
35.		C	B		

*** ALTERADA**

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OPERADOR DE MAQUINAS
1.	B	B	B	C
2.	D	D	A	C
3.	B	B	D	A
4.	C	C	C	D
5.	A	A	B	B
6.	D	D	C	A
7.	A	A	B	C
8.	D	D	C	D
9.	C	C	B	A
10.	B	B	C	C
11.	D	D	D	C
12.	D	D	B	B
13.	C	C	A	C
14.	B	B	D	B
15.	D	D	C	C
16.	A	A	C	D
17.	C	C	B	B
18.	C	C	D	A
19.	B	B	A	D
20.	A	A	B	D
21.	D	D	D	B
22.	B	D	A	A
23.	A	D	A	C
24.	B	C	A	C
25.	C	C	C	C
26.	D	D	C	C
27.	A	C	B	A
28.	D	A	A	D
29.	C	B	D	C
30.	D	D	A	A
31.	C	B		
32.	D	C		
33.	B	C		
34.	A	A		
35.	C	D		

QUESTÕES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE RAIO X
1.	B	B	D	D
2.	D	D	D	D
3.	B	B	C	C
4.	C	C	B	B
5.	A	A	A	A
6.	D	D	D	D
7.	A	A	B	B
8.	D	D	C	C
9.	C	C	B	B
10.	B	B	D	D
11.	D	D	C	C
12.	D	D	B	B
13.	C	C	B	B
14.	B	B	D	D
15.	D	D	A	A
16.	A	A	C	C
17.	C	C	D	D
18.	C	C	B	B
19.	B	B	D	D
20.	A	A	B	B
21.	C	D	D	C
22.	B	A	C	A
23.	B	D	B	B
24.	NULA*	A	C	A
25.	A	C	C	D
26.	C	C	B	D
27.	A	B	A	B
28.	B	B	D	C
29.	B	D	A	C
30.	B	A	C	A
31.	D	D		
32.	A	A		
33.	A	D		
34.	D	B		
35.	B	C		

*** ALTERADA**

Juruena - MT, em 29 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº. 361, DE 29 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda os fatos relatados no bojo da CI. nº 087/2024/SAMA/JUSC, CI. nº 088/2024/SAMA/JUSC, Ofício nº.

006/FJUSC/GQ/2024, Ofício nº. 006/2024/SIM/JUSC, OFÍCIO

001/FJUSC/GQ/2024,

004/FJUSC/GQ/2024;

OFÍCIO 003/FJUSC/GQ/2024, OFÍCIO

Resolve:

Art. 1° - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de A. S. C., Matricula nº xxxx-1, ocupante do cargo de Medica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 29 de julho de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 362, DE 29 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 9°, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda os fatos relatados no bojo da CI. nº 087/2024/SAMA/JUSC, CI. nº 088/2024/SAMA/JUSC, Ofício nº.

006/FJUSC/GQ/2024, Ofício nº. 006/2024/SIM/JUSC, OFÍCIO

001/FJUSC/GQ/2024,

004/FJUSC/GQ/2024;

OFÍCIO 003/FJUSC/GQ/2024, OFÍCIO

Resolve:

Art.1° - Fica determinado o afastamento preventivo pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, da servidora Sra. A. S. C., Matricula nº xxxx- 1, a partir da data de 29 de Julho de 2024, do exercício do cargo de Medica Veterinária, sem prejuízo da remuneração, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 29 de julho de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°006/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Divulga os locais de votação para a escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 002/2024, torna os locais de votação para escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Ponto de votação	Escola	Escola Consolidada/Local de Votação
Ponto de votação 1	Escola Municipal Castro Alves	Escola Municipal Castro Alves
Ponto de votação 2	Escola Etelvina Ferreira Cerqueira Diamante	Escola Etelvina Ferreira Cerqueira Diamante
	Escola Estadual Indígena Kamadu	
	Escola Estadual Indígena Panakôn	
Ponto de votação 3	Escola Estadual 1º e 2º Grau Pedro Bianchini	Escola Estadual 1º e 2º Grau Pedro Bianchini
	Escola Municipal Curumim	
Ponto de votação 4	Escola Estadual Paulo Freire	Escola Estadual Paulo Freire
Ponto de votação 5	Escola Municipal José da Silva Ghiraldi	Escola Municipal José da Silva Ghiraldi
	Escola Municipal de Educação Básica Jaytatá	

Marcelândia - MT, 29 de julho de 2024.

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°005/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Resultado preliminar da prova de conhecimentos para o processo de escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 002/2024, torna público o resultado preliminar da prova de conhecimentos para a escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nota	Classificação
01	Aliana Alves da Silva	8,00	Classificada
01	Ana Paula Alves dos Santos	7,00	Classificada
03	Anderson Carlos Cecchin	7,00	Classificado

04	Isael Miguins Santos	6,00	Classificado
05	Marciana Redloff Schmitt da Silva	5,50	Desclassificada
06	Micheli Maria Kaspary	10,00	Classificada
07	Natieli Ribeiro	6,00	Classificada
08	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	6,50	Classificada

2. Conforme item 7.14 do Edital de abertura 002/2024 e de acordo com o calendário previsto no Edital complementar 002/2024 fica aberto prazo recursal do dia 30/07/2024 à 31/07/2024, para que os candidatos possam interpor recurso sobre o resultado da prova de conhecimentos, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos na Rua João Biondaro nº 1429, Centro – Marcelândia - MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcamarcelandia@outlook.com.

Marcelândia - MT, 29 de julho de 2024.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que referente a Pregão Eletrônico nº 018/2024 que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Aquisição e instalação de Elevador (plataforma Hidráulica) no Anfiteatro Municipal de Marcelândia**, onde foi considerada FRACASSADA, em face da inabilitação do Licitante participante**.**

Assim, fica a Administração Publica Legitimada a instaurar a republicação nos mesmos moldes da Lei Federal 14.133/2021 do procedimento licitatório, objetivando a Contratação Pretendida.

Marcelândia/MT, 29 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa para a aquisição e instalação de poltronas rebatidas para instalação no anfiteatro municipal de Marcelândia -MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **12 de Agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 29 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital para uma nova data e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Concreto Usinado, CONCRETO FCK 25 para atender demanda da secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **16 de Agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 29 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **14 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 29 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3665-5311 e (65) 3665-6663, e-mail comercial.luar@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.852.506-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378037	BOTA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHOS DIVERSOS. RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.	PAR	MARLUVAS	199	53,00	10.547,00
375952	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADE	ECOTEXTIL	460	2,65	1.219,00
365712	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA	UNIDADE	ECOTEXTIL	696	2,65	1.844,40
376595	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS.	UNIDADE	ECOTEXTIL	383	4,75	1.819,25

Total Fornecedor: 15.429,65

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, Agência 2793-6, Conta Corrente n. 1500-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

CNPJ nº. 02.545.557/0001-33

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF nº. xxx.852.506-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09 DE 29 DE JULHO DE 2024

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024, em deliberação feita na data de 24/07/2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o PROCAD-SUAS foi instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 08 de 31 de outubro de 2023;

Considerando a Resolução MDS / CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

Considerando a Regulamentação através da Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

Considerando o Repasse dos Recursos Financeiros do MDS para Estados e Municípios.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024, conforme Ata Nº10 de 24/07/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 29 de Julho de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026.

PARECER CMAS

Nº09/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social analisou minuciosamente na data de 24/07/2024 o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 encaminhado pela gestão municipal.

Analisou também as Normativas que Regulamentam o referido Projeto: Resolução MDS/CIT nº 08 de 31 de outubro de 2023; Resolução MDS / CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023; a Regulamentação através da Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), bem como a transferência de Recursos Financeiros do MDS para Estados e Municípios.

Diante do exposto e por acreditar na viabilidade de execução do Projeto, resolvem ***aprovar*** por unanimidade o **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024** conforme Ata nº10 de 24/07/2024.

Matupá-MT, 29 de Julho de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.467, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"ALTERA A LEI N° 1.463, DE 09 DE JULHO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS QUE ATINGIREM O MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 6º da Lei n° 1.463, de 09 de julho de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos alunos, professores, coordenadores e escolas que atingirem o melhor desempenho nas avaliações do ensino fundamental da rede municipal de Matupá-MT.

.....

Art. 6º. ...

§1º. A tesouraria realizará a retenção do imposto de renda da premiação quando o seu valor incidir a faixa para retenção.

§2º. A base de cálculo para incidência do imposto de renda se dará com a somatória do vencimento mensal do premiado no mês que houver o seu pagamento.

Art.2º. Acrescenta o **inciso XII** ao art. 2º. da Lei n° 1.463, de 09 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 2º.

...

XII – Para o **Coordenador Pedagógico** que obtiver maior número de alunos premiados nas avaliações que serão realizadas durante o ano letivo receberá:

a) 1° lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) 2° lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

c) 3° lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 042/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 03/2024, do Município de Colíder/MT celebrada com a Empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA no valor total de R$ 675.000,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 29 de julho de 2024. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal -**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1468, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos,

respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Matupá Estado de Mato Grosso deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Matupá Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei n° 11.346, de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá-MT;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14542 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. TAYNARA FERREIRA DA LUZ*** Servidora Pública, matrícula nº 9492, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município**.**

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MERCAUTIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.085/0001-07, Inscrição Estadual nº 10.772.537-1, com sede na Avenida Consolação, Nº 1991, Quadra 11, Lote 17, Sala 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.420-230, Telefone (62) 3157-2679/ (62) 9.8261-3535, e-mail mercautil.go@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA**, portadora do CPF nº xxx.517.561-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365650	TAMBOR - DE POLIPROPILENO, PARA 100 LITROS, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO (68 X 45) CM, MODELO COM TAMPA	UNIDADE	O.P TAMBOR 100 L	41	292,0500	11.974,05

Total Fornecedor: 11.974,05

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3482-7, Conta Corrente nº 49618-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MERCAUTIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS

E UTILIDADES LTDA

CNPJ nº 34.737.085/0001-07

DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA

CPF nº xxx.517.561-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GM EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, Inscrição Estadual nº 14.023.089-0, com sede na Rua I, s/n, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.095-090, Telefone (65) 3027-1064, e-mail gmembalagenslicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº xxx.019.901-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380765	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO EM GEL ADESIVO COM APLICADOR, 12 DISCOS, FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UNIDADE	NOVO	261	20,1600	5.261,76
377962	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE CROMADA, NO FORMATO RETANGULAR, TOALHEIRO 2 DOBRAS PARA PAPEL INTERFOLHAS.	UNIDADE	NOBRE	83	99,0000	8.217,00
366379	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ETILENO GLICOL MONO BUTIL, MONOETANOLAMINA, ALCOOL GRAXO ETOXILADO, HIDROXIDO DE AMONIO, PARA MANUTENCAO DO PISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	BARBAREX	1088	8,3600	9.095,68
366004	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO 500,000 MILILITRO	FACILITA	1030	4,5000	4.635,00
365639	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA	UNIDADE	ARQ	79	202,4400	15.992,76
375201	PANO DE LIMPEZA TIPO SECA POÇO 60X90 CM	UNIDADE	OBER CONFORME EDITAL	689	9,1900	6.331,91

377954	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL ,COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1,6 KG, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CAIXA 1,600 QUILOS	BARBAREX CONFORME EDITAL	2303	11,4500	26.369,35
377957	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL,COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO PACOTE 05 QUILOS, ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PACOTE 5,000 QUILO	BARBAREX	651	29,9000	19.464,90
365771	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - EM POLIETILENO, 50 X 80 CM, COM SANFONA LATERAL, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA), ESPESSURA 0.007 MICRAS	QUILOGRAMA	POLIMPRESS	225	24,9900	5.622,75
375947	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 25X35, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	POLIMPRESS	181	24,9900	4.523,19
375946	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (35X45) CM, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	POLIMPRESS	209	24,9900	5.222,91
375242	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (40X60) CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	QUILOGRAMA	POLIMPRESS	139	24,9900	3.473,61
373401	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG	PACOTE 100,000 UNIDADE	POLIMPRESS	175	69,3000	12.127,50

Total Fornecedor: 126.338,32

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 8687-8, Conta Corrente nº 2698-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GM EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

GILSON SILVA DOS SANTOS

CPF nº xxx.019.901-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, Inscrição Estadual nº 12.085-907, com sede na Avenida Comendador Teles, nº 2419, Loja 116, Bairro Vilar dos Teles, na Cidade de São João de Meriti/RJ, CEP 25.561-162, Telefone (21) 4132-5780/(21) 9.6983-8201, e-mail rpcprodutoseservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**, portadora do CPF nº xxx.193.717-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377937	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	ALG DENTAL ADULTO	1625	1,10	1.787,50
378036	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CABEÇOTE PEQUENO), MODELO RETO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDAS MACIAS, CORES DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA, MANUAL.	UNIDADE	ALG DENTAL INFANTIL	2055	0,90	1.849,50

Total Fornecedor: 3.637,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024

Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3101-1, Conta Corrente nº 23547-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.813.885/0001-25

MÁRCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

CPF nº xxx.193.717-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14534 DE 18 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE FERREIRA SILVA,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DAIANE FERREIRA SILVA,*** matrícula nº 9470, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, Inscrição Estadual nº 13.948.022-6, com sede na Rua São Bento, nº 127, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-650, Telefone (65) 9.9686-0011, e-mail wasolucoesintegradas@gmail.com/comercial@ssg-solucoes.com, neste ato representada pela Sra. **SANDRA REGINA GUTIERRES**, portadora do CPF nº xxx.351.101-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365619	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	CHAMA ISQUEIRO PLAST	452	2,1600	976,32
370605	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE NO MINIMO 500 ML	UNIDADE	FACILITA 500ML	1516	4,8900	7.413,24
365387	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS - CORES DIVERSAS	UNIDADE	INPLAST 15L	145	10,6500	1.544,25
374520	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO	UNIDADE	NOBRE 500ML	403	4,4900	1.809,47
374523	BORRIFADOR - FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PULVERIZADOR COM 350ML	UNIDADE	NOBRE 350ML	323	4,4700	1.443,81
365516	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RODOBEM COADOR DE PANO G	310	3,9800	1.233,80
378051	COADOR - DE ALGODÃO CRU, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, PARA CAFÉ	UNIDADE	RODOBEM COADOR ALGODAO 8L	280	4,9300	1.380,40
365517	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFE	UNIDADE	RODOBEM COARDOR ALGODAO 2L	408	3,6100	1.472,88
378050	COADOR DE PLÁSTICO E NYLON, Nº 103, PARA CAFÉ	UNIDADE	SBR COADOR PLAST N 103	165	4,6900	773,85
365561	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA	UNIDADE	DSR DESENTUP 13CM	82	8,1600	669,12
378053	DESODORANTE - TIPO ROLL ON, ANTIRANSPIRANTE, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COMPACTA COM 30 ML, APLICAÇÃO PARA AS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UNIDADE	ABOVE 30ML	56	7,8000	436,80
365964	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO - 300 ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	LEV E USE 300ML	1322	8,4000	11.104,80

377959	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS.	BOMBONA 5,000 LITRO	UP PRO 5L	543	29,9900	16.284,57
365777	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 800ML, MEDINDO LARGURA DE 27CM E ALTURA DE 45CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	NOBRE 800ML	106	27,6900	2.935,14
365573	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM	UNIDADE	RODOBEM ESP. DE PENA 30CM	96	21,0000	2.016,00
375007	FILME DE PVC - TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, EM PLASTICO ADERENTE ESTICAVEL, MEDINDO 28CM X 100 METROS	ROLO 100,000 METRO	INOVEN FILME PVC 100M	356	11,8200	4.207,92
366000	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UNIDADE	CAEBITEX FLANELA ALGODAO	1058	2,1900	2.317,02
365606	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX	UNIDADE	MOOD 2L	114	83,0900	9.472,26
365610	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ, ÁGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1,8L	UNIDADE	MOOD 2L	50	81,4000	4.070,00
375957	LANTERNA - TIPO HOLOFOTE RECARREGAVEL, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, RESISTENTE A IMPACTOS E UMIDADE, SEM SUBMERSAO, EQUIPADA COM BATERIA DE 4V0.7AH, FORMATO DE MAO, COM PROTECAO EMBORRACHADA NAS BORDAS E AO REDOR DAS LENTES, FOCO DE LUZ AJUSTAVEL EM ALTO E BAIXO BRILHO, POTENCIA 19 LEDS, COMUTADOR ON/ OFF E LED INDICADOR DE CARGA, LED	UNIDADE	DP LANTERNA HOLOFOTE 19LEDS	25	112,0000	2.800,00
366003	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	KIMAX 500ML	1505	3,4300	5.162,15
366123	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO - FRASCO 200ML	FRASCO 200 ML	BUTTERFLAY 200ML	710	3,8200	2.712,20
365670	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	NOBRE TAMANHO P	1076	2,7800	2.991,28
375949	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	CAIXA 100,000 UNIDADE	ORLEPLAST MARMITA N8	123	42,0700	5.174,61
365693	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80) CM	UNIDADE	DSR COD 101PL	126	5,3300	671,58
365692	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (320COMPX212-LARGX45ALT) MM, NA COR BEGE	UNIDADE	DSR COD 101PL	108	6,3000	680,40
370094	PANO DE LIMPEZA DO TIPO - TIPO SECA POCO MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM X 30 CM	UNIDADE	CAEBITEX PANO DE COPA	618	5,0400	3.114,72
366131	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNIDADE	CAEBITEX SACO XADREZ SP100	419	5,1900	2.174,61
366130	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 63X43CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNIDADE	CAEBITEX SACO ALVEJADO MG	558	3,5600	1.986,48
364908	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	UNIDADE	CAEBITEX SACO ALVEJADO SP100	535	5,4300	2.905,05
377953	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 X 80 CM.	UNIDADE	CAEBITEX PANO MICROFIBRA	376	9,4900	3.568,24
365725	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	INOVEN ROLO 7,50M	430	3,9900	1.715,70
365726	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	INOVEN PAPEL ALUM 0,45	491	5,9300	2.911,63
375008	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, FORMATO CREPADO, MEDINDO 20CM X 200M, ALTA PERFORMANCE, EXCELENTE RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, PAPEL 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	FARDO 6,000 ROLO	TOK SUAVE PCT 6UND	581	44,7300	25.988,13
365563	PORTA COPOS - EM ACO INOX, DISPENSER PARA COPO DE CAFE DESCARTAVEL 50ML, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAIDA E ABAS PARA FIXACAO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS., CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS, MEDINDO 42CM DE ALTURA E 6CM DE DIAMETRO	UNIDADE	MULTICOPO NOBRE	34	36,9800	1.257,32
365782	PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, DISPENSER PARA COPOS DE 180ML, COM 82 CM DE ALTURA, REDONDO, COM GARRAS PARA AJUSTE DE SAÍDA E ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ACOMPANHA KIT COM PARAFUSO E BUCHAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS.	UNIDADE	MULTICOPO NOBRE	78	46,9800	3.664,44
365755	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST PCT 10	1136	2,4600	2.794,56
375953	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA COM 12 UNIDADES	DUZIA	RODOBEM PLASTICO	200	3,3700	674,00
378049	REFIL MOP - PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS SINTÉTICAS, NÃO SOLTAR FIAPOS, PARA MOP PÓ/UMIDO, COM ENCAIXE	UNIDADE	NOBRE REFIL MOP	187	20,0000	3.740,00
366175	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA DE BORRACHA	UNIDADE	RODOBEM RODO 40CM	167	8,8400	1.476,28
366740	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNIDADE	RODOBEM RODO 60CM	188	10,6800	2.007,84
375012	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO 60CM DE LARGURA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA, A BASE DE PLASTICO DEVERÁ SER SUPERRESISTENTE COM GARRAS PONTIAGUDAS PARA FIXAÇÃO DO PANO	UNIDADE	DSR RODO 60CM	305	11,8500	3.614,25
377983	RODO (PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UNIDADE	DSR RODO 20CM	143	2,9900	427,57

365679	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA COM 05(CINCO) LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	UP HNAD 5L	470	19,4900	9. 160,30
365760	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL, LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	ORLEPLAST PCT 100 UND	283	17,9900	5. 091,17
365694	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070) CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UNIDADE	CIA MARTINS TOALHA ROSTO LU-XOR	267	10,3200	2. 755,44
378046	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, (DESCARTAVEL), PARA MANIPULAÇÃO E PRE-PARO DE ALIMENTOS, TAMANHOS P, M, G, GG E EG, EMBALAGEM COM 100 UNI-DADES, PARA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS.	PACOTE 100,000 UNIDADE	VABENE PCT 100 UND	538	7,9900	4. 298,62
366230	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	RODOBEM VASSOURA PALHA CAI-PIRA	338	25,7700	8. 710,26
366227	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	DSR VAS-SOURA 30CM	404	13,7900	5. 571,16

Total Fornecedor: 191.361,64

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0810, Conta Corrente nº 51996-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 46.973.126/0001-43

SANDRA REGINA GUTIERRES

CPF nº xxx.351.101-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, Inscrição Estadual nº 001.808.951.00-78, com sede na Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, Bairro São João Batista, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.515-393, Telefone (31) 3075-8015, e-mail smcomercio@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**, portadora do CPF nº xxx.476.966-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365685	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, MEDINDO 63,10X44,10X41,60CM, NA COR TRANSPORENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM ALCA, EMPILHAVEL - 35 LITORS	UNIDADE	PLASNEW	208	48,0000	9.984,00
378047	CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIPROPILENO, 17 LITROS, NA COR PRETA, COM TAMPA, COM ALÇA	UNIDADE	ARQ	222	39,0000	8.658,00
365499	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,1L), COM DIAMETRO DE (14,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ALOESTE	157	21,0000	3.297,00
365520	COLHER - EM ACO INOX 430, MEDINDO (22 X 11 X 95) MM (LARG X ALT X COMP), COLHER PARA CAFE, LISA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	ORIG	247	0,9000	222,30
377984	CUSCUZEIRA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE, NUMERO 26, COM ALÇA, COM TAMPA	UNIDADE	SJ	10	74,9900	749,90
365780	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE 500ML, MODELO COM SEXTAVADO, SEM FIXAÇÃO, COM EXTENSAO DE COMPRIMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE170MM X 60MM, DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA	UNIDADE	NOBRE	180	23,0000	4.140,00
375948	EMBALAGEM DESCARTAVEL - MARMITEX DE ALUMINIO, COM TAMPA, FECHAMENTO ATRAVES DE MAQUINA, NO TAMANHO N. 08	CAIXA 100,000 UNIDADE	BOREDA	122	40,0000	4.880,00
377982	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 35CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 9,25L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UNIDADE	SJ	61	57,0000	3.477,00
365528	ESCUMADEIRA - EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO, DIAMETRO DE 9 CM E CABO MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO, PARA USO EM COZINHA, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	CL	119	17,0000	2.023,00
378028	FORMA - EM INOX, MEDINDO (36X22CM) COM ESPESSURA DE 2MM E COM FUNDO REMOVÍVEL	UNIDADE	CLINK	69	49,9000	3.443,10

373864	FUNIL - EM POLIPROPILENO, COM 25CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	ARQ ARQ	75	10,2000	765,00
377980	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA	UNIDADE	CLINK	51	98,0000	4.998,00
365644	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	UNIDADE	ECOBIN	59	219,0000	12.921,00
365642	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	INJEP	144	65,0000	9.360,00
365739	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	LEO	83	35,0000	2.905,00
365662	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS-PAR	PAR	LEO	94	39,0000	3.666,00
365667	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UNIDADE	MAMITA	40	7,9000	316,00
380977	MERGULHÃO EBULIDOR ELÉTRICO AQUECEDOR ÁGUA RABO QUENTE 127 - EBULIDOR FERVEDOR AQUECEDOR MERGULHÃO ELÉTRICO MÉDIO 29CM 1.000W 110V. PARA USO QUE NECESSITEM DE AQUECIMENTO OU FERVURA DE LÍQUIDOS. 1.000 WATTS DE POTÊNCIA.	UNIDADE	RESISWAL	12	39,0000	468,00
365700	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS	UNIDADE	SJ	51	69,0000	3.519,00
375951	PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO, CABO MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 11 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	KIT	39	94,5000	3.685,50
370948	PORTA TALHER - ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLASTICO	UNIDADE	NITRON	36	37,4500	1.348,20
375955	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 10 LITROS - COM TAMPA, EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	TRITEC	150	30,0000	4.500,00
365754	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	NADIR	1602	5,5300	8.859,06
365716	SUPORTE - EM INOX, FIXO EM PAREDE, PARA PANO DE PRATO, COPA E COZINHA	UNIDADE	HERC	59	38,9000	2.295,10
377979	TAÇA DE VIDRO - JOGO COM 6 TAÇAS, COM 200ML, UTILIZADA PARA SERVIR ÁGUA.	CAIXA 6,000 UNIDADE	NADIR	13	70,0000	910,00
365691	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (078X140) CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	UNIDADE	ENGOTEX	179	22,5000	4.027,50

Total Fornecedor: 105.417,66

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, Agência nº 2938-6, Conta Corrente nº 28862-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COMERCIAL MARELLY LTDA

CNPJ nº 13.986.656/0001-77

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK

CPF nº. xxx.476.966-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14530 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA DE CARVALHO***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matrícula nº 9763, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 14441 de 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, Inscrição Estadual nº 13.810.456-5, com sede na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-010, Telefone (65) 9.8453-8857, e-mail plenitudeatacadista@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, portadora do CPF nº xxx.733.621-xx,

resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378039	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - CAPACIDADE 150 LITROS - PCT 100 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEALL	1595	22,0000	35.090,00
366382	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEALL	2194	29,0000	63.626,00
366464	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADE.	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEALL	1864	12,0000	22.368,00

Total Fornecedor: 121.084,0000

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco BS2, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 69.6803-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA

E VAREJISTA LTDA

CNPJ nº 36.838.236/0001-49

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

CPF nº. xxx.733.621-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.518.213-1, com sede na Rua D, nº 3550, Anexo Pavilhão B – Sala 01, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78098-300, Telefone (65) 3661-0424, e-mail licitacao@trevopapeis.com.br, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº xxx.082.869-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	PACOTE 28,000 UNIDADE	PANDA	90	23,5000	2.115,00
365647	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 32,000 UNIDADE	PANDA	110	22,5000	2.475,00
377936	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 36 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 36,000 UNIDADE	PANDA	90	22,5000	2.025,00
365617	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM-PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	TREVO	1403	1,8500	2.595,55
378703	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M CADA, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE).	FARDO 64,000 ROLO	SUPERIAN	472	74,9800	35.390,56
378701	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALA-	PACOTE 4,000 UNIDADE	SUPERIAN	4492	4,8500	21.786,20

	GEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA 1480 DE 31/12/90.					
373413	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, AB-SORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	FARDO 1000,000 FOLHA	LENDA	1684	10,0000	16. 840,00

Total Fornecedor: 83.227,31

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0810, Conta Corrente nº 25.425-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA

DE PAPÉIS LTDA

CNPJ nº 09.644.019/0001-45

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF nº. xxx.082.869-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R C MACCARI – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede na Av. Jatobá, nº 89, Escritório dos Fundos, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, Telefone (66) 3552-1259/ (66) 9.9665-9727, e-mail supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUI CLAÚDIO MACCARI**, portador do CPF nº xxx.173.491-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365598	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	MACO 10,000 CAIXA	PARANA	389	3,2200	1.252,58
365959	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 1 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	ZULU	973	5,3900	5.244,47
246087	ALCOOL ETILICO COM TEOR DE 70% INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO.	FRASCO 1,000 LITRO	START	2082	6,0400	12.575,28
377935	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA ROLO 50 GRAMA, COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CAIXA 50,000 GRAMA	TOP	90	3,9900	359,10
378030	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500 GRAMAS. COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLÁSTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PACOTE 500,000 GRAMA	TOP	85	14,8200	1.259,70
376746	BARBEADOR - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LÂMINA EM ACO INOX PARALELAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO, EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 UNIDADES, PROCEDENCIA NACIONAL, ACONDIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	PROBAK	500	1,7300	865,00
365440	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UNIDADE	ISOESTE	27	179,9000	4.857,30
365444	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UNIDADE	ISOESTE	32	147,9500	4.734,40
366375	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO DE PINHO, SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, COADJUVANTES, NA CATEGORIA PRONTO USO, VALIDO POR 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	LATA 400 GRAMA	GIOCA	306	30,0000	9.180,00
366364	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLYLAR	717	4,4900	3.219,33
373412	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALA-	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLYLAR	307	4,5000	1.381,50

	GEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 750 ML COM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
378055	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLYLAR	591	4,5000	2.659,50
380843	CHINELO DE DEDO - CHINELO DE DEDO SIMPLES, SOLA EM BORRACHA MACIA, TIRAS MALEAVEIS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NA SOLA DOS PES QUANTO PARA O ATRITO COM O CHAO, DOS TAMANHOS DO 33/34 AO 39/40. COR E TAMANHO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO.	PAR	HAVAIANA	12	15,2700	183,24
373400	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE COM PACOTE DE 30 UNIDADES	PACOTE 30,000 UNIDADE	SOLO	439	5,0700	2.225,73
373384	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50,000 UNIDADE	S? FESTA	777	3,6000	2.797,20
373380	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS - FRASCO 350 MILILITRO	FRASCO 350,000 MILILITRO	SKALA	75	12,0000	900,00
378043	CREME PARA CABELO - CRIANÇA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL, HIPOALERGENICO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO DE 300ML.	FRASCO 300,000 MILILITRO	SKALA	419	10,1400	4.248,66
365634	CREME PARA PELE - HIDRATANTE, PARA O CORPO, A BASE DE ERVAS, PARA A PELE OLEOSA E SECA - FRASCO DE 200ML	FRASCO 200 ML	SUAVE	73	10,8000	788,40
378032	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	PACOTE 28,000 UNIDADE	MILE	75	23,4400	1.758,00
365604	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L	UNIDADE	INVICTA	64	58,9700	3.774,08
377964	GARRAFA TÉRMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALÇA, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	INVICTA	63	55,0600	3.468,78
365607	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	UNIDADE	INVICTA	174	31,9900	5.566,26
365660	HIDRATANTE - COMPOSICAO ÁGUA + CAPRILIL GLICOL + CARBOMERO + CARBOMERO SODICO + CERAMIDA 3 + EXTRATO DE COCO + ESQUALANO + GLICERIDEOS DE PALMA + GLICERINA + GOMA XANTANA + HIDROXIETILCELULOSE + LECITINA HIDROGENADA + MANTEIGA DE KARITE + OLEO DE OLIVA + PENTILENO GLICOL + TRIGLICERIDEOS CAPRICO/CAPRILICO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, TIPO HIPOALERGENICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, INDICACAO FACE E CORPO (TODOS OS TIPOS DE PELE), VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA - FRASCO DE 120 ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	SUAVE	26	46,2000	1.201,20
370941	MAQUINA PARA FECHAMENTO DE MARMITEX - EM ALUMINIO, TIPO MANUAL, COM EXTRATOR, MEDINDO <210 X 500 X 260> MM, PESANDO 5,5 KG, COMPOSTA DE: BRACO ROTATIVO DE 360 GRAUS, SISTEMA DE FECHAMENTO ACIONADO P/ MOLAS E ROLDANAS, RENDIMENTO DE 700 MARMITEX/DIA	UNIDADE	VITALEX	2	214,5000	429,00
365707	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL	UNIDADE	PANELUX	30	428,5900	12.857,70
365706	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UNIDADE	PANELUX	37	138,9900	5.142,63
365709	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNIDADE	PANELUX	28	164,9900	4.619,72
375029	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 20,8 LITROS	UNIDADE	PARANA	55	20,7800	1.142,90
365427	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UNIDADE	PARANA	30	4,8500	145,50
375028	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 12 L, ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO	UNIDADE	PARANA	104	7,8900	820,56
365746	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	RAYOVAC	310	12,7100	3.940,10

Total Fornecedor: 103.597,82

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021

Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	**Servidor**	**Portaria**
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, Agência nº 1589-X Conta Corrente nº 28391-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

R C MACCARI

CNPJ nº 05.121.635/0001-.60

RUI CLAÚDIO MACCARI

CPF nº. 395.173.491-49

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, com sede na Av. Isaac Póvoas, nº 475, Subsolo, Sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-340, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 3021-1170, e-mail cyanpapelaria@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ALDENEY ANTÔNIO NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.274.876-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365381	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	UNIDADE	ORIGINAL	75	2,3800	178,50
255432	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, PACOTE	PACOTE 8,000 UNIDADE	ISACARE	88	3,0900	271,92
378025	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRÃO	UNIDADE	ORIGINAL	51	11,7100	597,21
365815	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 02 LITROS	FRASCO 2,000 LITRO	BIO KRISS	3364	4,9100	16.517,24
370045	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	LITRO	BIO KRISS	899	4,9100	4.414,09
365962	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNARIO DE AMÔNIO, CORANTE, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS	LITRO	BIO KRISS	444	4,9100	2.180,04
377966	APARELHO DE XÍCARA - EM PORCELANA, XÍCARA PARA CAFÉ E CHÁ, 06 PECAS, 80 ML, EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	SCHIMIDT	21	61,9600	1.301,16
377955	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DIFUSOR COM VARETAS - ESSÊNCIA CONCENTRADA, FRAGRÂNCIA ESPECIAL DE LONGA DURAÇÃO, COM 250ML, DIVERSOS AROMAS.	FRASCO 250,000 MILILITRO	AROMA	409	11,0900	4.535,81
373402	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	142	6,7300	955,66
365409	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNIDADE	ARQPLAST	129	8,9800	1.158,42
365408	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UNIDADE	ARQPLAST	212	9,6900	2.054,28
375229	BALDE - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	MERCOPLAS	66	52,9800	3.496,68
377977	BANDEJAS - EM INOX, MEDINDO (30CMX25CM), OVALADA	UNIDADE	EM CASA TEM BANDEJAS	88	22,5700	1.986,16
365683	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 29,0CM, COMPRIMENTO DE 24,5CM E LARGURA DE 40,5CM, NA COR TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL - 25 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	211	48,5200	10.237,72
365448	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXES LATERAIS,40,00X30,00X12,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, SEM DIVISORIA	UNIDADE	RISCHIOTO	212	26,0400	5.520,48
380974	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO BINS PLÁSTICO Nº 7IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE ITENS MÉDIOS E GRANDES; TOTALMENTE FECHADA; PORTA-ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; FORMATO EMPILHÁVEL; ENCAIXE TRASEIRO PARA ESTANTES; DIMENSÕES EXTERNAS: 22 CM (LARGURA) X 34,5 CM (COMPRI-MENTO) X 17 CM (ALTURA); PESO DO PRODUTO: 0,584 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 16 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA: 8 KG; CUBAGEM POR VOLUME: 0,1059 M³.POLIPROPILENO: AZUL OU PRETO.O GAVETEIRO PLÁSTICO BIN, TAMBÉM CONHECIDO COMO CAIXA ORGANIZADORA, É IDEAL PARA ORGANIZAR ITENS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NO ESTOQUE. OS BINS LEVAM VANTAGEM NA HORA DE ARRUMAR PEQUENAS PEÇAS COMO PARAFUSOS, PORCAS, PREGOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, REMÉDIOS E OUTROS PRODUTOS QUE NECESSITAM DE FÁCIL ACESSO. ASSIM É COMUMENTE UTILIZADO EM ALMOXARIFADOS, AUTOPEÇAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E OUTROS SEGMENTOS.PODE SER EMPILHADO OU ACONDICIONADO EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CAIXAS, O QUE PERMITE CATALOGAR E ORGANIZAR FACILMENTE SEUS PRODUTOS	UNIDADE	PLASTCOMP	72	37,7600	2.718,72
381035	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/TAMPA E TRAVA MULTIUSO DIMENSÕES DO PRODUTO: 58 X 40 X 35 CENTÍMETROS, FECHAMENTO: FIXAÇÃO POR CLIPE, FORMA: RETANGULAR MATERIAL: POLIOETILENO, RESISTENTE, COR: PRETA	UNIDADE	ARQPLAST	35	55,6300	1.947,05
365512	CESTO DE ROUPA - DE PLASTICO, TELADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, NA COR VERDE	UNIDADE	RISCHIOTO	40	45,4800	1.819,20

365535	COLHER - EM ACO INOX, PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	WELLMIX	212	4,7000	996,40
12193	COLHER - TODA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50 CM	UNIDADE	KITPLAS	90	28,8400	2.595,60
375756	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2500 COPOS	CAIXA 2500,000 UNIDADE	COPOSUL	979	93,7000	91.732,30
380896	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 220 GRAMAS	UNIDADE	COPOBRAS	160	3,3400	534,40
378031	CREME DENTAL- EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SOIDOS, SACARINA, AGUA SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, MELTILPARABENO, CARBO NATO CALCIO, PIROSFOFATO TERASSODICO, PROPILPABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	UNIDADE	FREEDENT	720	2,8200	2.030,40
380895	CUTELO - EM ACO INOX, LÂMINA DE 6 ¨ (POLEGADAS) COM FIO LISO. MEDINDO 2,00 X 15,00 X 37,00 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA), TIPO PROFISSIONAL, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, PARA CARNE	UNIDADE	ORIGINAL	12	20,6500	247,80
380894	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	ORIGINAL	26	5,8300	151,58
370953	DESCASCADOR FATIADOR E RALADOR MANUAL FRUTAS E LEGUMES 5 EM 1, EM PLASTICO E LÂMINAS DE ALUMINIO	UNIDADE	KEITA	155	10,7700	1.669,35
377958	DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, LONGA DURAÇÃO, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES E FRAGRANCIA, 2L, DIFERENTES FRAGRANCIAS.	FRASCO 2,000 LITRO	BIO KRISS	2170	4,8900	10.611,30
366377	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	BIO KRISS	1350	8,8400	11.934,00
240122	DESINFETANTE - PARA HORTIFRUTI E PARA UTENSILIOS DE LACTARIO E ÁGUA: PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%, 1% DE CLORETO DE SODIO E AGUA DEIONIZADA Q.S.P 100%. PRODUTO INDICADO PARA DESINFECCAO DE HORTIFRUTICOLA, HORTIFRUTI, EQUIPAMENTOS, FRASCOS, SERINGAS E UTENSILIOS PARA BEBÊS COMO MAMADEIRAS E CHUPETAS. POSSUI ACAO BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA. FRASCO 300 MILILITRO.	FRASCO 300,000 MILILITRO	COALA	218	14,9900	3.267,82
366366	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	FRASCO 2,000 LITRO	BIO KRISS	2340	4,8400	11.325,60
378054	DESODORANTE - SPRAY, ANTIRANSPIRANTE, COM ÁLCOOL, AROMAS VARIADOS, APLICAÇÃO PARA AS AXILAS.	UNIDADE	BASTON	25	8,2700	206,75
377960	DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIA COM AGENTES CONSERVANTES, AROMATICA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	4524	1,7900	8.097,96
375188	EMBALAGEM PARA DOCES - SUPORTE PARA OVO 100G OU OVO 250G. MATERIAL: PLASTICO. DIMENSOES APROX.: 8 X 4,5 X 5,5 CM	PACOTE COM 10 UNIDADES	BWB	355	5,7400	2.037,70
377952	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (40 X 30) CM COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA, COM SUPORTE PARA COPOS E COM PEZINHOS DE BORRACHA ADERENTES E ANTI RISCO.	UNIDADE	ESTILQUI	48	69,0000	3.312,00
380845	ESCOVA PARA CABELO - ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS DE PLASTICO, COM FORMATO ARREDONDADO OU QUADRADO, COM CABO EMBORRACHADO, PINOS PLASTICOS COM PONTAS PROTETORAS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ISACARE	12	14,3600	172,32
366368	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UNIDADE	RIO TIJUCA	281	3,5900	1.008,79
366369	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA	UNIDADE	WELLMIX	280	2,7500	770,00
365643	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UNIDADE	WELLMIX	135	2,5100	338,85
365978	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	BRITISH	530	2,5500	1.351,50
365996	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA - PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE 3,000 UNIDADE	BATTANIN	2913	1,5600	4.544,28
373405	FACA - EM ACO CARBONO, COM LÂMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNIDADE	ORIGINAL	255	14,5900	3.720,45
373399	FACA - EM INOX FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, CONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	ORIGINAL	830	1,7700	1.469,10
375186	FORMA - DE SILICONECO /ACETATO, PARA PREPARO DE OVOS DE PASCOA,250G COM 1 CAVIDADE - 1 CONJ	UNIDADE	BWB	46	14,0000	644,00
365603	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE-PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	610	3,4900	2.128,90
380969	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX INQUEBRÁVEL (AÇO INOX EM SEU INTERIOR E EXTERIOR) COM ALAVANCA, 2,5 LITROS.	UNIDADE	UNITERM	29	139,1900	4.036,51
377963	GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX.	UNIDADE	UNITERM	87	117,0400	10.182,48
378038	HASTE PARA HIGIENE PESSOAL - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI GERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS.	CAIXA 75,000 UNIDADE	USE IT	231	1,8300	422,73
365623	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNIDADE	RAINHA JARRA	176	12,5700	2.212,32
377965	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIÂMETRO DE 130 MM, ALTURA DE 180 MM, TRANSPARENTE, SEM TAMPA.	UNIDADE	RUVOLO JARRA	53	35,0200	1.856,06
378098	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA - DISPENSER 5 LITROS DE ACRÍLICO C/ TORNEIRA DE PLÁSTICO - TAMPA DE ENCAIXE - COM BASE - ALTURA TOTAL 50 CM	UNIDADE	PARAMOUNT	16	123,9200	1.982,72

365625	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNIDADE	RAINHA JARRAS	178	9,8700	1.756,86
378026	JOGO DE PANELA - DE ALUMÍNIO, TIPO ANTIADERENTE, COM 05 PECAS	UNIDADE	MARCOLAR	24	294,4000	7.065,60
373269	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	PACOTE 75,000 UNIDADE	USE IT	319	5,7300	1.827,87
378052	LIMPADOR DESENGORDURANTE DOMESTICO - LIQUIDO (COZINHA), COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	1564	2,7600	4.316,64
366107	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 500 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRACO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	BIO KRISS	2171	2,4400	5.297,24
365506	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	331	4,8100	1.592,11
365672	LUVA PARA LIMPEZA - SOBRE-LUVA DE PVC, 7,5 CM, PADRAO, MEDIO, BRANCA	PAR	NOBRE	974	3,4000	3.311,60
365664	LUVA - VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, NAO CONTEM LATEX, TAMANHO PADRAO, AMBIDESTRA, COM ISO 9000 E APROVADA PELO FDA AMERICANO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK LUVA	179	7,5200	1.346,08
380768	MOP - TIPO LIMPEZA UMIDA E SECA COM FLAT GIRATORIO DE 360°, CENTRÍFUGA COM CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL CONTENDO ESFREGÃO MÚLTIUSO E BALDE COM RODÍZIOS COM MINIMO 12 LITROS COM ALÇA E UM MECANISMO DE PEDAL PARA TORCER E ENXAGUAR O ESFREGÃO SEM ESFORÇO, 1 CABO DE 1,40 (METROS) ERGONÔMICO COMPLETO E MÍNIMO 2 REFIS PARA DIVERSIFICAR AS SUPERFÍCIES HIGIENIZADAS COM 1 SISTEMA DE DRENO PARA ESGOTAMENTO DA ÁGUA.GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	UTIL MOP	36	132,0000	4.752,00
366127	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UNIDADE	CASABELLA	485	1,9400	940,90
373381	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	CAIXA 100,000 UNIDADE	THEOTO	171	0,9100	155,61
375958	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22 L, MODELO COM CABO	UNIDADE	NACIONAL	4	447,2000	1.788,80
375950	PÁ PARA PANELAS - EM POLIETILENO ATOXICO, CABO MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 9 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	KITPLAS	40	76,9900	3.079,60
380968	PEGADOR - DE INOX - PARA MACARÃO TIPO CONCHA, 31CM.	UNIDADE	ORIGINAL	26	7,9900	207,74
365741	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 10 CM DE DIAMETRO, COM BORDA DE PLASTICO, TIPO SEM CABO, PARA COAR CHA	UNIDADE	SBRISSA	34	4,4000	149,60
365742	PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM PLASTICO, COM CABO, PARA CHA	UNIDADE	SBRISSA	174	6,2800	1.092,72
380844	PENTE PARA CABELO - PENTE DE PENTEAR CABELOS - PENTE PLASTICO PARA CABELO COM DENTES LARGOS, CABO GROSSO, MEDINDO 20 CENTIMETROS. MATERIAL DESENVOLVIDO COM MATERIAL SINTETICO E PIGMENTOS, COM CERDAS COM PONTAS PROTETORAS.	UNIDADE	SBRISSA	31	2,0900	64,79
365747	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALFACELL	298	23,3700	6.964,26
25289	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA - PALITO, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALFACELL	760	4,6500	3.534,00
20808	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALFACELL	707	4,8400	3.421,88
373406	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM DECORACAO	UNIDADE	RISCHIOTO	121	16,1600	1.955,36
365752	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE PARA CONDIMENTO, CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS, SEM DECORACAO	UNIDADE	RISCHIOTO	99	4,4000	435,60
378027	PORTA MANTIMENTOS - PORTA MANTIMENTOS - DE PLÁSTICO, PARA FARINHA, TIPO POTE PARA CONDIMENTO, MEDINDO 90 X 90 X 110MM, COM TAMPA	UNIDADE	NOVA ERA	80	14,3600	1.148,80
365718	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	RISCHIOTO	63	5,9800	376,74
234972	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	RISCHIOTO	197	14,3600	2.828,92
365759	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	PLASUTIL	80	15,9800	1.278,40
375030	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA NA COR BRANCA MEDIDAS EXTERNAS ALTURA 17,9CM LARGURA 32,3CM COMPRIMENTO 46,7CM	UNIDADE	RISCHIOTO	193	31,4200	6.064,06
380767	REFIL DE DESODORIZADOR SANITARIO - 1 REFIL MINIMO 37G - 6 DISCOS - GEL ADESIVO COM FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UNIDADE	NOVO FRESCOR	332	15,7400	5.225,68
366170	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UNIDADE	RODOBEM	321	29,8200	9.572,22
377942	SABÃO EM BARRA (TABLETE) - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, DE 1º QUALIDADE - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO - COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PACOTE 5,000 UNIDADE	KRAKRA	798	8,2600	6.591,48
375037	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90 GRAMAS	UNIDADE	MOTIVUS	620	1,7000	1.054,00
378048	SABONETEIRA - DO TIPO FRASCO PET DE 500 ML PARA SABONETE LIQUIDO, COM VÁLVULA PUMP	UNIDADE	NOVA ERA	138	4,4000	607,20
366841	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39 CM X ALT. 58CM X ESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	1548	7,5400	11.671,92

366384	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT.62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	1581	8,2900	13.106,49
365419	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, LISO, MEDINDO 25 X 35CM, COM CAPACIDADE PARA 2KG, COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS, TRANSPARENTE - BOBINA 250 UNIDADES	BOBINA	BOB ROLL	387	21,7200	8.405,64
375189	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO, 39X39CM PROPRIO PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA	UNIDADE	CROMUS	845	5,9300	5.010,85
365770	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, (50 X 80) CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS, TRANSPARENTE-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	JR SACO	182	57,4500	10.455,90
366212	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	UNIDADE	AUDAX	917	4,6300	4.245,71
365682	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS - FRASCO 350 ML	FRASCO 350,000 MILILITRO	DARLING	50	8,0100	400,50
365684	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRASCO 350 ML	FRASCO 350,000 MILILITRO	ANJINHO	264	10,3100	2.721,84
366222	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	INDAIA SODA	165	14,6000	2.409,00
365786	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UNIDADE	PRONYL	83	48,0500	3.988,15
377939	TÁBUA DE FRIOS CIPÓ - TÁBUA MULTICORTE EM POLIETILENO, 30 X 44 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	KITPLAS	77	68,3200	5.260,64
380893	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARACAO DE PRATOS QUE VAO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNIDADE	DURALEX	24	58,3700	1.400,88
366378	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	UNIDADE	RODOBEM	134	3,6000	482,40
380766	VASSOURA - LIMPA TETO, COM CERDAS DE NYLON (DURAS) COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MINIMO 2M E MEDIDA DA BASE MINIMO DE 10 CM.	UNIDADE	RODOBEM	108	18,0700	1.951,56

Total Fornecedor: 410.798,15

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência 8687-8, Conta Corrente n. 76.812-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS

DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 20.357.366/0001-20

ALDENEY ANTÔNIO NETO

CPF nº. xxx.274.876-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual nº 90.302.125-06, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265 A, Bairro Jardim D´Avila, CEP 86.182-530, na cidade de Cambé/PR, Telefone (43) 3254-6426, e-mail biologica@biologicadistribuidora.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.440.519-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378033	CREME DENTAL INFANTIL - GEL - 50 GR, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA.	EMBALAGEM 50,000 GRAMA	KIDS RAYMOUND'S KIDS – RAYMOUND'S	915	2,99	2.735,85

Total Fornecedor: 2.735,85

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência 0768-4, Conta Corrente n. 23.719-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº. 06.175.908/0001-12

LUIS CARLOS DOS SANTOS

CPF nº. xxx.440.519-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEM/2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,747,043,64	4,828,634,00	4,853,227,37	5,105,329,48	4,935,335,07	9,852,601,42	3,934,746,73	5,109,308,92	5,203,662,57	5,450,193,86	5,168,431,51	5,189,625,19	64,378,139,76	
Pessoal Ativo	4,015,540,85	4,073,177,87	4,195,298,88	4,353,633,16	4,135,251,20	8,710,354,61	3,128,606,87	4,260,763,80	4,374,388,38	4,613,476,45	4,340,565,71	4,352,965,64	54,554,033,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,370,459,70	3,413,851,45	3,512,636,35	3,643,749,99	3,463,132,23	7,414,156,74	2,757,427,17	3,710,414,03	3,786,989,34	3,880,406,25	3,740,779,59	3,807,899,15	46,523,866,99	
Obrigações Patronais	645,081,15	659,326,42	682,662,53	709,892,17	672,118,97	1,296,197,87	371,179,70	550,349,77	575,429,04	723,076,20	599,786,12	545,066,49	8,030,166,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	245,923,09	248,728,62	253,525,36	260,363,11	267,165,98	512,622,37	266,078,09	283,679,74	275,721,05	286,753,41	286,753,41	286,753,41	3,474,067,64	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	206,792,31	213,807,49	218,604,23	225,441,98	232,244,85	444,143,92	228,017,72	245,454,28	237,495,59	248,527,95	248,527,95	248,527,95	2,997,586,22	
Pensões	39,130,78	34,921,13	34,921,13	34,921,13	34,921,13	68,478,45	38,060,37	38,225,46	38,225,46	38,225,46	38,225,46	38,225,46	476,481,42	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	485,579,70	506,727,51	404,403,13	491,333,21	532,917,89	629,624,44	540,061,77	564,865,38	553,543,14	549,964,00	541,112,39	549,906,14	6,350,038,70	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	413,430,75	450,562,31	523,615,02	631,064,49	512,478,47	1,722,290,01	705,085,41	797,871,86	596,872,48	685,298,95	525,853,68	527,537,27	8,091,960,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70,436,61	92,422,36	55,779,89	96,330,26	97,483,29	1,044,813,93	240,159,38	309,101,36	226,923,90	199,469,82	69,650,17	78,131,72	2,580,702,69	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245,923,09	248,728,62	253,525,36	260,363,11	267,165,98	512,622,37	266,078,09	283,679,74	275,721,05	286,753,41	286,753,41	286,753,41	3,474,067,64	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	97,071,05	109,411,33	110,495,45	74,462,40	90,849,96	79,012,29	133,303,17	135,821,88	94,227,53	97,772,58	112,119,46	109,523,70	1,244,070,80	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	103,814,32	199,908,72	56,979,24	85,841,42	65,544,77	69,268,88	0,00	101,303,14	57,330,64	53,128,44	793,119,57	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,333,612,89	4,378,071,69	4,329,612,35	4,474,264,99	4,422,856,60	8,130,311,41	3,229,661,32	4,311,437,06	4,606,790,09	4,764,894,91	4,642,577,83	4,662,087,92	56,286,179,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.873.240,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.155.120,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.218.076,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.286.179,06	40,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.717.761,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.931.873,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.145.985,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 17:14:05

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.621.121,88	10.930.259,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.621.121,88	10.930.259,56	0,00
Empréstimos	11.621.121,88	10.930.259,56	0,00
Internos	11.621.121,88	10.930.259,56	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.827.875,82	32.900.444,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	33.827.875,82	32.900.444,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.125.192,16	33.086.454,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	297.316,34	26.725,02	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	159.285,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.206.753,94	-21.970.184,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.156.770,36	141.873.240,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	307.044,00	500.044,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.849.726,36	141.373.196,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,38	7,73	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,93	-15,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	148.619.671,63	169.647.836,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	133.757.704,47	152.683.052,66	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	2.000.440,81	140.915,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	124.156.770,36	141.873.240,91	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	307.044,00	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	123.849.726,36	141.373.196,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.246.939,80	31.102.103,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.522.245,82	27.991.892,99	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.873.240,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.373.196,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.619.711,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.357.740,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.896.123,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	141.873.240,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.373.196,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.218.076,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.286.179,06	38,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	75.717.761,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	71.931.873,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.145.985,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.970.184,63	-15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	169.647.836,29	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.102.103,32	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.619.711,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.896.123,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 17:14:05 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14540 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.404.021-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14539 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ELAINE SIMOES BORGES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.769.785-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.967.985-5, com sede na Rua Tenente Cipriano, Nº 157, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-610, Telefone (65) 3029-2326, e-mail delta_comercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS**, portador do CPF nº xxx.388.521-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378034	AVENTAL - EM PLÁSTICO COM PROTETOR TÉRMICO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, NA COR BRANCA, SEM MANGAS.	UNIDADE	PLASTICOR AVENTAL	148	10,9500	1.620,60
378035	AVENTAL PLÁSTICO - IMPERMEÁVEL COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS - ADULTO RESISTENTE, INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL, DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL (P, M, G, GG E XG).	UNIDADE	PLASTICOR AVENTAL	203	10,0000	2.030,00
366002	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC - FRACO DE 300 ML	FRASCO 300,000 MILILITRO	MY PLACE INSETICIDA	1083	8,4800	9.183,84
366380	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	UNIDADE	SUAVE LAR PEDRA	3058	2,4500	7.492,10

Total Fornecedor: 20.326,54

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 2963-7, Conta Corrente nº 73059-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 48.447.370/0001-06

FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS

CPF nº xxx.388.521-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93, Inscrição Estadual nº 14.058.650-4, com sede na Rua Independência, Nº 313, Bairro Vista Alegre, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.085-710, Telefone (65) 9.9820-3283/(65) 9.9236-1269, e-mail moraes.comercio01@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ALENICE SILVA DE MORAES**, portador do CPF nº xxx.870.381-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365390	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	178	18,0000	3.204,00
365410	BALDE - BALDO PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	UNIDADE	ARQPLAST	182	15,8000	2.875,60
373403	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 8 L, COM ALCA REFORCADA.	UNIDADE	A.S. J	76	67,9000	5.160,40
365555	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CAIXA 5000,000 UNIDADE	COPOSUL	247	94,9800	23.460,06
365989	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	FARDO 14,000 UNIDADE	ASSOLAN	310	48,2000	14.942,00
365710	PANELAS - ALUMINIO, PANELAO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	A.S. J	37	226,9000	8.395,30
365428	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	GUAMANTEC	74	5,0000	370,00
365757	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	DUZIA	AGUIA	85	2,1500	182,75
365678	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE., DE 90 GRAMAS	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	HUGGIES	600	5,4000	3.240,00
365762	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO, COM ESPESSURA DE 22 X 10, PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, TRANSPARENTE, SEM LACRE	CENTO	SEGPLAST	282	9,8000	2.763,60
365559	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CUMBUCA, DIAMETRO INTERNO MEDINDO 145 MM, ALTURA DE 59 MM, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2,6 MM, NA COR AZUL	UNIDADE	ANODILAR	1043	3,6000	3.754,80
366232	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	DSR	236	13,1000	3.091,60

Total Fornecedor: 71.440,11

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 3325-1, Conta Corrente nº 73767-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MORAES DISTRIBUIDORA

E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 55.085.960/0001-93

ALENICE SILVA DE MORAES

CPF nº xxx.870.381-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14538 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***NATHALYA CRISTINNY SILVESTRE OLIVEIRA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14537 DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO,*** matrícula nº 3536, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14536 DE 19 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS com número de protocolo Nº 12021030.1.00808/23-7 e certidão nº 1369/2024 emitida pelo MTPREV, em favor da servidora **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, portadora do RG nº ****937-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.207.831-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Manutenção e Limpeza, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 006/2024**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.806 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18xxxx20 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.xxx.xxx-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, neste ato denominada **COOPERANTE** e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** - **INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art.17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art.11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.979.036/1164-40, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTROOESTE, com sede na SAUS, Quadra 4, Bloco L, Brasília -DF, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES, designado pela portaria PRES/INSS nº1003, de 18 de novembro de 2022, publicada no DOU EM 22/11/2022 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS nº1.678, de 29 de abril de 2024, publicado no DOU nº084, de 02/05/2024, portador da Cédula de Identidade RG nº3.0xx.xx5-7, expedida por SSP/SE e CPF /MF nº 239.xxx.xxx-72, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre os partícipes para fins de cessão não onerosa de imóvel operacional ao INSS, do prédio cedido pelo Município de Matupá, de 124,90 m² de área construída, imóvel este localizado à Rua Luís Mena (antiga R. 1 H-2), esquina com Rua 14 H-2, nº 1601 - Bairro Centro, Quadra 16 Lote 01, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 2005 do Registro de Imóveis, para a instalação de uma unidade de atendimento do INSS, visando a prestação de serviços previdenciários à população do Município de Matupá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Município de Matupá se compromete a ceder gratuitamente o imóvel descrito na cláusula primeira deste Termo de Cooperação Técnica, nas condições em que se encontra, conforme relatório de vistoria técnica, e registro fotográfico (anexo I), para uso exclusivo do INSS, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.O Município de Matupá se responsabilizará pela conservação e manutenção do imóvel cedido, garantindo que o mesmo esteja em condições adequadas para o funcionamento da unidade do INSS; **II.**Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO, os extratos deste Termo de Cooperação, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos; **III.**Publicar o extrato do presente instrumento e seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial – AMM e no DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Termo;

3.2. Constituem-se obrigações do **INSS**:

I. O INSS se compromete a arcar com todas as despesas relacionadas ao funcionamento da unidade de atendimento no imóvel cedido como pagamento das contas de água, energia elétrica e internet, serviços de limpeza e conservação do imóvel. Sendo que esta são todas individuais independente da divisão do prédio com outro órgão; **II.** O INSS deverá utilizar o imóvel cedido exclusivamente para a prestação de serviços previdenciários à população, conforme sua finalidade institucional; **III.** Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do Termo de Cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural; **IV.** Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação e eventuais termos aditivos no DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo. **V.** Anuir com a condição em que se encontra o imóvel que lhe foi destinado, mediante o Termo de Vistoria Inicial, elaborado pelo Município de Matupá e com ciência e concordância expressa do Cooperado INSS. O Termo de Vistoria inicial servirá de base de comparação com o Termo de Vistoria Final, a ser elaborado quando da devolução do imóvel. **Parágrafo único**. As responsabilidades pactuadas pelo cessionário somente cessarão com a extinção do Termo de Cooperação, mediante a devolução definitiva do imóvel bem como da quitação de todos os débitos e obrigações decorrentes do período do acordo pactuado, inclusive reparos, caso o Termo de Vistoria Final para devolução do imóvel, e tenha apontado como necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

4.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

4.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas, em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, nas seguintes situações:

I. Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. Pelo descumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

III. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SEXTA- DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

7.2. Os servidores, funcionários, empregados e colaboradores dos partícipes encarregados pela operacionalização deste Termo, serão responsabilizados civil e administrativamente, assegurada a ampla defesa, na hipótese de qualquer ato lesivo ao interesse e patrimônio público.

7.3. As obras de adaptação e melhorias no imóvel cedido, só poderão ser realizadas desde que submetidas e aprovadas pela respectiva autoridade que pactuou o Termo, observadas as regras específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas ou ainda terceirizada não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1.O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação serão realizados por representantes de ambos os participes.

9.2.O exercício da fiscalização pelo Cooperante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do Cooperado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI 13.709/2018

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cessão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Cooperante, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da Cooperada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5. As partes declaram que têm ciência da existência da lei geral de proteção de dados pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

10.6. As partes ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da lei geral de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 22 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - **INSS**

CNPJ: 29.979.036/1164-40

JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES

CPF 239.909.021-72

Coordenador de Gestão de Orçamento

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO MARYLAINE DE LIMA SANTANA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 832.196.681-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, Inscrição Estadual nº 003.780.731.0030, com sede na Rua Bicuiba, Nº 46, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Timóteo/MG, CEP 35.181-678, Telefone (31) 9.9073-4443, e-mail palmiralicitacao@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **YURI DE CARVALHO DRUMOND**, portador do CPF nº xxx.381.536-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377978	BANDEJAS - DE INOX, MEDINDO MÍNIMO 30 X 40 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇAS	UNIDADE	GOLDEN INOX	94	37,2300	3.499,62
365495	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (350ML), NA COR AZUL	UNIDADE	GOLDEN INOX	2838	1,5300	4.342,14
365519	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	UNIDADE	GOLDEN INOX	1704	1,1500	1.959,60
370945	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 36CM CABO/9CM DIAM.	UNIDADE	GOLDEN INOX	111	17,3400	1.924,74
365590	FACA - EM LÂMINA DE ACO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. TIPO: SERRA P/PAO, MEDINDO 6 POLEGADAS, CABO NA COR BRANCA, CABO ERGONOMICO EM PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	GOLDEN INOX	109	7,1700	781,53
365601	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UNIDADE	GOLDEN INOX	729	1,2300	896,67
380970	PRATO PLÁSTICO - DE POLIPROPILENO NATURAL - ESPESSURA (2,5MM), DIAMENTRO (197MM), ALTURA (31MM), COM 600 ML, TIPO FUNDO, NA COR AZUL.	UNIDADE	GOLDEN INOX	51	1,7700	90,27

Total Fornecedor: 13.494,57

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 032/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 032/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde – CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde – Laboratório Municipal	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde – Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social – Casa Lar	Zizian Solforoso	13787/2024
Secretaria de Assistência Social – Conselho Tutelar	Beatriz Rodrigues de Lima Alves	14071/2024
Secretaria de Assistência Social – CREAS	Graziela Da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social – CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 0365-4, Conta Corrente nº 60.110-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de julho de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES

DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ nº 37.730.284/0001-81

YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF nº xxx.381.536-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14535 DE 18 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a "Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá-MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela Portaria nº 10591, de 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8191	MARCILENE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*APROVADA*
8043	SARA DE ALMEIDA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*APROVADA*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA AS SECRETARIAS EM GERAL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresa vencedora: **1. SUNCAR VEICULOS LTDA**,o item 01, com o valor total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Os itens 02, 03 e 04 foram FRACASSADOS. O processo foi **ADJUDICADO** em 22/07/2024 e **HOMOLOGADO** em 29/07/2024**.** Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 30/07/2024.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.249.800,00	131.207.132,77	31.539.896,12	24,04	70.585.009,48	53,80	60.622.123,29
RECEITAS CORRENTES	120.608.300,00	121.565.632,77	30.246.287,12	24,88	68.773.880,30	56,57	52.791.752,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	22.225.000,00	8.557.292,34	38,50	14.224.393,89	64,00	8.000.606,11
Impostos	20.130.000,00	20.130.000,00	8.035.286,48	39,92	13.097.091,12	65,06	7.032.908,88
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	522.005,86	24,92	1.127.302,77	53,81	967.697,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	5.520.200,00	337.734,51	6,12	1.165.902,88	21,12	4.354.297,12
Contribuições Sociais	3.880.200,00	3.880.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.640.000,00	337.734,51	20,59	1.165.902,88	71,09	474.097,12
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	299.100,00	379.565,70	126,90	996.279,68	333,09	-697.179,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	296.100,00	296.100,00	379.565,70	128,19	996.279,68	336,47	-700.179,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	5.952.400,00	1.209.769,06	20,32	3.509.894,81	58,97	2.442.505,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	201.452,19	19,46	555.373,24	53,66	479.626,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.917.400,00	4.917.400,00	1.008.316,87	20,51	2.954.521,57	60,08	1.962.878,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.826.800,00	86.784.132,77	19.013.532,46	21,91	47.885.820,68	55,18	38.898.312,09
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	38.502.416,93	8.658.388,87	22,49	22.489.886,70	58,41	16.012.530,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.715,84	28.208.715,84	5.995.469,25	21,25	13.147.257,25	46,61	15.061.458,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,01	0,00	60.999,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	4.347.166,47	21,74	12.231.699,16	61,16	7.768.300,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	12.507,87	104,23	16.977,56	141,48	-4.977,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	748.393,05	95,36	991.588,36	126,35	-206.788,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	394.000,00	394.000,00	737.216,19	187,11	762.284,43	193,47	-368.284,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.800,00	80.800,00	11.176,86	13,83	229.303,93	283,79	-148.503,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	1.293.609,00	13,42	1.811.129,18	18,78	7.830.370,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	1.293.609,00	13,42	1.811.129,18	18,78	7.830.370,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	1.230.959,00	80,90	1.230.959,00	80,90	290.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	62.650,00	0,77	580.170,18	7,14	7.539.829,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	1.796.095,60	11,42	4.174.347,95	26,54	11.556.852,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.981.000,00	146.938.332,77	33.335.991,72	22,69	74.759.357,43	50,88	72.178.975,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:36:19 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.981.000,00	146.938.332,77	33.335.991,72	22,69	74.759.357,43	50,88	72.178.975,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.981.000,00	146.938.332,77	33.335.991,72	22,69	74.759.357,43	50,88	72.178.975,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.701.812,93			20.701.812,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		20.701.812,93			20.701.812,93		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.234.000,00	150.385.611,17	27.282.697,98	82.781.307,69	67.604.303,48	22.194.893,47	55.211.980,91	95.173.630,26	53.340.454,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.395.381,84	115.289.553,89	22.610.654,06	68.714.725,04	46.574.828,85	21.196.049,57	52.494.705,20	62.794.848,69	50.751.405,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.552.021,00	55.719.513,39	10.746.055,19	31.393.229,59	24.326.283,80	11.268.075,90	29.612.676,92	26.106.836,47	29.452.363,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.715,00	27.715,00	0,00	4.500,00	23.215,00	1.583,59	3.063,65	24.651,35	3.063,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.815.645,84	59.542.325,50	11.864.598,87	37.316.995,45	22.225.330,05	9.926.390,08	22.878.964,63	36.663.360,87	21.295.977,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.815.645,84	59.542.325,50	11.864.598,87	37.316.995,45	22.225.330,05	9.926.390,08	22.878.964,63	36.663.360,87	21.295.977,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	32.543.297,12	4.672.043,92	14.066.582,65	18.476.714,47	998.843,90	2.717.275,71	29.826.021,41	2.589.049,09	0,00
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	31.468.297,12	4.672.043,92	13.046.995,84	18.421.301,28	753.009,17	2.117.604,06	29.350.693,06	1.989.377,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	1.019.586,81	55.413,19	245.834,73	599.671,65	475.328,35	599.671,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	17.254.534,53	2.062.597,05	13.356.522,91	3.898.011,62	3.560.766,85	9.573.424,40	7.681.110,13	8.714.120,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.981.000,00	167.640.145,70	29.345.295,03	96.137.830,60	71.502.315,10	25.755.660,32	64.785.405,31	102.854.740,39	62.054.574,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	145.981.000,00	167.640.145,70	29.345.295,03	96.137.830,60	71.502.315,10	25.755.660,32	64.785.405,31	102.854.740,39	62.054.574,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.973.952,12		12.704.782,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.981.000,00	167.640.145,70	29.345.295,03	96.137.830,60		25.755.660,32	74.759.357,43		74.759.357,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	1.796.095,60	11,42	4.174.347,95	26,54	11.556.852,05
RECEITAS CORRENTES	15.731.200,00	15.731.200,00	1.796.095,60	11,42	4.174.347,95	26,54	11.556.852,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Sociais	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.910.100,00	8.910.100,00	1.796.095,60	20,16	4.174.347,95	46,85	4.735.752,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	8.650.000,00	1.782.776,36	20,61	4.161.028,71	48,10	4.488.971,29
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.100,00	260.100,00	13.319,24	5,12	13.319,24	5,12	246.780,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	17.254.534,53	2.062.597,05	13.356.522,91	3.898.011,62	3.560.766,85	9.573.424,40	7.681.110,13	8.714.120,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.747.000,00	17.254.534,53	2.062.597,05	13.356.522,91	3.898.011,62	3.560.766,85	9.573.424,40	7.681.110,13	8.714.120,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.835.000,00	8.784.601,94	1.714.070,00	5.518.720,06	3.265.881,88	1.765.212,22	5.353.470,56	3.431.131,38	4.497.793,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.000,00	8.469.932,59	348.527,05	7.837.802,85	632.129,74	1.795.554,63	4.219.953,84	4.249.978,75	4.216.327,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.234.000,00	150.385.611,17	27.282.697,98	82.781.307,69	86,11	67.604.303,48	22.194.893,47	55.211.980,91	85,22	95.173.630,26	0,00
Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	107.983,87	3.024.375,20	3,15	1.964.624,80	413.726,57	1.475.682,96	2,28	3.513.317,04	0,00
Ação Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	107.983,87	3.024.375,20	3,15	1.964.624,80	413.726,57	1.475.682,96	2,28	3.513.317,04	0,00
Administração	23.719.960,00	25.875.862,09	4.513.219,47	16.383.298,05	17,04	9.492.564,04	4.348.691,16	11.532.737,74	17,80	14.343.124,35	0,00
Administração Financeira	3.826.300,00	4.131.504,46	532.946,31	2.080.166,27	2,16	2.051.338,19	611.519,06	1.744.690,09	2,69	2.386.814,37	0,00
Administração Geral	19.893.660,00	21.744.357,63	3.980.273,16	14.303.131,78	14,88	7.441.225,85	3.737.172,10	9.788.047,65	15,11	11.956.309,98	0,00
Segurança Pública	70.300,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00
Policiamento	70.300,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00	0,00
Assistência Social	2.018.540,00	3.233.133,83	278.024,27	1.314.940,93	1,37	1.918.192,90	514.608,08	805.052,08	1,24	2.428.081,75	0,00
Assistência ao Idoso	60.500,00	456.649,24	29.053,95	36.722,95	0,04	419.926,29	12.358,19	14.057,19	0,02	442.592,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.840,00	99.461,99	28.865,41	61.085,41	0,06	38.376,58	20.873,84	20.873,84	0,03	78.588,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00	505.511,36	12.483,54	16.024,54	0,02	489.486,82	12.483,54	15.706,54	0,02	489.804,82	0,00
Assistência Comunitária	1.771.700,00	2.116.445,77	180.320,43	1.172.586,82	1,22	943.858,95	468.132,24	753.194,24	1,16	1.363.251,53	0,00
Administração Geral	0,00	55.065,47	27.300,94	28.521,21	0,03	26.544,26	760,27	1.220,27	0,00	53.845,20	0,00
Previdência Social	8.709.000,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.955.000,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00
Administração Geral	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00
Saúde	28.258.507,64	31.770.936,92	7.285.332,55	20.379.760,25	21,20	11.391.176,67	6.213.141,20	16.240.436,05	25,07	15.530.500,87	0,00
Atenção Básica	8.433.132,00	11.024.185,25	2.980.086,47	8.395.511,47	8,73	2.628.673,78	2.793.967,77	7.078.770,75	10,93	3.945.414,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.205.174,44	15.077.949,51	2.954.319,43	8.802.186,70	9,16	6.275.762,81	2.522.902,76	6.787.613,47	10,48	8.290.336,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.651,92	1.764.059,83	642.750,76	1.383.246,45	1,44	380.813,38	251.405,05	707.835,72	1,09	1.056.224,11	0,00
Vigilância Sanitária	414.081,00	369.646,20	75.379,95	218.764,03	0,23	150.882,17	61.922,67	182.606,52	0,28	187.039,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	938.678,28	1.366.527,54	187.414,96	497.990,15	0,52	868.537,39	176.594,45	485.986,64	0,75	880.540,90	0,00
Administração Geral	2.626.790,00	2.123.568,59	445.380,98	1.067.351,35	1,11	1.056.217,24	400.680,87	986.391,22	1,52	1.137.177,37	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	0,00	14.710,10	0,02	30.289,90	5.667,63	11.231,73	0,02	33.768,27	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,06	0,00	12.217,07	33.927,81	0,05	27.298,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,06	0,00	12.217,07	33.927,81	0,05	27.298,19	0,00
Educação	33.110.160,00	32.176.813,45	7.536.654,81	17.982.652,84	18,71	14.194.160,61	6.106.603,64	14.880.741,89	22,97	17.296.071,56	0,00
Ensino Fundamental	17.304.840,00	15.654.767,55	3.492.600,50	8.301.017,05	8,63	7.353.750,50	2.866.054,77	6.872.959,04	10,61	8.781.808,51	0,00
Educação Infantil	13.505.160,00	14.128.174,32	3.310.122,77	8.171.701,12	8,50	5.956.473,20	2.987.608,30	7.325.687,82	11,31	6.802.486,50	0,00
Educação Especial	585.000,00	585.000,00	0,00	240.000,00	0,25	345.000,00	27.000,00	51.000,00	0,08	534.000,00	0,00
Administração Geral	744.660,00	445.033,38	70.409,19	237.386,37	0,25	207.647,01	69.148,00	191.634,61	0,30	253.398,77	0,00
Demais Subfunções	970.500,00	1.363.838,20	663.522,35	1.032.548,30	1,07	331.289,90	156.792,57	439.460,42	0,68	924.377,78	0,00
Cultura	829.200,00	2.739.801,32	997.942,30	1.522.617,82	1,58	1.217.183,50	1.360.454,28	1.445.368,09	2,23	1.294.433,23	0,00
Difusão Cultural	829.200,00	2.739.801,32	997.942,30	1.522.617,82	1,58	1.217.183,50	1.360.454,28	1.445.368,09	2,23	1.294.433,23	0,00
Urbanismo	11.626.500,00	17.734.444,49	3.681.741,60	9.348.751,23	9,72	8.385.693,26	522.232,11	1.663.948,84	2,57	16.070.495,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.626.500,00	17.734.444,49	3.681.741,60	9.348.751,23	9,72	8.385.693,26	522.232,11	1.663.948,84	2,57	16.070.495,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:37:05 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	200.500,00	5.191.188,67	342.044,24	2.690.895,81	2,80	2.500.292,86	197.265,32	197.265,32	0,30	4.993.923,35	0,00
Habitação Urbana	150.500,00	5.191.188,67	342.044,24	2.690.895,81	2,80	2.500.292,86	197.265,32	197.265,32	0,30	4.993.923,35	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.570.141,20	5.048.341,20	812.429,95	3.581.227,79	3,73	1.467.113,41	1.005.897,30	3.074.211,45	4,75	1.974.129,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.570.141,20	5.048.341,20	812.429,95	3.581.227,79	3,73	1.467.113,41	1.005.897,30	3.074.211,45	4,75	1.974.129,75	0,00
Gestão Ambiental	66.500,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	1.568.090,00	1.506.017,72	0,00	89.717,90	0,09	1.416.299,82	0,00	41.717,90	0,06	1.464.299,82	0,00
Extensão Rural	1.015.110,00	871.710,00	0,00	48.000,00	0,05	823.710,00	0,00	0,00	0,00	871.710,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	294.928,20	0,00	41.717,90	0,04	253.210,30	0,00	41.717,90	0,06	253.210,30	0,00
Demais Subfunções	247.980,00	339.379,52	0,00	0,00	0,00	339.379,52	0,00	0,00	0,00	339.379,52	0,00
Comércio e Serviços	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Turismo	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Energia	2.030.500,00	2.456.115,89	897.007,12	1.827.047,13	1,90	629.068,76	532.278,02	1.043.790,95	1,61	1.412.324,94	0,00
Energia Elétrica	2.030.500,00	2.456.115,89	897.007,12	1.827.047,13	1,90	629.068,76	532.278,02	1.043.790,95	1,61	1.412.324,94	0,00
Transporte	2.219.000,00	2.393.385,94	430.816,91	1.491.161,04	1,55	902.224,90	193.234,12	943.205,05	1,46	1.450.180,89	0,00
Transporte Rodoviário	2.219.000,00	2.393.385,94	430.816,91	1.491.161,04	1,55	902.224,90	193.234,12	943.205,05	1,46	1.450.180,89	0,00
Desporto e Lazer	1.122.900,00	1.405.718,49	397.985,60	919.298,54	0,96	486.419,95	287.977,59	636.626,85	0,98	769.091,64	0,00
Desporto Comunitário	1.122.900,00	1.405.718,49	397.985,60	919.298,54	0,96	486.419,95	287.977,59	636.626,85	0,98	769.091,64	0,00
Encargos Especiais	2.328.715,00	2.328.715,00	1.515,29	2.164.337,16	2,25	164.377,84	486.567,01	1.197.267,93	1,85	1.131.447,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00	1.057.715,00	0,00	1.009.376,71	1,05	48.338,29	241.750,69	591.503,57	0,91	466.211,43	0,00
Outros Encargos Especiais	1.271.000,00	1.271.000,00	1.515,29	1.154.960,45	1,20	116.039,55	244.816,32	605.764,36	0,94	665.235,64	0,00
Reserva de Contingência	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
Demais Subfunções	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.747.000,00	17.254.534,53	2.062.597,05	13.356.522,91	13,89	3.898.011,62	3.560.766,85	9.573.424,40	14,78	7.681.110,13	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,33	1.000,00	51.142,22	153.750,50	0,24	166.249,50	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,33	1.000,00	51.142,22	153.750,50	0,24	166.249,50	0,00
Administração	2.177.400,00	2.078.091,55	399.950,12	1.248.243,77	1,30	829.847,78	406.027,24	1.239.568,84	1,91	838.522,71	0,00
Administração Financeira	185.000,00	228.389,55	71.561,02	213.389,55	0,22	15.000,00	71.561,02	213.389,55	0,33	15.000,00	0,00
Administração Geral	1.992.400,00	1.849.702,00	328.389,10	1.034.854,22	1,08	814.847,78	334.466,22	1.026.179,29	1,58	823.522,71	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	12.244.960,00	11.984.094,01	836.520,29	9.271.445,18	9,64	2.712.648,83	2.273.561,16	5.665.158,68	8,74	6.318.935,33	0,00
Atenção Básica	2.113.000,00	2.102.000,00	404.673,17	1.259.759,69	1,31	842.240,31	406.340,96	1.256.976,55	1,94	845.023,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.213.780,00	8.864.410,59	377.812,39	7.852.004,32	8,17	1.012.406,27	1.813.185,47	4.248.500,96	6,56	4.615.909,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.810,00	72.810,00	1.577,80	4.601,92	0,00	68.208,08	1.577,80	4.601,92	0,01	68.208,08	0,00
Vigilância Sanitária	67.470,00	67.470,00	9.699,12	29.097,36	0,03	38.372,64	9.699,12	29.097,36	0,04	38.372,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	100.503,42	33.686,37	100.503,42	0,10	0,00	33.686,37	100.503,42	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	776.900,00	776.900,00	9.071,44	25.478,47	0,03	751.421,53	9.071,44	25.478,47	0,04	751.421,53	0,00
Educação	789.640,00	2.636.099,93	771.364,14	2.342.693,33	2,44	293.406,60	771.364,14	2.342.693,33	3,62	293.406,60	0,00
Ensino Fundamental	117.500,00	1.414.608,98	433.856,64	1.313.608,98	1,37	101.000,00	433.856,64	1.313.608,98	2,03	101.000,00	0,00
Educação Infantil	629.000,00	1.178.350,95	335.929,70	1.024.350,95	1,07	154.000,00	335.929,70	1.024.350,95	1,58	154.000,00	0,00
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	25.140,00	25.140,00	1.577,80	4.733,40	0,00	20.406,60	1.577,80	4.733,40	0,01	20.406,60	0,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	46.487,28	143.891,59	0,15	56.108,41	46.487,28	143.891,59	0,22	56.108,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	46.487,28	143.891,59	0,15	56.108,41	46.487,28	143.891,59	0,22	56.108,41	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	32.249,04	8.275,22	31.249,04	0,03	1.000,00	12.184,81	28.361,46	0,04	3.887,58	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	32.249,04	8.275,22	31.249,04	0,03	1.000,00	12.184,81	28.361,46	0,04	3.887,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.981.000,00	167.640.145,70	29.345.295,03	96.137.830,60	100,00	71.502.315,10	25.755.660,32	64.785.405,31	100,00	102.854.740,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.544.392,01	9.646.826,44	9.320.212,40	10.278.266,51	10.155.225,68	18.851.643,66	9.718.801,18	11.902.466,66	10.262.366,27	10.309.868,31	14.066.855,71	18.411.812,20	142.468.737,03	133.545.632,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.520.881,90	1.591.533,51	1.564.830,27	1.383.297,98	1.374.853,66	2.679.627,86	1.217.255,79	1.171.875,68	1.543.504,61	1.734.465,47	2.844.896,71	5.712.395,63	24.339.419,07	22.225.000,00
IPTU	307.423,04	275.496,36	348.964,96	264.487,10	258.772,08	241.344,16	74.127,67	66.879,22	105.498,09	201.245,48	1.153.387,64	4.257.220,95	7.554.846,75	7.978.000,00
ISS	630.904,89	578.357,97	504.519,44	537.265,68	585.823,33	643.899,35	574.015,97	455.458,02	588.604,02	671.678,91	720.152,92	771.227,26	7.261.907,76	4.750.000,00
ITBI	89.032,26	267.599,66	258.943,98	153.733,37	101.197,35	926.402,68	134.060,35	144.508,02	193.813,10	165.746,49	134.605,15	202.442,95	2.772.085,36	2.373.000,00
IRRF	447.979,57	395.777,54	395.017,60	381.987,25	385.185,95	834.174,75	394.350,51	377.863,46	431.144,71	482.810,62	423.246,78	373.002,83	5.322.541,57	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.542,14	74.301,98	57.384,29	45.824,58	43.874,95	33.806,92	40.701,29	127.166,96	224.444,69	212.983,97	413.504,22	108.501,64	1.428.037,63	2.099.000,00
Contribuições	191.722,78	6.591,04	211.378,47	319.391,69	220.034,50	3.732.474,25	305.846,52	85.519,50	222.167,07	214.635,28	62.729,74	275.004,77	5.847.495,61	5.520.200,00
Receita Patrimonial	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	205.435,12	174.130,58	3.131.836,41	299.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	205.435,12	174.130,58	3.131.836,41	296.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	503.798,52	544.061,12	500.489,57	545.507,18	569.593,99	539.854,90	588.879,27	527.108,12	562.620,22	621.518,14	597.588,36	612.180,70	6.713.200,09	5.952.400,00
Transferências Correntes	7.066.893,79	7.262.431,05	6.808.131,83	7.817.876,93	7.737.712,63	10.563.425,75	7.434.795,95	10.103.991,29	7.519.632,04	7.479.778,18	10.342.011,22	10.903.902,03	101.040.582,69	98.764.132,77
Cota-Parte do FPM	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	30.482.101,07	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.614.818,95	1.804.662,39	1.810.679,40	1.829.557,83	1.788.962,82	1.732.280,76	1.751.113,14	1.632.886,96	1.603.496,33	1.603.370,05	1.561.347,74	1.683.050,27	20.416.226,64	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	361.240,86	295.732,28	225.761,05	173.910,31	100.296,25	93.271,32	205.613,60	166.378,39	305.765,53	450.219,85	1.156.106,37	1.178.258,42	4.712.554,23	4.800.000,00
Cota-Parte do ITR	8.128,49	5.949,45	74.065,66	383.703,33	79.741,79	91.052,17	88.637,26	6.720,05	6.294,78	6.684,78	3.266,30	80.339,44	834.583,50	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.126,01	26.396,02	28.288,97	28.559,84	29.248,47	55.020,71	12.440,00	9.961,86	9.498,84	13.682,78	18.070,97	5.465,44	262.759,91	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.307.433,43	1.445.914,31	1.409.358,17	1.567.253,31	1.485.118,52	1.805.627,59	1.903.426,28	2.186.698,10	1.862.336,50	1.932.071,81	2.081.052,25	2.266.114,22	21.252.404,49	20.000.000,00
Outras Transferências Correntes	945.352,34	1.783.752,26	1.323.096,26	2.035.988,55	1.920.331,10	3.079.595,69	909.902,71	2.615.402,73	1.558.945,66	1.194.280,88	2.870.297,14	2.843.007,53	23.079.952,85	15.634.132,77
Outras Receitas Correntes	15.874,79	20.052,71	8.336,27	44.174,82	77.561,01	238.615,20	165.810,03	9.134,02	18.618,37	49.632,89	14.194,56	734.198,49	1.396.203,16	784.800,00
DEDUÇÕES (II)	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	5.226.158,76	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	15.109.641,30	16.290.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.582,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.582,89	3.880.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.640,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.640,03	310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.872,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.872,71	120.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	1.014.063,13	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	10.897.545,67	11.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.441.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	127.359.095,73	117.255.332,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	127.059.095,73	117.255.332,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.804,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	879.804,00	1.709.916,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.623.191,97	10.702.881,07	9.303.396,20	9.300.719,94	12.851.137,70	17.112.749,42	126.179.291,73	115.545.416,77

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:43:05 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.303.600,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.880.200,00	0,00
Ativo	3.810.100,00	0,00
Inativo	70.000,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.033.100,00	0,00
Ativo	6.033.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	310.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	310.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.303.600,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	7.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:43:56 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.348.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.182.715,44
Investimentos e Aplicações	9.268.134,08
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	828.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	828.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.165.232,77	72.948.228,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	14.224.393,89
IPTU	7.978.000,00	5.858.359,05
ISS	4.750.000,00	3.781.137,10
ITBI	2.373.000,00	975.176,06
IRRF	5.025.000,00	2.482.418,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00	1.127.302,77
Contribuições	1.640.000,00	1.165.902,88
Receita Patrimonial	179.000,00	996.279,68
Aplicações Financeiras (II)	176.000,00	996.279,68
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	86.784.132,77	47.885.820,68
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	12.801.524,86
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	7.868.211,71
Cota Parte do IPVA	4.040.000,00	2.769.874,25
Cota Parte do ITR	880.000,00	153.554,16
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	69.119,89
Transferencias do FUNDEB	20.000.000,00	12.231.699,16
Outras Transferências Correntes	15.634.132,77	11.991.836,65
Demais Receitas Correntes	15.337.100,00	8.675.831,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.337.100,00	8.675.831,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	125.989.232,77	71.951.948,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.011.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.641.500,00	1.811.129,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.641.500,00	1.811.129,18
Convênios	8.553.500,00	1.811.129,18
Outras Transferências de Capital	1.088.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.641.500,00	1.811.129,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.642.232,77	73.763.077,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	135.630.732,77	73.763.077,75

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:46:32 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.841.088,42	82.071.247,95	62.068.129,60	59.465.525,46	2.355.991,38	1.218.339,17	1.214.148,84
Pessoal e Encargos Sociais	56.618.115,33	36.911.949,65	34.966.147,48	33.950.156,86	917.401,89	20.016,07	20.016,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.715,00	4.500,00	3.063,65	3.063,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.195.258,09	45.154.798,30	27.098.918,47	25.512.304,95	1.438.589,49	1.198.323,10	1.194.132,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.195.258,09	45.154.798,30	27.098.918,47	25.512.304,95	1.438.589,49	1.198.323,10	1.194.132,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.813.373,42	82.066.747,95	62.065.065,95	59.462.461,81	2.355.991,38	1.218.339,17	1.214.148,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.533.297,12	14.066.582,65	2.717.275,71	2.589.049,09	251.222,28	247.843,46	247.843,46
Investimentos	31.458.297,12	13.046.995,84	2.117.604,06	1.989.377,44	248.125,79	247.843,46	247.843,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.075.000,00	1.019.586,81	599.671,65	599.671,65	3.096,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	31.458.297,12	13.046.995,84	2.117.604,06	1.989.377,44	248.125,79	247.843,46	247.843,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	166.537.430,70	95.113.743,79	64.182.670,01	61.451.839,25	2.604.117,17	1.466.182,63	1.461.992,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.824.430,70	95.113.743,79	64.182.670,01	61.451.839,25	2.604.117,17	1.466.182,63	1.461.992,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.245.129,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.245.129,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.221.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.245.129,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	806.615,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.853.934,75	238.421,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	161.456,14	273.047,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.615.513,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.615.513,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.615.513,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.701.812,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.701.812,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	187.109,00	1.843.568,34	1.780.716,96	15.586,39	234.373,99	109.775,68	5.263.242,61	1.465.134,76	1.460.944,43	2.473.210,87	1.438.862,99	1.673.236,98
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	128.735,71	128.735,71	11.406,23	73.418,75	73.418,75
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	128.735,71	128.735,71	11.406,23	73.418,75	73.418,75
02	EXECUTIVO	187.109,00	1.843.568,34	1.780.716,96	15.586,39	234.373,99	70.667,57	5.088.790,03	1.336.399,05	1.332.208,72	2.461.804,64	1.365.444,24	1.599.818,23
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	69.882,53	67.564,13	0,00	2.657,76	1.000,00	27.157,56	24.317,71	24.317,71	0,00	3.839,85	6.497,61
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	41.816,66	41.673,86	0,00	1.254,87	0,00	153.647,40	86.693,04	86.693,04	0,00	66.954,36	68.209,23
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	176.126,84	175.984,44	0,00	142,40	0,00	32.147,34	21.229,53	21.229,53	0,00	10.917,81	11.060,21
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	5.136,70	296.694,79	283.663,77	0,00	18.167,72	18.539,94	976.345,67	620.030,06	619.801,05	0,00	375.084,56	393.252,28
0206	SECRETARIA DE SAUDE	30.280,59	385.085,41	361.102,61	0,00	54.263,39	0,00	284.557,82	182.938,26	182.938,26	94.736,75	6.882,81	61.146,20
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.782,69	66.569,30	57.164,43	0,00	17.187,56	51.127,63	3.538.111,09	339.673,79	339.673,79	2.360.749,97	888.814,96	906.002,52
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	120.549,53	117.462,19	0,00	3.551,13	0,00	3.245,12	1.478,36	1.469,54	0,00	1.775,58	5.326,71
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	36.708,03	36.708,03	0,00	2.359,62	0,00	8.204,41	3.552,72	3.552,72	0,00	4.651,69	7.011,31
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	139.634,18	91.198,31	178.763,28	14.076,42	37.992,79	0,00	1.532,35	1.113,35	1.113,35	0,00	419,00	38.411,79
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	558.936,94	460.630,22	1.509,97	96.796,75	0,00	63.841,27	55.372,23	51.419,73	6.317,92	6.103,62	102.900,37
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	4.977,90	7.470,56	7.470,56
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	4.977,90	7.470,56	7.470,56
	TOTAL (III) = (I + II)	187.109,00	2.670.065,04	2.607.213,66	15.586,39	234.373,99	109.775,68	5.276.738,94	1.466.182,63	1.461.992,30	2.478.188,77	1.446.333,55	1.680.707,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 16:28:33 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.126.000,00	13.097.091,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	5.858.359,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	975.176,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.750.000,00	3.781.137,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	2.482.418,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.130.000,00	29.560.574,90
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	16.001.905,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	16.001.905,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	9.835.264,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	69.119,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	191.942,61
2.5- Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	3.462.342,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.256.000,00	42.657.666,02
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	11.980.000,00	5.898.290,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.628.000,00	4.752.301,53

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.001.000,00	12.304.699,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.001.000,00	12.304.699,80
6.1.1- Principal	20.000.000,00	12.231.699,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	73.000,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.020.000,00	6.333.409,13

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:54:28 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	742.893,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	742.893,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.047.593,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.468.163,26	12.713.853,44	12.303.049,34	11.843.358,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.864.369,35	11.377.381,58	11.377.381,58	11.027.288,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.164.059,06	5.241.141,39	5.241.141,39	5.105.491,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.385.710,29	6.136.240,19	6.136.240,19	5.921.796,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.603.793,91	1.336.471,86	925.667,76	816.070,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.010.276,53	418.494,04	342.430,96	342.430,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.545.117,38	917.977,82	583.236,80	473.639,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.286.046,64	12.155.018,67	11.696.311,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.286.046,64	12.155.018,67	11.696.311,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.377.381,58	11.377.381,58	11.027.288,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.613.289,86	11.377.381,58	11.377.381,58	92,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.230.469,98	149.681,13	149.681,13	0,00	1,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	32.159,21	115.871,46	-148.030,67	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	32.159,21	115.871,46	-148.030,67	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.649.009,52	5.213.744,96	3.875.926,33	3.769.834,82	0,00
20.1- Educação Infantil	4.796.148,15	3.386.003,90	2.688.300,41	2.615.058,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.142.687,99	1.345.621,29	940.257,91	911.894,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	470.173,38	242.119,77	196.368,01	191.881,95	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.117.172,78	17.927.598,40	16.178.975,67	15.613.193,66	0,00
21.1- Educação Infantil	13.970.483,74	9.045.639,33	8.271.872,76	8.062.980,99	0,00
21.1.1- Creche	7.543.610,83	3.829.158,47	3.197.659,32	3.119.945,97	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.426.872,91	5.216.480,86	5.074.213,44	4.943.035,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.146.689,04	8.881.959,07	7.907.102,91	7.550.212,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.875.926,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.898.290,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.774.216,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.664.416,51	9.774.216,36	22,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	563.364,50	533.433,65	524.852,86	0,00	38.511,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.958,52	401.323,09	400.872,20	0,00	25.086,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.405,98	132.110,56	123.980,66	0,00	13.425,32
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.495.500,00	1.332.624,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.285.500,00	950.272,05
31.1.1- Salário-Educação	601.500,00	665.004,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	363.000,00	222.299,30
31.1.4- PNATE	302.500,00	28.435,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.018.500,00	34.532,50
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.000,00	382.352,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.695.740,60	2.397.747,77	1.044.459,55	966.754,49	0,00
32.1- Educação Infantil	1.336.041,53	150.412,74	78.166,01	34.658,01	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.995.860,87	1.214.786,73	526.833,12	524.330,52	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.363.838,20	1.032.548,30	439.460,42	407.765,96	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.812.913,38	20.325.346,17	17.223.435,22	16.579.948,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.141.313,76	20.156.687,17	17.055.926,22	16.412.439,15	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	17.711.079,09	13.589.989,14	13.589.989,14	13.162.602,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	243.000,00	240.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.187.234,67	6.326.698,03	3.414.937,08	3.198.836,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.397.307,75	168.659,00	167.509,00	167.509,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.397.307,75	168.659,00	167.509,00	167.509,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	880.299,89	308.213,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.304.699,80	665.004,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.967.339,50	177.597,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.217.660,19	795.620,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.911,24	24.178,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	25.102,71	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.204.468,72	778.477,78

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.543.297,12	14.066.582,65	18.476.714,47
Investimentos	31.468.297,12	13.046.995,84	18.421.301,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.019.586,81	55.413,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.543.297,12	14.066.582,65	18.476.714,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.543.297,12 <(d - a)>	14.066.582,65 <(e - b)>	18.476.714,47 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:58:13 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.570,87	0,00	1.570,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:59:03 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.126.000,00	20.126.000,00	13.097.091,12	65,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	5.858.359,05	73,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	975.176,06	41,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	3.781.137,10	79,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	2.482.418,91	49,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.930.000,00	60.930.000,00	29.560.574,90	48,52
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	16.001.905,75	53,34
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	191.942,61	17,45
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	3.462.342,16	72,13
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	9.835.264,49	39,34
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	69.119,89	230,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.056.000,00	81.056.000,00	42.657.666,02	52,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.370.890,00	7.045.013,12	5.531.441,83	78,52	5.211.431,40	73,97	4.971.380,08	70,57	0,00
Despesas Correntes	6.220.890,00	6.962.813,12	5.517.954,27	79,25	5.197.943,84	74,65	4.957.892,52	71,21	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	82.200,00	13.487,56	16,41	13.487,56	16,41	13.487,56	16,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.076.320,00	10.565.738,93	8.306.613,41	78,62	4.402.827,88	41,67	4.378.406,11	41,44	0,00
Despesas Correntes	10.981.320,00	10.267.438,93	8.043.374,16	78,34	4.402.827,88	42,88	4.378.406,11	42,64	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	298.300,00	263.239,25	88,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.377.410,00	1.404.283,95	1.059.131,57	75,42	518.628,27	36,93	477.732,44	34,02	0,00
Despesas Correntes	1.357.410,00	1.404.283,95	1.059.131,57	75,42	518.628,27	36,93	477.732,44	34,02	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	464.670,00	416.207,16	241.488,32	58,02	206.554,48	49,63	200.006,52	48,05	0,00
Despesas Correntes	459.670,00	411.207,16	241.488,32	58,73	206.554,48	50,23	200.006,52	48,64	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	456.000,00	525.246,18	224.207,05	42,69	222.847,65	42,43	205.977,62	39,22	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	520.246,18	224.207,05	43,10	222.847,65	42,84	205.977,62	39,59	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.343.690,00	2.840.468,59	1.092.829,82	38,47	1.011.869,69	35,62	994.035,06	35,00	0,00
Despesas Correntes	3.340.690,00	2.777.468,59	1.038.896,99	37,40	1.006.699,69	36,25	988.865,06	35,60	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	63.000,00	53.932,83	85,61	5.170,00	8,21	5.170,00	8,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.088.980,00	22.796.957,93	16.455.712,00	72,18	11.574.159,37	50,77	11.227.537,83	49,25	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 15:59:35 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.455.712,00	11.574.159,37	11.227.537,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.455.712,00	11.574.159,37	11.227.537,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.398.649,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.175.509,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,58	27,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.768.195,64	7.521.662,36	8.052.328,42	107,06
Proveniente da União	6.027.821,80	6.781.288,52	7.724.360,90	113,91
Proveniente dos Estados	740.373,84	740.373,84	327.967,52	44,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.768.195,64	7.521.662,36	8.052.328,42	107,06

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.825.242,00	5.092.252,13	3.165.159,33	62,16	2.737.745,91	53,76	2.708.235,10	53,18	0,00
Despesas Correntes	3.674.742,00	4.896.932,70	3.118.370,75	63,68	2.726.844,91	55,68	2.706.735,10	55,27	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	195.319,43	46.788,58	23,95	10.901,00	5,58	1.500,00	0,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.252.342,44	11.304.422,40	6.917.270,24	61,19	5.884.617,08	52,06	5.236.769,03	46,32	0,00
Despesas Correntes	10.252.342,44	11.115.251,65	6.805.886,52	61,23	5.884.617,08	52,94	5.236.769,03	47,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	189.170,75	111.383,72	58,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	328.634,28	224.765,20	68,39	115.881,97	35,26	111.998,69	34,08	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	328.634,28	224.765,20	68,39	115.881,97	35,26	111.998,69	34,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.881,00	20.909,04	6.373,07	30,48	5.149,40	24,63	4.922,71	23,54	0,00
Despesas Correntes	16.881,00	20.909,04	6.373,07	30,48	5.149,40	24,63	4.922,71	23,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.678,28	941.784,78	374.286,52	39,74	363.642,41	38,61	363.642,41	38,61	0,00
Despesas Correntes	483.678,28	941.784,78	374.286,52	39,74	363.642,41	38,61	363.642,41	38,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	14.710,10	14,01	11.231,73	10,70	11.231,73	10,70	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.500,00	11,25	3.063,65	7,66	3.063,65	7,66	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	10.210,10	15,71	8.168,08	12,57	8.168,08	12,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.924.195,64	17.793.002,63	10.702.564,46	60,15	9.118.268,50	51,25	8.436.799,67	47,42	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.196.132,00	12.137.265,25	8.696.601,16	71,65	7.949.177,31	65,49	7.679.615,18	63,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.328.662,44	21.870.161,33	15.223.883,65	69,61	10.287.444,96	47,04	9.615.175,14	43,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.618.461,92	1.732.918,23	1.283.896,77	74,09	634.510,24	36,62	589.731,13	34,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.551,00	437.116,20	247.861,39	56,70	211.703,88	48,43	204.929,23	46,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	939.678,28	1.467.030,96	598.493,57	40,80	586.490,06	39,98	569.620,03	38,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.448.690,00	2.945.468,59	1.107.539,92	37,60	1.023.101,42	34,73	1.005.266,79	34,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.013.175,64	40.589.960,56	27.158.276,46	66,91	20.692.427,87	50,98	19.664.337,50	48,45	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20418], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 16:00:57 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.981.000,00
Previsão Atualizada	146.938.332,77
Receitas Realizadas	74.759.357,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.701.812,93

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.981.000,00
Créditos Adicionais	21.659.145,70
Dotação Atualizada	167.640.145,70
Despesas Empenhadas	96.137.830,60
Despesas Liquidadas	64.785.405,31
Despesas Pagas	62.054.574,55
Superávit Orçamentário	9.973.952,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	96.137.830,60
Despesas Liquidadas	64.785.405,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	127.359.095,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.059.095,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.179.291,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.221.600,00	8.245.129,03	8,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	806.615,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/07/2024 16:03:13 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.857.031,24	15.586,39	2.607.213,66	234.231,19
Poder Executivo	2.857.031,24	15.586,39	2.607.213,66	234.231,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	2.478.188,77	1.461.992,30	1.446.333,55
Poder Executivo	5.172.953,93	2.466.782,54	1.333.256,59	1.372.914,80
Poder Legislativo	213.560,69	11.406,23	128.735,71	73.418,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.243.545,86	2.493.775,16	4.069.205,96	1.680.564,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.774.216,36	25,00	22,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.377.381,58	70,00	92,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.066.582,65	18.476.714,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.574.159,37	15,00	27,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

25/07/24, 14:37 LICITANET - Termo de Homologação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*

Fornecedor : CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 20.357.366/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 7,15	R$ 143,00	60,83	R$ 4,35
Descrição: CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML										
2	150,00	UN	KORETECK	KORETECK	R$ 6,40	R$ 960,00	R$ 6,82	R$ 1.023,00	6,15	R$ 0,42
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMMX100M), NA COR TRANSPARENTE										
4	40,00	UN	ACP	ACP	R$ 1,40	R$ 56,00	R$ 2,79	R$ 111,60	49,82	R$ 1,39
Descrição: PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE										
6	30,00	UN	LEONORA	LEONORA	R$ 3,30	R$ 99,00	R$ 7,85	R$ 235,50	57,96	R$ 4,55
Descrição: LAPISEIRA - EM PLASTICO OPACO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM										
7	40,00	CX 25	TOP	TOP	R$ 4,40	R$ 176,00	R$ 10,85	R$ 434,00	59,44	R$ 6,45
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0										
8	10,00	UN	RELINK	RELINK	R$ 19,60	R$ 196,00	R$ 26,07	R$ 260,70	24,81	R$ 6,47
Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS										
9	20,00	UN	ACP	ACP	R$ 25,65	R$ 513,00	R$ 25,85	R$ 517,00	0,77	R$ 0,20
Descrição: PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES,NA COR PRETA										
11	50,00	CX 25	TOP	TOP	R$ 5,15	R$ 257,50	R$ 10,73	R$ 536,50	52,00	R$ 5,58
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0										
12	50,00	CX 50	TOP	TOP	R$ 3,00	R$ 150,00	R$ 6,10	R$ 305,00	50,81	R$ 3,10
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0										
					Subtotal Adjudicado	R$ 12.291,50	Subtotal Orçado:	R$ 18.307,40	32,8604 %	R$ 6.015,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	20,00	UN	KORETECK	KORETECK	R$ 17,60	R$ 352,00	R$ 18,03	R$ 360,60	2,38	R$ 0,43
Descrição: FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MMX33,00M,NA COR TRANSPARENTE										
23	200,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 2,69	R$ 538,00	R$ 8,28	R$ 1.656,00	67,51	R$ 5,59
Descrição: PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL										
24	10,00	UN	LEONORA	LEONORA	R$ 20,30	R$ 203,00	R$ 21,80	R$ 218,00	6,88	R$ 1,50
Descrição: PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT										
25	300,00	UN	HAVESUR	HAVESUR	R$ 1,40	R$ 420,00	R$ 1,65	R$ 495,00	15,15	R$ 0,25
Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO										
26	30,00	UN	RADEX	RADEX	R$ 6,00	R$ 180,00	R$ 6,87	R$ 206,10	12,66	R$ 0,87
Descrição: TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO,A BASE DE AGUA,PRETA										
27	50,00	UN	POLYCART	POLYCART	R$ 13,90	R$ 695,00	R$ 15,77	R$ 788,50	11,85	R$ 1,87
Descrição: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO										
29	300,00	UN	FRAMA	FRAMA	R$ 2,80	R$ 840,00	R$ 5,86	R$ 1.758,00	52,21	R$ 3,06
Descrição: PASTA SUSPENSA - EM CARTAO, HASTES PLASTICAS, 6 POSICOES PARA VISOR E ETIQUETA, MEDINDO 36 X 24 CM.										
30	10,00	C5000	FUTURO	FUTURO	R$ 5,90	R$ 59,00	R$ 7,46	R$ 74,60	20,91	R$ 1,56
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6										
31	50,00	CX12U	LEONORA	LEONORA	R$ 1,00	R$ 50,00	R$ 2,50	R$ 125,00	60,00	R$ 1,50
Descrição: GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA HB										
32	50,00	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 2,30	R$ 115,00	R$ 2,57	R$ 128,50	10,50	R$ 0,27
Descrição: PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM PESANDO 280GR/M², COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM CANALETAS, NA COR CRISTAL										
36	100,00	UN	WALEU	WALEU	R$ 29,00	R$ 2.900,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00	3,33	R$ 1,00
Descrição: SUPORTE - EM ACRILICO CRISTAL,PAPEL A4 / ESPESSURA 2,4MM,COM ACABAMENO ESPELHO,TRANSPARENTE,PARA INSTALACAO EM PAREDE E/OU PORTA, COM 02 PARAFUSOS PARA FIXACAO,SUPORTE PARA INFORMATIVOS, FORMATO PAPEL A4										
37	10,00	C5000	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 26,90	R$ 269,00	R$ 32,57	R$ 325,70	17,40	R$ 5,67
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10										
38	50,00	CX 25	TOP	TOP	R$ 18,60	R$ 930,00	R$ 20,17	R$ 1.008,50	7,78	R$ 1,57
Descrição: CLIPE - DE METAL, GALVANIZADO, 10.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 12.291,50	Subtotal Orçado:	R$ 18.307,40	32,8604 %	R$ 6.015,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
39	20,00	CX10	RADEX	RADEX	R$ 28,00	R$ 560,00	R$ 28,55	R$ 571,00	1,92	R$ 0,55
Descrição: PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (297 X 420)MM, NA COR PRETA										
41	30,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 2,10	R$ 63,00	R$ 3,30	R$ 99,00	36,36	R$ 1,20
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA										
42	10,00	UN	JAPAN	JAPAN	R$ 5,70	R$ 57,00	R$ 7,89	R$ 78,90	27,75	R$ 2,19
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.										
43	200,00	UN	JOCAR	JOCAR	R$ 0,60	R$ 120,00	R$ 11,76	R$ 2.352,00	94,89	R$ 11,16
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)										
44	20,00	CX 50	INJEX	INJEX	R$ 39,50	R$ 790,00	R$ 39,90	R$ 798,00	1,00	R$ 0,40
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA										
45	10,00	CX 50	INJEX	INJEX	R$ 31,90	R$ 319,00	R$ 32,42	R$ 324,20	1,60	R$ 0,52
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA										
46	10,00	CX 50	INJEX	INJEX	R$ 36,80	R$ 368,00	R$ 37,35	R$ 373,50	1,47	R$ 0,55
Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA										
					Subtotal Adjudicado R$ 12.291,50		Subtotal Orçado: R$ 18.307,40		32,8604 %	R$ 6.015,90

Fornecedor : MARIA ALICE DA SILVA LTDA - 14.284.593/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	100,00	CXA	ONE	A4 BRANCO	R$ 240,30	R$ 24.030,00	R$ 332,13	R$ 33.213,00	27,64	R$ 91,83
Descrição: PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO										
					Subtotal Adjudicado R$ 24.030,00		Subtotal Orçado: R$ 33.213,00		27,6488 %	R$ 9.183,00

Fornecedor : PROMAX INFORMATICA LTDA - 43.709.379/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	20,00	UN	DELLO	ACRILICO	R$ 1,50	R$ 30,00	R$ 3,95	R$ 79,00	62,02	R$ 2,45
Descrição: REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE										
10	50,00	UN	KORETECH	12X10	R$ 1,55	R$ 77,50	R$ 2,77	R$ 138,50	44,04	R$ 1,22
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE										
21	200,00	UN	MAXPRINT	2032	R$ 1,50	R$ 300,00	R$ 6,30	R$ 1.260,00	76,19	R$ 4,80
Descrição: BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO										
47	20,00	UN	MAXPRINT	15CM	R$ 16,70	R$ 334,00	R$ 20,72	R$ 414,40	19,40	R$ 4,02
Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM.										
48	1.000,00	PC100	VABENE	5X5	R$ 29,50	R$ 29.500,00	R$ 33,96	R$ 33.960,00	13,13	R$ 4,46
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO ADESIVADOS, MEDINDO 5 X 5 CM, ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS										
49	50,00	PC100	UNIOPACK	60X90	R$ 97,60	R$ 4.880,00	R$ 108,84	R$ 5.442,00	10,32	R$ 11,24
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG										
					Subtotal Adjudicado	R$ 35.121,50	Subtotal Orçado:	R$ 41.293,90	14,9474 %	R$ 6.172,40

Fornecedor : JF COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 50.660.102/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	20,00	CX12U	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 10,80	R$ 216,00	R$ 11,00	R$ 220,00	1,81	R$ 0,20
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS										
20	3,00	CX 50	RED BOR	RED BOR	R$ 21,39	R$ 64,17	R$ 21,39	R$ 64,17	0,00	R$ 0,00
Descrição: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA										
22	5,00	UN	CCL	CCL	R$ 45,50	R$ 227,50	R$ 53,49	R$ 267,45	14,93	R$ 7,99
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,BANDEJA TRIPLA,MEDINDO 33,50 CM COMPRIMENTO X 30,00 CM LARGURA X 12,00 CM ALTURA,TRANSPARENTE,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO										
28	50,00	UN	TN	TN	R$ 3,60	R$ 180,00	R$ 4,00	R$ 200,00	10,00	R$ 0,40
Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM,FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL,COM LOMBADA DE 40MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR DO FABRICANTE										
					Subtotal Adjudicado	R$ 77.038,67	Subtotal Orçado:	R$ 100.269,82	23,1686 %	R$ 23.231,15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
34	200,00	UN	XEROZ	XEROZ	R$ 380,00	R$ 76.000,00	R$ 494,45	R$ 98.890,00	23,14	R$ 114,45
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA - PRETA,TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001										
40	30,00	UN	NOVACRIL	NOVACRIL	R$ 11,70	R$ 351,00	R$ 20,94	R$ 628,20	44,12	R$ 9,24
Descrição: PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL,FUME										
					Subtotal Adjudicado R$ 77.038,67		Subtotal Orçado: R$ 100.269,82		23,1686 %	R$ 23.231,15

Fornecedor : MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	40,00	UN	propria	DR2340	R$ 36,10	R$ 1.444,00	R$ 59,21	R$ 2.368,40	39,03	R$ 23,11
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540										
16	30,00	UN	propria	DR1060	R$ 35,22	R$ 1.056,60	R$ 55,48	R$ 1.664,40	36,51	R$ 20,26
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602, CILINDRO ORIGINAL.										
17	70,00	UN	propria	TN1060	R$ 18,90	R$ 1.323,00	R$ 36,73	R$ 2.571,10	48,54	R$ 17,83
Descrição: TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO,NOVO										
18	150,00	UN	propria	TN2340	R$ 22,80	R$ 3.420,00	R$ 42,25	R$ 6.337,50	46,03	R$ 19,45
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2370 DCP-L2540DW (COR PRETA).										
19	100,00	UN	propria	HP UNIVERSAL	R$ 22,90	R$ 2.290,00	R$ 37,39	R$ 3.739,00	38,75	R$ 14,49
Descrição: - HP 278/283/285/435/436 QUIMICO										
					Subtotal Adjudicado R$ 9.533,60		Subtotal Orçado: R$ 16.680,40		42,8454 %	R$ 7.146,80

Fornecedor : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
33	30,00	UN	DSI	W1105A	R$ 45,90	R$ 1.377,00	R$ 50,88	R$ 1.526,40	9,78	R$ 4,98
					Subtotal Adjudicado R$ 19.862,00		Subtotal Orçado: R$ 46.026,40		56,8465 %	R$ 26.164,40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TONER - PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP 107A, 107W E MFP 135A E MFP 135W - COM CHIP										
35	50,00	UN	DSI	013R00691	R$ 369,70	R$ 18.485,00	R$ 890,00	R$ 44.500,00	58,46	R$ 520,30
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002,										
					Subtotal Adjudicado R$ 19.862,00		Subtotal Orçado: R$ 46.026,40		56,8465 %	R$ 26.164,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 177.877,27	R$ 255.790,92	30,4598 %	77.913,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 25 de Julho de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNK E PERFURATRIZ**. Empresa vencedora: **1. MILLENIUM METALURGICA E CALDEIRARIA LTDA**,o item 01, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos

reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 29/07/2024 e **HOMOLOGADO** em 29/07/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 30/07/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 040 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - AGOSTO 2024				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
ELISANGELA FERNANDES BUGARI	19/08/2022 a 18/08/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	04/09/2024	30
SUELI MARIA ALVES DA SIVA	02/09/2022 a 01/09/2023	05/08/2024 a 03/09/2024	04/09/2024	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

RH
EDITAL Nº 131/2024

EDITAL Nº 131/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
SILMARA DA COSTA FONSECA	128 COLOCADO (A)
JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	129 COLOCADO (A)
CRISTIANO PEREIRA	130 COLOCADO (A)
APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	131 COLOCADO (A)
DAYANE ARAUJO SANTOS	132 COLOCADO (A)
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	133 COLOCADO (A)
JANETE PIRES SANTANA	134 COLOCADO (A)
VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS	134 COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 132/2024

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2024,* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de Julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

Ante os fundamentos trazidos pelo pregoeiro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razão de decidir, proferindo-se a decisão de **Negar Provimento** ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUMAIS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, mantendo-se incólumes as decisões tomadas pelo Pregoeiro no certame.

Determino que seja publicada a referida decisão no diário oficial da AMM.

Intime-se as partes e/ou seu procurador da decisão proferida.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de julho de 2024.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA 12/2024

Dispõe sobre a desincompatibilização dos servidores públicos municipais que se candidatarão a mandato eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município de Nobres-MT, da servidora **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO**, portadora do CPF nº 537.793.041-04, nomeada como membro do Comitê de Investimentos do Previ-Nobres, a partir de 30 de junho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.**

Nobres - MT, 26 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- Processo Adm: Nº 10043/2024

Objeto: registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias. Empresas vencedoras valor total: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais): A. M. DE ABREU EIRELI (18523063000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 29 de julho de 2024

LEONILDES FATIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- Processo Adm: Nº 10043/2024

Objeto: registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias. Empresas vencedoras valor total: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais): A. M. DE ABREU EIRELI (18523063000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), segunda-feira, 29 de julho de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11. 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 12397/2024 - EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 11/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, visando atender ao retorno das atividades desta unidade, conforme especificação e quantidades no ANEXO I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31 de julho de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de julho de 2024.

Leonildes F. S. Benevides-Pregoeira nº. 044/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11686/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 011/2024, tendo como objetoA presente contratação de empresa especializada para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO), para o exercício de 2025. Em favor da empresa:

Pessoa Jurídica **JOAO ANTONIO CURVO CNPJ: 50.098.021/0001-60**

Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIAS (LOA), COM ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL (PPA). E AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2025	00033522	Mês	3	R$ 9.700,00	R$ 29.100,00

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor total de R$ 29.100,00 **(vinte e nove e cem reais)**

A ata referente às Propostas e Habilitação apresentadas pelas empresas estão disponível Site Oficial do Município.

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da obra da quadra poliesportiva foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021**, está Concluída e aprovada, Processo administrativo nº 079/2022, contrato nº 068/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do **CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87** doravante denominada **“CONTRATADA”**, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de julho de 2024.

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

_____

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PARALISAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024

AVISO DE PARALISAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do (a) Pregoeiro Oficial, torna público a PARALISAÇÃO, deste PREGÃO PRESENCIAL, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21 e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados A PARALISAÇÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2024, tendo em vista que será realizado uma RETIFICAÇÃO no Edital de Convocação, após protocolo de Impugnação PROCEDENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de julho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 139/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E ESTABELECE AÇÕES E ESTRATÉGIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM

TEMPO INTEGRAL CONFORME Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Prefeito de César Augusto Périgo, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com fuco na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 913, de 23 de Junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 5, da expansão do ensino em tempo integral e a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento de habilidades sócioemocionais, culturais, esportivas e artísticas;

CONSIDERANDO, que a Educação em Tempo Integral é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à

oportunidades para que desfrute e produza arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos;

CONSIDERANDO educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

CONSIDERANDO a importância da implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Bandeirantes-MT, com base nas propostas de: integração do Programa à política educacional.

D E C R E T A

Art.1º Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral, a partir do ano de 2024, com o objetivo de posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.

§ 1º A Educação em Tempo Integral será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de esporte, arte, cultura e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional e formação humana.

§ 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral, compreende toda a ampliação de tempo, espaços para materializar o conceito de formação integral desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, efetivos e socioculturais.

§ 3º A Educação em Tempo Integral diz respeito àquelas Unidades Escolares que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo ou não novos componentes curriculares para o currículo escolar.

§ 4º A implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo

Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

DE CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Politica de Educação Integral com o atendimento mínimo de 35 h semanais, sendo definidas as seguintes competências:

I. Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município de Nova Bandeirantes, gradativamente e conforme as condições físicas e pedagógicas das escolas; II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral; III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; IV. Auxiliar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem; V. Viabilizar a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral; VI. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; VII. Assegurar alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; VIII. Assessorar pedagogicamente

a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; IX. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar o leque de oportunidades aos alunos.

Art. 3º A Política de Educação Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica das Unidades Escolares; II - Coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares;

III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;

III - Professores e mediadores da base Eletivo/Complementar; IV - Equipe de gestão administrativa, técnica e pedagógica da SME; VI - Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares;

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores das Unidades Escolares.

§ 2º Os profissionais de apoio escolar poderão conter no desenvolvimento do currículo dentro e fora das unidades escolares, sob a orientação das políticas de educação vigente.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 4º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada, participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia das unidades escolares, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

Art. 5º O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares que atenderem a Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes a este Plano.

Parágrafo único. Os documentos citados neste artigo deverão ser reformulados, quando necessário, seguindo os princípios da Gestão Democrática, em que todos os membros da comunidade escolar participem do processo.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O currículo das Unidades Escolares com Educação Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, aprofundamento da aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Curricular Comum e Base

Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos das Unidades Escolares, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 7º As Matrizes Curriculares de Referência dispostos no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Base Diversificada e Eletivas, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das Unidades Escolares localizadas no âmbito urbano e rural.

Art. 8º As Eletivas/Atividades Complementares serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, irão colaborar com a orientação da identidade da Unidade Escolar com Educação Integral em Tempo Integral no território da Unidade escolar, observando os seguintes viés:

I - as Eletivas/Atividades Complementares serão escolhidas por viabilidade, contexto escolar e escolha da comunidade escolar; II - as Eletivas/Atividades Complementares devem promover a inovação, ampliação, e a diversificação de conteúdo, temas ou áreas da Base Comum, alémde contemplar os principais eixos da Política de Ensino da Rede; III - a escolha das Eletivas/Atividades Complementares, pelos estudantes, deve acontecer no início do ano letivo em metodologia ativa, demonstrativa, planejada e organizada pela equipe gestora, professores e equipe escolar;

IV- as Eletivas/Atividades Complementares terão duração anual com avaliação contínua e culminância nas Unidades Escolares e/ou em rede.

Art. 9º Para melhor atender a proposta, a constituição de turmas nas Unidades de Educação em Tempo Integral será de: I – Educação Infantil - mínimo 15 (quinze) estudantes e máximo 20 (vinte) estudantes; II – Ensino Fundamental - mínimo 15 (quinze) estudantes e máximo 22 (vinte e dois) estudantes.

Art. 10 As matrizes curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente.

Art. 11 As aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada.

Art. 12 As matrizes do Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral são organizadas em Base Nacional Comum, por área de conhecimento, e Parte Diversificada, por macrocampos, conforme Anexo I.

Art. 13 Para a Jornada Ampliada na Educação Infantil a matriz curricular no contraturno da Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.

Art. 14 O profissional para atuar no Programa Escola em Tempo Integral será contratado temporariamente conforme o planejamento financeiro da Secretaria de Educação e/ou efetivo conforme a disponibilidade de docentes.

Art. 15 O profissional integrante contratado para atuar no Programa da Educação em Tempo Integral, deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II) e atender aos seguintes quesitos:

I. Formação docente e/ou habilidades para desenvolver as atividades que a Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral irá ofertar no ano; II. Disponibilidade para cumprir a carga horária; III. Possuir conhecimento básico de Escola de Educação em Tempo Integral; IV. Identificar-se com o novo modelo de oferta educacional.

Parágrafo único. Se no exercício da função, o profissional não atender aos critérios definidos e assumidos no "Termo de compromisso", como também, a proposta pedagógica da

unidade escolar, caberá a escola e a Secretaria Municipal de Educação tomarem as providências cabíveis, de acordo com o previsto no Regimento Interno Escolar.

Art. 16 A Gestão Escolar juntamente com a Coordenação Pedagógica do Programa em Tempo Integral, obrigatoriamente, desenvolverá as funções relacionadas nos incisos a seguir:

I. Coordenar os espaços pedagógicos de modo a atender as atividades escolares e materiais utilizados; II. Acompanhar os estudantes nos intervalos e horário de almoço, colaborando para que esse momento seja um espaço de convivência saudável; III. Orientar e direcionar, junto aos coordenadores, o trabalho da manutenção da infraestrutura; IV. Auxiliar os coordenadores nas atividades administrativas; V. Gerenciar conflitos entre estudantes. **O ATENDIMENTO E OFERTA INICIADA EM 2024 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Entendendo que a Educação em Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação (SME), gestores escolares, professores e comunidade escolar.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica; III - promover a equalização de oportunidades de acesso e

permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

2. DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

2.1 Levantamento das escolas onde tem mais alunos em situações de vulnerabilidade, como: Desempenho escolar: Avaliaro desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e externas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, Avalia-MT, provas internas e etc. Taxas de aprovação e evasão: Analisar as taxas de aprovação dos alunos eas taxas de evasão escolar. Ambiente físico e infraestrutura: Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns. Qualificação dos professores: Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional. Recursos pedagógicos: Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais. Gestão escolar: Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões. Clima escolar: Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola. Envolvimento dos pais e da comunidade: Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar. **2.2 Da priorização da matrícula nas atividades extracurriculares**

As crianças e adolescentes em condições de risco social, considerando critérios abaixo,

serão priorizadas nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral:

I. Crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional; **II.** Determinação da Vara da Infância e Juventude; **III.** Crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); **IV.** O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente; **V.** Crianças de famílias assistidas por programas de cunho assintencial como Bolsa Família ou quaisquer projetos e ações financeiras de âmbito Municipal, Estadual ou Federal de apoio a melhoria de vida para os casos de desamparado quando ocorram situações de vulnerabilidade social. **2.3** Plano de Ação e Estratégia **3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE TEMPO INTEGRAL**

A organização do curricular do ensino fundamental inclui:

I. O currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares. **II.** Atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno. **III.** Na Educação Infantil a matriz cirricular deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem. **IV.** Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares. **4. PROJETO PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS**

4.1 Da avaliação das atividades extracurriculares

As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

I. Número de alunos participantes; **II.** Frequência; **III.** Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos; **IV.** Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade. **4.2 Atividades a serem desenvolvidas**

Ø Alfabetização/letramento (como reforço escolar); Ø Numeramento (como reforço escolar); Ø Orientação de Estudo; Ø Esporte/Cultura/ Cidadania; Ø Tecnologia Educacional; Ø Redação: Leitura e Produção de Texto; Ø Matemática Financeira; Ø Reciclagem e Artesanato; Ø Educação Ambiental e Patrimonial; Ø Protagonismo Juvenil; Ø Música e Dança; Ø Arte e outros. **4.3 Da carga horária**

I. A carga horária semanal da Educação Integral será de 35 (trinta e cinco) horas conforme a matriz curricular do ensino fundamental anos iniciais. **5. GESTÃO DE INSUMOS**

Alguns materiais pedagógicos serão adquiridos para que o processo de ensino aprendizagem dos alunos para que sejam mais significativos. Como:

Ø Jogo educativo; Ø Brinquedo de cientista educativo; Ø Material esportivo; Ø Material pedagógico; Ø Material multimídia.

Os custos e detalhamentos serão informados no Plano de Ação e Estratégia.

6. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR

Reuniões Bimestrais com a família dos alunos que irão ser atendidas pelo programa, para conscientizar sobre a importância da frequência escolar regular e o comprometimento dos alunos na participação das atividades propostas.

7. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DETEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

A Secretária Municipal será responsável pelo planejamento e análise do Plano de Ação e Estratégia que será desenvolvido nas instituições escolares, registro e elaboração de relatório anual, sobre a melhoria do desempenhodos alunos atendidos em tempo integral, sendo a avaliação realizada nos moldes do padrão SAEB, com avaliações bimestrais internas nas unidades escolares, o relatório final será enviado a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e socialização dos resultados.

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

Ø Acompanhamento individual; Ø Acompanhamento pedagógico; Ø Plano de acompanhamento de aprendizado; Ø Registro de acompanhamento; Ø Monitoria. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por profissionais, contratados por intermédio de chamada pública.

Art. 18 O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de profissionais, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade.

Art.19 A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 20 A organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico conforme as oficinas ofertadas ficará sob responsabilidade da própria unidade escolar.

Art. 21 Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22 As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral serão monitoradas bimestral e semestralmente, visando a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos educandos, gestão pedagógica e administrativa.

Art. 23 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Escolares Municipais com Educação Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24 Os eventuais casos omissos decorrentes da implementação Política de Educação Integral em Tempo Integral, serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-Mt, aos 26 (vinte e

cinco) dias do mês de julho de 2024.

PERIGO:0374587698

CESAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

9 Dados: 2024.07.26 17:05:18 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃOINFANTIL					
BNCC DRC/MT	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**PRÉ ESCOLA** (4 E 5 ANOS)		**CARGA HORÁRIA**
		CAMPOS EXPERIÊNCIA	**PRÉI**	**PRÉ II**	
			CRIANÇA PEQUENA		
EIXO BRINCADEIRAS	**BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR**	**EU O OUTRO E NÓS.** Identidade e autonomia	Identidade,cuidado de si e do outro,semelhanças e diferenças e autonomia.		**800H**
		CORPO GESTOS E MOVIMENTO. Movimento/Música	Regras de convivência, jogos e brincadeiras, socialização e cooperação		
EIXO INTERAÇÕES		**ESCUTA,FALA,PENSAMENTOE IMAGINAÇÃO.** Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais.		
		TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS. Artes Visuais	Obras de Artes,Cores, formas geométricas, Música e Desenho.		
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES. Natureza e Sociedade	Letramento, cuidado com o espaço e histórias matemáticas.		
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL – LEI N°14.640DE 31 DE JULHO DE 2023					
PARTE DIVERSIFICADA	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS EXPERIÊNCIA**	**PRÉI**	**PRÉ II**	**CH TEMPO INTEGRAL**
	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	**EU O OUTRO E NÓS.**	**5H**	**5H**	**200H**
		ESCUTA,FALA,PENSAMENTOE IMAGINAÇÃO.	**5H**	**5H**	**200H**
		ESPAÇOS,TEMPOS,QUANTIDADES, RELAÇÕESE TRANSFORMAÇÕES.	**3H**	**3H**	**120H**
		CORPO GESTOS E MOVIMENTO TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS.	**2H**	**2H**	**80H**
TOTAL			**15H**	**15H**	**1400H**

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL										
	ÁREA DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**		**CARGA HORÁRIA**						
				SEMANAL						**ANUAL**
				1°ANO	**2°ANO**	**3°ANO**	**4°ANO**	**5°ANO**	**ANOS INICIAIS**
Base Nacional Comum Curricula r	Linguagens	Língua Portuguesa	Habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular -BNCC	05	05	05	05	05	200H
		Arte		01	01	01	01	01	40H
		Educação física		01	01	01	01	01	40H
	Matemática	Matemática		05	05	05	05	05	200H
	Ciências da Natureza	Ciências		03	03	03	03	03	120H
	Ciências Humanas	História		02	02	02	02	02	80H
		Geografia		02	02	02	02	02	80H
	Ensino Religioso	Ensino Religioso*		01	01	01	01	01	40H
TOTAL				**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**800H**
EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - LEIN°14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023									
Parte Diversificada	Área de linguagem	Alfabetização e letramento		05	05	05	05	05	200H
	Área de linguagens	Atividades recreativas		02	02	02	02	02	80H
	Área de matemática	Letramento matemático		05	05	05	05	05	200H
	Ciência e natureza	Educação ambiental e educação alimentar.		03	03	03	03	03	120H
TOTAL				**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**1.400H**

Conforme a Portaria Nº 016/2023/GS/SEMEC Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2024, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal deEnsino de Pontal do Araguaia, em seu **Art. 7º "N**o ato da matrícula o secretário escolar deverá consultar os pais e/ou responsáveis dos estudantes dos anos iniciais (1º ao 5º ano). O componente curricular Ensino Religioso é de matrícula optativa, caso a escola ofereça, deverá ofertar uma aula a mais em um dia da semana.

"**Parágrafo Único**–O estudante matriculado na disciplina optativa,conforme solicitado no ato da matrícula, **no decorrer do ano letivo não poderá ter sua matrícula cancelada.**

TERMO DE COMPROMISSO E COMPROMETIMENTO

PROFISSIONAL EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRALDE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

1- DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): Data Nasc: / / End. nº Complemento: Bairro: Cidade CEP: Cel. Email: RG: Exp: UF: DT: / / CPF: Cargo/função: Escola:
2. PARA A PERMANÊNCIA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E/OU ESTABILIZADOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS DEVEM ATENDER OS CRITÉRIOS/PERFIS DEFINIDOS ABAIXO: 2.1 CRITÉRIOS/PERFIS a. Ter comprometimento no/com o trabalho e todas as atividades inerentes a função; b. Ter iniciativa/prestatividade; c. Trabalhar em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico de acordo com a proposta da unidade escolar; d. Aceitar os desafios pertinentes da Educação em Tempo Integral; e. Ter disponibilidade para trabalhar até 40 horas semanais; f. A carga horária destinada para hora atividade deverá ser planejada junto à coordenação pedagógica, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito do espaço escolar (específico para professor);

g. Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Projetos de Ensino, de Organização de Eventos e dos Cursos de Formação Continuada;
h. Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento;
i. Ter disposição para o trabalho integrado;
j. Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e os horários específicos de funcionamento;
k. Manter organizada e em dia, toda a documentação;
l. Ter disponibilidade e habilidade para o trabalho com os estudantes diante de suas necessidades básicas, ter capacidade de lidar com mudanças comportamentais e gerenciar conflitos, ter habilidade para acompanhar e orientar os estudantes nos momentos de descanso, intervalos e atividades extraclasses.
Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis descritos: Assinatura:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da obra remanescente praça do morro, foram executados e estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** está Concluída e aprovada, Processo Licitatório nº 11/2023, Contrato 030/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, com sede na Av. Maringá, Cep: 78557-177, telefone celular: (065) 99988-2397, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170632 SEJSP/MT e CPF sob o nº. 034.973.891-29, doravante denominada **"CONTRATADA"**, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de julho de 2024.

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

_____

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ: 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Dpto de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 005/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **M. W. MARCILIO,**tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 083/2024* de 25 de março de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 051/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **M. FONTES MALHEIROS**, inscrita no **CNPJ nº 11.185.232/0001-88,** com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE PREVENTIVOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO NO EVENTO "26ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA BRASILANDIA/MT**.

Nova Brasilândia-MT, 29 de julho de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA.**

CNPJ nº 38.237.758/0001-10.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA "ANSELMO E RAFAEL" NO EVENTO: "26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467-2024 E PROCESSO Nº SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO**. INEXIGIBILIDADE N° 009/2024.

VALOR TOTAL R R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

ASSINATURA**: 25 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **25 de julho de 2024 a 25 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CNPJ nº 01.253.532/0001-01**.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO" NO EVENTO: "26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT", CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467-2024 E PROCESSO Nº SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO.** INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

VALOR TOTAL R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

ASSINATURA**: 19 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **19 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 038/2024

PROCESSO Nº 724/2024

PRAZO: 26/07/2024 A 31/12/2024

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.536.715/0001-24

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, cabine simples, ano/ modelo corrente, cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção.

VALOR: R$258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 211 - 06.002.10.301.0011.1.140- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 065/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) J**ucineide Torres Mochi,** porém na data de 29/07/2024 apresentou a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 29 de julho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Isanete Passos Soares Gomes	06	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 436/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024

PORTARIA Nº 354/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, **a partir de 09/07/2024**, a Servidora **RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula 2746,** efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMISTRATIVO**sob portaria nº 071/2022 de 04/04/2022, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.277.359,00	2.968.162,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.737,00	123.385,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	1.005.127,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.623.030,00	1.132.023,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	915.592,00	707.626,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.705.449,00	17.614.966,18
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	10.141.195,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	174.614,57
2.5- Cota-Parte IPVA	520.000,00	441.197,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.982.808,00**	**20.583.128,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.540.810,00**	**3.522.992,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.204.612,20**	**1.622.788,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.003.126,00	2.382.151,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.126,00	2.382.151,20
6.1.1- Principal	4.000.000,00	2.374.643,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.126,00	7.507,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.540.810,00**	**-1.148.348,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.382.151,20**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.915.784,14	1.444.963,91	1.444.963,91	1.406.628,58	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.915.784,14	1.444.963,91	1.444.963,91	1.406.628,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	595.561,62	229.048,04	228.548,04	228.548,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	595.561,62	229.048,04	228.548,04	228.548,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.511.345,76**	**1.674.011,95**	**1.673.511,95**	**1.635.176,62**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.184.122,63	2.184.122,63	2.128.790,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.538.055,46	2.537.555,46	2.482.222,96	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.667.505,84	2.184.122,63	2.184.122,63	91,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	238.215,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo8 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.255.717,77	1.994.425,11	1.768.866,33	1.702.079,55	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3,255,717,77**	**1,994,425,11**	**1,768,866,33**	**1,702,079,55**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.306.421,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.148.348,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5,454.770,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.145.782,18	5.454.770,52	26,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.894,43	59.067,78	64.007,04	0,00	38.887,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	102.894,43	59.067,78	64.007,04	0,00	38.887,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	267.472,00	194.794,59
35.1- Salário-Educação	194.000,00	151.491,59
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	73.368,00	43.303,00
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	168.796,49
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**527.472,00**	**363.591,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	714.351,28	360.055,68	265.188,97	265.188,97	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**714.351,28**	**360.055,68**	**265.188,97**	**265.188,97**	**0,00**

ALRFRREOAnexo8 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.499.894,77**	**5.408.659,59**	**5.082.231,54**	**4.953.976,14**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	8.748.311,85	5.066.491,26	4.860.539,13	4.732.283,73	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.706.632,70	2.879.003,67	2.879.003,67	2.806.243,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.041.679,15	2.187.487,59	1.981.535,46	1.926.040,31	0,00
47.2- Despesas de Capital	751.582,92	342.168,33	221.692,41	221.692,41	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	751.582,92	342.168,33	221.692,41	221.692,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	499,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.382.151,20	157.520,56
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.482.222,96	109.714,77
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-99.571,82	47.805,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	111.884,92	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.313,10	47.805,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6,277,359,00**	**6,277,359,00**	**2,968,162,54**	**47,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238,737,00	238,737,00	123,385,25	51,68
IPTU	171,369,00	171,369,00	92,106,71	53,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67,368,00	67,368,00	31,278,54	46,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2,500,000,00	2,500,000,00	1,005,127,45	40,21
ITBI	2,500,000,00	2,500,000,00	1,005,088,51	40,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	38,94	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,623,030,00	2,623,030,00	1,132,023,09	43,16
ISS	2,580,000,00	2,580,000,00	1,123,485,10	43,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43,030,00	43,030,00	8,537,99	19,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	915,592,00	915,592,00	707,626,75	77,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**27,705,449,00**	**27,705,449,00**	**17,614,966,18**	**63,58**
Cota-Parte FPM	11,000,000,00	11,000,000,00	6,857,959,60	62,35
Cota-Parte ITR	1,125,000,00	1,125,000,00	174,614,57	15,52
Cota-Parte IPVA	520,000,00	520,000,00	441,197,00	84,85
Cota-Parte ICMS	15,000,000,00	15,000,000,00	10,141,195,01	67,61
Cota-Parte IPI-Exportação	60,449,00	60,449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33,982,808,00**	**33,982,808,00**	**20,583,128,72**	**60,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.227.575,00	2.203.575,00	1.618.378,76	73,44	1.552.273,56	70,44	1.512.782,04	68,65	0,00
Despesas Correntes	2.182.575,00	2.122.575,00	1.540.318,76	72,57	1.540.213,56	72,56	1.500.722,04	70,70	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	81.000,00	78.060,00	96,37	12.060,00	14,89	12.060,00	14,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.519.174,44	2.554.674,44	1.735.201,21	67,92	1.573.625,90	61,60	1.549.752,23	60,66	0,00
Despesas Correntes	2.333.299,44	2.404.799,44	1.729.298,21	71,91	1.567.722,90	65,19	1.543.849,23	64,20	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	149.875,00	5.903,00	3,94	5.903,00	3,94	5.903,00	3,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	490.670,00	159.824,39	32,57	146.163,16	29,79	139.395,00	28,41	0,00
Despesas Correntes	480.670,00	455.670,00	159.824,39	35,07	146.163,16	32,08	139.395,00	30,59	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	50.428,00	16.812,17	33,34	16.812,17	33,34	16.812,17	33,34	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	45.428,00	16.812,17	37,01	16.812,17	37,01	16.812,17	37,01	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.926,00	82.926,00	59.817,59	72,13	59.817,59	72,13	58.179,67	70,16	0,00
Despesas Correntes	34.926,00	67.926,00	55.015,59	80,99	55.015,59	80,99	53.377,67	78,58	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.050,00	753.050,00	445.583,92	59,17	399.568,20	53,06	394.197,47	52,35	0,00
Despesas Correntes	743.050,00	733.050,00	439.220,92	59,92	393.205,20	53,64	387.834,47	52,91	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.363,00	31,82	6.363,00	31,82	6.363,00	31,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.125.823,44**	**6.135.323,44**	**4.035.618,04**	**65,78**	**3.748.260,58**	**61,09**	**3.671.118,58**	**59,84**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.035.618,04	3.748.260,58	3.671.118,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4,035,618,04**	**3,748,260,58**	**3,671,118,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.087.469,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	948.148,73	660.791,27	583.649,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,61**	**18,21**	**17,84**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	2.079,76	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-41.748,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-41.748,83

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.661,48	1.286.542,73	1.036.430,29	80,56
Proveniente da União	1.100.956,52	1.149.837,77	975.035,83	84,80
Proveniente dos Estados	136.704,96	136.704,96	61.394,46	44,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	32.610,00	86.688,05	265,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.245.661,48**	**1.319.152,73**	**1.123.118,34**	**85,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.138,92	1.329.238,35	713.399,36	53,67	673.378,78	50,66	663.942,78	49,95	0,00
Despesas Correntes	1.009.138,92	1.089.238,35	539.052,97	49,49	514.220,78	47,21	513.990,78	47,19	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	240.000,00	174.346,39	72,64	159.158,00	66,32	149.952,00	62,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.881,76	1.077.467,00	754.485,97	70,02	710.316,75	65,92	710.316,75	65,92	0,00
Despesas Correntes	69.881,76	773.467,00	450.485,97	58,24	406.316,75	52,53	406.316,75	52,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	304.000,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	118.485,84	91.126,89	76,91	82.981,35	70,03	78.117,05	65,93	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	118.485,84	91.126,89	76,91	82.981,35	70,03	78.117,05	65,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.623,05	55,19	6.623,05	55,19	6.623,05	55,19	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.623,05	55,19	6.623,05	55,19	6.623,05	55,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.154,96	86.067,82	52.865,28	61,42	52.865,28	61,42	52.865,28	61,42	0,00
Despesas Correntes	83.154,96	86.067,82	52.865,28	61,42	52.865,28	61,42	52.865,28	61,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.237.661,48**	**2.634.410,58**	**1.629.652,12**	**61,86**	**1.537.316,78**	**58,36**	**1.523.016,48**	**57,81**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.251.713,92	3.532.813,35	2.331.778,12	66,00	2.225.652,34	63,00	2.176.724,82	61,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.589.056,20	3.632.141,44	2.489.687,18	68,55	2.283.942,65	62,88	2.260.068,98	62,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.155,84	609.155,84	250.951,28	41,20	229.144,51	37,62	217.512,05	35,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.428,00	62.428,00	23.435,22	37,54	23.435,22	37,54	23.435,22	37,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.080,96	168.993,82	112.682,87	66,68	112.682,87	66,68	111.044,95	65,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	763.050,00	764.201,57	456.735,49	59,77	410.719,77	53,74	405.349,04	53,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.363.484,92**	**8.769.734,02**	**5.665.270,16**	**64,60**	**5.285.577,36**	**60,27**	**5.194.135,06**	**59,23**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.237.661,48	2.170.271,67	1.172.993,92	54,05	1.085.266,32	50,01	1.070.966,02	49,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.125.823,44**	**6.599.462,35**	**4.492.276,24**	**68,07**	**4.200.311,04**	**63,65**	**4.123.169,04**	**62,48**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.584.106,17	22.928.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.776.524,48
Previsão Atualizada	42.340.015,73
Receitas Realizadas	22.928.373,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.358.454,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.977.424,48
Créditos Adicionais	7.431.945,28
Dotação Atualizada	47.409.369,76
Despesas Empenhadas	23.120.083,82
Despesas Liquidadas	21.119.341,61
Despesas Pagas	20.621.151,16
Superávit Orçamentário	1.809.031,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.120.083,82
Despesas Liquidadas	21.119.341,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.007.583,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.933.056,15	2.390.155,38	123,65
Resultado Primário	1.265.324,15	1.904.383,26	150,51

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Executivo	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.261.191,54	0,00	1.009.788,64	251.402,90
Poder Executivo	1.261.191,54	0,00	1.009.788,64	251.402,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.357.153,55	0,00	1.102.646,91	254.506,64

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.145.782,18	25,00	26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.667.505,84	70,00	91,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.426.916,67	7.602.444,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.355.833,28	2.906.921,39	1.829.785,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	728.954,91	2.628.270,30	4.981.418,37	2.809.813,48
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.626.878,37	278.651,09	-3.151.633,37	-2.809.813,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5,78	19.994,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.748.260,58	15,00	18,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2023 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.839.170,86	1.816.141,42	1.860.600,14	1.844.215,69	1.838.025,19	4.058.067,04	1.331.889,37	1.667.746,01	1.868.023,32	2.097.409,38	1.991.096,70	2.132.272,84	24.344.657,96	0,00
Pessoal Ativo	1.531.304,26	1.501.267,42	1.526.716,19	1.507.600,59	1.500.128,59	2.871.695,94	1.331.889,37	1.358.438,46	1.515.754,49	1.720.303,56	1.620.894,11	1.752.279,59	19.738.272,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.354.988,04	1.322.487,28	1.336.687,19	1.318.722,66	1.308.993,56	2.501.155,58	1.186.572,19	1.196.573,21	1.326.007,80	1.495.745,86	1.465.437,51	1.568.148,73	17.381.519,61	0,00
Obrigações Patronais	176.316,22	178.780,14	190.029,00	188.877,93	191.135,03	370.540,36	145.317,18	161.865,25	189.746,69	224.557,70	155.456,60	184.130,86	2.356.752,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.597,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.574,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.574,14	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.023,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.023,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	307.866,60	314.874,00	333.883,95	336.615,10	337.896,60	711.773,90	0,00	309.307,55	352.268,83	377.105,82	370.202,59	379.993,25	4.131.788,19	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.125,29	85.480,47	57.826,06	48.711,90	42.724,34	567.907,09	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	1.078.539,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.125,29	85.480,47	57.826,06	48.711,90	42.724,34	93.309,89	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	603.942,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.597,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.739.045,57	1.730.660,95	1.802.774,08	1.795.503,79	1.795.300,85	3.490.159,95	1.326.624,49	1.649.140,08	1.830.329,64	2.086.664,39	1.974.849,26	2.045.065,29	23.266.118,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.007.583,71	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.007.583,71	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	23.266.118,34	45,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.604.550,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	29.074.322,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.544.095,20	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.158.242,61	12.456.355,41	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.158.242,61	12.456.355,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	12.823.576,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	95.499,21	61.375,54	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	305.845,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.158.242,61	-12.456.355,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.584.106,17	51.007.583,71	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,97	-24,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	58.300.927,40	61.209.100,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	52.470.834,66	55.088.190,41	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	132.039,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.261.091,54	192.568,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	399,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO PREFEITO MUNICIPAL	CLEBER LIMA SOUTO CONTADOR CRC-MT 008900/O-9	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 12 de AGOSTO de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA**

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 29 de julho de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.618.586,73	22.928.373,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.316.851,00	3.011.225,10
IPTU	238.737,00	123.385,25
ISS	2.623.030,00	1.132.023,09
ITBI	2.500.000,00	1.005.127,45
IRRF	915.592,00	707.626,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.492,00	43.062,56
Contribuições	1.350.100,00	202.134,98
Receita Patrimonial	692.342,00	485.772,12
Aplicações Financeiras (II)	692.342,00	485.772,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.926.694,73	18.952.010,34
Cota-Parte do FPM	9.800.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	8.112.956,16
Cota-Parte do IPVA	416.000,00	352.958,05
Cota-Parte do ITR	900.000,00	139.691,73
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.374.643,58
Outras Transferências Correntes	3.762.055,73	2.485.392,89
Demais Receitas Correntes	332.599,00	277.230,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.599,00	277.230,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.926.244,73	22.442.601,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	604.329,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	604.329,00	0,00
Convênios	604.329,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	604.329,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**39.530.573,73**	**22.442.601,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.889.352,93	20.843.046,88	19.204.969,87	18.866.297,61	92.858,27	521.815,12	521.815,12
Pessoal e Encargos Sociais	15.384.878,94	8.449.439,31	8.449.439,31	8.394.947,15	11.042,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.504.473,99	12.393.607,57	10.755.530,56	10.471.350,46	81.815,86	521.815,12	521.815,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.504.473,99	12.393.607,57	10.755.530,56	10.471.350,46	81.815,86	521.815,12	521.815,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	36.889.352,93	20.843.046,88	19.204.969,87	18.866.297,61	92.858,27	521.815,12	521.815,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.029.360,68	1.426.916,67	1.064.251,47	1.055.045,47	0,00	546.708,12	487.973,52
Investimentos	9.029.360,68	1.426.916,67	1.064.251,47	1.055.045,47	0,00	546.708,12	487.973,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	9.029.360,68	1.426.916,67	1.064.251,47	1.055.045,47	0,00	546.708,12	487.973,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**46.068.713,61**	**22.269.963,55**	**20.269.221,34**	**19.921.343,08**	**92.858,27**	**1.068.523,24**	**1.009.788,64**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.418.611,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.265.324,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	485.772,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.904.383,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.158.242,61	12.456.355,41
Disponibilidade de Caixa	11.158.242,61	12.456.355,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	12.823.576,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	95.499,21	61.375,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	305.845,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.158.242,61	-12.456.355,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.298.112,80**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.056,15

ALRFRREOAnexo6 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	34.123,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	1.263.989,13

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	778.217,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.358.454,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.358.454,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.799.100,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/07/2024, às 14:20:30

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ALRFRREOAnexo6 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.900,00	1.317.611,42
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.150.100,00	494.031,44
Civil	1.150.100,00	494.031,44
Ativo	1.150.100,00	493.215,46
Inativo	0,00	815,98
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.627.100,00	722.116,14
Civil	1.627.100,00	722.116,14
Ativo	1.627.100,00	722.116,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.100,00	88.600,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.100,00	88.600,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	12.863,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	12.863,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.827.900,00	1.317.611,42

(Continua)

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	755.000,00	290.341,78	290.341,78	290.341,78
Aposentadorias	500.000,00	202.573,10	202.573,10	202.573,10
Pensões	255.000,00	87.768,68	87.768,68	87.768,68
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	755.000,00	290.341,78	290.341,78	290.341,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.072.900,00	1.027.269,64	1.027.269,64	1.027.269,64

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.799.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.588.408,31
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.339,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	19.527.772,18
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES	266.800,00	51.546,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	266.800,00	51.546,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	264.300,00	51.202,72	48.711,84	48.140,64
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.500,00	57,94	57,94	57,94
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = XIII + XIV)	266.800,00	51.260,66	48.769,78	48.198,58
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	285,95	2.776,83	3.348,03

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA. Emissão: 29/07/2024 às 11:43

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4,052,508,79**	**4,704,517,95**	**5,292,057,57**	**4,808,518,71**	**5,279,880,81**	**9,372,595,64**	**4,244,323,73**	**4,364,049,21**	**3,964,486,20**	**3,949,688,92**	**5,233,621,30**	**4,695,196,20**	**59,961,445,03**	**45,159,396,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.099,94	507.170,95	1.945.520,11	721.712,60	1.524.535,04	634.404,83	349.542,42	302.862,98	334.801,81	316.160,20	1.259.146,57	448.711,12	9.011.668,57	6.316.851,00
IPTU	5.269,04	9.993,08	3.829,45	3.547,93	1.126,45	7.972,22	2.398,39	774,33	11.059,65	15.121,41	38.559,75	55.471,72	155.123,42	238.737,00
ISS	300.214,34	402.677,00	293.050,83	264.599,45	378.978,32	352.363,76	210.418,66	161.539,14	170.985,02	154.861,34	202.336,91	231.882,02	3.123.906,79	2.623.030,00
ITBI	267.342,05	5.673,65	1.551.230,19	345.764,71	1.033.086,00	18.013,20	23.184,00	26.786,90	26.796,94	17.300,00	877.065,68	33.993,93	4.226.237,25	2.500.000,00
IRRF	91.310,97	88.214,32	92.251,65	106.476,20	109.488,42	254.346,31	97.693,16	103.938,22	118.447,59	122.552,57	138.259,02	126.736,19	1.449.714,62	915.592,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.963,54	612,90	5.157,99	1.324,31	1.855,85	1.709,34	15.848,21	9.824,39	7.512,61	6.324,88	2.925,21	627,26	56.686,49	39.492,00
Contribuições	20.875,68	22.887,96	17.269,03	24.431,14	29.021,10	1.179.887,99	31.368,85	31.662,59	27.686,39	34.638,39	35.354,54	41.424,22	1.496.507,88	1.350.100,00
Receita Patrimonial	91.874,64	89.378,39	104.927,55	90.679,24	79.466,63	1.209.995,78	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	2.152.094,35	692.342,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.874,64	89.378,39	104.927,55	90.679,24	79.466,63	1.209.995,78	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	2.152.094,35	692.342,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.594,67	20.646,84	21.562,87	21.459,85	18.151,63	22.128,54	20.539,20	23.476,60	20.567,97	20.621,37	24.516,79	18.537,08	253.803,41	290.000,00
Transferências Correntes	3.229,447,00	4.042,278,51	3.179,371,49	3.925,184,95	3.603,085,70	6.273,470,82	3.738,291,92	3.927.794,57	3.482,604,16	3.494,878,98	3.716,072,86	4.115,360,16	46.727,841,12	36,467,504,73
Cota-Parte do FPM	1.201,625,88	814,296,15	830.092,42	770,958,77	1.000,291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220,428,60	13.063,757,61	12.000,000,00
Cota-Parte do ICMS	1.336.114,08	1.493.192,06	1.498.170,60	1.513.790,74	1.480.202,12	1.433.302,94	1.788.187,68	1.687.192,16	1.656.824,08	1.656,693,59	1.613.273,73	1.739.023,77	18.895.967,55	15.000,000,00
Cota-Parte do IPVA	51.122,58	52.572,75	33.724,84	36.352,55	25.540,99	23.583,12	24.742,50	28.485,27	55.164,17	61.992,74	122.015,92	148.796,40	664.093,83	520.000,00
Cota-Parte do ITR	29.835,74	25.333,44	81.072,46	883.275,43	79.001,98	115.560,22	72.412,72	12.511,97	35.577,19	4.388,57	23.043,79	26.680,33	1.388.693,84	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	316.867,85	350.429,84	341.570,10	379.837,40	359.931,30	447.303,81	395.652,19	408.718,79	360.139,02	372.536,70	400.727,15	436.869,73	4.570.583,88	4.000,000,00
Outras Transferências Correntes	293.880,87	1.306.454,27	394.741,07	340.970,06	658.117,73	2.665.187,52	358.584,13	296.910,72	443.487,82	422.352,52	420.496,37	543.561,33	8.144.744,41	3.762.055,73
Outras Receitas Correntes	21.616,86	22.155,30	23.406,52	25.050,93	25.620,71	52.707,68	14.573,85	0,00	18.988,98	2.080,29	111.248,29	2.080,29	319.529,70	42.599,00
DEDUÇÕES (II)	**425.863,28**	**477.078,70**	**464.385,69**	**640.875,37**	**517.007,22**	**2.905.658,75**	**596.810,95**	**644.432,86**	**535.795,33**	**539.997,77**	**578.969,73**	**626.985,67**	**8.953.861,32**	**6.741.510,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.213,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.213,31	1.150.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.919,75	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.863,28	477.078,70	464.385,69	640.875,37	517.007,22	631.525,69	596.810,95	644.432,86	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	6.679.728,26	5.540.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3,626,645,51**	**4,227,439,25**	**4,827,671,88**	**4,167,643,34**	**4,762,873,59**	**6,466,936,89**	**3,647,512,78**	**3,719,616,35**	**3,428,690,87**	**3,409,691,15**	**4,654,651,57**	**4,068,210,53**	**51,007,583,71**	**38,417,886,73**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.626.645,51**	**4.227.439,25**	**4.827.671,88**	**4.167.643,34**	**4.762.873,59**	**6.466.936,89**	**3.647.512,78**	**3.719.616,35**	**3.428.690,87**	**3.409.691,15**	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**51.007.583,71**	**38.417.886,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3,626,645,51**	**4,227,439,25**	**4,827,671,88**	**4,167,643,34**	**4,762,873,59**	**6,466,936,89**	**3,647,512,78**	**3,719,616,35**	**3,428,690,87**	**3,409,691,15**	**4,654,651,57**	**4,068,210,53**	**51,007,583,71**	**38,417,886,73**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/07/2024, às 14:19:04

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	51.007.583,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.688.503,36	11.221.668,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.619.653,02	10.099.501,57	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.029.360,68	1.426.916,67	7.602.444,01
Investimentos	9.029.360,68	1.426.916,67	7.602.444,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.029.360,68	1.426.916,67	7.602.444,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.029.360,68	1.426.916,67	7.602.444,01

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.506.368,33	47.867.813,61	7.693.768,41	22.269.963,55	96,32	25.597.850,06	7.824.630,44	20.269.221,34	95,97	27.598.592,27	0,00
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	183.683,36	912.702,68	3,95	1.377.297,32	237.875,29	749.239,79	3,55	1.540.760,21	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	183.683,36	912.702,68	3,95	1.377.297,32	237.875,29	749.239,79	3,55	1.540.760,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.850.330,60	5.295.585,11	1.249.076,25	3.356.196,73	14,52	1.939.388,38	1.274.274,53	2.901.757,40	13,74	2.393.827,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.194.530,60	3.241.536,60	552.216,85	1.848.496,52	8,00	1.393.040,08	567.382,47	1.547.357,93	7,33	1.694.178,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.600,00	1.881.848,51	672.394,66	1.434.237,39	6,20	447.611,12	682.427,32	1.280.936,65	6,07	600.911,86	0,00
CONTROLE INTERNO	157.200,00	157.200,00	24.464,74	73.462,82	0,32	83.737,18	24.464,74	73.462,82	0,35	83.737,18	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	300.600,00	305.600,00	76.947,84	192.360,79	0,83	113.239,21	72.528,34	186.360,79	0,88	119.239,21	0,00
POLICIAMENTO	300.600,00	305.600,00	76.947,84	192.360,79	0,83	113.239,21	72.528,34	186.360,79	0,88	119.239,21	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.664,00	2.627.089,61	482.473,54	1.471.650,94	6,37	1.155.438,67	466.959,26	1.400.962,27	6,63	1.226.127,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.200,00	1.220.700,00	224.881,71	744.796,61	3,22	475.903,39	219.928,03	725.215,82	3,43	495.484,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	102.929,00	153.646,62	29.104,18	102.779,07	0,44	50.867,55	28.631,07	98.905,96	0,47	54.740,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	289.700,00	360.611,99	93.189,24	254.289,23	1,10	106.322,76	98.043,86	235.275,61	1,11	125.336,38	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	864.835,00	877.131,00	135.298,41	369.786,03	1,60	507.344,97	120.356,30	341.564,88	1,62	535.566,12	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
SAÚDE	7.067.434,92	8.488.684,02	2.010.810,59	5.474.957,59	23,68	3.013.726,43	1.988.967,57	5.095.264,79	24,13	3.393.419,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	747.550,00	748.701,57	167.531,25	456.735,49	1,98	291.966,08	178.131,85	410.719,77	1,94	337.981,80	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.096.713,92	3.377.813,35	816.179,87	2.183.654,02	9,44	1.194.159,33	740.551,71	2.077.528,24	9,84	1.300.285,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.484.356,20	3.527.441,44	950.872,61	2.447.498,71	10,59	1.079.942,73	970.250,50	2.241.754,18	10,61	1.285.687,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	543.605,84	603.605,84	42.110,43	250.951,28	1,09	352.654,56	65.819,99	229.144,51	1,08	374.461,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.128,00	62.128,00	5.117,03	23.435,22	0,10	38.692,78	5.214,12	23.435,22	0,11	38.692,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.080,96	168.993,82	28.999,40	112.682,87	0,49	56.310,95	28.999,40	112.682,87	0,53	56.310,95	0,00
EDUCAÇÃO	9.184.461,09	9.013.288,62	1.893.989,47	5.064.908,58	21,91	3.948.380,04	1.772.638,13	4.738.480,53	22,44	4.274.808,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.300,00	515.762,14	126.935,68	301.960,59	1,31	213.801,55	133.456,53	273.678,45	1,30	242.083,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	596.430,80	120.970,86	345.582,87	1,49	250.847,93	120.970,86	345.582,87	1,64	250.847,93	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.450.177,28	5.584.421,87	1.286.835,85	3.470.589,74	15,01	2.113.832,13	1.161.297,73	3.177.946,39	15,05	2.406.475,48	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.373,81	2.251.673,81	359.247,08	946.775,38	4,10	1.304.898,43	356.913,01	941.272,82	4,46	1.310.400,99	0,00
CULTURA	978.700,00	990.700,00	55.845,60	135.801,15	0,59	854.898,85	62.845,60	120.171,15	0,57	870.528,85	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	31.000,00	0,00	28.130,00	0,12	2.870,00	5.000,00	12.500,00	0,06	18.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.700,00	959.700,00	55.845,60	107.671,15	0,47	852.028,85	57.845,60	107.671,15	0,51	852.028,85	0,00
URBANISMO	3.724.633,19	4.032.124,39	690.965,33	2.136.527,98	9,24	1.895.596,41	856.612,45	1.958.169,92	9,27	2.073.954,47	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	832.033,19	1.204.524,39	0,00	422.491,20	1,83	782.033,19	182.006,49	261.490,31	1,24	943.034,08	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.892.600,00	2.827.600,00	690.965,33	1.714.036,78	7,41	1.113.563,22	674.605,96	1.696.679,61	8,03	1.130.920,39	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	5.274.585,00	0,00	0,00	0,00	5.274.585,00	0,00	0,00	0,00	5.274.585,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	5.263.085,00	0,00	0,00	0,00	5.263.085,00	0,00	0,00	0,00	5.263.085,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
SANEAMENTO	411.905,24	411.905,24	98.727,38	314.709,90	1,36	97.195,34	87.707,19	293.461,76	1,39	118.443,48	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.905,24	411.905,24	98.727,38	314.709,90	1,36	97.195,34	87.707,19	293.461,76	1,39	118.443,48	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	266.829,00	180.356,77	0,00	0,00	0,00	180.356,77	0,00	0,00	0,00	180.356,77	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	135.356,77	0,00	0,00	0,00	135.356,77	0,00	0,00	0,00	135.356,77	0,00
AGRICULTURA	1.597.600,00	1.527.691,00	289.201,19	829.035,71	3,59	698.655,29	230.269,39	692.125,58	3,28	835.565,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.600,00	1.342.691,00	230.671,19	758.683,74	3,28	584.007,26	230.269,39	680.303,61	3,22	662.387,39	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	145.000,00	58.530,00	70.351,97	0,30	74.648,03	0,00	11.821,97	0,06	133.178,03	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.458.794,70	3.476.794,26	541.307,38	1.745.093,42	7,55	1.731.700,84	582.870,20	1.619.601,04	7,67	1.857.193,22	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.458.794,70	3.476.794,26	541.307,38	1.745.093,42	7,55	1.731.700,84	582.870,20	1.619.601,04	7,67	1.857.193,22	0,00
DESPORTO E LAZER	384.900,00	533.894,00	56.008,62	377.496,88	1,63	156.397,12	96.250,62	287.226,88	1,36	246.667,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	433.894,00	36.477,12	336.819,88	1,46	97.074,12	68.832,12	246.549,88	1,17	187.344,12	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	100.000,00	19.531,50	40.677,00	0,18	59.323,00	27.418,50	40.677,00	0,19	59.323,00	0,00
LAZER	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	411.615,59	64.731,86	258.521,20	1,12	153.094,39	94.831,87	226.399,44	1,07	185.216,15	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	411.615,59	64.731,86	258.521,20	1,12	153.094,39	94.831,87	226.399,44	1,07	185.216,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.949.100,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.949.100,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00	0,00	0,00	1.949.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	3,68	490.535,88	300.463,71	850.120,27	4,03	490.535,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.776.524,48	49.208.469,76	7.994.232,12	23.120.083,82	100,00	26.088.385,94	8.125.094,15	21.119.341,61	100,00	28.089.128,15	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	3,68	490.535,88	300.463,71	850.120,27	4,03	490.535,88	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.567,68	41.690,15	0,18	68.309,85	14.567,68	41.690,15	0,20	68.309,85	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.567,68	41.690,15	0,18	68.309,85	14.567,68	41.690,15	0,20	68.309,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	196.100,00	207.100,00	54.532,38	151.156,27	0,65	55.943,73	54.532,38	151.156,27	0,72	55.943,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.100,00	106.100,00	22.222,30	62.774,51	0,27	43.325,49	22.222,30	62.774,51	0,30	43.325,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	76.000,00	28.022,64	75.886,50	0,33	113,50	28.022,64	75.886,50	0,36	113,50	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	4.287,44	12.495,26	0,05	12.504,74	4.287,44	12.495,26	0,06	12.504,74	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	13.300,71	37.351,94	0,16	42.648,06	13.300,71	37.351,94	0,18	42.648,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	6.830,23	19.116,06	0,08	40.883,94	6.830,23	19.116,06	0,09	40.883,94	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	6.470,48	18.235,88	0,08	1.764,12	6.470,48	18.235,88	0,09	1.764,12	0,00
SAÚDE	296.050,00	281.050,00	67.428,77	190.312,57	0,82	90.737,43	67.428,77	190.312,57	0,90	90.737,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	155.000,00	52.039,35	148.124,10	0,64	6.875,90	52.039,35	148.124,10	0,70	6.875,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	15.389,42	42.188,47	0,18	62.511,53	15.389,42	42.188,47	0,20	62.511,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	486.606,15	120.390,43	343.751,01	1,49	142.855,14	120.390,43	343.751,01	1,63	142.855,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	289.500,00	82.462,17	233.469,95	1,01	56.030,05	82.462,17	233.469,95	1,11	56.030,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	196.806,15	37.928,26	110.281,06	0,48	86.525,09	37.928,26	110.281,06	0,52	86.525,09	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	30.243,74	85.858,33	0,37	49.141,67	30.243,74	85.858,33	0,41	49.141,67	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	135.000,00	30.243,74	85.858,33	0,37	49.141,67	30.243,74	85.858,33	0,41	49.141,67	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/07/2024, às 14:18:37

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A JUNHO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.007.583,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.007.583,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.161.213,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.345.092,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.570.530,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.149.424,48	40.222.915,73	8.722.862,10	21,69	22.928.373,25	57,00	17.294.542,48
RECEITAS CORRENTES	39.545.095,48	39.618.586,73	8.722.862,10	22,02	22.928.373,25	57,87	16.690.213,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.851,00	6.316.851,00	1.707.857,69	27,04	3.011.225,10	47,67	3.305.625,90
Impostos	6.277.359,00	6.277.359,00	1.704.305,22	27,15	2.968.162,54	47,28	3.309.196,46
Taxas	39.492,00	39.492,00	3.552,47	9,00	43.062,56	109,04	-3.570,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.350.100,00	1.350.100,00	76.778,76	5,69	202.134,98	14,97	1.147.965,02
Contribuições Sociais	1.150.100,00	1.150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	76.778,76	38,39	202.134,98	101,07	-2.134,98
RECEITA PATRIMONIAL	667.732,00	692.342,00	156.365,58	22,59	485.772,12	70,16	206.569,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.732,00	692.342,00	156.365,58	22,59	485.772,12	70,16	206.569,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	43.053,87	14,85	128.259,01	44,23	161.740,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	43.053,87	14,85	128.259,01	44,23	161.740,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	30.926.694,73	6.625.477,62	21,42	18.952.010,34	61,28	11.974.684,39
Transferências da União e de suas Entidades	12.908.912,52	12.957.793,77	2.562.714,89	19,78	7.283.250,03	56,21	5.674.543,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.968.900,96	13.968.900,96	3.225.165,85	23,09	9.294.116,73	66,53	4.674.784,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	837.596,88	20,94	2.374.643,58	59,37	1.625.356,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	113.328,58	266,04	148.971,70	349,71	-106.372,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	1.320,00	4,05	18.788,40	57,59	13.837,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	112.008,58	1123,1	130.183,30	1305,3	-120.210,30
RECEITAS DE CAPITAL	604.329,00	604.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.329,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	604.329,00	604.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.329,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.329,00	104.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.776.524,48	41.850.015,73	8.722.862,10	20,84	22.928.373,25	54,79	18.921.642,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.776.524,48	41.850.015,73	8.722.862,10	20,84	22.928.373,25	54,79	18.921.642,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.776.524,48	41.850.015,73	8.722.862,10	20,84	22.928.373,25	54,79	18.921.642,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358.454,03	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358.454,03	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.707.268,33	46.068.713,61	7.693.768,41	22.269.963,55	23.798.750,06	7.824.630,44	20.269.221,34	25.799.492,27	19.921.343,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.424.024,35	36.889.352,93	7.215.396,13	20.843.046,88	16.046.306,05	7.251.189,05	19.204.969,87	17.684.383,06	18.866.297,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.511.721,44	15.384.878,94	3.072.709,99	8.449.439,31	6.935.439,63	3.072.709,99	8.449.439,31	6.935.439,63	8.394.947,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.912.302,91	21.504.473,99	4.142.686,14	12.393.607,57	9.110.866,42	4.178.479,06	10.755.530,56	10.748.943,43	10.471.350,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.133.243,98	9.029.360,68	478.372,28	1.426.916,67	7.602.444,01	573.441,39	1.064.251,47	7.965.109,21	1.055.045,47	0,00
INVESTIMENTOS	3.133.243,98	9.029.360,68	478.372,28	1.426.916,67	7.602.444,01	573.441,39	1.064.251,47	7.965.109,21	1.055.045,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	490.535,88	300.463,71	850.120,27	490.535,88	699.808,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.977.424,48	47.409.369,76	7.994.232,12	23.120.083,82	24.289.285,94	8.125.094,15	21.119.341,61	26.290.028,15	20.621.151,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.977.424,48	47.409.369,76	7.994.232,12	23.120.083,82	24.289.285,94	8.125.094,15	21.119.341,61	26.290.028,15	20.621.151,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.809.031,64	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.977.424,48	47.409.369,76	7.994.232,12	23.120.083,82	24.289.285,94	8.125.094,15	22.928.373,25	26.290.028,15	20.621.151,16	0,00
RESERVA DO RPPS	1.799.100,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Sociais	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	490.535,88	300.463,71	850.120,27	490.535,88	699.808,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	490.535,88	300.463,71	850.120,27	490.535,88	699.808,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.156,15	1.340.656,15	300.463,71	850.120,27	490.535,88	300.463,71	850.120,27	490.535,88	699.808,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.007.583,71
Receita Corrente Líquida Ajustada		51.007.583,71
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	23.266.118,34	45,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.604.550,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	29.074.322,71	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-12.820.472,43	-25,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.209.100,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.221.668,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.161.213,39	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.570.530,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.570.530,86	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	1.804.361,60
2022	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	3.349.461,99
2023	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	2.741.763,55
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	4.402.294,55
2023	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	3.962.857,89
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	5.589.736,26
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	7.183.955,38
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	8.914.825,00
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	10.327.150,43
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	11.774.055,54
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	12.453.152,60
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	12.865.475,44
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	13.295.233,79
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	13.658.942,05
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	13.937.593,14
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	13.947.563,36
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	13.782.561,47
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	13.233.218,59
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	12.625.520,15
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	11.267.169,39
2041	2.365.130,27	2.877.210,62	-512.080,35	10.755.089,04
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	9.110.661,34
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	6.380.114,90
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	3.228.481,53
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	-168.301,51
2046	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-4.220.641,42
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	-8.286.545,03
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	-13.234.830,52
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-18.168.972,04
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-22.973.947,25
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-27.483.564,84
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-32.016.908,53
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-36.211.641,71
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-40.062.554,52
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-43.570.860,83
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-47.192.433,67
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-50.672.510,20
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-53.811.748,64
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-56.621.562,12
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-59.115.131,46
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-61.307.322,34
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-63.214.591,64
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-64.855.238,91
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-66.248.603,67
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-67.415.277,94
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-68.376.969,23
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-69.156.346,07
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-69.777.204,21
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-70.263.585,80
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-70.639.831,03
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-70.930.189,39
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-71.158.201,82
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-71.345.947,03
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-71.511.440,07

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-71.666.299,13
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-71.815.850,18
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-71.961.334,24
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-72.103.840,23
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-72.244.078,96
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-72.383.445,79
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-72.521.896,72
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-72.659.374,51
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-72.796.127,37
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-72.932.104,66
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-73.067.253,32
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-73.201.517,96
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-73.334.840,06
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-73.467.459,91
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-73.599.328,46
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-73.730.394,29
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-73.860.603,74
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-73.989.900,11
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-74.118.516,19
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-74.246.404,44
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-74.373.515,06
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-74.499.796,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em 01/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	CLEBER LIMA SOUTO	VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CRC-MT 008900/O-9	

ARREOAnexo10 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.068.523,24	1.009.788,64	0,00	251.402,90	254.506,64
PODER EXECUTIVO	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.068.523,24	1.009.788,64	0,00	251.402,90	254.506,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.068.523,24	1.009.788,64	0,00	251.402,90	254.506,64

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/07/2024, às 14:20:47

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	5,78	19.994,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	5,78	19.994,22

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.047,58	5,78	21.053,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 28/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5475/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE ARTICULADA EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 21 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **05.725.151/0001-20,** no valor de R$ 343.936,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 02/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024

Termo de Parceria Nº 006/2022 - DATA 26/09/2022 - VIGÊNCIA 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Produzir e Conservar”

Custo Mensal do Projeto Estimado R$ 50.091,58 (cinquenta mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) a partir de janeiro 2024.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 10/01/2024. Início do projeto em 01/01/2024. Término :31/12/2024

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 006/2022, referente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto no mês de Junho/2024 para R$ 195.855,02 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e os meses de Julho/2024 a Dezembro/2024 para o valor de R$ 65.855,02 (sessenta e cinco

mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Julho de 2024.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

DATA:29 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA, inscrita** sob a matrícula de nº **863,** como Titular e a servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, inscrita sob a matrícula de nº **724,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**044/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADOR SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOPEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE CONVIVÊNCIA PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.
EMPRESA:	LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO
CNPJ Nº:	55.907.408/0001-33

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 29/07/2024 a 29/08/2024.

SETOR CONTABILIDADE
RGF 1° SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.815.604,49	1.565.772,67	1.706.324,93	1.724.037,82	1.823.636,72	3.540.135,53	1.190.158,77	1.553.595,33	1.534.122,99	1.647.096,21	1.596.989,07	1.579.089,23	21.276.563,76	
Pessoal Ativo	1.432.455,40	1.457.098,72	1.434.193,32	1.456.803,08	1.558.422,03	3.131.981,53	1.190.158,77	1.553.595,33	1.534.122,99	1.647.096,21	1.596.989,07	1.579.089,23	19.572.005,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.237.307,26	1.262.688,79	1.239.054,65	1.260.653,55	1.362.689,28	2.755.062,98	1.049.928,39	1.363.151,47	1.351.790,29	1.415.332,10	1.437.511,43	1.413.860,12	17.149.030,31	
Obrigações Patronais	195.148,14	194.409,93	195.138,67	196.149,53	195.732,75	376.918,55	140.230,38	190.443,86	182.332,70	231.764,11	159.477,64	165.229,11	2.422.975,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.673,95	108.673,95	108.673,95	112.457,95	109.993,95	236.284,44							784.758,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	83.941,01	186.224,22							605.929,27	
Pensões	24.732,94	24.732,94	24.732,94	28.516,94	26.052,94	50.060,22							178.828,92	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	274.475,14		163.457,66	154.776,79	155.220,74	171.869,56							919.799,89	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	126.235,11	212.766,56	136.418,50	219.590,01	124.664,82	675.303,26	31.678,72	74.115,07	89.789,12	74.656,91	145.437,01	77.956,48	1.988.611,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.561,16	104.092,61	27.744,55	107.132,06	14.670,87	439.018,82	31.678,72	5.951,10	26.940,26	70.463,90	79.241,20	12.675,53	937.170,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.673,95	108.673,95	108.673,95	112.457,95	109.993,95	236.284,44							784.758,19	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								68.163,97	62.848,86	4.193,01	66.195,81	65.280,95	266.682,60	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.689.369,38	1.353.006,11	1.569.906,43	1.504.447,81	1.698.971,90	2.864.832,27	1.158.480,05	1.479.480,26	1.444.333,87	1.572.439,30	1.451.552,06	1.501.132,75	19.287.952,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.216.861,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	460.512,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.756.349,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.287.952,19	43,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.168.428,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.960.007,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.751.585,68	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 18:47:58

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 18:47:58

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual		0,00	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira		0,00	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.441.404,80	8.561.587,59	
Disponibilidade de Caixa	4.441.404,80	8.561.587,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.491.278,16	8.664.579,98	
(-) Restos a Pagar Processados	49.873,36	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		102.992,39	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.441.404,80	-8.561.587,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.189.370,51	45.216.861,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	530.672,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.658.698,51	45.216.861,13	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,66	-18,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.953.631,81	54.260.233,36	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.958.268,63	48.834.210,02	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	521.092,99	51.825,78	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.189.370,51	45.216.861,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	530.672,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.658.698,51	45.216.861,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.164.913,67	9.947.709,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.248.422,30	8.952.938,51	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.216.861,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.216.861,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.234.697,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.511.228,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.165.180,28	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.216.861,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.216.861,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.756.349,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.287.952,19	43,10
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	24.168.428,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.960.007,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.751.585,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.561.587,59	-18,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.260.233,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.947.709,45	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.234.697,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.165.180,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 18:47:58 Página 11 de 11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076 A 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
026	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP,REF. DO TONER Q2612AB (12A),PRETO,RENDIMENTO MEDIO 2.000 PAGINAS, OR	Q2612A	FAST PRINTER	20	23,00	460,00
027	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, REF. DO TONER CE285A, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.600 PAGINAS, COMPATIVEL	CE285A	FAST PRINTER	790	24,00	18.960,00
028	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	CF217A	FAST PRINTER	45	24,00	1.080,00
030	TONER COMPATÍVEL C/ SAMSUNG MLT-D111S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TONER, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO. TONER ORIGINAL OU COM IMPRESSORAS TIPO MLT- D111S, D111 M-2020, M-2020FW, M-2070, M- 2070W, M-2070FW, M2020W M-2020W	MLT-D111S	FAST PRINTER	10	38,00	380,00
032	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 65O.	SCX-4600	FAST PRINTER	45	40,00	1.800,00
033	TONER PARA IMPRESSORA - COR: PRETA,REF. CE278A,PARA IMPRESSORA HP P1566, P1606, P1606N, P1606DN, M1530, M1536,NOVO, COMPATIVEL,VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CE278A	FAST PRINTER	220	24,00	5.280,00
036	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. TN410, MODELO DCP 7055 - HL 2130,,PARA IMPRESSORA BROTHER,,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA	TN410	FAST PRINTER	200	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL R$						**32.960,00**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.433/0001-21						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
029	TONER BQ-TN1000/1060/1075 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TONER, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E REEMBALADO. TONER ORIGINAL OU COM IMPRESSORAS TIPO BROTHER L1110R/1112/1112R/MFC1810/1810R/1815/1815R/DCP1510/1510R/1512/1512R	lasertoner	lasertoner	210	19,85	4.168,50
VALOR TOTAL R$						**4.168,50**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
009	CARTUCHO DE TONER HP CE285A /85A	CE285A	MSB	24	23,00	552,00
020	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON 664	T664420	ARES	06	13,00	78,00
022	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON 664	T664120	ARES	10	8,36	83,60
023	TONER - PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP-1617 1617, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL-1212 1212; REF. TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL.	TN1060	MSB	24	17,95	430,80
025	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN- 2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	TN2340	MSB	118	23,00	2.714,00
031	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, PRETO CF283A 83A, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DAENTREGA	CF283A	MSB	94	21,66	2.036,04
034	TONER PARA IMPRESSORA PARAIMPRESSORA M6550 NW, PRETO	PB211EV	MSB	32	46,36	1.483,52
037	TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP LASERJET 18A PRETO - CF218AB	CF218A	MSB	194	21,66	4.202,04
038	TONER W1030XC - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TONER, NAO REMANUFATURADO, NAO RECARREGADO E REEMBALADO. TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM IMPRESSORA DO TIPO HPLASERJET . 4003N 4003 4103FDW 4103DW	W1030XC	MSB	200	61,00	12.200,00
039	TONER W1030XC - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TONER, REMANUFATURADO, RECARREGADO OU REEMBALADO. TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM IMPRESSORA DO TIPO HP LASERJET . 4003N 4003 4103FDW 4103DW	W1030XC	MSB	50	89,52	4.476,00
VALOR TOTAL R$						**28.256,00**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELA,REF. 664420 (T6644),PARA IMPRESSORA EPSON EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L555 / L1300,NOVO ORIGINAL,VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	T664420	DSI/MICROJET	04	13,50	54,00
002	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR CIANO,REF. T664220 (T6642),PARA IMPRESSORA EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L555 / L1300,NOVO ORIGINAL,VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	T664220	DSI/MICROJET	04	13,50	54,00
003	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR MAGENTA,REF. CT 664320 (T6643),PARA IMPRESSORA EPSON EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L555 / L1300,NOVO, ORIGINAL,VALIDADE DE 12 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	T664320	DSI/MICROJET	04	13,50	54,00
004	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. T664120 (T6641),PARA IMPRESSORA EPSON L200/ L210 / L110 / L355 / L555 / L1300,NOVO, ORIGINAL,VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	T664120	DSI/MICROJET	06	13,50	81,00
010	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK 56FB000, MX622, MX5121, MX522, MX421, MX321, MS622, MS621.	56F0Z00	DSI/CHINAMATE	02	219,50	439,00
013	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR-2340 - FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LASER JET MODELO DCP-L2540DW, REF DR-2340 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 12.000 COPIAS.	DR2340	DSI/CHINAMATE	68	38,00	2.584,00
014	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111 , 135ML ORIGINAL CANON , AMARELO ,ORIGINAL	GI190Y	DSI/MICROJET	24	34,50	828,00
015	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111 , 135ML ORIGINAL CANON , CIANO , ORIGINAL	GI190C	DSI/MICROJET	24	37,50	900,00
016	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111 , 135ML ORIGINAL CANON , MAGENTA , ORIGINAL	GI190M	DSI/MICROJET	24	37,31	895,44
017	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - CANON G3111 , 135ML ORIGINAL CANON , PRETA , ORIGINAL	GI190BK	DSI/MICROJET	24	39,50	948,00
024	TONER - PARA IMPRESSORA – MARCABROTHER, MODELO DCP-7065DN, MFC-7460DN, HL-2240, HL-2270DW, MFC-7360N,MFC-7860DW. REF. TN-450, PRETO,RENDIMENTO MEDIO 2.600 PAGINAS, ORIGINAL.	TN450	DSI/CHINAMATE	200	23,06	4.612,00
VALOR TOTAL R$						**11.449,44**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.080.144/0001-10						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
005	CARTUCHO DE TINTA T544 NA COR AMARELA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARTUCHO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO. CARTUCHOORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO TIPO EPSON L3150 L3210 L3250	544y	aston	307	6,50	1.995,50
006	CARTUCHO DE TINTA T544 NA COR CIANO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARTUCHO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO. CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO TIPO EPSON L3150 L3210 L3250	544c	xfull	307	6,90	2.118,30
007	CARTUCHO DE TINTA T544 NA COR MAGENTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARTUCHO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO. CARTUCHOORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO TIPO EPSON L3150 L3210 L3250	544m	aston	307	7,50	2.302,50
008	CARTUCHO DE TINTA T544 NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARTUCHO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO. CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO TIPO EPSON L3150 L3210 L3250	544bk	xfull	383	6,90	2.642,70
011	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO CF-219A - FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA TIPO HPLASERJET HP LASERJET M132NW/ HP LASERJET M132FN/ HP LASERJET M132FW.	cf219a	BYQUALY	73	39,00	2.847,00
012	FOTOCONDUTOR COM CILINDRO DR1060 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FOTOCONDUTOR, NÃO REMANUFATURADO,NÃO RECARREGADO E REEMBALADO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA DO TIPO CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA TN1000, TN1060, TN-1000, TN-1060	dr1060	EVOLUT	16	34,50	552,00
018	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C BT-5001 CIANO UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: DCPT300, DCPT500W 500W, DCPT700W 700W, MFCT800W 800W, HL-T4000DW HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT- 4000DW, DCP-T420W. DCP-T820DW, DCP- T720DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	bt5001c	EVOLUT	200	9,50	1.900,00
019	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA BROTHER BT-D60BK NA COR PRETA PARA UTILIZACAO NAS SEGUINTES MULTIFUNCIONAIS BROTHER: MFCT810W MFCT-810 MFCT-810W MFC-T810, MFCT-4500 MFC-T4500 MFCT-4500DW MFCT4500DW, MFC-T910DW MFCT-910 MFC-T910 MFCT-910DW MFCT910DW, DCP-T510W DCPT-510 DCP-T510 DCPT-510DW DCPT510DW, DCP-T710W DCPT- 710 DCP-T710 DCPT-710DW DCPT710DW, HLT4000DW HLT-4000 HL-T4000 HLT-4000DW, DCP-T420W, DCP-T720DW, DCP-T820DW	bt-d60bk	EVOLUT	200	12,50	2.500,00
021	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON 664	664c	xfull0	05	5,50	27,50
VALOR TOTAL R$						**16.885,50**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
VALIDADE: ATÉ 29/07/2025

"Registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, tinta, peças (cilindro do toner), cartuchos e toner originais, não remanufaturados, não recondicionado, não reciclado, para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.196/0001-92						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
035	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS LEXMARK MS421, MX421	MS421	LEXMARK ORIGINAL /LEXMARK	12	460,00	5.520,00
VALOR TOTAL R$						**5.520,00**

Nova Santa Helena – MT, 29 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 55.907.408/0001-33

OBJETO: Contratação de Profissional do tipo Facilitador Social, para desenvolvimento de atividades socioeducativas e sociopedagógicas, lúdicas e de convivência para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2024

Súmula: "Dispõe sobre Aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024, 2° semestre de 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar o Relatório o relatório do 2° semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 26 de julho de 2024.

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024

DATA:29 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**JULIANO SCHILKE**, inscrito sob a matrícula de nº **896,**como Titular e a servidora**CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº **1474**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, TINTA, PEÇAS (CILINDRO DO TONER), CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**076/2024**
EMPRESA:	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	08.692.456/0001-71
ATA	**077/2024**
EMPRESA:	ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.164.433/0001-21
ATA	**078/2024**
EMPRESA:	MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:	08.257.279/0001-03
ATA	**079/2024**
EMPRESA:	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	23.496.174/0001-92
ATA	**080/2024**
EMPRESA:	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	40.080.144/0001-10
ATA	**081/2024**
EMPRESA:	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	13.383.196/0001-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/07/2024 a 29/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 268/2024

PORTARIA Nº. 268/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **JULIO CESAR CONTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 269/2024

PORTARIA Nº. 269/2024

DATA: 26 DE JULHO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º Determinar a **TRANSFERÊNCIA** do Sr. **TEMISTOCLES MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º *****, inscrito no CPF n.º ******, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para ocupar o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.683.965,27	4.591.637,21	4.526.187,88	4.656.331,70	5.236.986,95	10.471.960,87	2.485.446,11	3.825.139,04	373.049,53	4.607.772,05	4.370.544,25	4.273.923,11	54.102.943,97	
Pessoal Ativo	3.873.269,00	3.802.582,82	3.742.496,65	3.852.759,24	4.390.334,10	8.803.409,95	2.485.446,11	3.825.139,04	10.571,27	4.279.340,33	4.031.146,46	3.933.651,59	47.030.146,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.360.080,64	3.273.385,29	3.224.696,07	3.318.736,28	3.358.366,41	8.218.973,17	2.269.789,77	3.479.358,43	10.249,00	3.736.822,56	3.648.502,80	3.553.846,16	41.452.806,58	
Obrigações Patronais	513.188,36	529.197,53	517.800,58	534.022,96	1.031.967,69	584.436,78	215.656,34	345.780,61	322,27	542.517,77	382.643,66	379.805,43	5.577.339,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas	304.508,40	304.508,40	304.508,40	311.866,97	317.356,68	622.621,26			362.478,26	328.431,72	339.397,79	340.271,52	3.535.949,40	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	254.698,40	254.698,40	254.698,40	262.056,97	267.444,01	523.881,25			310.202,36	279.650,10	290.637,38	291.511,11	2.989.478,38	
Pensões	49.810,00	49.810,00	49.810,00	49.810,00	49.912,67	98.740,01			52.275,90	48.781,62	48.760,41	48.760,41	546.471,02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	506.187,87	484.545,99	479.182,83	491.705,49	529.296,17	1.045.929,66							3.536.848,01	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	472.411,16	448.178,94	331.496,19	455.966,22	454.273,81	1.386.677,57	257.391,49	231.883,07	362.478,26	695.717,09	651.964,59	526.768,53	6.275.206,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.902,76	143.670,54	26.987,79	144.099,25	136.917,13	764.056,31	130.270,66	206.645,88		227.566,28	159.164,61	98.176,07	2.205.457,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											6.266,27	0,00	6.266,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	304.508,40	304.508,40	304.508,40	311.866,97	317.356,68	622.621,26			362.478,26	328.431,72	333.131,52	340.271,52	3.529.683,13	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							127.120,83	25.237,19		139.719,09	153.402,19	88.320,94	533.800,24	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.211.554,11	4.143.458,27	4.194.691,69	4.200.365,48	4.782.713,14	9.085.283,30	2.228.054,62	3.593.255,97	10.571,27	3.912.054,96	3.718.579,66	3.747.154,58	47.827.737,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.689.836,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	544.368,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	433.632,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.711.836,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	47.827.737,05	38,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.804.391,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.464.171,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.123.952,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 14:19:15

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 14:19:15

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	9.635.848,25	6.677.878,48	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	8.096.848,25	6.677.878,48	
Empréstimos		6.677.878,48	
Internos		6.677.878,48	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	8.096.848,25	0,00	
Internos	8.096.848,25		
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	1.539.000,00	0,00	
DEDUÇÕES (**II**)	16.853.449,74	3.572.636,47	
Disponibilidade de Caixa	16.853.449,74	3.572.636,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.663.303,33	3.603.284,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	610.026,22	15.696,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199.827,37	14.952,25	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-7.217.601,49	3.105.242,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	128.638.929,38	124.689.836,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	128.638.929,38	124.689.836,01	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	7,49	5,36	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-5,61	2,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	154.366.715,26	149.627.803,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	138.930.043,73	134.665.022,89	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	91.496.279,47	91.496.279,47	
RP Não-Processados	5.993.559,23	-1.083.635,26	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.638.929,38	124.689.836,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	128.638.929,38	124.689.836,01	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	7.000.000,00	7.000.000,00
Interna	7.000.000,00	7.000.000,00
Empréstimos	7.000.000,00	7.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	7.000.000,00	7.000.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.689.836,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.689.836,01	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.000.000,00	5,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.950.373,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.955.336,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.728.288,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	124.689.836,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.689.836,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.711.836,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.827.737,05	38,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	66.804.391,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.464.171,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.123.952,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.597.382,72	2,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.627.803,21	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.431.763,92	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	7.000.000,00	5,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.950.373,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.728.288,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 14:19:15 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 829/2024

PORTARIA Nº 829/2024

Dispõe sobre designação de Comissão para atuar em procedimentos licitatórios, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de designação de comissão de servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT*, referente ao Concurso Público 02/2024; **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor Comissão que atuará no(s) procedimento(s) licitatório(s) em observância ao princípio da segregação de funções, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT*, referente ao Concurso Público 02/2024:

I - **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177 - Presidente;

II – **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914 - membro;

III – **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696 - membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 828/2024

PORTARIA Nº 828/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Mestrado em Educação, junto a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões*àservidora pública municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, matrícula funcional 4316, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 31/7/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.940, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5940, de 29 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de julho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 29/07/2024, às 17:38:16. Protocolo: 82187c2a-1bf9-40fe-9d24-dfe4e00cb1b5

PROCESSO SELETIVO
RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público o RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 29 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 29 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 29/07/2024 14:16:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

Av. Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro, CEP 78690-000 – Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.741-82	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###.451-53	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.721-31	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.361-95	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.351-17	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###.211-39	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.291-30	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.071-17	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.331-50	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.611-15	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000209	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.961-38	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.771-68	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.041-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.631-77	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.001-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.731-52	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.271-68	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.401-80	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###.721-73	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.751-36	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.751-64	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.901-84	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###.701-07	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.471-15	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.471-00	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.661-09	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.051-19	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-48	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.781-00	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###.802-72	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.752-40	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.781-61	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.321-99	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000149	RAQUEL FRNAÇA DE SOUSA	###.###.663-95	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.481-34	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000204	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.841-85	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.201-05	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	###.###.221-55	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**VAGA**
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA
0000212	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000001	HIUGO	###.###.577-39	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO
EDITAL COMPLEMENTAR – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **CONVOCA** os candidatos **DEFERIDOS** para as provas Objetiva e Dissertativa, no dia 04/08/2024.

- **PROVA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS**

Local: UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso (Campus Universitário de Nova Xavantina)

Endereço: Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, CEP 78690-000, Nova Xavantina – MT.

Horário de abertura dos portões: 07h (horário oficial de Brasília)

Horário de início das provas: 08h (horário oficial de Brasília)

- **PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA – CARGO: PROFESSOR**

Será aplicada durante a realização da prova objetiva.

Horário de abertura dos portões: 07h (horário oficial de Brasília)

Horário de início das provas: 08h (horário oficial de Brasília)

Conforme disposto no Edital de Abertura, os candidatos **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local e horário para realização da Prova Objetiva e Prática de Dissertativa com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO.**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 29 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 29/07/2024 18:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024

PROCESSO SELETIVO
DECLARAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público que não houve recursos contra: Relação de Inscritos, Relação de PcD e Declaração de pedidos de condições especiais para a realização da prova. do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 29 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 830/2024

PORTARIA Nº 830/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora **Dejanira Eloy Cardoso**;

Considerando manifestação favorável da Auditória e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1392, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21/8/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 PROCESSO 020/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultadodo processo licitatório Pregão Eletrônico 011/2024, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de analises clinicas, para atender demanda do Laboratório Municipal,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **A.C Serviços Hospitalar Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.313.928/0001-92**, com proposta no valor global de **R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)** para o **lote único.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°266/2024

PORTARIA N°266/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Josiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1269, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Coordenador do Departamento de Tributos e Fiscalização,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 29/07/2024 à 17/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 18/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°265/2024

PORTARIA N°265/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor **Claudeir Aparecido Rocha,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº769, lotado na **Secreta-**

ria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no cargo de **Técnico ADM Educacional Profissionalizado,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 29/07/2024 à 07/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 08/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº066/2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ROSANA PEDROSO FAVARO E DE SUA FILHA SOFIA CAROLINA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Rosana Pedroso Favaro e de sua filha Sofia Carolina Oliveira, ambas pertencentes ao meio empresarial do município de Novo Horizonte do Norte, cujas vidas foram marcadas por significativas contribuições à comunidade local;

CONSIDERANDO o profundo pesar que acomete toda a população do município, especialmente os familiares e amigos das falecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de expressar oficialmente as condolências do Poder Executivo Municipal e prestar uma última homenagem a essas ilustres cidadãs,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Novo Horizonte do Norte, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Rosana Pedroso Favaro e de sua filha Sofia Carolina Oliveira, ocorrido no dia 27/07/2024.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Novo Horizonte do Norte,24 de Julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 PROCESSO 018/2024

OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES,conforme especificações e condições do edital e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo Agente de Contratações, tendo como vencedora a empresa **M.R. Ferreira Amorim Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.962.528/0001-06,** com proposta no valor global de **R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais)** para o **lote único.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 29 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°264/2024

PORTARIA N°264/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias à Servidora **Rosangela do Nascimento,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 26/07/2024 à 04/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 05/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT. Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 29/07/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 12/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 12/08/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 12/08/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no

site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT,29 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

O Município de Novo Mundo-MT,torna público para conhecimento de todos que aderiu a ata de registro de preços nº 042/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 003/2024, no valor R$: 675.000,00 (Seiscentos Setenta e Cinco Mil Reais), firmado entre a Prefeitura Municipal de Colíder e a Empresa Casa De Apoio Pantanal – tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.

Novo Mundo – MT, 29 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal – DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.914.915,75	3.983.677,16	3.723.708,23	3.913.983,90	3.979.949,66	5.092.678,79	3.175.708,26	3.554.189,34	4.106.100,65	4.220.259,37	4.093.237,89	4.046.938,26	47.805.447,26	
Pessoal Ativo	3.597.496,56	3.628.034,49	3.398.268,45	3.579.566,58	3.656.058,80	4.750.587,22	3.175.708,26	3.554.189,34	3.733.364,95	3.838.828,53	3.744.293,50	3.697.346,07	44.254.042,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.975.815,42	3.002.226,27	2.799.165,27	2.954.094,30	3.067.289,77	3.992.664,33	2.642.320,89	2.998.145,53	3.162.701,68	3.148.895,78	3.153.195,72	3.186.864,31	37.084.399,27	
Obrigações Patronais	621.681,14	625.808,22	599.083,18	625.472,28	588.769,03	757.922,89	533.387,37	555.043,81	570.663,27	689.932,75	591.297,78	510.481,76	7.269.643,48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.419,19	355.642,67	325.439,78	334.417,32	323.890,86	342.091,57			372.735,70	381.430,84	348.744,39	349.592,19	3.451.404,51	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	290.842,38	329.065,86	294.562,49	307.840,51	297.314,05	313.402,19			344.854,86	340.638,69	320.863,55	318.195,11	3.157.579,69	
Pensões	26.576,81	26.576,81	30.877,29	26.576,81	26.576,81	28.689,38			27.880,84	40.792,15	27.880,84	31.397,08	293.824,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	353.520,22	748.751,78	329.107,10	554.310,25	360.563,11	518.033,75	17.766,44	150.910,56	530.129,12	403.822,78	501.586,55	371.152,81	4.838.654,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.101,03	393.109,11	3.667,32	219.892,93	36.672,25	175.942,18							865.384,82	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	317.419,19	355.642,67	325.439,78	334.417,32	323.890,86	342.091,57			372.735,70	381.430,84	348.744,39	349.592,19	3.451.404,51	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							17.766,44	150.910,56	157.393,42	22.391,94	152.842,16	21.560,62	522.865,14	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.561.395,53	3.234.925,38	3.394.601,13	3.359.673,65	3.619.386,55	4.574.645,04	3.157.941,82	3.403.278,78	3.575.971,53	3.816.436,59	3.591.751,34	3.675.785,45	42.965.792,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.478.191,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	837.606,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	581.328,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	565.312,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	107.493.945,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	42.965.792,79	39,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.046.730,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.144.394,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.242.057,65	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 17:46:39

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.311.878,49	9.015.951,76	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	8.311.878,49	9.015.951,76	
Empréstimos	8.311.878,49	9.015.951,76	
Internos	8.311.878,49	9.015.951,76	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.443.406,06	23.417.484,72	
Disponibilidade de Caixa	17.443.406,06	23.417.484,72	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.368.316,57	24.705.824,03	
(-) Restos a Pagar Processados	2.797.058,52	514.863,24	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.851,99	773.476,07	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.131.527,57	-14.401.532,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.618.050,40	109.478.191,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.587.694,00	837.606,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.030.356,40	108.640.585,77	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,39	8,30	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,22	-13,26	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	118.836.427,68	130.368.702,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	106.952.784,91	117.331.832,63	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		117.677.336,50	
RP Não-Processados	580.045,40	7.184,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.618.050,40	109.478.191,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.587.694,00	837.606,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.030.356,40	108.640.585,77	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.786.678,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.608.010,57		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	845.118,75	845.118,75
Interna	845.118,75	845.118,75
Empréstimos	845.118,75	845.118,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	845.118,75	845.118,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.478.191,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	837.606,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.640.585,77	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	845.118,75	0,78
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.382.493,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.644.244,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.604.841,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	109.478.191,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.640.585,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.493.945,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.965.792,79	39,97
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	58.046.730,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	55.144.394,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.242.057,65	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.417.483,72	-13,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.368.702,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.900.928,87	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	845.118,75	0,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.382.493,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.604.841,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 17:46:39 Página 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 12/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico **nº 12/2024**. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Processo Licitatório para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar (II etapa), com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

FORNECEDOR: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 33.866.645/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **Fábio P. Werner & Sai Werner LTDA**, no bojo **Pregão Eletrônico n°. 012/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT requerendo:

"Requer que seja realizado uma auditoria no sistema informatizado utilizado para a concorrência pública, afim de que seja atestado as falhas do mesmo.

Constatada as falhas, que seja considerada nula a decisão que declarou a proposta vencedora e o processo retorne para a fase de Lances, para que haja a devida concorrência e que seja declarado vencedora a melhor proposta para a administração pública".

Para sustentar seu pleito asseverou:

"Ocorre que no momento da concorrência, na fase de lances, o sistema "Travou", não permitindo o lançamento dos lances por esse concorrente, o que permitiu que fosse declarado vencedora a proposta formulada pela empresa EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA. Destaca-se que este concorrente possuía uma boa margem de negociação o que poderia acarretar em significativa economia para o ente licitante".

É o relatório.

Passo a decidir.

Segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis:*

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito";

Uma vez, pois, que a Empresa Fábio P. Werner & Sai Werner LTDA não trouxe provas de suas alegações, inconcussa a necessidade de negar provimento a sua irresignação.

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por **Fábio P. Werner & Sai Werner LTDA**, no bojo **Pregão Eletrônico n°. 012/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT por ausência de provas.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de julho de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que suspendeu a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 09/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **Conclusão de Plantio de Gramas**, obra a ser realizada na Praça do Flamboyant localizada na Avenida Bandeirantes (MT 130), Bairro Flamboyant no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 29 de Julho de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 682/2024/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE PSF – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
30	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	1º

Justificativa: 01 vaga para a Vila Garça Branca, em substituição ao médico Elidomar Pereira Leite que requereu exoneração a partir de 19/8/2024.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 2024 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 266, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 266, de 4 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 49/2024/CMSPP e oficio nº 45/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 266, de 4 de junho de 2024, na qual dispõe sobre o desligamento da Senhora **Ivani Lopes da Silva** de suas atividades junto aos Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 530/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
104	MARIA CONCEIÇÃO DUCATTI	15º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que o convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO O Ofício nº 681/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003120	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	38º

Justificativa: 01 vaga atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a última convocada não compareceu no tempo estipulado.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 294, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO O Ofício nº 117/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
00005500	LETÍCIA SOUZA	39º

Justificativa: 01 vaga atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando desligamento da servidora que ocupava o cargo a Sra Adriana de Jesus Silva após findar o prazo do seletivo da mesma, diante do crescimento da demanda do atendimento da Secretaria, bem como a necessidade da vigilância socioassistencial dos atendimentos realizados.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor José Cicero de Oliveira Santana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/8/2023 à 4/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **José Cicero de Oliveira Santana,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **5/8/2024 à 3/9/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 685/2024/SMSPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENFERMEIRO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011600	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	7º

Justificativa: 1 vaga para atender demanda da Atenção Básica PSF Cohab, para atuar no período diurno e atender as demais atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da última convocada Amanda Eduarda Reis Saraiva entregou o termo de desistência da vaga.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 291, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 676/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010060	PAULO SERGIO DA SILVA	8º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do hospital municipal e demais necessidades da secretaria de saúde, em substituição do servidor Cicero Cordeiro dos Anjos, considerando seu afastamento.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 290, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 675/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006990	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	41º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de Saúde, visto que o ultimo convocado Jose Leonardo Alves da Silva já está lotado e permanecerá na vaga.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Adsonia da Silva de matos Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/5/2023 à 26/5/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Adsonia da Silva Matos Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **5/8/2024 à 14/8/2024, de 2/9/2024 a 11/9/2024 e de 4/11/2024 a 13/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 382, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDILENE BEZERRA PEREIRA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Edilene Bezerra Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/5/2023 à 2/5/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Edilene Bezerra Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/8/2024 à 30/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 295, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 525/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006420	ROZELIA CARVALHO SOARES	122º

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira considerando que a professora Norma Lourenço da Silva requereu exoneração em 7/5/2024, considerando que a professora contratada para substituir, requereu licença maternidade, convocada anterior por meio do Edital de convocação nº 283/2024, não compareceu.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 531/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002930	APARECIDA DONIZETE DE OLIVERA	123

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a Debora Dias Sancoré requereu exoneração a partir do dia 1/8/2024, convocado pelo Edital nº 284/2024 não compareceu no prazo estipulado pelo edital

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 381, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDNA PEREIRA DE SOUZA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Edna Pereira de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/3/2023 à 4/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Edna Pereira de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais, a serem usufruídas no período de **12/8/2024 à 10/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 380, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Patrícia de Oliveira Souza Tosta.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/8/2023 à 3/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Patrícia de Oliveira Souza Tosta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **5/8/2024 à 20/8/2024 e 5/12/2024 à 20/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 384, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA TATIANE DO CARMO COSTA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Tatiane do Carmo Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/2/2022 à 10/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Tatiane do Carmo Costa,** lotada na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **5/8/2024 à 3/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 379, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FREITAS.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Amanda Ribeiro Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/6/2022 à 14/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Amanda Ribeiro Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Fiscalização Ambiental, a serem usufruídas no período de **4/8/2024 à 2/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 378, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELISÂNGELA FARIA ESTEVÃO.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Elisângela Faria Estevão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/6/2022 à 4/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Elisângela Faria Estevão,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do

cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/8/2024 à 30/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 377, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ÉRICA VICENTE CORRÊA CAMPOS.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Érica Vicente Corrêa Campos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/3/2021 à 15/3/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Érica Vicente Corrêa Campos,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/8/2024 à 30/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 376, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MARCO CESAR AMORIM.

, DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Marco Cesar Amorim.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/4/2023 à 17/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Marco Cesar Amorim,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador da Secretária de Promoção e Ações Sociais, a serem usufruídas no período de **1/8/2024 à 30/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 375, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GENEBALDO ALVES FERREIRA.

DE 29 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Genebaldo Alves Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Genebaldo Alves Ferreira,** lotado na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/8/2024 à 30/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024	**DATA: 29/07/2024**
OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto a* ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre Instrumentos de Planejamento Governamental: Elaboração e Revisão do PPA, LDO e LOA****, com carga horária de 16 horas/aula, para 25 servidores..* ***O valor global do presente contrato é de R$ R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).***	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Termo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADITIVOS DE CONTRATO DE PESSOAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Junho/2024

MATRÍCULA/SERVIDOR		CARGO	STATUS		CONTRATO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
8783.1	ANDREIA MARTINELLI	454 - ES ENFERMEIRO 40 HORAS	Exercício		00000136/2022	19/07/2022	18/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8985.1	CLEIDIANE DA CONCEICAO	438 - ASS FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Exercício		00000006/2023	01/04/2023	30/04/2024
				ADITIVO	00000001/2024	30/04/2024	30/04/2025
8993.1	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000012/2023	16/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8995.1	DENNIS ANDRADE DE LIMA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000014/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8996.1	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000015/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8927.1	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	441 - TS TECNICO EM ENFERMAGEM	Exercício		00000282/2022	01/08/2022	31/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8782.1	KAMILLA ARAUJO MARTINS	454 - ES ENFERMEIRO 40 HORAS	Exercício		00000135/2022	18/07/2022	17/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8997.1	KAPIUKA TXICÃO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000016/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8942.1	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000297/2022	10/08/2022	09/08/2023
				ADITIVO	00000001/2023	09/08/2023	09/08/2024
9008.1	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000022/2023	20/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8949.1	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000302/2022	15/09/2022	14/09/2023
				ADITIVO	00000001/2023	14/09/2023	14/09/2024
8973.1	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000002/2023	03/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
9006.1	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000020/2023	16/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Junho/2024

8768.1	NORMIA SOARES DA SILVA	441 - TS TECNICO EM ENFERMAGEM	Exercício		00000130/2022	01/07/2022	30/06/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8974.1	RANA PEREIRA DA SILVA	372 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Exercício		00000003/2023	15/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8980.1	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000005/2023	01/04/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8998.1	TSINAKORO TRUMAI	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000017/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
9004.1	VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURAO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000019/2023	02/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8972.1	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000001/2023	01/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025

TOTAL SERVIDORES:19

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 2/ 2

ADITIVOS DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

MATRÍCULA/SERVIDOR		CARGO	STATUS		CONTRATO	VIG. INICIAL	VIG. FINAL
8853.1	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000211/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8775.1	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	356 - PROFESSOR DE MATEMATICA	Exercício		00000137/2022	11/07/2022	10/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8836.1	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000194/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8910.1	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000266/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8796.1	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000156/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8776.1	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Férias		00000138/2022	11/07/2022	10/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8808.1	ANDRIELLE DA COSTA REIS	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000166/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8846.1	ANGELA CARBONE	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000204/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8789.1	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000149/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8874.1	BEDYWYRY METYKTIRE	347 - PROFESSOR DE I A IV	Férias		00000231/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8867.1	BEP E PANARA METUKTIRE	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000224/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8873.1	BEPNHI METUKTIRE	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000230/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8872.1	BETI METUKTIRE PANARA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000229/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 1/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

8918.1	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	405 - TAE TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Exercício		00000271/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	31/08/2024
8834.1	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000192/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8902.1	CRISTIANE SILVA LIMA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000258/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8852.1	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000210/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8835.1	DAIANE DA COSTA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000193/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8903.1	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000259/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8804.1	DANIELA COSTA FERREIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000161/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8993.1	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000012/2023	16/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8795.1	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000155/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8995.1	DENNIS ANDRADE DE LIMA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000014/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8865.1	DILIANE MENEZ	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000222/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8794.1	DIVALDINA MENDES FERREIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000154/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8913.1	EDIONE AMORIM DA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000269/2022	14/07/2022	13/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	12/07/2024	12/07/2025
8798.1	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000158/2022	26/07/2022	25/07/2023

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 2/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8896.1	ELISANGELA MOTA PEREIRA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000252/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8863.1	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000220/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8824.1	ERLANJA MAGALHAES LIMA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000182/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8882.1	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000238/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8996.1	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000015/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8892.1	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000248/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8793.1	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO DA CO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000153/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8787.1	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000147/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8847.1	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000205/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8842.1	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000200/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8881.1	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000237/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8831.1	JOANE BATISTA DA SILVA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000189/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8854.1	JOSIVANIA ALVES PEREIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000212/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 3/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

8803.1	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000163/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8997.1	KAPIUKA TXICÃO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000016/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8942.1	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000297/2022	10/08/2022	09/08/2023
				ADITIVO	00000001/2023	09/08/2023	09/08/2024
9008.1	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000022/2023	20/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8879.1	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000235/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8786.1	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	347 - PROFESSOR DE I A IV	Férias		00000146/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8840.1	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Afastado/Licenciado		00000198/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8820.1	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000178/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8777.1	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	353 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Exercício		00000139/2022	11/07/2022	10/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8839.1	MARCIA DE SOUSA LIMA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000197/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8848.1	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO	375 - PROFESSOR DE HISTORIA	Exercício		00000206/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8821.1	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000179/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8949.1	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000302/2022	15/09/2022	14/09/2023
				ADITIVO	00000001/2023	14/09/2023	14/09/2024
8772.1	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	405 - TAE TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Exercício		00000133/2022	11/07/2022	10/07/2023

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 4/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8856.1	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Férias		00000213/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8800.1	MARIA DOS REIS DE SOUSA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Licença Maternidade		00000160/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8907.1	MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000263/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8843.1	MARIA HELENA DA CRUZ	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000201/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8830.1	MARIA JAQUELINE DE SOUZA SILVA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000188/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8810.1	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000168/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8893.1	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000249/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8829.1	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000187/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8905.1	MARINALVA LOPES DE AMORIM	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000261/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8811.1	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000169/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8914.1	MARLI OLIVEIRA COSTA	378 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	Exercício		00000270/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8823.1	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000181/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8837.1	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000195/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 5/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

8870.1	MONHIRE METUKTIRE	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000227/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8973.1	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000002/2023	03/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
9006.1	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000020/2023	16/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8813.1	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000171/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8807.1	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000165/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8833.1	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000191/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8812.1	POLIANA PEREIRA DA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Licença Maternidade		00000170/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8866.1	PUDJAKORO METUKTIRE	353 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Exercício		00000223/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8790.1	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000150/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8780.1	RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS MAFRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000142/2022	11/07/2022	10/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8974.1	RANA PEREIRA DA SILVA	372 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Exercício		00000003/2023	15/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8814.1	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000172/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8889.1	RAYSSA SOUZA ARAUJO	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000245/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8781.1	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000143/2022	11/07/2022	10/07/2023

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 6/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

				ADITIVO	00000002/2024	09/07/2024	09/07/2025
8799.1	ROSICRER MOREIRA DA SILVA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000159/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8805.1	SANDRA PEREIRA ARAUJO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000162/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8788.1	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000148/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8911.1	SILVANA TAVARES	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000267/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8885.1	SIRLENIR ALVES MOREIRA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000241/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8980.1	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000005/2023	01/04/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8826.1	TANIA CRISTINA DA SILVA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000184/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8857.1	TATIANI BORGES RIBEIRO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000214/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8864.1	THALIA DE SOUZA DA COSTA	350 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Exercício		00000221/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8998.1	TSINAKORO TRUMAI	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000017/2023	15/05/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
9004.1	VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURAO	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000019/2023	02/06/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8972.1	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000001/2023	01/02/2023	20/12/2023
				ADITIVO	00000002/2024	30/06/2024	30/06/2025
8901.1	VERA LUCIA LIMA BORGES	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000257/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 7/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM CONTRATO TEMPORÁRIO - Julho/2024

8785.1	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	347 - PROFESSOR DE I A IV	Exercício		00000145/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025
8886.1	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	408 - TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Exercício		00000242/2022	26/07/2022	25/07/2023
				ADITIVO	00000002/2024	24/07/2024	24/07/2025

TOTAL SERVIDORES:96

ARRelacao_Servidores_Contratados Página: 8/ 8

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o critério de julgamento das propostas, sendo adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM. 3.2.** Fica incluído o item 3.12. e 3.12.1. que trata da exclusividade de lotes para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme segue: 3.12. Para os itens cujo o valor total não ultrapasse de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **3.3.** Fica alterado o item 1.2. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual dispõe dos itens a ser adquiridos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	un - unidade	500	R$ 5,12	R$ 2.560,00
2	16074	CLAMP UMBILICAL	un - unidade	150	R$ 0,77	R$ 115,50

3	16295	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT ADULTO	un - unidade	100	R$ 12,80	R$ 1. 280,00
4	21960	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT INFANTIL	un - unidade	100	R$ 10,24	R$ 1. 024,00
5	21961	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 3,84	R$ 1. 920,00
6	256837	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 30ML	un - unidade	1000	R$ 5,12	R$ 5. 120,00
7	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	un - unidade	10000	R$ 3,84	R$ 38. 400,00
8	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	un - unidade	100	R$ 8,96	R$ 896,00
9	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	un - unidade	60000	R$ 1,92	R$ 115. 200,00
10	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	un - unidade	60000	R$ 1,92	R$ 115. 200,00
11	269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	un - unidade	1000	R$ 1,37	R$ 1. 370,00
12	272963	AGULHA DESCARTAVEL (COMUM) 25 X 07 CAIXA C/ 100 UNIDADES- AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25 X 07.	un - unidade	200	R$ 6,29	R$ 1. 258,00
13	273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR	un - unidade	500	R$ 11,52	R$ 5. 760,00
14	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	un - unidade	30	R$ 6,40	R$ 192,00
15	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	un - unidade	200	R$ 12,80	R$ 2. 560,00
16	280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000	R$ 5,76	R$ 5. 760,00
17	280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	un - unidade	1500	R$ 1,54	R$ 2. 310,00
18	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	un - unidade	2	R$ 144,00	R$ 288,00
19	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	un - unidade	60	R$ 4,22	R$ 253,20
20	294896	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,13	R$ 1. 300,00
21	295318	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,10	R$ 1. 000,00
22	295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	un - unidade	7000	R$ 2,56	R$ 17. 920,00
23	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	un - unidade	30	R$ 25,00	R$ 750,00
24	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	un - unidade	30	R$ 24,67	R$ 740,10
25	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	un - unidade	20000	R$ 1,54	R$ 30. 800,00
26	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	un - unidade	80000	R$ 0,03	R$ 2. 400,00
27	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	un - unidade	2000	R$ 9,22	R$ 18. 440,00
28	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	un - unidade	300000	R$ 0,15	R$ 45. 000,00
29	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000	R$ 0,45	R$ 22. 500,00
30	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,26	R$ 5. 200,00
31	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,12	R$ 3. 600,00
32	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,18	R$ 3. 600,00
33	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,08	R$ 2. 400,00
34	298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50 G	un - unidade	5000	R$ 7,68	R$ 38. 400,00
35	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	un - unidade	1000	R$ 3,46	R$ 3. 460,00
36	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	50000	R$ 0,21	R$ 10. 500,00
37	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	40000	R$ 0,18	R$ 7. 200,00
38	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,98	R$ 4. 900,00
39	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	un - unidade	1000	R$ 6,40	R$ 6. 400,00
40	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,57	R$ 5. 700,00
41	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	un - unidade	80000	R$ 0,12	R$ 9. 600,00
42	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	un - unidade	500	R$ 0,84	R$ 420,00
43	298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME - BISNAGA 10G	un - unidade	200	R$ 14,50	R$ 2. 900,00
44	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	un - unidade	5000	R$ 0,41	R$ 2. 050,00

45	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	un - unidade	5000	R$ 0,54	R$ 2. 700,00
46	298487	PASTA D'AGUA 100 G	un - unidade	300	R$ 12,80	R$ 3. 840,00
47	298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	un - unidade	500	R$ 6,88	R$ 3. 440,00
48	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,96	R$ 4. 800,00
49	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,30	R$ 1. 500,00
50	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	un - unidade	3000	R$ 1,79	R$ 5. 370,00
51	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	un - unidade	5000	R$ 5,20	R$ 26. 000,00
52	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	un - unidade	80000	R$ 0,30	R$ 24. 000,00
53	298532	CLORIDRATO BIPIRIDENO 2MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,83	R$ 8. 300,00
54	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,48	R$ 2. 400,00
55	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	un - unidade	200	R$ 1,99	R$ 398,00
56	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500	R$ 5,12	R$ 2. 560,00
57	304249	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO 100ML	un - unidade	500	R$ 15,36	R$ 7. 680,00
58	304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	un - unidade	500	R$ 1,28	R$ 640,00
59	304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	un - unidade	30000	R$ 2,95	R$ 88. 500,00
60	304271	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 50ML	un - unidade	20000	R$ 6,40	R$ 128. 000,00
61	304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00
62	304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DES-CARTAVEL	un - unidade	100	R$ 76,80	R$ 7. 680,00
63	304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	un - unidade	20	R$ 23,04	R$ 460,80
64	304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	un - unidade	20	R$ 23,04	R$ 460,80
65	305550	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGER-MANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ ANVISA 1 LITRO	un - unidade	500	R$ 29,11	R$ 14. 555,00
66	305613	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	un - unidade	30000	R$ 0,54	R$ 16. 200,00
67	305616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R$ 0,21	R$ 1. 050,00
68	305627	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500	R$ 0,65	R$ 975,00
69	305628	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	un - unidade	10000	R$ 0,15	R$ 1. 500,00
70	307507	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNA-GA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000	R$ 0,25	R$ 1. 250,00
71	307508	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,25	R$ 1. 250,00
72	307509	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,05	R$ 4. 000,00
73	307510	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
74	307511	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
75	307512	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,45	R$ 4. 500,00
76	307514	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
77	307515	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,16	R$ 480,00
78	307516	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
79	307517	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,50	R$ 10. 000,00
80	307518	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,18	R$ 14. 400,00
81	307521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 4,04	R$ 121. 200,00
82	307527	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 7,68	R$ 15. 360,00
83	307528	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 1,03	R$ 20. 600,00
84	307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMA-CEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 8,96	R$ 44. 800,00
85	307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINIS-TRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	un - unidade	500	R$ 7,68	R$ 3. 840,00
86	307532	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 4,26	R$ 4. 260,00

87	307536	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,30	R$ 1. 500,00
88	307543	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,04	R$ 8. 000,00
89	307545	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,24	R$ 19. 200,00
90	307546	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,43	R$ 2. 150,00
91	307547	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,77	R$ 7. 700,00
92	307548	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
93	307549	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 0,26	R$ 1. 560,00
94	307552	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,40	R$ 8. 000,00
95	307553	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,11	R$ 2. 200,00
96	307554	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	25000	R$ 0,21	R$ 5. 250,00
97	307555	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,20	R$ 4. 000,00
98	307556	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,96	R$ 76. 800,00
99	307557	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1200	R$ 8,63	R$ 10. 356,00
100	307560	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL. FRASCO COM 30ML. VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	un - unidade	2000	R$ 1,03	R$ 2. 060,00
101	307561	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 2,82	R$ 5. 640,00
102	307566	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,06	R$ 3. 000,00
103	307576	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
104	307578	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 10,97	R$ 2. 194,00
105	307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	2000	R$ 0,64	R$ 1. 280,00
106	307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 2,40	R$ 7. 200,00
107	307596	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500	R$ 0,67	R$ 1. 005,00
108	307597	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50	R$ 8,56	R$ 428,00
109	307598	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% (1 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	5000	R$ 1,80	R$ 9. 000,00
110	307599	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,25	R$ 5. 000,00
111	307602	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
112	307603	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 2,55	R$ 12. 750,00
113	307604	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	60000	R$ 0,09	R$ 5. 400,00
114	307605	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,31	R$ 6. 200,00
115	307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000	R$ 1,16	R$ 9. 280,00
116	307610	DOXICICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 1,16	R$ 3. 480,00
117	307611	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
118	307612	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,07	R$ 5. 600,00
119	307613	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,12	R$ 6. 000,00
120	307614	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (250MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200	R$ 6,40	R$ 1. 280,00
121	307616	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,94	R$ 4. 700,00
122	307617	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,41	R$ 20. 500,00
123	307619	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,17	R$ 3. 400,00
124	307620	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000	R$ 0,26	R$ 10. 400,00
125	307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500	R$ 6,30	R$ 3. 150,00
126	307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 0,52	R$ 3. 120,00
127	307623	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,84	R$ 4. 200,00
128	307628	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
129	307629	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,05	R$ 10. 000,00

130	307630	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,32	R$ 3. 200,00
131	307632	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,15	R$ 4. 500,00
132	307633	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	3000	R$ 4,99	R$ 14. 970,00
133	307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	200	R$ 3,84	R$ 768,00
134	307637	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	200000	R$ 0,29	R$ 58. 000,00
135	307639	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG/ML + 35,6 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 4,48	R$ 13. 440,00
136	307641	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,20	R$ 6. 000,00
137	307643	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,20	R$ 16. 000,00
138	307644	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	un - unidade	2000	R$ 0,64	R$ 1. 280,00
139	307645	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,03	R$ 5. 150,00
140	307646	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (NAO MANIPULADO). C/ REGISTRO DA ANVISA.	un - unidade	15000	R$ 0,24	R$ 3. 600,00
141	307647	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 1,78	R$ 17. 800,00
142	307650	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,45	R$ 6. 750,00
143	307651	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,26	R$ 3. 900,00
144	307654	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 4,10	R$ 20. 500,00
145	307655	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,09	R$ 1. 800,00
146	307656	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	300000	R$ 0,06	R$ 18. 000,00
147	307658	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	12000	R$ 0,34	R$ 4. 080,00
148	307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,16	R$ 480,00
149	307661	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
150	307664	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,48	R$ 14. 400,00
151	307665	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,20	R$ 3. 000,00
152	307669	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML. (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE). FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 3,08	R$ 6. 160,00
153	307671	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,52	R$ 2. 600,00
154	307674	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. PODENDO SER UTILIZADA POR VIA SUBLINGUAL.	un - unidade	500	R$ 0,49	R$ 245,00
155	307675	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
156	307678	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO. FORMA FARMACEUTICA OLEO. FRASCO COM 100 ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA.	un - unidade	2000	R$ 4,68	R$ 9. 360,00
157	307679	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,16	R$ 12. 800,00
158	307680	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	6000	R$ 2,56	R$ 15. 360,00
159	307681	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	50000	R$ 0,13	R$ 6. 500,00
160	307683	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO PARA DILUICAO. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
161	307684	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% (50 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un - unidade	500	R$ 3,84	R$ 1. 920,00
162	307685	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2% (20 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FRASCO COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	un - unidade	100	R$ 19,32	R$ 1. 932,00
163	307690	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 1,99	R$ 5. 970,00
164	307692	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,23	R$ 6. 150,00
165	307693	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES + APLICADOR. VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	un - unidade	1000	R$ 16,64	R$ 16. 640,00
166	307694	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,49	R$ 2. 450,00
167	307696	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,13	R$ 1. 950,00
168	307697	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	20000	R$ 0,30	R$ 6. 000,00
169	307701	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 1,79	R$ 8. 950,00
170	307702	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (10 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	600	R$ 5,94	R$ 3. 564,00

171	307706	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	40000	R$ 0,21	R$ 8. 400,00
172	307707	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FE++. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 30ML + CONTA-GOTAS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	1000	R$ 3,59	R$ 3. 590,00
173	307708	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FE++. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
174	307714	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %. FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA. FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100	R$ 14,08	R$ 1. 408,00
175	307715	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 1,99	R$ 5. 970,00
176	307716	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 1,28	R$ 12. 800,00
177	307717	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	15000	R$ 0,98	R$ 14. 700,00
178	307718	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	500	R$ 6,19	R$ 3. 095,00
179	307719	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,26	R$ 2. 600,00
180	307720	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,48	R$ 4. 800,00
181	307721	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000	R$ 1,92	R$ 38. 400,00
182	307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	10000	R$ 0,29	R$ 2. 900,00
183	307728	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	200	R$ 6,40	R$ 1. 280,00
184	307729	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% INPC. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	1000	R$ 7,04	R$ 7. 040,00
185	307730	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 500 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	un - unidade	300	R$ 16,64	R$ 4. 992,00
186	307732	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML - ESCURA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA.	un - unidade	50	R$ 2,56	R$ 128,00
187	307733	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 8,27	R$ 8. 270,00
188	307734	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 10,14	R$ 10. 140,00
189	307735	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	un - unidade	1000	R$ 13,83	R$ 13. 830,00
190	307741	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	un - unidade	3000	R$ 1,24	R$ 3. 720,00
191	307742	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 18. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	30	R$ 33,28	R$ 998,40
192	307743	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 20. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60	R$ 33,28	R$ 1. 996,80
193	307744	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 22. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	60	R$ 33,28	R$ 1. 996,80
194	307745	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 24. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	un - unidade	100	R$ 33,28	R$ 3. 328,00
195	307747	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. BOLSA COM 500ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	20000	R$ 6,40	R$ 128. 000,00
196	307756	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML. FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO. TAMPA EM ROSCA. DESCARTAVEL. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	un - unidade	5000	R$ 0,64	R$ 3. 200,00
197	307757	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	un - unidade	3000	R$ 20,27	R$ 60. 810,00
198	307760	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO PURO, EM TECIDO QUADRUPLO. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TAMANHO: 45 CM X 50CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	un - unidade	300	R$ 63,79	R$ 19. 137,00
199	307761	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE N-6, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000	R$ 1,28	R$ 1. 280,00
200	307762	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MEDIO N-5, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	un - unidade	1000	R$ 2,56	R$ 2. 560,00
201	307766	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL. EQUIPO SIMPLES E MACRO.	un - unidade	1000	R$ 1,48	R$ 1. 480,00
202	307767	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACROGOTAS - COM PINCA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONTROLE DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	un - unidade	15000	R$ 0,75	R$ 11. 250,00

203	307772	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO. IMPERMEAVEL. MEDINDO: 10CM X 4,5M. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. COM BOA ADESIVIDADE. COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR.	un - unidade	1000	R$ 15,00	R$ 15. 000,00
204	307773	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 1 (PEQUENO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000	R$ 1,67	R$ 8. 350,00
205	307774	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 2 (MEDIO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	un - unidade	5000	R$ 1,67	R$ 8. 350,00
206	307775	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 3 (GRANDE). EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA	un - unidade	500	R$ 1,67	R$ 835,00
207	307783	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 2.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 70,40	R$ 704,00
208	307784	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 3.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 70,40	R$ 704,00
209	307785	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 4.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 70,40	R$ 704,00
210	307786	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 5.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	un - unidade	10	R$ 70,40	R$ 704,00
211	307787	FITA CREPE - TIPO ADESIVA. PARA CURATIVO. MEDINDO 16 MM X 50 M. NA COR BRANCA.	un - unidade	500	R$ 6,40	R$ 3. 200,00
212	307789	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,0CM X 4,5M), FITA MICROPOROSA. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. FABRICADA EM MATERIAL QUE NAO IMPEDE A RESPIRACAO DA PELE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	un - unidade	500	R$ 4,79	R$ 2. 395,00
213	307790	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA. TIPO SPRAY. COMPOSICAO MINIMA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO. USADO EM EXAMES DE PAPANICOLAU. FRASCO COM 100ML.	un - unidade	40	R$ 9,73	R$ 389,20
214	307793	FRASCO PLASTICO - RECIPIENTE PARA NUTRICAO ENTERAL. FRASCO COM 500ML. TRANSPARENTE. COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA PARA SUPORTE, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un - unidade	3000	R$ 1,16	R$ 3. 480,00
215	307800	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	200	R$ 49,40	R$ 9. 880,00
216	307801	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	un - unidade	200	R$ 38,40	R$ 7. 680,00
217	307807	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300	R$ 1,28	R$ 384,00
218	307808	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	300	R$ 1,28	R$ 384,00
219	307809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	un - unidade	150	R$ 1,28	R$ 192,00
220	307810	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 19,20	R$ 9. 600,00
221	307811	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 19,20	R$ 9. 600,00
222	307812	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	un - unidade	500	R$ 19,20	R$ 9. 600,00
223	307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 9,18	R$ 1. 836,00
224	307818	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA. EM LÁTEX NATURAL. SEM LUBRIFICANTE. A PROVA DE TRAÇÃO. ISENTO DE MICROFUROS. LARGURA 52MM+/-. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM.	un - unidade	2000	R$ 0,32	R$ 640,00
225	307819	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 500 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000	R$ 12,90	R$ 12. 900,00
226	307822	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200	R$ 24,00	R$ 4. 800,00
227	307823	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	un - unidade	200	R$ 24,00	R$ 4. 800,00
228	307824	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 19. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50	R$ 23,50	R$ 1. 175,00

229	307825	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	un - unidade	50	R$ 23,50	R$ 1. 175,00
230	307826	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 3ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	5000	R$ 0,30	R$ 1. 500,00
231	307827	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 5ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000	R$ 0,52	R$ 10. 400,00
232	307828	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 10ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	20000	R$ 0,77	R$ 15. 400,00
233	307829	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 20ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	un - unidade	50	R$ 1,28	R$ 64,00
234	307830	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 14. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 26,88	R$ 13. 440,00
235	307831	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 16. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 26,16	R$ 13. 080,00
236	307832	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 18. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	500	R$ 29,44	R$ 14. 720,00
237	307833	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 20. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	un - unidade	200	R$ 28,16	R$ 5. 632,00
238	307834	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 14. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 1,20	R$ 600,00
239	307835	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 16. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 1,21	R$ 605,00
240	307836	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 18. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	un - unidade	500	R$ 1,22	R$ 610,00
241	307847	SONDA URETRAL - NUMERO 10. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
242	307848	SONDA URETRAL - NUMERO 12. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	15000	R$ 0,80	R$ 12. 000,00
243	307849	SONDA URETRAL - NUMERO 14. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
244	307850	SONDA URETRAL - NUMERO 16. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	un - unidade	300	R$ 0,80	R$ 240,00
245	307851	TERMOMETRO DIGITAL - USO CLINICO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL. COM PONTA FLEXIVEL. RESISTENTE A AGUA. COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, BATERIA SUBSTITUIVEL. FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0oC. VISOR COM 3 DIGITOS. oC EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 1 ANO.	un - unidade	300	R$ 87,04	R$ 26. 112,00
246	307852	TINTURA DE IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE IODO E IODETO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO. FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un - unidade	100	R$ 149,76	R$ 14. 976,00
247	307853	VASELINA LIQUIDA 100% - TIPO 100% GRAU FARMACEUTICO. ESTADO FISICO LIQUIDO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	un - unidade	200	R$ 28,16	R$ 5. 632,00
248	307857	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL -PARA USO EM LANCETADOR. CONFECCIONADA EM ACO INOX. BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU MATERIAL COMPATIVEL. GAUGE DE 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEM LANCETADOR.	un - unidade	10000	R$ 17,00	R$ 170. 000,00
249	307859	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS. (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVEIS A MARCA DAS TIRAS)	un - unidade	20000	R$ 60,00	R$ 1. 200. 000,00
250	307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 1,16	R$ 5. 800,00
251	307870	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 8,96	R$ 4. 480,00
252	307871	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 03ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 3,37	R$ 1. 685,00
253	307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	un - unidade	500	R$ 0,89	R$ 445,00
254	307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 0,90	R$ 180,00
255	307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	8000	R$ 3,20	R$ 25. 600,00

256	307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 5,12	R$ 25. 600,00
257	307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	4000	R$ 5,71	R$ 22. 840,00
258	307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	un - unidade	5000	R$ 1,66	R$ 8. 300,00
259	307880	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 1,17	R$ 3. 510,00
260	307881	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	2000	R$ 0,26	R$ 520,00
261	307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 0,57	R$ 114,00
262	307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	un - unidade	500	R$ 1,99	R$ 995,00
263	307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 1,48	R$ 740,00
264	307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 1,28	R$ 6. 400,00
265	307898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE (DRAMIN B6). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	500	R$ 14,08	R$ 7. 040,00
266	307899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 1,49	R$ 745,00
267	307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 1,76	R$ 880,00
268	307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 2,80	R$ 1. 400,00
269	307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	500	R$ 3,45	R$ 1. 725,00
270	307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1000	R$ 1,71	R$ 1. 710,00
271	307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	5000	R$ 1,54	R$ 7. 700,00
272	307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	200	R$ 0,71	R$ 142,00
273	307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 0,64	R$ 128,00
274	307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 7,04	R$ 10. 560,00
275	307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 7,68	R$ 11. 520,00
276	307920	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	3000	R$ 1,41	R$ 4. 230,00
277	307922	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	10000	R$ 0,21	R$ 2. 100,00
278	307927	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 5,76	R$ 8. 640,00
279	307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 19,20	R$ 3. 840,00
280	307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	200	R$ 16,64	R$ 3. 328,00
281	307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 12,17	R$ 18. 255,00
282	307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 8,96	R$ 13. 440,00
283	307960	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	un - unidade	1000	R$ 60,00	R$ 60. 000,00
284	308934	SUCCINATO SODICO DE CLORANFENICOL 1000MG INJ. PO AMPOLA	un - unidade	2000	R$ 6,40	R$ 12. 800,00
285	309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	un - unidade	10000	R$ 5,12	R$ 51. 200,00
286	309432	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10 MG COMPRIMIDO	un - unidade	1500	R$ 1,91	R$ 2. 865,00
287	309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	un - unidade	3000	R$ 5,64	R$ 16. 920,00
288	309438	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 250ML	un - unidade	20000	R$ 5,08	R$ 101. 600,00

289	309478	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	un - unidade	80000	R$ 0,32	R$ 25. 600,00
290	309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL ? EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML ? ENDOVENOSA.	un - unidade	100	R$ 278,20	R$ 27. 820,00
291	309495	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un - unidade	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
292	309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200	R$ 7,68	R$ 1. 536,00
293	309498	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	un - unidade	200	R$ 7,04	R$ 1. 408,00
294	309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	un - unidade	7000	R$ 1,47	R$ 10. 290,00
295	309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	200	R$ 2,56	R$ 512,00
296	309530	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA. FRASCO 10ML	un - unidade	500	R$ 8,96	R$ 4. 480,00
297	309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	300	R$ 0,89	R$ 267,00
298	309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	un - unidade	1000	R$ 2,00	R$ 2. 000,00
299	309549	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	un - unidade	2000	R$ 1,20	R$ 2. 400,00
300	309586	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML ADULTO - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO), ESTERIL, COM CONECTOR DE SONDA RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 0,7 E 0,9 MM DE DIAMETRO INTERNO, COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA.BOLSA COLETORA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA PARTE ANTERIOR, GRADUADA DE 10 EM 10ML, VALVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E SISTEMA DE DRENAGEM.DEVENDO POSSUIR ALÇAS PLASTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO.CAPACIDADE MINIMA DE 2.000ML, ADULTO .EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E EXPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	un - unidade	1500	R$ 8,96	R$ 13. 440,00
301	309610	ESFIGNOMANOMETRO OBESO - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE EM PACIENTES OBESOS COM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 31 A 51CM, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50	R$ 83,20	R$ 4. 160,00
302	309611	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS) CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	un - unidade	50	R$ 101,00	R$ 5. 050,00
303	310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un - unidade	1500	R$ 6,88	R$ 10. 320,00
304	310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	un - unidade	5000	R$ 1,54	R$ 7. 700,00
305	310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un - unidade	8000	R$ 1,28	R$ 10. 240,00
306	310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	un - unidade	500	R$ 10,24	R$ 5. 120,00
307	310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 MILILITRO	un - unidade	200	R$ 2,56	R$ 512,00
308	310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un - unidade	1000	R$ 6,98	R$ 6. 980,00
309	310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	un - unidade	300	R$ 11,01	R$ 3. 303,00
310	311825	KIT ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E SEM COSTURA. FECHO DE CONTATO DUPLO COM 2 CAMADAS DE GANCHO. MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX, PÊRA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX,DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO, VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO, AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO. TAMANHO: ADULTO. COMPRIMENTO: 52CM, LARGURA: 14CM, CIRCUNFERÊNCIA: 18 A 36 CM. GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	un - unidade	200	R$ 83,20	R$ 16. 640,00
311	311958	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 0,45	R$ 2. 250,00
312	311964	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 120ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	3000	R$ 5,28	R$ 15. 840,00

313	311975	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	30000	R$ 0,26	R$ 7. 800,00
314	311976	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	un - unidade	15000	R$ 0,09	R$ 1. 350,00
315	311977	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	un - unidade	20000	R$ 0,28	R$ 5. 600,00
316	311978	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	un - unidade	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
317	311979	LIDOCAINA 2% + ADRENALINA, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO - AMPOLA 20ML.	un - unidade	200	R$ 11,52	R$ 2. 304,00
318	311980	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 75ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un - unidade	5000	R$ 20,48	R$ 102. 400,00
319	311981	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	un - unidade	5000	R$ 6,40	R$ 32. 000,00
320	311982	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	un - unidade	5000	R$ 8,96	R$ 44. 800,00
321	311983	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	un - unidade	1000	R$ 10,66	R$ 10. 660,00
322	311984	SORO GLICOSE 5% + SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO OU BOLSA DE 500ML.	un - unidade	3000	R$ 10,24	R$ 30. 720,00
				TOTAL GERAL		**R$ 4. 677. 594,60**

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **12/08/2024.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **12/08/2024**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de julho de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 043/2024 PR SRP- 009/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 043/2024

PR SRP- 009/2024**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICADE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia, parte integrante do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 009/2024, retro mencionada, realizada na data de 03 de Julho de 2024.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, são elas:**

1- **COTEPOSTES POSTES E MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ n° 02.507. 465/0001-69, 2 –FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ nº 53.640.621/0001-04.**

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 29 DE JULHO DE 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024- PROCESSO Nº 043/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024- PROCESSO Nº 043/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 009/2024, aberta no dia 03/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES -LTDA, CNPJ n. 02. 507.465/0001-69,** no valor total de R$ 289.090,13 e **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES -LTDA, CNPJ n. 53.640.621/0001-04,** no valor total de R$ 198,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES** - Pregoeira/Agente de contratações. Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. **CNPJ:** 09.179.444/0001-00.**VIGÊNCIA:** 26/07/2024 à 26/07/2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 2.205.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, abril 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021137
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE POCONE
CNPJ Ente Recebedor:	03.162.872/0001-44
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 236.562,21
Masked Input	236,562.21

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Mariana Petronilia de Arruda Pereira
Cargo	Secretária de Cultura
Telefone	(65) 99660-0098
E-mail	cultura@pocone.mt.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de escuta da sociedade e da classe artística se deu de forma presencial, a escuta ocorreu em novembro de 2022 com manifestações, entre eles artistas, conselheiros e sociedade civil, apontando os setores culturais mais prioritários para investimento do recurso através de edital de chamamento público de projetos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

www.pocone.mt.gov.br

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	R$ 224.734,10	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	50	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Parecerista do edital	R$ 11.828,11	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	4

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

2

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será lançado um edital de chamamento público de projetos, os quais passarão por avaliação e seleção de uma banca examinadora. O edital trará vagas para projetos das áreas culturais apontadas pela escuta da sociedade do Município. Respeitando no mínimo, os 20% das cotas de previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 , no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados serão implementados por meio de cotas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital que será lançado, para todas as ações constará critérios para projetos realizados por pessoas portadoras de deficiência, por mulheres, por pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas beneficiárias de programas sociais, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. As bonificações serão por meio de:
- Os critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais.
- procedimentos simplificados de inscrição

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	AFNOGUZV

3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE COTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.

133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO PAES, BOLOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEM POCONÉ-MT".**

Data: 09/08/2024

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 29 de Julho de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATO N.º 40/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA ATENDIMENTO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO CORREA DA COSTA E DA ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0158/2023 E 0160/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70- 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.30.1.500.10010000

Valor: R$ 3.586.269,80 (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Período de vigência: 12 meses

Poconé, 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de julho de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de agosto de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 26 de julho de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/GP/2024

PORTARIA Nº 180/GP/2024 De 29 de Julho de 2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Osvaldo da Silva Santos.**"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alterações por meio da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Sr. **OSVALDO DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3531552-0 1ª via SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 173.064.341-87, efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, devidamente matriculado sob o nº 36, com proventos integrais e com direito a paridade, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2024.04.00004P**, a partir de 01 de agosto de 2024 até posterior deliberação .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de Julho de 2024.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69 2024

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2024 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.282.553/0001-69

O preço global deste Contrato é de R$ 459.073,50 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA, PARA O ASFALTO DO SETOR AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DECORRENTE DO CONVÊNIO 0459/2023 – SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 29/07/2024 até 29/07/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº118/2024 PMPAN - O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 18/2024, originado pregão Eletrônico nº 18/2024 realizada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI,** órgão Gerenciador, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA. Detentora da Ata de Reg. de Preço a Empresa: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31 valor total R$ 4.600.000,00 (Quatro Milhõe, Seiscentos Mil Reais). Considerando os aceites/Autorização a adesão, a análise da Comissão de Apoio e Pregoeiro e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata. Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 04/2024, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. EM FAVOR DA EMPRESA: R. S. DE SOUZA CNPJ: 49.733.160/0001-39, perfazendo o valor de R$ 251.480,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais). Cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 05 julho de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RICARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	071.711.748-08	9875 /00004/2024
RAFAEL LUIS SILVERIO DE OLIVEIRA	056.902.768-39	9875 /00005/2024
JOAO JOSE ALVES (ESPÓLIO DE)	006.202.541-49	9875 /00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 29/07/2024

Data de desafixação: 13/08/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o Nº. 377.790 SSP/MT e CPF Nº 299.631.761-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J. F. G DUARTE DE GIOVANI – CNPJ: 15.627.651/0001-83. Endereço: R PJ A, bairro: Residencial Moinho Dos Ventos, nº 167, sala 02**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022, realizado por este município, de acordo com a lei 8.666/93, conforme cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido administrativamente de forma amigável, a partir do dia 30 de junho de 2024, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2022**, que tem por objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇ?O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, conforme termo de referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022, firmado em 16 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que a empresa apresentou requerimento de desistência, a administração optou por rescindir o contrato original, de forma amigável, conforme previsão na **(CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO)**, item 9.1.5 do contrato original, estando amparada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe em seu Art. 79:

A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o integram.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Porto Esperidião, 22 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. F. G DUARTE DE GIOVANI

CNPJ: 15.627.651/0001-83

CONTRATADA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 05/2024, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO (C.R.A.S.) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. EM FAVOR DA EMPRESA: R. S. DE SOUZA CNPJ: 49.733.160/0001-39, perfazendo o valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 05 de julho de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO.

PORTARIA N.º 315/2024, 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter atualizada a relação e avaliação dos bens pertencentes ao Município;

Considerando a possibilidade de alienação de bens considerados inservíveis ao Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, no que se aplica ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, composta pelos seguintes servidores: Erivaldo de Campos, matrícula nº 508-1; Edicléia Pereira de Souza, matrícula nº 757-1; Cledinei Rocha do Nascimento, matrícula nº 978-1; e Anderson de Oliveira Alexandre, matrícula nº 12693-3.

Parágrafo único: A comissão de inventário deverá coordenar e orientar os trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura e do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais – PREVI PORTO.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para inventariar os bens nas secretarias municipais e autarquias:

Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Secretaria de Fazenda e PREVI PORTO: Erivaldo de Campos, matrícula nº 508-1;

Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Cledinei Rocha do Nascimento, matrícula nº 978-1;

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Luiz Antônio Assunção, matrícula nº 775-1;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva, matrícula nº 1106-7;

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Paulo Henrique Sales, matrícula nº 1022-1;

Secretaria Municipal de Saúde: Letícia Pereira de Souza, matrícula nº 245-1.

Art. 3º - Autorizar a comissão a solicitar aos secretários municipais a designação de servidores efetivos ou temporários para auxiliar nos trabalhos de execução do inventário dos bens disponibilizados na respectiva secretaria.

§1º Nas unidades escolares, a comissão poderá solicitar ao diretor da unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o secretário da pasta designar o servidor por meio de expediente interno.

§2º Nas unidades de saúde localizadas na zona rural, a comissão poderá solicitar ao responsável pela unidade a designação de servidor para auxiliar nos serviços de inventário, podendo o secretário da pasta designar o servidor por meio de expediente interno.

Art. 4º - Determinar que a comissão conclua os trabalhos objeto desta portaria e apresente relatório final de inventário patrimonial no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria nº 309/2024 de 23 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL BS-10. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 2.638.800,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos Reais). Início da Sessão Pública: 9h do dia 12/08/2024 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br , O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidiã-MT, 29 de Julho de 2024 – Adelino Aguilar – Pregoeiro Substituto.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 29 DE JULHO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
MULTI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.024.436/0001-49	9875/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique RauberMatrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 29/07/2024

Data de desafixação: 13/08/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.497.914,20 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 13/08/2024 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br , O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidiã-MT, 29 de Julho de 2024 – Adelino Aguilar – Pregoeiro Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 12 de agosto de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (**www.comprasbr.com.br**)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 29 de julho de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
181	BELONI SEVERINO CAMPINAS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
37	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 161/2024 - CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 161/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 40.499.042/0001-33.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MONGE PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 159/2024 - SUCESSINHO PRODUCOES LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 159/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 44.193.065/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Porto dos Gaúchos

RESOLUÇÃO nº 08 /CMAS/ de 29 de julho de 2024

Aprovar O PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS-/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto dos Gaúchos, através de sua Presidente, faz saber que o pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária ata nº 08, realizada no dia 29 de julho de 2024

RESOLVE:

art.1º- aprovar a elaboração do Projeto Executivo doPROCAD SUAS-2024**.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º **- Publicada, Cumpra-se.**

Porto dos Gaúchos- MT, 29 de julho de 2024

Rosangela Maria Scheffler

Presidente do CMAS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 158/2024 - JGWI ENTRETENIMENTO LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 158/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 27.411.541/0001-69.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 160/2024 - LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 160/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 39.770.966/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024**.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 034/2024, de 29 de maio de 2024, com o resultado em favor das empresas:STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00, no valor global de R$ 185.640,00; LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.793.812/0003-57, no valor global de R$ 87.675,21; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.490.183/0001-60, no valor global de R$ 7.279,87; A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.684.591/0001-52, no valor global de R$ 840,00; G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85, no valor global de R$ 660,88; 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.982.891/0002-80, no valor global de R$ 14.799,90; LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.277.278/0001-04, no valor global de R$ 52.670,00;. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 29 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.982.891/0002-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 92/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 14.799,90 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa centavos);

CONTRATADA: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.684.591/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 660,88 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos);

CONTRATADA: LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.277.278/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais);

CONTRATADA: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.793.812/0003-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 87.675,21 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais, vinte e um centavos);

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais);

CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.490.183/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 7.279,87 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais, oitenta e sete centavos);

OBJETO AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS NECESSITANTES.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

14º ADT AO CONTRATO 23/2022.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 23/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR BELA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **SUPRESSÃO DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 07 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Será reduzido os serviços correspondentes ao valor de R$ 47.901,70 (quarenta e sete mil novecentos e um reais e setenta centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

Querência-MT, 26 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, conforme especificações**, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência para atender as necessidades do Município de Querência/MT tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 1**2/07/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 29 de julho de 2024.

_____

Edinéia Alves Dantas

Pregoiero(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 026/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 770/2023, de 05 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0003 – PREVIDÊNCIA

01.800.1111.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2.011 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 35.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - Mato Grosso, 29 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 2024

Dispõe sobre a resolução referente Apreciação e Aprovação do projeto executivo do Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do cadastro Único Municipal do PROCAD-SUAS/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

-CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS n°96 de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD).

- CONSIDERANDO a portaria MDS Nº995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº130, de 27 de novembro de 2023 do conselho nacional de assistência Social (CNS), e resolução MDS/CIT Nº08 de 31 de outubro de 2023, da comissão intergestores tripartite (CIT).

- CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2024, Ata n°073/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovação do projeto executivo do Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do cadastro Único Municipal do PROCAD-SUAS/2024.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 29 de junho de 2024.

Fabiana dos Reis Farias Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **VINTE E NOVE dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (29/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **EDILEUZA FERREIRA NUNES** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.162/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *29 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

EDILEUZA FERREIRA NUNES

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 162/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 162/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **EDILEUZA FERREIRA NUNES**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia *29 de julho de 2024*, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo no dia 13/08/2024.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 161/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 161/2024

DATA: 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **KALIANA ALVES DE MELO**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, **para tomar posse no dia *29 de julho de 2024*,** no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA – 40 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo no dia 01/08/2024.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **vinte e nove dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (29/07/2024), fica investida em caráter probatório, o(a) Sr.(a) **kaliana Alves de melo** no cargo de **nutricionista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 9 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº161/2024 publicada no mural da Prefeitura Municipal em *29 de julho de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de julho de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

kaliana Alves de melo

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE TÉCNICO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAAR

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, ○ que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3 da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para ○ e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N. do Plano de Ação: *

30882120230005-019206

4. UF Ente Recebedor:

MT

5. Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE RONDOLANDIA

6. CNPJ Ente Recebedor:

04.221.486/0001-49

7. Valor Total do Plano de Ação:

R$ 40.324,88

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*

Anderson Jose Guilherme

11. Cargo*

Diretor de Cultura

12. Telefone*

(66) 99215-8824

13. E-mail*

anderson.guilherme@rondolandia.edu.mt.gov.br

14. Sou gestor responsável pela pasta de cultura *

Sim

15.

Processo de Participação Social

16. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): *

No processo de participação social do Plano de Execução da Lei Áudio Black, não tivemos a participação efetiva da sociedade. No entanto com o objetivo de promover a cultura no município, foi iniciada uma busca por diálogos com povos tradicionais indígenas e com mulheres que trabalham com artesanato e culinária. Este esforço visa garantir que as práticas culturais desses grupos sejam reconhecidas e valorizadas, promovendo assim uma maior inclusão e diversidade cultural na nossa comunidade.

17. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:* PRESENCIAL

18.

Metas

19. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Forma de Execução	Produto/ Entre Quantidade	A Atividade destinada recursos para Áreas periféricas e/ou de povos Tradidicionais
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização /estrutura/ Equipamento da biblioteca	10.000.00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	1	SIM
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Estrutura de equipamento da biblioteca	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021	2	SIM

Fomento cultural	chamento de espetáculo de teatro e dança	25.000,00	Chamamento publico- fomento a execução de açãoes culturais cultural Projeto fomentado (Decreto 11.453/2023)	3	SIM

20. META/AÇÃO-Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado Forma (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

21. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado Forma (R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Fomentada Povos e Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

22.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

23. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 70 da Lei n° 14.399/2022): *

As atividades vão acontecer nas áreas urbanas envolvendo toda a comunidade local quanto os povos indígenas e tradicionais

24. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC no 10/2023): *

Chamamento de espetáculo de teatro e dança, para promover a cultura mato-grossense no município de Rondolândia assim proporcionado lazer para as idades.

Esturra de equipamento da biblioteca, manutenção da fanfarra municipal Modernização /estrutura/equipamento da biblioteca, atividade crucial para garantir o bom funcionamento da biblioteca e o acesso as informações

Informações sobre Sistema de Cultura local

26. Possui Conselho de Cultura? *

Não

27. Possui Plano de Cultura? *

Não

28. Possui Fundo de Cultura?

Não

29.

Termos e Condições

30. Aceito

31. Aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

LEI Nº 1.759/2024

AUTOR: Ver. José George Bezerra Ribeiro

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Rejeição de Veto do Executivo deliberada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a fazer readequar as 40 (quarenta) horas semanais, da jornada de trabalho para o cargo de Agentes de Combate a Endemias.

§ 1º A jornada a que se refere o caput desse artigo compreenderá 6 (seis) horas diárias de atividade em campo e 2 (duas) horas para atividade complementares, desenvolvimento de relatórios e afins;

I. Os servidores baterão o ponto de entrada às 07:00 horas e a Saída às 13:00 horas.

§ 2º As 2 (duas) horas diárias reservadas para o desenvolvimento das atividades complementares, relatórios e afins a que se refere a parte final do **§1º** deste artigo, poderão ser cumpridas na própria residência do servidor, e, ou, em local a ser previamente estabelecido pela administração pública municipal, e deverão apresentar relatórios semanais.

§ 3º O servidor não fica dispensado em caso de eventos que seja necessário a sua participação e o cumprimento das 8 (oito) horas no local.

§ 4º Não haverá em hipóteses alguma percas salariais e nem subsidiais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 29 de julho de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

LEI Nº 1.758/2024

AUTOR: Ver. José George Bezerra Ribeiro

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a Rejeição de Veto do Executivo deliberada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a readequar as 40 (quarenta) horas semanais, da jornada de trabalho para o cargo de Agentes Comunitário de Saúde.

§ 1º- A jornada a que se refere o caput desse artigo compreenderá 6 (seis) horas diárias de atividade em campo e 2 (duas) horas para atividade complementares, desenvolvimento de relatórios e afins;

I- Os servidores baterão o ponto de entrada às 07:00 horas e a Saída às 13:00 horas;

§ 2º As 2 (duas) horas diárias reservadas para o desenvolvimento das atividades complementares, relatórios e afins a que se refere a parte final do **§1º** deste Artigo poderão ser cumpridas na própria residência do servidor, e, ou, em local a ser previamente estabelecido pela administração pública municipal, e deverão apresentar relatórios semanais.

§ 3º O servidor não fica dispensado em caso de eventos que seja necessário a sua participação e o cumprimento das 8 (oito) horas no local.

§ 4º Não haverá em hipóteses alguma percas salariais e nem subsidiais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 29 de julho de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal Alex Steves Berto no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14133/2021 bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a necessidade de readequação dos atos administrativos e no instrumento convocatório adequando a necessidade tendem à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório Concorrência Eletrônico nº 004/2024 com objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO Nº 851324/17 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT E O MINISTERIO DA SAÚDE. A EXECUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIZADAS MÉDICAS) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO ICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE -MT.**

Rosario Oeste-MT,29 de Julho de 2024.

Publique-se

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIO E GRANDE** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

VENCEDORAS: NEUZA MARIA FIALHO 60400560100 CNPJ: 28.124.219/0001-11; KILMARA JULIA SILVA CNPJ: 51.058.940/0001-72

PERÍODO: 24/07/2024 à 24/07/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 62/2024, de 25 de abril de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 706.051.801-05 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do Contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 19 de julho de 2024.

_____

HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 73/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 275/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento a Fundo de Segurança Pública e Clube dos Idosos, ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 5 (cinco) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 73/2024 de 30/07/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 30 de julho de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2024				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
81	Ana Carina Cavalini	03/07/2024	Professor Ens. Fundamental II Português	4.934,66
82	Andreia Pereira de Oliveira	22/07/2024	Auxiliar de Sala 30 horas	1.412,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	Ronniex Paulino de Oliveira
3º	Weligton David Lopes de Brito

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JULHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Jessica Luna de Carvalho Rosseto

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JULHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	Joslane Cabreiras Wuges

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 30 DE JULHO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024

DATA: 29 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 41/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração: **SR. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr.ª Lucilene Braun Bender** como SUPLENTE; do Contrato 41/2024, firmado com a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA,** constitui objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa para fornecimento de Software para Backup em Nuvem, para arquivos e banco de dados da Prefeitura do exercício, sem custo de implantação**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 192/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

Fundamentação legal: lei federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Objeto: Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Credenciado: Valmir Delmiro Serafin

CPF: 514.807.351-91

Valor Mensal estimado: R$ 4.955,77 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Santa Carmem, 30 de julho 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 74/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 276/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar com pernoite final da linha fazenda platina conforme item 01 do edital chamada publica para credenciamento 11/2024.

Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar com pernoite final da linha fazenda platina.

Empresa Credenciado: Valmir Delmiro Serafin

CPF: 514.807.351-91

Valor Mensal de R$ 4.955,77(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Valor total Estimador R$ 24.778,85 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 74/2024 de 30/07/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr. VALMIR DELMIRO SERAFIN, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01. 04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 30 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0416/2024

DE 29 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON MICHAEL ANJO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EMERSON MICHAEL ANJO LOPES** inscrito na matrícula sob o nº 2966, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0418/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0418/2024

DE 29 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para Fiscalização do **TERMO DE PARCERIA Nº 001-2024 -** INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) – OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.103.364/0001-77, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. VIGÊNCIA 29/05/2024 até 29/05/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Lea Ferreira Da Silva, Matrícula n° 1454

Fiscal Suplente: Karoline Fátima Correia Carnelocci, Matrícula n° 1456

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fiscal Titular: Kátia Mara de Arruda, Matrícula n° 2653

Fiscal Suplente: Angélica Lúcia Colussi Matschinske, Matrícula n° 3067

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Marcus Vinicius Cavalcante da Silva, Matrícula n° 2528

Fiscal Suplente: Suilla Antônia Fidelis Macedo, Matrícula n° 2673

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e Rurais

Fiscal Titular: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos, Matrícula n° 1512

Fiscal Suplente: Everaldo Ramos da Cruz, Matrícula n° 3036

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Eliezel Luiz Ramos Uruguay, Matrícula n° 1330

Fiscal Suplente: Walquiria Francini Tramontin, Matrícula n° 3178

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 29/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo administrativo 004/2024.

EMPRESA RESPONSÁVEL: Comercial Mendonça LTDA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa Comercial Mendonça LTDA, devidamente qualificada nos autos, em razão do descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 93/2023.

A empresa foi regularmente notificada para ciência do procedimento administrativo e para apresentar defesa prévia de defesa (fls. 97/100).

A Comissão Permanente elaborou seu relatório final às folhas 101/103, encaminhando os autos à administração para proferir decisão final.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De proêmio, destaco que o fato analisado neste processo administrativo tem como regência contrato administrativo proveniente de processo licitatório.

José dos Santos Carvalho Filho (2017, p.177) afirma que o contrato administrativo é ““o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público”.

Enquanto Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2017, p. 295) conceitua contrato administrativo como sendo “os ajustes que a Administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público”.

No tocante às licitações, os contratos administrativos provenientes destas são regulamentados pela Lei 14.133/2021, devendo-se aplicar subsidiariamente o Código Civil.

No que se refere à análise processual do presente processo administrativo, observo que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram devidamente respeitados pela Comissão Disciplinar. No entanto, a empresa não se manifestou nos autos.

Em seu relatório final, a Comissão Disciplinar reconheceu a procedência das irregularidades investigadas e concluiu pela aplicação de uma multa de 5% sobre o valor contratual à empresa Comercial Mendonça LTDA.

Ao analisar os autos do presente processo administrativo, esta Autoridade constatou o descumprimento do item 4.2 do contrato administrativo n° 93/2023, que estabelece um prazo de até 5 dias corridos para a entrega da mercadoria, contados a partir da autorização de despesa (fl. 22).

O atraso na entrega do material causou potencial prejuízo à administração, pois o DAE operou com força reduzida em seus equipamentos, o que poderia ter ocasionado a interrupção do fornecimento de água à população local.

A aplicação da multa à empresa encontra amparo na Cláusula 3 do referido contrato administrativo. Ademais, o art. 155 da Lei de Licitações e Contratos prevê que o contratado será responsabilizado administrativamente quando dar c causa a inexecução total do contrato. No art. 156 da referida Lei, verificamos as penalidades cabíveis, dentre as quais, a multa e impedimento de licitar e contratar.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido em consonância com o relatório final da Comissão Permanente pela aplicação de multa à empresa Comercial Mendonça LTDA, na proporção de 0,5% sobre o valor contratual, perfazendo a monta de R$ 1.117,39 (mil cento e dezessete reais e trinta e nove centavos). Outrossim, de forma cumulativa, determino o impedimento da empresa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pelo prazo de dois anos.

É a decisão. Publique-se.

Intime-se a empresa para que tome ciência desta decisão e do prazo de 15 dias para interposição de recurso, a contar da data da notificação. A intimação deve ser feita preferencialmente de maneira eletrônica.

Após trânsito em julgado da decisão administrativa, intime-se o setor contábil para verificar a possibilidade de compensação do valor da multa com eventual valor devido a empresa. Em caso da não possibilidade de compensação, intime-se o setor de tributos para emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a empresa para pagamento do valor.

Ato contínuo, determine-se o cadastro da empresa no rol de empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pelo período de dois anos.

Em caso de não pagamento voluntário da multa, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de julho de 2024.

MARLENE CORREIA CARNELOCCI

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 05/2024-GP , torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas, é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para Seleção de empresa do ramo para prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e licenciamento mensal de solução de software para gerenciamento da educação pública municipal, O Pregoeiro decide declarar vencedores da licitação a empresa **STAF SISTEMAS LTDA, inscrita CNPJ: 07.941.056/0001-90** com valor total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Informações poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526 Santa Terezinha – MT 29 de julho de 2024.admilson s. gomes -Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - MT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do

PROCAD-SUAS do ano de 2024.

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2024, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD – SUAS do ano de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 26 de julho de 2024.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA 001/2024 - Audiência Pública - Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se os gestores municipais de cultura e os representantes da classe cultural do município, na Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, localizada na Avenida 03, Centro, no município de Santa Terezinha – MT. Neste ato, reuniram-se os profissionais da cultura juntamente com a coordenação do Departamento de Cultura e com a Secretária Municipal de Educação e Cultura para a audiência pública que tinha como pauta a implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e sobre a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. O presidente do Conselho Municipal de Cultura, o Sr. Messias Santos de Sousa deu início à audiência, saudando os presentes, e explicou acerca dos recursos recebidos provenientes da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, comentou sobre eventos culturais acontecidos em nossa região, incluindo o mais recente sarau cultural " Balé das Águas", que foi um verdadeiro espetáculo de talentos locais, reafirmando a impor-

tância da arte e da cultura como pilares para o desenvolvimento social e a preservação da identidade regional. Além de preservar tradições, o evento educou e inspirou especialmente os jovens a praticarem e apreciarem sua cultura diversificada no coração do Araguaia e de Mato Grosso. Na sequência a Secretária Municipal da Educação e Cultura, Sra. Nilza Alves Rodrigues, e a Coordenadora do Departamento de Cultura a Sra. Elaís Nanda Gomes Silva, cumprimentou os presentes e deu início à pauta da noite, comentando acerca da Política Nacional Aldir Blanc. Após esse momento o Sr. Messias Santos de Souza, explicou detalhadamente o que é a PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) de Fomento à Cultura, que este recurso está previsto para receber até 2027, e que esse município recebeu R$ 64.460,70 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), a etapas de como receber o recurso, como os recursos serão repassados aos fazedores de cultura, os principais objetivos, quais ações e atividades a serem aplicadas, os espaços artísticos e ambientes culturais, sobre a normativa do MinC n° 10 e acerca do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, que é um documento que deverá ser apresentado ao Ministério da Cultura, o mesmo detalha como será feita a execução de recursos pelo ente federativo e que a Lei n° 14.399 determina que este deve ser elaborado com a participação da Sociedade Civil preferencialmente por meio dos Conselhos de Políticas Culturais, mas a Gestão do Departamento de Cultura entende que nesse momento de construção de políticas culturais, deve-se ouvir o maior número de agentes culturais possíveis para entender as demandas de todos os segmentos culturais existentes no município e que por este motivo estávamos reunidos, para ouvir a classe cultural, bem como suas opiniões, sugestões e ideias, sobre como utilizar da melhor forma possível os recursos. Os presentes puderam opinar acerca dos valores, bem como sugerir os segmentos que deveriam ser contemplados em edital, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos, os valores estipulados e divididos em Fomento Cultural, o valor de R$ 41.037,67 (quarenta e um mil, trinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022; Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para a aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022; Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) para subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022; e o Custo operacional (5%), o valor de R$ 3.223,03 (três mil duzentos e vinte e três reais e três centavos) para o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. A audiência foi aberta para as perguntas e respostas, onde gestores e fazedores de cultura puderam esclarecer suas dúvidas sobre a aplicação de recurso. Diversas dúvidas foram sanadas, abordando desde procedimentos operacionais até detalhes específicos da legislação. A audiência foi finalizada agradecendo novamente a presença de todos, nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos às dez horas e cinquenta e sete minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Sra. Elaís Nanda Gomes Silva, encarregada do Departamento de Cultura, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, o Sr. Messias dos Santos de Sousa, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Nilza Alves Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N ° 07/2024/CMAS

RESOLUÇÃO N ° 07/2024/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo (PROCAD-SUAS 2024) do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **LEI Nº 552 de 03 de junho de 2024 e;**

Considerando a reunião realizada dia 26 de julho de 2024, Ata Nº 07/2024;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

Considerando que o PROCAD-SUAS, objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024 do Município de Santo Afonso-MT

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 26 de julho de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 054/2023 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ADERACI NERES DE SOUZA ME

CNPJ: 08.291.516/0001-44

DATA ASSINATURA: 29/07/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Santo Afonso - MT, 29 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 100/GP/2024

ATO Nº 100/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADICEIA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência à Família, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de julho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 097/GP/2024

ATO Nº 097/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NATANA DA SILVA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 04 de julho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 090/GP/2024

ATO Nº 090/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Transportes, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 03 de junho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/GP/2024

PORTARIA Nº 129/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 308/2024.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo JOÃO CANSIO DA SILVA, ocupante do cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 06, classe C, anexo 05, com efeito retroativo de 06 de junho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/GP/2024

PORTARIA Nº 130/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 729/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva VALDEVINA GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 07, classe C, anexo 05, a partir de 26 de junho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2024.

PORTARIA N.º 148/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **SRª. Maria Santa Souza de Arruda".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 20, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 71, I, II, III, IV, V e §2º, insico I, da Lei Complementar Municipal n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº. 1. 131/GP/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.447/2024 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. MARIA SANTA SOUZA DE ARRUDA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 567819-6 SESP/MT e do CPF n. º 569.868.071-04, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Tabela 04, Classe "B", Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matricula nº. 00169, com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **31 Anos e 26 Dias de tempo de contribuição,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2024.04.00009P,** a partir de **01/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2024

PORTARIA N.º 147/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **SRª. Ezenilda Padilha Queiroz".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 4º, inciso II, III, IV e V da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c art. 70, II, III, IV e §2º, § 6º inciso I e §7º inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº. 1.131/GP/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº. 1.447/2024 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. EZENILDA PADILHA QUEIROZ**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0200891-2 SESP/MT e do CPF nº. 979.346.311-20, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Tabela 05, Classe "A", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matricula nº. 000164; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **30 Anos, 04 Meses e 07 Dias** de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **nº. 2024.04.00010P,** a partir de **01/07/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2024

PORTARIA N.º 143/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da menor **Jovana Pereira de Aguiar da Hora,**devidamente representada por sua genitora **Srª. Lucy Mara Pereira de Aguiar,** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Carlos Conceição da Hora.**"*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com Art 7º, I; Art. 18 caput, inciso II; Art 20, I; Art 22, §1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 049/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DA HORA,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 1886906-8 SESP/MT e CPF nº. 224.535.391-91; **servidor efetivo**, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível 07", Tabela 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na proporção de 100% e de forma **temporária,** em favor da menor **JOVANA PEREIRA DE AGUIAR DA HORA**, portadora da cédula de identidade nº. 3305178-0 SESP/MT e do CPF nº. 098.897. 931-48, **na qualidade de filha,** devidamente representada por sua genitora **SRª. LUCY MARA PEREIRA DE AGUIAR,** portadora da cédula de identidade nº. 1407586-5 SESP/MT e do CPF nº. 015.703.221-39, a partir de **01/05/2024,** data do óbito, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER, nº. 2024.07.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/05/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 12 de julho de 2024

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº135/GP/2024

PORTARIA Nº135/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 758/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ELENIRA GLÓRIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 03, classe C, anexo 03, com efeito, a partir de 02 de julho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21, no valor de R$ 64.371,00**(sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais)**, tendo como objeto a **Aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA, CNPJ: 07.71.631/0001-15,** com sede na Rua Bogota, Nº 734 Jardim Das Américas, Cuiabá – MT, CEP: 78.060-594, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 29 de julho de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 038/2024

DECRETO N. º 038/2024

DE: 29 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobra a redução do horário de expediente ao Público na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT."

O **Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 037/2024 e as medidas de contingenciamento para o eficaz corte de gastos;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas que resultem na redução do conjunto das despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO ainda que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:

Fica alterado o horário de expediente ao público no Paço Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º - O horário de expediente ao público na Prefeitura Municipal será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das atividades administrativas será das 07h às 13h.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os atendimentos da área da saúde no ESF (Estratégia de Saúde da Família), PA (Pronto Atendimento) e Unidade de Reabilitação ou os serviços da área de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Parágrafo Único - As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão o calendário escolar anual vigente.

Artigo 3º - Durante a redução do horário de expediente não poderá ocorrer, de maneira alguma, prejuízo ao cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos de Controle Externo e outros.

Artigo 4º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 037/2024

Decreto n° 037/2024 de 29 de Julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT ".

O **Sr. JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º e 9°, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto nos art. 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de junho referente 3º Bimestre do corrente ano (2024), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do parágrafo único do art. 25, da Lei nº 975/2023 de 19 de dezembro de 2023, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2024*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando no último ano de mandato na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Considerando o encerramento do mês de dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde (considerando o controle pandêmico), educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de setembro de 2024.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, pessoa jurídica CNPJ N° 32.972.424/0001-04vem através da pregoeira e Equipe de Apoio comunicar aos interessados que o processo n° 018/2024 Pregão Eletrônico n° 01/2024 tipo menor preço por lote único, pelo modo de disputa aberta. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-TERCERIZADA, DE FORMA TEMPORÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, VINCULADOS À ESTA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.**

Cuja sessão estava marcada para dia 29 de julho de 2024, às 14H30min (Horário de Brasília).

Está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto que na hora do pregão foi constatado que os itens estavam por lote individual, por esse motivo que a equipe juntamente com a plataforma BLL, achou por bem a necessidade de adequação no edital e no termo de referência.

Maiores informações através do e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** ou através do telefone (66) 3494-1137

São José do Povo-MT, 29 de julho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2024 RESPALDO LEGAL: ART. 74 INCISO V DA LEI 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

1.1. Trata-se de LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATENDER AOS PACIENTES DA HIDROGINASTICA E OUTROS EVENTOS DE SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO /MT. 1.2. **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa ;"**ANTONIO FERREIRA DE MOURA**, CNPJ 41.212.053/0001-53., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.212.053/0001-53 na av. **Fernando Correa da Costa** Bairro centro CEP **78773000**- São Jose do Povo/MT, locação de espaço com piscina para aulas de hidroginástica com paciente, apedido da secretaria municipal de Saúde autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 16.400,00(Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 015-2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 19 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0013/2024 RESPALDO LEGAL: ART. 74 INCISO I DA LEI 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de LOCAÇÃO DE 1 KITE COMPLETO PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMETRICAS COM FINS CIVIS E CRIMINAIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO MANUTEÇÃO DOS KITS, PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 931/2024.

RATIFICO e **AUTORIZO** a contratação da empresa;" F ROCHA & CIA LTDA., CNPJ 73.882.136/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46 na na Rua Desembarcador Jose Barros do Valle, nº 51, quadra 20, lote 16, Barro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, locação de 1 Kite Completo para coleta de informações Biometricas com Fin Civis e Criminais e Serviços de Integração Manuteção dos Kits para atender ao termo de Referencia, a pedido da secretaria municipal de Gestãoe Gabinete autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de R$ 39.336,00 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais) com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 013-2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 19 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0014/2024 RESPALDO LEGAL: ART. 74 INCISO V DA LEI 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

1.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA PARA ATENDIMENTO DE IDOSOSS PARA ATIVIDADE DE HIDROGINASTICA, A SER UTILIZADO 4 VEZES POR SEMANA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO /MT, ATRAVES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTRABELECIDAS NESTE TR. 1.2. RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa;"ANTONIO FERREIRA DE MOURA, CNPJ 41.212.053/0001-53., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.212.053/0001-53 na av. Fernando Correa da Costa Bairro centro CEP 78773000- São Jose do Povo/MT, locação de espaço com piscina para aulas de hidroginastica para idosos, apedido da secretaria municipal de Promoção Social autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de R$ 33.128,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Oito Reais) com a realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015-2024, com respaldo legal nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 19 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Nomeação de Direção Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022 Considerando o Edital 004/2022/SEDEC

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE como Diretora da Escola Municipal José Cezário de Castilho a partir do dia 23/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 29 de julho de 2024.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a referida Licitação Supracitada e autorizo o prosseguimento do que consta nos autos.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, COM A FINALIDADE DE FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

Empresa Vencedora

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada (de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427º**, Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.025-700.**

Valor da adesão – 831.000,00 (Oitocentos e Trinta e um mil reais)

Forma de julgamento: Maior desconto

São José de Xingu - MT, 29 de julho de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Económico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria Estadual de Ambiente de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e ffiscalizção ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art, 9º Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico n e 28/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença Prévio(LP) e Licença de Instalação(LI), para a Empresa SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 30.536,096/0001-78, para executar construção de estações de redes de telefonia, internet e telecomunicações, na Fazenda Cereal Ouro no município de São José do Xíngu/MT.

Ageu Oliveira Braga

Secretário Municipal de agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 221, DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Exercício: 2024

DECRETO Nº 221, DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$8.893.285,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.893.285,05

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

731 04.122.0006.1358.0000 CONSTRUÇAO/INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 8.893.285,05

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 754

1 Recursos do Exercício Corrente

100 725 Operação de crédiito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Operação de Crédito: 8.893.285,05

Fontes de Recurso

1 754 8.893.285,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 76/2024. **Credenciamento n.º 002/2024. Contrato nº** 85/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DOUGLAS DA CUNHA BARROS

CNPJ: 17.194.877/0001-63

Objeto: Constitui objeto O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clinicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 2.220.648,80 (dois milhões duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme estima realizada e apresentada na solicitação 00215/24, integrante deste processo. O valor global do contrato é o valor total do processo licitatório, e será distribuído entre todos os credenciados conforme a necessidade da Secretaria, até que se extinguem a quantidade de itens licitados no processo Licitatório nº 076/2024, Credenciamento nº 02/2024, ou até que se encerre o contrato.

Vigência: A contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 26 de julho de 2024

Fiscal do Contrato: Poliana Aves Machado

Gestor do Contrato: Fagner Sampaio de Araujo

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024"**, Objeto: **" AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO E CEBOLA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL."** em favor da empresa: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.; CNPJ: 48.953.776/0001-52, no valor de R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais).

São José dos Quatro Marcos, 29 de julho de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 76/2024. **Credenciamento n.º 002/2024. Contrato nº** 86/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA

CNPJ: 18.213.735/0002-40

Objeto: Constitui objeto O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clinicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 2.220.648,80 (dois milhões duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme estima realizada e apresentada na solicitação 00215/24, integrante deste processo. O valor global do contrato é o valor total do processo licitatório, e será distribuído entre todos os credenciados conforme a necessidade da Secretaria, até que se extinguem a quantidade de itens licitados no processo Licitatório nº 076/2024, Credenciamento nº 02/2024, ou até que se encerre o contrato.

Vigência: A contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 26 de julho de 2024

Fiscal do Contrato: Poliana Aves Machado

Gestor do Contrato: Fagner Sampaio de Araujo

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024"**, Objeto: **" SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, AFIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA ZEFERINO JOSÉ DE MATTOS, FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA. "** em favor da empresa: DELFORNO E DELFORNO LTDA.; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 9.518,20 (nove mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavo).

São José dos Quatro Marcos, 26 de julho de 2024.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 76/2024. **Credenciamento n.º 002/2024. Contrato nº** 87/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LABORATORIO EXCELENCIA LTDA

CNPJ: 54.592.265/0001-55

Objeto: Constitui objeto O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clinicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R$ 2.220.648,80 (dois milhões duzentos e vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme estima realizada e apresentada na solicitação 00215/24, integrante deste processo. O valor global do contrato é o valor total do processo licitatório, e será distribuído entre todos os credenciados conforme a necessidade da Secretaria, até que se extinguem a quantidade de itens licitados no processo Licitatório nº 076/2024, Credenciamento nº 02/2024, ou até que se encerre o contrato.

Vigência: A contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 26 de julho de 2024

Fiscal do Contrato: Poliana Aves Machado

Gestor do Contrato: Fagner Sampaio de Araujo

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 07.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 097/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07.2024, onde o mesmo como OBJETO: " **CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA ENTRADA DA CIDADE SENTIDO DE SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS A MIRASSOL D'OSTE, MT-175.** "

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BI 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	24.943.494,86	6.774.233,94	27,16	18.331.893,37	73,49	6.611.601,49
RECEITAS CORRENTES	23.553.992,07	24.746.695,41	6.151.583,96	24,86	17.553.353,08	70,93	7.193.342,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.443.109,42	1.443.109,42	197.659,65	13,70	696.283,14	48,25	746.826,28
Impostos	1.364.540,52	1.364.540,52	173.228,79	12,70	631.989,95	46,32	732.550,57
Taxas	78.568,90	78.568,90	24.430,86	31,09	64.293,19	81,83	14.275,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	232.674,99	49.048,48	21,08	149.683,83	64,33	82.991,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	232.674,99	49.048,48	21,08	149.683,83	64,33	82.991,16
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	55.616,94	72.705,17	130,72	221.543,97	398,34	-165.927,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.216,94	55.616,94	72.705,17	130,72	221.543,97	398,34	-165.927,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	91.440,93	18,64	277.439,23	56,54	213.247,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	0,00	0,00	4.639,10	17,66	21.624,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	91.440,93	19,69	272.800,13	58,74	191.622,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.312.179,59	22.498.482,93	5.740.515,45	25,52	16.196.954,21	71,99	6.301.528,72
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	12.600.854,49	2.600.289,39	20,64	7.292.244,33	57,87	5.308.610,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.422.959,32	6.497.177,97	2.384.506,50	36,70	6.760.593,15	104,05	-263.415,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	3.400.450,47	755.719,56	22,22	2.144.116,73	63,05	1.256.333,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	26.124,86	214,28	0,82	11.448,70	43,82	14.676,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	0,00	0,00	3.564,00	30,24	8.220,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.040,01	14.040,01	214,28	1,53	7.884,70	56,16	6.155,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	196.799,45	622.649,98	316,39	778.540,29	395,60	-581.740,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	196.799,45	322.649,98	163,95	478.540,29	243,16	-281.740,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	196.799,45	322.649,98	163,95	478.540,29	243,16	-281.740,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.553.992,07	24.943.494,86	6.774.233,94	27,16	18.331.893,37	73,49	6.611.601,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.553.992,07	24.943.494,86	6.774.233,94	27,16	18.331.893,37	73,49	6.611.601,49
DÉFICIT (VI)					202.969,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.553.992,07	24.943.494,86	6.774.233,94	27,16	18.534.862,51	74,31	6.408.632,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.281.676,51			2.281.676,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.281.676,51			2.281.676,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03	8.105.304,42	6.232.837,24	18.534.862,51	8.703.741,94	14.748.770,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.434.462,32	25.419.954,19	5.456.263,78	17.666.694,63	7.753.259,56	5.992.556,32	17.094.012,52	8.325.941,67	13.402.153,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	12.412.055,24	2.403.919,41	7.412.635,87	4.999.419,37	2.403.919,41	7.412.635,87	4.999.419,37	4.961.865,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	150.000,00	63.071,40	125.878,05	24.121,95	63.071,40	125.878,05	24.121,95	125.878,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	12.857.898,95	2.989.272,97	10.128.180,71	2.729.718,24	3.525.565,51	9.555.498,60	3.302.400,35	8.314.410,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.789.588,32	12.857.898,95	2.989.272,97	10.128.180,71	2.729.718,24	3.525.565,51	9.555.498,60	3.302.400,35	8.314.410,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.019.529,75	1.718.650,26	223.772,98	1.466.605,40	252.044,86	240.280,92	1.440.849,99	277.800,27	1.346.617,63	0,00
INVESTIMENTOS	894.529,75	1.643.650,26	223.772,98	1.391.605,40	252.044,86	226.767,98	1.391.605,40	252.044,86	1.297.373,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	13.512,94	49.244,59	25.755,41	49.244,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03	8.105.304,42	6.232.837,24	18.534.862,51	8.703.741,94	14.748.770,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03	8.105.304,42	6.232.837,24	18.534.862,51	8.703.741,94	14.748.770,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03		6.232.837,24	18.534.862,51		14.748.770,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03	100,00	8.105.304,42	6.232.837,24	18.534.862,51	100,00	8.703.741,94	0,00
Legislativa	971.580,00	971.580,00	138.613,52	498.375,41	2,60	473.204,59	153.114,32	455.052,40	2,46	516.527,60	0,00
Ação Legislativa	971.580,00	971.580,00	138.613,52	498.375,41	2,60	473.204,59	153.114,32	455.052,40	2,46	516.527,60	0,00
Administração	3.528.850,00	3.700.933,05	660.825,36	2.489.781,00	13,01	1.211.152,05	842.636,13	2.422.560,19	13,07	1.278.372,86	0,00
Controle Interno	110.750,00	107.750,00	14.850,26	56.773,94	0,30	50.976,06	14.850,26	56.773,94	0,31	50.976,06	0,00
Normatização e Fiscalização	222.800,00	364.772,00	62.632,99	271.309,38	1,42	93.462,62	168.932,99	271.309,38	1,46	93.462,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	1.400,00	900,00	1.400,00	0,01	0,00	900,00	1.400,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	2.987.300,00	3.027.011,05	528.491,71	1.990.407,45	10,40	1.036.603,60	604.002,48	1.923.186,64	10,38	1.103.824,41	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	53.950,40	169.890,23	0,89	30.109,77	53.950,40	169.890,23	0,92	30.109,77	0,00
Assistência Social	1.213.498,90	1.587.307,37	388.518,47	944.156,40	4,93	643.150,97	476.391,83	936.972,57	5,06	650.334,80	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	456.300,00	436.300,00	71.466,43	203.481,29	1,06	232.818,71	71.795,43	201.780,29	1,09	234.519,71	0,00
Assistência Comunitária	487.198,90	784.487,47	246.747,93	498.263,00	2,60	286.224,47	244.368,10	495.883,17	2,68	288.604,30	0,00
Administração Geral	264.000,00	360.519,90	70.304,11	241.912,11	1,26	118.607,79	160.228,30	238.809,11	1,29	121.710,79	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	500,00	0,00	4.500,00	0,00	500,00	0,00	4.500,00	0,00
Saúde	4.317.499,73	5.285.372,86	1.290.135,09	3.885.825,76	20,31	1.399.547,10	1.368.833,90	3.649.767,36	19,69	1.635.605,50	0,00
Atenção Básica	2.530.705,44	2.811.854,27	784.945,78	1.824.989,72	9,54	986.864,55	788.575,78	1.824.909,72	9,85	986.944,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.332,04	1.207.089,04	255.945,03	1.158.072,24	6,05	49.016,80	289.370,83	928.858,84	5,01	278.230,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	106.533,96	78.433,96	8.778,75	26.336,27	0,14	52.097,69	8.778,75	26.336,27	0,14	52.097,69	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.902,80	101.902,80	12.266,10	42.931,35	0,22	58.971,45	12.266,10	42.931,35	0,23	58.971,45	0,00
Administração Geral	1.073.025,49	1.069.092,79	226.799,43	829.896,18	4,34	239.196,61	268.442,44	823.131,18	4,44	245.961,61	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	1.400,00	3.600,00	0,02	1.400,00	1.400,00	3.600,00	0,02	1.400,00	0,00
Educação	8.400.582,75	7.642.960,46	1.639.792,16	5.005.966,33	26,16	2.636.994,13	1.694.068,04	5.001.051,85	26,98	2.641.908,61	0,00
Ensino Fundamental	3.601.870,33	3.159.353,88	734.695,56	2.154.486,11	11,26	1.004.867,77	742.742,54	2.150.551,63	11,60	1.008.802,25	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.074.000,00	2.898.616,39	541.224,17	1.739.019,77	9,09	1.159.596,62	544.219,17	1.739.019,77	9,38	1.159.596,62	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.510.277,77	349.036,58	1.071.312,33	5,60	438.965,44	392.270,48	1.070.332,33	5,77	439.945,44	0,00
Demais Subfunções	74.712,42	74.712,42	14.835,85	41.148,12	0,22	33.564,30	14.835,85	41.148,12	0,22	33.564,30	0,00
Cultura	40.020,00	116.283,68	18.261,73	82.551,90	0,43	33.731,78	18.261,73	82.551,90	0,45	33.731,78	0,00
Difusão Cultural	37.920,00	116.283,68	18.261,73	82.551,90	0,43	33.731,78	18.261,73	82.551,90	0,45	33.731,78	0,00
Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Urbanismo	3.012.931,41	4.342.949,04	895.487,90	3.348.472,19	17,50	994.476,85	947.286,55	3.337.826,22	18,01	1.005.122,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	293.874,99	568.885,56	12.865,62	517.060,53	2,70	51.825,03	12.865,62	517.060,53	2,79	51.825,03	0,00
Serviços Urbanos	1.676.288,42	1.434.095,42	169.368,85	724.880,43	3,79	709.214,99	224.808,80	723.631,64	3,90	710.463,78	0,00
Administração Geral	1.041.768,00	2.339.968,06	713.253,43	2.106.531,23	11,01	233.436,83	709.612,13	2.097.134,05	11,31	242.834,01	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	11.100,00	436.234,15	236.455,22	411.801,01	2,15	24.433,14	236.483,22	411.801,01	2,22	24.433,14	0,00
Habitação Urbana	11.100,00	436.234,15	236.455,22	411.801,01	2,15	24.433,14	236.483,22	411.801,01	2,22	24.433,14	0,00
Saneamento	604.068,90	600.528,90	69.689,29	317.964,13	1,66	282.564,77	78.790,60	284.019,90	1,53	316.509,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	603.068,90	599.528,90	69.689,29	317.964,13	1,66	281.564,77	78.790,60	284.019,90	1,53	315.509,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	249.500,00	336.341,00	72.189,78	251.826,53	1,32	84.514,47	80.077,83	246.463,93	1,33	89.877,07	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	247.700,00	336.341,00	72.189,78	251.826,53	1,32	84.514,47	80.077,83	246.463,93	1,33	89.877,07	0,00
Demais Subfunções	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	161.960,38	543.796,63	11.443,42	481.339,39	2,52	62.457,24	11.443,42	481.339,39	2,60	62.457,24	0,00
Promoção Comercial	115.600,00	112.833,00	11.443,42	63.626,14	0,33	49.206,86	11.443,42	63.626,14	0,34	49.206,86	0,00
Turismo	39.800,00	430.243,25	0,00	417.713,25	2,18	12.530,00	0,00	417.713,25	2,25	12.530,00	0,00
Administração Geral	560,38	100,38	0,00	0,00	0,00	100,38	0,00	0,00	0,00	100,38	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00
Energia	100,00	156.249,45	0,00	156.149,45	0,82	100,00	0,00	156.149,45	0,84	100,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	156.249,45	0,00	156.149,45	0,82	100,00	0,00	156.149,45	0,84	100,00	0,00
Transporte	55.200,00	519.221,86	111.463,14	519.121,86	2,71	100,00	117.803,42	499.200,92	2,69	20.020,94	0,00
Transporte Rodoviário	55.200,00	519.221,86	111.463,14	519.121,86	2,71	100,00	117.803,42	499.200,92	2,69	20.020,94	0,00
Desporto e Lazer	322.700,00	381.146,00	84.090,28	255.184,62	1,33	125.961,38	85.010,16	255.184,62	1,38	125.961,38	0,00
Desporto Comunitário	318.700,00	376.516,00	84.090,28	251.608,89	1,32	124.907,11	84.090,28	251.608,89	1,36	124.907,11	0,00
Administração Geral	3.000,00	4.630,00	0,00	3.575,73	0,02	1.054,27	919,88	3.575,73	0,02	1.054,27	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	562.000,00	517.500,00	63.071,40	484.784,05	2,53	32.715,95	122.636,09	314.920,80	1,70	202.579,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	76.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,39	0,00	13.512,94	49.244,59	0,27	25.755,41	0,00
Outros Encargos Especiais	486.000,00	442.500,00	63.071,40	409.784,05	2,14	32.715,95	109.123,15	265.676,21	1,43	176.823,79	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.553.992,07	27.238.604,45	5.680.036,76	19.133.300,03	100,00	8.105.304,42	6.232.837,24	18.534.862,51	100,00	8.703.741,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.749.792,22	2.598.483,00	2.471.127,39	2.670.409,89	2.790.833,88	4.959.508,31	3.092.531,32	3.676.146,77	3.095.745,42	3.191.752,12	3.216.581,92	3.803.544,71	38.316.456,95	28.147.245,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.964,77	268.523,44	194.924,44	177.985,83	246.109,75	279.287,41	183.381,12	135.127,32	108.697,49	71.417,56	84.521,13	113.138,52	2.015.078,78	1.443.109,42
IPTU	18.917,59	21.526,14	20.357,22	41.095,61	14.196,65	7.987,60	5.168,33	8.107,52	5.695,99	2.971,31	15.366,32	13.760,08	175.150,36	143.780,05
ISS	70.746,37	54.870,13	46.887,33	77.674,69	187.765,93	113.295,78	167.636,82	114.148,87	85.906,36	53.310,09	54.738,36	87.744,12	1.114.724,85	663.397,85
ITBI	4.877,66	110.488,42	21.671,14	26.471,61	36.397,50	0,00	0,00	3.918,39	4.540,57	5.427,19	0,00	1.130,45	214.922,93	32.869,92
IRRF	49.091,75	73.339,33	100.020,10	24.563,05	952,73	152.262,40	477,45	0,00	484,09	968,18	489,46	0,00	402.648,54	524.492,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.331,40	8.299,42	5.988,65	8.180,87	6.796,94	5.741,63	10.098,52	8.952,54	12.070,48	8.740,79	13.926,99	10.503,87	107.632,10	78.568,90
Contribuições	21.788,17	15.378,15	29.307,34	13.881,04	16.414,18	42.388,18	27.063,08	26.509,91	23.322,77	23.739,59	24.256,78	24.791,70	288.840,89	232.674,99
Receita Patrimonial	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	35.578,59	38.427,94	36.670,26	36.034,91	460.727,89	55.616,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	35.578,59	38.427,94	36.670,26	36.034,91	460.727,89	55.616,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.207,85	43.001,00	47.067,22	50.356,66	46.931,78	52.806,90	45.786,49	46.679,29	46.354,43	47.178,09	44.896,54	46.544,39	562.810,64	490.686,27
Transferências Correntes	2.488.078,84	2.230.003,69	2.155.756,16	2.379.822,04	2.440.503,94	4.548.148,59	2.795.300,46	3.433.869,57	2.877.799,97	3.003.875,27	3.026.237,21	3.582.820,91	34.962.216,65	25.899.033,40
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	12.673.621,52
Cota-Parte do ICMS	426.595,50	476.747,47	478.337,03	483.324,23	472.600,03	457.626,02	948.055,66	912.281,61	895.861,30	895.790,74	872.313,19	940.307,48	8.259.840,26	5.782.794,51
Cota-Parte do IPVA	42.621,65	27.652,35	18.229,08	20.893,72	11.442,54	12.838,74	26.521,65	16.895,70	25.752,33	30.039,33	90.710,00	71.066,14	394.663,23	328.359,77
Cota-Parte do ITR	2.509,75	117,42	2.688,14	85.878,04	7.993,49	12.528,54	1.493,82	2.661,83	3.846,35	11.820,17	8.493,63	2.879,83	142.911,01	66.468,27
Transferências da LC 61/1989	1.844,34	430,03	1.637,82	2.364,55	1.799,72	1.909,31	5.299,36	4.685,20	5.037,41	6.891,41	8.877,62	2.767,74	43.544,51	17.459,34
Transferencias do FUNDEB	285.334,94	344.633,80	335.920,64	373.554,97	353.978,12	439.905,45	358.577,02	368.765,44	324.934,50	336.120,21	361.554,98	394.164,58	4.277.444,65	3.400.450,47
Outras Transferências Correntes	527.546,78	566.126,47	488.851,03	642.847,76	592.398,46	2.034.807,32	356.640,25	634.604,13	690.956,20	746.298,55	547.771,89	951.206,54	8.780.055,38	3.629.879,52
Outras Receitas Correntes	6.025,72	3.048,51	3.652,65	1.064,20	1.067,97	474,35	128,58	0,00	3.992,17	7.113,67	0,00	214,28	26.782,10	26.124,86
DEDUÇÕES (II)	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	421.606,42	446.936,25	4.153.300,69	3.400.550,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	421.606,42	446.936,25	4.153.300,69	3.400.550,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.371,19	2.808.839,26	2.794.975,50	3.356.608,46	34.163.156,26	24.746.695,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.371,19	2.808.839,26	2.794.975,50	3.356.608,46	34.163.156,26	24.746.695,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	389.664,00	377.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.483.958,01	2.304.920,15	2.200.444,43	2.369.159,07	2.463.328,47	4.587.221,05	2.644.002,70	3.159.919,97	2.693.307,19	2.777.775,26	2.763.911,50	3.325.544,46	33.773.492,26	24.369.375,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.746.695,41	17.553.353,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.109,42	696.283,14
IPTU	143.780,05	51.069,55
ISS	663.397,85	563.484,62
ITBI	32.869,92	15.016,60
IRRF	524.492,70	2.419,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.568,90	64.293,19
Contribuições	232.674,99	149.683,83
Receita Patrimonial	55.616,94	221.543,97
Aplicações Financeiras (II)	55.616,94	221.543,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.498.482,93	16.196.954,21
Cota Parte do FPM	10.319.241,98	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	4.815.589,18	4.371.688,10
Cota Parte do IPVA	262.687,82	208.788,61
Cota Parte do ITR	53.174,62	24.956,54
Transferências da LC 61/1989	17.459,34	33.558,74
Transferencias do FUNDEB	3.400.450,47	2.144.116,73
Outras Transferências Correntes	3.629.879,52	3.927.477,56
Demais Receitas Correntes	516.811,13	288.887,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.811,13	288.887,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.691.078,47	17.331.809,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	196.799,45	778.540,29
Operações de Crédito (VIII)	196.799,45	478.540,29
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Convênios	0,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.691.078,47	17.631.809,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.691.078,47	17.631.809,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.419.954,19	17.666.694,63	17.094.012,52	13.402.153,10	476.521,91	67.500,00	67.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.412.055,24	7.412.635,87	7.412.635,87	4.961.865,05	59.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	125.878,05	125.878,05	125.878,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.857.898,95	10.128.180,71	9.555.498,60	8.314.410,00	416.599,87	67.500,00	67.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.857.898,95	10.128.180,71	9.555.498,60	8.314.410,00	416.599,87	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.269.954,19	17.540.816,58	16.968.134,47	13.276.275,05	476.521,91	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.718.650,26	1.466.605,40	1.440.849,99	1.346.617,63	57.134,62	0,00	0,00
Investimentos	1.643.650,26	1.391.605,40	1.391.605,40	1.297.373,04	57.134,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.000,00	75.000,00	49.244,59	49.244,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	1.643.650,26	1.391.605,40	1.391.605,40	1.297.373,04	57.134,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.013.604,45	18.932.421,98	18.359.739,87	14.573.648,09	533.656,53	67.500,00	67.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.013.604,45	18.932.421,98	18.359.739,87	14.573.648,09	533.656,53	67.500,00	67.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.457.004,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.457.004,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	126.783,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	221.543,97
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	131.231,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.547.317,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.414.418,60	2.855.667,47
DEDUÇÕES (XL)	4.943.461,48	9.956.134,03
Disponibilidade de Caixa	4.943.461,48	9.956.134,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.640.076,55	10.280.952,69
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	538.734,49	5.077,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.880,58	319.740,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.529.042,88	-7.100.466,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.571.423,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-533.656,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.037.767,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.947.454,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.281.676,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.281.676,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.999,00	4.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	180,00	26.487,18	25.779,18	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	155.300,19	152.794,79	0,00	2.505,40	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	2.505,40
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.274,90	2.274,90	0,00	0,00	0,00	24.051,15	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.051,15
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	16.443,90	16.373,90	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	0,00	277.377,39	277.377,39	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	689,90	689,90	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.364.540,52	631.989,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.780,05	51.069,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.869,92	15.016,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	663.397,85	563.484,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	524.492,70	2.419,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.868.703,41	12.648.309,10
2.1- Cota-Parte FPM	12.673.621,52	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.771.897,60	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	901.723,92	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.782.794,51	5.464.609,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.459,34	33.558,74
2.4- Cota-Parte ITR	66.468,27	31.195,63
2.5- Cota-Parte IPVA	328.359,77	260.985,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.233.243,93	13.280.299,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.400.550,47	2.522.949,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.464.915,08	790.412,94

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.400.550,47	2.150.975,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.400.550,47	2.150.975,29
6.1.1- Principal	3.400.450,47	2.144.116,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	6.858,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-100,00	-378.832,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.277,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.277,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.156.252,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.400.550,47	2.062.584,22	2.062.584,22	1.342.464,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.976.222,00	1.975.381,90	1.975.381,90	1.290.078,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.462.000,00	895.949,36	895.949,36	590.771,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.514.222,00	1.079.432,54	1.079.432,54	699.307,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	424.328,47	87.202,32	87.202,32	52.385,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	302.000,00	87.202,32	87.202,32	52.385,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	122.328,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.062.584,22	2.062.584,22	1.342.464,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.062.584,22	2.062.584,22	1.342.464,90	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.975.381,90	1.975.381,90	1.290.078,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.505.682,70	1.975.381,90	1.975.381,90	91,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	215.097,53	88.391,07	88.391,07	0,00	4,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.611.775,97	2.524.265,27	2.523.285,27	1.815.524,40	0,00
20.1- Educação Infantil	1.080.221,49	703.468,22	703.468,22	479.176,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.075.710,22	801.354,92	801.354,92	561.023,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.450.844,26	1.019.442,13	1.018.462,13	775.323,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.007.326,44	4.586.849,49	4.585.869,49	3.157.989,30	0,00
21.1- Educação Infantil	2.844.221,49	1.686.619,90	1.686.619,90	1.122.334,43	0,00
21.1.1- Creche	1.957.221,49	1.240.583,79	1.240.583,79	816.195,97	0,00
21.1.2- Pré-Escola	887.000,00	446.036,11	446.036,11	306.138,46	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.163.104,95	2.900.229,59	2.899.249,59	2.035.654,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.523.285,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.522.949,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.046.234,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.320.074,76	5.046.234,45	38,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.932,28	219.213,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	235.433,18	162.602,35
31.1.1- Salário-Educação	165.720,76	123.003,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	69.712,42	39.598,61
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	96.959,73	42.402,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.539,37	14.208,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	630.634,02	419.116,84	415.182,36	311.100,75	0,00
32.1- Educação Infantil	54.394,90	52.399,87	52.399,87	47.237,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	447.093,19	273.698,65	269.764,17	224.548,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	129.145,93	93.018,32	93.018,32	39.314,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.642.960,46	5.005.966,33	5.001.051,85	3.469.090,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.248.102,98	4.843.804,38	4.838.889,90	3.377.302,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.636.244,00	3.723.062,14	3.723.062,14	2.411.127,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.611.858,98	1.120.742,24	1.115.827,76	966.175,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	181.799,48	61.090,00	61.090,00	17.653,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	181.799,48	61.090,00	61.090,00	17.653,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.277,54	15.993,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.150.975,29	123.003,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.352.383,42	103.630,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	803.869,41	35.366,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	803.869,41	35.366,99

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	196.799,45	478.540,29	-281.740,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.718.650,26	1.466.605,40	252.044,86
Investimentos	1.643.650,26	1.391.605,40	252.044,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	75.000,00	75.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.718.650,26	1.466.605,40	252.044,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.521.850,81 <(d - a)>	988.065,11 <(e - b)>	533.785,70 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.364.540,52	1.364.540,52	631.989,95	46,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.780,05	143.780,05	51.069,55	35,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.869,92	32.869,92	15.016,60	45,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	663.397,85	663.397,85	563.484,62	84,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	524.492,70	524.492,70	2.419,18	0,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.020.211,67	17.966.979,49	12.648.309,10	70,40
Cota-Parte FPM	11.771.897,60	11.771.897,60	6.857.959,60	58,26
Cota-Parte ITR	66.468,27	66.468,27	31.195,63	46,93
Cota-Parte IPVA	328.359,77	328.359,77	260.985,15	79,48
Cota-Parte ICMS	4.836.026,69	5.782.794,51	5.464.609,98	94,50
Cota-Parte IPI-Exportação	17.459,34	17.459,34	33.558,74	192,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.384.752,19	19.331.520,01	13.280.299,05	68,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.246,00	1.143.520,25	599.842,00	52,46	599.842,00	52,46	393.380,88	34,40	0,00
Despesas Correntes	1.305.236,00	1.137.510,25	593.842,00	52,21	593.842,00	52,21	387.380,88	34,06	0,00
Despesas de Capital	7.010,00	6.010,00	6.000,00	99,83	6.000,00	99,83	6.000,00	99,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.320,00	18.120,00	4.200,00	23,18	4.200,00	23,18	4.200,00	23,18	0,00
Despesas Correntes	72.310,00	12.310,00	4.200,00	34,12	4.200,00	34,12	4.200,00	34,12	0,00
Despesas de Capital	13.010,00	5.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.220,00	48.220,00	26.336,27	54,62	26.336,27	54,62	17.289,16	35,85	0,00
Despesas Correntes	64.210,00	48.210,00	26.336,27	54,63	26.336,27	54,63	17.289,16	35,86	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.620,00	51.620,00	13.952,59	27,03	13.952,59	27,03	5.229,77	10,13	0,00
Despesas Correntes	48.610,00	48.610,00	13.952,59	28,70	13.952,59	28,70	5.229,77	10,76	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.077.925,49	1.060.992,79	822.577,75	77,53	815.812,75	76,89	659.322,63	62,14	0,00
Despesas Correntes	1.074.925,49	1.010.802,26	772.387,22	76,41	765.622,22	75,74	609.132,10	60,26	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	50.190,53	50.190,53	100,00	50.190,53	100,00	50.190,53	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.600.331,49	2.322.473,04	1.466.908,61	63,16	1.460.143,61	62,87	1.079.422,44	46,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.466.908,61	1.460.143,61	1.079.422,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.466.908,61	1.460.143,61	1.079.422,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.124.847,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,05	10,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.467.168,24	1.585.652,93	2.726.585,59	171,95
Proveniente da União	1.203.079,88	1.315.164,57	1.207.046,72	91,78
Proveniente dos Estados	264.088,36	270.488,36	1.519.538,87	561,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.467.168,24	1.585.652,93	2.726.585,59	171,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.218.459,44	1.668.334,02	1.225.147,72	73,44	1.225.067,72	73,43	946.157,08	56,71	0,00
Despesas Correntes	1.218.459,44	1.668.334,02	1.225.147,72	73,44	1.225.067,72	73,43	946.157,08	56,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	55.012,04	793.774,24	758.677,44	95,58	742.061,44	93,49	683.624,86	86,12	0,00
Despesas Correntes	55.012,04	793.774,24	758.677,44	95,58	742.061,44	93,49	683.624,86	86,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.282,80	50.282,80	28.978,76	57,63	28.978,76	57,63	23.698,76	47,13	0,00
Despesas Correntes	50.282,80	50.282,80	28.978,76	57,63	28.978,76	57,63	23.698,76	47,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	13.100,00	10.918,43	83,35	10.918,43	83,35	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	13.100,00	10.918,43	83,35	10.918,43	83,35	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.377.168,24	2.567.705,02	2.023.722,35	78,81	2.007.026,35	78,16	1.653.480,70	64,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.530.705,44	2.811.854,27	1.824.989,72	64,90	1.824.909,72	64,90	1.339.537,96	47,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	140.332,04	811.894,24	762.877,44	93,96	746.261,44	91,92	687.824,86	84,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.533,96	78.433,96	26.336,27	33,58	26.336,27	33,58	17.289,16	22,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.902,80	101.902,80	42.931,35	42,13	42.931,35	42,13	28.928,53	28,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.078.025,49	1.074.092,79	833.496,18	77,60	826.731,18	76,97	659.322,63	61,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.977.499,73	4.890.178,06	3.490.630,96	71,38	3.467.169,96	70,90	2.732.903,14	55,89	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.553.992,07
Previsão Atualizada	24.943.494,86
Receitas Realizadas	18.331.893,37
Déficit Orçamentário	202.969,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.281.676,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.553.992,07
Créditos Adicionais	3.684.612,38
Dotação Atualizada	27.238.604,45
Despesas Empenhadas	19.133.300,03
Despesas Liquidadas	18.534.862,51
Despesas Pagas	14.748.770,73
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.133.300,03
Despesas Liquidadas	18.534.862,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.163.156,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.163.156,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.773.492,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	126.783,06	2.457.004,49	1.937,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	25.000,00	4.571.423,68	18.285,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Executivo	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Executivo	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.285,64	0,00	601.156,53	29.129,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.046.234,45	25,00	38,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.975.381,90	70,00	91,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	478.540,29	-281.740,84
Despesa de Capital Líquida	1.466.605,40	252.044,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.460.143,61	16,00	10,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.178.644,37	1.113.159,73	1.168.594,57	1.112.508,68	1.382.513,98	1.200.387,34	1.321.863,89	1.300.168,46	1.171.129,01	1.215.555,10	1.206.735,67	1.197.183,74	14.568.444,54	0,00
Pessoal Ativo	1.178.644,37	1.113.159,73	1.168.594,57	1.112.508,68	1.382.513,98	1.200.387,34	1.321.863,89	1.300.168,46	1.171.129,01	1.215.555,10	1.206.735,67	1.197.183,74	14.568.444,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.009.939,28	943.523,54	988.059,78	944.545,65	1.200.331,42	1.011.896,01	1.197.810,70	1.196.273,86	1.077.790,84	1.119.819,60	1.114.518,17	1.106.191,46	12.910.700,31	0,00
Obrigações Patronais	168.705,09	169.636,19	180.534,79	167.963,03	182.182,56	188.491,33	124.053,19	103.894,60	93.338,17	95.735,50	92.217,50	90.992,28	1.657.744,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	119.408,33	50.363,13	100.628,42	71.039,35	247.326,15	67.187,22	138.999,49	106.789,93	99.472,01	114.613,99	95.885,07	107.988,24	1.319.701,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	119.408,33	50.363,13	100.628,42	71.039,35	247.326,15	67.187,22	77.880,08	52.833,76	44.258,14	60.643,71	39.981,58	48.058,24	979.608,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.335,31	45.016,21	44.446,15	43.705,73	42.521,64	46.416,00	273.441,04	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.784,10	8.939,96	10.767,72	10.264,55	13.381,85	13.514,00	66.652,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.059.236,04	1.062.796,60	1.067.966,15	1.041.469,33	1.135.187,83	1.133.200,12	1.182.864,40	1.193.378,53	1.071.657,00	1.100.941,11	1.110.850,60	1.089.195,50	13.248.743,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.188.787,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	389.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	33.799.123,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	13.248.743,21	39,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.279.473,80	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.265.500,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.251.526,42	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.414.418,60	2.855.667,47	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.414.418,60	2.854.261,47	0,00	
Empréstimos	1.343.738,08	1.827.631,58	0,00	
Internos	1.343.738,08	1.827.631,58	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.070.680,52	1.026.629,89	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.069.773,96	1.025.723,33	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	906,56	906,56	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	1.406,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.943.461,48	9.956.134,03	0,00	
Disponibilidade de Caixa	4.943.461,48	9.956.134,03	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.640.076,55	10.280.952,69	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	538.734,49	5.077,96	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	157.880,58	319.740,70	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.529.042,88	-7.100.466,56	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.008.287,15	34.188.787,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.008.287,15	34.188.787,00	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,54	8,35	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,90	-20,77	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.409.944,58	41.026.544,40	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.568.950,12	36.923.889,96	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	91.551,15	24.051,15	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.008.287,15	34.188.787,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.008.287,15	34.188.787,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.041.823,17	7.521.533,14	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.337.640,86	6.769.379,83	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	478.540,29	478.540,29
Interna	478.540,29	478.540,29
Empréstimos	478.540,29	478.540,29
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	478.540,29	478.540,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.188.787,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.188.787,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	478.540,29	1,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.470.205,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.923.185,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.393.215,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.720.476,87	2.963,90	2.423.124,08	24.051,15	0,00	0,00	-729.662,26	510.321,27	0,00	-1.239.983,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.629.013,58	2.963,90	2.372.285,92	24.051,15	0,00	0,00	-770.287,39	474.945,12	0,00	-1.245.232,51
Outros Recursos não Vinculados	91.463,29	0,00	50.838,16	0,00	0,00	0,00	40.625,13	35.376,15	0,00	5.248,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.389.734,72	2.114,06	1.362.967,70	0,00	570.125,08	0,00	5.454.527,88	88.116,25	0,00	5.366.411,63
Recursos Vinculados à Educação	905.477,37	0,00	759.168,98	0,00	0,00	0,00	146.308,39	3.896,48	0,00	142.411,91
Transferências do FUNDEB	804.028,66	0,00	720.119,32	0,00	0,00	0,00	83.909,34	0,00	0,00	83.909,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	101.448,71	0,00	39.049,66	0,00	0,00	0,00	62.399,05	3.896,48	0,00	58.502,57
Recursos Vinculados à Saúde	3.171.761,26	1.207,50	342.627,22	0,00	0,00	0,00	2.827.926,54	76.696,00	0,00	2.751.230,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.404.224,72	1.207,50	342.627,22	0,00	0,00	0,00	2.060.390,00	76.696,00	0,00	1.983.694,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	767.536,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.536,54	0,00	0,00	767.536,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	145.547,60	0,00	15.528,69	0,00	0,00	0,00	130.018,91	0,00	0,00	130.018,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.127.319,92	906,56	169.257,53	0,00	0,00	0,00	1.957.155,83	5.379,83	0,00	1.951.776,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.198.486,17	906,56	126.450,77	0,00	0,00	0,00	1.071.128,84	0,00	0,00	1.071.128,84
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	928.833,75	0,00	42.806,76	0,00	0,00	0,00	886.026,99	5.379,83	0,00	880.647,16
Demais Vinculações Legais	338.530,48	0,00	76.385,28	0,00	0,00	0,00	262.145,20	2.143,94	0,00	260.001,26
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	281.999,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.999,98	0,00	0,00	281.999,98
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	215,05	0,00	29.545,36	0,00	0,00	0,00	-29.330,31	1.246,00	0,00	-30.576,31
Outras Vinculações Legais	56.315,45	0,00	46.839,92	0,00	0,00	0,00	9.475,53	897,94	0,00	8.577,59
Recursos Extraorçamentários	701.097,10	0,00	0,00	0,00	570.125,08	0,00	130.972,02	0,00	0,00	130.972,02
Outras Vinculações	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99	0,00	0,00	0,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.110.211,59	5.077,96	3.786.091,78	24.051,15	570.125,08	0,00	4.724.865,62	598.437,52	0,00	4.126.428,10

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	34.188.787,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.188.787,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.799.123,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.248.743,21	39,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.279.473,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.265.500,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.251.526,42	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.100.466,56	-20,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.026.544,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.521.533,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	478.540,29	1,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.470.205,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.393.215,09	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1190], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 013/2024

Número do Contrato: nº 013/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zelia Rodrigues da Silva

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 **Mensais**

Data da Rescisão: 28/06/2024

Vigência: 01/02/2024 a 28/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais conforme prevê a Lei Municipal nº 1.647/2022 e Lei Municipal nº 1.650/2022.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: BLL (www.bll.org.br.).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 020/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: MAZINHO EMERGENCIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 43.814.036/0001-11.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA OS ITENS 3,4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de julho de 2024 e findando em 17 de outubro de 2024.

JURÍDICO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Lode Desenvolvimento De Software Ltda**, inscrita no **CNPJ: 06.986.648/0001-65**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 8.895,25

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa para dar continuidade de uso do software de gerenciamento de informações do Laboratório Municipal.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **5 (cinco) meses e 6 (seis) dias**, de **27/07/2024**até **02/01/2025**.

Modalidade: **Dispensa De Licitação Nº 014/2023.**

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 019/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 019/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: WILLIAM TAVARES REIS, inscrita no CNPJ: 34.669.811/0001-00.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 29 de julho de 2024 e findando em 26 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 924/2024.

PORTARIA Nº 924/2024.

EXONERA A SERVIDORA BARBARA HORN DE ALMEIDA, DO CARGO DE ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **BARBARA HORN DE ALMEIDA, portador (a) do CPF nº 063.XXX.XXX-08**, do cargo de **ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 597/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2024.

PORTARIA Nº 930/2024.

EXONERA O SERVIDOR LUIZ FELIPE MERTINS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE MERTINS**, portador (a) do **CPF nº 062.XXX.XXX-88**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 523/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 100/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **JOHN KENNEDY SATURNINO MANSO,** inscrito no CPF sob o nº: 703.544.331-21 e RG 6043516 SSP/GO, no cargo **Comissionado de Chefe de Departamento de Obras e Transporte** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 24 de julho de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO PROJETO PROCADSUAS

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2024, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Conselheira Presidente: Katherinne Maciel Caminhas.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que o CMAS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovado o Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024, conforme a reunião do dia 29 de Julho de 2024.

Art. 2º¬ Fica aprovado o Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024, elaborado e inserido pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS e a Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 29 de Julho de 2024

Katherinne Maciel Caminhas.

Presidente do CMAS.

Serra Nova Dourada MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 018/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 018/2024. TENDO COMO OBJETO**: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$ 360.243,85; CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 VALOR TOTAL R$ 722.477,73; WA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.973.126/0001-43 VALOR TOTAL R$ 1.249.273,91; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 VALOR TOTAL R$ 50.682,50; CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 50.429.699/0001-88 VALOR TOTAL R$ 786.455,40; N CARRER EIRELI CNPJ/CPF Nº 33.105.231/0001-19 VALOR TOTAL R$ 203.119,25; PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.558.995/0001-00 VALOR TOTAL R$ 17.234,10; MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.338.773/0001-24 VALOR TOTAL R$ 774.780,28; AGHA ATACADO LTDA CNPJ/CPF Nº 45.388.474/0001-90 VALOR TOTAL R$ 24.960,30; NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.072.565/0001-01 VALOR TOTAL R$ 56.648,00; BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80 VALOR TOTAL R$ 2.140,00; GM EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF Nº 52.505.574/0001-15 VALOR TOTAL R$ 99.864,05; G3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.593.438/0001-07 VALOR TOTAL R$ 16.622,00; MM SOLUCOES PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA. CNPJ/CPF Nº 43.721.024/0001-42 VALOR TOTAL R$ 373.030,60; DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.447.370/0001-06 VALOR TOTAL R$ 404.631,40; M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0002-40 VALOR TOTAL R$ 121.727,60; MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ/CPF Nº 33.955.893/0001-88 VALOR TOTAL R$ 9.591,00; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 307.698,35; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71 VALOR TOTAL R$ 8.229,76; HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA CNPJ/CPF Nº 07.731.241/0001-50 VALOR TOTAL R$ 113.729,65; TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.644.019/0001-45 VALOR TOTAL R$ 142.462,50; GJB COMÉRCIO LTDA. CNPJ/CPF Nº 47.758.332/0001-01 VALOR TOTAL R$ 57.490,36; LOURDISMAR T. DE SOUSA MARTINS CNPJ/CPF Nº 46.215.988/0001-07 VALOR TOTAL R$ 23.632,50; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 55.085.960/0001-93 VALOR TOTAL R$ 83.477,20; PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ/CPF Nº 36.838.236/0001-49 VALOR TOTAL R$ 246.061,50. VALOR TOTAL GERAL R$ 6.256.263,79.** ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 022/2024. TENDO COMO OBJETO**:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. " CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº**

17.417.928/0001-79 VALOR TOTAL R$ 1.393.942,00; J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ/CPF Nº 53.553.859/0001-94 VALOR TOTAL R$ 800. 539,60; BEL MICRO COMPUTADORES LTDA CNPJ/CPF Nº 71.052. 559/0001-03 VALOR TOTAL R$ 88.545,60; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 57.492,00; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/ CPF Nº 42.953.946/0001-12 VALOR TOTAL R$ 9.525,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.350.044,20. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 084 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 084 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 01 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARILDA FIGUEIRA PINTO	Pedagogia 20h	81
KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	Pedagogia 20h	82

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	Pedagogia 30h	94
KEILI CRISTINA COELI	Pedagogia 30h	95
CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	Pedagogia 30h	96

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	Pedagogia 40h	116
ROSA MARIA DE JESUS MOURA	Pedagogia 40h	117
MIRLENE INACIO DE JESUS	Pedagogia 40h	118

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	Educ. Física 40h	09

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 29 de julho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – 011/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa Eletrônica – 011/2024** tendo como objeto**:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO SISTEMA E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, ETC.) E CONSULTA A DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT." CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 17.875.435/ 0001-82 VALOR TOTAL R$ 4.800,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 4. 800,00. ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1.900, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e André Fernandes Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 150/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 082/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria 1.897, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **19/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.901, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima Campos (titular) e Juliano Fernando Cintra (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato n° 152/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 009/2024, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas para execução de posto de transformação na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais."

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.895, de 24 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.899, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Bezerra Milan (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Renato Ferreira Silva (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 167/2024 a n° 181/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 004/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual instalação e aquisição de equipamentos de academia para atividade física no centro de convivência da terceira idade e para ser instalada no novo ginásio esportivo de sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **14/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **14/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SU-

PLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), **E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **12/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **12/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.896, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Rawena Aureliana de Oliveira (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para a Ata de Registro de Preços n° 182/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2024, com a finalidade de "registro de preços para eventual aquisição de sacos de ráfia laminado com impressão personalizada para coleta seletiva, para atender as necessidades da prefeitura municipal de sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEICULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FINALIDADE: A presente contratação tem como objetivo a realização de manutenção corretiva e preventiva no período de garantia de fábrica dos veículos da marca IVECO, pertencentes ao município de Sorriso, alocados na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.416.362.003-55

VALOR GLOBAL: **R$ 28.535,80** (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **15/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **15/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 034/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, certifica que na data de 23/07/2024, transcorreu o prazo para recurso administrativo de 1º instância, referente ao **Auto de Infração nº 8124/2024**, emitido em desfavor do Sr. Paulo Henrique Albuquerque, portador do CPF: 023.866.031-13, relativo à Deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado (a) pela autoridade municipal", descumprindo **o Auto de Notificação nº 10402/2024,** infringindo a Lei Municipal nº 2.287/2013, não havendo interposição de recurso por parte da autuado.

Deste modo, comunicamos a autuada que está poderá apresentar recurso de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD,

no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023.

Sorriso/MT, 29 de julho de 2024.

_____

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

PORTARIA Nº 1.902, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Beloni Brunoro (titular) e Rene Ferreira das Neves (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, para o Contrato n° 153/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica n° 011/2024, com a finalidade de "contratação de empresa para integração da legislação municipal no sistema e publicação on-line dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, etc.) e consulta a documentos administrativos, em arquivos no formato de texto editável (HTML) e imagem (PDF), por meio de sistema informatizado para atender às necessidades da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023 – EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 29/07/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS – SENDO ATÉ 03.09.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS. PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALFREDO GOMES. SORRISO - MT, 29 DE JULHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR Y.I.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1008891-50.2024.8.11.0040.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para tratamento psiquiátrico da menor Y.I.S em atendimento a decisão proferida pelo Excelentíssima Juíza de direito, EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO MANO, sob o Processo de nº 1008891-50.2024.8.11.0040.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

CONTRATADA: **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 25.534.201/0001-08

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12, DE 08 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS PARA BIÊNIO 2024/2026 DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 3.543 de 03 de junho de 2024, bem como, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Regimento Interno do CMAS;

Considerando, o Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando, o Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, o Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando, Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os conselheiros para a composição da Comissão Eleitoral para o Processo De Escolha Dos Membros Da Sociedade Civil Do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS para biênio 2024/2026 do município de Sorriso/MT, conforme listado abaixo:

Maristela Zanata	Presidente
Kelle Diandra Nunes Mello	Vice Presidente
Daniela Marsola Stel	1º Membro
Karoline Vasconcelos Matos	2º Membro

§ 2º- Compete a esta comissão:

I- Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Sorriso/MT – CMAS/Sorriso, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Portal de Transparência Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público;

II- coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitores;

III- verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

IV- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e

V- divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);

VI- analisar e julgar os pedidos de recursos; e

VII- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 25 de julho de 2024.

_____

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0187/2024

Ao dia 30 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. AMANDA DA SILVA SATIM,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 096.469.089-69 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10986420-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7872 para o cargo de, **PROFESSOR** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.328/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 30 de julho de 2.024.

AMANDA DA SILVA SATIM

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor Comissionado com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,Suplente: DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2223 admitida em 05/06/2023, nocargo de **GERENTE DE COMPRAS**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
044/2024	25 JULHO DE 2024	SEBBA MOTORS LTDA.	AQUISIÇÃO DE EÍCULOS 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 25 de Julho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0187/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0187/2024

Ao dia 30 do mês de Julho do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. AMANDA DA SILVA SATIM,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 096.469.089-69 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10986420-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7872 para o cargo de, **PROFESSOR** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.328/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 30 de julho de 2.024.

AMANDA DA SILVA SATIM

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DECRETO Nº 5.344/2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretada a substituição de membros que compõe o "Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT", nomeados através do Decreto Municipal nº 5.344//2024, de 30 de julho de 2024, e atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, de Reformulação de citado Conselho, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários

Representante das Igrejas Evangélicas		
TITULAR	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	FONE: (66) 9 9258-4756 RG 165.7509-1 SS/PMT CPF 015.925.881-23
SUPLENTE	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	FONE: (66) 9 9603-8995 RG

		CPF 000.085.891-94
Representante da Associação do Desenvolvimento Artístico e Social		
TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	FONE: (66) 9 9961-8198 RG 1933334-0 SSP/MT CPF 720.985.891-15
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA	FONE: (66) 9 9935-9919 RG 302701-7 CPF 780.034.668-49
Representante da Associação do Pai Herói		
TITULAR	CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA PINHERO	FONE: (66) 9 9230-3059 RG 3498192-6 SESP/MT CPF 663.029.279-00
SUPLENTE	INES HOESEL	FONE: (66) 9 9252-2871 RG CPF 623.684.223.97
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Tabaporã		
TITULAR	IZAIAS ALVES TEIXEIRA	FONE: (66) 9 9951-38-14 RG 215501 SSP/MT CPF 041.202.761-55
SUPLENTE	NEIVA REGINA KRAFCHUCE ROOZINSKI	FONE: (66) 9 99634-9563 RG 44531887 SSP/PR CPF 627.498.979-04

CONSELHEIROS

Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários

Representante do Sindicato Rural de Tabaporã		
TITULAR	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO DE LIMA	FONE: (66) 9 9674-1606 RG 24680818 SSP/MT CPF 050.934.581-63
SUPLENTE	JOSE ADELMO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9245-0727 1004565 SSP/MT 254.125.159-91
Representante da Igreja Católica		
TITULAR	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	FONE: (66) 9 9218-5724 RG 37587564-1 SSP/SP CPF 026.593.401-02
SUPLENTE	THAISE LIMA	FONE: (66) 9 9672-0201 RG 1834075-0 SSP/MT CPF 019.771.981-39
Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras de Tabaporã - AMET		
TITULAR	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	FONE: (66) 9 9648-3070 RG 3111819-4 SSP/MT CPF 938.147.471-00
SUPLENTE	ROMANA GARCETE PEREIRA	FONE: (66) 9 9202-2149 RG 00096428-0 CPF 109.994.691-34

CONSELHEIROS

Representantes dos profissionais de saúde do Município

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
TITULAR	ELIZANGELA DOS SANTOS FERNANDES	FONE (66) 9 9243-2083 RG 2576192-7 SSP/MT CPF 054.508.901-84
SUPLENTE	MONICA APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	FONE: (66) 9 9227-1056 RG 2430484-0 SSP/MT CPF 0880253. 561-70
Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Superior		
TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	FONE: (66) 9 9924-2885 RG 1602721-3 SSP/MT CPF 003.102.251-08
SUPLENTE	ANA PAULA ARAÚJO GARCIA	FONE: (66) 9 9943-0286 RG 00145053-9 SSP/MT CPF 008.275.221-42
Representante dos Servidores da saúde do município- Nível Médio e/ou Técnico		
TITULAR	KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES	FONE: (66)9 9636-8962 RG 1190684-7 SSJ/MT CPF 864.670.691-53
SUPLENTE	TIAGO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9243-0572 RG 21718113 SSP/MT CPF 030.956.001-27
Representante da secretaria municipal de saúde		
TITULAR	VANIA CASSIA MAGAYEVSKI	FONE: (66) 9 9907-0670 RG 604606734-1 SSP/RS CPF 915.337.160-72
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI	FONE: (66) 9 9912-3467 RG 2517009-0 CPF 017.109.211-29

CONSELHEIROS

Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos

Representante da secretaria municipal de educação, cultura desposto e lazer		
TITULAR	DENILCE MARIA DA SILVA	FONE (66)9. 9967-8136 RG 09649640 SSP/MT CPF 503.629.411-49
SUPLENTE	MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ	FONE (66)9 9979-9056 RG 24679658 SSP /MT CPF 692.118.761-68
Representante da secretaria de finanças e orçamento		
TITULAR	HANNA PAULA LUDKE	FONE: (66) 9 9905-1150 RG 2214682-2 SSP/MT CPF 036.554.431-02
SUPLENTE	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA	FONE: (66) 9 9961-0489 RG 1874639-0 SJSP/MT CPF 033.494.671-99
Prestador de serviço da saúde credenciados no SUS do município de Tabaporã		
TITULAR	RAFAEL VIANA PINHEIRO	FONE: (66) 9 9973-4147 RG 2022932-1 SSP/MT CPF 042.166.131-36
SUPLENTE	ANTONIO MARO PENA	FONE: (66) 9 8440-6995 RG 3424207-4 CPF 066.951.621-07

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 21 de Maio de 2018 e seu término será em 20 de Maio 2020.

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO PROJETO "PROCAD-SUAS 2024, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 29 de julho de 2024.

MARCIA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 079/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 20.501/2024 .

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **31/07/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
44	1174	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	04/07/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **31/07/2024 e 01/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 093/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 20.501/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **31/07/2024às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	1799	FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	24802778	15/12/1992	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**31/07/2024 e 01/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 003/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa: **SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.894.014/0001-03.**

Tangará da Serra/MT, 29 de Julho de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 094/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação via memorando **9.064/2024** .

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho no dia **31/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
77	1229	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO	29753880	12/04/2001	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **31/07/2024 e 01/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SEFAZ
ANEXO 08 - 2 ° BIMESTRE DE 2024- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**122.054.767,53**	**42.905.358,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.098.107,02	11.592.473,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.810.277,78	4.209.186,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.843.352,83	17.538.343,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.303.029,90	9.565.355,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**190.227.138,82**	**59.506.869,02**
2.1- Cota-Parte FPE	67.306.492,36	24.005.413,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.511.555,11	24.005.413,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.794.937,25	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.537.613,59	28.636.275,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	481.734,33	174.540,97
2.4- Cota-Parte ITR	4.971.856,89	853.174,64
2.5- Cota-Parte IPVA	22.929.441,65	5.837.464,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**312.281.906,35**	**102.412.227,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**36.886.440,31**	**11.830.430,67**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**41.184.036,27**	**13.701.683,09**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**102.807.363,38**	**34.839.731,26**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.330.956,62	33.712.731,84
6.1.1- Principal	99.330.956,62	33.712.731,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.476.406,76	1.126.999,42
6.4.1- Principal	3.476.406,76	1.126.999,42
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**62.444.516,31**	**21.882.301,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**41.747.658,71**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	41.747.658,71
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**76.587.389,97**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**223.013.142,22**	**51.929.433,49**	**32.918.517,95**	**25.744.225,82**	**19.010.915,54**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	147.420.723,94	26.660.279,01	26.660.279,01	20.339.562,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	58.145.342,54	10.658.730,61	10.658.730,61	8.069.115,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	84.419.428,71	15.008.312,59	15.008.312,59	11.529.262,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	112.627,05	16.134,64	16.134,64	3.254,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.743.325,64	977.101,17	977.101,17	737.929,01	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	75.592.418,28	25.269.154,48	6.258.238,94	5.404.663,42	19.010.915,54
10.2.1- Educação Infantil	38.473.689,66	9.118.643,62	2.856.999,28	2.455.167,49	6.261.644,34
10.2.2- Ensino Fundamental	33.955.627,17	15.673.365,63	3.284.012,38	2.832.270,81	12.389.353,25
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	52.372,17	35.354,65	32.856,15	32.853,99	2.498,50
10.2.4- Educação Especial	3.110.729,28	441.790,58	84.371,13	84.371,13	357.419,45
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	51.929.433,49	32.918.517,95	25.744.225,82	19.010.915,54	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.291.830,29	32.918.517,95	25.744.225,82	17.373.312,34	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	948,00	0,00	0,00	948,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.636.655,20	0,00	0,00	1.636.655,20	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.660.279,01	26.660.279,01	20.339.562,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.598.912,29	26.660.279,01	26.660.279,01	79,08
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.483.973,13	1.921.213,31	1.921.213,31	0,00	5,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**99.715.505,36**	**27.004.229,22**	**13.345.938,85**	**11.770.918,97**	**13.658.290,37**
20.1- Educação Infantil	44.328.684,91	10.942.940,45	6.855.555,54	6.484.678,66	4.087.384,91
20.2- Ensino Fundamental	33.401.017,07	10.107.790,17	2.975.027,34	2.376.665,61	7.132.762,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	150.984,16	10.215,90	10.215,90	8.242,73	0,00
20.4- Educação Especial	3.138.600,00	1.506.720,00	375.840,00	375.420,00	1.130.880,00
20.5- Administração Geral	5.912.949,08	1.629.382,26	1.464.284,03	1.183.285,44	165.098,23
20.6- Transporte (Escolar)	12.783.270,14	2.807.180,44	1.665.016,04	1.342.626,53	1.142.164,40
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**322.728.647,58**	**78.933.662,71**	**46.264.456,80**	**37.515.144,79**	**32.669.205,91**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.947.717,11	30.720.314,68	20.371.285,43	17.008.962,14	10.349.029,25
21.1.1- Creche	85.619.515,93	19.682.526,00	13.754.166,97	11.764.650,00	5.928.359,03
21.1.2- Pré-escola	55.328.201,18	11.037.788,68	6.617.118,46	5.244.312,14	4.420.670,22
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	181.780.930,47	48.213.348,03	25.893.171,37	20.506.182,65	22.320.176,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	13.345.938,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.830.430,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	354.706,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**24.821.663,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25.603.056,89	24.821.663,44	24,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.977.767,51	0,00	21.814.841,19	354.706,08	14.808.220,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.857.084,18	0,00	15.184.008,71	112.726,48	7.560.348,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.985.641,79	0,00	6.630.832,48	241.979,60	7.112.829,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	135.041,54	0,00	0,00	0,00	135.041,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**11.131.599,72**	**3.211.837,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.747.862,47	2.583.896,67
31.1.1- Salário-Educação	3.614.613,50	2.147.435,74
31.1.2- PDDE	6.868,86	0,00
31.1.3- PNAE	1.953.276,60	342.568,00
31.1.4- PNATE	173.103,51	49.955,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	43.936,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.383.737,25	627.940,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**41.078.032,08**	**14.736.032,74**	**4.197.151,49**	**3.963.781,80**	**10.538.881,25**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.203.437,20	1.128.618,90	0,00	0,00	1.128.618,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.382.092,30	7.676.407,22	1.997.542,42	1.937.240,75	5.678.864,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.438,78	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.220,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.423.842,82	5.931.006,62	2.199.609,07	2.026.541,05	3.731.397,55

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**364.117.429,66**	**93.669.695,45**	**50.461.608,29**	**41.478.926,59**	**43.208.087,16**
33.1- Despesas Correntes	323.392.846,24	75.565.197,95	46.205.458,08	37.248.070,72	29.359.739,87
33.1.1- Pessoal Ativo	234.747.124,00	37.400.773,82	37.400.773,82	28.765.360,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.037.049,28	1.758.864,64	439.716,16	439.716,16	1.319.148,48
33.1.4- Outras Despesas Correntes	83.608.672,96	36.405.559,49	8.364.968,10	8.042.993,70	28.040.591,39
33.2- Despesas de Capital	40.724.583,42	18.104.497,50	4.256.150,21	4.230.855,87	13.848.347,29
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	40.724.583,42	18.104.497,50	4.256.150,21	4.230.855,87	13.848.347,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	55.868.342,04	1.874.117,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.839.731,26	2.147.435,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	32.375.058,30	1.141.680,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.333.015,00	2.879.872,00

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	58.333.015,00	2.879.872,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/7/2024 Hora da Emissão: 15:45:18

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.501/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **31/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	1942	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	29759374	9/9/1999	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
0573- Motorista – Zona Rural										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	300	DERMY MIRANDA SAMPAIO	1133277-8 SESP MT	10/11/1977	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO
10	200	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/4/1999	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **31/07/2024 e 01/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SEFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 3B2024 – (RREO – ANEXO XII)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**R$ 114.596.763,63**	**R$ 122.054.767,53**	**R$ 70.728.303,13**	**57,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	R$ 29.098.107,02	R$ 29.098.107,02	R$ 22.910.114,42	**78,73**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	R$ 13.810.277,78	R$ 13.810.277,78	R$ 6.174.709,44	**44,71**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	R$ 48.039.411,65	R$ 52.843.352,83	R$ 26.615.064,77	**50,37**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	R$ 23.648.967,18	R$ 26.303.029,90	R$ 15.028.414,50	**57,14**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**R$ 186.235.753,98**	**R$ 190.227.138,82**	**R$ 97.834.545,88**	**51,43**
Cota-Parte FPM	R$ 67.306.492,36	R$ 67.306.492,36	R$ 36.575.784,60	**54,34**
Cota-Parte ITR	R$ 4.971.856,89	R$ 4.971.856,89	R$ 1.071.818,95	**21,56**
Cota-Parte IPVA	R$ 18.938.056,81	R$ 22.929.441,65	R$ 17.207.896,31	**75,05**
Cota-Parte ICMS	R$ 94.537.613,59	R$ 94.537.613,59	R$ 42.714.061,06	**45,18**
Cota-Parte IPI-Exportação	R$ 481.734,33	R$ 481.734,33	R$ 264.984,96	**55,01**
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**-**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**R$ 300.832.517,61**	**R$ 312.281.906,35**	**R$ 168.562.849,01**	**53,98%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**R$ 20.751.266,12**	**R$ 25.560.226,65**	**R$ 13.068.412,85**	**51,13%**	**R$ 11.248.489,27**	**44,01%**	**R$ 10.992.992,99**	**43,01%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 20.745.055,34	R$ 24.478.840,55	R$ 12.611.157,14	51,52%	R$ 10.916.955,33	44,60%	R$ 10.661.459,05	43,55%	**-**
Despesas de Capital	R$ 6.210,78	R$ 1.081.386,10	R$ 457.255,71	42,28%	R$ 331.533,94	30,66%	R$ 331.533,94	30,66%	**-**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**R$ 100.362.401,22**	**R$ 139.137.810,65**	**R$ 80.145.800,92**	**57,60%**	**R$ 56.708.097,54**	**40,76%**	**R$ 54.252.210,76**	**38,99%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 99.743.101,00	R$ 137.225.869,73	R$ 79.018.094,07	57,58%	R$ 56.353.625,54	41,07%	R$ 53.897.738,76	39,28%	**-**
Despesas de Capital	R$ 619.300,22	R$ 1.911.940,92	R$ 1.127.706,85	58,98%	R$ 354.472,00	18,54%	R$ 354.472,00	18,54%	**-**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**R$ 2.450.809,17**	**R$ 3.650.330,90**	**R$ 1.414.398,70**	**38,75%**	**R$ 1.035.340,07**	**28,36%**	**R$ 1.016.867,00**	**27,86%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 2.430.809,17	R$ 3.630.330,90	R$ 1.400.726,31	38,58%	R$ 1.027.149,89	28,29%	R$ 1.008.676,82	27,78%	**-**
Despesas de Capital	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 13.672,39	68,36%	R$ 8.190,18	40,95%	R$ 8.190,18	40,95%	**-**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**R$ 2.653.591,87**	**R$ 2.800.652,06**	**R$ 1.019.478,38**	**36,40%**	**R$ 813.065,67**	**29,03%**	**R$ 798.649,65**	**28,52%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 2.633.591,87	R$ 2.780.652,06	R$ 1.019.478,38	36,66%	R$ 813.065,67	29,24%	R$ 798.649,65	28,72%	**-**
Despesas de Capital	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%	**-**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**R$ 5.746.016,84**	**R$ 6.955.311,03**	**R$ 3.516.270,56**	**50,56%**	**R$ 2.960.203,43**	**42,56%**	**R$ 2.893.053,01**	**41,59%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 5.716.016,84	R$ 6.825.311,03	R$ 3.461.112,00	50,71%	R$ 2.959.503,43	43,36%	R$ 2.893.053,01	42,39%	**-**
Despesas de Capital	R$ 30.000,00	R$ 130.000,00	R$ 55.158,56	42,43%	R$ 700,00	0,54%	R$ 0,00	0,00%	**-**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**	**-**
Despesas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	**-**
Despesas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	R$ 0,00	#DIV/0!	**-**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**R$ 3.448.478,17**	**R$ 3.715.318,59**	**R$ 1.488.577,95**	**40,07%**	**R$ 1.326.509,00**	**35,70%**	**R$ 1.304.573,92**	**35,11%**	**-**
Despesas Correntes	R$ 3.443.478,17	R$ 3.680.318,59	R$ 1.473.098,45	40,03%	R$ 1.325.809,00	36,02%	R$ 1.304.573,92	35,45%	**-**
Despesas de Capital	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00	R$ 15.479,50	44,23%	R$ 700,00	2,00%	R$ 0,00	0,00%	**-**
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**R$ 135.412.563,39**	**R$ 181.819.649,88**	**R$ 100.652.939,36**	**55,36%**	**R$ 74.091.704,98**	**40,75%**	**R$ 71.258.347,33**	**39,19%**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	R$ 100.652.939,36	R$ 74.091.704,98	R$ 71.258.347,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**R$ 100.652.939,36**	**R$ 74.091.704,98**	**R$ 71.258.347,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	R$ 15.489.810,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	R$ 100.652.939,36	R$ 74.091.704,98	R$ 71.258.347,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	R$ 0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	59,71%	43,95%	42,27%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					**R$ 0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(CANCELAMENTO)DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 058/2024.

(CANCELAMENTO) Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN,** através do Superintendente de Governo o Sr. MARCELO DOS SANTOS FERRO, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº058/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL COM PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF, ACOMPANHAMENTO DO DESMATE, ENTREGA DE RELATÓRIO PÓS DESMATE E PLANO/PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SEFAZ
ANEXO 08 - 3° BIMESTRE DE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SIOPE 14:58:34 Página 1 de 6

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**122.054.767,53**	**70.728.303,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.098.107,02	22.910.114,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.810.277,78	6.174.709,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	52.843.352,83	26.615.064,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	26.303.029,90	15.028.414,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**190.227.138,82**	**97.834.545,88**
2.1- Cota-Parte FPE	67.306.492,36	36.575.784,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.511.555,11	36.575.784,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.794.937,25	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	94.537.613,59	42.714.061,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	481.734,33	264.984,96
2.4- Cota-Parte ITR	4.971.856,89	1.071.818,95
2.5- Cota-Parte IPVA	22.929.441,65	17.207.896,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**312.281.906,35**	**168.562.849,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**36.886.440,31**	**19.477.876,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**41.184.036,27**	**22.573.803,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**102.807.363,38**	**53.707.055,47**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.330.956,62	52.069.464,37
6.1.1- Principal	99.330.956,62	52.069.464,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/Angela/AppDa... segunda-feira, 29 de julho de 2... 29/07/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.476.406,76	1.637.591,10
6.4.1- Principal	3.476.406,76	1.637.591,10
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**62.444.516,31**	**32.591.587,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.502.097,35**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.502.097,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**58.209.152,82**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**111.606.571,11**	**51.049.279,87**	**42.304.733,62**	**41.283.288,84**	**8.744.546,25**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.810.361,97	32.406.270,91	32.406.270,91	31.663.061,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	29.172.671,27	12.479.096,81	12.479.096,81	12.201.174,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.190.837,41	18.692.008,70	18.692.008,70	18.252.457,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.190,47	28.184,46	28.184,46	28.177,67	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.371.662,82	1.206.980,94	1.206.980,94	1.181.252,08	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	37.796.209,14	18.643.008,96	9.898.462,71	9.620.227,17	8.744.546,25
10.2.1- Educação Infantil	18.236.844,83	8.418.039,71	4.212.048,10	4.080.086,33	4.205.991,61
10.2.2- Ensino Fundamental	17.003.999,67	9.851.638,43	5.530.569,56	5.384.295,79	4.321.068,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.555.364,64	373.330,82	155.845,05	155.845,05	217.485,77
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	51.049.279,87	42.304.733,62	41.283.288,84	8.744.546,25	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.742.068,02	42.204.431,46	41.224.549,18	7.537.636,56	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.884,96	22.916,74	22.916,74	968,22	0,00	22.916,74
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.283.326,89	77.385,42	35.822,92	1.205.941,47	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.406.270,91	32.406.270,91	31.663.061,67	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.448.625,06	32.406.270,91	32.406.270,91	62,24
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.370.705,55	11.402.321,85	11.402.321,85	6.031.616,30	21,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**54.256.426,82**	**23.828.117,59**	**18.479.314,55**	**17.935.643,29**	**5.348.803,04**
20.1- Educação Infantil	17.460.723,87	4.635.527,76	4.021.002,48	3.714.488,80	614.525,28
20.2- Ensino Fundamental	24.056.918,34	12.824.237,93	9.891.063,77	9.727.261,06	2.933.174,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	179.375,00	15.078,37	15.078,37	13.003,08	0,00
20.4- Educação Especial	1.551.300,00	1.503.360,00	752.100,00	752.100,00	751.260,00
20.5- Administração Geral	4.156.474,54	1.656.114,93	1.568.132,59	1.537.349,15	87.982,34
20.6- Transporte (Escolar)	6.851.635,07	3.193.798,60	2.231.937,34	2.191.441,20	961.861,26
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**165.862.997,93**	**74.877.397,46**	**60.784.048,17**	**59.218.932,13**	**14.093.349,29**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.870.239,97	25.532.664,28	20.712.147,39	19.995.749,97	4.820.516,89
21.1.1- Creche	37.440.139,38	14.722.032,57	12.137.798,71	11.614.373,83	2.584.233,86
21.1.2- Pré-escola	27.430.100,59	10.810.631,71	8.574.348,68	8.381.376,14	2.236.283,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	100.992.757,96	49.344.733,18	40.071.900,78	39.223.182,16	9.272.832,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	18.479.314,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.477.876,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.031.616,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	121.556,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**31.804.018,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	42.140.712,25	31.804.018,32	18,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.977.767,51	0,00	13.545.859,13	121.556,83	23.310.351,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.857.084,18	0,00	8.206.354,87	110.278,51	14.540.450,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.985.641,79	0,00	5.339.504,26	11.278,32	8.634.859,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	135.041,54	0,00	0,00	0,00	135.041,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.959.293,44**	**6.262.446,05**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.575.556,19	5.045.348,34
31.1.1- Salário-Educação	6.442.307,22	3.170.412,86
31.1.2- PDDE	6.868,86	1.830,00
31.1.3- PNAE	1.953.276,60	991.512,00
31.1.4- PNATE	173.103,51	49.955,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	831.637,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.383.737,25	1.217.097,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**23.384.709,76**	**13.812.649,75**	**6.491.378,32**	**6.261.162,98**	**7.321.271,43**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.429.412,32	1.135.449,92	70.222,20	70.222,20	1.065.227,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.691.046,15	6.410.676,70	2.911.683,34	2.836.866,15	3.498.993,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.719,39	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.252.531,90	6.266.523,13	3.509.472,78	3.354.074,63	2.757.050,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**189.247.707,69**	**88.690.047,21**	**67.275.426,49**	**65.480.095,11**	**21.414.620,72**
33.1- Despesas Correntes	166.165.612,56	75.934.666,16	59.422.903,14	57.866.576,65	16.511.763,02
33.1.1- Pessoal Ativo	121.315.292,40	45.982.358,95	45.905.722,46	44.782.766,51	76.636,49
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.518.524,64	1.758.864,64	879.432,32	879.432,32	879.432,32
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.331.795,52	28.193.442,57	12.637.748,36	12.204.377,82	15.555.694,21
33.2- Despesas de Capital	23.082.095,13	12.755.381,05	7.852.523,35	7.613.518,46	4.902.857,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	23.082.095,13	12.755.381,05	7.852.523,35	7.613.518,46	4.902.857,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	18.622.780,68	1.874.117,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	53.707.055,47	3.170.412,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	46.622.793,10	1.306.534,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.707.043,05	3.737.995,25

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.707.043,05	3.737.995,25

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/7/2024 Hora da Emissão: 14:58:18

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

A metodologia de cálculo adotada pelo SIOPE difere da metodologia adota pelo TCE/MT, pois no cáluclo do siope a partir da atualização feita em 2020 deixou de computar as despesas liquidadas no exercício financeiro vigente com resots a pagar não processados. Sendo assim, as despesas inscritas em restos a pagar não processados nunca compuitarão no cálculo para obtenção do percentual de aplicação de recursos em MDE.

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 059/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**, através do Superintendente de Governo o Sr. **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº059/COMPRAS/SAD/2024**

cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, A3, ICP-BRASIL EM TOKEN, PARA 1 (UM) ANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 056/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Administração - SAD,** através do Secretário o **Sr. ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº056/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES., através da empresa H A DE LIMA INFORMÁTICA - PLAY INFORMÁTICA E TECNOLOGIA,** inscrita sob o CPNJ nº **37.258.685/0001-80**na importância de **R$ 2.844,00 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 29 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 028/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 081/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTES/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE JULHO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Central responsável em acompanhar a demanda dos Projetos executados com recursos de Fomento à Cultura pela Política Nacional Aldir Blanc do Município de Terra Nova do Norte-MT e demais providências.*

.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pelos Projetos que serão executados mediante a PNAB que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pela Lei Nº 14.399 de 08 de julho de 2022, baseada na parceria da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, a democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, ficando assim constituída:

– Maria Giovana Rodrigues Kuhn

– Adriana de Oliveira Barbosa Falcão

– Welisson Laborão da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

PORTARIA 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI 04892479110**

CNPJ N°: **24.530.174/0001-24**

OBJETO: A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 015/2024.

VALOR: R$**36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Cloves Felicio Vetoratto, nº 101, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON,** brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, salas comerciais 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0- SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE,** ajustam e celebram o presente aditivo, nos termos da Leis Federais nº 11.107/2006 e 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 17.586,64 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao termo de convênio nº 02/2024, que tem como objeto o repasse de recurso financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para realização de custeio de despesas com a contratação de exames ressonância magnética de urgência/emergência aos munícipes de Terra Nova do Norte-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: *A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-019535

UF Ente Recebedor:

MT

Ente Recebedor:*

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ Ente Recebedor:*

01.978.212/0001-00

Valor Total do Plano de Ação:

R$ 88.826,66

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome*

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA FALCÃO

Cargo*

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

Telefone*

(66) 99961-8880

E-mail*

cultura.tnn@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

No dia 29 de maio de 2024, reuniu-se na Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto a partir das 19h 30, os produtores culturais e membros do Conselho Municipal de Cultura, com o objetivo de participar da Escuta pública para entender e discutir sobre a Política Nacional Aldir Blanc. Foi

apresentado inicialmente pela Chefe do Departamento de Cultura Adriana Falcão, cada participante presentes e online, e suas áreas de atuação no setor cultural. Na sequência, a Técnica responsável (Alessandra Grandini) iniciou com as orientações de modo online por vídeo conferencia no (meet), falando pontos principais característicos da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, do qual o texto da mesma foi enviado ao grupo por meio de Whatzapp para leitura e conhecimento de todos. Houve varias participações, em média se fez presentes mais de 20 pessoas, mais uma produtora cultural da zona rural que participou por modo online, e assim foram levantado as demandas reais dos produtores culturais e dificuldades enfrentadas após a pandemia, e como o cenário mudou para o setor cultural com novas oportunidades. Diante de todas as demandas, foi apresentado os vários modelos de editais e ferramentas que poderiam ser executado no município para serem avaliadas e escolhidas. Foi de grande importância a participação de todos, para as decisões iniciais para a construção do PAAR, junto a gestão deste ano. Não tendo mais para o momento a reunião terminou por volta das 21h 30.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://www.instagram.com/p/C9484JCORev/?igsh=aTlm... OBSERVAÇÃO: Justificando que temos mais uma publicação nas redes sociais da nossa prefeitura de Terra Nova do Norte, mas por estarem desativadas pelo período eleitoral, não conseguimos enviar o outro link que anuncia o dia da Escuta Pública.

Metas

META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	SELEÇÃO DE DEMANDAS LIVRES	60.385,33	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE CULTURA	9.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	BOLSAS DE INTERCAMBIO	15.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa de intercâmbio concedida	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
INSTRUTOR TÉCNICO DE CULTURA	4.440,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	0	0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Os editais que serão projetados para Premiações e Fomento Cultural tem como objetivo selecionar no mínimo 20% projetos e/ou ações de democratização do acesso á fruição e á produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Isso será valorizado durante o período de inscrição e participação e a busca ativa de projetos e agentes culturais que faça, trabalhos em regiões periféricas por meio de capacitações, canais facilitados de comunicação (grupo de WhatsApp) e encontros híbridos facilitando o acesso a todos interessados.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Adotaremos critérios de pontuações nas avaliações para estímulo á participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.570, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Teremos também um edital de premiação para mestres e mestras da cultura para pessoas de 50+ e o edital de bolsa de intercâmbio para pessoas que comprovem baixa renda. Será incluído também o sistema de cotas de 10% para pessoas pretas e indígenas. Os projetos precisam apresentar políticas de acessibilidade, sendo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e/ou outras.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?*

Sim

Possui Plano de Cultura?*

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?*

Não

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2024 PNAB - ALDIR BLANC

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte quatro, reuniu-se os membros do Conselho Municipal e Produtores Culturais nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para uma con-

versa sobre os assuntos pertinentes ao recurso da Política Nacional Aldir Blanc. A reunião teve início com a fala da Chefe de Departamento Adriana de O. Barbosa Falcão, identificando os artistas presentes representantes da área do artesanato (madeira/tecido/pneu); da música (solo/ supla/ banda), escritor, dança e demais atividades culturais. Agradeceu na sequência a presença dos representantes do Centro de Convivência Social Cultural da 6ª Agrovila, que vem desenvolvendo uma iniciativa aplausível no nosso município. Apresentou a necessidade de os produtores culturais lerem a lei 14.399 de 8 de julho de 2022, e tudo relacionado as informações fundamentais para somar na construção continuada dos projetos que podem nascer no município de Terra Nova do Norte a partir de então, visto que se trata de um recurso com previsão de durabilidade de 5 anos. Fez notória a importância de os produtores culturais alimentarem as redes sociais com as ações particulares de cada um, dentro e fora do município, registro que gera portfólio para comprovar que estão ativos no setor cultural. Em sequência, a palavra foi da Assistente Técnica Alessandra Grandini, que apresentou por vídeo conferencia no Meet, detalhes aprofundados sobre a PNAB 2. Pontos fundamentais da PNAB, e de como poderia alcançar o setor cultural de modo geral. Falou da importância da contrapartida municipal para dar continuidade aos projetos potencializando assim o setor cultural e da importância de todos participarem sempre nas decisões iniciais em reunião com a sociedade para nortear as ações culturais junto a gestão de cada ano. Na sequência, foi aberto espaço para perguntas e levantamento das demandas, no qual houve muitas participações dos presentes. Enfim, após as orientações técnicas de Alessandra Grandini, sanando as dúvidas dos presentes, foi proposto pelos mesmos para execução do recurso do PNAB 2, que fosse apresentado os Editais de Premiação e Seleção para alcançar e movimentar as ações do setor cultural do nosso município, abrindo oportunidades dentro da realidade atual do município. Assim encerrou sem mais para o momento.

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**

CNPJ N°: 08.887.033/0001-07

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R$***62.585,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).***

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 31/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PREVITER
PORTARIA N.º 13/2024

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** a companheira **Sra. Loeci Terezinha Zago** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Joelço Ribas de Morais".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 28, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6", da Lei Complementar nº 1.558/2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Joelço Ribas de Morais**, brasileiro, portador do RG nº. 109583 SSP/MS e do CPF nº. 273.055.701-68, efetivo no cargo de **Motorista**, Classe C, Nivel 07, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 266, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra.Loeci Terezinha Zago**, portadora do RG nº. 3975754-0 SESP/MT e do CPF nº. 603.469.229-68, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00009P**, a partir de **17/07/2024** data do requerimento da dependente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 17 dejulho de 2024,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de julho de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, QUE ADIANTE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 209 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar, que adiante menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE TESOURO ESTADO DE MATO GROS-SO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n.º 677/2024 de 23 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada Escola Municipal Dr.º Arnaldo Estevão de Figueiredo ", que funcionará no município de Tesouro-MT.

Art. 2º A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá a Educação Básica, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA do primeiro seguimento, a partir do dia 18 do mês de julho do ano letivo de 2023, devendo protocolizar o processo de autorização da Escola, nos termos da Resolução Normativa nº 002/2013, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola, referida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro - MT, 25 de julho 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 211 DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 211 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"Estabelece a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Torixoréu – Mato Grosso."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 29 de julho de 2024 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Aldir Blanc, no âmbito do município de Torixoréu-MT, compondo-se dos seguintes membros:

I - Presidente da Comissão: Vanney Neves Dias Moraes, inscrito sob nº de CPF: 917.957.291-04, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

II - Membro Titular: Lugérya Rodrigues Carvalho, inscrita sob nº de CPF: 017.912.451-02, representante do Conselho Municipal de Cultura.

III - Membro Titular: Ricardo Campos de Gouveia Filho, inscrito sob nº de CPF: 026.774.431-55, representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Compete a Comissão: Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão da Lei Aldir Blanc será formada por 3 (três) integrantes e terá como presidente o Srº. Vanney Neves Dias Moraes.

Art. 4º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Torixoréu - Mato Grosso, 29 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS N° 004/2024

Súmula: Dispõe Sobre a Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS do Município de União do Sul – MT, referente ao ano de 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999, Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003, Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2.021 e Lei Municipal nº 876 de 07 de maio de 2.024;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 27 de Março de 2.023.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 25/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS do Município de União do Sul – MT, referente ao exercício de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 25 de Julho de 2024.

Franciele Rando Nascimento

Presidente do CMAS

ANULAÇÃO

Considerando, os termos do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2024 da Prefeitura de União do Sul, que tem como objeto o "registro de preços, visando futura e eventual Aquisição de Madeira Serrada Bruta e Beneficiada em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul – MT";

Considerando, que o certame supramencionado deu origem a Ata de Registro de Preços n°. 002/2024, formalizada entre o Município de União do Sul e a Empresa Ana Carolina Vieira Damian LTDA;

Considerando, que a sócia proprietária da Empresa Ana Carolina Vieira Damian LTDA, Sra. Ana Carolina Vieira Damian é servidora pública municipal;

Considerando, o que dispunha a Lei n°. 8.666/1993, *in verbis:*

"Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

Considerando, o que leciona a Lei n°. 14.133/2021, *verbi gratia:*

"Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria".

Considerando, que se encontra previsto na Ata de Registro de Preços n°. 002/2024 que:

"8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público";

Considerando, o leciona o Supremo Tribunal Federal, *ipsis verbis:*

"Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando, que o interesse público, nesse caso, milita em favor da anulação da Ata de Registro de Preços n°. 002/2024 e consequentemente do Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2024.

DECIDO.

1 – Pela anulação da Ata de Registro de Preços n°. 002/2024 e Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2024.

2 – Pela adoção das providências necessárias para tal desiderato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

União do Sul/MT, 29 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RGF 1º SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.292.360,65	1.341.182,09	1.348.198,99	1.378.013,51	1.371.296,74	2.639.989,00	1.438.256,89	1.328.945,73	1.153.369,10	1.317.545,74	1.313.244,67	1.320.486,81	17.242.889,92	
Pessoal Ativo	1.292.360,65	1.341.182,09	1.348.198,99	1.378.013,51	1.371.296,74	2.639.989,00	1.438.256,89	1.328.945,73	1.153.369,10	1.317.545,74	1.313.244,67	1.320.486,81	17.242.889,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.095.097,44	1.127.795,19	1.127.641,49	1.159.401,44	1.146.043,93	2.212.106,60	1.199.751,79	1.235.164,54	995.835,47	1.218.128,82	1.222.550,23	1.237.060,96	14.976.577,90	
Obrigações Patronais	197.263,21	213.386,90	220.557,50	218.612,07	225.252,81	427.882,40	238.505,10	93.781,19	157.533,63	99.416,92	90.694,44	83.425,85	2.266.312,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.166,66	1.500,00	16.729,12	43.639,33	11.561,05	12.153,25	833,32	1.500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	94.082,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.166,66	1.500,00	16.729,12	43.639,33	11.561,05	12.153,25	833,32	1.500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	94.082,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.291.193,99	1.339.682,09	1.331.469,87	1.334.374,18	1.359.735,69	2.627.835,75	1.437.423,57	1.327.445,73	1.152.869,10	1.316.045,74	1.311.744,67	1.318.986,81	17.148.807,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.801.598,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	41.801.598,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.148.807,19	41,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.572.863,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.444.220,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.315.576,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/07/2024 15:26:03

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 29/07/2024 15:26:03

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.910.338,24	8.926.616,62	
Disponibilidade de Caixa	2.910.338,24	8.926.616,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.952.533,77	9.146.532,50	
(-) Restos a Pagar Processados	28.837,57	2.569,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.357,96	217.346,59	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.910.338,24	-8.926.616,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.204.526,79	41.801.598,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.204.526,79	41.801.598,67	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,62	-21,35	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.845.432,15	50.161.918,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.260.888,93	45.145.726,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	759.911,98	172.260,50	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 29/07/2024 15:26:03

Página 9 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.204.526,79	41.801.598,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.204.526,79	41.801.598,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.801.598,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.801.598,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.688.255,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.019.430,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.926.111,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.801.598,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.801.598,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.801.598,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.148.807,19	41,02
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.572.863,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.444.220,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.315.576,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.926.615,62	-21,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.161.918,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.196.351,71	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.688.255,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.926.111,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2024 15:26:03 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

Nº do Contrato: 069/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/MF: 09.610.754/0001-38.

Da Alteração da Razão Social.

Por solicitação formal da CONTRATADA fica alterada, no Contrato sob nº 069/2021, a Razão Social da empresa M R G C ABRAHÃO para: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob nº 069/2021, até a data de 06 de Agosto de 2025.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais sob nº 069/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, bem como o I Termo Aditivo assinado em 05 de Agosto de 2022 e II Termo Aditivo assinado em 31 de julho de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 29/07/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024

Dispõe sobre o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 29 de julho de 2024.

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ: 29.896.223/0001-60, conforme relatório de disputa do sistema foi vencedora do item no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). cujo objeto consiste na Contratação de empresa de hospedagem completa aos pacientes e acompanhantes destes incluindo alimentação e transporte e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade de Cuiabá e região metropolitana, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 29 de julho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 40/2024 PROCESSO: 67/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 25/2024, que tem por objeto a SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 100.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, pelo valor global de R$ 815,84 (Oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 29 de julho de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 61 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei n° 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa de hospedagem completa aos pacientes e acompanhantes destes incluindo alimentação e transporte e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade de Cuiabá e região metropolitana, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT

Fornecedor : CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA - 29.896.223/0001-60

					Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$
1	600,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 45.000,00	R$ 90,33	R$ 54.198,00	16,97	R$ 15,33

Descrição: SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.

Subtotal Adjudicado R$ 45.000,00 Subtotal Orçado: R$ 16,9711 R$ 9.198,00

54.198,00 %

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 45.000,00	R$ 54.198,00	16,9711 %	9.198,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vale de São Domingos-MT , 29 de Julho de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... .html

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 100.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R$ 815,84 (Oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Vale de São Domingos-MT, 29 de julho de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N° 001/2024 CONTRATO N° 43/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Geraldo Martins da Silva**, inscrita no CPF nº 458.527.236-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 06736750 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa C.R.G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com sede à Rua Paraiso nº 599, Complemento Quadra 04 área A3, Bairro Praeirinho, CEP 78.070-650 na cidade de Cuiabá-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.936.115/0001-05, neste ato representado pelo Srº ADELAR GONÇALVES, inscrita no CPF nº. 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, s/n, Quadra 4, Area A3, Praeirinho, CEP 78.070-650, Cuiabá-MT, doravante designada **CONTRATADA***,* celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 8.666/1993, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 043/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui em objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A supressão de **R$ 210.820,56 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte reais, e cinquenta e seis centavos)**, o qual representa **10,765%** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Sexta, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela em anexo, conforme indicado no parecer técnico do setor de engenharia.

1.1.2. O acréscimo de **R$ 210.820,56 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte reais, e cinquenta e seis centavos)**, o qual representa **10,765%** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Sexta, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela em anexo, conforme indicado no parecer técnico do setor de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação da supressão e acréscimo previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, não haverá alteração no valor total do CONTRATO, mantendo o montante de **R$ 1.958.397,41 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais, e quarenta e um centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo.

OBJETO	VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO (SUPRESSÃO)	VALOR TOTAL DO ADITIVO (ACRÉSCIMO)	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE PARA O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2132/2022 ENTRE A GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., em conformidade com o projeto apresentado., conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital, que fica fazendo parte deste contrato.	R$ 1.958.397,41	R$ 210.820,56	R$ 210.820,56	R$ 1.958.397,41

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos

1.015 Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas

44.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Vale de São Domingos-MT, 29 de Julho de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ADELAR GONÇALVES

C.R.G CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ N.° 3 459.012.601-04

CONTRATADA

ANEXOS

ITENS DE SUPRESSÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANT. DA SUPRESSÃO (%)**	**QUANT. TOTAL APÓS ADITIVO**
3.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	8.934,51	R$ 3,02	R$ 26.982,20	12,80	21.418,25
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	540,19	R$ 340,32	R$ 183.838,36	87,20	1.294,98
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R$ 210.820,56 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS, E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

ITENS DE INCLUSÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**QUANT. DO ACRÉSIMO (%)**	**QUANT. TOTAL APÓS ADITIVO**
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	0,02	R$ 227.361,36	R$ 4.547,22	2,16	1,02
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	1.241,51	R$ 85,53	R$ 106.186,76	50,37	1.241,51
3.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	1.120,97	R$ 30,96	R$ 34.704,15	16,46	1.120,97
3.5	EXECUÇÃO DE PROJETO "AS BUILD"	1,00	R$ 11.368,06	R$ 11.368,05	5,39	1,00
6.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	16.782,68	R$ 3,22	R$ 54.014,38	25,62	16.782,68
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R$ 210.820,56 (DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS, E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

Processo n° 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS", localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/Nº, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT (...). De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, RATIFICO a decisão proferida que: **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa R. ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, JULGA-O PROCEDENTE, RETIFICANDO a decisão de INABILITAÇÃO anterior e declarando a partir deste JULGAMENTO a empresa HABILITADA conforme diligências realizadas pela CPL que compravam o atendimento a todas as exigências edilícias, demonstradas neste relatorio analítico. **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que dá analise do atestado apresentado o mesmo atende as exigências do edital. **RATIFICA** a decisão de habilitação das empresas G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07 e MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, R. GONÇALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias. **CONVOCA** os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no dia 01 de agosto de 2024, às 09h30min (horário local), na sala Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. O documento na integra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 29 de julho de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

Processo n° Processo n° 936309/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Creche no Capão Grande, localizada na Travessa São Sebastião de Souza Canavarros, s/n°, CEP 78.110-000 no Município de Várzea Grande-MT (...). De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, RATIFICO a decisão proferida que: **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa R. ELY - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, JULGA-O PROCEDENTE, RETIFICANDO a decisão de INABILITAÇÃO anterior e declarando a partir deste JULGAMENTO a empresa HABILITADA conforme diligências realizadas pela CPL que

compravam o atendimento a todas as exigências edilícias, demonstradas neste relatorio analítico. **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que dá analise do atestado apresentado o mesmo atende as exigências do edital. **RATIFICA** a decisão de habilitação das empresas G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07 e MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI, por atendimento a todas as exigências edilícias. **CONVOCA** os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no dia 01 de agosto de 2024, às 14h30min (horário local), na sala Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. O documento na integra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 29 de julho de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 870/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2024

Dispõe sobre a substituição de servidora, durante o período de licença maternidade, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXIV, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.° 3.753/2012; e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 13, da Lei Municipal Complementar nº. 4.084/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CAVALHO LIMA,** matrícula nº. 143735, para substituir a servidora, **GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI,** matrícula nº. 153000, e ainda, acumular as funções da Procuradora da Dívida Pública, pelo período de 180 dias, com ônus.

Art. 2º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de julho de 2024.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral de Várzea Grande.

OAB/MT nº 11.785

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.071.611- XX e portador do RG n.º XXX712 SSP/MT, realizará Pregão Eletrônico, que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidráulicos).

Valor estimado: R$ 2.613.033,02 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trinta e três reais e dois centavos)

Data da Realização: 12/08/2024 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)

Encerramento de Recebimento das Propostas: 12/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF).

Impugnações e Esclarecimentos: até 06/08/2024 (03) dias úteis anteriores a data do certame, até às 23h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF). LICITANET - www.licitanet.com.br

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, nos dias úteis, das 08h às 17h ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, através da ID: 02555079000142, campo Editais e Avisos de Contratações, ou, ainda, nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, http://varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4993 e https://dae.varzeagrande.mt.gov.br.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº205/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Armindo da Cruz Botelho

Matricula: 561

Cargo: Encarregado de equipe Manutenção

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Gederlei Mendes Gomes

Matricula**:** 635

Cargo: Enc. Equipe de Corte

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidora: Jucilei Santana Alves

Matricula: 2292

Cargo: Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Ricardo Santos Fernandez

Matricula: 737

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 19/08/2024 a 12/09/2024 (25 dias)

Servidora: Ludmilla Rodrigues da Silva

Matricula: 630

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETE Maringa

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/08/2024 a 30/08/2024 (20 dias)

Servidor: Jeferson Luiz Ribeiro Correa

Matricula: 743

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Velha

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidora: Luciene Barbosa da Silva

Matricula: 615

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/08/2024 a 31/08/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29p de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº206/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Leandro da Cruz e Silva

Matricula: 676

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Captação Velha da Rua Brasilia

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Silvo Domingos Rodrigues

Matricula**:** 2126

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA PARI

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 11/08/2024 a 30/08/2024 (20 dias)

Servidor: Jamil Aleixo de Barros

Matricula: 610

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Equipe de Limpeza

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Joender Rodrigo Oliveira da Silva

Matricula: 730

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Douglas Anselmo de França

Matricula: 674

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Raimundo Henrique Costa

Matricula: 705

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Silvio Fabiano de Moraes

Matricula:572

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 157 /2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a servidora **Lucileia Paz Gonçalves Cunha**, conforme determinação judicial**. "**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33243P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1005985-41. 2023.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela

Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Lucileia Paz Gonçalves Cunha**, portadora do RG n.º 997226/MT e inscrita no CPF n.º 785.824.311-04, matriculada sob o nº028843, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal, /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 972334/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 16/2024 e seus Anexos.**

O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT.** A realização fica prorrogada para o **dia 14 de agosto de 2024**, às **10h00 (horário Brasília - DF)**.

O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 29 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Ao senhor

JOÃO GLADKI PETRENKO

Inspetor de Tributos (aposentado)

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, **COMUNICO** a Vossa Senhoria que conforme Portaria nº 816/CPSPAD/SAD/2024, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº 021/2024 a fim de apurar os fatos relativos a Corrupção Passiva, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais, a partir da data de ciência deste documento, especialmente para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 165 da Lei Municipal n° 1.164/91, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, na condição de **investigada**.

Intimo ainda a Vossa Senhoria, a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quais as provas que pretende produzir, devendo, no caso de prova testemunhal, apresentar o rol no mesmo prazo.

Comunico a Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos, que lhe é assegurado, poderá ser realizado durante o horário das 12:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão, com endereço no rodapé.

Várzea Grande, 16 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão

Matricula nº 31.375

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº207/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Jhennyffer Rayara Martins Simões

Matricula: 2301

Cargo: Telemarketing

Lotação: Diretoria Presidencia

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/08/2024 a 14/08/2024 (10 dias)

Servidora: Luana Caroliny Dias

Matricula**:** 2293

Cargo: Telemarketing

Lotação: Coordenadoria de Transportes

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 05/08/2024 a 24/08/2024 (20 dias)

Servidor: Eduardo Saulo Silva Moraes

Matricula: 610

Cargo: Advogado

Lotação: Procuradoria Juridica

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 05/08/2024 a 14/08/2024 (10 dias)

Servidora: Verônica dos Santos F. Ribeiro

Matricula: 711

Cargo: Manutenção de Rede

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 05/08/2024 a 03/09/2024 (30 dias)

Servidor: Cesar Silva e Fortes

Matricula: 2384

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Jairo Cicero Figueiredo Ramos

Matricula: 2375

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)

Servidor: Marcelo Lima Magalhães da Cruz

Matricula: 2388

Cargo: Operador de Captação

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 01/08/2024 a 30/08/2024 (30 dias)

Servidor: Aquelino Ferreira Gomes Neto

Matricula: 731

Cargo: Enc. Equipe de Corte

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

Processo Administrativo n.º 982609/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com foco em projetos de infraestrutura urbana, é essencial para a realização de um projeto abrangente de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial nos Bairros Mapim, Santa Terezinha, Vila Operária e Capela do Piçarrão, no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. **Data da sessão: 20/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos** encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br**, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/**. Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 871/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2024

Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

Reuniram-se no dia 29/07/2024, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) Agente de Contratação** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **N° 018/2024** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 038/2023 e da Lei nº. 14.133/21 no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Agente de Contratação, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada e assinada.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de julho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

DO OBJETO: contratação de pessoa de apoio financeiro ao projeto cultural CAMPEONATO DE CAPOEIRA, com objetivo de selecionar e contratar

profissionais comprovadamente especializados nas categorias especificas de capoeira.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo 50% na assinatura e 50% após realização do evento para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE.** Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta corrente 650914-2 da Agência 6176 do Banco Next – 237.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

WILKE ALVES DA SILVA (047.112.601-29) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 112/2024, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 004/2024, contratação de empresa de apoio financeiro ao projeto "**3ª VIRADA CULTURAL E FESTIVAL DA CANÇÃO"** com objetivo de selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados nas categorias especificas de capoeira, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR:
10.825.137 WANDERLEIA ALVES BORGES ME (10.825.137/0001-39)	R$ 28.000,00

Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura-PNAB, Lei federal 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 112/2024, torna-se público o encerramento do Processo de Chamamento Público nº 003/2024, contratação de pessoa de apoio financeiro ao projeto cultural CAMPEONATO DE CAPOEIRA, com objetivo de selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados nas categorias especificas de capoeira, onde foi declarada vencedor.

VENCEDOR	VALOR:
WILKE ALVES DA SILVA (047.112.601-29)	R$ 10.000,00

Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa de apoio financeiro ao projeto "**3ª VIRADA CULTURAL E FESTIVAL DA CANÇÃO"** com objetivo de selecionar e contratar profissionais comprovadamente especializados nas categorias especificas de capoeira.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) sendo 50% na assinatura e 50% após realização do evento para tramitação do processo de pagamento na estrutura da **CONTRATANTE.** Opagamento será efetuado mediante transferência em favor da contratada na Conta corrente 3430-7 da Agência 1843-0 do Banco Brasil..

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

10.825.137 WANDERLEIA ALVES BORGES ME (10.825.137/0001-39) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/204

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022- Lei Aldir Blanck, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações e demais disposições aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024**, cujo objeto é a seleção e o fomento cultural para a Concessão de Prêmios a grupos coletivos informais sem constituição Jurídica e entidades sociedade Civil de Municípios para atender proponentes residentes no município de Vila Rica-MT, com o intuito de desenvolver atividades culturais, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura. Os interessados poderão fazer as inscrições e adquirir o edital na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em horário de expediente das 07h:30min as 11h:30 min e

das 13h:30 min as 17h:30 min ou através do site www.vilarica.mt.gov.br. **O chamamento ficará aberto de 30/07/2024 a 14/08/2024.**

Vila Rica / MT, 29 de julho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para**aquisição de material para tratamento acústico do auditório do Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzato**.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 21.500,00(Vinte e um mil e quinhentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

43.881.250 VATUTI ERIK DIETER ME (43.881.250/0001-90) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050953

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 064/2024** na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 016/2024,** cujo objeto a Contratação de empresa para**aquisição de material para tratamento acústico do auditório do Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzato**, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
43.881.250 VATUTI ERIK DIETER ME (43.881.250/0001-90)	R$ 21.500,00

Vila Rica, 29 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

VILA RICA – MT

Resolução nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS-2024 Primeiro Semestre
DDD

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 273/96, representado pela a Presidente, **Lilian Simone Leal Machado Urzedo** vem tornar público, que em reunião Ordinária levada aos dezenove dias do mês de julho de 2024, às 09:00 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1 Considerando o público prioritário do PROCAD SUAS 2024, são famílias cujo os cadastros requeiram verificação das informações em domicilio, conforme indicações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

2 **Considerando** Famílias pertencentes aos: GPTEs, em especial aos indígenas; Pessoas em Situação de rua; Pessoas idosas; Pessoas com deficiências; famílias com crianças em situação de trabalho infantil.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social resolve aprovar o Projeto Executivo municipal do PROCAD- SUAS 2024 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Vila Rica 19 de fevereiro de 2024

_____

Lilian Simone Leal Machado Urzedo

Presidente do CMAS – Vila Rica – MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 29 23:22:58 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)